SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO
amupe

Pernambuco , 13 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XVII | Nº 4052

ASSOCIAÇÃO MUNICIPALISTA DE PERNAMBUCO – AMUPE
DIRETORIA EXECUTIVA
BIÊNIO 2025/2027

PRESIDENTE:
Marcelo Fuchs Campos Gouveia – Paudalho

VICE-PRESIDENTE:
Pedro Ermirio de Almeida Freitas Filho - Aliança

1º SECRETÁRIO:
Elcione da Silva Ramos Pedrosa Barbosa - Igarassu
2º SECRETÁRIO:
Mirella Fernanda Bezerra de Almeida - Olinda
1º TESOUREIRO:
Ruben de Lima Barbosa - Panelas
2º TESOUREIRO:
Elioenai Dias Santos Filho - Cabrobó
SECRETÁRIA DA MULHER:
Márcia Conrado de Lorena e Sá Araújo - Serra Talhada
SUPLENTE DA SECRETÁRIA DA MULHER:
Juliana Barbosa da Silva Aguiar - Casinhas

CONSELHO FISCAL

TITULARES:
1º - Sérgio Procopio Colin da Silva Carvalho - Toritama
2º - Orlando Jorge Pereira de Andrade Lima - Limoeiro
3º - Rivaldo Alves de Souza Junior – Saloá

SUPLENTES:
1º - Ana Carolina Coelho Jordão – Ribeirão
2º - Maria Izalta Silva Lopes Gama – Ibirajuba
3º - Maria Zeneide Medeiros da Costa – Cumaru

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA

PORTARIA CONDOMAR Nº 004, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONDOMAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO MARIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social e pelo Protocolo de Intenções, alinhados ao disposto na Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.
RESOLVE
Art. 1º. Exonerar **BRENO DE FREITAS CAVALCANTI**, portador de CPF nº 035.624.494-61 e RG 5574761 SSP/PE do Cargo Celetista de **PRESIDENTE DA CPL do CONDOMAR**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.
Pesqueira-PE, 02 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:6EEE73F2

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA

PORTARIA CONDOMAR Nº 005, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONDOMAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO MARIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social e pelo Protocolo de Intenções, alinhados ao disposto na Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **BRENO DE FREITAS CAVALCANTI**, portador de CPF nº 035.624.494-61 e RG 5574761 SSP/PE para ocupar o Cargo Celetista de **COORDENADOR JURÍDICO do CONDOMAR**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Pesqueira-PE, 02 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:22ED9FE6

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA

PORTARIA CONDOMAR Nº 006, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONDOMAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO MARIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social e pelo Protocolo de Intenções, alinhados ao disposto na Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar **MARIA FERNANDA ALVES MENEZES**, portadora de CPF nº 126.489.504-60 e RG 9.965.584 SDS/PE do Cargo Celetista de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO do CONDOMAR**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Pesqueira-PE, 02 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:22465709

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA

PORTARIA CONDOMAR Nº 007, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

O PRESIDENTE DO CONDOMAR – CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO MARIANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo seu Estatuto Social e pelo Protocolo de Intenções, alinhados ao disposto na Lei Federal n° 11.107/2005 e Decreto n° 6.017/2007.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **MARIA FERNANDA ALVES MENEZES**, portadora de CPF nº 126.489.504-60 e RG 9.965.584 SDS/PE para ocupar o Cargo Celetista de **PRESIDENTE DA CPL do CONDOMAR**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se.

Pesqueira-PE, 02 de março de 2026.

CESAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:47222E18

SECRETARIA EXECUTIVA
PORTARIA

PORTARIA Nº 008/2026.

Ementa: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DA EQUIPE DE APOIO E DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DOM MARIANO - CONDOMAR

O Presidente do Consórcio Intermunicipal dom mariano - CONDOMAR, no uso das atribuições legais definidas no Estatuto,
CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 7º e 8º da Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º/04/2021, que estabelece as atribuições e demais disposições das funções de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação e as atividades relacionadas ao Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear como **Agentes de Contratação** e como **Membros da Equipe de Apoio**, na forma abaixo descrita, os servidores a seguir:
1 - Agente de Contratação - MARIA FERNANDA ALVES MENEZESCPF: 126.489.504-60.
2 - Membro da Equipe de Apoio - BIANCA MARIA CORDEIRO,CPF: 123.227.824-67
3 - Membro da Equipe de Apoio - GENALDO CLÉBER DA SILVA,CPF: 026.169.504-56

Art. 2° - Constituir e nomear como Pregoeira, a Srª MARIA FERNANDA ALVES MENEZES**,** CPF: 126.489.504-60.

Art. 3º - Constituem atribuições do Agente de Contratação:
I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;
III - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:
a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
b) verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada;
c) coordenar a sessão pública;
d) verificar e julgar as condições de habilitação;
e) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
f) sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo- lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
g) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
1. Os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/2021; e
2. Os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133/2021;
h) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
i) indicar o vencedor do certame;
j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
k) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.

§ 1ºO agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2ºA atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos estudos técnicos preliminares, projetos e anteprojetos, termos de referência, pesquisas de preço e, preferencialmente, minutas de editais.

§ 3ºO agente de contratação poderá solicitar manifestação da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar suas decisões.

Art. 4º - A Equipe de Apoio deverá para auxiliar o agente de contratação e a comissão de contratação, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo único: As Equipes de Apoio deverão dar suporte ao agente de contratação e à comissão de contratação em todos os processos licitatórios e procedimentos administrativos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo-se nos procedimentos de contratação direta, quando assim solicitados.

Art. 5º - Caberá à Comissão de Contratação:
I - substituir o agente de contratação, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021;
II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 32 da Lei nº 14.133/2021;
III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e
IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Art. 6º - O mandato dos Agentes de Contratação, bem como os membros nomeados para compor a Comissão de Contratação, designados por esta Portaria, terá a vigência até **02 de março de 2026**, contando a partir da sua assinatura e respectiva entrada em vigor.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Pesqueira, 02 de março de 2026.

CÉSAR AUGUSTO DE FREITAS
Presidente do CONDOMAR

Publicado por:
Àurea Priscilla Ferreira Galindo
Código Identificador:C7B4055F

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO - CISAPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ERRATA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO SERTÃO DO ARARIPE PERNAMBUCANO – CISAPE**, por intermédio de seu Pregoeiro/Agente de Contratação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a presente **ERRATA** ao Aviso de Licitação do **Processo Licitatório nº 001/2026 – Pregão Eletrônico nº 001/2026**, publicado anteriormente, para retificação do **valor estimado da contratação**, nos seguintes termos:
Onde se lê:
"**Valor Estimado R$ 136.478.057,67** (cento e trinta e seis milhões quatrocentos e setenta e oito mil e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos)"
Leia-se:
"**Valor Estimado R$ 140.610.671,02** (cento e quarenta milhões seiscentos e dez mil seiscentos e setenta e um reais e dois centavos)"
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Aviso de Licitação.

Ouricuri/PE, 09 de março de 2026.

PAULO CÉSAR GOMES CORDEIRO
Pregoeiro/Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Coelho Silva
Código Identificador:678CF31D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - RATIFICAÇÃO / EXTRATO DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, através da Comissão Permanente de Licitações, **TORNA PÚBLICO** que realizará licitação na modalidade acima mencionada no dia **18 de Março de 2026** às **08 horas**, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE HORAS MUNCK (CAMINHÃO COM OPERADOR), DESTINADAS A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POSTES, LUMINÁRIAS, BRAÇO COM LÂMPADAS E RELÊ, DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA (CERTAME REGIONALIZADO E EXCLUSIVO PARA ME / EPP, CONFORME DECRETO Nº 007/2025 DE 17/03/2025). O valor estimado referente ao certame em tela é de **R$ 65.100,00** (sessenta e cinco mil e cem reais) e será realizado pela plataforma **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.** Os interessados terão acesso ao edital e seus anexos pelo site: **www.portaldecompraspublicas.com.br,** outras informações pelo telefone: **(87) 3838 1235** nos dias úteis das **08 às 13 horas**.

Afogados da Ingazeira – PE, 12 de Março de 2026.

ÊNIO AMORIM VIANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:05A776C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA – EDITAL Nº 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

A Gestora Municipal do Fundo Municipal de Educação de Afogados da Ingazeira, Estado de Pernambuco, tendo em vista a rescisão de Contrato Temporário, a pedido, do 6º convocado, PCD, para o cargo de Professor do Ensino Fundamental Anos Finais, da disciplina de Geografia, e considerando não haver mais candidatos com deficiência, COVOCA, a candidata abaixo relacionada, aprovada na Seleção Pública Simplificada, para a Escola Municipal de Ensino Integral Padre Carlos Cottart a comparecer para perícia médica no dia 10 de abril de 2026, a partir das 10h, na Dominus Vita (Antiga Eco Clínica), localizada na Rua Senador Paulo Guerra, 309, Centro Afogados da Ingazeira/PE, com as documentações contidas no Edital nº 01/2025, e exames relacionados abaixo:

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

Nº de inscrição	Nome	Ordem de classificação	Vagas
0000226	JAMILE AMORIM PATRIOTA MARTINS	2ª	AC

Segue:

CANDIDATOS ABAIXO DE 40 ANOS:

Hemograma completo com contagem de plaquetas
Glicemia de jejum
Hemoglobina glicada
Colesterol total e frações
Triglicerídeos
Ureia
Creatinina
Sumário de urina com sedimentoscopia
Ácido úrico
Hepatograma (TGO + TGP)
VDRL
HBsAG
Anti-HBc
Anti-HCV
Anti-HBS
Comprovantes de situação vacinal do adulto atualizada (COVID-19, hepatites, febre amarela, tétano, tríplice viral)
T4 Livre
TSH

CANDIDATOS ACIMA DE 40 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:
Parecer cardiológico

CANDIDATOS ACIMA DE 50 ANOS:
Apresentar além dos já citados acima:

Exame de sangue oculto nas fezes (se positivo: colonoscopia)
Laudo Oftalmológico
Pesquisa de sangue oculto nas fezes (método imunocromatográfico)
Mamografia (para mulheres)
PSA (para homens)

CANDIDATOS PCD:

Apresentar além dos já citados acima:
Laudo médico completo emitido por especialista na patologia, contendo descrição detalhada do quadro clínico do candidato com carimbo e assinatura + exames comprobatórios da patologia.

EXCLUSIVAMENTE PARA O CARGO DE PROFESSOR:
Videolaringoscopia + Avaliação do Otorrinolaringologista

Após a perícia, se APTO, com laudo emitido pela Comissão de Junta Médica, comparecer no mesmo dia, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Newton César, nº 75, Centro, Afogados da Ingazeira/PE, para apresentação dos documentos contidos no Edital nº 01/2025, de 03 de junho de 2025, e documentos extras necessários para Cadastramento no Sistema da Folha de Pagamento.
Apresentar documentos originais (a autenticação será realizada no ato da entrega) e 2 (duas) cópias de toda documentação.
Segue:
a) documento oficial de identificação pessoal (como RG – Registro Geral, carteira de identidade, passaporte, carteira profissional etc.);
b) CPF – Cadastro de Pessoa Física;
c) Carteira do respectivo conselho de classe (quando aplicável ao cargo);
d) documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o cargo ou área a que concorre;
e) comprovação de residência ou domicílio atualizado;
f) comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
g) comprovante de quitação com o serviço militar, se o candidato for do sexo masculino;
h) declaração de acumulação ou não acumulação de vínculo com o serviço público (podendo ser feita de próprio punho);
i) PIS/PASEP ou NIT;

j) Carteira de trabalho física ou digital;
l) Conta salário exclusivamente da Caixa Econômica Federal;
m) Certidão de Nascimento ou casamento;
n) Certidão negativa de antecedentes criminais. Estadual e Federal;
o) Informar a autodeclaração de cor;
p) Título de Eleitor.

CRONOGRAMA DAS ETAPAS

ETAPAS	DATA E HORÁRIO	LOCAL
Perícia	10/04/2026, às 10h	Dominus Vita (Antiga Eco Clínica)
Apresentar documentos	10/04/2026	Após à perícia, na Secretaria de Educação
Posse e Início do exercício	13/04/2026	Escola Integral Padre Carlos

Em caso de desistência, o(a) convocado(a) pode comparecer à Secretaria Municipal de Educação, de 8h às 14h, para assinar o Termo de Desistência, ou enviar o referido documento assinado digitalmente pelo GOV.BR, para o e-mail: secretariaafog@gmail.com

Favor responder ao e-mail acusando o recebimento dessa comunicação.

Afogados da Ingazeira, 11 de março de 2026

WIVIANNE FONSECA DA SILVA ALMEIDA
Secretária de Educação – Mat. 2.059-1

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:4AD620B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFRÂNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO

Fica SUSPENSO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026-Obj: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia relativos à elaboração, implementação e acompanhamento mensal do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, em conformidade com a Lei nº 13.589/2018, destinado aos sistemas de climatização instalados nas unidades prediais vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Afrânio/PE, tendo em vista ajustes a serem realizados. A nova data será publicada nos mesmos moldes da publicação inicial.

ANA CONCEIÇÃO COELHO DE MACEDO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Vandelmar Nogueira da Silva
Código Identificador:962925B2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 004 /2025

Processo nº 018/2025, Inexigibilidade nº 009/2025 Nat.*Serviços. Objeto Descr:* Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Contratado: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.9940001-45, situada à Rua Visconde de Inhauma, nº 410 1º andar, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE. PRAZO: Renova-se a Cláusula IV do contrato 004/2025, prorrogando sua vigência por um período de 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência de 13.03.2026 para 13.03.2027, VALOR: Renova-se a Clausula II sendo o valo de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), a ser pago em parcelas, conforme detalhamento a seguir:
12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a prestação mensal dos serviços;
01 (uma) parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a realização de planejamento orçamentário;
01 (uma) parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a elaboração do Plano Plurianual (PPA)
01 (uma) parcela no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), referente a elaboração de Prestação de Contas
***Agrestina 12 de março de 2026.* GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.**

Agrestina/PE, 12 de março de 2026.

GISISLLAYNE FRANÇA DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:7DE2D9AC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 007-2025

Processo nº 018/2025, Inexigibilidade nº 009/2025 Nat.*Serviços. Objeto Descr:* Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Contratado: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.9940001-45, situada à Rua Visconde de Inhauma, nº 410 1º andar, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE. PRAZO: Renova-se a Cláusula IV do contrato 004/2025, prorrogando sua vigência por um período de 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência de 13.03.2026 para 13.03.2027, VALOR: Renova-se a Clausula II

sendo o valo de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), a ser pago em parcelas, conforme detalhamento a seguir:
12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a prestação mensal dos serviços;
01 (uma) parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a realização de planejamento orçamentario;
01 (uma) parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a elaboração do Plano Plurianual (PPA) e
01 (uma) parcela no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais), referente a elaboração de Prestação de Contas.
Agrestina 12 de Março de 2026 .Priscilla Wanessa de Melo Silva. Secretária de Saúde. Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE, 12 DE MARÇO DE 2026.

PRISCYLLA WANESSA DE MELO SILVA
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:FB41B55F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 033 /2025

Processo nº 018/2025, Inexigibilidade nº 009/2025 Nat.*Serviços. Objeto Descr:* Contratação de empresa para Prestação de Serviços Técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira, de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileira de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). Contratado: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 69.908.9940001-45, situada à Rua Visconde de Inhauma, nº 410 1º andar, Mauricio de Nassau, Caruaru-PE. PRAZO: Renova-se a Cláusula IV do contrato 033/2025, prorrogando sua vigência por um período de 12 (doze) meses, passando o prazo de vigência de 13.03.2026 para 13.03.2027, VALOR: Renova-se a Clausula II sendo o valo de R$ R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser pago em parcelas, conforme detalhamento a seguir:
12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a prestação mensal dos serviços;
01 (uma) parcela no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a realização de planejamento orçamentario;
01 (uma) parcela no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), referente a realização diretrizes orçamentária;
01 (uma) parcela no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), referente a elaboração do Plano Plurianual (PPA)
01 (uma) parcela no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), referente a elaboração de Prestação de Contas.

Agrestina 12 de março de 2026.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.

Agrestina/PE,12 de março de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:6E702067

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 124 /2025

Processo Licitatório n.º 049/2025. CONCORRÊNCIA nº 002/2025 Nat.Serviço. *Objeto Descr:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DA CRECHE TIPO 2 – PADRÃO FNDE – BOSQUE DAS ÁGUAS – TERMO DE COMPROMISSO Nº 962085/2024/FNDE/CAIXA E OP. 1094807-19 EMPRESA: CONSTRUTORA PILARTEX LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.324.550/0001-10, estabelecida na Rua: Desembargador Heraclito Cavalcanti, nº 423, Sala 0000, Bairro: Mangabeira, Recife/PE **VALOR:** altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescendo ao valor inicial do contrato que trata-se de R$ 3.100.000,00 (três milhões e cem mil reais) sendo acrescido através deste termo aditivo ao valor original do contrato o valor de **R$ 98.577,49 (noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos) ,** correspondente a **3,18% (três virgula dezoito porcento)** resultando o valor atualizado de contrato em **R$ 3.198.577,49 (três milhões cento e noventa e oito mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e nove centavos).*Agrestina 11 de março de 2026.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,11 de março de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:0B482D3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 064 /2025

Processo Licitatório n.º 019/2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025. Nat.Serviço. *Objeto Descr:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CRECHE VOVÓ MARIA, NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE.Contratado: VG ENGENHARIA, CONSTRUTORA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: **28.594.086/0001-47,ENDEREÇO Av. Brasil, n° 710, loja 04, Salgado, Caruaru/PE VALOR:** altera-se a Cláusula Quarta do contrato supracitado, acrescendo através deste termo aditivo o valor original do contrato **R$ 1.105.267,04 (um milhão cento e cinco mil e duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos),** sendo acrescido a importância de **R$ 189.549,50 (cento e oitenta e nove mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos)** correspondente a **20,17% (vinte virgula dezessete porcento)** resultando o valor atualizado de contrato em **R$ 1.294.816,54 (um milhão duzentos e noventa quatro mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos).*Agrestina 11 de março de 2026.* JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA. *Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com.***

Agrestina/PE,11 de março de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:4C756D71

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO 023/2026

Processo Licitatório nº 083/2025,Concorrência Eletrônica nº 003/2025 Nat. *Prestação de serviço, Objeto Descr:* CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA DE ACESSO A VILA BARRA DO JARDIM, EMENDA PARLAMENTAR Nº 10128, NO MUNICÍPIO DE AGRESTINA/PE. EMPRESA B&Q CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 26.725.233/0001-45, estabelecida na Rua Eça de Queiroz, nº 125, Bairro Salgado,cidade de Caruaru-PE VALOR: *R$408.000,00*

(quatrocentos e oito mil).PRAZO: 12 (doze) meses..Agrestina 24 de FEVEREIRO de 2026. **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 24 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:E90ED16C

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA
EXTRATO DO CONTRATO 026/2026

Processo Licitatório nº 008/2026,Dispensa nº 007/2026 Nat. ***Prestação de serviço, Objeto Descr:*** **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DAS REMESSAS DO ESOCIAL, VALORES RETIDOS DOS SERVIDORES PARA O INSS E IRRF, ACOMPANHAMENTO DO ENVIO DA DCTFWEB, ACOMPANHAMENTO DOS RECONHECIMENTOS NA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E ASSISTÊNCIA PRESENCIAL E OU REMOTA NO DEPARTAMENTO DE RH NA GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DA PREFEITURA DE AGRESTINA-PE, EMPRESA T G BARBOSA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS-ME, inscrito no CNPJ n º 59.043.662/0001-91 situada no Sitio Boca da mata, nº 630, Zona Rural, Sairé/PE,VALOR: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Divididos em 10 (dez) parcelas no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos** ***PRAZO:*** **10 (dez) meses.*****Agrestina 27 de FEVEREIRO de 2026.*** **JOSUE MENDES DA SILVA. PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRESTINA.** ***Informações na Sala da CPL, pelo telefone (81) 3744-1103 ou pelo e-mail: licitacaopma@outlook.com***

Agrestina/PE, 27 de fevereiro de 2026.

JOSUE MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Josete Costa
Código Identificador:834749E0

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 2.283, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Institui o Programa Municipal de Busca Ativa Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrestina–PE, com prioridade para populações em situação de vulnerabilidade, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que assegura a educação como direito de todos e dever do Estado e da família;
CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece a obrigatoriedade da educação básica;
CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente, que garante prioridade absoluta à efetivação dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acesso, permanência, aprendizagem e conclusão da educação básica, especialmente às populações em situação de vulnerabilidade social,
DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o **Programa Municipal de Busca Ativa Escolar**, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Agrestina–PE, com a finalidade de:
I – identificar crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em idade escolar que estejam fora da escola ou em risco de evasão;
II – promover estratégias de reintegração, permanência e sucesso escolar;
III – reduzir índices de abandono, evasão e infrequência;
IV – fortalecer a articulação intersetorial para garantia do direito à educação.
Art. 2º O Programa atenderá prioritariamente populações em situação de vulnerabilidade social, incluindo:
I – estudantes residentes em áreas do campo;
II – comunidades quilombolas;
III – povos indígenas;
IV – comunidades ciganas;
V – estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJAI);
VI – estudantes beneficiários de programas de transferência de renda;
VII – crianças e adolescentes em situação de risco social.
Parágrafo único. O atendimento prioritário não exclui outros estudantes em situação de evasão ou risco de abandono.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação elaborará o **Plano Municipal de Ação da Busca Ativa Escolar**, que deverá conter:
I – diagnóstico da realidade educacional do Município;
II – mapeamento das populações prioritárias;
III – metas, estratégias e cronograma de execução;
IV – fluxos de identificação, encaminhamento e acompanhamento dos casos;
V – definição das responsabilidades intersetoriais;
VI – indicadores de monitoramento e avaliação.
§1º O Plano deverá ser atualizado periodicamente.
§2º Poderão ser utilizados instrumentos tecnológicos e sistemas de acompanhamento para registro dos casos identificados.
Art. 4º Fica instituído no âmbito do Município de Agrestina – PE o **Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar**, com caráter consultivo e articulador ao **Programa Municipal de Busca Ativa Escolar**.
Art. 5º O Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria Municipal de Educação;
II – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direito da Cidadania;
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Conselho Tutelar;
V – Conselho Municipal de Educação;
VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
VII – representantes da rede pública municipal de ensino;
VIII – representantes de comunidades tradicionais, quando houver.
§1º Os membros do Comitê serão indicados pelos respectivos órgãos e designados por ato do Chefe do Poder Executivo.
§2º A coordenação do Comitê será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 6º Compete ao Comitê:
I – acompanhar e avaliar a execução do Programa;
II – propor estratégias de enfrentamento à evasão escolar;
III – promover articulação entre políticas públicas;
IV – emitir relatórios periódicos de acompanhamento;
V – sugerir medidas para superação de barreiras de acesso e permanência.
Art. 7º O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado por sua coordenação.
Art. 8º A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 9º O Município poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com:
I – órgãos públicos federais e estaduais;
II – Ministério Público e Poder Judiciário;
III – organizações da sociedade civil;
IV – instituições de ensino superior e pesquisa;
V – entidades privadas, nos termos da legislação vigente.
Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação prestará o apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação, podendo ser suplementadas, se necessário.
Art. 12. O Município poderá captar recursos provenientes de programas estaduais, federais ou de cooperação técnica para fortalecimento das ações do Programa.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares necessárias à execução deste Decreto.
Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro Melo.
Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
-Prefeito Constitucional-

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:2BE048CD

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA GP N° 570, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar do Município de Agrestina–PE.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGRESTINA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 53 da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.283, de 02 de março de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Comitê Intersetorial de Busca Ativa Escolar:

– Secretaria Municipal de Educação (Coordenação)
Titular: Jucivânia Paula da Silva Duarte Suplente: Patrícia Maria da Silva Santos

– Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direito da Cidadania
Titular: Wallison Givanildo da Silva
Suplente: Maria Jeane da Silva

– Secretaria Municipal de Saúde Titular: Ana Maria da Silva
Suplente: Maria de Fátima da Silva

– Conselho Tutelar
Titular: Emerson Augusto da Silva
Suplente: Andreia Paula Silva Gonçalo

– Conselho Municipal de Educação
Titular: Katia Silene Barbosa Mendes Silva
Suplente: Ingrid Thaysa Vieira Leite Rodrigues

– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Titular: Jorge Luiz das Neves
Suplente: Edhylli Jullyanny Monteiro Galvão

– Representante da Rede Publica Municipal de Ensino
Titular: Maria Raquel Ferreira da Silva
Suplente: Marcilio Diodato da Silva

VIII - Representante de Comunidades tradicionais
Titular: Ademir Antônio de Souza Silva
Suplente: Jannayne Silva

Art. 2º O Comitê terá caráter articulador e consultivo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Palácio Municipal Prefeito Sinval Ribeiro de Melo.

Gabinete do Prefeito, 03 de março de 2026.

JOSUÉ MENDES DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Edeilson Barbosa da Silva
Código Identificador:B1726F9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUA PRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA – AGUAPRETAPREV - ESTADO DE PERNAMBUCO EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N°002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2025 - DISPENSA DE VALOR N° 001/2025

CONTRATANTE: O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA ÁGUA PRETA, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Agua Preta/PE, inscrito no CNPJ de nº 13.188.322/0001-58, com sede na Rua Silveira Lessa, nº 3113, Centro, Água Preta/PE.

CONTRATADA: CALC - CONSULTORIA ATUARIAL E CONTABIL LTDA, inscrita no n° CNPJ n° 50.702.460/0001- 30, com sede a Rua° Bom Pastor, nº 472, Apto 0201 Bloco B Edf. Tropical, Iputinga, Recife/PE, CEP: 50.670-260.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA GESTÃO PREVIDENCIARIA DO RPPS, PARA O AGUAPRETAPREV, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DA SUA REGULARIDADE TECNICA, MUNICIPIO DA ÁGUA PRETA/PE.

VALOR TOTAL: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).

VIGÊNCIA:03/02/2026 A 03/02/2027

ÁGUA PRETA/PE, 12 DE MARÇO DE 2026

ZONIERE LÚCIA BERNARDO DA SILVA
Contratante

Publicado por:
Patrícia Alves Dos Santos
Código Identificador:3670FBF7

PREFEITURA MUNICIPAL DA ÁGUA PRETA
RESOLUÇÃO Nº 002/026/CMC/CMAS/SALA DOS CONSELHOS

Dispõe sobre a Reunião Ordinária de Apreciação Deliberação e Aprovação do Colegiado do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social neste Município, referende ao Censo SUAS/2025, Projetos executados/2025 e Prestações de Contas/2025.

O **Presidente do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social** do Município da Água Preta-PE, no uso de suas atribuições:
- **CONSIDERANDO**, o cumprimento da **Lei Municipal nº 2.001/2024 de 11/12/2024.**
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público o resultado da Reunião Ordinária **do CMAS-Conselho Municipal de Assistência Social**, realizada **ás 09:00 horas da manhã, no dia 12/03/2026 na Sala dos Conselhos Municipais,**

no Prédio as Secretaria Executiva Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Direitos Humanos nesta Municipalidade;
Art. 2º - Sendo Apreciados e Aprovados por **Unanimidade do Colegiado, o Censo SUAS/2025, os Projetos executados/2025 e as Prestações de Contas/2025.**
Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, em 12 de Março de 2026.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

DANILO AMARO DA SILVA
Conselheiro Presidente
Portaria Executiva Municipal nº 086/2025 06/02/2025
Resolução nº 001/2025 de 21/02/2025

Publicado por:
Maria Alesandra da Silva Lins
Código Identificador:D4D1944D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° **002/2026-FMAS**

MODALIDADE Nº **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026-FMAS**

OBJETO NAT.: COMPRAS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PESCADO E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CONCESSÃO DE BENEFÍCIO EVENTUAL ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS/PE, DURANTE O PERÍODO DA SEMANA SANTA.**

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: **R$ 888.610,00 (OITOCENTOS E OITENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E DEZ REAIS).**

O início para acolhimento das propostas será dia: 16/03/2026 às 10:00; O limite para acolhimento das propostas será dia: 25/03/2026 às 10:00; A abertura das propostas será dia: 25/03/2026 às 10:01; O início da Sessão de Disputa será dia: 25/03/2026 às 11:00

FONTE DE RECURSOS: PROPRIOS

Águas Belas, 12 de março de 2026

OLEGÁRIO AVELINO PEREIRA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:FF80FDAF

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PORTARIA Nº 363/2026.

PORTARIA Nº 363/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS, CNPJ: 11.286.341/0001-91 Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e de acordo com o Art. 88, inciso IX da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, promulgada em 05 de abril de 1990, da LEI ORDINÁRIA nº 0992/2009 de 25 de Março de 2009, e demais Leis Municipais vigentes.

CONSIDERANDO - O disposto no Art. 64 da LEI MUNICIPAL n° 926/2004 de 09 de Dezembro de 2004, alterada pela LEI n° 0939/2006 de 06 de Junho de 2006, que dispõe sobre a constituição do CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS -IPREAB;

CONSIDERANDO - Os termos do DECRETO n° 0026/2008 de 26 de Setembro de 2008;

CONSIDERANDO - A necessidade de manter o funcionamento do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA, para assistir os servidores Públicos Municipais segurados.

RESOLVE:

Art. 1º - SUBSTITUIR a ex-servidora **TEREZA CRISTINA SALVADOR BION**, outrora membro do **COMITÊ DE INVESTIMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS – IPREAB**, pelo servidor **EDILSON DE LIMA PARANHOS FILHO**, que passará a compor o supracitado comitê, suprindo a sua vaga.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagirão a 02 de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO, 12 de março de 2026.

JOSÉ ELTON MARTINS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Emanoel Felipe de Lima Silva
Código Identificador:910509B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

CONTRATADA: GERIVÂNIA DE CARVALHO PAES 10117505463, inscrita no CNPJ sob nº 44.685.503.0001-13, estabelecida à Rua Tenente Dorgival Galindo, N° 11, Casa, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa para realizar a Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Assessoria para Desenvolvimento, Manutenção e Acompanhamento do Site e Portal da Transparência em Domínio Governamental da Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R$ 11.000,00 (onze mil reais). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha – PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:5C2F08CA

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

CONTRATADA: 58.665.659 CINTYA ROMILDA PEREIRA GALINDO DE MEDEIROS, inscrita no CNPJ/MF Nº 58.665.650/0001-47, estabelecida à Rua Antonio Izidoro da Silva, nº 38A, Andar 1, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria ao Departamento de Compras da Câmara Municipal de Alagoinha - PE. Valor Global de R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha – PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:9CF9E65F

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

CONTRATADA: 58.383.984 EUNICE PAES DOS SANTOS, CNPJ Nº 58.383.984/0001-17, estabelecida à Rua Antonio Izidoro da Silva, nº 78, Casa, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a Prestação de Serviços de Fotos, Filmagens, Edição e Transmissão Via Live integral de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, bem como Sessões Solenes e Reuniões, quando solicitado, e que houver, na Sede e nas Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais). Valor Acrescido: R$ 700,00 (setecentos reais) mensalmente. Prazo Acrescido: 06 (seis) meses.

Alagoinha – PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:18216931

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CONTRATADA: 58.720.196 HENRIQUE JOSE RIBEIRO DA SILVA, CNPJ Nº 58.720.196/0001-79, estabelecida no Sitio Jenipapinho, nº 325, zona rural, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de operador de mesa de som, por meio de áudio, quanto ao suporte e o bom funcionamento integral de todas as Sessões Ordinárias, Extraordinárias, bem como Sessões Solenes e Reuniões, quando solicitado, e que houver na Sede e nas Sessões Itinerantes da Câmara Municipal de Alagoinha – PE, e também a manutenção e reparos dos equipamentos, cabos e fios para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha - PE. Valor Global de R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha – PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:83F3777B

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025

CONTRATADA: WAGNER ANTONIO FRANCA 10736628452, CNPJ Nº 46.647.941/0001-12, estabelecida à Praça Barão do Rio Branco, s/n, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação de serviços de apoio administrativo para produção de conteúdo jornalístico e assessoria de comunicação social para veiculação em redes sociais da Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha – PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:281D88D1

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025

CONTRATADA: BETA INFORMÁTICA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 24.448.730/0001-18, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 410, 3º andar, Maurício de Nassau, Caruaru-PE, CEP: 55012-010. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a prestação de Serviços Técnicos de Assessoria e Consultoria na área de Recursos Humanos, com disponibilização de software de Gestão de Pessoas e Folha de Pagamento para atender as demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Alagoinha - PE. Valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Valor Acrescido: R$ 70,21 (setenta reais e vinte e um centavos) mensalmente. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha – PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INACIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:E196BBEB

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2025

CONTRATADA: DAIANA RODRIGUES DA SILVA 71241563438, CNPJ Nº 44.946.839/0001-92, estabelecida à Praça Barão do Rio Branco, nº 04, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação de serviços de transmissão on-line de web rádio com sintonia no município de Alagoinha – PE, para transmitir as sessões do legislativo municipal dando ampla divulgação e transparência dos trabalhos realizados pela Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha – PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:F86A470D

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2025

CONTRATADA: NATTANNY TAYS DA ROCHA MIRANDA 12912251451, CNPJ Nº 48.300.507/0001-97, estabelecida à Rua Atanazio Lopes do Nascimento, 26, Centro, Alagoinha – PE, CEP: 55.260-000. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para realizar a prestação de serviços de Limpeza, Asseio, Conservação e outros Serviços Correlatos nas dependências da Câmara Municipal de Alagoinha - PE. Valor Global de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Valor Acrescido: R$ 300,00 (trezentos reais) mensalmente. Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha – PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:EC660E52

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025

CONTRATADA: GOVERNANCA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.975.591/0001-83, estabelecida à Rua Bahia, N° 75, Andar 00001, Divinópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.010-350. Objeto: Contratação direta de empresa para realizar a Prestação de serviço de apoio administrativo e processamento de dados referente obrigações acessórias e sistemas de coleta de dados administrativos para a Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha – PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:C5E5C4B1

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025

CONTRATADA: GOVERNANCA - CONSULTORIA, ASSESSORIA E PLANEJAMENTO EM GESTAO PUBLICA MUNICIPAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.975.591/0001-83, estabelecida à Rua Bahia, N° 75, Andar 00001, Divinópolis, Caruaru – PE, CEP: 55.010-350. Objeto: Contratação direta de empresa para realizar a Prestação de Serviço com Software de Gestão de Patrimônio Público e Gestão de Documentos Digitais, Protocolo/Processo Eletrônico e Comunicação Eletrônica para a Câmara Municipal de Alagoinha – PE. Valor Global de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais). Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha – PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:5A2DBD9E

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2025 - CONTRATO Nº 001/2025

-Processo Nº: 001/2025.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 001/2025.
-Objeto Descr.: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeiro e de gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) para atender as demandas da Câmara Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 001/2025.
-Contratado: CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA.
-CNPJ sob nº 69.908.994/0001-45.
-Valor Contratado: R$ 70.000,00 (setenta mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Valor Acrescido: R$ 223,09 (duzentos e vinte e três reais e nove centavos) mensalmente.
-Prazo Acrescido: 12 (doze) meses.

Alagoinha - PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INACIO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (*)

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:7B1D2D1C

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2025 - CONTRATO Nº 002/2023

-Processo Licitatório Nº: 002/2023.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Inexigibilidade Nº 002/2023.
-Objeto Descr.: Contratação de Escritório ou profissional de Advocacia especializado em matéria de Direito Administrativo Municipal, com o fito de prestar assessoria e consultoria jurídica a esta Câmara Municipal de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 002/2023.
-Contratado: DANILO GALINDO PAES DE LIRA.
-CPF: 023.809.414-67.
-Valor Contratado: R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).
-Vigência: 12 (doze) meses.
-Prazo Acrescido: 31/12/2026.

Alagoinha - PE, 18 de Dezembro de 2025.

SERGIO MATHEUS INACIO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores (*)

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:127075CC

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

CONTRATADA: INOVAX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 44.584.590/0001-12, com sede na Rua Leopoldo Mesquita, 55, Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.025-380. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO, INCLUINDO O LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO PARA AMBIENTE LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE. Valor Global de R$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais). Vigência 13/02/2026 à 31/12/2026.

Alagoinha – PE, 13 de Fevereiro de 2026.

SERGIO MATHEUS INACIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:C7DF007D

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATADA: INOVAX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº 44.584.590/0001-12, com sede na Rua Leopoldo Mesquita, 55, Grageru, Aracaju-SE, CEP: 49.025-380. Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, NA MODALIDADE SOFTWARE COMO SERVIÇO (SAAS), DESTINADA À TRANSCRIÇÃO AUTOMÁTICA DE ÁUDIOS DE SESSÕES PLENÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL, COM GERAÇÃO AUTOMATIZADA DE ATAS, ARMAZENAMENTO DIGITAL ILIMITADO, EDIÇÃO MANUAL, GESTÃO, CONSULTA, EXPORTAÇÃO E INTEGRAÇÃO COM SISTEMA LEGISLATIVO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE. Valor Global de R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência 13/02/2026 à 31/12/2026.

Alagoinha – PE, 13 de Fevereiro de 2026.

SERGIO MATHEUS INACIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:0B7BC817

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026

CONTRATADA: CIA MICRO INFORMATICA LTDA, CNPJ Nº 14.821.638/0001-06, estabelecida à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 519, Mauricio de Nassau, Caruaru – PE, CEP: 55.012-600. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO, PARCELADO, DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E INFORMATICA DESTINADOS À CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA – PE. Valor Global R$ 4.323,60 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e sessenta centavos). Vigência: 60 (sessenta) dias.

Alagoinha – PE, 13 de Fevereiro de 2026.

SERGIO MATHEUS INACIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:B06D1F29

CÂMARA DE VEREADORES DE ALAGOINHA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

CONTRATADA: MARCO AURELIO MARTINS - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF Nº 39.420.683/0001-71, estabelecida à Rua Amapa, nº 10, Centro, Canhotinho - PE, CEP: 55.420-000. Objeto: Contratação direta de empresa especializada para prestação de serviços técnicos jurídicos especializados de apoio e orientação ao sistema de controle interno da Câmara Municipal de Alagoinha - PE. Valor Global de R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais). Vigência 27/02/2026 à 31/12/2026.

Alagoinha – PE, 27 de Fevereiro de 2026.

SERGIO MATHEUS INÁCIO SOUZA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Antonio Mozart Pereira Galindo
Código Identificador:D500A3CE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2025/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

NOTIFICANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA-PE

NOTIFICADO: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0006-53.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de direito interno com sede à Praça Manoel Izidoro Sobrinho, n° 26, Centro, Alagoinha-PE, CEP: 55260-000, inscrito no CNPJ sob o n° 11.419.791/0001-05, vem,

NOTIFICAR

A empresa **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, estabelecida à Rodovia Empresário João Santos Filho, n° 689, Bairro Muribeca, Jaboatão dos Guararapes–PE, CEP: 54.355-030, Inscrição Estadual n° 0867098860, CNPJ n° 67.729.178/0006-53, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela senhora **Alessandra Fernanda Rigo**, portadora da cédula de identidade nº 406.938.714, SSP/PE, e CPF nº 369.371.578-51, para, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento desta, apresentar justificativa referente **ao atraso do pedido datado de 08/12/2025**, **referente ao medicamento Carbonato de Cálcio 500mg – 1.250 mg (equivalente a 500mg de cálcio elementar)**.

A falta de justificativa e o não cumprimento das condições contratuais poderá levar o notificado à condição de inadimplemento e consequente rescisão contratual de forma unilateral, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021**.

Alagoinha – PE, 12 de Março de 2026.

GABRYELLA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:91443C9C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALIANÇA – PE
AVISO CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE AMOSTRAS.

Chamamento Público Nº 001/2026. Processo Licitatório Nº 004/2026. Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. O Agente de Contratação informa que todos estão aptos por atenderem as exigências do edital e não foi constatada nenhuma pendência. Após ter concluído o exame das documentações apresentadas e procedidas as diligências da DAP, anexando-as aos autos do processo, identificou-se que tanto os agricultores individuais quanto o Grupo Informal foram considerados HABILITADOS, sem pendências. Por fim informa ainda que com relação ao prazo de apresentação das amostras que consta no subitem 11.2, este é de 03 (três) dias, que deverão ser entregues na Secretaria de Agricultura, mesmo endereço da entrega dos envelopes de Habilitação e Projeto de Venda. Cito a Avenida Genésio Gomes de Moraes, s/n – Aliança, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

AGRICULTOR INDIVIDUAL	CPF
GRIMÁRIO JOSÉ DO NASCIMENTO	034.625.774-33
MAURILIO DA SILVA ARAGÃO	113.264.194-20
GRUPO INFORMAL	CPF
MARIA DO CARMO DOS ANJOS ALEXANDRE	744.168.044-15

12 de março de 2026.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:6A36D462

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE EXTRATO TERMO ADITIVO

Aditivo 002/2024. Prorrogação de prazo. Contrato 050/2024. Processo 066/2023. Tomada de preços 008/2023. Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em diversas vias do município de Aliança - com recursos oriundos da emenda parlamentar 663-2022 (FEM II)**.** Vigência: 04/10/2024 a 04/04/2025. Empresa: Proeng Construções e Consultorias LTDA – CNPJ: 35.670.929/0001-02. Aditivo 003/2024. Reprogramação planilha orçamentária. Contrato 050/2024. Processo 066/2023. Tomada de preços 008/2023. Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em diversas vias do município de aliança - com recursos oriundos da emenda parlamentar 663-2022 (FEM II)**.** Valor total: 139.674,46 (cento e trinta e nove mil seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Vigência: o termino da eficácia do aditivo fica condicionado ao exaurimento do contrato. Empresa: Proeng Construções e Consultorias LTDA – CNPJ: 35.670.929/0001-02. Aditivo 002/2024. Reprogramação da planilha orçamentária. Contrato 049/2024. Processo 065/2023. Tomada de preços 007/2023. Contratação de empresa para executar serviços de pavimentação em diversas vias do município de Aliança - com recursos oriundos da emenda parlamentar 794-2022 (FEM II)**.** Valor total 125.172,36 (cento e vinte e cinco mil cento e setenta e dois reais e trinta e seis centavos). Empresa: Proeng Construções e Consultorias LTDA –

CNPJ: 35.670.929/0001-02. Aliança, 12/03/2026. Prefeitura Municipal de Aliança – PE.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:F8AB1E31

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ANGELIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ANGELIM/PE CNPJ 10.130.755/0001-64
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 002/2026-PMA; Processo Licitatório nº 005/2026-PMA. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para execução da reconstrução da ponte (açude) localizada no Bairro Beira Rio, no Município de Angelim/PE. **Valor Máximo Admitido: R$ 528.401,32. Início do recebimento de propostas: 17/03/2026 às 09:00h. Limite para recebimento das propostas: 01/04/2026 às 09:00h. Abertura da sessão pública de lances: 01/04/2026 às 10:00h (HORÁRIOS DE BRASÍLIA).** Edital disponível nos **sites: https://bnccompras.com/,**no Portal da Transparência Municipal: www.angelim.pe.gov.br/, pelo e-mail: licitação.angelim@gmail.com, ou ainda, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Cônego Carlos Fraga, s/nº, Centro, Angelim/PE.

NÁDISON JOSÉ RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Joselma Carlos de Sales Maciel
Código Identificador:0CC710E9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

ADJUDICAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Processo Nº: 250204PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Adjudicação do objeto do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, da seguinte maneira: Item 50: Bsr Atacado Ltda, pelo valor de R$399.600,00 Itens 3, 6, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61: J P S Comercio e Servicos em Geral Ltda, pelo valor de R$2.220.866,65 Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 32: Oliveira Comercio de Alimentos Ltda, pelo valor de R$912.819,00. Araçoiaba, 17/03/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:7446A001

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

EXTRATO DE CONTRATO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Processo Nº: 250204PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. DOTAÇÃO: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIBA, UNIDADE: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PROJETO ATIVIDADE: 12.366.0112.2012 Manutenção da Merenda Escolar, Elemento:3.3.90.30.00 – OUTRAS DESP CORR – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 112 – FONTE STN 1500, Elemento:3.3.90.30.00 – OUTRAS DESP CORR – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 113 – FONTE STN 1552, Elemento:3.3.90.30.00 – OUTRAS DESP CORR – MATERIAL DE CONSUMO, FONTE: 114 – FONTE STN 1550. Contratado: Bsr Atacado Ltda. Valor R$399.600,00. Vigência: de 20/03/2025 a 20/03/2026. Araçoiaba, 20/03/2025. Contrato Nº: 00006/2025. Contratado: Oliveira Comercio de Alimentos Ltda. Valor R$912.819,00. Vigência: de 20/03/2025 a 20/03/2026. Araçoiaba, 20/03/2025. Contrato Nº: 00007/2025. Contratado: J P S Comercio e Servicos em Geral Ltda. Valor R$2.220.866,65. Vigência: de 20/03/2025 a 20/03/2026. Araçoiaba, 20/03/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:15FB716A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2025

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA

HOMOLOGAÇÃO
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

Processo Nº: 250204PE00001. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00001/2025. Compra. Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2025, para Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. Item 50: Bsr Atacado Ltda, pelo valor de R$399.600,00 Itens 3, 6, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61: J P S Comercio e Servicos em Geral Ltda, pelo valor de R$2.220.866,65 Itens 1, 2, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 32: Oliveira Comercio de Alimentos Ltda, pelo valor de R$912.819,00. Araçoiaba, 19/03/2025.

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES.
Secretária de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:D10F8CE3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026
DISPENSA Nº 003/2026

Trata-se de procedimento de contratação direta instaurado por meio da Dispensa nº 003/2026 (Processo Administrativo nº 004/2026), fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e transporte de água potável por meio de caminhão-pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros por carga, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Considerando o julgamento realizado pela Agente de Contratação, no qual foi declarada vencedora e habilitada a empresa Teogenes Reginaldo Cunha Souza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.352.219/0001-86, que apresentou proposta adequada e economicamente vantajosa, no valor global de R$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), conforme registrado em Ata de Julgamento;

Considerando que, encerrado o prazo previsto no Aviso de Contratação Direta, constatou-se que apenas a empresa Teogenes Reginaldo Cunha Souza Ltda apresentou proposta, a qual foi devidamente analisada sob os aspectos técnico e econômico, com verificação da compatibilidade de preços com o mercado;

Considerando que a análise técnica confirmou que a proposta apresentada atende integralmente às especificações constantes no Termo de Referência, especialmente quanto aos requisitos mínimos para o fornecimento de água potável de boa qualidade, própria para o consumo humano e compatível com o uso institucional;

Considerando que a pesquisa de preços elaborada pela Administração demonstra a compatibilidade do valor ofertado com os preços praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade, vantajosidade e eficiência;

Considerando que o processo encontra-se devidamente instruído com o Documento de Formalização da Demanda, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Estimativa de Preços, Aviso de Contratação Direta, Ata de Julgamento e Habilitação, Razão da Escolha do Contratado, Justificativa do Preço, bem como os demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta da empresa Teogenes Reginaldo Cunha Souza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 48.352.219/0001-86, pelo valor global de R$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais), para o fornecimento do objeto descrito no Termo de Referência, determinando o prosseguimento do feito e demais atos necessários à formalização da contratação, em especial as devidas publicações.

Registre-se. Cumpra-se.

Araripina/PE, 11 de março de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:94C2A416

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
DECRETO LEGISTATIVO Nº 002/2026.

DISPÕE SOBRE O JULGAMENBTO DAS CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPINA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023. PROCESSO: 24100495-0.

A Câmara Municipal de Araripina, representada por seus vereadores, no uso de suas atribuições legais legais e regimentais, e tendo em vista o parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, **APROVOU** e a Mesa Diretora promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficam **aprovadas com ressalvas** as contas **do Sr. JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, relativas ao exercício financeiro de **2023,** enquanto Prefeito do Município de Araripina, nos termos do Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, que acompanhou o **Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE/PE.**

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Araripina/PE, 04 de março de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:8A183C7E

CAMARA MUNICIPAL DE ARARIPINA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2026

Processo Administrativo nº 004/2026 – Dispensa de Licitação nº 003/2026; Contrato nº 003/2026, Objeto: Prestação de serviços de fornecimento e transporte de água potável por meio de caminhão-pipa, com capacidade mínima de 8.000 (oito mil) litros por carga; Valor: R$ 31.680,00 (trinta e um mil e seiscentos e oitenta reais); Contratante: Câmara Municipal de Araripina/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.474.624/0001-67; Contratada: Teogenes Reginaldo Cunha de Souza Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 48.352.219/0001-86; Vigência: 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2026 e término em 12 de março de 2027, podendo ser prorrogada nos termos da Lei nº 14.133/2021; Fundamentação Legal: art. 72, *caput* e art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Araripina/PE, 12 de março de 2026.

FRANCISCO EDIVALDO ALVES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araripina/PE

Publicado por:
Johnniela da Silva Lima
Código Identificador:C6812E99

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA/HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARARIPINA-PE E CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR ESTIMADO: **R$ 488.651,60 (quatrocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos)**.

DATA DE INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/03/2026;
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h59min do dia 25/03/2026;
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA: às 09h00min do dia 25/03/2026;
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF);
LOCAL: LICITANET - LICITAÇÕES ONLINE www.licitanet.com.br
SUPORTE: (34) 3014 - 6633 ou (34) 2512 - 6504.
CONTATO: (87) 9 8835 - 3114 ou através do e-mail: cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta, das 08hs às 14hs.

Araripina/PE, 12 de março de 2026.

PATRICIA CADEIRA NOVAIS
Secretária de Municipal de Saúde
Portaria nº 513/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:6D084F39

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

DE: Gabinete do Prefeito
PARA: Comissão de Contratação

ASSUNTO: Revogação de Processo Licitatório Nº 006/2026 - Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, que objetivava a CONCESSÃO DE EXPLORAÇAO DE ESPAÇO PÚBLICO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS - PARQUE TRÊS VAQUEIROS, SITUADO NA BR 316, VILA TRÊS VAQUEIROS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO (SÃO JOÃO DE ARARIPINA 2026 e 2027).

O **Secretário Chefe de Gabinete**, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos instituídos pela Lei Federal nº 14.133/2021, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público a **REVOGAÇÃO** da Concorrência Eletrônica acima mencionada.

DOS FATOS E FUNDAMENTOS:

Através de Licitação publicada na modalidade Concorrência, no formato Eletrônico, o Secretário Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Araripina/PE, autorizou a abertura e realização de certame público, através da Comissão de Contratação da PMA, visando à contratação epigrafada.
Sabe-se que a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se esta na conveniência e no interesse público.
Acerca da matéria, os teores contidos na Lei de Licitações que enfatizam o poder interessado em se concretizar por esta administração, diz:
"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
(...)
*II - **Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade**;*
(...)
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."
Embora a NLLC trate da revogação em momento posterior ao encerramento das fases de julgamento de propostas e habilitação, a Jurisprudência do TCU e Tribunais de Justiça é farta no sentido de que essa revogação possa ocorrer em qualquer fase do certame, desde que ocorrido fato superveniente devidamente comprovado e haja conveniência para a administração.
No embasamento da legislação grifada anteriormente, fundamenta-se o fato superveniente pela constatação de inconsistências nas especificações técnicas e quantitativos dos itens referentes à Parcela Fixa (ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO), o que poderia acarretar prejuízos à administração (no caso, ao evento), caso o procedimento avançasse, sem as devidas adequações.
Desse modo, percebemos que para atender o interesse público envolvido, diante do caso concreto, o melhor caminho a trilhar, seria pela via da Revogação do procedimento, com a reabertura de novo processo, após os ajustes necessários.

DA DECISÃO:

Decido por **REVOGAR** o Processo Licitatório nº 006/2026 - Concorrência Eletrônica nº 003/2026, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.
Assim, com fulcro no art. 71, II, § 2º, dá-se ciência aos interessados.
Cumpra-se.
Publique-se.
Registre-se.
Gabinete do Prefeito.

Araripina/PE, 12 de março de 2026.

LEONARDO DE FARIAS BATISTA
Secretário Chefe de Gabinete
Portaria Nº 458/2025

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:FC22F3AE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ARCOVERDE
PORTARIA Nº 30/2026. (REPUBLICADA POR INCORREÇÕES)

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Arcoverde, Estado de Pernambuco (Gestão 2025/2026), no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, PAULO GOMES, CPF: 593.XXX.XXX-91, matrícula n° 000.493-6, no cargo comissionado de Assessor Legislativo de Serviços Externos, Símbolo CC-4.

Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data 02 Março de 2026.

Art. 3º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Arcoverde/PE, 12 de Março de 2026.

LUCIANO RODRIGUES PACHECO
Presidente da Câmara de Vereadores de Arcoverde

Publicado por:
Maria Susana Alves de Almeida
Código Identificador:439B719F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA 048/2026

EXTRATO ATA FMS Nº 048/2026
PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 009/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E EPI'S, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor Registrado: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, Valor total da ata de R$ 106.353,00 (Cento e seis, trezentos e cinquenta e três reais). Vigência da ata 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 12 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:7C94A89C

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA 049/2026

EXTRATO ATA FMS Nº 049/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 009/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E EPI'S, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor Registrado: SUPRAMIL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.262.969/0001-57, Valor total da ata de R$ 67.194,00 (Sessenta e sete mil, cento e noventa e quatro reais). Vigência da ata 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 12 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:F2D43316

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA 050/2026

EXTRATO ATA FMS Nº 050/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº Nº 009/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSOS E EPI'S, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO VETERINÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARCOVERDE. Fornecedor Registrado: UPMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.946.774/0001-03, Valor total da ata de R$ 1.379.606,55 (um milhão, trezentos e setenta e nove mil, seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). Vigência da ata 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 12 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CE668830

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA 051/2026

EXTRATO ATA FMS Nº 051/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (HORTIFRUTI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fornecedor Registrado: ARCOVERDE PAGUE MENOS SUPERMERCADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.771.599/0001-18, Valor total da ata de R$ 221.308,50 (Duzentos e vinte e um mil, trezentos e oito reais e cinquenta centavos). Vigência da ata 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 12 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:BD29A17D

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS/COMISSÃO PERMAMENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DA ATA 052/2026

EXTRATO ATA FMS Nº 052/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (HORTIFRUTI), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Fornecedor Registrado: ROBERTA M OLIVEIRA DE LIRA COMERCIO E SERVICOS, inscrita no CNPJ sob o nº 24.560.896/0001-21, Valor total da ata de R$ 128.698,00 (Cento e vinte e oito mil, seiscentos e noventa e oito reais). Vigência da ata 12(doze) meses.

Arcoverde/PE, 12 de março de 2026

MARIA CLARA MELO DE SOUZA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:CA300255

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARRA DE GUABIRABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 128/2026

Modalidade de Licitação: Concorrência nº 001/2026; Processo: Nº 027/2026;**Órgão Gestor:**Prefeitura Municipal de Barra de Guabiraba. **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, VISANDO A CONSTRUÇÃO DA UBS TIPO I, CONFORME PROPOSTA Nº 126803700001/25-005, NOVO PAC para atender as necessidades institucionais da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Barra de Guabiraba – PE. Fornecedor:H E CONSTRUTORA E ESTRUTURAS LTDA, CNPJ nº 27.603.095/0001-94.** Valor total: **R$ 2.173.000,00 (dois milhões cento e setenta e três mil reais). Vigência:**com início na data de 10/02/2026 e encerramento em 10/08/2027.

Barra de Guabiraba, 12 de março de 2026.

DIOGO CARLOS DE LIMA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Juliana Oliveira de Moura Lima
Código Identificador:A904C77B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BARREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026 - FORNECIMENTO PARCELADA DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, FOGÃO E BALANÇA INDUSTRIAL DESTINADO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIROS/PE
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARREIROS-PE, comunica aos interessados a abertura do procedimento licitatório acima citado, tendo como **Objeto:** é ***Registro de Preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelada de utensílios de cozinha, fogão e balança Industrial destinado as Escolas Municipais da Rede Municipal de Ensino do Município de Barreiros. valor Máximo Aceitável:R$*** **398.413,00. O Edital e seus Anexos, p**odem ser obtidos a partir das **08h00 do dia 16 de março de 2026** no site **www.bnc.org,br**, ou no endereço: Rua Ayres Belo, n° 136, Centro – Barreiros – PE (Prédio Sede da CPL) ou pelo e-mail: cpl.barreiros2021@gmail.com. **Data da Sessão Pública: 27 de março de 2026 às 09h00 (horário de Brasília - DF). Barreiros, 12 de março de 2026-**

SEVERINO ARAÚJO -
Pregoeiro.

Publicado por:
Severino José Ferreira de Araujo
Código Identificador:16AA2DD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, através da Secretaria Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, resolve **HOMOLOGAR** no dia 12/03/2026 o procedimento administrativo na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026,** cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE USO DE SISTEMA INTEGRADO DE CONTABILIDADE PÚBLICA COM MÓDULOS DE COMPRAS, LICITAÇÕES, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO PÚBLICO E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DESTINADOS ÀS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA GESTÃO MUNICIPAL, COM A FINALIDADE DE IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE GESTÃO PÚBLICA DESENVOLVIDA, INSTALADA E OPERACIONALIZADA EM AMBIENTE WEB, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, MANUTENÇÃO, CUSTOMIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO DO SISTEMA, ASSESSORIA NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO AOS USUÁRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, E DEVIDAMENTE CUSTOMIZADA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO – P**E** e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa vencedora **AC SERVER - GESTAO PUBLICA LTDA (CNPJ: 42.487.243/0001-46),** pela proposta mais vantajosa para a Administração Municipal no único item do certame, totalizando o valor global de **R$ 55.980,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta reais).**

MARIA APARECIDA SÁ
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:5343F214

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PL n° 05001/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO n° 002/2026 -Obj: aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, destinados a atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social bem como de seus serviços, programas, equipamentos públicos e unidades administrativas vinculadas. **Valor: R$ 104.679,63**. Endereço para encaminhamento de proposta e documentos de habilitação: **www.portaldecompraspublicas.com.br. Abert da sessão:** 25.03.2026 às 10h e 01min. **EDITAL:** https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; https://www.gov.br/pncp/pt- br/www.belemdosaofrancisco.pe.gov.br. Belém do São Francisco, 12/03/2026**.**

NARA MIRANDA DE ARAÚJO CANTARELI –
Pregoeira.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:15775979

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 024/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO, **CNPJ:** 10.113.728/0001-83. **CONTRATADA:** PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIO LTDA, **CNPJ:** 32.302.208/0001-51. **Objeto:** Contratação de empresa com o objetivo de prestar serviços em consultoria e assessoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). **Processo Licitatório:** 014/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 007/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 168.000,00. **Data:** 06/02/2026. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – **Secretária Municipal de Administração e Finanças**/Plycia Natalia Torres Cabral Carvalho – **Plycia Torres Assessoria e Consultoria & Gestão Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:C59708A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 025/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, **CNPJ:** 02.324.776/0001-92. **CONTRATADA:** PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIO LTDA, **CNPJ:** 32.302.208/0001-51. **Objeto:** Contratação de empresa com o objetivo de prestar serviços em consultoria e assessoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). **Processo Licitatório:** 014/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 007/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 70.000,00. **Data:** 06/02/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – **Secretária Municipal de Saúde/**Plycia Natalia Torres Cabral Carvalho – **Plycia Torres Assessoria e Consultoria & Gestão Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:9BD3FF91

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 026/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, **CNPJ:** 14.592.688/0001-50. **CONTRATADA:** PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIO LTDA, **CNPJ:** 32.302.208/0001-51. **Objeto:** Contratação de empresa com o objetivo de prestar serviços em

consultoria e assessoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). **Processo Licitatório:** 014/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 007/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 28.000,00. **Data:** 06/02/2026. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – **Secretária Municipal de Assistência Social/**Plycia Natalia Torres Cabral Carvalho – **Plycia Torres Assessoria e Consultoria & Gestão Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0CD6CF7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 027/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **CNPJ:** 63.433.500/0001-61. **CONTRATADA:** PLYCIA TORRES ASSESSORIA E CONSULTORIA & GESTÃO CONTÁBIO LTDA, **CNPJ:** 32.302.208/0001-51. **Objeto:** Contratação de empresa com o objetivo de prestar serviços em consultoria e assessoria contábil, na área de contabilidade pública, visando assessorar toda equipe de servidores, bem como, executar as atividades orçamentárias e contábil em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP). **Processo Licitatório:** 014/2026. **Modalidade:** Inexigibilidade 007/2026**. Fundamento Legal:** Lei nº 14133/21. **Valor Global:** R$ 70.000,00. **Data:** 06/02/2026. **Assinaturas:** Jocilene Fonseca de Menezes – **Secretária Municipal de Educação/**Plycia Natalia Torres Cabral Carvalho – **Plycia Torres Assessoria e Consultoria & Gestão Ltda.**

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:DA2C9EA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 028/2026

Processo Licitatório 141/2025, Pregão Eletrônico 035/2025. Natureza do Objeto: locação de veículos, para atender as necessidades das diversas Secretarias de Agricultura, Infraestrutura e Gabinete no Município de Belém do São Francisco. Contratada: IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJº 57.646.386/0001-20, com sede na Rua Major Rufino José da Cunha, 171, sala 6, Centro, Ouricuri/PE. Valor Global: R$ 3.185.040,92 (Três milhões, cento e oitenta e cinco mil, quarenta reais e noventa e dois centavos). Belém do São Francisco (PE), DATA 12/03/2026, ASS: Maria Aparecida Sá - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral/Edielson Coelho da Silva - IMPACTO LOCAÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:160AD468

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 01/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 001/2025; **CONTRATADO:** MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME. **CNPJ:** 17.468.084/0001-95. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 06/01/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 06/01/2026. **Assinaturas:** Maria Aparecida Sá – Secretária Municipal de Finanças/Menezes e Mendes Advogados Associados ME – Francisco Guilherme Gonçalves Mendes.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:D53C3FA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 02/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 002/2025; **CONTRATADO:** MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME. **CNPJ:** 17.468.084/0001-95. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 06/01/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 06/01/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – Secretária Municipal de Saúde/Menezes e Mendes Advogados Associados ME – Francisco Guilherme Gonçalves Mendes.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:03FC85B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 03/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 003/2025; **CONTRATADO:** MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME. **CNPJ:** 17.468.084/0001-95. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 06/01/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 06/01/2026. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/Menezes e Mendes Advogados Associados ME – Francisco Guilherme Gonçalves Mendes.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:75713CE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 04/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 004/2025; **CONTRATADO:** MENEZES E MENDES ADVOGADOS ASSOCIADOS ME. **CNPJ:** 17.468.084/0001-95. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 06/01/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 001/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 06/01/2026. **Assinaturas:** Jocilene Fonseca de Menezes – Secretária Municipal de Educação/Menezes e Mendes Advogados Associados ME – Francisco Guilherme Gonçalves Mendes.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:F28EBA64

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 29/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 029/2025; **CONTRATADO:** TELMA LUCIA RORIZ DE ALENCAR. **CPF:** 078.485.414-95. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 012/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/02/2026. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/Telma Lucia Roriz de Alencar.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:0AA9463E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 30/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 030/2025; **CONTRATADO:** ROQUE RIBEIRO DA SILVA. **CPF:** 269.970.964-68. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 013/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/02/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – Secretária Municipal de Saúde/Roque Ribeiro da Silva.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:057890C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 31/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 031/2025; **CONTRATADO:** EDINALDO GOMES ROCHA. **CPF:** 747.192.204-44. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 014/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/02/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – Secretária Municipal de Saúde/Edinaldo Gomes Rocha.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B68257B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 32/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 032/2025; **CONTRATADO:** PEDRINA MARIA DA CONCEIÇÃO. **CPF:** 447.613.094-15. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 019/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/02/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – Secretária Municipal de Saúde/Pedrina Maria da Conceição.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:27EA19E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 33/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 033/2025; **CONTRATADO:** BATISTA CÍCERO DE ASSIS. **CPF:** 750.219.354-53. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 020/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/02/2026. **Assinaturas:** Wiliany Cavalcante Cruz Vieira – Secretária Municipal de Saúde/Batista Cícero de Assis.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:09FA6EE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 34/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 034/2025; **CONTRATADO:** MARIA EMIDIA DOS SANTOS. **CPF:** 082.453.714-91. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 018/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/02/2026. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/Maria Emidia dos Santos.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:CFDD849E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 35/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 035/2025; **CONTRATADO:** JANILEIA DE SÁ TORRES. **CPF:** 084.352.624-64. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 019/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/02/2026. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/Janilea de Sá Torres.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:1F983E33

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 36/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 036/2025; **CONTRATADO:** GABRIEL PIRES AQUINO DE CARVALHO. **CPF:** 064.742.554-80. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 020/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/02/2026. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/Gabriel Pires Aquino de Carvalho.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:B2140882

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 37/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 037/2025; **CONTRATADO:** PEDRINA MARIA DA CONCEICAO. **CPF:** 447.613.094-15. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 021/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/02/2026. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/Pedrina Maria da Conceição.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:F2E0577F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 47/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 047/2025; **CONTRATADO:** THIAGO MENEZES LUSTOSA. **CPF:** 536.460.964-20. **OBJETO:** Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, com vigência até 01/03/2027. **MODALIDADE:** Inexigibilidade n.º 024/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 28/02/2026. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/Thiago Menezes Lustosa.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:872A3F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 93/2025

ESPÉCIE: Primeiro Aditivo; **CONTRATO:** 093/2025; **CONTRATADO:** ZERAK MULTIVENDAS COMERCIO E SERVIÇO EIRELI. **CNPJ:** 390.313.224-15. **OBJETO:** Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), sendo aditivado o valor de R$ 1.046,71 (hum mil quarenta e seis reais e setenta e um centavos). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n.º 008/2025. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/21; Data da Assinatura: 12/01/2026. **Assinaturas:** Candice Ferraz Jucá Menezes – Secretária Municipal de Assistência Social/Zerak Multivendas Comércio e Serviço Eireli – Sandro Robério Pereira de Sousa.

Publicado por:
Nara Miranda de Araújo Cantarelli
Código Identificador:33F663D8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELO JARDIM

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE BELO JARDIM - AEB
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 88/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025. Objeto: Registro de Preço a eventual aquisição de KIT BANDEIRAS, visando atender as demandas Faculdade do Belo Jardim - FBJ, conforme especificações e quantitativos, e demais condições presentes no termo de referência. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026,** com validade de 12 (doze) meses. **LIDER BANDEIRAS E UNIFORMES LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 50.615.423/0001-94**. VALOR REGISTRADO**: **R$ 2.190,00 (dois mil, cento e noventa reais).**
Belo Jardim, 13 de março de 2026.

ANTONIO HENRIQUE HABIB CARVALHO
Diretor – Presidente da AEB

Publicado por:
Flavio Moreira Alves da Silva
Código Identificador:66A8D0A8

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.780/2026

Ementa: Altera em parte a Lei Municipal nº 3.751/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.751/2025, que dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 3.546/2023, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º Desafeta a área de equipamento público 01-A, da Rua Benjamim Constant, da Quadra "C" do Loteamento José Ramos II, nesta cidade, apresentando as seguintes características.

Área total: 161,45 m²

Confrontantes:

Frente: O poente, com a Rua Benjamim Constant

Fundos: Para o nascente com parte do lote 21 da quadra "C";

Lado direito: Para o norte, fazendo esquina com a Rua Maria Gomes do Nascimento;

Lado esquerdo: Para o sul, com o Equipamento Público 01-B da Quadra "C""

Art. 2º Fica acrescido o artigo 2º à Lei Municipal nº 3.751/2025, modificando, por via reflexa, o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.546/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar o bem público municipal acima descrito para os seguintes beneficiários.

CÍCERO PEREIRA DE LIMA, brasileiro, casado, natural de Belo Jardim/PE, nascido aos 30/05/1957, filho de Manoel Pereira de Lima e Maria Pereira de Lima, inscrito no CPF nº 038.742.878-07, portador do RG nº 5.706.815 SDS-PE e VÂNIA MARIA GOMES DE LIMA, brasileira, casada, natural de Belo Jardim/PE, nascida em 09/08/1961, filha de Domiciano Barnabé Gomes e Quitéria Barnabé da Silva, inscrita no CPF nº 298.095.254-00, portadora do RG
nº 11.043.269 SDS-PE"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 09 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:A602DDD3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3.781/2026

Ementa: Estabelece denominação de Unidade Básica de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º A Unidade Básica de Saúde localizada à Rua José Franklin Cordeiro, Bairro São Pedro, fica denominada de Unidade Básica de Saúde Neci Mendonça Bezerra Jatobá.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Jardim (PE), 09 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:AA0D113B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 088, DE 16 DE JANEIRO DE 2026.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. ADEILSON ROGÉRIO SILVA COSTA, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.415.954-**, efetivo, no cargo de Assistente Administrativo Educacional, Matrícula 6002042, lotado na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 16 de janeiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:AAD2B4C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido do Servidor Efetivo, GLEYSON GOMES DA SILVA, Operador de Máquina Pesada, Mat. 15494, lotado na Secretaria de Agricultura, Licença sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 23 de fevereiro de 2026 à 23 de fevereiro de 2028.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 23 de fevereiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:447B35D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Concede Licença sem vencimentos ao servidor estatutário abaixo mencionado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, a pedido do Servidor Efetivo, GLEYSON GOMES DA SILVA, Operador de Máquina Pesada, Mat. 15494, lotado na Secretaria de Agricultura, Licença sem Vencimentos, pelo período de 02 (dois) anos, do dia 23 de fevereiro de 2026 à 23 de fevereiro
de 2028.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir dessa data, 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 23 de fevereiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:3BC0E5CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Sra. JAMIRES PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.519.364-**, efetiva, no cargo de Professora, Matrícula 6002228, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir dessa data, dia 23 de fevereiro de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 23 de fevereiro de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:981D3B97

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido da servidora, a Sra. RUBIELY GOMES DE ARAÚJO SANTOS, inscrita no CPF (ME) sob o nº. ***.831.334-**, efetiva, no cargo de Psicóloga Escolar, Matrícula 6002050, lotada na Secretaria de Educação, Esporte e Tecnologia, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos, a partir dessa data, dia 03 de março de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:16CC85EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

Exonera servidor no âmbito da Secretaria de Defesa Cidadã do Município de Belo Jardim.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. JOÃO SÉRGIO DA SILVA FILHO, inscrito no CPF (ME) sob o nº. ***.592.374-**, efetivo, no cargo de Guarda Civil Municipal, Matrícula 24136, lotado na Secretaria de Defesa Cidadã, no âmbito do Município de Belo Jardim.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2026.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 03 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:6E72785F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Nomeia os novos Membros/Representantes que constituirão o Conselho Municipal de Defesa Civil no âmbito deste Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELO JARDIM, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 94 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear novos Membros/Representantes para compor o Conselho de Defesa Civil do Município de Belo Jardim - PE.

Art. 2º - Após indicação de suas respectivas Secretarias, ficam nomeados os TITULARES e SUPLENTES do Conselho de Defesa Civil do Município de Belo Jardim – PE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E TECNOLOGIA:

- RÔMULO AUGUSTO FRAGA DE ALBUQUERQUE, portador do CPF nº ***.733.504-**, Matrícula Funcional 22717, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Assessor Especial (TITULAR);

- LAIS DE SOUZA LIMA, portadora do CPF nº ***.242.724-**, Matrícula Funcional 23081, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Coordenador (SUPLENTE);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- FÁBIO LUIZ PORTELA DE SIQUEIRA, portador do CPF nº ***.898.554-**, Matrícula Funcional 4012019, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Diretor Geral (TITULAR);

- DANIELY ARAÚJO DE MOURA, portadora do CPF nº ***.952.874-**, Matrícula Funcional 22177,
Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Diretor (SUPLENTE);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

- MARIA JANAILMA SOUZA SANTOS, portadora do CPF nº ***.345.594-**, Matrícula Funcional 4318, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Enfermeira (TITULAR);

- TÂNIA CRISTINNE PEDROSA DE ARAÚJO, portadora do CPF nº ***.788.204-**, Matrícula Funcional 3901, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Secretário Executivo (SUPLENTE);

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIDADÃ:

- JOSÉ CARLOS BEZERRA, portador do CPF nº ***.589.754-**, Matrícula Funcional 24119, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Coordenador Técnico (TITULAR);

- ELTON PEDRO DA SILVA, portador do CPF nº ***.232.954-**, Matrícula Funcional 21525, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Coordenador Técnico (SUPLENTE);

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO:

- ANTÔNIO CARLOS JERONIMO DA SILVA, portador do CPF nº ***.533.054-**, Matrícula Funcional 23162, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Secretário Executivo (TITULAR);

- ANDERSON ROBERTO SILVA DA PAZ, portador do CPF nº ***.706.634-**, Matrícula Funcional 24159, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Técnico em Edificações (SUPLENTE);

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, ARTICULAÇÃO POLÍTICA E GABINETE:

- CAMILLA GOMES TORRES, portadora do CPF nº ***.775.634-**, Matrícula Funcional 20952, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Secretário Executivo (TITULAR);

- JÚLIA MARCELLE SANTANA DE JESUS, portadora do CPF nº ***.695.624-**, Matrícula Funcional 23827, Servidora Pública Municipal ocupante do cargo de Diretor (SUPLENTE);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:

- ALCIDES JORGE ANDRADE CAMPOS, portador do CPF nº ***.054.744-**, Matrícula Funcional 7026, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Coordenador (TITULAR);

- JOSÉ ROBERTO SIQUEIRA, portador do CPF nº ***.617.984-**, Matrícula Funcional 18947, Servidor Público Municipal ocupante do cargo de Assessor Executivo (SUPLENTE);

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Palácio Municipal Deputado José Mendonça Bezerra, Município de Belo Jardim, Estado de Pernambuco, 10 de março de 2026.

GILVANDRO ESTRELA DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Maria Gabriela Dos Santos Monteiro
Código Identificador:545251A2

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 16/2026. DLIC. Modalidade: Pregão Eletrônico N° 06/2026. Objet Nat: Contratação de empresa para serviço de abastecimento de água (9.000l), para que os caminhões pipas próprios e locados possam atender a zona rural, através da Secretaria de Agricultura do Município de Belo Jardim/PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 453.600,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/03/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-5-90006-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 13 de março de 2026.

RODRIGO SOUZA MACIEL DE LIRA.
Secretário de Agricultura.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:3852AB29

PREFEITURA DE BELO JARDIM
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 32/2026. DLIC. Modalidade: Concorrência Eletrônica Nº 05/2026. Objet Nat: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução do projeto de reforma e requalificação da quadra poliesportiva localizada na Rua José Dantas, Cohab I, Belo Jardim - PE. Quantidade de itens: 01; Adjudicação por item. Valor total: R$ 575.171,52. Data e Local da Sessão de Abertura: 27/03/2026 às 09:30h, no site gov.br/compras. O Edital, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos estão disponíveis em www.gov.br/compras/edital/982333-3-90005-2026 e na Av. Deputado José Mendonça Bezerra, 220 - Centro, Belo Jardim – PE. CEP: 55150-005. Correio Eletrônico da Secretaria Executiva de Compras/CPL: licitacao@belojardim.pe.gov.br. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Belo Jardim-PE, 13 de março de 2026.

RENATO DUARTE GOMES.
Secretario de Educação, Esportes e Tecnologia.

Publicado por:
Queyse Vitória de Freitas Santos
Código Identificador:F62EEC82

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BEZERROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2026 - FMS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93001/2026 – FMS

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2026 - FMS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93001/2026 - FMS, OBJETO: Aquisição de digitalizador de imagens de raios-x visando atender as demandas da secretaria de Saúde. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica que, devido à necessidade de readequação no processo em epígrafe, **SUSPENDE-SE A SESSÃO SINE DIE**, sendo posterior e oportunamente divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório.

12 de março de 2026

CAYC ORIGE SENA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Cayc Orige Sena Silva
Código Identificador:68E2BA03

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BONITO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BONITO/PE E A ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MAGUARY COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE BONITO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 10.121.515/0001-01, sediada na Rua Cônego Cavalcanti, 40, Bonito-PE, 55680-000, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **RUY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 709615 SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 069.026.694-49, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e, de outro lado a **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA MAGUARY**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 10.121.093/0001-66, situada na Rua José Bezerra de Melo S/N, Jucá, Bonito/PE, CEP: 55680-000, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. Ytalo Auxiberto de Souza Pontes, brasileiro, portador do RG de nº 5.948.101 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 067.039.904-33, residente e domiciliado à Rua Amaro Coutinho, 750, ap. 1703, Rosarinho, Recife/PE, CEP. 52.041-115, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, têm entre si, como justo e acertado, o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO.**

Este Termo é firmado com base no art.37, Caput, e art. 70 da Constituição Federal, na Lei Federal nº 13.019/2014, no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, na Lei Orçamentária Anual vigente e nas Emendas Parlamentares Impositivas, indicadas neste instrumento, bem como nas normas municipais aplicáveis e nas diretrizes do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, especialmente no que tange à transparência, rastreabilidade, eficiência e avaliação de resultados.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a colaboração entre o **MUNICÍPIO** e a **ENTIDADE**, para o repasse de recursos financeiros para promover o desenvolvimento do futebol profissional como instrumento de promoção das potencialidades do Município, integrando a comunidade bonitense por meio da prática esportiva, incentivando hábitos saudáveis, inclusão social e cidadania, além de criar oportunidades de realização de eventos esportivos de alto nível, em Bonito, como opções de lazer saudável e acessível a população local.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS ORÇAMENTÁRIOS E DA ORIGEM DOS RECURSOS

Os recursos financeiros são provenientes de Emendas Parlamentares Impositivas consignadas no orçamento do Município de Bonito/PE, sob a gestão da Prefeitura Municipal do Bonito/PE, com as seguintes identificações:

Órgão Orçamentário:

Unidade Gestora 1 – Prefeitura Municipal do Bonito
Órgão orçamentário: 9000 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Unidade Orçamentária: 9001 – Secretaria Municipal de Educação e Esportes
Função: 27 – Esporte e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 2701 – Promoção Desporto e Lazer

Emendas Impositivas Parlamentares e Valores:

Ação: 4.1 – EP da Vereadora Vasti Maria dos Santos Acácio
Despesa: 573 Valor R$ 10.000,00
Ação: 4.8 – EP do Vereador Paulo Sérgio da Silva
Despesa: 584 Valor R$ 30.000,00
Ação: 4.18 – EP do Vereador Carlos Henrique Souza Vilela
Despesa: 4.23 Valor R$ 10.000,00
Ação: 4.23 – EP do Vereador Edilson Eiji Barbosa Morimura
Despesa: 602 – Valor R$ 10.000,00
Ação: 4.28 – EP do Vereador Givanildo José da Silva Junior
Despesa: 610 – Valor R$ 10.000,00
Ação: 4.29 – EP do Vereador Henrique César da Cunha Silva
Despesa: 613 – Valor R$ 50.000,00
Ação: 4.36 – EP Vereador José Holanda Cavalcanti Filho
Despesa: 624 – Valor R$ 10.000,00
Ação: 4.40 – EP do Vereador José Heráclio do Rego Junior
Despesa: 642 – Valor R$ 40.000,00
Ação: 4.51 – EP do Vereador Divaldo José da Silva
Despesa: 634 – Valor R$ 30.000,00
Ação: 4.56 – EP do Vereador João Diniz da Silva
Despesa: 630 – Valor R$ 10.000,00
Ação: 4.57 – EP do Vereador Valdemir Lira da Silva
Despesa: 652 – Valor R$ 10.000,00
Ação: 4.61 – EP do Vereador Gustavo Manoel Domingos
Despesa: 660 – Valor R$ 10.000,00
Ação: 4.65 – EP da Vereadora Valdiane Souza da Silva
Despesa: 667 – Valor R$ 10.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE

O **MUNICÍPIO** repassará à **ENTIDADE**, o valor mensal de **R$ 21.818,18 (Vinte e um mil, oitocentos e dezoito reais e dezoito centavos), até o dia 20 de cada mês, dividido em 11 (onze) parcelas, com o valor global de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** previsto nas Emendas Impositivas Parlamentares acima detalhadas, conforme o cronograma previsto no plano de trabalho, para a seguinte conta, **Banco do Brasil, Ag: 2559-3, Conta Corrente:14.020-1**.

CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Colaboração, **sendo vedado**:

Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

Modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

Utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

Pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

Efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

Efetuar pagamento de despesas bancárias;

Transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

Retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

Realizar despesas com:

multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta específica.

Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas por aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial.

Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO E METAS

A execução obedecerá integralmente ao Plano de Trabalho em anexo, que contempla, entre outros, os seguintes componentes:

Realizar, pelo menos, 06 (seis) jogos oficiais de futebol profissional, em Bonito, desde que o Estádio local atenda às exigências da Federações Pernambucana de Futebol – FPF e da Confederação Brasileira de Futebol – CBF, ao longo das seguintes competições: Campeonato Pernambucano Série A-1, Copa do Brasil e Campeonato Brasileiro Série D;
Promover a divulgação das potencialidades do Município, através da transmissão dos jogos de futebol por rádios e transmissoras, através de plataformas ao público em geral, reconhecidas no contexto do futebol profissional;
Alcançar mínimo de 4.000 (quatro mil) pessoas como público nos jogos de futebol profissional, em Bonito;
Capacitar, pelo menos, 04 (quatro) profissionais da área de educação física, ou cursos similares.

Quaisquer readequações de metas ou remanejamento de rubricas poderá ocorrer mediante análise técnica e autorização da Gestora da Parceria, com o Termo Aditivo quando exigido.

CLÁUSULA SEXTA - SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

Repassar, na forma do cronograma de desembolso do Plano de Trabalho, em conta bancária específica indicada pela entidade o recurso financeiro consignado na cláusula terceira;

Analisar os relatórios de execução físico-financeira e as prestações de contas objeto do presente termo de fomento, emitindo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da Entidade, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, conforme o art.48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve a correta aplicação dos recursos, em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado e do art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Fixar prazo para que a **ENTIDADE** adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste termo de Colaboração, sempre que verificada alguma irregularidade;

Assegurar a publicidade institucional da parceria no Portal da Transparência, com identificação das Emendas e de seus autores.

CLÁUSULA SÉTIMA - SÃO OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

Executar o objeto com observância estrita no Plano de Trabalho;

Manter Conta bancária específica e exclusiva para movimentação dos recursos deste Termo, aplicando eventuais rendimentos na consecução do objeto e registrando-os na prestação de contas;

Adotar procedimentos isonômicos e economicamente vantajosos nas contratações e aquisições, com pesquisa de preços e documentação comprobatória, vedado o fracionamento indevido de despesa;

Empregar os valores financeiros recebidos, exclusivamente para despesas de custeio, para garantir o atendimento do objeto do Plano de Trabalho;

Prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura deste convênio, mediante a apresentação de relatório de execução das atividades esportivas desenvolvidas, contendo registros fotográficos, listas de atletas beneficiados, participação em competições e demais evidências da execução do objeto;

Apresentação de Notas Fiscais de compras e serviços que comprovem as despesas realizadas;

Certidão de execução do objeto. *(Os membros da Diretoria ou Conselho Fiscal atestarão em documento que o serviço foi executado e a verba utilizada conforme previsto no projeto e no convênio);*

Comprovante bancário de devolução ao Município do saldo remanescente – valor do recurso não utilizado *(As Prestações de Contas da Contribuição Financeira serão realizadas de acordo com o disposto na Lei específica que os conceder e/ou no convênio firmado);*

Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis e os registros estatísticos atualizados e em boa ordem, colocando-os à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;

Publicizar a parceria em seu sítio eletrônico e em local visível de sua sede e do estabelecimento de execução, com identificação da origem dos recursos e das Emendas;

Comunicar à Gestora da Parceria qualquer fato superveniente que comprometa a execução;

Cumprir a legislação trabalhista, fiscal, previdenciária e de proteção de dados pessoais, quando aplicável;

Assegurar ao **CONCEDENTE** as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste termo de repasse.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A liberação de cada parcela fica condicionada:

À apresentação, na assinatura, das Certidões e documentos de habilitação válidos (Estatuto Social, Ata de Eleição da Diretoria, Relação dos Dirigentes, Certidão Negativa de Débitos Federais, Inscrição no CNPJ, Certidões Negativas de Licitação 1º e 2º Graus, Certidão de Regularidade Fiscal Estadual, Certidão Negativa de Débitos Municipais, CRF/FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

À manutenção da regularidade documental durante a vigência;

À comprovação da aplicação dos recursos das parcelas anteriores, conforme cronograma;

À inexistência de pendencias em prestações de contas parciais.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC apresentará prestação de contas mensalmente, e ficando constatado pelo Controle Interno do Município que os documentos apresentados (**relatório de execução do objeto, relatório de Execução financeira, extratos bancários da conta específica, conciliação bancária, notas fiscais e documentos correlatos, listas e evidências dos beneficiários diretos e dos indiretos, bem como, das metas que foram atingidas, conforme cláusula quinta deste termo**), corroboram para a liberação da parcela seguinte, o Controlador de Controle Interno emitirá Parecer favorável, para que a parcela do mês seguinte seja depositada, e assim sucessivamente.

Isto posto a prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

Até 30 dias do término do mês subsequente ao recebido;

Até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.

A prestação de contas final dos recursos recebidos deverá ser apresentada conforme a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração vigorará a partir da data de sua assinatura, por 11 (onze) meses, ou seja, encerrando-se em 31/12/2026, podendo ser prorrogado mediante solicitação da **ENTIDADE**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 dias antes do fim da parceria.

A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

A eficácia do presente instrumento está condicionada a publicação de seu extrato em órgão oficial e à apresentação da documentação de habilitação prevista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, **EXCETO** quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.

O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, **através da Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

A Administração Pública, por meio da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes**, acompanhará a execução do objeto deste Termo de Colaboração através de seu **Fiscal o Sr. José Jardielson da Silva, com CPF de nº 111.742.964-45**, que tem por obrigações:

Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art.59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE E RASTREABILIDADE

O Concedente e a OSC darão ampla publicidade à parceria, com identificação expressa da origem dos recursos por Emenda Impositiva Parlamentar, do nome do(a) vereador(a) proponente e da ação orçamentária correspondente, garantindo a rastreabilidade desde a origem da dotação até a execução, em alinhamento às diretrizes de transparência dos órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

É facultado aos parceiros rescindir este Termo de Colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:

Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Colaboração;

Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RECOMPOSIÇÃO AO ERÁRIO

Verificadas irregularidades na aplicação dos recursos, o Concedente promoverá a glosa das despesas e exigirá a devolução dos valores indevidamente utilizados, acrescidos de atualização e encargos legais, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, e do registro de ocorrências nos cadastros competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas vigentes e da legislação específica, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, aplicar à entidade as sanções de:

advertência;

suspensão temporária nos termos do inciso II do art.73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art.73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela ENTIDADE no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

O foro da Comarca do Bonito é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Colaboração.

Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO

A presente parceria terá como gestor a Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Colaboração o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmamos parceiros o presente Termo de Colaboração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Bonito/PE, 13 de Fevereiro de 2026.

RUY BARBOSA
Prefeito

MARIA ELZA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Associação Atletica Maguary
YTALO AUXIBERTO DE SOUZA PONTES
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome: _____
CPF:_____

Publicado por:
Soraysi Grasielly Alves de Araujo
Código Identificador:65BE27FC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REF.: **PROCESSO LICITATÓRIO n. 016/2026 – FMS. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO n. 003/2026.**

OBJETO: Constitui objeto da presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS/OBRAS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA INFRAESTRUTURA DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE.**
Termo de Repactuação nº 11.574/2026 - Proposta SISMOB nº 11230.3110001/11-001.

O Município de Brejão/PE, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **11.230.311/0001-63**, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, n.1, Centro, Brejão/PE, E-mail: saude@brejao.pe.gov.br, a Secretária Municipal de Saúde - Gestora do FMS, **Sra. Andrea dos Santos Calado Rodrigues**, no uso de suas prerrogativas legais, tendo em vista os Princípios Administrativos, conforme inscrito no *caput* do art. 37, da CRFB, de 1988, e no art. 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, tornar público para conhecimento dos interessados, abertura de licitação na modalidade: **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICO**, critério de julgamento tipo: **MENOR PREÇO global**, na execução indireta, sob o Regime de empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 14.133/2021, de 1º.04.2021, e demais legislação aplicável, objetivando a assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, nas descrições e as exigências estabelecidas neste Edital e no Porjeto Básico e seus anexos.

Nos termos do Art. 55, da Lei Federal nº 14.133/2021, sessão pública para o processamento da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, forma **ELETRÔNICO** que acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL da **SESSÃO PÚBLICA:** Portal Bolsa Nacional de Compras – **BNC**	**www.bnc.org.br**
INÍCIO de **RECEBIMENTO** das **PROPOSTAS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no sistema**:**	**13.03.2026.**
DATA LIMITE para **APRESENTAÇÃO** da(s) **PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **DOCUMENTAÇÕES** de **HABILITAÇÃO** no Sistema.	Até o **DIA**: **30.03.2026,** às **07h.** Após esse prazo, o processo estará **encerrado para o recebimento de novos orçamentos e documentos**, de maneira que a Administração garanta o andamento do processo de contratação.
INÍCIO da **SESSÃO PÚBLICA** para **VERIFICAÇÃO** da **DOCUMENTAÇÃO** de **HABILITAÇÃO, PROPOSTA(S)** de **PREÇOS** e **LANCES.**	**30.03.2026,** às **08h30min** (**oito**) horas e (**trinta**) minutos**.**
MODO DE DISPUTA	**ABERTO** e **FECHADO**
DÚVIDAS e **ESCLARECIMENTOS** ou **IMPUGNAÇÕES**:	Deve ser encaminhados para o seguinte endereço: **www.bnc.org.br**, no campo "**Mensagens**", ou "**Esclarecimentos**" ou "**Impugnações**" no link/campo correspondente no sistema BNC, e a este Edital, atendendo ao princípio da publicidade e para **consulta dos licitantes, Órgão Interno** e **Externo** e da **sociedade**.
Referências de **Horário**	**Horário de Brasília – DF.**
LOCAL DE RETIDA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital completo está disponível para consulta e cópia na internet no endereço: **www.bnc.org.br ou www.brejao.pe.gov.br**	
Obs.: Qualquer dúvida em relação ao **acesso no Sistema Operacional BNC** poderá ser esclarecida pelos telefones: Curitiba-PR - (42) 3026.4555 ou WhatsApp: (42) 3026.4555 ou pelo E-mail: **contato@bnc.org.br**	

O preço de referência - máximo para contratação é de **R$ 46.532,72 (quarenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e setenta e dois centavos)**, conforme valores planilhas demonstradas no processo.

Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde - FMS
Brejão/PE, 12 de março de 2026.

ANDREA DOS SANTOS CALADO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde - FMS
Portaria nº 03/2025

Publicado por:
Cleyson Roberto Alves Pascoal
Código Identificador:938494D1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e PREST SERVICE - REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 12.184.807/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R$ 104.880,00 (Cento e Quatro Mil Oitocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 À 19/02/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de fevereiro de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:BBD59F40

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2026

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO – PE, CNPJ: 11.358.173/0001-00 e L G LOCACOES E SERVICOS LTDA, CNPJ: 50.624.236/0001-77.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO - PE

VALOR GLOBAL: R$ 81.480,00 (Oitenta e Um Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)

VIGÊNCIA: 19/02/2026 À 19/02/2027

DATA E ASSINATURA: Brejinho – PE, 19 de fevereiro de 2026, GILSOMAR BENTO DA COSTA, Prefeito Constitucional e Contratado.

Publicado por:
Romario Rodrigues da Silva
Código Identificador:95E79D95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONTRATO N° 01/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSQUE ENTRE SI CELEBRAM, O fundo previdenciário do MUNICIPIO DE BUENOS AIRES/PE. E A PESSOA JURÍDICARonaldo Alves de oliveira eireli.

O FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DO MUNICIPIO DEBUENOS AIRES/PE.,pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º05.313.547/0001-60, neste ato representado por seu Presidente, o Sr.**Gildo Mariano da Silva**, brasileiro, casado, funcionário Público, portador da**Identidade nº. 8.xxx.96 SSP/PE**e do**CPF/MF 024.xxx.904-xx**, residente e domiciliado na cidade de Buenos Aires - Centro, Buenos Aires/PE, doravante denominado**CONTRATANTE**,e da outra parte a pessoa jurídica:**RONALDO ALVES DE OLIVERIA EIREL**I,inscrita no CNPJ nº08.618.474/0001-03,situado na Praça Antônio Gomes de Araújo Pereira, 09 Buenos Aires/PE. CEP= 55845-000, neste ato representada pelo representante legal o senhor, RONALDO ALVES DE OLIVIERA,brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPFsob nº 810.XXX.382.XXXresidente em Recife /PE, doravante denominado**CONTRATADA**, estabelecem o presente**CONTRATO DEPRESTAÇÃO SERVIÇOSCONTÁBEIS**e bilateralmente aceitam, ratificam e outorgam, mediante as condições e cláusulas a seguir dispostas pelas partes, bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

Este Contrato rege-se pela Lei nº 14.133/21, por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnicacontábil de interesse da administração para atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires/PE (BUENOSPREV), quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos, demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais e anuais e elaboração de prestação de contas anual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZOS DE ENTREGA, DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

I - O objeto deverá ser executado de acordo com a proposta e com as condições e especificações descritas no Objeto, o qual se considerada aqui transcrito para todos os efeitos legais.
II - O prazo para execução do contratoe suas finalidades, bem como, assessoria e consultoria correlatas, com foco em contabilidade pública, especificamente, na contabilidade
III - O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, admitida sua prorrogação na forma do artigo 107 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
IV – A execução do objeto será realizada, mediante solicitação formal do**CONTRATANTE**.

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º O**CONTRATANTE**pagará ao**CONTRATADO**o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mês, conforme descrição a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUAN/MÊS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnicacontábil de interesse da administração para atender as necessidades do Fundo Previdenciário do Município de Buenos Aires/PE (BUENOSPREV), quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e pagamentos, demonstrações e relatórios contábeis mensais, bimestrais e anuais.	MÊS	12	2.500,00	30.000,00
Elaboração da prestação de contas anual		01	2.500,00	32.500,00

§ 2ºOs pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, devendo ser apresentados os seguintes documentos:
I - Nota fiscal eletrônica original do**CONTRATADO**devidamente atestada por servidor designado pelo municípiodo**CONTRATANTE**;
II - Certidões de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS, FGTS e CNDT;
III – Atesto do setor competente.
§3º Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o**CONTRATANTE**deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
§4º Constatando-se, a situação de irregularidade fiscal e/ou trabalhista do**CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do**CONTRATANTE**.
§5º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o**CONTRATANTE**deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e/ou trabalhista quanto à inadimplência do**CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
§6º Persistindo a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o**CONTRATANTE**deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao**CONTRATADO**a ampla defesa.
§7º Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o**CONTRATADO**não regularize sua situação.
I - Será rescindido o Contrato em execução com o**CONTRATADO**inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do**CONTRATANTE**.
§8º Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do**CONTRATANTE**.
§9º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o**CONTRATADO**providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o**CONTRATANTE**.
§10 O**CONTRATANTE**verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados do**CONTRATADO**no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

§11 As normas relativas ao processamento da despesa pública exigem que a liquidação e o pagamento sejam efetivados exclusivamente em favor do**CONTRATADO**, devidamente identificada pelo número de inscrição no CNPJ constante deste Contrato.

§12 Estando autorizado pelos Órgãos de Fazenda Estaduais ou Municipais a emitir notas fiscais eletrônicas em suas respectivas áreas de atuação, o**CONTRATADO**deverá enviar em formato PDF, os documentos hábeis de comprovação das despesas (notas fiscais), recibos, certidões de regularidade, mapas de medição, conforme o caso.
§13 Os pagamentos serão feitos por meio de transferências bancárias emitidas pelo Setor Financeiro do**CONTRATANTE**, exclusivamente

para crédito direto em qualquer tipo de conta bancária informada pelo**CONTRATADO**.
§14 O**CONTRATANTE**poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pelo**CONTRATADO**, devidamente apuradas em processo administrativo.
§15O pagamento de qualquer fatura poderá ser sustado, no todo ou em parte, caso haja débito para com o**CONTRATANTE**e caso a execução tenha sido realizado em desacordo com as condições contratadas.
§16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

I – O**CONTRATADO**regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente Contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária, previstas no exercício de 2025:

02.02 – PODER EXECUTIVO
02.16 – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUN. DE BUE OS AIRES8PE.
0912200212.113 – GESTÃOADMINISTRATIVA DO BUENOSPREV
ELEMENTO DE DESPESA – 339035.00 –SERVIÇOS DE CONSULTORIA

§ 1º Em termo aditivo ou apostila, indicar-se-ão os créditos orçamentários que cobrirão a despesa contratual prevista para o exercício subsequente, caso necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

§ 1ºO regime jurídico que rege este Contrato confere ao**CONTRATANTE**as prerrogativas constantes do art. 104, da Lei 14.133/21, as quais são reconhecidas pelo**CONTRATADO**.
§ 2ºSão obrigações do**CONTRATANTE:**
I -Providenciar publicação do extrato do presente Contrato no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, como condição de eficácia do mesmo;
II - Receber o objeto deste Contrato, verificando se a qualidade e os quantitativos do objeto executado pelo**CONTRATADO**estão em conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência, emitindo atesto de recebimento na nota fiscal eletrônica;
III - Acompanhar e fiscalizar a boa execução do Contrato e aplicar as medidas corretivasnecessárias, inclusive as penalidades contratual e legalmente previstas, comunicando ao**CONTRATADO**as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;

IV -Atestar as Notas Fiscais/Faturas após a efetiva execução do objeto deste Contrato;
V -Vetar o recebimento do objeto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta do**CONTRATADO**;
VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo**CONTRATADO**;
VII -Efetuar os pagamentos no prazo e nas condições indicados neste Contrato, comunicando ao**CONTRATADO**quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizá-los;
VIII -Aplicar ao**CONTRATADO**as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
IX -Proporcionar ao**CONTRATADO**todos os meios necessários para a fiel execução do Contrato.
X -Designar Gestor e Fiscal do Contrato, aos quais caberá a responsabilidade de acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato, conforme legislação vigente.
XI -Notificar o**CONTRATADO**sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do objeto executado, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o**CONTRATADO**de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

§ 1ºSem prejuízo das demais obrigações constantes na Lein.º14.133/21, caberá ao**CONTRATADO:**
I – Cumprir rigorosamente as obrigações, prazos e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e proposta.
II - Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pelo**CONTRATANTE**.
III – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao**CONTRATANTE**ou a terceiros em razão da execução do Contrato e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo**CONTRATANTE**.
IV - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência do**CONTRATADO**com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao**CONTRATANTE**a responsabilidade por seu pagamento. O**CONTRATANTE**poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.
V - Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente do Contrato, bem comorelativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao**CONTRATANTE**e a terceiros.
VI - Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução contratual.
VII - Comunicar ao**CONTRATANTE**qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
VIII - Executar o Contrato de forma direta, sendo vedadaa subcontratação do objeto.
IX- Esclarecer todas e quaisquer dúvidas previamente com o**CONTRATANTE**antes da execução do objeto.
X - Comunicar a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução do objeto, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
XI - Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato.
XII - Manter, durante toda a execução do Contrato, as mesmas condições da habilitação.
XIII - Emitir fatura/nota fiscal no valor pactuado e condições do Contrato, apresentando-a ao**CONTRATANTE**para ateste e pagamento.
XIV – Substituir ou adequar, às suas expensas, no prazo de 03 (três) dias, funcionalidade do software que esteja em desacordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido neste Contrato.
XV –Cumpriras exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.
XVI – Indicar Preposto.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

§ 1ºO presente Contrato poderá ser extinto nas condições estabelecidas nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/21.
§ 2ºAextinção do Contrato poderá ser:
I - Determinada por ato unilateral e escrito do**CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do**CONTRATANTE**;
III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
§ 3º A extinção determinada por ato unilateral do**CONTRATANTE**e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
§ 4º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva do**CONTRATANTE**, o**CONTRATADO**será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção;
§ 5ºA extinção determinada por ato unilateral do**CONTRATANTE**poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato, as seguintes consequências

I - Assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do**CONTRATANTE**;
II - Retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados ao**CONTRATANTE**e das multas aplicadas.

CLÁUSULA NONA –DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

§1º O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pelo**CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) Quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos em Lei;

II - Por acordo entre as partes:

a) Quando necessária a modificação do modo de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação da execução contratual;

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco.

§2º Em caso de alteração unilateral, o**CONTRATADO**será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento).

§3º As alterações unilaterais a que se refere o§1º não poderão transfigurar o objeto da contratação.

§4º Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, o**CONTRATANTE**deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

§5º A extinção do Contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

§6º A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo**CONTRATADO**, das prestações determinadas pelo**CONTRATANTE**no curso da execução do Contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

§7º Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

§8º Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio Contrato;

II - Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no Contrato;

III - Alterações na razão ou na denominação social do**CONTRATADO**;

IV - Empenho de dotações orçamentárias.

CLÁUSULA DÉCIMA -REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA E REAJUSTE

§1º Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste Contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e do artigo 134 da Lei Federal nº 14.133/2021.
§2º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (27/10/2025).
§3º Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, e, caso aprovada, deverá ser formalizada por meio de aditamento ao Contrato.
§4º A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulada durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação.

§5º O**CONTRATANTE**terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, para decidir sobre o pedido, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
§6º Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma o**CONTRATADO**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
§7º Fica estabelecido como critério de reajustamento de preços o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, respeitado o interregno mínimo de um ano contado da data limite do orçamento estimado.
§8º Em situações excepcionais de flutuação atípica dos preços de mercado, quando a variação do índice adotado implicar reajuste desproporcional, poderá ser negociada entre as partes a adoção de preço compatível.
§9º O reajustamento será precedido de requerimento formal do**CONTRATADO**, protocolado durante a vigência contratual e respeitada a anualidade. O pedido de reajustamento deverá ser analisado e respondido pelo**CONTRATANTE**no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo**CONTRATADO**.
§10º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
§11 A prorrogação do prazo de vigência contratual por culpa exclusiva do**CONTRATADO**não dará ensejo a reajustamento de preços incidente no período.
§12O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes.
§13 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO

§1º O objeto será recebido de forma provisória, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante a emissão de termo circunstanciado e definitivamente, por servidor ou comissão designada para tanto, mediante termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
§2º Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 05 (cinco) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação do produto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
§3º A Gestão do Contrato será de responsabilidade do servidor**Cleyson Pereira de Lima**, enquanto a Fiscalização do Contrato será exercida por portaria.
§ 4º Caberá ao Fiscal do Contrato:

I - Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da execução contratual;
II - Conhecer plenamente os termos contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do instrumento de contratação direta e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto do **CONTRATANTE** quanto do**CONTRATADO**;
III - Conhecer e reunir-se com o preposto do**CONTRATADO**com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento;
IV - Exigir do**CONTRATADO**o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do instrumento de contratação direta e respectivos anexos;
V - Comunicar ao**CONTRATANTE**a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
VI -Recusar execução irregular do objeto, não aceitando objeto diverso do especificado neste Contrato e no Termo de Referência;
VII - Comunicar por escrito qualquer falta cometida pelo**CONTRATADO**;
VIII - Comunicar formalmente ao Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com o**CONTRATADO**
IX - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 5º Caberá ao Gestor do Contrato:
I - Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia ao**CONTRATADO**;
II - Emitir avaliação da qualidade referente a execução contratual;
III - Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
IV - Analisar os relatórios e documentos enviados pelo Fiscal do Contrato;
V - Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo Fiscal do Contrato
VI - Providenciar o pagamento das faturas emitidas pelo**CONTRATADO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
VII - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
VIII - Orientar o Fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

§ 1º Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o**CONTRATADO**que:
I - Der causa a inexecução parcial do contrato;
II - Der causa inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao**CONTRATANTE**ou ao interesse coletivo;
III - Der causa a inexecução total do Contrato;
IV - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
V - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;
VI - Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
VII - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
VIII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 2º Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o**CONTRATADO**der causa a inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III e IV do § 1º, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, bem como dos incisos II, III e IV do § 1º, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) Compensatória, para as infrações descritas nos incisos V, VI, VII e VIII do § 1º, de 0,50% a 30% do valor do Contrato;
b) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista inciso III do § 1º, de 20% a 30% do valor do Contrato;
c) Compensatória, para inexecução parcial do contrato prevista inciso II do § 1º, a multa será de 10% a 30% do valor do Contrato;
d) Compensatória, para a infração descrita no inciso IV do § 1º, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato;
e) Compensatória, para a infração descrita inciso I do § 1º, a multa será de 0,5% a 30% do valor do Contrato.
§ 3º A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao**CONTRATANTE**.
§ 4º Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
I - Antes da aplicação da multa ser facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE**ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.
III - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
§ 5º A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao**CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 6º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
§ 7º Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
§ 8º A personalidade jurídica do**CONTRATADO**poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o**CONTRATADO**, observados,em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

§ 9º O**CONTRATANTE**deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
§ 10º As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E À PROPOSTA

§1°Este Contrato mantém vinculação ao Instrumento de Contratação Diretado Processo Administrativo**nº 01/2025**,**Inexigibilidade nº 01/2025**,ao Termo de Referência, à proposta do**CONTRATADO**e aoato que autorizou a contratação direta.
§2° Este Contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais nº 14.133/2021 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os

princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTAGEM DOS PRAZOS
A contagem dos prazos estabelecidos neste contrato observará as disposições do artigo 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES
Todas as comunicações do**CONTRATANTE**ao**CONTRATADO**, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICIDADE DOS ATOS
Conforme dispõe o artigo 94, da Lei Federal nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados pelo**CONTRATANTE**no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no seu sítio eletrônico oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – TERMO ADITIVO
Qualquer medida que implique alteração de direitos e obrigações aqui pactuados será formalizada por termo aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS TOLERÂNCIAS
Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, nãoimportarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste Contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA –DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Nos termos do artigo 92, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato é a Comarca da Cidade de Tracunhaém, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.
Buenos Aires/PE., 01 dezembrode2025.

GILDO MARIANO DA SILVA
Diretor Presidente
Contratante

CNPJ Nº 08.618.474/0001-03
RONALDO ALVES DE OLIVIERA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6152726C

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RATIFICAÇÃO

A Assessoria Jurídica do **FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE BUENOS AIRES/PE**, no uso de suas atribuições, considerando os termos do parecer oriundo do Órgão de Assessoramento Jurídico do FUNDO PREVIDÊNCIÁRIO deste Município, **RECONHEÇO** e **RATIFICO** o **Processo Administrativo nº 01/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 01/2025**, com fulcro no art. nº 74, Inciso III, alínea e) da Lei 14.133/21 que tem como Objeto: Contratação de Consultoria e Assessoria Técnica Contábil de interesse da Administração para atender as necessidades do FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICIPIO DE BUENOS AIRES (BUENOSPREV), quanto a escrituração dos fatos relacionados com os recebimentos e relatórios contábeis mensais, bimestrais e anuais e elaboração da prestação de contas anual. **conforme especificações contidas no Termo de Referência.** RONALDO ALVES DE OLIVEIRA EIRELI, inscrita no CNPJ nº 08.618.474/0001-03, Valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), mensais e um único valor de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), (prestação de contas anual), sendo valor total **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).**

Buenos Aires/PE., 25 de novembro de 2025.

GILDO MARIANO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A34748B5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2026

Referente Processo Administrativo n° 001/2026 - Concorrência Eletrônica n° 001/2026 Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da obra de construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS Porte I, a ser implantado na COMUNIDADE DE LAGOA DO OUTEIRO – NA CIDADE DE BUENOS AIRES-PE, conforme a Proposta nº 10793.6700001/25-003 do Ministério da Saúde, integrante do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), conforme especificações contidas nos Projetos Básicos - Anexo V e Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CONTRATO Nº 013/2026 - Fundo Municipal de Saúde de Buenos Aires - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. Contratada: **J C DE SOUZA JUNIOR CONSTRUTORA LTDA, CNPJ sob o n.º 30.000.065/0001-06,** Valor R$: 1.785.000,00 (um milhão setecentos e oitenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 10 de março de 2026.

MORGANA FERNANDES DE MENEZES
Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:58B51C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENOS AIRES - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

Referente Processo Administrativo n° 001/2026 - Inexigibilidade n° 001/2026. Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica, em Administração Pública notadamente, em Direito Público – Direito Administrativo, especificadamente em licitações e contratos administrativos com seus respectivos pareceres, plenamente vinculado a proposta apresentada.

CONTRATO Nº 014/2026 - Vigência: será até 12(doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21. Contratada: **RAIMUNDA FERNANDES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, CNPJ sob o n.º 60.685.846/0001-34, Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da assinatura: 15 de janeiro de 2026.

HENRIQUE JOSÉ QUEIROZ COSTA
Prefeito.

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:4EA2BF9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 001/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2026

Referente Processo Administrativo n° 001/2026 - Inexigibilidade n° 001/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da banda "CIEL RODRIGUES", através da empresa "FRANCISCO SOARES DA COSTA JÚNIOR" em comemoração à 18ª festa dos garçons do Distrito de Lagoa do Outeiro no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 003/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**, CNPJ sob o n.º **32.482.767/0001-90**, Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data da assinatura: 23 de janeiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:F1CE73FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 002/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 002/2026

Referente Processo Administrativo n° 002/2026 - Inexigibilidade n° 002/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "KLEVER LEMOS", através da empresa "KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUCOES E EVENTOS" em comemoração à Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO PADROEIRA no Município de Buenos Aires/PE.
CONTRATO Nº 006/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: KLEVER LUIZ DE LEMOS SILVA PRODUCOES E EVENTOS, CNPJ sob o n.º 43.723.468/0001-17, Valor R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires
Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5D5FA372

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 003/2026

Referente Processo Administrativo n° 003/2026 - Inexigibilidade n° 003/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "LUIZ VIEIRA", (Tributo a Luiz e Davi), através da empresa "ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU" em comemoração àFestividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO PADROEIRA no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 007/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: **ASSOCIACAO DOS FORROZEIROS E TRIOS PÉ DE SERRA DE CARUARU**, CNPJ sob o n.º **11.706.770/0001-70**, Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires
Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:5E68CD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 004/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 004/2026

Referente Processo Administrativo n° 004/2026 - Inexigibilidade n° 004/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "MC TOCHA", através da empresa "T. M. DIAS PRODUCOES ARTISTICAS" em comemoração à Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO PADROEIRA no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 008/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: T. M. DIAS PRODUCOES ARTISTICAS, CNPJ sob o n.º 41.256.317/0001-70, Valor R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:CF2F0F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 005/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 005/2026

Referente Processo Administrativo n° 005/2026 - Inexigibilidade n° 005/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "LU FARIAS", através da empresa "L. A. DE LUCENA EVENTOS" em comemoração à Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO PADROEIRA no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 009/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: L. A. DE LUCENA EVENTOS, CNPJ sob o n.º 34.802.411/0001-12, Valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires
Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:6BB2F909

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 006/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 006/2026

Referente Processo Administrativo n° 006/2026 - Inexigibilidade n° 006/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da "CANTORA FLAY", através da empresa "FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA" em comemoração à Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO PADROEIRA no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 010/2026- Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: FLAY INVESTIMENTOS & ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º 58.898.002/0001-20, Valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:27FD45FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 007/2026

Referente Processo Administrativo n° 007/2026 - Inexigibilidade n° 007/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "ROGÉRIO SOM", através da empresa "FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR" em comemoração à Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO PADROEIRA no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 011/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, CNPJ sob o n.º 32.482.767/0001-90, Valor R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:A6569A13

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BUENOS AIRES
EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 008/2026 - INEXIGIBILIDADE N° 008/2026

Referente Processo Administrativo n° 008/2026 - Inexigibilidade n° 008/2026. Objeto: Prestação de serviços da apresentação artística da atração "FORRÓ DOS PLAYS", através da empresa "NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA" em comemoração à Festividade de NOSSA SENHORA DO BOM PARTO PADROEIRA no Município de Buenos Aires/PE.

CONTRATO Nº 012/2026 - Vigência: será até o dia 31 de dezembro de 2026. Contratada: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA, CNPJ sob o n.º 25.173.110/0001-86, Valor R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Data da assinatura: 30 de janeiro de 2026.

ZÉLIA MARIA DE ANDRADE
Gestora da Secretaria Municipal de Educação de Buenos Aires

Publicado por:
Fernando da Silva Nascimento
Código Identificador:FCAEBDDF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 006/2026

Ementa: Altera e inclui dispositivos no Regimento Interno da Câmara do Município do Cabo de Santo Agostinho e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Altera a redação do caput do artigo 147, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 147
Art. 147 Além do Título Honorifico de Cidadão, compõem o quadro de honraria a ser concedida pela Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho as seguintes: medalhas, o prêmio e os Títulos Honoríficos de Embaixador da Cultura Luzarcus Luz, Embaixador do Esporte e Mestres e Mestras da Cultura Popular.

Art. 2º altera a redação do §3° do Art. 147°, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 147 .....
(...)
§5° É honraria concedida pelo Poder Legislativo Municipal o Título Honorífico de Mestres e Mestras da Cultura Popular, destinado ao reconhecimento de pessoas detentoras de saberes tradicionais, práticas culturais, ofícios ou expressões artísticas que representem a identidade e a memória do povo cabense. A honraria será conferida àquelas e àqueles que, por sua trajetória de vida, tenham contribuído significativamente, por um período de mínimo de 10 (dez) anos, para a preservação, transmissão e valorização das manifestações artes culturais populares do Município do Cabo de Santo Agostinho.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:D63A2DE9

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 007/2026

Ementa: Concede o título de Cidadão Cabense ao Sr. André Luís Barbosa de Souza.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Cabense ao Sr. André Luís Barbosa da Silva.

Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e o autor do Projeto de Resolução que concedeu a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data da entrega, que poderá ocorrer em sessão solene no Plenário da Câmara, ou em outro local preferido pelo homenageado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:EDA107E5

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 008/2026

Ementa: Concede o Título de Cidadã Cabense à Advogada e Professora Schamkpou Bezerra, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Cabense a Advogada e Professora Schamkpou Bezerra

Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com a homenageada e a autora do Projeto de Resolução que concedeu a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data da entrega do certificado, que poderá ocorrer em sessão solene no Plenário da Câmara, ou em outro local escolhido pela homenageada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:32F872EA

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026

Ementa: Concede o Título de Cidadã Cabense à Sr.ª Shirleide Morêto de Lima Xavier, e dá outras providências.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Cabense a Sr.ª Shirleide Morêto de Lima Xavier.

Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com a homenageada e o autor do Projeto de Resolução que concedeu a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data da entrega do certificado, que poderá ocorrer em sessão solene no Plenário da Câmara, ou em outro local escolhido pela homenageada.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:4AD17178

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
RESOLUÇÃO Nº 010/2026

Ementa: Concede o título de Cidadão Cabense ao Sr. Isaltino José Nascimento Filho.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e
O Presidente promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Cabense ao Sr. Isaltino José do Nascimento Filho.

Art. 2º A Mesa competirá, em comum acordo com o homenageado e a autora do Projeto de Resolução que concedeu a cidadania tratada no artigo anterior, marcar a data da entrega, que poderá ocorrer em sessão solene no Plenário da Câmara, ou em outro local preferido pelo homenageado.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 12 de março de 2026

MÁRIO ANDERSON DA SILVA BARRETO
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos Amorim de Araujo
Código Identificador:37550BC5

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0189/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 103/2026 – SME de 27/02/2026, Processo nº 37559 – SEARH de 14/02/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 37559 – SEARH/COLEG de 19/08/2025 e Despacho SRH de 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **MOSENI SILVINO DA SILVA, mat**. **7618,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 06,** por **03 (três) meses,** referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E3E38765

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0190/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 103/2026 – SME de 27/02/2026, Processo nº 40787 – SEARH de 29/09/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 40787 – SEARH/COLEG de 27/01/2026 e Despacho SRH de 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DANIELLA CRISTINA SILVA DOS SANTOS, mat**. **5894,** no cargo de **PROFESSOR I NDT - 08,** por **03 (três) meses,** referentes ao 4º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:3CAE9CB3

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0191/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 103/2026 – SME de 27/02/2026, Processo nº 41285 – SEARH de 03/11/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41285 – SEARH/COLEG de 04/12/2025 e Despacho SRH de 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO ao Sr. **HILDERLEY GOMES DE AQUINO, mat**. **32645,** no cargo de **ELETRICISTA,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:ADFD123F

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0192/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 103/2026 – SME de 27/02/2026, Processo nº 41582 – SEARH de 26/11/2025, Folha de Despacho Protocolo nº 41582 – SEARH/COLEG de 16/12/2025 e Despacho SRH de 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **LUCLECIA GOMES FERREIRA ACIOLI, mat**. **31719,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 05,** por **06 (seis) meses,** referentes ao 1º decênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:7E48DB2C

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0193/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 103/2026 – SME de 27/02/2026, Processo nº 42078 – SEARH de 12/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42078 – SEARH/COLEG de 28/01/2026 e Despacho SRH de 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **MARIA SUELY BALBINA DA SILVA, mat**. **31381,** no cargo de **PROFESSOR II NEP - 07,** por **03 (três) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 16 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos
Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:EF986886

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0194/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 103/2026 – SME de 27/02/2026, Processo nº 42140 – SEARH de 16/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42140 – SEARH/COLEG de 28/01/2026 e Despacho SRH de 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DAYANA MENDES DE MOURA, mat**. **30035,** no cargo de **PROFESSOR I NMT - 06,** por **04 (quatro) meses,** sendo 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio e 01 (um) mês referente ao 2º quinquênio posterior a

Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:83930A43

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0195/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 103/2026 – SME de 27/02/2026, Processo nº 42197 – SEARH de 23/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42197 – SEARH/COLEG de 02/02/2026 e Despacho SRH de 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **CLECIA SIPRIANO BORGES DA SILVA, mat**. **33600,** no cargo de **PROFESSOR ENS INFANTIL I NEP - 01,** por **03 (três) meses,** referentes ao 1º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 06 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:702E7F86

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0196/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 103/2026 – SME de 27/02/2026, Processo nº 42221 – SEARH de 27/01/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42221 – SEARH/COLEG de 02/02/2026 e Despacho SRH de 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **ROSECLEIDE OLIVEIRA DA ROCHA, mat**. **5809,** no cargo de **PROFESSOR I NEP - 06,** por **03 (três) meses,** referentes ao 5º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 02 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:E4091D1E

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - SEARH
PORTARIA SEARH Nº 0197/2026

Ementa: Conceder Licença Prêmio, e dá outras providências.

O **Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando art. 112 da Lei estadual 6.123 de 20 de julho de 1968 e art. 66, parágrafo 2º, inciso XX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a C.I nº 103/2026 – SME de 27/02/2026, Processo nº 42427 – SEARH de 09/02/2026, Folha de Despacho Protocolo nº 42427 – SEARH/COLEG de 20/02/2026 e Despacho SRH de 09/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO à Sr. ª **DENISE MARIA PINTO, mat**. **32025,** no cargo de **AUX DE SERVIÇOS GERAIS,** por **02 (dois) meses,** referentes ao 2º quinquênio posterior a Emenda Constitucional nº 20/1998 de 16/12/1998 e a Emenda à Lei Orgânica nº 23, de 26/09/2017, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ***produzindo seus efeitos a partir de 09 de março de 2026***.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 10 de março de 2026.

JOSÉ LUIZ DO MONTE FILHO
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Hosana Araújo Bezerra
Código Identificador:8AE77184

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 004/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 004/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal 017/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAAP N.º 003/2026	NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.290.148/0001-69	Processo Licitatório N.º 013/2025, Concorrência Eletrônica N.º 002/2025, Contrato N.º 046/2025	Retardamento da execução sem motivo justificado

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 12 de março de 2026

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:581AB8B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 005/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA N.º 005/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO,** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 8, § 2 da Lei Municipal 1431/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar a infração abaixo citada, decorrente do Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades a Licitantes e Contratados, Cancelamento de Registro de Preços e Extinção Contratual – CAAPCE, designado pela Portaria GP nº 519/2025.

Nº do Processo	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
PAEC N.º 001/2026	NORDESTE CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.290.148/0001-69	Processo Licitatório N.º 013/2025, Concorrência Eletrônica N.º 002/2025, Contrato N.º 046/2025	Descumprimento de cláusulas contratuais e prazos.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Cachoeirinha, 12 de março de 2026

DARLYNG ALICE RODRIGUES DE ANDRADE ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Hortência Valquiria Jacinto Chalegre
Código Identificador:FCFBA70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 057 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 057, DE 12 DE MARÇO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 021/2026 – SEDUC, de 27 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 007, de 28 de janeiro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:

1º SUELY MARIA DA SILVA - CPF Nº 032.694.864-30
2º EDNA BATISTA ALVES LEITE - CPF Nº 035.197.744-96
3º MONICA RODRIGUES DA SILVA - CPF Nº 041.690.104-26
4º ANA PAULA DA SILVA SANTOS MACENA - CPF Nº 061.863.144-56
5º ROSIENE MARIA DA SILVA - CPF Nº 064.559.814-30
6º MARIA ALINE DA SILVA MATIAS - CPF Nº 070.137.734-84
7º JAQUELINE MARIA DE MELO MACEDO - CPF Nº 082.837.944-00
8º SANDRA DOS SANTOS MELO - CPF Nº 061.813.624-01
9º CARLA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA SOUZA - CPF Nº 092.241.254-50
10º JACYELLE EMANOELA SOUZA DA SILVA - CPF Nº 092.228.794-57

11º LIDIVANIA ROGERIA DA SILVA - CPF Nº 101.447.824-30
12º MARIA EDUARDA DE LIRA BRAGA RODRIGUES - CPF Nº 084.266.904-32
13º AMANDA ANGELA DA SILVA - CPF Nº 094.871.184-11
14º AMANDA MANUELLA DE FREITAS ALMEIDA - CPF Nº 117.681.794-92
15º ERICA DANIELLY ESPINDOLA DO NASCIMENTO - CPF Nº 101.423.574-05
16º CATARINA MACEDO DE LIMA - CPF Nº 106.263.944-81
17º THAINA CAVALCANTE DE MELO MACEDO - CPF Nº 445.980.858-78
18º MARIA DAS GRAÇAS SIMÕES CAVALCANTI - CPF Nº 035.963.244-08
19º FLAVIA MARIA DA SILVA CANUTO - CPF Nº 050.628.144-21
20º ERIKA DE MELO CAVALCANTI - CPF Nº 094.147.054-73
21º ADILZA ALVES DOS SANTOS - CPF Nº 116.284.474-43
22º HELOISA MELO CAVALCANTI - CPF Nº 118.281.234-12
23º ROSELIA FERNANDES DOS SANTOS MORAIS - CPF Nº 038.207.474-27
24º QUITERIA EDITE DA SILVA - CPF Nº 037.610.174-13
25º DJANEIDE DA SILVA MACEDO MENEZES - CPF Nº 071.773.224-00
26º MARIA IARA DOS SANTOS - CPF Nº 075.919.354-98
27º JUCILEIA SHAENY DE LIMA MELO - CPF Nº 064.815.614-18
28º MARIA ALINE DE MACEDO SILVA MENDES - CPF Nº 107.681.704-19
29º ANA MARIA BEZERRA SILVA - CPF Nº 045.763.294-13
30º MARIA JULIANA DA SILVA LIMA - CPF Nº 080.769.204-26
31º RUBIANA ALMEIDA DA SILVA - CPF Nº 100.016.484-54
33º LUCIMARA DA COSTA LEITE - CPF Nº 083.733.114-59
34º CLAUDIA JOSIELI FERREIRA DE ALMEIDA - CPF Nº 093.789.634-98
36º DEBORA THAMYRES MACEDO GOMES DA SILVA - CPF Nº 124.115.834-78
37º MARIA EDNA RAMOS DA SILVA - CPF Nº 033.824.874-97
38º ANDREA CAVALCANTE SABINO - CPF Nº 058.128.554-98

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:0FB3A85B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 058 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 058, DE 12 DE MARÇO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 022/2026, de 29 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 010, de 29 de janeiro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

1º TAISLANE LETICIA DA SILVA - CPF Nº 122.262.174-60
2º LEANDRO SOUZA SILVA - CPF Nº 094.746.814-57

II. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE HISTÓRIA ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

1º SOLANGE SILVA DE CARVALHO - CPF N° 035.707.644-35

III. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

1º JEFERSON FRANCISCO DA SILVA - CPF Nº 030.946.524-92
2º EDNALVA MARIA MORAES DE AZEVEDO MAGALHAES - CPF Nº 091.410.594-92
3º ROSILVA DA SILVA ANDRADE - CPF Nº 104.587.024-20

IV. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS /INGLÊS ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

1º MARIA IEDA MACIEL - CPF Nº 115.205.144-09

CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

1º GRACIELLE LOPES SIMÕES - CPF Nº 007.462.974-32

V. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE FÍSICA ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

1º CLEBERSON PATRICIO DA SILVA SANTOS - CPF Nº 118.148.174-09

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:AAA119BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 059 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 059, DE 12 DE MARÇO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;
CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 024/2026 – SEDUC, de 02 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 011, de 02 de fevereiro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a classificada da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:

41º CLEIDE MARIA DA SILVA - CPF Nº 041.222.694-40

Art. 2º O contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que fora nomeada, pelo período previsto no contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de fevereiro de 2026. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:479EFE6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 060 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 060, DE 12 DE MARÇO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 045/2026 – SEDUC, de 04 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 018, de 05 de fevereiro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a classificada da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE CIÊNCIAS ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

2º APARECIDA OLIVEIRA DE FREITAS - CPF Nº 027.855.214-55

Art. 2º O contratado deverá suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que fora nomeado, pelo período previsto no contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de fevereiro de 2026. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:4211AB81

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 061 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 061, DE 12 DE MARÇO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 052/2026 – SEDUC, de 10 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 026, de 10 de fevereiro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:

45º MARIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA - CPF Nº 107.040.884-01

II. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

4º LELIANE MARIA RAMOS - CPF Nº 046.981.164-14

III. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

7º LUCIANNE LUZINETE DE MELO - CPF Nº 110.259.824-01

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em

conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de fevereiro de 2026. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:021D6A84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 062 - CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 02/2025.

PORTARIA Nº 062, DE 12 DE MARÇO DE 2026 – GAB.

EMENTA: Dispõe sobre contratação de Servidores aprovados na Seleção Pública Simplificada para Contratação Temporária Por Excepcional Interesse Público.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o **Decreto nº 027**, de 19 de março de 2025, que autoriza a abertura do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de pessoal por excepcional interesse público.

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO o Resultado Definitivo do Processo de Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, publicado em **15 de dezembro de 2025,** pelo **INSTITUTO DARWIN - INSTITUTO DE APOIO A EVOLUCAO DA CIDADANIA,** responsável técnico e operacional do certame;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação do Ofício nº 075/2026 – SEDUC, de 19 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o comparecimento dos candidatos classificados dentro do prazo de convocação, a apresentação de toda a documentação necessária de forma regular, conforme determinado pela Portaria nº 043, de 19 de fevereiro de 2026, expedida pela Prefeitura Municipal de Cachoeirinha, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os classificados da Seleção Pública Simplificada Edital nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025, para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público, em conformidade com a lista abaixo, de acordo com a ordem de classificação e as vagas ofertadas do certame:

I. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS E EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA:

47º ALINE ALVES DA SILVA - CPF Nº 084.481.954-93
48º JAKELINE MIRELLY DE LIMA TEIXEIRA SILVA - CPF Nº 108.025.944-92

II. CARGO/FUNÇÃO DE PROFESSOR DE LETRAS/PORTUGUÊS ENSINO FUNDAMENTAL II (6º AO 9º ANO):

8º EDINEIA MARIA DO BONFIM SILVA - CPF Nº 026.260.734-40

Art. 2º Os contratados deverão suprir as necessidades da manutenção dos serviços na função que foram nomeados, pelo período previsto em cada contrato de modo individualizado, com lotação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Cachoeirinha-PE.

Art. 3º Determinar que sejam cumpridas todas as formalidades legais para as contratações.

Art. 4º Determinar que os contratos sejam devidamente publicados na imprensa oficial, bem como enviados juntamente com todas as documentações ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, em conformidade com o que dispõe a RESOLUÇÃO TC Nº 1, DE 07 DE JANEIRO DE 2015.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de fevereiro de 2026. Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:A4B1D388

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 063 - NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO

PORTARIA Nº 063, DE 12 DE MARÇO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre nomeação de servidor em cargo comissionado e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA**, Estado de Pernambuco, no uso das competências que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Pernambuco e pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. Jadielma Sousa de Macêdo, para o cargo de Gestor de Unidade Escolar, símbolo SPE, lotado na Secretaria de Educação, em decorrência da promulgação da Lei nº 1.431/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10 de março de 2026.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:C8997CB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 290/2026

PORTARIA N.º 290/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com fundamento no art. 78, inciso XIX, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o pedido de exoneração com Vacância, formulado pela servidora **Patrícia Viana Gonçalves,** Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR COM VACÂNCIA, a pedido da servidora, **Patrícia Viana Gonçalves,** Agente Administrativo, do Quadro de Pessoal - Parte Permanente - lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
GABINETE DO PREFEITO, 09 de março de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:0A23CC98

PREFEITURA DE CAETÉS - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292/2026

PORTARIA nº 292/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETÉS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 78, incisos XIX e XLII, da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 78, inciso **X**, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;
CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o retorno às suas funções do servidor **Emerson Bernardo Lopes**, portador da cédula de identidade n° 0736083006 SSP/BA, CPF n° 638.667.305-00, Professor III - História, lotado na Secretaria de Educação, a partir do dia 12/03/2026.
Art. 2° - O servidor reassumirá o exercício de suas atividades nas mesmas condições funcionais anteriormente ocupadas, observada a legislação vigente.
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.
Caetés/PE, 12 de março de 2026.

NIVALDO DA SILVA MARTINS
Prefeito

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:6D717A35

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 027/2026 - PROCESSO Nº 004/2026

CPL. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix (PE). Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE) - CNPJ 04.557.444/0001-83. Valor: R$ 467.581,00. Vigência. 09.03.2026 a 09.03.2027.

Camocim de São Félix, 12 de março de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:019B98B0

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 004/2026 – CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026

O Município de Camocim de São Félix – Estado de Pernambuco, através da Comissão de Contratação designada pela Portaria 0003/2026, torna público o resultado do processo supra.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar da Rede Municipal de Ensino de Camocim de São Félix (PE). Fica HOMOLOGADO o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação, no Processo acima mencionado em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIAR DO ESTADO DE PERNAMBUCO (AAGRIFAPE) - CNPJ 04.557.444/0001-83, com endereço na Rua Ivaldo da Silva, s/nº - Loteamento Hermes Dias - Camocim de São Félix (PE), com o valor de R$ 467.581,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e um reais).

Camocim de São Félix, 12 de março de 2026.

SÓSTENES RUBANO NEVES PONTES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:A25804D3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

Extrato de Termo de Rescisão Contratual

Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE
Pregão Eletrônico nº 001/2025
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 002/2025
CONTRATO: nº 018/2025-FME

1. Partes
Contratante: Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE, CNPJ sob o n° 41.260.379/0001-56
Contratada: D & G COMERCIO, SERVICOS E LOCACOES LTDA, CNPJ sob o n° 000.140.738/0001-54.

2. Objeto da Publicação
Torna-se pública a extinção do contrato supracitado, cujo objeto era a prestação de serviços contínuos de locação de dois veículos, portes leve e médio, (sem motorista), destinados as atividades do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE, durante 12 (doze) meses, com combustível por conta da contratante.

3. Motivação
A extinção ocorre com fulcro no artigo 138, inciso II da Lei 14.133/21, em decorrência de acordo entre as partes, por conveniência do Fundo Municipal de Educação.

4. Vigência da Rescisão
A extinção produz efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2026.

Camutanga/PE, 12 de março de 2026.

VALMIR CORREIA VIEIRA
Gestor do Fundo Municipal de Educação de Camutanga/PE.

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:3EE9D184

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMUTANGA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Camutanga/PE

Modalidade: Chamamento Público nº 001/2026

Processo Licitatório n° 002/2026

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais para a realização de leilões nas modalidades presencial e/ou online/virtual e/ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados à alienação de imóveis e/ou de bens móveis inservíveis/irrecuperáveis de propriedade do Município de Camutanga – PE e de seus respectivos Fundos de Saúde, Assistência Social e Educação**.**

CONTRATO Nº 005/2026-PMC.
CONTRATADO: GERVASIO VASCONCELOS DE ALBUQUERQUE, inscrito no CPF/MF sob o n° 352.054.074-68.
VALOR DO CONTRATO: A remuneração dos serviços prestados pelo CONTRATADO será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado e será custeada, única e exclusivamente, pelo arrematante, inexistindo, portanto, obrigação de pagamento por parte do CONTRATANTE.
PRAZO DO CONTRATO: 180 dias.

Camutanga-PE, 12 de março de 2026.

TALITA CARDOZO FONSECA
Prefeita

Publicado por:
Lucas Pereira Cabral Silva
Código Identificador:363617C3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CANHOTINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **Município de Canhotinho – PE**, vem por intermédio desta, **convocar empresas do ramo interessadas** para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, contendo as devidas especificações, visando à **pretensa contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário**, destinados ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Itens para cotação:

• Cadeira tipo Savana c/braço – 02 (duas) unidades;
• Cadeira tipo Lua Nova – 04 (quatro) unidades;
• Mesa lateral tipo Régia alta – 01 (uma) unidade;
• Mesa lateral tipo Régia baixa – 01 (uma) unidade;
• Cadeira tipo Delgadinha – 02 (duas) unidades.

Os itens deverão possuir **características equivalentes ou superiores aos modelos de referência**, observando padrões de qualidade, resistência e acabamento adequados ao uso administrativo. As **planilhas descritivas e demais informações necessárias** poderão ser solicitadas através do e-mail **dpcomprascanhotinho@hotmail.com** ou por meio do telefone **(87) 3781-1144.** O **prazo para recebimento das cotações será de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação.

Canhotinho, 11 de março de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
(Prefeita)

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:72F54D6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATADA: B & Q CONSTRUTORA E EMREENDIMENTOS EIRELI, ESTABELECIDA A RUA EÇA DE QUEIROZ Nº 125 – TERREO – SALGADO - CARUARU - PE – CNPJ Nº 26.725.233/0001-45.
DO OBJETIVO CONTRATADO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE CANHOTINHO/PE (Emenda 926/2021/FEM).
DO PREÇOS: O valor contratado permanece o mesmo.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato passa a ser até o dia 23 de julho de 2026.
DA FUNDAMENTAÇÃO Devido a grande demora na liberação de recursos do convênio referente a esta obra, e consequentemente o impacto que isto traz no cronograma de execução dos serviços, faz-se necessário a prorrogação do prazo de vigência do contrato, em mais 180 (cento e oitenta) dias, ficando assim o novo prazo de vigência contratual, para 23 de julho de 2026. O valor contratado permanece o mesmo.
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O fundamento legal para o presente termo aditivo é o artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste Termo Aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original, tudo processado com base na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS -
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:63628CA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 002/2021
CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, ESTABELECIDA A RUA CALÇADA CANOPO, 11 – 2º ANDAR – SALA 03 – CENTRO DE APOIO II – ALPHAVILLE EMPRESARIAL – SANTANA DE PARNAIBA – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.340.639/0001-30
DA JUSTIFICATIVA: A presente justificativa tem por finalidade fundamentar o remanejamento do quantitativo inicialmente previsto para o item gasolina para o item diesel S10, no âmbito do contrato cujo objeto consiste na prestação de serviços de gerenciamento de veículos com operação de sistema informatizado via internet e tecnologia de cartão magnético, por meio de rede de estabelecimentos credenciados para aquisição de combustíveis, destinado ao abastecimento da frota de veículos e máquinas automotores da

Prefeitura Municipal de Canhotinho, atendendo às Secretarias de Educação, Agricultura e Infraestrutura. Durante a execução contratual, verificou-se alteração na dinâmica de utilização da frota municipal, especialmente em razão da maior demanda de veículos e máquinas movidos a diesel S10, utilizados predominantemente nas atividades operacionais das Secretarias de Infraestrutura e Agricultura, tais como manutenção de estradas vicinais, serviços de terraplanagem, apoio às atividades rurais e transporte de insumos e equipamentos. Paralelamente, observou-se redução na demanda de abastecimento de veículos movidos a gasolina, o que ocasionou saldo remanescente neste item contratual.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a adequação dos quantitativos originalmente estimados, mediante remanejamento entre os itens de combustíveis, de forma a garantir a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Importante destacar que o objeto contratual permanece inalterado, tratando-se apenas de ajuste interno de quantitativos entre itens da mesma natureza, sem modificação da essência da contratação, tampouco prejuízo à economicidade ou à competitividade do certame. Ao contrário, tal medida visa assegurar o melhor aproveitamento dos recursos públicos, adequando o contrato à real necessidade administrativa verificada no curso da execução. Ademais, considerando que o sistema contratado opera por meio de gestão informatizada e rede credenciada de abastecimento, o remanejamento dos quantitativos entre gasolina e diesel S10 não compromete a execução do objeto, sendo plenamente compatível com o modelo de gestão do contrato.

Dessa forma, o remanejamento proposto revela-se tecnicamente justificado, administrativamente necessário e vantajoso para a Administração Pública, permitindo a adequada manutenção da frota municipal e garantindo a continuidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias de Educação, Agricultura e Infraestrutura do Município de Canhotinho.

DO REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS

COMBUSTIVEL QUANT. INICIAL QUANT. REMANEJADA QUAT.UTILIZADA VALOR REMANEJADO VALOR ATUALIZADO
Gasolina comum 77.212,5984 L Diminuição de 17.716.5354 59.496,06 R$ 90.000,00 R$ 320.240,00
Diesel S10 499.990,3883 L Aumento de 21.844,5632 521.804,9515 R$ 90.000,00 R$ 2.149.960,00

DA RETIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato original, que não tenham sido objeto de alteração do presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com as alterações ora introduzidas.
Canhotinho, 11 de março de 2026.

SANDRA REJANE LOPES DE BARROS
Prefeita

Publicado por:
Jucicleide Borges Gomes da Silva
Código Identificador:7F93438F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANHOTINHO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Secretaria Municipal de Educação Município de Canhotinho – PE**, por intermédio desta, **convocar empresas do ramo interessadas** para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, contendo as devidas especificações, visando à **pretensa contratação de empresa para o fornecimento de mobiliário**, destinados a atender às necessidades do **CITEC – Centro de Inovação, Tecnologia e Educação de Canhotinho**.

Itens para cotação:

• Cadeira tipo Movie Corda – 02 (duas) unidades;
• Cadeira tipo Movie Corda – 04 (quatro) unidades;
• Cadeira tipo Macau – 01 (uma) unidade;
• Painel decorativo tipo Pua Herbário 1,60 m – 01 (uma) unidade;
• Cadeira tipo Calla – 02 (duas) unidades.

Os itens deverão possuir **características equivalentes ou superiores aos modelos de referência**, observando padrões adequados de **qualidade, resistência, ergonomia e acabamento**, compatíveis com o uso em ambientes institucionais e educacionais. As **planilhas descritivas e demais informações necessárias** poderão ser solicitadas através do e-mail **dpcomprascanhotinho@hotmail.com** ou por meio do telefone **(81) 4042-9479**. O prazo para recebimento das cotações será de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data desta publicação.
.
Canhotinho, 11 de março de 2026.

DENISE MARIA QUIRINO VIANA DE SANT'ANA SÁ
Secretária de Educação

Publicado por:
José Jaelson Vilela Dos Santos Júnior
Código Identificador:6623E04F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAPOEIRAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PROCESSO LICITATÓRIO FMAS N° 004/2026 CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA FMAS N° 001/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a Contratação de empresa de engenharia civil para **REFORMA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NO MUNICIPIO DE CAPOEIRAS-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas do Termo de Referência Anexo I deste Edital.

Valor Máximo Admitido: **R$ R$ 335.004,74 (trezentos e trinta e cinco mil quatro reais e setenta e quatro centavos).** A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:**www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 13/03/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 07:00h. do dia 27/03/2026
Início da sessão de disputa: às 14:00h. do dia 30/03/2026
Modo de Disputa:Aberto
Referência de tempo:horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/ e no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 12 de março de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:968C669A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026/FMAS PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026/FMAS PARA ME/EPP – PRIORIDADE REGIONAL AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Sistema de Registro de preços para eventual aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Capoeiras - PE.
Valor Máximo Admitido: **R$ 1.529.306,68 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, seiscentos e dezesseis reais e sessenta e oito centavos)**
A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:*site***www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 13/03/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 07:00hrs do dia 26/03/2026.
Início da sessão de disputa: às 09:00hrs do dia 26/03/2026.
Modo de Disputa:**Aberto**
Referência de tempo:*horário de Brasília*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 12 de março de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Lucia Teixeira da Costa
Código Identificador:8743EBB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 – SRP PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025- SRP AVISO DE LICITAÇÃO

Nat.: AQUISIÇAO

Objeto: Formação de Registro de Preços visando um futuro e eventual fornecimento de mobiliários, eletrodomésticos, ar-condicionado, artigos de recreação e lazer, para atender as necessidades de diversas secretarias deste município, conforme especificações do Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO R$ 630.051,94 (seiscentos e trinta mil, cinquenta e um reais e noventa e quatro centavos).

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

LOCAL: PORTAL: BNC: https://bnc.org.br/
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: BNC
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A PARTIR DAS 18:00 HORAS DO DIA 13/03/2026 ATÉ ÀS 07:00 HORAS DO DIA 30/03/2026.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: ÀS 10:00 HORAS DO DIA 30/03/2026.
MODO DE DISPUTA: Aberto
REFERÊNCIA DE TEMPO:*HORÁRIO DE BRASÍLIA*

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e ou no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 12 de março de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:FF03048C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO LICITATÓRIO PMC N° 014/2026
CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA PMC N° 001/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de uma empresa especializada na execução de obras de engenharia, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e todas as demais despesas necessárias, para a Contratação de empresa de engenharia civil para REFORMA DA FEIRA DE GADO E OUTROS ANIMAIS, no município de Capoeiras-PE, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Termo de Referência e demais anexos.

Valor Máximo Admitido: **R$ 1.986.561,35 (Um milhão novecentos e oitenta e seis mil quinhentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá, conforme abaixo especificado:

Local:**www.bnc.org.br**
Início do acolhimento das propostas: a partir do dia: 13/03/2026
Limite para acolhimento das propostas: às 07:00h. do dia 27/03/2026
Início da sessão de disputa: às 13:00h. do dia 30/03/2026
Modo de Disputa:Aberto
Referência de tempo:horário de Brasília

LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.bnc.org.br e https://pncp.gov.br/ e no site www.capoeiras.pe.gov.br.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da Prefeitura, situado na Av. 31 de Março, 87, Centro - Capoeiras-PE de 08h às 12h.

Capoeiras/PE, 09 de março de 2026.

MARIA LUCIA TEIXEIRA DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Camila Maria de Almeida
Código Identificador:8BD0C768

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
AVISO DE EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 067/2025

1º TERMO ADITIVO AO **CONTRATO N° 067/2025** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO N.º 016/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** - Objeto: **VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS PARA O LABORATÓRIO DO HOSPITAL MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.** Contratado: **GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA**, CNPJ Nº **20.352.354/0001-02.** O objeto deste Termo Aditivo é alterar a **Cláusula Segunda** e **Cláusula Terceira** do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação: O prazo grafado na Cláusula Segunda do contrato primitivo fica prorrogado por mais **6 meses**, e passa a vigorar até 20 de novembro de 2026 **(20/11/2026).** O valor da contratação é de **R$ 95.234,95 (noventa e cinco mil e duzentos e trinta e quatro reais e noventa e cinco centavos),** que passa a vigorar com a seguinte redação: O valor de **R$ 23.808,75 (vinte e três mil oitocentos e oito reais e setenta e cinco centavos)** ora aditado corresponde à aproximadamente 25% **(vinte e cinco por cento)** do

valor total do **Contrato n° 067/2025**, e passará a vigorar a partir de sua assinatura.

Carnaíba (PE), 05 de março de 2026.

ALESSANDRA TADEIA NOÉ SANDES
Secretária de Saúde

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:DBD1C584

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
2ª ATA PL 001-2026 - INEXIG. 001-2026

2º ATA DE SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 PERTENCENTE ÀS DOCUMENTAÇÕES PROTOCOLADAS ENTRE AS DATAS DE 05/02/2026 A 23/02/2026.

OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ME/ EPP PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA PE.**

Aos 11 (onze) dias do mês de março do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis, às 08h13min, na Prefeitura Municipal de Carnaíba -PE, Estado de Pernambuco, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal, localizado à RUA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 283 – CENTRO – CARNAÍBA /PE, CEP: 56.820-000, foi dado início a sessão para análise de documentos das pessoas jurídicas já protocolados, conforme sequência de protocolos anexos ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** realizado **ENTRE AS DATAS DE 05/02/2026 A 23/02/2026. LICITANTE 07:** ROSEVAL NOGUEIRA DA SILVA – CNPJ Nº 64.437.033/0001-86; **LICITANTE 08:** DOUGLAS DE ANDRADE ALVES – CNPJ Nº 59.165.143/0001-04; **LICITANTE 09:** ADILSON QUEIROZ MENDES – CNPJ Nº 28.782.138/0001-09; **LICITANTE 10:** CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA – CNPJ Nº 52.399.362/0001-09; **LICITANTE 11:** ALISON DIEGO DA SILVA – CNPJ Nº 41.090.801/0001-72; **LICITANTE 12:** ADEILZO GOMES DOS REIS – CNPJ Nº 27.518.727/0001-11; **LICITANTE 13:** JOSE EVERALDO DOS SANTOS – CNPJ Nº 15.559.041/0001-90; **LICITANTE 14:** ANGELIN FEIJÓ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 28.665.092/0001-48; **LICITANTE 15:** MOREIRA ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 54.881.813/0001-67; **LICITANTE 16:** JOSE ROBERTO PATRIOTA DA SILVA – CNPJ Nº 52.011.005/0001-13**; LICITANTE 17:** JOSE ERONDIR LIMA DA SILVA – CNPJ Nº 44.984.202/0001-90 **; LICITANTE 18:** YTECH ELÉTRICA INTELIGENTE LTDA – CNPJ Nº 25.306.570/0001-35**; LICITANTE 19:** DIEGO LOPES DOS SANTOS – CNPJ Nº 24.878.470/0001-10**,** Que após análise não foi constatado nenhuma falha documental e após verificação de solicitação de credenciamento obteve-se a seguinte sequência de licitantes habilitados/credenciados, conforme critério de convocação dos credenciados por ordem de inscrição estabelecido no art. 12, I do decreto municipal **Nº 08, DE 17 DE JANEIRO DE 2024. LICITANTE 07:** 64.437.033 - ROSEVAL NOGUEIRA DA SILVA – CNPJ Nº 64.437.033/0001-86, credenciado para os seguintes serviços **ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 18 CALCETEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; LICITANTE 08:** 59.165.143 - DOUGLAS DE ANDRADE ALVES – CNPJ Nº 59.165.143/0001-04, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 03 – INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ MONITORIZAÇÃO – SISTEMA ALARME/ SEGURANÇA**, **LICITANTE 09:** 28.782.138 - ADILSON QUEIROZ MENDES – CNPJ Nº 28.782.138/0001-09, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 - MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 08 – AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, LICITANTE 10:** 52.399.362- CARLOS EDUARDO RODRIGUES DE LIMA – CNPJ Nº 52.399.362/0001-09, credenciado para os

seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO, ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 8 - AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 17 – CARPINTEIRO DE ESQUADRIAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; LICITANTE 11:** 41.090.801- ALISON DIEGO DA SILVA – CNPJ Nº 41.090.801/0001-72, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 3 – INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ MONITORIZAÇÃO – SISTEMA DE ALARME/ SEGURANÇA, ITEM 4 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, ITEM 6 – AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO – (PAREDE /SISTEMA), ITEM 7 – AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMA/LIMPEZA, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; LICITANTE 12 :** 27.518.727 - ADEILZO GOMES DOS REIS – CNPJ Nº 27.518.727/0001-11, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 3 – INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ MONITORIZAÇÃO – SISTEMA DE ALARME/ SEGURANÇA, ITEM 4 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, ITEM 6 – AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO – (PAREDE /SISTEMA), ITEM 7 – AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMA/LIMPEZA, ITEM 8 - AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES**, **ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; LICITANTE 13:** 27.518.727 - ADEILZO GOMES DOS REIS – CNPJ Nº 27.518.727/0001-11, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 8 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AJUDANTE DE PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 16 – ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES;** ; **LICITANTE 14:** 28.665.092 - ANGELIN FEIJÓ ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 28.665.092/0001-48, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 9 – ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 10 – ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, ITEM 14 – TOPOGRAFICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, LICITANTE 15:** 54.881.813 – MOREIRA ARQUITETURA LTDA – CNPJ Nº 54.881.813/0001-67, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 9 – ARQUITETO DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES; LICITANTE 16:** 52.011.005 - JOSE ROBERTO PATRIOTA DA SILVA – CNPJ Nº 52.011.005/0001-13, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 3 – INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ MONITORIZAÇÃO – SISTEMA DE ALARME/ SEGURANÇA; LICITANTE 17:** 44.984.202 - JOSE ERONDIR LIMA DA SILVA – CNPJ Nº 44.984.202/0001-90, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 3 – INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ MONITORIZAÇÃO – SISTEMA DE ALARME/ SEGURANÇA;**

LICITANTE 18: 25.306.570 - YTECH ELÉTRICA INTELIGENTE LTDA – CNPJ Nº 25.306.570/0001-35, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 2 – MANUTENÇÃO DE POÇO ARTESIANO, ITEM 3 – INSTALAÇÃO/ MANUTENÇÃO/ MONITORIZAÇÃO – SISTEMA DE ALARME/ SEGURANÇA, ITEM 4 – MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO, ITEM 6 – AR CONDICIONADO INSTALAÇÃO/ MONTAGEM/ DESMONTAGEM/ REMOÇÃO – (PAREDE /SISTEMA), ITEM 7 – AR CONDICIONADO – MANUTENÇÃO DE SISTEMA/LIMPEZA; LICITANTE 19:** 24.878.470 - DIEGO LOPES DOS SANTOS – CNPJ Nº 24.878.470/0001-10, credenciado para os seguintes serviços: **ITEM 15 – VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES.**

Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 12/03/2026 às 11h34 min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Carnaíba, 12 de MARÇO de 2026

ANA CRISTINA LEANDRO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:CD0D20FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 038/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE MURADA E GUARITA NO POLO ADMINISTRATIVO, BADU MEDEIROS NO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **C DE M. B. SIBALDE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **46.702.747/0001-92.** Valor total **R$ 229.523,90 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e três reais e noventa centavos).** Data de assinatura do contrato: 09 de março de 2026**.** Prazo de vigência de 03 (três) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 09 de março de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:754303B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026 E 041/2025.

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 040/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **14.607.672 ROMILDO MENDES DE QUEIROZ,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **14.607.672/0001-74.** Valor total **R$ *31.492,80 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).*** Data de assinatura do contrato: 10 de março de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 10 de março de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 041/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026.** Objeto: **PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE.** Contratado: **36.166.794 JANUSCREI CARLOS DE ANDRADE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **36.166.794/0001-70.** Valor total **R$ *31.492,80 (trinta e um mil quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos).*** Data de assinatura do contrato: 10 de março de 2026**.** Prazo de vigência de até **06 (seis) meses.**

CARNAÍBA – PE, 10 de março de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:8337D25E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 014/2026 – Pregão Eletrônico nº. 006/2026 - Comissão: Pregoeira e equipe de apoio. Nat.: Serviço – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA (CASTRAÇÃO DE CÃES) E MICROCHIPAGEM, COM FORNECIMENTO DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA ORAL E MALHA TUBULAR, A SEREM REALIZADOS EM UNIDADE MÓVEL DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRAMÓVEL), EM REGIME DE MUTIRÃO, CONFORME AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA-PE**, conforme especificações no Anexo I (Termo de Referência)**. Valor estimado total de R$ 113.045,00 (CENTO E TREZE MIL E QUARENTA E CINCO REAIS). Início do acolhimento: 13/03/2026 às 12h:00min. Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: 07/04/2026 às 08h00min. Sessão de lances: às 07/04/2026 às 08:30 h. Edital completo no site: https://bnc.org.br/ ou https://carnaiba.pe.gov.br/transparencia/. Mais informações: Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 (CEP: 56.820-000) e e-mail: licitacaocarnaibape@gmail.com no horário das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira. Carnaíba-PE, 12/03/2026.

THIAGO WESLLEY PEREIRA LIMA –
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Agronegócio.

Publicado por:
Layanny Barbosa de Andrade Lima
Código Identificador:A661452A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
ERRATA

Na publicação do dia 25/02/2026, no Diário Oficial Dos Municípios Do Estado De Pernambuco, Pag. 37, referente a PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA - **AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº: 001/2026 – Credenciamento nº. 001/2026 - Inexigibilidade nº. 001/2026**

Onde se lê: Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 30/06/2026 às 11h00min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Leia-se: Sendo este resultado publicado na AMUPE, abrindo-se o prazo para recurso. Nada mais havendo a relatar, deu – se por encerrada a sessão no dia 24/02/2026 às 10h25min. Eu Ana Cristina Leandro da Silva, lavrei o presente registro de acontecimentos.

Mais informações na sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba - PE, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba PE inscrita no CNPJ sob o nº. 11.367.414/0001-70 - Fone: (087)3854-1286/e-mail: licitacao@carnaiba.pe.gov.br, das 07h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira.

Carnaíba PE, 12 de março de 2026

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:11889656

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
LEI MUNICIPAL Nº 1.209/2026

EMENTA: Institui a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental no Município de Carnaíba-PE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carnaíba, **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores decreta, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental no Município de Carnaíba-PE, visando garantir ações integradas e intersetoriais para a promoção da saúde mental, prevenção de transtornos mentais, tratamento adequado e reinserção social de pessoas com sofrimento psíquico.

Parágrafo único. A política de que trata o caput constitui estratégia para a integração e articulação das áreas de educação e saúde.

Art. 2º São objetivos da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental:
I- Promover a saúde mental da população;
II- Garantir às pessoas o acesso à atenção psicossocial;
III- Promover a intersetorialidade entre os serviços educacionais, de saúde e de assistência social para a garantia da atenção psicossocial;
IV- Informar e sensibilizar a sociedade sobre a importância de cuidados com a saúde mental;
V- Promover a educação permanente de gestores e profissionais das áreas de educação, saúde e assistência social;
VI- Promover atendimento, ações e palestras relacionados ao tema nas escolas e unidades de saúde do município;
VII- Construir protocolos intersetoriais de atendimento a casos de atenção à saúde mental identificados a partir do ambiente escolar;
VIII- Difundir informações e produzir esclarecimentos sobre o tema para prevenção de comportamentos de risco;
IX- Detectar precocemente sinais que demandam atenção à saúde mental das crianças, adolescentes e jovens com o respectivo acompanhamento especializado.

Art. 3º São diretrizes para a implementação da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental:
I- Participação da comunidade;
II- Interdisciplinaridade e a intersetorialidade das ações;
III- Ampla integração da comunidade com as equipes de atenção primária à saúde.
IV- Promoção de espaços de reflexão e comunicação sobre as características e necessidades do indivíduo e da comunidade, livres de preconceito e discriminação;
V - Promoção da escola como espaço para a veiculação de informações cientificamente verificadas e de esclarecimento sobre informações incorretas;
VI- Exercício da cidadania e o respeito aos direitos humanos;
VII- Articulação com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, por meio da rede de atenção psicossocial e da Política Nacional de Atenção Básica. Parágrafo único. Incentiva-se a assistência psicológica às pessoas vítimas de violência doméstica e familiar, abuso sexual ou qualquer tipo de discriminação, independente da fase processual de apuração do ilícito.

Art. 4º As ações que compõem a Política Municipal de Atenção à Saúde Mental poderão contar com as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras:
I - Realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas que abordem o tema; II - Exposição de cartazes e fomento de publicidade informativa sobre os equipamentos de atenção voltados à saúde mental do município e os seus respectivos contatos telefônicos de atendimento;
III - Informação, por meio de folhetos e cartazes, de serviços para atendimento psicológico e psiquiátrico na rede pública de saúde;
IV - Montagem, temporária ou permanente, em articulação com as Unidades Básicas de Saúde e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), de centrais de atendimento para diagnóstico primário e orientação de tratamento aos que apresentem sintomas de tentativa de suicídio;
V - Monitoramento de grupos em situação de vulnerabilidade para o desenvolvimento de ações interdisciplinares de promoção da saúde mental.

Art. 5º A Política Municipal de Atenção à Saúde Mental poderá ser estruturada de forma constante ao longo do calendário anual, com ações especiais durante o chamado "setembro amarelo", não limitando as atividades apenas a este mês.

Art. 6º Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação.

Art. 7º O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação consiste na prevenção do stress, fadiga, síndrome do pânico e depressão potencializada pela ação docente, prevê o combate ao cansaço excessivo, ansiedade intensa, medo de sala de aula, intolerância a situações pedagógicas, dores de cabeça não regulares e uso indevido de estimulantes.

Art. 8º O Programa será composto por:
I - Campanhas informativas, formativas e de orientação sobre doenças profissionais mentais dos professores e professoras;
II - As atividades de capacitações deverão ser realizadas por meio de atividades teóricas e práticas interdisciplinares que proporcionem espaços de fala para os professores, promovendo aprendizagens a partir da vivência, e que ofereçam condições para o enfrentamento das dificuldades baseados em situações reais da prática docente sendo que estas ações deverão ser dirigidas por psicólogos, psiquiatras, médicos do trabalho, enfermeiros, fisioterapeutas, assistentes sociais, pedagogos, nutricionistas, fonoaudiólogos e terapeutas ocupacionais com o objetivo de orientar os professores quanto aos riscos e ações preventivas. Parágrafo único. Como parte integrante das ações de capacitação, os Cursos de Formação de Professores deverão conter módulos sobre saúde mental e condições adequadas de prevenção às doenças profissionais.

Art. 9º Caberá às Secretarias Municipais de Educação de Cultura e da Saúde formular as diretrizes para viabilizar a plena execução da Política Municipal de Atenção à Saúde Mental no Município de Carnaíba-PE do Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação.

Art. 10º O Programa Municipal de Saúde Mental Preventiva para Professores e Professoras da Rede Municipal de Educação terá caráter fundamentalmente preventivo.

Art. 11. O Município poderá firmar parcerias com outras instituições públicas ou privadas para a realização de palestras, cursos, debates e outros meios necessários para atender os objetivos desta Lei e ainda

celebrar convênios e parcerias com universidades, hospitais, ONGs e entidades privadas para fortalecer a rede de saúde mental.
Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carnaíba, 11 de março de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:C379670D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA
PORTARIA Nº 128/2026

O Excelentíssimo Senhor **WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL,** prefeito do Município de Carnaíba, localizada no Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal de Carnaíba — PE;

RESOLVE:

Art 1º – **NOMEAR** o senhor **RIAN RAFAEL SILVA** para exercer o cargo de **ASSESSOR TÉCNICO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS** do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco – Símbolo CC-4 – Lotado na Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social, a partir de **16 de março de 2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

WAMBERG ANTÔNIO GOMES AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Karine Imaculada Nunes de Carvalho
Código Identificador:2AF30EB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2026

EXTRATO DE CONTRATO **N° 016/2026** relativo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025** Objeto: **AQUISIÇÃO MOCHILAS, BOLSAS DE CARRINHOS, NECESAIRES E GARRAFAS PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARNAÍBA – PE DO ANO DE 2026.** Contratado: **WW COMERCIAL EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **19.835.542/0001-02.** Valor total **R$ 176.911,40 (cento e setenta e seis mil novecentos e onze reais e quarenta centavos).** Data de assinatura do contrato: 12 de março de 2026**.** Prazo de vigência de 12 (doze) meses**.**

CARNAÍBA – PE, 12 de março de 2026.

MELANEA FREIRE MARTINS
Secretária de Educação

Publicado por:
Beatriz de Sousa Silva
Código Identificador:F1B33089

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 009/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG: 932218

Processo Licitatório Nº 009/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 008/2026-FMS. **Objeto**: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS E HIGIÊNICAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO ASSISTENCIAL DE PACIENTES ADULTOS, OBESOS E PEDIÁTRICOS, VISANDO SUPRIR A NECESSIDADE OPERACIONAL DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL DE CARPINA-PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 153.883,50. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/03/2026, através do Sistema do Portal de Compras do Governo Federal "COMPRAS.GOV.BR". **Abertura das Propostas:** 25/03/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema COMPRAS.GOV.BR do Portal de Compras do Governo Federal, www.gov.br/compras e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 12/03/2026.

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro.

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:FA451CFF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PL Nº 010/2026 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE.
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 010/2026-FMS. **Pregão Eletrônico** Nº 009/2026-FMS. **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SERVIÇO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (TFD) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARPINA/PE. **Valor Máximo Aceitável:** R$ 798.931,97. **Início do Acolhimento das Propostas:** 13/03/2026, através do Sistema do Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br). **Abertura das Propostas:** 31/03/2026, 09:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através no Sistema Portal de Compras de Carpina (www.comprascarpina.com.br) e também no site Oficial do Município: www.carpina.pe.gov.br ou na Prefeitura Municipal, na Sala da CPL, sito a Praça São José, 95 – Bairro: São José – Carpina – PE.

Carpina, 12/03/2026,

ERONILDO DA SILVA GOMES,
Pregoeiro

Publicado por:
Eronildo da Silva Gomes
Código Identificador:13339D97

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.018/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.018 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o regime de licença-maternidade e licença-paternidade dos agentes políticos do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Carpina, disciplina o modelo de custeio e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei regulamenta o direito à licença-maternidade e à licença-paternidade para os seguintes agentes políticos do Município de Carpina:
I – Prefeito(a) e Vice-Prefeito(a);
II – Secretários(as) Municipais e ocupantes de cargos de mesma natureza;
III – Vereadores(as).
Art. 2º As licenças de que trata esta Lei são consideradas direitos sociais fundamentais, voltados à proteção da maternidade, da infância e da unidade familiar, não sendo prejudicadas pela natureza política do vínculo dos agentes.

CAPÍTULO II – DA LICENÇA-MATERNIDADE
Art. 3º Às agentes políticas gestantes será concedida licença-maternidade de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, sem prejuízo de seu subsídio integral.
§ 1º O benefício será concedido mediante apresentação de atestado médico ou certidão de nascimento.
Art. 4º Em caso de internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido por período superior a 2 (duas) semanas em decorrência de complicações no parto, o termo inicial da licença e do respectivo pagamento será a data da alta hospitalar de ambos, o que ocorrer por último.
Art. 5º Os direitos previstos neste capítulo aplicam-se integralmente aos casos de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção, independentemente da idade da criança, com início na data da efetiva entrega do menor.

CAPÍTULO III – DA LICENÇA-PATERNIDADE
Art. 6º - Ao agente político será concedida licença-paternidade, sem prejuízo do subsídio, contados do nascimento ou da adoção do filho. A licença-paternidade terá a duração total, a partir da data de início de vigência desta Lei, de:
I - 10 (dez) dias, do primeiro ao segundo ano;
II - 15 (quinze) dias, do segundo ao terceiro ano; e
III - 20 (vinte) dias, a partir do quarto ano.
§ 1º- Em caso de internação hospitalar da mãe ou do recém-nascido, desde que comprovado o nexo com o parto, a licença-paternidade será prorrogada pelo período equivalente ao da internação, e voltará a correr o prazo da licença a partir da alta hospitalar da mãe ou do recém-nascido, o que ocorrer por último.
Art. 7º Ao agente político que exercer a paternidade de forma exclusiva (paternidade solo), seja em razão de falecimento da genitora no parto ou em caso de adoção monoparental, será garantida a licença-maternidade de 120 (cento e vinte) dias.

CAPÍTULO IV – DO CUSTEIO E DA COMPLEMENTAÇÃO
Art. 8º O custeio das licenças observará o regime previdenciário a que o agente estiver filiado:
I – O valor pago pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), a título de salário-maternidade no Regime Geral de Previdência Social (RGPS), será deduzido do subsídio mensal;
II – Caberá ao Tesouro Municipal (Poder Executivo) ou à Câmara Municipal (Poder Legislativo) o pagamento da complementação necessária para garantir a percepção do subsídio integral do agente, caso este supere o teto do RGPS;

CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO DO MANDATO E SUBSTITUIÇÕES
Art. 9º O afastamento por licença-maternidade ou paternidade não importa em perda do mandato eletivo.
§ 1º No caso de Vereadores(as), a licença-maternidade superior a 90 (noventa) dias ensejará a convocação imediata do suplente para garantir a continuidade da representação parlamentar e do quórum legislativo.
§ 2º O suplente fará jus ao subsídio proporcional ao período de efetiva substituição, sem prejuízo do pagamento do benefício à titular licenciada.
§ 3º No caso do Prefeito (a) e Vice Prefeito (a), o afastamento se dá a partir do pedido de licença maternidade, ou paternidade, até o prazo final estabelecido nesta legislação, ou pedido de regresso ao cargo, endereçado à Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VI – DAS VEDAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 10. Durante a fruição das licenças tratadas nesta Lei, o agente político não poderá exercer qualquer outra atividade remunerada, e a criança não poderá ser mantida em creche ou instituição similar.
Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 12 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:96BDF719

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
LEI 3.019/2026

LEI MUNICIPAL Nº 3.019 DE 12 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a inclusão do componente curricular "Direitos Humanos: Enfrentamento à Violência contra Meninas e Mulheres e Combate ao Racismo" na Rede Municipal de Ensino de Carpina, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO CARPINA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e eu sanciono a presente Lei.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída, como componente curricular obrigatório nas escolas da Rede Municipal de Ensino de Carpina, a disciplina**"Direitos Humanos: Enfrentamento à Violência Contra Meninas e Mulheres e Combate ao Racismo"**.
Art. 2º Esta Lei fundamenta-se nas diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Lei Federal nº 14.164/2021 (Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher) e nas Leis Federais nº 10.639/03 e 11.645/08.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS E COMPETÊNCIAS
Art. 3º São objetivos centrais deste componente curricular:
I – Promover a análise crítica das desigualdades estruturais de gênero e raça;
II – Prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra a mulher e a menina no ambiente escolar e social;
III – Combater o racismo estrutural, institucional e recreativo;
IV – Divulgar os canais de denúncia (disque 180 e disque 100) e a rede de proteção (Lei Maria da Penha e Estatuto da Igualdade Racial).
V- Implantar a Sala do Direito e da Segurança para estudantes da Rede Municipal na secretaria da Mulher do município para atividades no contraturno.
Art. 4º O ensino observará o desenvolvimento das competências de empatia, diálogo, responsabilidade, cidadania e pensamento crítico, conforme a BNCC.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO POR ETAPAS DE ENSINO
Art. 5º A implementação pedagógica observará as seguintes fases:
I – **Educação Infantil:** Foco na autonomia corporal, respeito aos limites do outro, desconstrução de estereótipos de gênero e letramento racial através de literatura afro-brasileira.
II – **Ensino Fundamental (Anos Iniciais):** Identificação de bullying de gênero, estudo de heróis negros e introdução à cultura da paz e igualdade de direitos.
III – **Ensino Fundamental (Anos Finais):** Análise do machismo estrutural, tipos de violência (física, psicológica, sexual, moral, patrimonial e cibernética) e o conceito de interseccionalidade (gênero e raça).

CAPÍTULO IV - DA IMPLEMENTAÇÃO E AVALIAÇÃO
Art. 6º O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria de Educação, garantirá a formação continuada dos profissionais da educação para a abordagem dos temas previstos nesta Lei.

Art. 7º A avaliação do desempenho escolar neste componente basear-se-á na capacidade do aluno em identificar canais de proteção, diferenciar tipos de violência e propor ações de respeito à diversidade na comunidade escolar.

CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carpina, 12 de março de 2026.

MARIA EDUARDA BAIMA TEIXEIRA GOUVEIA
Prefeita

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:074205D0

PREFEITURA MUNICIPAL DO CARPINA
PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026

PORTARIA CONJUNTA Nº 001/2026

Ementa: Disciplina as responsabilidades das Secretarias Municipais e das unidades executoras quanto à adequação, operacionalização e manutenção do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

As Secretarias Municipais de Finanças, de Planejamento e Gestão, de Administração e Controladoria Geral do Município, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e os arts. 16 e 17 do Decreto Municipal nº 006/2026,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 do Decreto Municipal nº 006/2026, que determina a adoção de providências para adequação do Portal da Transparência;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar padronização, integridade, rastreabilidade, interoperabilidade e publicidade ativa das informações relativas às emendas parlamentares;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, transparência e governança pública;

RESOLVEM:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Portaria Conjunta disciplina as responsabilidades das Secretarias Municipais e das unidades executoras quanto à adequação, operacionalização e manutenção do Portal da Transparência do Poder Executivo Municipal, no que se refere às matérias e obrigações previstas no Decreto nº 006/2026, especialmente quanto aos procedimentos de transparência, rastreabilidade, controle e divulgação das informações ali regulamentadas.

Art. 2º. O Portal da Transparência deverá observar, além das disposições do Decreto Municipal nº 006/2026:

I – Padronização das informações;
II – Rastreabilidade integral dos recursos;
III – Interoperabilidade entre sistemas administrativos;
IV – Integridade e autenticidade dos dados;
V – Atualização tempestiva;
VI – Acesso automatizado em formatos abertos, estruturados e legíveis por máquina.

CAPÍTULO II
DAS RESPONSABILIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E UNIDADES EXECUTORAS

Art. 3º. Compete às Secretarias Municipais e demais unidades executoras, as disposições do art. 7° do Decreto Municipal n° 006/2026 acrescidas no que seguem:

I – Registrar tempestivamente nos formulários disponibilizados pela Secretaria de Planejamento e Gestão todos os atos relativos as emendas parlamentares, convênios e instrumentos congêneres;
II – Alimentar e manter atualizadas as informações exigidas para publicação no Portal da Transparência;
III – Validar previamente a consistência dos dados antes da publicação;
IV – Digitalizar e disponibilizar documentos públicos correlatos, observadas as hipóteses legais de sigilo;
V – Designar formalmente servidor responsável pela transparência setorial, que atuará como ponto focal junto à Secretaria de Planejamento e Gestão e ao Setor de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria de Administração.

§ 1º. O gestor setorial responderá administrativamente pelo cumprimento dos prazos e pela fidedignidade das informações.

§ 2º. O descumprimento injustificado dos deveres estabelecidos nesta Portaria Conjunta será comunicado pela Secretaria de Planejamento e Gestão, à Controladoria Geral do Município e a Procuradoria Geral do Município para as providências cabíveis.

§ 3º. A alimentação dos dados de que trata este artigo deverá ser lastreada, obrigatoriamente, nos relatórios e atestes emitidos pelo Gestor e pelo Fiscal do convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere, devidamente designados por portaria, em estrita observância ao disposto no Decreto nº 11.531/2023 e na Lei nº 14.133/2021.

§ 4º. Compete ao Gestor do instrumento a responsabilidade pela consolidação da conformidade documental e financeira, e ao Fiscal a responsabilidade pelas informações referentes à execução física do objeto, sendo ambos responsáveis solidários pela precisão dos dados primários que subsidiarão o Portal da Transparência.

§ 5º. Incumbe aos Secretários Municipais a designação formal do Gestor e do Fiscal responsáveis por cada convênio, contrato de repasse ou instrumento congênere, mediante o preenchimento obrigatório dos formulários constantes nos Anexos II e III desta Portaria Conjunta.

§ 6º. A designação de que trata o parágrafo anterior deverá ser específica para cada instrumento. Contudo, na hipótese de a Secretaria optar por concentrar as atribuições, designando um único servidor para atuar como Gestor e/ou um único servidor para atuar como Fiscal de todos os instrumentos sob a governança da respectiva pasta, essa condição global deverá ser expressamente assinalada pelo Secretário Municipal nos referidos formulários padronizados, dispensando-se a emissão de um formulário para cada convênio.

CAPÍTULO III
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:

I – Coordenar a implementação das adequações estruturais do Portal;
II – Estabelecer padrões técnicos de organização e apresentação das informações;
III – Monitorar o cumprimento dos prazos de atualização;
IV – Remeter os relatórios gerenciais ao Setor de Tecnologia da Informação vinculado à Secretaria de Administração;
V – Expedir instruções normativas complementares de natureza operacional.

Parágrafo Único. A responsabilidade da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão tem natureza exclusivamente coordenatória e procedimental, ficando isenta de qualquer responsabilização administrativa decorrente de omissão, atraso, incompletude ou inconsistência na publicidade dos dados quando tais falhas derivarem do não envio tempestivo das informações pelas Unidades Executoras ou pela Secretaria de Finanças, cabendo à Secretaria de Planejamento e Gestão, nestas hipóteses, apenas o dever de comunicar formalmente a pendência à Controladoria Geral do Município para as providências disciplinares.

CAPÍTULO IV
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Art. 5º. Compete à Secretaria Municipal de Finanças:

I – Garantir a correta classificação orçamentária e contábil dos recursos;
II – Assegurar consistência entre os dados financeiros e as informações publicadas;
III – Disponibilizar relatórios automatizados integráveis ao Portal, notas de empenho, notas de liquidação e ordens bancária vinculadas à emenda, com os respectivos valores e datas de lançamento;

IV – Número do procedimento licitatório ou da contratação direta, quando for o caso;
V – Adotar providências para compatibilização dos sistemas contábeis com os padrões exigidos pelos órgãos de controle.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 6º. Compete à Secretaria de Administração, através do Setor de Tecnologia da Informação:
I – Desenvolver, parametrizar ou adequar módulos específicos no Portal da Transparência em conformidade com as normas obrigatórias vigentes e recomendações atualizadas pelos órgãos de controles;
II – Garantir a integração com os sistemas contábeis, financeiros e administrativos;
III – Implementar mecanismos de segurança da informação, observando às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
IV – Garantir disponibilidade, estabilidade e desempenho do sistema;
V – Implementar política de backup e plano de contingência;
VI – Publicação e alimentação do Portal da Transparência com os dados disponibilizados pelas Secretarias e Unidades Executoras responsáveis.
Parágrafo Único. O Setor de Tecnologia da Informação responde exclusivamente pela disponibilidade da infraestrutura, pela segurança do sistema e pelo cumprimento rigoroso dos prazos de publicação dos dados que lhe forem remetidos, não lhe cabendo juízo de valor ou responsabilidade sobre a exatidão do conteúdo inserido pelas unidades executoras, salvo em caso de inércia ou omissão sistêmica na disponibilização pública da informação já recebida.

CAPÍTULO VI
DO FLUXO INTEGRADO DE PUBLICAÇÃO

Art. 7º. O fluxo integrado de publicação observará as seguintes etapas:
I – Registro do ato pela unidade executora;
II – Validação contábil pela Secretaria de Finanças;
III – Monitoramento e validação pela Secretaria de Planejamento e Gestão em conjunto com a Controladoria Interna do Município;
IV – Publicação no Portal da Transparência pela TI em até 5 (cinco) dias uteis a partir do recebimento, sob responsabilidade do Setor de Tecnologia da Informação, vinculado à Secretaria de Administração.

CAPÍTULO VII
PRAZO DE ADEQUAÇÃO

Art. 8º. A adequação integral do Portal da Transparência deverá ocorrer no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação do Decreto nº 006/2026, sendo escalonado da seguinte forma:
I – Nos primeiros 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria Conjunta deverá ser disponibilizado no Portal da Transparência, pelas unidades gestoras/Secretarias, os convênios celebrados e/ou em execuções referentes aos meses de novembro e dezembro de 2025;
II - Nos 150 (cento e cinquenta) dias subsequentes, as Secretarias responsáveis deverão concluir a inserção de todo o passivo documental restante, consolidando a rotina de alimentação automatizada e contínua exigida por esta Portaria Conjunta.

CAPÍTULO VIII
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. O descumprimento injustificado das obrigações estabelecidas nesta Portaria Conjunta constitui infração funcional, sujeitando o agente público às sanções administrativas previstas:
I – Na Lei Orgânica Municipal;
II – No Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Carpina;
III – Na legislação aplicável à responsabilidade administrativa e disciplinar, por meio de Processo Administrativo Disciplinar (PAD);
IV – Nas normas relativas à improbidade administrativa, quando caracterizados a conduta dolosa, por meio de Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).
Art. 10. Constituem, entre outras hipóteses de irregularidade:
I – Omissão injustificada na alimentação ou atualização de informações no Portal da Transparência;
II – Inserção de dados incompletos, imprecisos ou inverídicos;
III – Retenção indevida de documentos públicos obrigatórios à divulgação;
IV – Descumprimento reiterado dos prazos estabelecidos no Art.12 § 2° do Decreto Municipal nº 006/2026;
V – Adoção de procedimentos que comprometam a rastreabilidade dos recursos;
VI – A retenção sistêmica, o atraso injustificável na rotina de publicação ou a omissão operacional por parte do setor de Tecnologia da Informação que impeça a disponibilização pública de dados que já lhe tenham sido devidamente encaminhados pelas instâncias competentes.
Art. 11. A Controladoria Geral do Município acompanhará o cumprimento desta Portaria Conjunta e do Decreto nº 006/2026, além de outros meios institucionais de controle, especialmente por meio das seguintes atribuições:
I – Monitorar o cumprimento das obrigações e prazos de envios das informações por parte das Secretarias responsáveis;
II – Expedir recomendações técnicas e orientações formais destinadas à adequada implementação das disposições desta Portaria Conjunta;
III – Comunicar à autoridade competente a ocorrência de irregularidades ou descumprimentos verificados, podendo recomendar a instauração de procedimento administrativo disciplinar em face dos gestores e/ou pontos focais responsáveis, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os anexos I, II, III e IV são partes integrantes desta Portaria Conjunta.
Art. 13. Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação do Decreto N° 006/2026.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Carpina/PE, 24 de fevereiro de 2026.

Marcelo Gomes da Silva Lucas Israel Damasceno Silva
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Secretário Municipal de Finanças

José Luiz de Oliveira Júnior Matheus José Emery Bezerra
Secretário Municipal de Administração Controlador Geral do Município

ANEXO I
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE PONTO FOCAL DE TRANSPARÊNCIA SETORIAL
(Atendimento ao art. 3º, inciso V, do Decreto Municipal nº ___/2026)
A Secretaria abaixo identificada formaliza a indicação do servidor que atuará como Ponto Focal de Transparência Setorial, assumindo a responsabilidade pela consolidação, tempestividade e envio das informações referentes aos instrumentos de repasse para a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão e para o Setor de Tecnologia da Informação.
I - Dados da Secretaria Solicitante
Órgão/Secretaria:_____ **Secretário(a) Titular:** _____
II - Dados do Servidor Designado (Ponto Focal)
Nome Completo: _____
Matrícula: _____ **Cargo/Função:** _____
E-mail Corporativo: _____ **Telefone Institucional/WhatsApp:** _____
Declaro, para os devidos fins, que o servidor acima qualificado possui plenas condições de acompanhar o fluxo de publicidade dos atos desta Secretaria, zelando pelo fiel cumprimento dos prazos estabelecidos.
Carpina/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Secretário(a) da Pasta

ANEXO II
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DO INSTRUMENTO
(Adequação às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023)

Este formulário destina-se à indicação do agente público responsável pelo acompanhamento gerencial, administrativo e financeiro do instrumento celebrado, competindo-lhe a atestação da conformidade documental para fins de transparência.
I - Abrangência da Designação
[ ] Específica: Válida apenas para o instrumento detalhado no item II.
[ ] Global/Integral: Válida para TODOS os convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados e geridos por esta Secretaria, conforme autorização expressa do(a) titular da pasta, substituindo a necessidade de emissão individualizada. *(Neste caso, os campos de Número e Objeto abaixo podem ser preenchidos com "Todos os vigentes e futuros").*
II - Identificação do Instrumento Tipo de Instrumento: [ ] Convênio [ ] Contrato de Repasse [ ] Termo de Fomento/Colaboração [ ] Outro: _____ Número da emenda: _____ Ano: _____ Nº. do Instrumento / Ano: _____ Plataforma (ex: TRANSFEREGOV/INVESTSUS/SIMEC): _____ Nº. da proposta/plano de ação/convênio : _____ Objeto Resumido: _____ Valor Global: R$ _____ Concedente/Repassador: _____
III - Dados do Gestor Designado Nome Completo: _____ Matrícula: _____ Cargo/Função: _____ E-mail Corporativo: _____
Declaro estar ciente das responsabilidades inerentes à função de Gestor, comprometendo-me a repassar tempestivamente as informações de execução financeira e os atestes de conformidade necessários para a alimentação do Portal da Transparência.
Carpina/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Gestor Designado

Assinatura do(a) Secretário(a) da Pasta

ANEXO III
FORMULÁRIO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO INSTRUMENTO
(Adequação às diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.531/2023)
Este documento formaliza a indicação do agente público responsável pelo acompanhamento da execução física do objeto pactuado, exigindo-se qualificação técnica compatível com a natureza da obra, serviço ou aquisição.
I - Abrangência da Designação [ ] Específica: Válida apenas para o instrumento detalhado no item II. [ ] Global/Integral: Válida para TODOS os convênios, contratos de repasse e instrumentos congêneres celebrados e geridos por esta Secretaria, conforme autorização expressa do(a) titular da pasta, substituindo a necessidade de emissão individualizada. *(Neste caso, os campos de Número e Objeto abaixo podem ser preenchidos com "Todos os vigentes e futuros").*
II - Identificação do Instrumento Número do Instrumento / Ano: _____ Tipo: _____Objeto Resumido: _____
III - Dados do Fiscal Designado Nome Completo: _____Matrícula: _____ Cargo/Função/Qualificação Técnica: _____ Registro Profissional (CREA/CAU/Outro, se aplicável ao objeto): _____ E-mail Corporativo: _____
Declaro estar ciente da responsabilidade de atestar a execução física do objeto (medições, relatórios fotográficos e termos de recebimento), cujos dados primários servirão de base inquestionável para as publicações no Portal da Transparência.
Carpina/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Fiscal Designado

Assinatura do(a) Secretário(a) da Pasta

ANEXO IV
TERMO DE ENCAMINHAMENTO DE INFORMAÇÕES PARA PUBLICAÇÃO

(Capa Padronizada de Lote de Transparência Setorial)
À Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão A/C: Secretaria Executiva de Convênios
I - Identificação do Remetente Secretaria de Origem: _____ Nome do Ponto Focal Responsável pelo Envio: _____ Referência da Remessa (Mês/Ano ou Nº do Instrumento): _____
II - Declaração de Encaminhamento e Conformidade
Encaminhamos, por meio deste termo, o lote de informações referentes aos atos de execução de emendas parlamentares, convênios e instrumentos congêneres geridos por esta Secretaria, para fins de validação coordenatória e posterior remessa ao Setor de Tecnologia da Informação.
Ressaltamos que os dados analíticos referentes a este lote **encontram-se devidamente preenchidos e anexados utilizando o formulário técnico padrão (planilha/sistema) estabelecido pelo Setor de Tecnologia da Informação do Município**.
Atestamos que as informações ora encaminhadas são fidedignas, passaram por validação interna e refletem os relatórios emitidos pelos respectivos Gestores e Fiscais de cada instrumento.

Carpina/PE, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Ponto Focal de Transparência

Assinatura do(a) Secretário(a) da Pasta

Publicado por:
Everlando Olímpio de Morais Queiroz
Código Identificador:FB9E6E55

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CASINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASINHAS
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2026.

Processo Nº: 00036/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00015/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de recarga de gás liquefeito de petróleo – GLP (gás de cozinha), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Casinhas – PE, conforme especificações do Termo de Referência. Tendo como órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social. Valor: R$143.886,60.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeituracasinhas.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp,licit.casinhas@gmail.com; ou na Prefeitura Municipal de Casinhas: Rua Severino Augusto de Miranda, SN, Centro, Fone: (81) 3634–9156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Casinhas, 10/03/2026.

FABIANO DE ANDRADE BARBOSA OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Fabiano
Código Identificador:8D1A22AA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Condado/Pernambuco, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento,faz saber aos interessados que se encontra disponível o Edital do PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 012/2026,PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026-Tipo:Menor Preço.Objeto Descr:Contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral natural e gás liquefeito de petróleo – GLP (botijão de 13 kg).Valor total estimado da contratação:R$ 442.335,00(Quatrocentos e quarenta e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais).A sessão pública dar-se-á dia 26 de março de 2026 às 09h00min,através do Sistema BNC (www.bnc.com.br). Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 81-3642-1031ou do e-mail:licitacao@condado.pe.gov.br.

Condado/PE, 12 de marçode2026.

MANUEL SOARES DE LUCENA NETO
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:D4E7A9F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORRENTES

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE CORRENTES - PE, inscrito no CNPJ sob nº 11.286.358/0001-49, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,

SIGNATÁRIOS: Edimilson Da Bahia de Lima Gomes, Prefeito e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;

OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

VALOR: SEM ÔNUS financeiro.

VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Correntes/PE, 12/03/2026.

EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:EA70D2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 013/2026 - DISPENSA Nº 003/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTES torna público que Reconhece e Ratifica, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 entre outros dispositivos legais aplicados a espécie e posteriores alterações, bem como do Parecer Jurídico datado de 03 de março de 2026, incluso nos autos e de todo conteúdo constantes no Processo nº. 013/2026, a Dispensa de Licitação nº. 013/2026, que tem por finalidade o fornecimento de 206 carteiras escolares que serão destinadas para as turmas das escolas do município de Correntes/PE, através da Secretaria Municipal de Educação. Conforme detalhamento no Termo de Referência, nos termos do art. 75, inciso II, § 3º. da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Federal nº 12.343/2024, diminuto. Valor global R$ 59.740,00(Cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta reais). Contrato nº 010/2026 – Contratado: S D DE A FERREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 26.889.181/0001-42 – ALEXSANDRO DA SILVA LIMA – Secretario Muncipal de Educação

Correntes/PE, 12/03/2026.

ALEXSANDRO DA SILVA LIMA
Secretario Muncipal de Educação

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:CD1CBE09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
4º - TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 008/2022 - PROCESSO Nº 006/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2022

4º Termo Aditivo de Prazo e Valor ao contrato nº 008/2022. Processo nº. 006/2022; Modalidade: Inexigibilidade nº. 004/2022. Alteração no prazo e valor do contrato referente á: prestação dos serviços ao setor de licitações e contratos, para atender ao interesse público, no tocante ao objeto contratado, que, diante da sua complexidade se apresenta na condição de singular.

OBJETO ADITIVO DE PRAZO E VALOR:

VALOR: Tendo em vista reequilíbrio econômico financeiro ratificado no 3º termo aditivo, no entanto, após nova negociação entre as partes o valor global foi reduzido para R$ 59.714,28 (Cinquenta e nove mil, setecentos e catorze reais e vinte e oito centavos), dividido em 12 parcelas iguais de R$ 4.976,19 (Quatro mil novecentos e setenta e seis reais e dezenove centavos), Com fulcro no art. Art. 3° do Decreto Municipal Regulamentar 002/2024, observando o prisma da ultratividade das normas revogadas de acordo com o Art. 191 parágrafo único da Lei 14.133/21, surtindo assim seus efeitos atuais, bem como nos termos determinados no inciso II do art. 57, da Lei 8.66693, bem como art. 65 do § 5º.

PRAZO: Prazo acrescido por mais 12 (doze) meses, com base no Art. 3° do Decreto Municipal Regulamentar nº 002/2024, observando o prisma da ultratividade das normas revogadas de acordo com o Art. 191 parágrafo único da Lei 14.133/21, surtindo assim seus efeitos atuais, bem como nos termos determinados no inciso II do art. 57, da Lei 8.66693.

Contratado: Dr. Breno Camelo Calado, inscrito no OAB-PE nº. 16.371. Nova Vigencia: 15 de fevereiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2027. Termo Aditivo surtirá na data da sua assinatura.

Correntes/PE, 12/03/2026.

JEFFERSON DE MELO TENÓRIO
Secretario Muncipal de Governo

Publicado por:
Luiz Carlos de Oliveira
Código Identificador:504B6322

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.263, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Autoriza a inclusão da habilitação local nº 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) para estabelecimentos de saúde do Município de Cortês/PE integrantes do Plano de Ação Regional (PAR), com a finalidade de viabilizar o registro, controle, monitoramento e execução de procedimentos vinculados ao Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 198, §1º, que as ações e serviços de saúde são custeados com recursos das três esferas de governo;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal em seu art. 199, §1º, as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem por um de seus objetivos a ampliação do acesso no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo filas e tempos de espera;

CONSIDERANDO as Portarias SAES/MS n° 1.822, n° 1.823 e n° 1.826 de 11 de junho de 2024, que incluiu grupo, atributos e regras condicionadas na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada em cardiologia, ortopedia e oftalmologia respectivamente;

Considerando o manual do Ministério da Saúde Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE): Registro da Produção, Controle e Avaliação, do Ministério da Saúde, que aponta a necessidade de inserção da habilitação decentralizada 38.01 – Programa Mais Acesso a Especialistas no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES), para identificação dos estabelecimentos de saúde que compõem o Plano de Ação Regional (PAR) pactuado e estão autorizados a apresentar os procedimentos específicos do Programa; e

Considerando a Portaria SAES/MS n° 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispôs sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada e determina a habilitação descentralizada, ou seja, inserida em nível local pelo gestor do CNES após a publicação de um ato normativo local para oficializar a habilitação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a inclusão no SCNES da habilitação local 38.01 - Programa Mais Acesso a Especialistas, para os estabelecimentos de saúde listados abaixo, contemplados no Plano de Ação Regional (PAR), pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE), bem como para controle e monitoramento da realização de procedimentos específicos do Programa:

CNES 2711311 - AMBULATÓRIO BERNARDINO VALENÇA BORBA
CNES 6267823 - CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE CORTÊS JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

Art. 2º Autorizar a habilitação 38.01 em seu cadastro no SCNES aos demais estabelecimentos da rede própria, conveniada ou contratada que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelas portarias para Oferta de Cuidados Integrados do PMAE e que venham a realizar esses procedimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS na competência seguinte a data de sua publicação.

Cortês-PE, 20 de outubro de 2025, 71º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:C83B93B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DA PREFEITA Nº 1.411, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) nos estabelecimentos de saúde executores do Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE) no âmbito do Município de Cortês/PE, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.492/2024 e Portaria SAES/MS nº 1.640/2024, e designa profissionais para composição da equipe mínima responsável pela gestão e monitoramento das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI) no Sistema Único de Saúde (SUS).

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas através do artigo 66, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS n° 3.492, de 8 de abril de 2024, que institui o Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), que tem por um de seus objetivos a ampliação do acesso no âmbito da Atenção Ambulatorial Especializada à Saúde, em especial àqueles com demanda reprimida identificada, reduzindo filas e tempos de espera;

CONSIDERANDO a Portaria SAES/MS n° 1.640, de 7 de maio de 2024, que dispôs sobre a operacionalização do Programa Nacional de Expansão e Qualificação da Atenção Ambulatorial Especializada em seu Art. 7°, §1º, §2º e §3º. E determina a criação de **Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC)** para cada estabelecimento de Saúde Habilitado a executar as OCIs;

CONSIDERANDO que o NGC deve ser constituído obrigatoriamente de equipe mínima composta por Enfermeiro e Técnico de Enfermagem para cada estabelecimento executor, após a publicação de um ato normativo local, conforme preconiza a legislação pertinente;

CONSIDERANDO ser o Núcleo, responsável pela gestão dos planos de cuidado dos usuários. Destinando-se a monitorar o tempo e a qualidade adequados na realização das Ofertas de Cuidados Integrados (OCI), assegurando a transição do cuidado para o cuidado especializado ou alta médica;

CONSIDERANDO ainda que será exigida dos estabelecimentos habilitados no Programa Mais Acesso a Especialistas a indicação do serviço/classificação de Comissões e Comitês para o Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC);

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a criação do Núcleo de Gestão do Cuidado (NGC) para cada Estabelecimento de Saúde executante do PMAE mencionado em portaria pertinente pelo gestor local, para execução dos procedimentos relacionados ao Programa Mais Acesso a Especialistas (PMAE).

Art. 2º Nomear o respectivo Enfermeiro e Técnico de Enfermagem que irão compor a equipe mínima do (NGC) para cada estabelecimento de saúde participante do PMAE:

Estabelecimentos de Saúde:

AMBULATÓRIO BERNARDINO VALENÇA BORBA- CNES 2711311
Enfermeiro: LARISSA MELO DOS SANTOS- CARGA HORÁRIA- 20 HORAS

Técnico de Enfermagem: AMANDA MARIA ALVES DA SILVA – CARGA HORÁRIA 20 HORAS.

CENTRO DE DIAGNÓSTICO DE CORTÊS JOÃO FERREIRA DOS SANTOS- CNES 6267823 -
Enfermeiro: LARISSA MELO DOS SANTOS- CARGA HORÁRIA- 20 HORAS
Técnico de Enfermagem: AMANDA MARIA ALVES DA SILVA – CARGA HORÁRIA 20 HORAS.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos operacionais nos sistemas de informações do SUS na competência seguinte a data de sua publicação.

Cortês-PE, 09 de março de 2026, 72º de Emancipação Política.

MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA
Prefeita do Município de Cortês

Publicado por:
Magali Borba Oliveira Lima
Código Identificador:E9B3DCEB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Cupira/PE. **CONTRATO n.º 034/2026**; **empresa TRUCK CENTER DIESEL SERVIÇOS, PEÇAS, ELÉTRICA, LOCAÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 43.690.628/0001-79.** Data de vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:F19380F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Cupira/PE. **CONTRATO n.º 035/2026**; **empresa COMERCIAL LUB 10 LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.638.397/0001-07.** Data de vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:2ADD83DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Cupira/PE. **CONTRATO n.º 036/2026**; **empresa CARUARU BUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.882.786/0001-19.** Data de vigência: 11/03/2026 a 11/03/2027. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:2993922E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Cupira/PE. **CONTRATO n.º 037/2026**; **empresa JOSE BERIVALDO DE LIMA BORBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.659.724/0001-05.** Data de vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:199690A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 014/2026 - INEXIGIBILIDADE N.º 004/2026 - CREDENCIAMENTO N.º 001/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO SIMULTÂNEA DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA TODA A FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS E MÁQUINAS da Prefeitura Municipal de Cupira/PE. **CONTRATO n.º 039/2026**; **empresa ATUAL CENTER PEÇAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.908.903/0001-91.** Data de vigência: 12/03/2026 a 12/03/2027. Este contrato fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133, 01 de abril de 2021. O mesmo encontra-se à disposição para qualquer interessado, na Sala da Licitação, localizada na Rua Desembargador Felismino Guedes, nº 135, 1º Andar, Centro, Cupira - PE.

Publicado por:
Nicolas Adam Luna de Holanda
Código Identificador:B682675B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 001/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 0002/2026 FMS. Pregão Eletrônico Nº 0001/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00001/2026, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DA MAX DIAGNÓSTICA PARA O HOSPITAL ELIZABETH BARBOSA (HMEB) EM CUSTÓDIA – PE. Itens 1, 2, 3, 4: Max Diagnostica Comercio e Locacao de Artigos Laboratoriais Eireli, pelo valor de R$89.929,44. Custodia, 03/03/2026.

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:65EF219D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE DORMENTES

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE DORMENTES EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve: AUTORIZAR/RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021 o presente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026 que tem como objeto: Inscrições de vereadores e servidor em exercício na Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE no "**CURSO NOVA REFORMA TRIBUTÁRIA E A COMUNICAÇÃO DE AUTOCONFIANÇA: COMO LIDERAR MUNICÍPIOS EM TEMPO DE MUDANÇA."**, a ser realizado no período de 20 a 23 de março de 2026 na cidade de Maceió - AL. Empresa: ECOS ESCOLA DE CURSOS LTDA - CNPJ: 51.543.744/0001-93. Quantidade de inscrições: 05 (cinco). Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Dormentes-PE, 12 de março de 2026.

LOMANTO JOSÉ FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Dormentes-PE

Publicado por:
Paola Bean
Código Identificador:39712646

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026 - PL Nº 027/2026 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO **AQUISIÇÃO DE BANQUETAS PARA LABORATÓRIOS DE CIÊNCIAS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 7.227,60. A fase de lances ocorrerá no dia 19/03/2026. das 07h30min às 13h30min, horário de Brasília. A referida dispensa eletrônica será operada no site www.bnc.org.br. O Aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 12 de março de 2026.

MARIA APARECIDA ALBUQUERQUE SANTOS
Secretária de Educação
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:B84080F0

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 301/2026

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona, destinado à expansão do Mercado Público do Município de Escada.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 67, inc. VIII da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que o Município de Escada instituiu o Programa Estruturador "Escada do Futuro", destinado à implementação de ações e obras voltadas à melhoria da infraestrutura urbana, ao desenvolvimento econômico e à qualidade de vida da população;
CONSIDERANDO o interesse público na execução da obra de reforma do mercado público municipal, o que inclui a expansão da área, visando à melhor adequação dos comerciantes no local, bem como de conforto aos cidadãos que frequentam o local;
CONSIDERANDO que a referida obra é essencial ao desenvolvimento urbano e econômico do Município;
CONSIDERANDO que, para sua implantação, é necessária a desapropriação de área particular indispensável à execução do projeto;
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, alínea "m", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que autoriza a desapropriação por utilidade pública para construção de prédios públicos;
CONSIDERANDO a comprovação da posse mansa e pacífica do imóvel;
DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de **utilidade pública**, para fins de **desapropriação**, a área de terreno de propriedade particular **sem registro imobiliário**, localizada na Rua Cândido Dias, nº 10, Centro do Município de Escada, com área total de 837,145 m² (oitocentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e cinco metros quadrados), conforme planta e memorial descritivo anexos, destinada à reforma/ampliação do mercado público municipal, obra integrante do Programa Estruturador "Escada do Futuro".
Art. 2º A desapropriação de que trata este Decreto será processada de forma amigável, na forma da legislação vigente, correndo as despesas à conta de dotação orçamentária própria do Município.
Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras e demais setores competentes autorizados a promover todos os atos administrativos e técnicos necessários à efetivação da desapropriação, inclusive avaliação, negociação, pagamento de indenização, lavratura de termo de posse e registro do imóvel em nome do Município de Escada, tão logo regularizada sua situação dominial.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Escada, 12 de março de 2026.

MARIA JOSE FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita do Município de Escada/PE

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:E5166AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 - PL Nº 025/2026 EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA PROJETO DE ARBORIZAÇÃO, PAISAGISMO E COMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: R$ 60.431,80. A fase de lances ocorrerá no dia 19/03/2026 das 07h30min às 13h30min, horário de Brasília. A referida dispensa eletrônica será operada no site www.bnc.org.br. O Aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 12 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:054B3D0C

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026 - PL Nº 026/2026
EXTRATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA LIMPEZA DE FOSSAS, BUEIROS E OUTROS SERVIÇOS DE SANEAMENTO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16M³, DOTADO DE SISTEMA DE SUCÇÃO A VÁCUO, SEM SAÍDA LATERAL, INCLUINDO A DESTINAÇÃO DOS DETRITOS ORIUNDOS DE FOSSAS SÉPTICAS PARA TRATAMENTO EM INSTITUIÇÃO REGULAMENTADA PELO CPRH PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ESCADA-PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 63.943,20**. A fase de lances ocorrerá no dia 19/03/2026 das 07h30min às 13h30min, horário de Brasília. A referida dispensa eletrônica será operada no site www.bnc.org.br. O Aviso de dispensa eletrônica e seus Anexos encontram-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com

Escada PE, 12 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:89DC052A

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0476/2026 – GP

Dispõe sobre a cessão de servidores do Município de Escada/PE ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, para atuação no Fórum de Escada e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ESCADA, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e especificamente na Cláusula Segunda do Convênio nº 024/2009 celebrado entre o TJPE e o Município de Escada, e Orientação contida na Decisão nº 0154/2006 do TCE/PE.

CONSIDERANDO OFÍCIO–3411940-DGF/GDFF/UNIDADE DE CESSÃO DE SERVIDORES.

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a cessão da servidora pública do Município de Escada, abaixo relacionada, com ônus para o cedente, ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, para atuação no Fórum deste Município, no período de **01.01.2026 à 31.12.2026**.

Nome	Matrícula
MARIA EDIVÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS	51078

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor nesta data, podendo o referido prazo de cessão ser prorrogado por igual período, dependendo de nova motivação ou manutenção da situação fático/técnica acima narrada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo-se seus efeitos a **1º de janeiro de 2026**.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, 26 de fevereiro de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:D5FFBB74

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0556/2026 – GP

A Prefeita do Município da Escada, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. **DESIGNAR** os membros para compor o **Conselho Municipal de Educação de Escada/PE** para o quadriênio 2025/2029, com fulcro na Lei Orgânica Municipal, Lei nº 2.234/2008 e Lei nº 1.588/1992, conforme se segue:

Representante dos Professores do Ensino Fundamental I:
Titular: Girleide Sousa dos Santos
CPF: 083.946.624 -20
Suplente: Paula Andrea de Arruda Cabral Pontes
CPF: 459.189.964 -00

Representante dos Professores do Ensino Fundamental II:
Titular: Nilda de Paula da Silva
CPF: 036.573.464 -06
Suplente: José Lucas Barros de Oliveira
CPF: 104.564.614 -85

Representantes dos Professores das Escolas Estaduais do Município:
Titular: Sônia Maria de Oliveira
CPF: 642.032.124 -72
Suplente: Marcelo Ricardo Moreira
CPF: 074.236.984 - 66

Representante das Escolas Particulares:
Titular: Vilma Maria dos Santos
CPF: 095.981.624-00
Suplente: Cristiana Santos da Silva
CPF: 896.766.374 -91
/...
Continuação da Port.0556/2026 – GP
02/03

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Municipais:
Titular: Amanda Patrícia Cabral da Silva
CPF: 111.627.884 -70
Suplente: Nayara Lima dos Santos
CPF: 121.860.474 -38

Representantes dos Pais de Alunos das Escolas Particulares:
Titular: Vanessa Thaís Bruno da Silva
CPF: 065.394.364 - 40
Suplente: Quezia Oliveira Lopes da Silva
CPF:102.340.254 -84

Representantes da Câmara de Vereadores:
Titular: Sandra Valéria Rodrigues Vieira do Nascimento
CPF: 546. 024.244 - 49
Suplente: Gilcélio Monteiro da Silva
CPF: 796.466.704 -15

Representantes dos Meios Culturais:
Titular: Arão Philippi Santos da Costa
CPF: 121.385.284-64
Suplente: Cícero Barbosa de Lima

CPF: 038.597.084-65

Membro Nato:
Maria Aparecida Albuquerque Santos
CPF: 491.477.904-82

Art. 2º. Fica nomeada como Chefe da Secretaria do Conselho Municipal de Educação de Escada/PE a servidora efetiva, Cícera Maria de Araújo Izídio.
/...
Continuação da Port.0556/2026-GP
03/03

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando os efeitos legais partir de 17/10/2025.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se.

Gabinete da Prefeita Municipal da Escada, em 11 de março de 2026.

MARIA JOSÉ FIDELIS MOURA GOUVEIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria de Fátima Pereira da Silva
Código Identificador:3BE73861

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 – PL Nº 028/2026 AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS VISANDO A REQUALIFICAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE ESCADA/PE.** VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 1.519.608,88** CADASTRO DAS PROPOSTAS: a partir de 13/03/2026 as 12h00min até o dia 30/03/2026 às 07h59min. Abertura das Propostas: 30/03/2026 às 08h00min. Início da Sessão de Disputas de Preços: 30/03/2026 às 09h00min horário de Brasília, no site www.bnc.org.br. O edital encontra-se disponibilizado sem ônus através do site: https://www.escada.pe.gov.br/ ou por email: edital.escada@gmail.com..

Escada PE, 12 de Março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Joyce de Barros Figueiredo
Código Identificador:E2E5C3FF

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESCADA - GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025. EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026. ERRATA

Em referência ao Extrato do Contrato Nº 015/2026 publicado no dia 21/01/2026, Edição 4017, o Município da Escada informa que:

Onde se lê: " Valor total R$ 594.947,55 (quinhentos e noventa e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos) ".

Leia-se:" Valor total R$ 1.053.758,42 (hum milhão, cinquenta e três mil, setecentos e cinquenta e oito reais e quarenta e dois centavos) ".

Escada/PE, 10 de março de 2026.

JANDELSON GOUVEIA DA SILVA
Secretário Municipal de Finanças
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renata Laize da Silva
Código Identificador:DEB3D9E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE EXU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2026 -PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 219/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO DE REDE E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR ON-LINE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PE**
Contratado: **SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP**
CNPJ: **30.878.963/0001-53**
Valor: **R$ 130.680,00 (Cento e trinta mil, seiscentos e oitenta reais)**
Vigência: **12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, através de Termo Aditivo**.
Data de assinatura: **12/03/2026**

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:40927A6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA- PREGÃO ELETRONICO 003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PE

RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026 – Abertura realizada em 12/03/2026 às 09:00h. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO DE REDE E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR ON-LINE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. Licitante Vencedor: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE. Maiores informações com o Setor de Licitação da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -PE, localizada na Rua Eufrásio Alencar, nº 13 – Centro – Exu – PE. Exu (PE), 12 de março de 2026.

PEDRO JAIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro

Publicado por:
Rejane Gomes Feitosa Soares
Código Identificador:CFA5D92A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO, O Pregoeiro do Município de Exu-PE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico do Município, resolve: ADJUDICAR o presente Pregão Eletrônico nestes termos: Processo Licitatório n° 003/2026, Modalidade: Pregão Eletrônico, Número da modalidade: 003/2026, Data da Adjudicação: 12/03/2026, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO DE REDE E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR ON-LINE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. Fornecedor Vencedor: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 130.680,00 (Cento e trita mil, seiscentos e oitenta reais).Exu-PE, em 12 de março de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:B01010F0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-PE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Exu-PE, no uso de suas atribuições legais, atendendo o disposto no artigo 17, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, acolhendo a decisão do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, ***HOMOLOGA*** o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS COMPUTADORES E PERIFÉRICOS, MANUTENÇÃO DE REDE E SISTEMAS DE INFORMÁTICA, GERENCIAMENTO E MANUTENÇÃO DE SERVIDOR ON-LINE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** O objeto licitado ao licitante: SAULO BACURAU GUIMARÃES - EPP, CNPJ: 30.878.963/0001-53, End.: Av. Raimundo Canuto, 744 – Loja "A" – Centro – Exu-PE, Valor: R$ 130.680,00 (Cento e trita mil, seiscentos e oitenta reais). Exu-PE, 12 de março de 2026.

TÂMARA MARIA SILVA SANTOS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Pedro Jair Gonçalves Junior
Código Identificador:56E99724

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO- CREDENCIAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO

AS SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE EXU, por meio de seus secretários, torna público que fará realizar no dia 18/03/2026, às 09:00 horas, o CREDENCIAMENTO DO DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2026, visando à CONTRATATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIVEIRISTAS E INSTRUTORES DE CURSOS, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. Valor Máximo Estimado R$ 75.960,00. Os interessados devem adquirir o Edital no site: www.licitanet.com.br, maiores informações, junto ao Secretaria de Agricultura, Rua Lulu Moreira, nº 220, – Centro – Exu-PE.

DEMÓSTENES SARAIVA LUCAS
Secretário Municipal de Relações Institucionais e Desenvolvimento Econômico

FRANCISCO BRÍGIDO DE SOUSA
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Ana Clara de Carvalho Parente
Código Identificador:331C4FB8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE - RECONHEÇO E RATIFICO A INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2026.
PROCESSO Nº: 00009/2026

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº IN00002/2026. Processo Nº: 00009/2026. AGC. Serviço. Contratação de serviços artísticos de consagração pública através do cantor "JUNINHO CASSIMIRO", para show musical no evento da 79ª Festa do Glorioso São José, atendendo à programação cultural e festiva do município de Feira Nova – PE. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Contratado: Summer Produções Ltda. CNPJ: 55.779.207/0001-06. Valor R$100.000,00.

Feira Nova, 12/03/2026.

JÚLIO CÉSAR PESSOA.
Secretário Municipal de Gestão Administrativa.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:83C23471

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FLORES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO - PROC. 002/2026

PROCESSO FMASF Nº 002/2026, PREGÃO ELETRÔNICO FMASF Nº 001/2026. Objeto Nat.: **Compras** Objeto Descr **Aquisição de Gêneros alimentícios (Frutas e Verduras) para entrega parcelada destinado a atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e seus Programas além das Cozinhas Comunitárias do Município de Flores/PE. Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014.** Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM,** Valor máximo aceitável global para o item: **R$ 231.130,40 (duzentos e trinta e um mil cento e trinta reais e quarenta centavos).** Início do acolhimento das propostas: **13/03/2026 às 18:00h.** Encerramento do acolhimento e abertura das propostas: **26/03/2026 às 08:00h.** Abertura da sessão de lances: **26/03/2026, às 08:30h** (horário de Brasília). O julgamento ocorrerá pelo Portal de Compras Públicas estando disponível no site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Flores, 12/03/2026.

NASSON A. BEZERRA NETO
Pregoeiro.

Publicado por:
Nasson Alexandre Bezerra Neto
Código Identificador:1BD1C59C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GAMELEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 002/2026; Pregão Eletrônico nº. 002/2026. Compras; Objeto: Aquisição parcelada de CESTAS BÁSICAS para atender ao Programa de Segurança Alimentar e Nutricional "ALIMENTAÇÃO É VIDA", disposto na Lei Municipal nº 1.161, de 21 de dezembro de 2017. Valor Estimado: R$ 1.046.340,00 (Um milhão, quarenta e seis mil e trezentos e quarenta reais); Recebimento das propostas: **Até 26/03/2026 às 11h00min (horário oficial de Brasília);** Início da sessão de disputa de preços: **26/03/2026 às 12h00min (horário oficial de Brasília).** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 12/03/2026.

DAYENNE PRISCILLA ALMEIDA RIBEIRO DE LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:6087B7D1

PREFEITURA MUNICIPAL DA GAMELEIRA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº. 008/2026; Pregão Eletrônico nº. 001/2026 - SRP; Compras; Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição parcelada de TUBOS DE CONCRETO, para atender as necessidades do Município da Gameleira/PE. Valor Estimado: R$ 671.041,02 (Seiscentos e setenta e um mil quarenta e um reais e dois centavos). *Recebimento das propostas:* ***Até 26/03/2026 às 10h00min horas (horário oficial de Brasília);*** *Início da sessão de disputa de preços:* ***26/03/2026 às 11h00min horas (horário oficial de Brasília).*** Edital na íntegra à disposição dos interessados através do site da Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br e/ou no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através da BNC, fone/ WhatsApp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com o Pregoeiro, e-mail: cpl.gameleirape@gmail.com, no horário de 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Gameleira/PE, 12/03/2026.

ANTÔNIO HENRIQUE DA SILVA LINS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transportes

Publicado por:
Flávio Rocha de Moura Silva
Código Identificador:01425F7B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 087/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Concede férias a servidora, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho**, nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO a Portaria nº 86/2026, que suspendeu, por extrema necessidade do serviço público, as férias concedidas a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1,** Auxiliar Administrativo, especificamente nos dias 26 e 27 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a solicitação de férias residuais da servidora supracitada para o período de 12 a 13 de março de 2026, totalizando 02 (dois) dias.

R E S O L V E:

Art. 1°- Conceder 02 (dois) dias de férias remanescentes a servidora efetiva **Rosicleide Fernandes de Barros, mat. 50-1**, no período de **12 a 13 de março de 2026**, referente ao período aquisitivo 16.04.2023 a 15.04.2024, devendo a servidora retornar as atividades funcionais no próximo dia útil, qual seja: 16 de março de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de março de 2026

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:4BF15BBD

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 088/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA – Designa servidor ao encargo de fiscal de contrato, conforme especifica.

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; **Adriana Pereira Dantas Carvalho,** nomeada por meio da Portaria nº 018/2025 – GP de 02 de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais e constitucionais de conformidade com o disposto na Lei Municipal n° 3.445/2006 de 28 de dezembro de 2006;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Federal nº 11.246, de 27 de outubro de 2022 que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.183/2023 de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação, estrutura e atribuições da Secretaria Executiva de Contratações Públicas vinculada a Secretaria Municipal de Administração, assim como, cria e define as atribuições do cargo de Agente de Contratação e dos demais cargos de Agentes Públicos da Licitação, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Garanhuns;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 5.188, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a criação da estrutura e atribuições do departamento de Contratações da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA;

CONSIDERANDO, a necessidade de proceder com a fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos firmados pela Administração Autárquica e que são resultantes de processos licitatórios realizados com a finalidade de atender ao interesse público materializado nas ações da AESGA para promoção da sua atividade fim que apoia-se na prestação de serviço educacional de qualidade sobre os cursos ofertados pelas Faculdades Integradas de Garanhuns (FACIGA);

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor **Geovanio José da Silva, mat. nº 11545-1**, portador do CPF nº 111.***.***-62, para desenvolver a fiscalização do contrato abaixo relacionado acompanhando o rito de formalização procedimental definido pelas normas supracitadas, assim como, outras criadas após esse ato de designação.

	Objeto Resumido
Processo de Contratação nº 006/2026 – Dispensa de Licitação nº 004/2026	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet, compreendendo o fornecimento de lanches diversos e serviço de coquetel volante, com disponibilização de pessoal e infraestrutura necessária, destinados ao atendimento das demandas dos eventos institucionais promovidos pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Art. 2º - Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e verificação da conformidade da prestação do serviço ou fornecimento do bem, assim como o registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do termo, reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da publicação, produzindo efeitos com início da vigência contratual.

Art. 4°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ADRIANA PEREIRA DANTAS CARVALHO
Presidente da AESGA

Publicado por:
Mirian Alves
Código Identificador:24097B35

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, torna público que está realizando consulta de mercado para obtenção de cotação de preços, visando à pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para sistema de radiocomunicação VHF, destinados às atividades operacionais da Guarda Municipal de Garanhuns.
A presente consulta tem como objetivo subsidiar procedimento administrativo para contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços em papel timbrado, contendo CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela cotação.
As propostas deverão ser encaminhadas em formato PDF por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço constante no rodapé deste documento.
O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Rádio Comunicador Portátil VHF, acompanhado de bateria, clip de cinto, antena e carregador com base. (descrição abaixo)	UND	23	R$	R$
02	Estação Fixa de Radiocomunicação VHF	UND	02	R$	R$
03	Rádio Comunicador Móvel VHF	UND	02	R$	R$
04	Fonte de alimentação estabilizada para utilização em estação fixa de radiocomunicação	UND	02	R$	R$
05	**Fone de Ouvido com Microfone (Headset), para uso em rádio comunicador portátil**	UND	23	R$	R$
TOTAL GERAL					**R$**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS
Sistema de Radiocomunicação VHF

ITEM 01 – Rádio Comunicador Portátil VHF
Equipamento de radiocomunicação portátil profissional, destinado à comunicação entre equipes operacionais em campo.
Características mínimas
Faixa de frequência: **VHF de 136 MHz a 174 MHz**
Capacidade mínima: **16 canais programáveis**
Tecnologia de operação: **analógica e/ou digital compatível com padrão DMR ou equivalente**
Potência de transmissão: **até 5 Watts**
Espaçamento de canal: **12,5 / 20 / 25 kHz**
Recursos operacionais mínimos
varredura de canais (scan)
bloqueio de canal ocupado
temporizador de transmissão (TOT)
identificação de chamada (PTT ID)
tons CTCSS/DCS
Bateria
Tipo: **Íon de Lítio (Li-Ion)**
Capacidade mínima: **1.700 mAh**
Autonomia mínima: **10 horas de operação**
Resistência
Grau de proteção **IP54 ou superior**
Conformidade com padrão **MIL-STD 810 ou equivalente**
Acessórios inclusos
Cada equipamento deverá ser fornecido com:
01 bateria recarregável
01 antena VHF
01 clip de cinto
01 carregador de mesa com base
manual do usuário em português

ITEM 02 – Estação Fixa de Radiocomunicação VHF
Equipamento de radiocomunicação profissional destinado à instalação em central de comunicação ou base operacional.
Características mínimas
Faixa de frequência: **VHF de 136 MHz a 174 MHz**
Potência de transmissão: **até 45 Watts**
Capacidade mínima: **16 canais programáveis**
Tecnologia de operação: **analógica e digital compatível com padrão DMR ou equivalente**
Espaçamento de canal: **12,5 / 25 kHz**
Recursos operacionais mínimos
chamada de grupo
chamada privada
identificação de rádio
alarme de emergência
monitor remoto
varredura de canais
botões programáveis
Acessórios
microfone de mão
suporte de fixação
cabos de alimentação
manual do equipamento

ITEM 03 – Rádio Comunicador Móvel VHF
Equipamento de radiocomunicação móvel profissional destinado à instalação em veículos operacionais.
Características mínimas
Faixa de frequência: **136 MHz a 174 MHz (VHF)**
Potência de transmissão: **até 45 Watts**
Capacidade mínima: **16 canais programáveis**
Operação **analógica e digital compatível com padrão DMR ou equivalente**
Espaçamento de canal: **12,5 / 25 kHz**
Recursos operacionais mínimos
chamada de grupo
chamada privada
identificação de rádio
varredura de canais
temporizador de transmissão
bloqueio de canal ocupado
Itens inclusos
microfone de mão
suporte de fixação veicular

cabos de alimentação
manual do usuário

ITEM 04 – Fonte de Alimentação
Fonte de alimentação estabilizada para utilização em estação fixa de radiocomunicação.
Características mínimas
Tensão de entrada: **110/220 V AC (bivolt automático)**
Tensão de saída: **13,8 V DC**
Corrente mínima: **12 amperes**
Proteção contra:
curto-circuito
sobrecarga
sobretensão

ITEM 05 – Fone de Ouvido com Microfone (Headset)
Acessório de áudio para uso em rádio comunicador portátil.
Características mínimas
fone auricular com microfone integrado
botão **PTT (Push-To-Talk)** no cabo
clip de fixação no cabo
conector compatível com rádios portáteis profissionais
cabo reforçado para uso operacional

Garantia
Todos os equipamentos deverão possuir **garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação**.
Garanhuns-PE, 12 de março de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:0D578E40

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, torna público que está realizando consulta de mercado para obtenção de cotação de preços, visando à pretensa contratação de empresa especializada no fornecimento de bonés, destinados às monitoras do estacionamento rotativo Vaga Digital.
A presente consulta tem como objetivo subsidiar procedimento administrativo para contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme especificações e quantitativos descritos neste documento.
As empresas interessadas deverão encaminhar suas propostas de preços em papel timbrado, contendo CNPJ, carimbo e assinatura do responsável pela cotação.
As propostas deverão ser encaminhadas em formato PDF por meio eletrônico, ou entregues presencialmente na sede desta Autarquia, no endereço constante no rodapé deste documento.
O envio da cotação deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou seja, 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Boné Americano Premium em tecido, na cor vermelha, fechado e com bordado na borracha ao centro (símbolo do Vaga Digital)	UND	30	R$	R$
VALOR TOTAL GLOBAL					R$

Garanhuns-PE, 12 de março de 2026.

RODOLPHO ALMEIDA DE MELO
Diretor-Presidente da AMSTT
Portaria nº 017/2025-GP

Publicado por:
Maria José da Silva Almeida Vicente
Código Identificador:41B3A0A6

COMDICA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 007/2026, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a convocação de suplente do Conselho Tutelar de Garanhuns/PE para assumir, de forma interina e por tempo determinado, o cargo de Conselheiro Tutelar titular.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.910/2013, que dispõe sobre a sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), especificamente em seu Art. 132 que estabelece que "em cada Município e em cada Região Administrativa do Distrito Federal haverá, no mínimo, 1 (um) Conselho Tutelar como órgão integrante da administração pública local, composto de **5 (cinco) membros**, escolhidos pela população local para mandato de 4 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha";

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **COMDICA** para convocação dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO que a Conselheira Tutelar **Isabel Chalegra Laureano** estará em gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, compreendido entre **11/03/2026 a 09/04/2026**;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Stoni Costa de Albuquerque**, diplomado 1º Suplente, não poderá assumir interinamente por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Rodrigo Lucas Alves da Silva**, diplomado 2º Suplente, igualmente não poderá assumir interinamente por motivo de foro íntimo;

CONSIDERANDO que o Conselheiro Tutelar **Fernando Monteiro de Sobral** foi diplomado como 3º Suplente, conforme ordem de classificação no Processo de Escolha para a Gestão 2024/2028;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar o 3º Suplente, **Fernando Monteiro de Sobral**, para assumir de forma interina, as funções de Conselheiro Tutelar, em substituição a Conselheira Tutelar **Isabel Chalegra Laureano**, durante o período de suas férias.

Art. 2º O Conselheiro Tutelar interino **Fernando Monteiro de Sobral** exercerá suas atividades no período de **11 de março de 2026 a 09 de abril de 2026 (30 dias)**, devendo ser oficiado o órgão municipal competente para a adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Garanhuns/PE, 11 de março de 2026.

DIANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Presidente do COMDICA

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6CA4E2A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 895/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ANA CLAUDIA BARRETO DE ARRUDA ARAUJO, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5400**,

lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1.091,47** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A9EFD28C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Contrato Administrativo nº 001/2026 – CPLC
Dispensa de Licitação nº 001/2026

Contratante:o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Joaquim Távora, N°: S/N – Centro – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.782.874/0001--00, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos, a Sr.ª. Maria Gorete Costa Ferro, residente e domiciliado à Rua Oliveira Lima, N°161 - Heliópolis, inscrito sob o CPF nº 461.395.084-87 e RG nº 2.921.760 SDS/PE.

Contratada:BLUE NET + TELECOM LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 06.290.089/0001-54, sediada na Rua Quinze de novembro, nº. 72 – Santo Antônio – Garanhuns/PE, CEP: 55.295-230, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Erik Lucas Barbosa Farias, brasileiro, solteiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº. 3.152.588 – SSP/PB, CPF nº. 069.216.544-43, residente e domiciliado na Av. duque de Caxias, nº. 383-A – Heliópolis – Garanhuns/PE, CEP: 55.299-437.

Objeto: Contrato com empresa especializada na Instalação e fornecimento de link dedicado (IP FIXO) de internet banda larga com conexão de alta velocidade via fibra óptica de 300 Mbps, 200Mbps e 100Mbps, garantindo estabilidade e desempenho excepcionais para as suas operações. Fornecimento de roteadores Dual Band com Conexão Wi-fi 2.4 GHz e 5 GHz para todos os departamentos que atendem à secretaria, otimizando a conectividade e a distribuição da rede, para atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, deste município.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.
Data da assinatura do contrato:24/02/2026.
Data da rescisão unilateral:11/02/2026.

Garanhuns/PE, 12 de março de 2026.

MARIA GORETE COSTA FERRO
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Portaria nº 068/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9C8FB62A

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 067/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 043/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 043/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artistico "LIMÃO COM MEL", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: DAE GRAVAÇÕES E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA
CNPJ: 44.644.972/0001-94
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 01/05/2026
Valor global: R$:300.000,00 (trezentos mil reais). Assinatura: 09/03/2026.
Detalhamento do valor:

IMPOSTOS R$ 60.000,00

LOGÍSTICA R$ 30.100,00

BANDA (MÚSICOS / TÉCNICOS) R$ 109.900,00

ARTISTAS R$ 100.000,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 300.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:21197830

SECRETARIA DE CULTURA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 069/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 046/2026
INEXIGIBILIDADE N.° 046/2026
Objeto: O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA, representante exclusiva e detentora dos direitos patrimoniais do grupo artistico "MASTRUZ COM LEITE", consagrada pela crítica especializada, para realização de apresentação artístico-musical durante o FESTIVAL VIVA GARANHUNS, evento que ocorre no Município de Garanhuns–PE.

Contratado: DAM - EVENTOS DIVERSIONAIS LTDA
CNPJ: 19.710.362/0001-02
Prazo de Contrato: 08 (oito) meses, sendo a execução na data de 03/05/2026
Valor global: R$:200.000,00 (duzentos mil reais). Assinatura: 10/03/2026.
Detalhamento do valor:

CACHÊ R$ 136.800,00

IMPOSTO R$ 40.000,00

LOGÍSTICA R$ 12.000,00

CACHÊ MÚSICOS R$ 11.200,00

TOTAL (EM REAIS) R$ 200.000,00

SANDRA CRISTINA RODRIGUES ALBINO
Secretária de Cultura
Portaria 002/2025 — GP

Publicado por:
Humberto Silva de Melo Neto
Código Identificador:D34D728C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 001/2026-SIOSP

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS – PE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
NOTIFICADO: I.L. MENDES JUNIOR LTDA
CPNJ sob nº 17.184.211/0001-24

REFERÊNCIA:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023

CONTRATO Nº 272/2023

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$13.715,28 (Treze mil, setecentos e quinze reais, vinte e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Contratação de empresa para futura aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da secretaria de administração e demais secretarias, do município de Garanhuns/PE.

I – DAS PRELIMINARES

O MUNICÍPIO DE GARANHUNS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Santo Antônio, nº 126 - Centro – Garanhuns-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. SINVAL RODRIGUES ALBINO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Dr. Jair de Melo Alencar, nº 104 – Bairro Residencial Cidade das Flores, nesta cidade, portador do RG nº 5.354.930 SSP/PE e do CPF sob o nº 024.886.784-90, no uso de suas atribuições legais, vem, através da presente, notificar formalmente o proprietário da empresa pelos fatos que seguem nas justificativas em anexo

II – DOS FATOS

Ocorre que foi expedida Ordem de Serviços no dia 19 de novembro de 2026 a empresa I.L. MENDES JUNIOR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 17.184.211/0001-24 para realizar e entrega de aquisição de impressoras e scanners, em atendimento das necessidades da secretaria de administração e demais secretarias, do município de Garanhuns/PE.
firmado entre a mesma e o município de Garanhuns, passando, a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, a contagem do prazo estipulado no referido instrumento contratual, não devendo haver atrasos injustificados para o início dos serviços, contudo, até a presente data a empresa não realizou a entrega, tampouco se manifestou acerca do atraso.
Em respeito a ampla defesa e o contraditório encaminho os autos, para conhecimento e tomada das medidas cabíveis.
Fica concedido o prazo recursal de 48 horas para que a empresa se manifeste sobre o caso em tela, em caso de negativa, apresentando inclusive todos os meios de provas cabíveis a sua defesa, tendo em vista que esta medida visa resolver um problema que é da coletividade, não se tratando de interesses particulares de nenhuma das partes.

RESSALVA: Estes prazos são inadiáveis e a não observância deles acarretará na instauração de processo administrativo para apuração de possíveis prejuízos causados à administração pública, inclusive com rescisão unilateral do contrato, aplicação de multa e demais sanções previstas em Lei.

II – DO DIREITO

O CONTRATO, onde versa das penalidades prever que:

Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ao licitante que:

a) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
h) Descumprir prazos;

Ainda no Termo Contratual temos previsto o seguinte:

- A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;
c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.
h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido à contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;
j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

Diante de todo exposto, resta claro que a empresa tem desde o ato da assinatura do termo contratual, ciência de suas obrigações, bem como dos ônus a qual deverá suportar em caso de inobservância destas.
Com fins de cumprir com o que reza o princípio da publicidade e eficiência, será dará publicidade a esta notificação através de diário oficial.

III - DOS PEDIDOS

Diante de todo exposto, requer a Secretaria de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos por meio desta Notificação Extra Judicial:

1. Determinar que a empresa cumpra o solicitado imediatamente;
2. Determinar o prazo de 48 horas, para caso queira, a empresa se manifeste sobre o caso em tela, apresentando suas contrarrazões e/ou justificativas plausíveis, utilizando-se inclusive de todos os meios de provas;
3. Que esta notificação seja publicada em diário de grande circulação, a fim de garantir-lhe o que reza o princípio da publicidade dos atos públicos.

Garanhuns-PE em, 12 de Março de 2026.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretária de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
Portaria 004/2025-GP - Portaria 005/2025-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5C392A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 751/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DEBORA BIANCA DANTAS PEREIRA, Recepcionista,** Matrícula **nº 96586,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Juan Pietro Dantas Cordeiro - 12/09/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2E4458CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SILVANA MARIA SILVA DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 97045,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Giovanna dos Santos Araujo - 24/06/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8FE7EFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 753/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DEIVIANE PEREIRA MATOS, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 96956,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Icaro Davi Matos Cavalcante - 07/01/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3E9C54E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 754/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIO CESAR DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Via Urbana,** Matrícula **nº 26986,** lotado(a) na **Secretaria de Obras Fiscais e Licenciamento,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Gabriel Herculano da Silva - 24/02/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:191A6761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 755/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TANNY CLEY DA SILVA ALVES, Auxiliar de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** Matrícula **nº 26864,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pedro Rafael da Silva Alves - 14/01/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C280AF02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 756/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUCINEIDE MONTEIRO DA SILVA, Educador Social,** Matrícula **nº 32452,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência**

Social e Direitos Humanos, pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabela Monteiro - 06/12/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:06E9CF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 757/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEONARDO FLOR DA SILVA, Atendente Ag. Correios,** Matrícula **nº 26685,** lotado(a) na **Secretaria de Administração,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thawanny Heloisa Correia Silva Flor - 30/01/2018; Thawan Bernardo Silva Flor – 08/02/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D32293E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 758/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JEFFERSON VIEIRA BERNARDO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 47842,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Nhoan Gabriel Ferreira Bernardo - 03/04/2020 Maria Livia Ferreira Bernardo – 05/12/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:56087A85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 759/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARILEIDE CORREIA GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 26874,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Iago Francisco da Silva Filho - 09/10/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:140CBBE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 760/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FRANCISCO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 27139,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Fabiana Souza Santos - 06/08/2012,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:97F4F2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 761/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **VANESSA MAIA NUNES RODRIGUES, Psicólogo,** Matrícula **nº 96505,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Benício Yossef Maia Rodrigues - 13/06/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3EB43525

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 762/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LAIS KAROLINE ANTUNES SILVA, Recepcionista,** Matrícula **nº 97034,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lara Beatriz Antunes Valença - 17/06/2019; Lavínia Emanuelle Antunes Florencio – 20/10/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 27 de fevereiro de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7DA4636D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 763/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WAGNA XAVIER DA SILVA BRASIL, Auxiliar de Protocolos UBS,** Matrícula **nº 97018,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Beatriz Xavier Brasil - 22/06/2016; Maria Isabela Xavir Brasil - 25/09/2018; Maria Isadora Xavier Brasil - 25/09/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1A853139

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 764/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PATRICIA DA SILVA RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96528,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Wesley Miguel Rodrigues Machado - 17/01/2017; Arthur Deivisson Rodrigues Machado - 04/03/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:812FDE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 765/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLAVIO CORDEIRO DA SILVA, Motorista de Ambulância,** Matrícula **nº 96606,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Sofia Bernardo da Silva - 06/12/2019; Flavia Eduarda Bernardo da Silva - 14/12/2014; Felipe Eduardo Bernardo da Silva - 15/09/2017; Fagner Eduardo Bernardo da Silva - 15/09/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F6B8DDDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 766/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GABRIELA SILVA ALVES, Auxiliar de Protocolo UBS,** Matrícula **nº 96867,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Eloah Gabrielly Alves Lopes - 25/04/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8F8AA55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 767/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIELLE RODRIGUES DE MOURA, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 96529,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Mariemilly Hayonnara Rodrigues Lima - 25/09/2012; Joaquim Miguel Rodrigues de Moura - 27/07/2017; Julyanne Letícia Rodrigues de Moura - 15/08/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8FF10B76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 768/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JORGE LUIS DOS SANTOS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 96635,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Cinthia Mayara Nunes Santos - 25/04/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:37B69250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 769/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FLAVIA XAVIER DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem,** Matrícula **nº 96950,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Alan Mendes Santos Filho - 18/09/2018; Maria Alicia Xavier Mendes - 28/12/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8076D464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 770/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RODOLFO PEREIRA SANTANA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 97057,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Emily Felipe Pereira Santana - 09/04/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BC836391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 771/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EDVANIA COSTA XAVIER, Recepcionista,** Matrícula **nº 97040,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vallentina Vitoria Costa Alves - 13/01/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:24596C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 772/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GILMARA ALVES BARROS MARQUES, Entrevistador do Cad Único,** Matrícula **nº 32256,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anna Livia Alves Barros Marques - 09/09/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º

da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7CEFD526

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 773/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **SAMARA DE OLIVEIRA MELO, Recepcionista,** Matrícula **nº 50869,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Jade de Oliveira Hernandez - 05/11/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:974E8BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 774/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANTONIO ROMERO CORDEIRO DE BARROS FILHO, Educador Físico,** Matrícula **nº 96495,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Bella Alves Cabral de Barros - 29/03/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0125DD17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JORGE LUIS GUERRA SOUZA, Assistente Administrativo,** Matrícula **nº 96926,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Luiza Roldão Guerra - 19/09/2023,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0D37615E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIENE ALVES DA SILVA TRAJANO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96873,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Manuele Alves da Silva Espindola - 14/06/2016; Enzo Trajano da Silva - 03/04/2020,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EE662D83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 777/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE LUCIANO GONÇALVES DO CARMO, Tratador Animal,** Matrícula **nº 96850,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Miguel Oliveira Gonçalves - 21/03/2023,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BBE340D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 778/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARA JARDIM DE SOUZA, Cozinheiro,** Matrícula **nº 96552,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Anderson Jorge Jardim da Silva - 07/06/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FE7D0D96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 779/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EMANOELLE FERNANDA TARGINO DE MOURA CAROBA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 96857,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Davi de Moura Caroba 14/06/2020,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D73BD3D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 780/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIELE ALVES TENORIO, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 97266,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Luisa Alves Tenorio - 16/09/2017; Luis Caique Alves de Brito - 11/06/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6F981E3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 781/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **THIAGO MARQUES TENORIO, Motorista de Ambulância,** Matrícula **nº 97267,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Antonio Gabriel Tenorio Cavalcante - 21/02/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6EDD444A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 782/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROSE WANESSA FERREIRA LEITE FERNANDO, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 97207,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Josue Ferreria Leite Fernando - 28/07/2020,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9AEF707E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 783/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEANE MARIA URSULINO DA SILVA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 96511,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Marcos Vinicius da Silva Santos - 08/12/2015,**

de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:40457D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **JAQUELINE BERTO DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48814,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Gael Berto de Melo - 22/09/2023,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:55789A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 785/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IANE ALEXANDRE, Monitor de Transporte Escolar,** Matrícula **nº 49117,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Thomas Duarte Alexandre - 10/07/2020,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C9B1B4C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 786/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **GLEICIANE JERONIMO DE OLIVEIRA, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 48225,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Junior Jeronimo da Silva - 13/03/2016,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B9202F85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 787/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUANA DE MACEDO FERREIRA, Técnico de Enfermagem,** Matrícula **nº 97081,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ana Caroline Macedo Reis - 08/09/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6D4808BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 788/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **DARLENE APARECIDA CAVALCANTI GONÇALVES, Merendeira,** Matrícula **nº 48221,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sofia Cavalcanti Sales - 18/02/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D63175C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 789/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NATALIA DE LIMA BARBOSA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 96688,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Aghata Sophia de Lima Marcolino - 07/12/2017; David Ravi de Lima Marcolino – 13/03/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:09F534D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 790/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIANO SOUZA MARTINS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 97025,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara da Silva Martins - 14/08/2014; Khetilyn Fabiana da Silva Martins – 05/06/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5095E656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 791/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELIA EDUARDA CORDEIRO DA SILVA RODRIGUES, Recepcionista,** Matrícula **nº 96785,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vasti Hadassa Cordeiro Rodrigues - 01/09/2013; Kaleb Emannoel Cordeiro Rodrigues - 09/09/2016,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5D02B6C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 792/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SIMONE DA SILVA, Auxiliar de Desenvolvimento a Inclusão,** Matrícula **nº 48727,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Pedro da Silva Araujo - 27/07/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BEF92255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 793/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SAMARA BEZERRA NUNES, Nutricionista,** Matrícula **nº 97041,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Parlon Nunes Medeiros - 23/10/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D96583D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 794/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELAINE ALVES DA SILVA GUIMARÃES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48863,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Laura Sophia Silva Guimarães - 28/12/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial

MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8F8BE965

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 795/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA FERREIRA DA SILVA ARAUJO, Merendeira,** Matrícula **nº 48511,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Emanuelly Ferreira da Silva Araujo - 18/04/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7AC90C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 796/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA DA SILVA, Educador Social,** Matrícula **nº 32311,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Gabriel Henrique Sharon Silva Lima - 26/07/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E3CDDEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 798/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALDEJAN SOUZA DOS SANTOS, Motorista de Ambulância,** Matrícula **nº 96600,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Aldejan Souza dos Santos Filho - 22/04/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:16EE14A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 799/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOAO BATISTA LEITE DE MELO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 47882,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Gabriel Ferreira de Barros Leite - 08/07/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CFCF2781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 800/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CINEIDE MARIA DOS SANTOS, Cuidador em Saúde,** Matrícula **nº 96696,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Daniel dos Santos Ribeiro - 16/01/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:687DC8C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 801/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIANA FERREIRA BARROS PESSOA, Eduacador Físico,** Matrícula **nº 96499,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Isabela Barros Pessôa - 03/06/2015; Bernardo Barros Pêssoa - 26/02/2020; Heloisa Barros Pêssoa - 12/04/2023,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6A429B0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 802/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROGERIO MOREIRA DA SILVA, Motorista de Ambulância,** Matrícula **nº 97144,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Gabriela Moreira Vaz - 03/07/2014; Maria Cecília Moreira Vaz - 10/06/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A7321FD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 803/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALBERICO RICARDO GOMES, Motorista,** Matrícula **nº 27056,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Alice Emanuelle Ricardo Gomes Souza - 07/11/2016,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8C617A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 804/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANO MELO TAVARES DA SILVA, Motorista de Ambulância,** Matrícula **nº 97232,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Alecsa Brandão Cardoso de Melo Tavares - 28/03/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5DA74CC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 805/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALANA IEZA DE SOUZA, Recepcionista,** Matrícula **nº 96784,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **João Miguel de Souza Freitas - 24/03/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9AA99853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 806/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WYCTOR DE MELO SANTOS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 96579,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Heitor Wyctor Gonçalves Santos - 15/02/2018,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C75CE8CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 807/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAQUEL VALDEVINO DA SILVA ARAUJO, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48416,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Theo Henrique Ferreira de Araújo - 07/11/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F9A37B86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 808/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULA ROSANE ARAUJO DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **nº 96502,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Pietro da Silva Vitorino - 10/11/2022; Sophia Lohanne Araujo Paixão - 13/03/2013,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:535960F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 809/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE LUIS DE SOUZA CAMPOS, Motorista de Ambulância,** Matrícula **nº 96627,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ezequiel Luis Oliveira Campos - 09/03/2020; Israel Mathias Costa Campos - 14/12/2014; Ana Luiza Oliveira Campos - 30/10/2014; Maria Emanuelle Liberato de Souza - 10/07/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A454E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 810/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HELIO FERREIRA BARBOSA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 27126,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vitor Guilherme Ferreira Barbosa - 06/08/2012; José Valentim Soares Ferreira Barbosa - 22/12/2019,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:67AF18BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 811/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **REJANE MARQUES DE AQUINO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 26854,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Clara Marques Barbosa - 27/08/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5FF70ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 812/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILTON MENDES DA SILVA, Educador Social,** Matrícula **nº 32335,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Sophia Beatriz da Costa Mendes - 04/08/2012,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B765B23F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 813/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTIANE DA SILVA, Auxiliar de Cozinha,** Matrícula **nº 31992,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Liz Eloah da Silva Andrade - 24/12/2025,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B8CBFA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 814/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVANDO JORGE DA SILVA, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 96989,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Eloisa Gonçalves da Silva - 15/03/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:584C3E7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 815/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WELLINGTON SILVA PIMENTEL, Motorista de Ambulância,** Matrícula **nº 96599,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Davi Barbosa Pimentel - 30/08/2024; Maria Valentina Barbosa Pimentel - 11/06/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FBA1D44B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 816/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLAUDIA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 48767,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Vitor Guilherme da Silva Tavares - 20/06/2012; Kethellim Sofia da Silva Tavares - 24/09/2017,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3518CD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 817/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUCINEIDE AQUILINO DOS SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 97092,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **José Theo dos Santos Honorato - 05/09/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0C3CE1F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **DIEMERSON EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 96968,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Gael Eduardo Santos da Silva - 23/10/2024,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:64582F0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANO ALVES DA SILVA, Auxiliar de Manutenção de Cemitério,** Matrícula **nº 27244,** lotado(a) na **Secretaria de Obras Fiscais e Licenciamento,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Andriele Alves da Silva - 20/08/2022; Adriele da Silva Alves - 05/08/2019; Alessandro da Silva Alves - 12/06/2017, Bruna Pereira da Silva – 05/11/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:20AC1BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE LUAN BATISTA ALVES, Motorista,** Matrícula **nº 96625,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Maria Lorena Barbosa Alves - 21/11/2017; Maria Laura Barbosa Alves - 25/05/2015; Jose Luan Batista Alves Filho - 04/06/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E7BDAD09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JUCIELE TAVARES LIMA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 96564,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Larah Nicoly Tavares de Almeida - 18/08/2014,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:48B0A0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WILLAMS SILVA ARAUJO, Assistente de Fiscalização,** Matrícula **nº 27305,** lotado(a) na **Secretaria de Obras Fiscais e Licenciamento,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Ially Helloyse da Silva Araujo - 24/12/2019; Wesley Gabriel da Silva Araujo - 13/05/2015,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FEFE4EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NADJA FABRICIA LOURENÇO FERREIRA, Auxiliar de Saúde Bucal,** Matrícula **nº 96972,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lorena Lourenço Oliveira - 27/05/2021,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4A18BDEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JANAINA DA SILVA FEITOZA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 49042,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Carlos Henrique Feitoza da Silva - 01/06/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:94044132

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 826/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SARAH RAQUEL DA SILVA CAVALCANTI, Dentista,** Matrícula **nº 96577**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **Licença para tratamento de saúde**, por **14 (quatorze) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **02/02/2026 a 15/02/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E26EAC30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 827/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIO WANDERLEI GOMES, Auxiliar de Desenvolvimento à inclusão,** Matrícula **nº 48953**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **07 (sete) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **11/02/2026 a 17/02/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FDC98BE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 828/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MANOEL ALVES DOS SANTOS, Agente de Disciplina,** Matrícula **nº 48610**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, **Licença para tratamento de saúde**, por **05 (cinco) dias,** de acordo com o que dispõe os termos dos artigos 115 e 121 ambos da mesma Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, combinado com o Decreto Lei nº 117 de 27/12/1969, com vigência a partir de **09/02/2026 a 13/02/2026.**
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1373065C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 829/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
CONCEDER a **PRISCILA DE LIMA LEITE, Assistente de Gestão do Setor de Contratos e Licitações**, Matrícula **nº 25514**, lotada na **Secretaria de Obras Fiscais e Licenciamento, Licença Maternidade**, pelo período de **120 (cento e vinte) dias**, de acordo com o art. 71 da lei Federal nº **8.213** de 24 de julho de 1991, com vigência a partir de **06/02/2026 a 05/06/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A34E2CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 830/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **GISELE LIMA DA SILVA FERREIRA**, **Agente Comunitário de Saúde**, Matrícula **nº 91212**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, **LICENÇA PELO FALECIMENTO** de seu pai: Geraldo Olimpio da Silva, **pelo período de 08 (oito) dias**, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **31/01/2026 a 07/02/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:37B98634

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 831/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **TIAGO ALEXANDRE PEREIRA DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **nº**. **11388,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte**, **Licença Paternidade,** pelo período de (20) vinte dias**,** referente a seu (sua) filho(a): Théo Alexandre Clemente da Silva, nos termos do Art. 2° da Lei Complementar 471 de 22/12/2021 que altera o Art. 2º da Lei Complementar 091 de 21/06/2007, que modifica a Lei nº 6.123 de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97 e suas alterações, com vigência a partir de **10/11/2025 a 29/11/2025.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B30B2506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 832/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

AUTORIZAR o registro na ficha funcional de **MARIA APARECIDA DA SILVA DIOGO, Agente Comunitária de Saúde,** Matrícula **nº 3150**, lotado(a) na **Secretaria de Saúde**, a alteração do nome de casada para solteira**: MARIA APARECIDA DA SILVA,** conforme averbação na Certidão de Casamento, no Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE, com vigência a partir desta data.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:8BC25DCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 833/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, Professor I,** Matrícula **nº 2253**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 30/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:77E1144B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCIA SALU DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2539**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **04 (quatro) meses da 2ª (segunda) e 6 (seis) meses da 3ª (terceira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de janeiro de 2006 a 02 de janeiro de 2016 e 02 de janeiro de 2016 a 02 de janeiro de 2026, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 26/12/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C654CE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 835/2026–SAD

PORTARIA Nº 835/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **QUITERIA MERCIA DE GODOI LIMA SIMPLICIO, Professor I,** Matrícula **nº 5398**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **06 (seis) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 28/08/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:BDA22556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 836/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA REJANE DA SILVA DONATO, Merendeiro,** Matrícula **nº 9019**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de fevereiro de 2002 a 09 de fevereiro de 2012, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 30/05/2026.**

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C5D97CFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 837/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VERONICA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI, Professor I,** Matrícula **nº 5322**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de agosto de 2006 a 01 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 30/05/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C385B70C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 838/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EVANEIDE JAQUESE SIQUEIRA GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2619**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **05 (cinco) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 12 de agosto de 2006 a 12 de agosto de 2016, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 29/07/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F9C72D1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 839/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LAURA CRISTINA RODRIGUES DE ALBUQUERQUE, Professor I,** Matrícula **nº 2246**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **03 (três) meses da 1ª (primeira) e 01 (um) mês da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005 e 02 de maio de 2005 a 02 de maio de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 29/06/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CB7CEC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 840/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JULIA DA ROCHA SOUTO, Professor I,** Matrícula **nº 9010**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **06 (seis) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 09 de fevereiro de 2012 a 09 de fevereiro de 2022, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 28/08/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:A6CB8512

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 841/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **SANDRA NICACIA DE MORAES ANDRADE, Professor I,** Matrícula **nº 2252**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **06 (seis) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de maio de 1995 a 02 de maio de 2005, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 28/08/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5488FB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 842/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **IARA NADJA VIEIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2504**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 2ª (segunda) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 16 de novembro de 2005 a 16 de novembro de 2015, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 30/04/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D355770C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 843/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANEIDE RODRIGUES LOPES DE MELO, Professor I,** Matrícula **nº 8129**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o gozo de **02 (dois) meses da 1ª (primeira) Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 22 de fevereiro de 2010 a 22 de fevereiro de 2020, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **02/03/2026 a 30/04/2026.**
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2D740787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 844/2026–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DIANA DE SOUZA ALMEIDA, Auxiliar de Desenvolvimento à Inclusão,** Matrícula **nº 48269,** lotado(a) na **Secretaria de Educação,** pagamento de **salário família,** referente a seu(suas) filho(as): **Lara Souza de Lima - 22/02/2022,** de acordo com o que dispõe o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.354/2025, de 16 de junho de 2025 que altera o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.551/2019, de 26 de junho de 2019 e da Portaria Interministerial MPS/ME n° 13, de 09 de janeiro de 2026, com vigência a partir de **01 de março de 2026**.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Secretaria Municipal de Administração, em 02 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:052CC43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 845/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ELIANE FERREIRA SALVADOR, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11542**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **386,81** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Creche Bethesda**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4728B975

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 846/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAELA MEDEIROS LEONCIO DA SILVA, titular do cargo de Professor de Referência I,** matrícula **nº 25204**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:828D03F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 847/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **VALDENYCE FERREIRA GALVÃO CAVALCANTE, titular do cargo de Professor de Referência I,** matrícula **nº 26049**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CF8FD47A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 848/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSENILDA SILVA VERONEZ, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11558**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **343,14** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Abilio Camilo Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:49642F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 849/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JULIANA DOS SANTOS SOUZA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 24964**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **343,14** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Abilio Camilo Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:29FDD3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA PAZ DA SILVA ARAUJO, titular do cargo de Professor Intérprete I,** matrícula **nº 11627**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1091,47** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:DB08D641

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 850/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLAUDIA PAZ DA SILVA ARAUJO, titular do cargo de Professor Intérprete I,** matrícula **nº 11627**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1091,47** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AA83771D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 851/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SINTIA DE SIQUEIRA FERREIRA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5370**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1091,47** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6091F087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 852/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CAMILLA JULIANA BARBOSA DE BARROS, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5405**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1091,47** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:236A9383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 853/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BARBARA TAVARES MELO, titular do cargo de Professor de Referência I,** matrícula **nº 24847**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:99546C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 854/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JALLYSSON JADER MONTEIRO DE ARAUJO, titular do cargo de Professor de Educação Física II,** matrícula **nº 47299**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1091,47** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E923450B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 855/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FAUSTA MARIA EMILIA DE CARVALHO FERREIRA, titular do cargo de Professor de Referência I,** matrícula **nº 24850**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:39AFDD5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 856/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BRUNO ADRIANO BARROS ALVES, titular do cargo de Professor Especialista em História II,** matrícula **nº 24895**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3CE318FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DOUGLAS EDUARDO FERREIRA MAIA, titular do cargo de Professor Especialista em Educação Física II,** matrícula **nº 47636**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.

CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1A7C7F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CARLUCIA LYRA DOS SANTOS, titular do cargo de Professor de Referência I,** matrícula **nº 24873**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:91737FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GUILHERME DA SILVA VALE, titular do cargo de Professor Especialista em Lingua Portuguesa II,** matrícula **nº 47543**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AE398D2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EWERLIN FELIPE PONTES COSTA, titular do cargo de Professor Especialista em História II,** matrícula **nº 24968**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5BE22D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA LUCIELMA SANTOS MACIEL FERREIRA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 10959**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1341,03** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Salomão Rodrigues Vilela**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:4708F04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ADEILDA LEITE DE ALMEIDA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 8974**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1341,03** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Salomão Rodrigues Vilela**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F4CEAB22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **DEBORA HENRIQUE LEITE RODRIGUES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 10943**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1341,03** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Salomão Rodrigues Vilela**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1BBCFFF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **EVANISE FERREIRA COSTA, titular do cargo de Professor de Lingua Estrangeira II,** matrícula **nº 6766**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1341,03** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Salomão Rodrigues Vilela**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:45B279A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSE EMERSON DE BARROS BARBOSA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 10924**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1341,03** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Salomão Rodrigues Vilela**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5C4B5156

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUIZ DAMIÃO DA SILVA, titular do cargo de Professor de Português II,** matrícula **nº 5988**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1341,03** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Salomão Rodrigues Vilela**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:FF8CF159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 867/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MONICA PAES DE ANDRADE, titular do cargo de Professor de Geografia II,** matrícula **nº 6311**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1341,03** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Salomão Rodrigues Vilela**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:604E347B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA ALDIRA DE ARAUJO SANTOS, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 10973**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **311,95** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:EC7F0675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 869/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **CREUZA JACINTO ALVES TELES, titular do cargo de Professor de Português II,** matrícula **nº 12580**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **311,95** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B436F692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JANAINA CAMELO DE LIMA VILA NOVA, titular do cargo de Professor Intérprete de Libras I,** matrícula **nº 11608**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **311,95** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:7B72375F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA DE GUADALUPE BARROS DA SILVA, titular do cargo de Professor de Ciências II,** matrícula **nº 5797**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **311,95** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:3C0B130D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MORGANA PESSOA NEVES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 8107**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **311,95** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6E550F2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **PAULO BEZERRA COSTA FILHO, titular do cargo de Professor de Educação Física II,** matrícula **nº 12292**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **311,95** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B2BBCAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIARIA PINTO DA SILVA SOARES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5416**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **311,95** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:70BC530E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LEODIVAN ALBUQUERQUE TEIXEIRA, titular do cargo de Professor Brailista I,** matrícula **nº 24997**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **311,95** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:AF3BADB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **SAYONARA JULIANA SOUZA FERREIRA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 12336**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **311,95** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 03 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1258FE30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GRAZIELA FRANCISCA CONCEIÇÃO XAVIER, titular do cargo de Professor de Referência I,** matrícula **nº 24855**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:5491763A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MORSE EDSON PESSOA JUNIOR, titular do cargo de Professor Especialista em Ciências II,** matrícula **nº 24900**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:29B7C59E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 879/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **FLAVIO BENIGNO DE BARROS FREIRE NETO, titular do cargo de Professor Especialista em História II,** matrícula **nº 24897**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:15FAB9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 880/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **EMMELYNE ANÉZIA RODRIGUES DE CARVALHO, titular do cargo de Professor de Referência I,** matrícula **nº 24851**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:02B82A51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 881/2026-SAD

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ERICA DE SOUZA FAUSTINO, titular do cargo de Professor de Referência I,** matrícula **nº 24849**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:CE9C8D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 882/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GISELLE BERNARDO SILVA, titular do cargo de Professor de Referência I,** matrícula **nº 24882**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:234F0F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 883/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **WILIANE DA SILVA GOIS, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 12326**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0F246E6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 884/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **BARBARA FERREIRA DE LIMA, titular do cargo de Professor Especialista em História II,** matrícula **nº 46681**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:C36DD3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 885/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **GABRIEL SOBRAL DE OLIVEIRA, titular do cargo de Professor Especialista em Lingua Inglesa II,** matrícula **nº 26042**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6009B039

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 886/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA SUELAYNE FERREIRA CORREIA, titular do cargo de Professor Especialista em Lingua Inglesa II,** matrícula **nº 428**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:1052D85E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 887/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALMIR ROGERIO SOUZA DA SILVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11611**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **798,58** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Antonio Alves Cavalcante**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:829CD730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 888/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ALICEANE FERREIRA NUNES ALVES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 7590**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **798,58** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Antonio Alves Cavalcante**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:28860F46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 889/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KELLY ADRIANA CORDEIRO DA SILVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 8979**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar CMEI Profa Maria Vicente de Souza**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:F56B7E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 890/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **KARLA CIBELLE ALVES DA SILVA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5856**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **343,14** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Abilio Camilo Valença**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:0ECAF394

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 891/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA CLAUDICEIA RODRIGUES DE LIMA, titular do cargo de Professor de Geografia II,** matrícula **nº 12096**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1.091,47** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:9D2A0B67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 892/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA GILIANE DE LIMA SANTOS, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11551**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1.341,03** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Salomão Rodrigues Vilela**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:2552BF3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 893/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEIDE JOSE DOS SANTOS, titular do cargo de Professor de Ciências II,** matrícula **nº 12579**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1.341,03** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Salomão Rodrigues Vilela**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E8242611

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 894/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **CLEIDE TAVARES DE OLIVEIRA SOUTO, titular do cargo de Professor II,** matrícula **nº 5123**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **311,95** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Virgília Garcia Bessa**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:B7967F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 896/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **JOSINEIDE SANDRA XAVIER VIEIRA, titular do cargo de Professor Especialista em Matemática II,** matrícula **nº 12337**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **904,65** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar EFITI José Ferreira Sobrinho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:31C1838C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 897/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **ROBERTA LOPES MARQUES NAZARIO, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 7040**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1.372,22** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:6AF37C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 898/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCICLEIDE DE LIMA PORTO, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 7084**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1372,22** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 05/01/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:24C5CE8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 899/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **MARIA JOSE LEANDRO DE ALMEIDA, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 11522**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1372,22** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Julião Capitó Filho**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:D574330B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 900/2026-SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:
CONCEDER a **LUCIANA PEREIRA DA SILVA CLEMENTINO ALVES, titular do cargo de Professor I,** matrícula **nº 5327**, lotado(a) na **Secretaria de Educação**, remuneração de R$ **1091,47** referente a vantagem pecuniária denominada "**Difícil Acesso" correspondente à unidade escolar Manoel Correia Evangelista**, de acordo com o que dispõe os termos do Art. 68, §1º, §2º e §3º da Lei Ordinária Municipal 3.758 de 15/12/2010 c/c a Lei Municipal 5.329/2025, de 26/03/2025, com vigência retroativa a 02/02/2026.
CUMPRA-SE,
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Secretaria Municipal de Administração, em 04 de março de 2026.

ANTÔNIO ACÁCIO SANTANA DE GODOY
Secretário de Administração

Publicado por:
Ângela Maria Veloso Dos Santos
Código Identificador:E56D89D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2025 -SECP/FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 002/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2025 - FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 036/2025 -SECP/FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **10.942.831/0001-36**. **OBJETO: aquisição de utensílios e equipamentos de copa, cozinha e estoque para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** O valor do contrato é de **R$ 20.808,00 (vinte mil e oitocentos e oito reais).** Após o **1º** Termo Aditivo de acréscimo de **24%,** cujo o valor é de **R$ 4.993,92** (**quatro mil e novecentos e noventa e três reais e noventa e dois centavos**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 25.801,92** (**vinte e cinco mil e oitocentos e um reais e noventa e dois centavos**).

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4D8C7354

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 005/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2025-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 083/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: MASTER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.238.558/0001-02**. **OBJETO: aquisição de materiais de limpeza para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** O valor do contrato é de **R$ 50.620,00 (cinquenta mil e seiscentos e vinte reais).** Após o **1º** Termo Aditivo de acréscimo de **25%,** cujo o valor é de **R$ 12.655,00** (**doze mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 63.275,00** (**sessenta e três mil e duzentos e setenta e cinco reais**).

Garanhuns, 26 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:EE804A4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089-2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 045/2024 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2024 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2025-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 089-2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: TOP WALK COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.494.995/0001-55**. **OBJETO: aquisição de materiais esportivos para as escolas da Rede Municipal de Ensino de Garanhuns.** O valor do contrato é de **R$ 28.450,00 (vinte e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais).** Após o **1º** Termo Aditivo de acréscimo de **24,5062%,** cujo o valor é de **R$ 6.972,00** (**seis mil e novecentos e setenta e dois reais**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 35.422,00** (**trinta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais**).

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4327A411

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 010/2025 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 - FME
REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 112/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: ALESSANDRA B. TONIETTI INSTRUMENTOS MUSICAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.047.657/0001-70**. **OBJETO: aquisição de itens para formação de grupos percussivos em escolas da Rede Municipal dentro do programa FAZART.** O valor do contrato é de **R$ 44.330,00 (quarenta e quatro mil e trezentos e trinta reais).** Após o **1º** Termo Aditivo de acréscimo de **23,8958%,** cujo o valor é de **R$ 10.593,00** (**dez mil e quinhentos e noventa e três reais**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 54.923,00** (**cinquenta e quatro mil e novecentos e vinte e três reais**).

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:92B67E82

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 105/2025-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 046/2024 - FME/SECP
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024 - FME/SECP
REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025-SECP-FME

Objeto: Aditamento para Acréscimo de Valor do **CONTRATO Nº 105/2025-SECP-FME**, **CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito **no CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20**. **CONTRATADA: T NAVA COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.912.500/0001-65**. **OBJETO: Aquisição de playgrounds, brinquedos e jogos educativos para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.** O valor do contrato é de **R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).** Após o **1°** Termo Aditivo de acréscimo de **25%,** cujo o valor é de **R$ 5.700,00** (**cinco mil e setecentos reais**), o contrato passa a viger com o valor global de **R$ 28.500,00** (**vinte e oito mil e quinhentos reais**).

Garanhuns, 05 de março de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário de Educação.

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:901EAACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Educação, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas, para apresentarem **COTAÇÃO DE PREÇOS**, com as devidas especificações visando a pretensa contratação de empresa através de procedimento administrativo de Dispensa de Licitação, em relação ao objeto descrito: RÁDIOS COMUNICADORES com a finalidade de atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Educação, especialmente durante a realização de eventos de grande porte, a serem utilizadas pelo Fundo Municipal de Educação, **demais especificações serão disponibilizadas ao solicitarem as tabelas para preenchimento das cotações**

AO COTAR A EMPRESA DEVERÁ OBSERVAR AS SEGUINTES REGULAMENTAÇÕES:

A proposta de preço para o objeto deverá ser enviada para o endereço de e-mail:**seduclicitacaogus@gmail.com**
As empresas interessadas deverão enviar por meio de endereço eletrônico as cotações no prazo máximo de **3 dias úteis, até as 14:00 horas.**
O serviço é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.
A empresa deverá preencher os itens com o valor unitário e total.

NÃO ESQUECER DE INCLUIR CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:876A81C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Considerando o instituído na Portaria nº 011/2025, a Comissão do Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2025, por seus membros que ao final subscrevem, vêm pelo presente expediente, encaminhar a Secretária de Educação, Sra. Wilza Alexandra de Carvalho Rodrigues Vitorino, o processo retro, devidamente acompanhado do Relatório Final de Auditoria, em face da empresa **QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.,** em razão do Contrato nº 155/2023 CPLC, oriundo do Processo Licitatório nº 034/2023, modalidade Tomada de Preços nº 004/2023, cujo objeto é a execução de serviços de construção de uma escola com 06 (seis) salas de aula, com espaço educativo e demais áreas funcionais, padrão FNDE, localizado no Bairro São Vicente (Loteamento Viana e Moura), com fornecimento de todo material e mão de obra necessária para instalação, através da Secretaria de Educação de Garanhuns, para conhecimento e medidas que entender cabíveis.

Garanhuns, 12 de março de 2025.

PERA LÚCIA RAIMUNDO DA SILVA
(CPF 036.417.014-06)
Matrícula 5779
Presidente

JOSEMAR MOURA DE FRANÇA
(Mat. 47729)
1º Secretário

ERICK JOSÉ MORAES DE SANTANA
(Mat. 46579)
2ª Secretário

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:061EBDEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DESPACHO

Ref. Processo Administrativo Sancionatório nº 002/2025-SEDUC

Vistos e examinados os autos do processo em epigrafe, instaurado para apurar irregularidades na execução do Contrato nº 155/2023 CPLC (Processo Licitatório nº 034/2023, Modalidade Tomada de Preços nº 004/2023), pela empresa QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, e considerando os argumentos apresentados pela Comissão Processante:

a) O processo observou o rito determinado pela Lei nº 8.666/93 c/c o disposto art. 5°, incisos LIV e LV da Constituição Federal;

b) Foi assegurado à empresa QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, direito ao devido processo legal, bem como ao contraditório e a ampla defesa;

c) A empresa QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, foi devidamente notificada sobre o Processo Administrativo Sancionatório em epígrafe e apresentou defesa alegando "mora administrativa" e "execução substancial". Contudo, a Comissão entendeu que tais argumentos não prosperam, visto que a dilação de 630 dias supriu qualquer imprevisto e o dano social causado pela não entrega da escola sobrepõe-se ao percentual executado.

APROVO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo sob o ponto de vista formal e material, para que produza seus legais e jurídicos efeitos;

DETERMINO em virtude de tal decisão a expedição de NOTIFICAÇÃO a empresa QUEIROZ CABRAL ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, para que tome ciência da aplicação das penalidades que serão publicadas no Diário Oficial da AMUPE, e caso entenda ser de seu interesse, apresente RECURSO contra esta decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme disposto no art. 109, inciso III da Lei 8.666/93:
Nos termos da alínea "b", multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;
Nos termos da alínea "c", multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
Nos termos da alínea "d", multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;
Nos termos da alínea "e", suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
Nos termos da alínea "f", declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
d) Que seja o presente relatório de Auditoria encaminhado à Autoridade competente para conhecimento desta, e que sejam adotadas as medidas legais que entenda cabíveis ao presente caso;
e) Ao final, que seja publicado o referido relatório de auditoria (extrato), bem como a decisão da Autoridade competente nos órgãos de imprensa oficiais, em conformidade com o Princípio da Publicidade que norteia os atos da Administração Pública, disposto no art. 37 da CF/88.

Garanhuns, 12 de março de 2025.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação
Portaria 015/2025 GP

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:DFC9882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 - FME - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FME/SECP. Objeto**: locação de caminhão pipa para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026-FME,** com validade de 12 (doze) meses**. FORNECEDOR REGISTRADO: UNICAR LOCACOES E AUTOPECAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **– CNPJ nº. 44.098.059/0001-30, VALOR REGISTRADO: R$511.488,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).**

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:4002F045

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 024/2026-SECP-FME

PROCESSO LICITATÓRIO N° 001/2026 - FME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026 - FME/SECP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026-FME

CONTRATO Nº 024/2026-SECP-FME. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito(a) no **CNPJ sob o nº 56.889.156/0001-20. CONTRATADA: UNICAR LOCACOES E AUTOPECAS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 44.098.059/0001-30,** Objeto**: locação de caminhão pipa para atendimento às demandas logísticas da Secretaria Municipal de Educação de Garanhuns/PE. VALOR: R$511.488,00 (quinhentos e onze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais).** O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses,** contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 27 de fevereiro de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretário(a) de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DA44E19E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº012/2026 - SEDUC

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GARANHUNS no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO, o que dispõe a legislação vigente, em especial o **Art. 37 da Lei Municipal 3.758/2010,**

RESOLVE:

Art. 1º REDUZIR 30h/a (trinta horas aulas) da carga-horária do(a) servidor(a) **RODRIGO DE ASSIS DE ARAUJO MACIEL**, matrícula **5957**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, titular do cargo de **PROFESSOR II - HISTÓRIA**, com vigência a partir de **12 de março de 2026.**
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.
CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Garanhuns/PE, em 12 de março de 2026.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Luiza Caetano Ferreira
Código Identificador:87205C85

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Garanhuns/PE, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio desta, convocar as empresas do ramo e interessadas em apresentar COTAÇÃO DE PREÇOS, com as devidas especificações, quantitativos e valor, visando à pretensa contratação de empresas (s) para aquisição de amônia
quaternária veterinária, hipoclorito de sódio 2,5 % com 5 litros. Os seguintes materiais serão destinados para Centro de Controle Ambiental. A planilha descritiva e demais informações necessárias deverão ser solicitadas através do e-mail departamento.admsaude@gmail.com , em até 03 dias úteis, contados a partir da data desta publicação.

Garanhuns, 12 março de 2026

CATARINA FÁBIA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde.
Portaria 013/2025 GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:D805057D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO - CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

À
SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, com sede na Rua Avelino Freitas, nº 498, Centro, São Raimundo Nonato/PI, E-mail: saomarcoslicita@hotmail.com / saomarcoscomercial@hotmail.com, Fone: (89) 3582-1845

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

CONTRATO Nº 027/2025 – SECP/FMS

Sr. Calixto da Silveira Dias – Representante Legal

NOTIFICAÇÃO

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da Secretária de Saúde do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no **Contrato nº 027/2025 – SECP/FMS**, cujo objeto do presente instrumento contratual se refere à aquisição de medicamentos diversos, com entrega parcelada, para atender as necessidades da Central de Abastecimento Farmacêutica - CAF e demais serviços, programas e Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde de Garanhuns/PE, através do Fundo Municipal de Saúde do Município, vem, pelo presente, **NOTIFICAR** a empresa **SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.894.963/0001-74, referente as Ordens de Fornecimento nºs 006/2025, 007/2025, 008/2025 e 009/2025, datadas de 30 de julho de 2025, nº 018/2025, datada de 06 de outubro de 2025, nº 020/2025, datada de 28 de outubro de 2025, nºs 021/2025, 022/2025, 023/2025, 024/2025 e 025/2025, datadas de

04 de novembro de 2025 e 026/2025, datada de 14 de novembro de 2025.

Saliente-se que referidas ordens de fornecimento foram enviadas à empresa em tela nos dias 31 de junho, 28 e 29 de outubro, 06 e 17 de novembro, todos do ano de 2025, através dos endereços eletrônicos constantes no instrumento contratual, a saber, saomarcoscomercial@hotmail.com / saomarcoslicita@hotmail.com / martinsrepresentacoes2018@gmail.com

Conforme consta na Cláusula Terceira, item 3.4.5 do contrato em referência, a entrega dos itens se dará em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento formal das respectivas Ordens de Fornecimento, por parte da Contratada. Desta feita, o prazo para entrega das Ordens de Fornecimento retro findou-se nos seguintes dias:

*14/08/2025 para as OFs nº 006/2025, 007/2025, 008/2025 e 009/2025;
*11/11/2025 para a OF nº 018/2025;
*12/11/2025 para a OF nº 020/2025;
*20/11/2025 para as OFs nº 021/2025, 022/2025, 023/2025, 024/2025 e 025/2025;
*01/12/2025 para a OF nº 026/2025.

Nesse sentido, solicitamos as devidas providências para solucionar a entrega dos itens contidos nas ordens de fornecimento em tela, referente ao Contrato nº 027/2025 - SECP/FMS, ao tempo que solicitamos a entrega dos itens supracitados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, e suas posteriores alterações e no instrumento contratual em epígrafe.

Sem mais para o momento, e certos das vossas imediatas providências.

Garanhuns/PE, 12 de março de 2026.

Fundo Municipal de Saúde
CNPJ/MF N° 09.342.856/0001-10
CATARINA TENÓRIO FERRO
Secretária de Saúde
Port.Nº 013/2025-GP

Publicado por:
Gabriela Pereira Leal Calado
Código Identificador:0BF44D62

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 387/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e utensílios para implantação da cozinha comunitária no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

SECRETÁRIO/GESTOR: Nazaré Maria Martins de Santana

CONTRATADO (A): PROSPERITY COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 09.442.524/0001-07.
PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:
I) **Prazo de Execução:** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$ 13.199,47 (treze mil, cento e noventa e nove reais e quarenta e sete centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2025.

Gloria do Goitá, 13 de dezembro de 2025.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:756E05AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 388/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos e utensílios para implantação da cozinha comunitária no Município de Glória do Goitá/PE, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS, DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E JUVENTUDE

SECRETÁRIO/GESTOR: Nazaré Maria Martins de Santana

CONTRATADO (A): AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº 46.368.367/0001-63
PRAZO CONTRATUAL: Na execução do presente instrumento, serão observados os seguintes prazos:
I) **Prazo de Execução:** a contar da data do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.
II) Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses contado a data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
VALOR CONTRATADO: O valor total do presente contrato é de R$643,80 (seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos), conforme proposta da CONTRATADA adjudicada pelo CONTRATANTE.
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2025

Gloria do Goitá, 13 de dezembro de 2025.

NAZARÉ MARIA MARTINS DE SANTANA
Secretaria de Políticas Sociais, Desenvolvimento, Trabalho e Juventude

Publicado por:
Lucila Tarcísia do Nascimento Santos
Código Identificador:0C879A69

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026

A Prefeitura Municipal de Goiana-PE, através da **Secretaria de Educação e Inovação**, por intermédio da **SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**, através do Agente de Contratação Pública designado pela Portaria **nº 111/2026**, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA** na forma **ELETRÔNICA**, mediante execução indireta sob o regime de regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** a abertura do processo licitatório, , cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E**

ARQUITETURA, PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ADÉLIA CARNEIRO PEDROSA, CUJAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTÃO DESCRITAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS – PEÇAS TÉCNICAS ANEXAS E INDISSOCIÁVEIS DO PRESENTE DOCUMENTO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE., com valor global estimado pela administração de **11.525.400,97 (Onze milhões, quinhentos e vinte e cinco mil, quatrocentos reais e noventa e sete centavos.). INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: 13/03/2026 às 08h00min. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 31/03/2026 às 08h00min. **INÍCIO DA DISPUTA**: 31/03/2026 às 09:00 horas**.** O Edital na íntegra estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.bnc.org.br e no Portal Nacional de Compras: https://pncp.gov.br/app/editais. Outras informações: E-mail: clc@goiana.pe.gov.br, segunda à sexta-feira das 8h00min às 14h00min.

Goiana/PE, 12 de março de 2026.

LUIZ ANTONIO CUNHA BARRETO
Agente de Contratação/Pregoeiro.
Portaria nº 111/2026

Publicado por:
Rhian André da Silva
Código Identificador:1681783B

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO CULTURAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025

EXTRATO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 698/2025

O SECRETÁRIO DE TURISMO, CULTURA E PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 984/2025, e CONSIDERANDO o encerramento da fase de habilitação e julgamento de recursos do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, destinado ao credenciamento de artistas individuais e/ou coletivos, bandas musicais, mestras e mestres, grupos culturais e demais profissionais da área para eventual prestação de serviços artísticos culturais ao Calendário de Eventos do Município de Goiana para o ano de 2025/2026;
CONSIDERANDO o cumprimento de todas as etapas procedimentais previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021;
CONSIDERANDO a análise documental e artística realizada pela Comissão de Avaliação designada para este fim;
CONSIDERANDO o julgamento de todos os recursos interpostos pelos proponentes;
CONSIDERANDO que o resultado da habilitação se encontra definitivo, esgotadas todas as fases recursais;
HOMOLOGO o resultado do Edital de Chamamento Público nº 004/2025, destinado ao credenciamento de artistas individuais e/ou coletivos, bandas musicais, mestras e mestres, grupos culturais e demais profissionais da área para prestação de serviços artísticos culturais ao Calendário de Eventos do Município de Goiana 2025/2026 referente ao mês de fevereiro de 2025 conforme lista de habilitados publicados no site oficial deste município no link: https://goiana.pe.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/cham-pub-2026-habilitados-2026-02-result-final-v1.pdf, assim como constitui anexo a este Termo.
A vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses a contar da data de publicação desta homologação, podendo ser prorrogado conforme necessidade e interesse da Administração Municipal, nos termos do item 1.2 do Edital.
A habilitação no credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta condicionada à definição da programação dos eventos, disponibilidade orçamentária e conveniência da Administração Pública.

Goiana/PE, 11 de março de 2026.

JOSÉ ÍTALO CÉSAR DA CUNHA
Secretário de Turismo e Desenvolvimento Cultural
Município de Goiana/PE
Portaria nº 984/2025

LISTA FINAL DE HABILITADOS REFERENTE AO PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2026

PRODUTORA	ATRAÇÃO ARTÍSTICA	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO GRUPO CULTURAL HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO	TEATRO BATALHA DAS HEROÍNAS DE TEJUCUPAPO	HABILITADO
G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS	BANDA GIGANTES	HABILITADO
G. DE M. CARVALHO EMPREENDIMENTOS	BANDA SWING PODEROSO	HABILITADO
KR PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA	ALCEMAR GOMES	HABILITADO
M L SOARES DA FONSECA	BRILHO DA PAIXÃO	HABILITADO
MB PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA	MARCELO BRAGATO	HABILITADO

Publicado por:
Thalys Guilherme Bernardino de Oliveira Alves
Código Identificador:7931232A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2025

1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N°001/2025, FIRMADO EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Espécie: 1º termo aditivo ao termo de colaboração n°001/2025, referente a prestação de serviço.
Base Legal: Lei Federal n°13.019/2024, Decreto n°8.726/2016 e Lei Municipal n°2.720/2025.
Contratante(s): SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS DO MUNICÍPIO DE GOIANA/PE, neste ato representada pelo Secretário e Gestor Guilherme Mota Gomes.
OSC Parceria: PARÓQUIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO – DIOCESE DE NAZARÉ**,** inscrito no CNPJ nº 10.544.203/0006-07, neste ato representada pelo Revmo. Sr. Sérgio Santana de Souza.
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Termo de Colaboração n°001/2025, visando a cobertura financeira para execução de serviços excedentes e extras necessários á conclusão da obra de restauro do Conjunto Arquitetônico Nossa Senhora da Soledade. Fica alterado o Plano de Trabalho, que passa a vigorar com as adequações técnicas e financeiras aprovadas pela Comissão de Monitoramento e Avaliação e pela Fiscalização Técnica.
Do Valor: O valor global do Termo de Colaboração sofre um acréscimo de R$ 937.352,58 (novecentos e trinta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor total da parceria de R$ 7.154.416,63 (sete milhões, cento e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e três centavos) para R$ 8.091.769,21 (oito milhões, noventa e um mil, setecentos e sessenta e nove reais e vinte um centavos), tendo em vista a diferença entre o valor inicialmente previsto no Plano de Trabalho e o efetivo contrato pela "OSC Parceria" no seu processo interno de contratação, que foi de R$ 6.819.289,74 (seis milhões, oitocentos e dezenove mil, duzentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos), tendo sido obtido um deságio de R$ 335.126,89 (trezentos e trinta e cinco mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos).
Dotação Orçamentária: 15.541.0226.1066
Elemento de Despesa: 4.4.90.51 (recursos próprios)
Fonte do recurso: 001.001
Fiscal: Rui Alves Costa de Souza Filho – Matrícula n°825139925
Goiana, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Gildo Ribeiro Dos Santos Filho
Código Identificador:513DB564

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 182/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Resolução TC 153/2021 e os arts. 70 e 71 da Constituição Federal.

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados para a elaboração do Termo de Conferência de Caixa da Prefeitura Municipal de Gravatá/PE, referente ao exercício findo de 2025.

Paula Yonara Barbosa de Lima - Secretária de Finanças - CPF xxx.827.374-xx
Francisco Barros de Almeida - Diretor – CPF xxx.959.154-xx
Millena Santos de Souza Paz - Diretora – CPF xxx.427.604-xx

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 11 de março de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:77FCBC1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **BEATRIZ BARROS CABRAL DA SILVA**, CPF XXX.107.784-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 11 de março de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:FE68EA2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Exonerar **IASMIM VITÓRIA DE ALBUQUERQUE SANTOS** CPF XXX.084.364-XX, do cargo em comissão de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 11 de março de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A650574C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **BEATRIZ BARROS CABRAL DA SILVA**, CPF XXX.107.784-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 11 de março de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:2D4FC373

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **IASMIM VITÓRIA DE ALBUQUERQUE SANTOS** CPF XXX.084.364-XX, para exercer em comissão o cargo de GESTOR DE NÚCLEO, de símbolo CC9, da Secretaria de Administração, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 11 de março de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:49751FD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **MARCONI TORRES DE LIMA**, CPF XXX.718.464-XX, para exercer em comissão o cargo de COORDENADOR, de símbolo CC7, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 11 de março de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:A21AE5AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Nomear **YALA TAVARES TORRES**, CPF XXX.018.854-XX, para exercer em comissão o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO, de símbolo CC10, da Secretaria Municipal de Administração, com efeito retroativo ao dia 11 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Joaquim Didier, 11 de março de 2026.

JOSELITO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Gravatá

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:3F51C7C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 005 DE 12 DE MARÇO DE 2026

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 008 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

Publicado por:
Idelfonso da Silva Júnior
Código Identificador:F6279162

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESULTADO DE JULGAMENTO - CREDENCIAMENTO 001/2025

CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 - OBJETO: A PRESENTE CHAMADA PÚBLICA TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVENTE, PEDREIRO E CALCETEIRO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS, INCLUINDO INSTALAÇÃO DE MEIO-FIO EM VIAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS ESTIMADOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DESTE EDITAL.
CREDENCIADOS:
MIZAEL ALVES DOS SANTOS, CPF N° 716.*.***-84,** que se credenciou para o serviço de SERVENTE;
CLÓVIS JOSÉ GUILHERME, CPF Nº 707.*.***-87,** que se credenciou para o serviço de CALCETEIRO;

GRAVATÁ, 12 DE MARÇO DE 2026

VIVIANE FACUNDES DA SILVA
Secretária de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Camilla Donara de Morais
Código Identificador:919A3D95

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
Processo Licitatório Nº 025/2026
Objeto: Aquisição de 4.000 Kg (quatro mil quilos) de peixe congelado, tipo Corvina inteira, pesando de 2 a 2,5 kg, para serem distribuídos gratuitamente, durante a Semana Santa para atender as famílias em situação de vulnerabilidade socioassistencial bem como as que buscam atendimento através dos programas vinculados a secretaria municipal de Assistência Social do Município de Ibimirim/PE.
Empresa vencedora **UNA DISTRIBUIDORA**(33204941000104) com os lotes: 1 e 2 no valor total de **R$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e sessenta reais).**
Ibimirim - PE, 12 de março de 2026.

SIMONE DE LIMA FIGUEIREDO
Pregoeira

Publicado por:
Simone de Lima Figueirêdo
Código Identificador:C16C6E79

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IBIRAJUBA

SETOR DE CONTRATOS
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DE 25% AO CONTRATO DE N° 087/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA/PE
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO DE 25% AO CONTRATO DE N° 087/2025

EXTRATO DE ADITIVO referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025. Objeto: o FORNECIMENTO EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O PREPARO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL ESCOLAR DE IBIRAJUBA/PE. Empresa contratada: **ALISON V DA SILVA MERCADINHO, inscrito no CNPJ nº 39.587.989/0001-17, o valor acrescido ao contrato é** de **R$ 11.555,18** (onze mil quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) referente a 25% do valor

inicial contratado. JUSTIFICATIVA: Fundamenta-se o acréscimo de 25%, em razão do quantitativo inicial contratado, não suprir a necessidade da administração. Ficam mantidos sem quaisquer alterações os demais termos, cláusulas e condições contidas no contrato originário, que não conflitem com o presente termo aditivo.
Ibirajuba - PE, 03 de fevereiro de 2026.

MARIA IZALTA SILVA LOPES GAMA
Prefeita do Município de Ibirajuba/PE

Publicado por:
Rafaela Veríssimo de Arandas Pimentel
Código Identificador:4907B84C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 089/2026, PROCESSO N° 090/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2026

A Secretaria de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo, haja vista o Termo de Autuação da Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, **AUTORIZA** e **RATIFICA** a Inexigibilidade Nº 089/2026 - Processo Nº 090/2026 – Processo Administrativo nº 090/2026, com Portaria da Comissão Permanente de Licitação IV de nº 014/2025, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA GRUPO CULTURAL NOVAS RAÍZES, PARA APRESENTAÇÃO EM ALUSÃO AO EVENTO "CARAVELAS", A SER REALIZADO NO CENTRO DE ARTES, EM IGARASSU/PE, NO DIA 09 DE MARÇO DE 2026,** em favor da empresa **EMANUELE CRISTINA SANTOS DO NASCIMENTO,** inscrita no **CNPJ Nº 62.547.501/0001-40**, no valor total de **R$ 3.000,00 (três mil reais),** com fundamento no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Igarassu, 06 de março de 2026

RICARDO MÁRCIO PORTO DE BARROS GÓES
Secretário de Patrimônio Histórico, Cultura e Turismo

Publicado por:
Maiara da Silva Porfírio Brainer
Código Identificador:819FDEF1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE INAJÁ

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
DISPENSA Nº 006/2026
Objeto: Contratação emergencial e provisória com fulcro no Art. 75, VIII de empresa especializada na locação de veículos de transporte coletivo, com condutor para realizar transporte escolar de forma gratuita e regular dos alunos matriculados nas redes municipais e estaduais de ensino de Inajá/PE, residentes em localidades distantes da instituição de ensino pelo período de 90 (noventa) dias ou até a conclusão da atualização das rotas, conforme especificações detalhadas no edital e seus anexos. Valor máximo estimado do certame: R$ 1.370.123,91 (Um milhão trezentos e setenta mil cento e vinte e três reais e noventa e um centavos). Critério de julgamento: Menor Preço unitário por item. DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 18/03/2026, ÀS 23:59 HORAS via e-mail. ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: contratacaodiretainaja@gmail.com
Edital na íntegra: à disposição dos interessados através do Portal de Transparência: https://inaja.pe.gov.br/

Inajá, 13 de Março de 2026

IANE MARIA DA SILVA
Secretária de Educação de Inajá

Publicado por:
Tatiana Silva de Oliveira
Código Identificador:04A7F790

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IPOJUCA

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 011/2025
Concorrência nº 001/2025

Objeto: Contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade e propaganda institucional da Câmara Municipal do Ipojuca, compreendendo o conjunto de atividades de estudo, planejamento, conceituação, criação, produção, execução, intermediação, supervisão e distribuição de ações publicitárias institucionais e informativas de interesse público do Poder Legislativo Municipal.
Empresa vencedora: FOGO COMUNICAÇÃO LTDA
CNPJ: 12.824.124/0001-70
Valor estimado da contratação: Até R$2.000.000,00 (dois milhões de reais) para os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual.
Vigência contratual: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada na forma da legislação aplicável.

Dotação Orçamentária:
Órgão: 11 – Câmara Municipal de Ipojuca
Unidade Orçamentária: 11.01 – Câmara Municipal de Ipojuca
Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Subelemento da Despesa: 68 – Serviços de Publicidade e Propaganda
Fonte de Recursos: 1.5.00.00.00 – Recursos não vinculados de impostos.
Fundamento Legal: Lei nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 14.133/2021 e a Lei nº 4.680/1965.
Autoridade competente: Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca.

Ipojuca/PE, 12 de março de 2026.

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:6DF94526

CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Faço saber que a Câmara Municipal do Ipojuca aprovou, e nos termos do art. 27, IV, da Lei Orgânica e art. 20, VI, "i" c/c art. 248 do Regimento Interno, eu PROMULGO a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº 01, de 03 de março de 2026

Autoriza a criação do programa "Câmara Jovem" no âmbito da Câmara Municipal de Ipojuca e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DO IPOJUCA resolve:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Ipojuca, o programa "Câmara Jovem", com caráter informativo e educacional, relativo ao exercício da cidadania e do funcionamento do Poder Legislativo local.

Art. 2º A Câmara Jovem tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e privadas do município, a vivência do processo

democrático mediante participação em uma jornada parlamentar na Câmara Municipal, com diplomação e exercício do mandato.

§ 1º A "Câmara Jovem" será constituída por estudantes a partir do 8º ano do ensino fundamental até o 3ª ano do ensino médio, com idades entre 13 e 16 anos de idade, devidamente matriculados nas escolas.

§ 2º O exercício do mandato será de 01 (um) ano e terá caráter instrutivo, sendo programadas atividades em datas estabelecidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal, observadas a rotina de trabalhos da Câmara Municipal e calendário escolar.
§ 3º O mandato será de caráter informativo e educacional, não cabendo o recebimento de qualquer tipo de salário, subsídios, ou outros meios financeiros de remuneração.

Art. 3º Os "Vereadores Mirins" serão indicados em número de dois estudantes por escola, de acordo com critérios que serão definidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de edital.

Parágrafo Único. Esses estudantes serão indicados por uma comissão formada na escola pelo diretor e mais dois professores da unidade de ensino, escolhidos pelo diretor. Essa comissão terá a atribuição de indicar o nome de dois alunos para comporem a "Câmara Jovem".

Art. 4º Os "Vereadores Mirins" serão diplomados e empossados em sessão solene, a ser realizada na Câmara Municipal, em data e horário que será estabelecido em edital pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 5º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos da "Câmara Jovem", tanto quanto possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposituras, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do Projeto de Lei aprovado.

§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que a sessão plenária da "Câmara Jovem" transcorra no Plenário da Casa de Leis, e que seja acompanhada por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

§ 2º As matérias tratadas e aprovadas na "Câmara Jovem" serão encaminhadas ao Presidente da Câmara Municipal de Ipojuca, para serem discutidas em plenário, quando será decidido sobre o encaminhamento oficial ou não das matérias.

Art. 6º A "Câmara Jovem" será composta por "Vereadores Mirins" no mesmo número de Vereadores existentes no Poder Legislativo de Ipojuca (atualmente 13 vereadores).

§1º Ao tomarem posse, os "Vereadores Mirins" da "Câmara Jovem" prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE O MEU MANDATO RESPEITANDO A LEI E PROMOVENDO O BEM GERAL DO MUNICIPIO".

§ 2º Os trabalhos da "Câmara Jovem" serão dirigidos por uma Mesa Diretora, eleita pelos próprios "Vereadores Mirins", composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º A legislatura terá duração de 01 (um) ano, sendo que serão realizadas sessões em datas e horários estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal através de portaria.

§ 4º A diplomação, seguida da posse dos "Vereadores Mirins", ocorrerá na primeira sessão da "Câmara Jovem", em data e horário estabelecido pela Mesa Diretora da Câmara Municipal por portaria.

§ 5º Os trabalhos das sessões da "Câmara Jovem", seguirão a mesma tramitação prevista no Regimento Interno da Câmara Municipal de Ipojuca.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal, mediante ato de sua competência, normatizará a consecução da "Câmara Jovem", o qual conterá os seguintes requisitos:

I – o cronograma das atividades de organização;

II – as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;

III – o encaminhamento dos nomes dos estudantes indicados para serem "Vereadores Mirins", através das comissões criadas em cada escola, para escolha de seu representante;

IV – as normas para a eleição dos "Vereadores mirins" e da Mesa Diretora da "Câmara Jovem"; e

V - a realização dos trabalhos das sessões plenárias.

Parágrafo único. O Presidente da Câmara Municipal nomeará uma Comissão Executiva, composta por três vereadores ou servidores efetivos, encarregada de implementar e acompanhar todos os procedimentos necessários para a realização das eleições e das sessões da "Câmara Jovem", na forma do estabelecido neste artigo.

Art. 8º O "Vereador Mirim" da "Câmara Jovem", no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda de seu "suplente", ou seja, do outro estudante indicado pelo estabelecimento de ensino estudante, que figurará como "Estudante-Assessor Parlamentar".

Art. 9º A Mesa da Câmara Municipal, visando ao bom andamento dos trabalhos da "Câmara Jovem" e de outras atividades que venham a ser realizadas pela "Câmara Jovem", poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 10 As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Art.11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 03 de março de 2026

EDUARDO CLEITON DE SANTANA
Presidente Interino da Câmara Municipal do Ipojuca

Publicado por:
Mônica Valéria Soares da Silva
Código Identificador:798AD6BC

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2334, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, institui a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - CONDECON e o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
Art. 1º A presente Lei estabelece a organização do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, nos termos da Lei Federal nº 8.078/90 e do Decreto Federal nº 2.181/97.
Art. 2º São órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC:
I. a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON;
II. o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON.
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, os órgãos e entidades da Administração Pública municipal e as associações civis que se dedicam à proteção e defesa

do consumidor, sediadas no município, observado o disposto nos arts. 82 e 105 da Lei Federal nº 8.078/90.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON
Seção I
Das Atribuições
Art. 3º Fica criado o PROCON Municipal de Ipojuca, órgão da Procuradoria Geral do Município, destinado a promover e implementar as ações direcionadas à educação, orientação, proteção e defesa do consumidor e coordenação da política do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, cabendo-lhe:
I. a implementação e a execução da política municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor, por meio da articulação de suas ações com entidades e órgãos públicos municipais e entidades civis, que desempenham atividades relacionadas à defesa do consumidor;
II. a fiscalização e o controle da colocação e publicidade de bens e serviços no mercado de consumo, no interesse da preservação da vida, da saúde, da segurança, da boa informação e do bem-estar do consumidor, verificando sua produção, industrialização e distribuição, na forma estabelecida pela legislação pertinente;
III. a promoção de estudos e pesquisas que possibilitem ao município o aperfeiçoamento dos recursos institucionais e legais, genéricos ou específicos de proteção ao consumidor:
IV. a informação, a conscientização e a motivação do consumidor, visando o consumo consciente de bens e serviços, por meio de informativos e de comunicação de massa, bem como pela realização de campanhas, palestras, debates, feiras e iniciativas correlatas;
V. o Incentivo, por meio de programas e projetos especiais, que objetivem a formação de entidades voltadas para a defesa do consumidor e quanto às entidades civis afins já existentes para que incluam entre suas atribuições a proteção e defesa do consumidor;
VI. o desenvolvimento de ações de fiscalização e aplicação das sanções administrativas estabelecidas na Lei Federal nº:8.078/90 e no Decreto Federal nº 2.181/97, que-o regulamentou e nas demais legislações pertinentes;
VII. a execução das atividades de recebimento, análise e encaminhamento de consultas, reclamações, denúncias e recomendações, concernentes às relações de consumo;

VIII. o cadastramento das reclamações fundamentadas, formuladas por consumidor contra fornecedores de produtos e serviços, procedendo a sua divulgação, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 8078/90, bem como a informação aos órgãos competentes sobre as infrações decorrentes da violação dos interesses difusos, coletivos ou individuais, dos consumidores;
IX. o encaminhamento, aos órgãos competentes, de questões que versem sobre relações de consumo, que não possam ser solucionadas administrativamente;
X. a solicitação de participação do Ministério Público do Estado de Pernambuco para fins da adoção de medidas judiciais cabíveis;
XI. o solicitação de participação de órgãos e entidades federais, estaduais e municipais para a proteção ao consumidor, bem como o auxílio na fiscalização das questões relativas à preços, abastecimento, qualidade e segurança de bens e serviços;
XII. a solicitação, à polícia judiciária, da instauração de inquéritos policiais para apreciação de delitos contra consumidores, nos termos da legislação vigente;
XIII o intercâmbio com instituições congêneres nacionais e internacionais, visando o aprimoramento de suas atividades;
XIV. o fornecimento de subsídios para a adequação das políticas do município aos interesses dos consumidores;
XV. o desempenho de outras atividades correlatas.
Parágrafo único. A Coordenação Municipal dé Proteção e Defesa dos Direitos do Consumidor prestará o necessário apoio técnico ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON).
Seção II
Da Estrutura
Art. 4º A estrutura organizacional do PROCON Municipal será a seguinte:

•
Coordenação Executiva;

•
Divisão de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;

•
Divisão de Atendimento ao Consumidor;

•
Divisão de Fiscalização; Divisão de Assessoria Jurídica;

•
Divisão de Apoio Administrativo.

Parágrafo único. Os serviços do PROCON serão executados por servidores públicos municipais, podendo ser auxiliados por estagiários de ensino médio e superior.
Art. 6º O Coordenador Executivo será nomeado pelo Prefeito Municipal.
Art. 7º O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON, os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão, promovendo os remanejamentos necessários.
Art. 8º O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do Órgão, promovendo os remanejamentos necessários.

CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON
Art. 9º Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON, com as seguintes atribuições:
I. atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;
II. administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, zelando pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nesta Lei, bem como nas Leis Federais nº 7.347/85 e 8.078/96 e seu Decreto regulamentador;
III. prestar e solicitar a cooperação e a parceria de outros Órgãos públicos, visando o aprimoramento dessa política no âmbito municipal;
IV. planejar, elaborar, coordenar, atualizar, supervisionar, executar, acompanhar e avaliar as normas referidas no §1º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90.
V. aprovar, monitorar, acompanhar e fiscalizar o cumprimento de convênios e contratos como representante do Município do Ipojuca, objetivando atender ao disposto no inciso II deste artigo.
VI. examinar, avaliar, orientar e aprovar os projetos de caráter científico e de pesquisa visando ao estudo, proteção e defesa do consumidor;

VII. acompanhar, monitorar, fiscalizar, aprovar e publicar a prestação de contas anual do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC;
VIII. elaborar seu Regimento Interno e zelar pelo seu cumprimento.
Art. 10. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e de entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
I. o coordenador municipal do PROCON é membro permanente;
II. 01 (um) representante da Secretaria da Educação;
III. 01 (um) representante da Vigilância Sanitária;
IV. 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
V. 01 (um) representante da Secretaria de Turismo;
VI. 01 (um) representante de fornecedores;
VII. 01 (um) representante de associações de consumidores que atendam aos requisitos do inciso IV do art. 82 da Lei Federal nº 8.078/90;
VIII. 01 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil;
IX. 01 (um) representante da sociedade civil municipal.
§ 1º O CONDECON elegerá o seu presidente dentre os representantes de órgãos públicos.

§ 2º Deverão ser asseguradas a participação e manifestação dos representantes do Ministério Público Estadual (como membro convidado) e da Defensoria Pública Estadual nas reuniões do CONDECON.
§ 3º As indicações para nomeação ou substituição de Conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos, na forma de seus estatutos.
§ 4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.
§ 5º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.
§ 6º Os órgãos e entidades relacionadas neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo ao disposto no 8 3º deste artigo.

§ 7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica e social local.
§ 8º Os membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor e seus suplentes, à exceção do membro permanente, terão mandato de dois anos, permitida recondução.
§ 9º Fica facultada a indicação de entidade civil de direitos humanos ou de direitos sociais nos casos de inexistência de associação de consumidores, prevista no inciso VII deste artigo.
Art. 11. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.
Parágrafo único. As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos dos presentes.

CAPÍTULO IV
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Art. 12. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, conforme o disposto no artigo 57 da Lei Federal 8.078/90; regulamentado pelo Decreto Federal nº 2.181/97, com o objetivo de receber recursos destinados ao desenvolvimento das ações, programas e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.
Parágrafo único. O FMDC será gerido pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, nos termos do item II, do art. 9º, desta Lei.
Art. 13. O FMDC tem por finalidade concentrar recursos destinados à prevenção e reparação dos danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município do Ipojuca.
§ 1º Os recursos dó Fundo ao qual se refere este artigo, serão aplicados:

•
na reparação dos danos causados à coletividade de consumidores no âmbito do município do Ipojuca;

•
na promoção de atividades, ações e eventos educativos, culturais e científicos e na elaboração de material informativo relacionado à educação, proteção e defesa do consumidor; inquérito.

•
no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;

•
na modernização administrativa do PROCON;

•
no financiamento de projetos relacionados com os objetivos da política Nacional das Relações de Consumo (art. 30 do Decreto Federal nº 2.181/97);

•
no custeio de pesquisas e estudos sobre o mercado de consumo municipal elaborado por profissional de notória especialização ou por instituição sem fins lucrativos incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional;

•
no custeio da participação de representantes do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC em reuniões, encontros e congressos relacionados à proteção e defesa do consumidor e na aquisição de materiais educativos e de orientação ao consumidor.

Art. 14. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:
I. das condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei Federal nº 7.347/85;
II. dos valores destinados ao Município, em virtude da aplicação de multa prevista no artigo 56, inciso I e no artigo 57 e seu parágrafo único, da Lei Federal nº 8.078/90, assim como daquela cominada por descumprimento de obrigação contraída em termo de ajustamento de conduta;
III. as transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas, que tenham como objetivo a implementação de políticas públicas voltadas à garantia dos direitos do consumidor;
IV. os rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V. as doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI. outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo para implementação, manutenção e aprimoramento dessa política pública.
Art. 15. As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, enquanto não utilizados na finalidade as quais se destinam, deverão obrigatoriamente ser mantidas em aplicação financeira.
§ 1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao CONDECON os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem.

§ 2º É obrigatória a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preservá-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.
§ 3º O saldo existente no Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito, a publicar mensalmente os demonstrativos de receitas.
§ 4º O Presidente do CONDECON é obrigado repassando a cópia aos demais conselheiros, na e despesas decorrentes dos recursos do Fundo, primeira reunião-subsequente.
Art. 16. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor reunir-se-á ordinariamente em sua sede, no seu Município, podendo reunir-se extraordinariamente em qualquer ponto do território estadual.
CAPÍTULO V
DA MACRORREGIÃO
Art. 17. O Poder Executivo municipal poderá propor a celebração de consórcios públicos ou convênios de cooperação com outros municípios, visando estabelecer mecanismos de gestão associada e atuação em conjunto para a implementação de macrorregiões de proteção e defesa do consumidor, nos termos da Lei Federal 11.107/05.
Art: 18. O protocolo de intenções que anteceder à contratação de consórcios públicos de defesa do consumidor definirá o local de sua sede, que poderá ser estabelecida em quaisquer dos municípios consorciados, bem como a sua denominação obrigatória de PROCON REGIONAL, com competência para atuar em toda a extensão territorial dos entes consorciados.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 19. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao CONDECON e ao FMDC, que serão administrados por uma secretaria executiva.
Art. 20. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica entre si e com outros órgãos e entidades integrantes dos Sistema Nacional e Estadual de Defesa do

Consumidor, no âmbito de suas respectivas competências e observado o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 8.078/90.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Defesa do Consumidor integra o Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, podendo estabelecer convênios para o desenvolvimento de ações e programas de defesa do consumidor com o órgão e coordenador estadual.
Art. 21. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.
Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.
Art. 22. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.
Art. 23. O Poder Executivo Municipal aprovará, mediante decreto, o Regimento Interno do PROCON Municipal, definindo a sua subdivisão administrativa e dispondo sobre as competências e atribuições específicas das unidades e cargos.
Art. 24. A participação no CONDECON é considerada Serviço público relevante, sendo vedada a sua remuneração a qualquer título
Art. 25. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário

Ipojuca, 10 de março de 2026.

CARLOS JOSÉ DE SANTANA
Prefeito do Município do Ipojuca

Chancela:

BRUNO DE FARIAS TEIXEIRA
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:5E488C1C

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/2026

Dispõe sobre a designação dos agentes ambientais efetivos para o exercício do Poder de Polícia Ambiental no âmbito da administração pública municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC.

O Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 3488 de 02 de abril de 2025, emitida pela prefeitura do Ipojuca, e considerando:

•
A necessidade de assegurar a proteção ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, nos termos do artigo 225 da Constituição Federal;

•
O interesse da Administração Pública em garantir o cumprimento da legislação ambiental e a defesa dos recursos naturais do Município de Ipojuca;

•
O disposto na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 (Lei de Crimes Ambientais) e do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que regulamenta as infrações e sanções administrativas ambientais;

•
A Lei Municipal nº 1720/2013, que disciplina o processo administrativo ambiental, bem como as infrações e sanções ambientais no âmbito municipal;

•
A competência atribuída à SEMAC, nos termos da Lei Municipal nº 1720/2013, para o exercício das ações de fiscalização ambiental e aplicação de medidas administrativas decorrentes do Poder de Polícia Ambiental.

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados, ocupantes do cargo efetivo de Agente Ambiental, para exercício das atividades de fiscalização ambiental no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano - SEMAC, conferindo-lhes competência para o exercício do Poder de Polícia Administrativa Ambiental no município de Ipojuca.

NOME	MATRÍCULA	CARGO
Camila Melo Batista	79955	Agente Ambiental
Damares Félix do Nascimento Silva	80010	Agente Ambiental
Jhonata Wesley Gomes Barbosa	79963	Agente Ambiental
Layane Maria Gomes de Lima	80009	Agente Ambiental
Maria Angélica Belchior	79950	Agente Ambiental
Rebeka Oliveira dos Santos	79968	Agente Ambiental
Talles Vinicius Gomes Barbosa	79963	Agente Ambiental

Art. 2° Aos Agentes Ambientais designados fica atribuída à competência para fiscalizar, orientar, notificar, autuar, embargar ou interditar obras, atividades ou intervenções em desconformidade com a legislação ambiental vigente, bem como aplicar as medidas e penalidades administrativas cabíveis, nos termos da legislação municipal, estadual e federal.
Art. 3° Os atos praticados no exercício do Poder de Polícia Administrativa Ambiental deverão ser fundamentados, obedecendo aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 4° Ficam estabelecidos os seguintes deveres para os agentes ambientais no exercício de suas atribuições:

•
Atuar com ética, imparcialidade e respeito aos direitos dos administrados;

•
Adotar medidas proporcionais à gravidade da infração, observando a legislação aplicável;

•
Prestar contas de suas ações aos órgãos competentes.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO
Secretário
Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAC)

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:A5C0FA3A

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2026

Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Fiscalização Ambiental no âmbito da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC do município de Ipojuca – PE.

O Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC, nomeado através da Portaria nº 3498 de 02/04/2025, emitida pela prefeitura do Ipojuca, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 1861 de 06 de setembro de 2017, e
Considerando a necessidade de estruturar o funcionamento da fiscalização ambiental;
Considerando que o exercício do poder de polícia administrativa é uma das finalidades da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC e que a fiscalização ambiental é uma das expressões desse poder;

Considerando a necessidade de consolidar a doutrina da fiscalização ambiental municipal com o propósito permanentemente de melhorias nos resultados institucionais;
Considerando a necessidade de disciplinar e padronizar as práticas das ações fiscalizatórias.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Fiscalização Ambiental (RIF) da Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano – SEMAC.
Art. 2º Os Agentes Ambientais ocupantes de cargo efetivo, devidamente nomeados e designados, deverão exercer suas funções em conformidade com o Regimento Interno de Fiscalização Ambiental aprovado por esta Portaria, sendo responsáveis pela fiscalização do cumprimento das normas ambientais, realizando inspeções, vistorias e autuações, conforme o caso.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Ipojuca, 03 de fevereiro de 2026.

RICARDO QUENTAL COUTINHO FILHO
Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano

REGIMENTO INTERNO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL (RIF) - SEMAC

APROVADO PELA PORTARIA Nº.... DE ..... DE 2025.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos pressupostos
Art. 1º. A fiscalização ambiental exercida pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano obedecerá aos preceitos estabelecidos neste Regulamento Interno de Fiscalização Ambiental (RIF), na legislação e nas demais normas correlatas.
Art. 2º. O RIF aplica-se a todos os agentes ambientais designados para as atividades de fiscalização ambiental e aos demais agentes ambientais e servidores que atuem, direta ou indiretamente, em atividades técnicas, administrativas ou de apoio à fiscalização ambiental e ao processo administrativo sancionador.
Art. 3º. O objetivo principal da fiscalização ambiental é prevenir a prática de ilícitos ambientais, induzindo o comportamento social de conformidade com a legislação ambiental pela aplicação de sanções administrativas e das medidas judiciais cabíveis.
Art. 4º. Cabe à fiscalização ambiental apurar as infrações ambientais cometidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de ações ou omissões que violem as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, aplicando-lhes as sanções administrativas por meio de atos administrativos praticados no curso de um processo sancionador.
Art. 5º. A fiscalização ambiental emprega a dissuasão como a principal forma de promover a mudança de comportamento social e prevenir a prática de ilícitos ambientais.
§1º. A dissuasão é a mudança esperada no comportamento do indivíduo pelo medo de ser punido.
§2º. Podem ser adotadas outras formas não coercitivas para a prevenção de ilícitos ambientais.
Art. 6º. Para maximizar a capacidade dissuasiva e obter maior efetividade na fiscalização ambiental, deverão ser observados os princípios da informação, severidade, certeza, celeridade e percepção das punições.
Seção II
Das diretrizes
Art. 7º. São diretrizes gerais para a fiscalização ambiental:

•
Realizar a fiscalização ambiental em conformidade com a prevalência das competências estabelecidas pela Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, e pelas demais normas vigentes sobre o assunto;

•
Realizar a fiscalização ambiental em caráter supletivo ou subsidiário, quando explicitado formalmente ou em situações emergenciais;

•
Realizar ações de fiscalização ambiental alinhadas às diretrizes e orientações estabelecidas pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, em consonância com a Política Nacional e Estadual do Meio Ambiente;

•
Buscar obter a maior efetividade possível com a aplicação das sanções administrativas;

•
Desenvolver estratégias de fiscalização ambiental que possibilitem a redução dos ilícitos ambientais ou a sua prevenção;

•
Empreender medida que visem incapacitar economicamente os infratores para a prática de ilícitos ambientais;

•
Empreender medida que visem incapacitar economicamente os infratores para a prática de ilícitos ambientais;

•
Implementar soluções logísticas voltadas para a execução das atividades de fiscalização ambiental;

•
Realizar investigação administrativa para apuração das infrações ambientais;

•
Empregar a atividade de inteligência como elemento estratégico para a produção de conhecimento e a obtenção de resultados relevantes;

•
Estabelecer procedimentos uniformizados para a fiscalização ambiental;

•
Primar pela excelência técnica na execução da fiscalização ambiental;

•
Desenvolver as competências funcionais e buscar a qualificação técnica contínua dos agentes ambientais e demais servidores relacionados à fiscalização ambiental, à apuração de infrações e à aplicação de sanções ambientais;

•
Promover a cooperação entre as unidades SEMAC para a execução das atividades de fiscalização ambiental, disponibilizando pessoal, informações, materiais, equipamentos, veículos e demais meios;

•
Realizar ações de fiscalização ambiental de forma articulada com outras instituições visando otimizar resultados a partir da integração de esforços;

•
Promover e fortalecer as relações interinstitucionais visando à consecução de objetivos comuns;

•
Cooperar com os integrantes do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COSEMA) e com o Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA) para a execução de ações de interesse comum; e

•
Empregar estratégias de comunicação social para aumentar a percepção, por parte da sociedade, da atuação da fiscalização ambiental visando promover a dissuasão dos ilícitos ambientais e a imagem positiva do município.

Seção III
Da designação

Art. 8º. O Agente Ambiental devidamente designado para atuar no exercício das atividades de fiscalização, para fins deste Regulamento, denominado Fiscal Ambiental Municipal - FAM é a autoridade competente para lavrar autos de infração e demais documentos inerentes à ação fiscalizatória, bem como adotar as medidas administrativas decorrentes de seu poder de polícia.
Art. 9º. Para o exercício da fiscalização ambiental, o Agente Ambiental será designado pelo Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano, por meio de portaria.
Parágrafo único - A dispensa para o exercício da fiscalização ambiental também deverá ser realizada pelo Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano, por meio de portaria.
Art. 10º. Para a designação do Agente Ambiental para a função de Fiscal Ambiental Municipal deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

•
Ter aptidão física para o exercício da função;

•
Não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar por conduta incompatível com a função de FAM;

•
Não apresentar conduta ou atividade conflitante, pretérita ou presente, ou contrária o disposto neste RIF, ao interesse institucional ou às demais regras de conduta no serviço público;

•
Possuir curso técnico ou superior na área ambiental ou área correlata;

•
Estar lotado, ou em exercício, em unidade que tenha competência de realizar fiscalização ambiental; e

•
Ter disponibilidade e condições para participar de atividades externas.

Parágrafo único - O servidor poderá sofrer investigação administrativa e social visando à identificação de fatos ou situações que possam auxiliar na decisão da sua designação.
Art. 11º. A dispensa do servidor da função de FAM será efetuada quando ocorrer um ou mais dos seguintes casos:

•
Desrespeito grave ao estabelecido neste RIF;

•
Apresentar conduta ou atividade conflitante, pretérita ou presente, contrária ao disposto neste RIF, ao interesse institucional ou às demais regras de conduta no serviço público;

•
Não ter condições de saúde ou aptidão física apropriada para o exercício da fiscalização ambiental;

•
Estar lotado ou em exercício em unidade que não tenha competência para realizar a atividade de fiscalização ambiental;

•
Ter sido condenado em processo administrativo disciplinar por conduta incompatível com a função de FAM.

Art. 12º. A designação ou dispensa do servidor da função de FAM poderá ser solicitada, observada a discricionariedade da administração, pelo Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano.
Parágrafo único - Quando a iniciativa for do próprio FAM, deverá constar a anuência da Gerência de Fiscalização Ambiental e Urbana ao qual ele estiver vinculado.
Art. 13º. Após a dispensa, a nova designação do servidor para a atividade de fiscalização ambiental só será efetuada se forem atendidos os requisitos previstos no Art. 9º deste Regulamento.

Art. 14º. A designação para a fiscalização ambiental ou sua dispensa é um ato discricionário da administração e não constitui direito do servidor público, tampouco é medida punitiva ou enseja restrições ao exercício das demais atribuições do seu cargo.
CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Seção I
Das atribuições
Art. 15º. São atribuições do FAM:

•
Planejar, executar e coordenar ações de fiscalização ambiental;

•
Realizar investigação administrativa para apuração das infrações ambientais;

•
Aplicar técnicas, métodos e conhecimentos inerentes à prática fiscalizatória para apuração das infrações ambientais;

•
Contribuir, a qualquer tempo, com informações que possam ser consideradas relevantes e sensíveis para a atividade de inteligência;

•
Empregar medidas de prevenção de ilícitos ambientais;

•
Executar as medidas do poder de polícia administrativa relativas à fiscalização ambiental;

•
Verificar o cumprimento da legislação e das demais normas ambientais por parte dos administrados;

•
Indicar as sanções administrativas em decorrência de infração ambiental;

•
Lavrar os documentos de fiscalização ambiental;

•
Orientar o administrado sobre os procedimentos para cumprimento da legislação e os direitos e deveres em caso de infração ambiental;

•
Praticar atos de instrução processual para dar prosseguimento a processos de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas; e

•
Zelar pelos equipamentos, documentos e formulários de fiscalização ambiental, quando em sua posse ou acautelamento, devendo responder pela perda, extravio, furto, rasura, cancelamento, dano, destruição, emissão indevida destes ou por outro fato não caracterizado como fortuito ou de força maior.

Art. 16º. Para a consecução das atribuições regimentais relacionadas à fiscalização ambiental, a Gerência de Fiscalização Ambiental e Urbana da SEMAC poderá:

•
Estabelecer as diretrizes do Plano Municipal Anual de Proteção Ambiental (PMAPA);

•
Determinar a realização de ações fiscalizatórias em todo município; e

•
Convocar os FAM e demais servidores para a realização de ações fiscalizatórias, de atividades de inteligência, entre outras, em todo o município.

Art. 17º. Para a consecução das atribuições regimentais relacionadas à fiscalização ambiental, a gerência técnica poderá:

•
Coordenar e executar as ações de fiscalização ambiental em todo território municipal;

•
Solicitar informações e relatórios de operação;

•
Estabelecer instrumentos e procedimentos para o gerenciamento das ações fiscalização ambientais;

•
Avaliar as ações fiscalizatórias;

•
Identificar necessidades de fiscalização ambiental;

•
Demandar meios para a realização das ações de fiscalização ambiental;

•
Propor estratégias e soluções para o combate aos ilícitos ambientais;

•
Executar e fazer executar as ações de fiscalização ambiental; e

•
Obter e gerenciar os meios para a fiscalização ambiental.

Art. 18º. As Secretarias Municipais que não têm atribuições de fiscalização ambiental, no âmbito de suas competências, deverão cooperar com:

•
A prestação de informações, sempre que solicitadas e em prazo tempestivo, visando à apuração das infrações ambientais;

•
A disponibilização de pessoal, por tempo determinado, para a realização de atividades específicas e relevantes; e

•
A disponibilização de equipamentos, materiais e demais meios operacionais.

Seção II
Da ética
Art. 19º. Para efeitos deste RIF, entende-se por ética o padrão de conduta, aplicável aos FAM e aos demais servidores públicos relacionados às atividades de fiscalização ambiental, que permite aprovar ou desaprovar as suas ações.
Art. 20º. É dever do FAM e dos demais servidores públicos relacionados às atividades de fiscalização ambiental:

•
Conhecer a estrutura e o funcionamento da SEMAC, seus objetivos e competências como órgão executor da Política Municipal do Meio Ambiente;

•
Obedecer rigorosamente aos princípios, deveres, proibições, responsabilidades e obrigações relativas ao servidor público municipal, estabelecidos e, leis e demais normas, destacando-se as relacionadas à ética no serviço público;

•
Respeitar a estrutura hierárquica, cumprindo, com disciplinas, às determinações estabelecidas pela autoridade competente;

•
Aplicar os conhecimentos adquiridos nos eventos de capacitação para o exercício profissional, bem como compartilhar o conhecimento adquirido com os demais servidores da instituição;

•
Manter-se atualizado sobre os normativos que versam sobre o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções ambientais no âmbito da gerência de fiscalização ambiental e urbana;

•
Atuar ostensivamente mediante o uso de uniforme e veículo oficial identificado nas ações de fiscalização;

•
Identificar-se, previamente, sempre que realizar abordagem ao administrado ou autoridade pública;

•
Abordar as pessoas de forma educada e formal, empregando postura impositiva na medida da necessidade e da reação do abordado;

•
Sempre que possível, orientar o administrado sobre a conduta correta para evitar as infrações ambientais, as normas ambientais e os direitos e deveres referentes a prazos e documentos a serem apresentados;

•
Aplicar as medidas administrativas previstas em normas, em decorrência das infrações ambientais constatadas;

•
Elaborar os documentos de fiscalização com atenção, de forma concisa e legível, circunstanciando os fatos averiguados, com informações objetivas e enquadramento legal específico, a fim de evitar dificuldades ou provocar a nulidade da autuação;

•
Prestar, nos documentos de fiscalização ambiental, todas as informações necessárias à adequada apuração das infrações ambientais e ao gerenciamento da ação fiscalizatória;

•
Agir com presteza para o bom andamento das providências necessárias à ação fiscalizatória e para a realização das demais atividades inerentes à sua função;

•
Atender os prazos regulamentares e os estabelecidos pela chefia imediata;

•
Zelar pelos documentos de fiscalização ambiental, relatórios, os processos administrativos e os equipamentos empregados para sua elaboração;

Zelar pela manutenção e uso adequado e racional dos veículos, barcos, equipamentos e demais instrumentos empregados na fiscalização ambiental e, especialmente, daqueles que lhe forem confiados;

•
Zelar pelo sigilo das informações relacionadas às atividades de fiscalização ambiental;

•
Ter comportamento discreto e compatível com os valores do serviço público no exercício das atividades de fiscalização ambiental;

•
Zelar pela apresentação pessoal, mantendo o uniforme limpo e em bom estado e não usar vestimentas, acessórios e objetos incompatíveis com a função;

•

Tratar com cordialidade e respeito todos os membros de equipe, subordinados, chefes e servidores de outras instituições;

•
Estar apto e em condições para executar as atividades de fiscalização ambiental que lhe forem designadas;

•
Cumprir as determinações superiores com presteza e qualidade buscando, na sua execução, obter os melhores resultados possíveis;

•
Participar de eventos de capacitação, reuniões e demais atividades que visem ao desenvolvimento das competências inerentes ao serviço público, em especial às atividades de fiscalização ambiental;

•
Quando deixar de exercer a função de FAM, devolver todo material fornecido para este fim, inclusive uniformes, equipamentos e documentos inerentes à fiscalização ambiental;

•
Comunicar à chefia imediata possíveis impedimentos éticos, legais ou técnicos para a execução de determinadas atividades;

•
Recusar peremptoriamente comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, oferecidos em razão do exercício de suas atribuições;

•
Submeter-se às necessidades laborais da fiscalização ambiental, atuando em locais, dias e horários necessários, ainda que peculiares, visando ao cumprimento da missão estabelecida.

Art. 21º. É vedado aos FAM e aos demais servidores públicos relacionados às atividades de fiscalização ambiental:

•
Aceitar favorecimentos que impliquem o recebimento de benefícios para hospedagem, transporte, alimentação, salvo em situações de força maior ou emergenciais;

•
Aceitar presentes e brindes, de qualquer espécie, cuja doação seja motivada pela condição de FAM ou pelo interesse pessoal, profissional ou empresarial, em razão do seu cargo ou função;

•
Receber benefícios do administrado para participar de viagens, cursos, eventos, festas e similares, cuja doação seja motivada pela condição de FAM ou pelo interesse pessoal, profissional ou empresarial em razão do seu cargo ou função, exceto quando de interesse da administração;

•
Tratar com o administrado de assuntos da ação fiscalizatória fora das instalações institucionais ou em ambientes estranhos ao objeto fiscalizado, não considerando aquelas utilizadas temporariamente para operações;

•
Discutir ou demonstrar divergência com membros de equipe, subordinados ou superiores na presença do administrado ou de servidores de outras instituições;

•
Indicar medida sancionadora nos atos de fiscalização ambiental além daquela justa, necessária e proporcional à infração praticada, motivado por insatisfação pessoal, tratamento inadequado que o administrado tenha conferido ao FAM ou com propósito negativo;

•
Expor ao administrado as insatisfações laborais ou opiniões contrárias aos procedimentos de fiscalização ambiental, determinados pela autoridade competente ou estabelecidos em normas vigentes sobre o assunto;

•
Estar sob influência de álcool ou de qualquer outra substância entorpecente durante o serviço, considerando-se todos os turnos da ação de fiscalização ambiental;

•
Conduzir veículos oficiais em velocidade excedente à estabelecida para via;

•
Utilizar quais quer meios de trabalho em proveito próprio, mesmo que não haja ônus à administração pública;

•
Exercer atividades, mesmo que fora do horário laboral, que impliquem conflito de interesse com o cargo que ocupar, especialmente, relacionado à fiscalização ambiental;

•
Utilizar informações funcionais em proveito próprio, mesmo que não seja caracterizado conflito de interesse;

•
Tratar de assuntos funcionais fora do ambiente do trabalho ou com pessoas que não tenham necessidade de seu conhecimento;

•
Retirar equipamentos, materiais e documentos da unidade sem a prévia autorização da autoridade competente;

•
Tratar de procedimentos e estratégias internas de fiscalização ambiental em redes sociais, em sítios da internet ou outros meios de comunicação, sem autorização;

•
Divulgar documentos, fotografias ou quaisquer outros tipos de informação relacionados à fiscalização ambiental, sem autorização;

•
Fazer registros fotográficos, de áudio, de vídeo ou outro tipo de registro, de forma jocosa, irônica ou incompatível com os princípios e valores da administração pública;

•
Deixar de realizar os registros de controle de frequência ou efetuá-los de forma irregular;

•
Procrastinar o trâmite de documentos e a execução de tarefas confiadas ao servidor;

•
Executar ação fiscalizatória sem ordem de fiscalização, excetuando-se os casos previstos; e

•
Atuar como autoridade julgadora quando estiver respondendo a processo administrativo disciplinar por conduta incompatível com a atividade de FAM.

Art. 22º. São valores dos FAM e dos demais servidores relacionados à fiscalização ambiental:

•
Conduta ética;

•
Disciplina;

•
Hierarquia;

•
Iniciativa;

•
Lealdade;

•
Presteza;

•
Conhecimento;

•
Qualidade técnica;

•
Cooperação;

•
Urbanidade;

•
Pontualidade; e

•
Aptidão física e psíquica.

Seção III
Do planejamento
Art. 23º. A fiscalização ambiental deve empregar o planejamento como instrumento para a definição de objetivos, ações e estratégias, e para a organização e o emprego eficiente e eficaz de pessoal, recursos financeiros, infraestrutura e demais meios, visando obter os melhores resultados possíveis no combate aos ilícitos ambientais.
Art. 24º. A fiscalização ambiental emprega os seguintes tipos de planejamento:

•
Estratégico;

•
Tático; e

•
Operacional.

§1º O planejamento estratégico voltado à fiscalização ambiental será estabelecido em consonância com o planejamento estratégico da SEMAC.
§2º O planejamento tático será estabelecido no PMAPA, quando se tratar do conjunto de ações de fiscalização ambiental.
§3º O planejamento operacional será estabelecido em plano de operação, quando se tratar da execução de determinada ação de fiscalização ambiental.
Art. 25º. O objetivo principal do PMAPA é estabelecer as estratégias de fiscalização ambiental e organizar, anualmente, as ações e os meios de combate aos ilícitos ambientais.
Art. 26º. A elaboração do PMAPA, no que concerne às ações de fiscalização ambiental, será realizada da seguinte forma:

•
Será realizado diagnóstico dos ilícitos ambientais, visando conhecer sua ocorrência e dinâmica, possibilitando a elaboração de estratégias de combate;

•
Haverá articulação com as demais coordenações da SEMAC, visando identificar as necessidades de fiscalização ambiental e ações com atuação integrada;

•
Haverá articulação com outras instituições públicas, visando identificar as necessidades de fiscalização ambiental e ações com atuação integrada ou de interesse comum;

•
A elaboração e a aprovação do PMAPA ocorrerão no ano anterior à sua execução;

•
Aprovação do PMAPA ocorrerá por portaria do Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano;

•
O PMAPA será classificado com grau de sigilo reservado; e

•
O gerenciamento da execução do PMAPA será realizado pela Gerência de Fiscalização Ambiental e Urbana da SEMAC, que emitirá relatórios gerenciais.

Seção IV
Da ação fiscalizatória
Art. 27º. A ação fiscalizatória, ou ação de fiscalização ambiental, consiste no ato de fiscalizar, empregando todos os procedimentos, medidas e meios necessários para sua execução, visando apurar as infrações ambientais.
Art. 28º. A operação de fiscalização ambiental compreende um conjunto de ações fiscalizatórias e técnicas a serem executadas de forma organizada, segundo estratégias preestabelecidas, em local e período definidos, para atingir objetivos que, em geral, não estariam ao alcance de ações fiscalizatórias isoladas.
Art. 29º. A ação de fiscalização de rotina consiste na execução de atividades pontuais ou circunstanciais, realizadas de maneira repetitiva, desvinculadas de estratégias preestabelecidas e se necessidade de grande esforço de meios operacionais.
Art. 30º. As ações fiscalizatórias podem ser:

•
Programadas;

•
Emergenciais;

•
Resultantes de denúncias;

•
Decorrente de determinação judicial;

•
Ocasionadas por requisição do Ministério Público;

•
Solicitadas por autoridade policial;

•
Determinadas por decisão superior;

•
De iniciativa própria do FMA; e

•
Outras demandas.

§1º A ação fiscalizatória de iniciativa do FAM será restrito aos casos de flagrante de infração ambiental ou risco iminente de dano ambiental que requeiram intervenção imediata, observadas as competências institucionais, desde que não se traduza em risco a integridade física do fiscal e não cause óbices à ação fiscalizatória originalmente estabelecida.
§2º Nos casos previstos no parágrafo anterior, o FAM, sempre que necessário e quando possível, deverá buscar auxílio da autoridade policial mais próxima ou da guarda municipal.

§3º Quando o FAM identificar infração ambiental cuja prevalência de fiscalizar seja de outro órgão ambiental, deverá comunicar o ocorrido ao seu superior.
Art. 31º. Com o objetivo de otimizar a capacidade instalada da fiscalização ambiental e priorizar o emprego estratégico dos recursos, o atendimento das denúncias será efetuado com base na prevalência de competências da SEMAC, remetendo-se os demais casos ao órgão ambiental do ente federativo que detiver a competência de sua fiscalização ambiental.
Art. 32º. A ação fiscalizatória será iniciada mediante Ordem de Fiscalização, emitida pela autoridade competente.
§1º Excetua-se o disposto no caput quando se tratar de ação fiscalizatória emergencial ou por iniciativa própria do FAM, em que não for possível emitir a Ordem de Fiscalização.
§2º Nos casos expostos no §1º, a autoridade competente deverá emitir a Ordem de Fiscalização posteriormente à ação fiscalizatória, com o objetivo de formalizar a decisão proferida, justificando o caráter emergencial.
Art. 33º. As autoridades competentes para emissão de Ordem de Fiscalização são:

•
Gerente de Fiscalização Ambiental e Urbana;

•
Coordenação de Fiscalização Ambiental;

Parágrafo único - No caso de uma ação fiscalizatória envolver servidores de unidades diferentes, será emitida uma única Ordem de Fiscalização.
Art. 34º. A Ordem de Fiscalização será emitida por meio de Ordem de Serviço, contendo no mínimo as seguintes informações:

•
Relação da equipe de fiscalização ambiental e as respectivas funções;

•
Identificação do Coordenador Operacional e, quando houver dos chefes de equipe;

•
Tipo de ação fiscalizatória;

•
Nome da operação;

•
Período de execução;

•
Local da ação fiscalizatória;

•
Objetivo da fiscalização, motivação ou conveniência da ação fiscalizatória, atividades a serem realizadas e meta a ser cumprida;

•
Área de abrangência da ação fiscalizatória;

•
Equipamentos a serem empregados;

•
Veículos a serem empregados;

•
Demais prescrições observações.

§1º A Ordem de Fiscalização será considerada válida quando contiver a identificação e a assinatura da autoridade competente que a emitiu, a data de emissão e a assinatura do coordenador operacional ou do chefe da equipe responsável pela sua execução.
§2º Na impossibilidade de emissão prévia da Ordem de Fiscalização, a autoridade competente poderá decidir pela execução da ação fiscalizatória, devendo emitir em seguida o formulário de Ordem de Fiscalização, com objetivo de formalizar a decisão tomada.
Art. 35º. O coordenador operacional de fiscalização ambiental tem como atribuições:

•
Executar e coordenar a ação fiscalizatória, observando o disposto neste RIF, na Ordem de Fiscalização que o designou, no plano de operação e demais normas vigentes;

•
Comandar todos os servidores envolvidos na ação fiscalizatória;

•
Assegurar que as medidas fiscalizatórias sejam bem aplicadas;

•
Gerenciar os meios operacionais envolvidos na ação fiscalizatória;

•
Organizar os servidores envolvidos na ação fiscalizatória e designar chefes de equipe, além daqueles previstos na Ordem de Fiscalização, caso seja necessário;

•
Estabelecer tarefas, atividades e procedimentos para cumprimento do objetivo da ação fiscalizatória, além daqueles estabelecidos na Ordem de Fiscalização e no Plano Operacional;

•
Manter informada a autoridade que ordenou a ação fiscalizatória sobre sua execução;

•
Zelar pela elaboração correta e completa dos documentos de fiscalização ambiental e pela instauração dos processos administrativos;

•
Receber os formulários e demais documentos lavrados em decorrência da operação fiscalizatória, dando-lhe a destinação devida;

•
Adotar as medidas necessárias para o controle e a destinação dos bens apreendidos no âmbito da ação fiscalizatória;

•
Elaborar ou designar membro da equipe para elaborar o relatório operacional final da ação fiscalizatória realizada ou outros relatórios.

Art. 36º. Para exercer a função de coordenador operacional deverão ser observadas as seguintes características;

•
Ser um Agente Ambiental;

•
Possuir capacidade técnica em fiscalização ambiental;

•
Possuir experiência profissional em ações de fiscalização ambiental; e

•
Possuir capacidade gerencial.

§1º Preferencialmente, o Coordenador Operacional da Fiscalização Ambiental será Agente Ambiental formalmente designado para o exercício da função de fiscal ambiental, com poder de polícia ambiental administrativa.
§2º O perfil do coordenador operacional deverá ser compatível com a complexidade da ação fiscalizatória a ser executada.
Art. 37º. Os integrantes de uma ação fiscalizatória poderão ser organizados em equipes de fiscalização, sempre que necessário,

visando à implementação da estratégia adotada ou à execução de tarefas e atividades.

Art. 38º. A equipe de fiscalização ambiental será chefiada por um chefe de equipe e será composta por, no mínimo, 2 (dois) servidores.
Art. 39º. O chefe de equipe tem como atribuições:

•
Executar e chefiar a execução das tarefas e atividades que lhe forem confiadas;

•
Comandar todos os servidores que compõe a equipe de fiscalização;

•
Submeter-se ao comando do coordenador/gerente;

•
Gerenciar os meios operacionais sob sua responsabilidade; e

•
Emitir, junto aos demais integrantes da equipe, os documentos de fiscalização ambiental.

Art. 40º. A ação fiscalizatória deverá ser executada por, no mínimo, 2 (dois) servidores do SEMAC, sendo, pelo menos, um deles um Fiscal Ambiental Municipal.
Art. 41º. O coordenador operacional e o chefe de equipe poderão decidir pela aplicação de medidas de flexibilização operacional, diante de riscos iminentes e ameaças aos servidores envolvidos na ação fiscalizatória, ou por motivo de força maior, desde que devidamente justificadas.
Seção V
Dos procedimentos gerais
Art. 42º. A Gerência de Fiscalização Ambiental e Urbana realizará as ações de fiscalização ambiental no âmbito da sua área de abrangência.
Art. 43º. No planejamento da ação fiscalizatória, sempre que possível, deverão ser considerados as medidas e os meios necessários e disponíveis para a apreensão e destinação de bens apreendidos, animais, produtos e subprodutos.
Art. 44º. A apreensão de bens, animais, produtos e subprodutos, em decorrência de infração ambiental, constitui elemento fundamental para promoção da dissuasão.
Art. 45º. Para efeitos de organização, os objetos de fiscalização ambiental serão classificados nos seguintes temas:

•
Fauna;

•
Flora;

•
Licenciamento ambiental;

•
Pesca;

•
Poluição e contaminantes;

•
Outros.

Art. 46º. O detalhamento dos procedimentos de fiscalização ambiental será estabelecido em normas específicas e manuais que serão elaborados pela SEMAC.
Seção VI
Dos documentos
Art. 47º. Os atos de fiscalização ambiental, no exercício do poder coercitivo, serão consignados em termos próprios, também denominados documentos de fiscalização ambiental, pelo FAM ou pela autoridade competente.

Art. 48º. São considerados documentos do processo administrativo sancionador:

•
Auto de infração (AI): documento destinado a fazer o enquadramento da infração ambiental, sua descrição objetiva, indicação de sanções e qualificação do autuado;

•
Termo de Embargo: documento destinado a formalizar o embargo de obra ou atividade para paralisar a infração ambiental, prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo;

•
Termo de Suspensão: documento destinado a formalizar a suspensão de venda ou fabricação de produtos para evitar a colocação no mercado de produtos e subprodutos oriundos de infração administrativa ao meio ambiente, ou que tenha como objetivo interromper o uso contínuo de matéria-prima e subproduto de origem ilegal, ou suspensão parcial ou totalmente atividades para impedir a continuidade de processos produtivos em desacordo com a legislação ambiental;

•
Termo de Apreensão: documento destinado a formalizar a apreensão de animais, bens, produtos, subprodutos, veículos e petrechos utilizados no cometimento da infração ambiental, visando prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo;

•
Termo de Depósito: documento destinado a formalizar o depósito de animais, bens, produtos, subprodutos, veículos e petrechos apreendidos por serem utilizados no cometimento da infração ambiental, podendo ficar sob a guarda de órgão ou entidade, ser confiado a terceiro, bem como ficar sob a guarda do próprio autuado, na qualidade de fiel depositário, até o julgamento do processo administrativo;

•
Termo de Doação: documento destinado a formalizar a doação de animais, bens, produtos, subprodutos e veículos apreendidos utilizados no cometimento da infração ambiental;

•
Termo de Demolição: documento destinado a formalizar a demolição de obra, edificação ou construção não habitada e utilizada diretamente no cometimento da infração ambiental, conforme o caso;

•
Termo de Entrega de Animais Silvestres: documento destinado a formalizar a entrega de animais da fauna silvestre a jardins zoológicos, fundações, entidades de caráter científico, centros de triagem, criadouros regulares ou entidades assemelhadas, conforme previsto no inciso I do Art. 107 do Decreto Federal nº 6.514, de 2008.

•
Termo de Destruição/Inutilização: documento destinado a formalizar a destruição ou inutilização de bens, produtos, subprodutos, veículos e petrechos apreendidos, utilizados no cometimento das infrações ambientais, visando prevenir a ocorrência de novas infrações, resguardar a recuperação ambiental e garantir o resultado prático do processo administrativo;

•
Notificação: documento destinado a formalizar as determinações exaradas pelo FAM, com vistas a aprofundar o conhecimento de detalhes, solicitar regularização, esclarecimentos, documentos e informações acerca de circunstâncias sobre o objeto da ação fiscalizatória, ou para impor ao administrado obrigação de fazer;

•

Laudo Técnico: documento conclusivo elaborado com a finalidade de registrar o entendimento técnico sobre determinado fato, fundamentado em conhecimentos ou técnicas específicas, e que consiste em elemento probatório e embasamento para decisões e medidas adotadas pela fiscalização ambiental;

•
Ordem de Fiscalização: documento destinado aos FAM para ordenar a execução de uma ação fiscalizatória ou o início da apuração de infração ambiental, contendo informações essenciais para a sua execução;

•
Comunicação de Bem Apreendido (CBA): documento de controle interno destinado a informar a situação de bem apreendido ao final da ação fiscalizatória e servir como recibo de entrega do bem apreendido pelo FAM aos cuidados e responsabilidades da autoridade competente;

•
Relatório de Fiscalização: documento destinado a descrever as causas e circunstâncias da infração ambiental, narrando em detalhes os fatos ocorridos para seu cometimento, o comportamento do autuado e dos demais envolvidos, os objetos, instrumentos e petrechos envolvidos, os elementos probatórios, o modus operandi e a indicação de eventuais atenuantes e/ou agravantes relevantes, com o objetivo de garantir as informações para a elucidação da acusação e auxiliar na decisão da autoridade julgadora acerca da infração ambiental;

•
Documentos instrutórios: manifestação elaborada pela área técnica responsável pela instrução do processo administrativo sancionador com o objetivo de subsidiar a decisão da autoridade competente;

•
Informações complementares: manifestação emitida pelo agente autuante ou outro servidor que tenha participado da ação de fiscalização, por meio de informação, visando elucidar as dúvidas relativas ao ato infracional e à ação fiscalizatória que porventura não tenham sido esclarecidas na instrução preliminar ou surgidas em decorrência de argumentos do administrado;

•
Decisão Administrativa: decisão interlocutória ou de mérito proferida pela autoridade competente; e

•
Comunicação de Crime: documento destinado a informar ao Ministério Público a prática de infração ambiental que possa implicar possível crime, mesmo quando não houver a constatação de infração ambiental.

Art. 49º. Concluída a ação fiscalizatória, o Relatório de Fiscalização deverá ser elaborado obrigatoriamente, ainda que não haja constatação de infração ambiental, devendo ser apresentado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da conclusão da ação fiscalizatória, e, havendo lavratura de auto de infração ou de outros termos próprios da fiscalização, o referido relatório deverá ser elaborado imediatamente após a respectiva lavratura, com a finalidade de instruir o processo administrativo.
Parágrafo único - O relatório deve conter as informações relativas aos resultados obtidos, nome da operação, objetivos atingidos, percalços identificados, desempenho da equipe e demais informações necessárias à avaliação e ao controle das ações fiscalizatórias e ao conhecimento da dinâmica das infrações ambientais.
Art. 50º. Nas ações fiscalizatórias realizadas com o acompanhamento de autoridade policial, uma vez registrada a ocorrência de crime em procedimento policial próprio, não será necessária a comunicação ao Ministério Público, bastando apenas juntar, ao procedimento administrativo, cópia do boletim de ocorrência ou de documento equivalente.
Art. 51º. A emissão dos documentos de fiscalização poderá ocorrer por meio informatizado a ser implantado pela SEMAC.
Parágrafo único – Os documentos de fiscalização lavrados em formulários pré-impressos, fora do sistema informatizado, deverão ser legíveis e conter todas as informações essenciais à apuração das infrações praticadas.
Art. 52º. Após a lavratura dos documentos de fiscalização ambiental, o FAM imediatamente realizará a abertura do processo administrativo de apuração de infração ambiental, na forma e nos prazos estabelecidos e, em seguida, ao setor competente para instrução e julgamento.
§1º A autoridade competente que receber os documentos de fiscalização ambiental deverá verificar se não há pendências nas informações e documentos e solicitar, caso haja necessidade, as correções necessárias.
Seção VII
Dos grupos especializados
Art. 53º. Poderão ser criados grupos especializados permanentes com o objetivo de realizar ações de fiscalização ambiental de natureza especial ou ações de apoio à fiscalização ambiental, relevantes ou estratégicas para a instituição.
Art. 54º. A criação dos grupos especializados ocorrerá por meio de portaria do Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano.
Art. 55º. A designação dos membros dos grupos especializados ocorrerá por meio de portaria do Secretário de Meio Ambiente e Controle Urbano.
Art. 56º. Os grupos especializados serão subordinados à Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano.
Art. 57º. Os grupos especializados serão compostos por FAM.
Art. 58º. O acionamento dos grupos especializados será efetuado pela Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano, por iniciativa própria ou por solicitação da
Parágrafo único - A atuação dos grupos especializados ocorrerá de forma eventual, observando os objetivos do seu emprego.
Art. 59º. A estrutura e o funcionamento dos grupos especializados e demais assuntos não abordados pelo RIF serão estabelecidos no ato de criação do grupo ou em normas específicas.
Seção IX
Da capacitação
Art. 60º. O desenvolvimento das competências individuais dos FAM e das competências institucionais relativas à fiscalização ambiental ocorrerá por meio de eventos de capacitação internos, em consonância com a política de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Prefeitura Municipal de Ipojuca.
Art. 61º. O desenvolvimento das competências individuais dos FAM deverá ocorrer nos níveis básico, intermediário e avançado, e envolverá aspectos técnicos e gerenciais.
Art. 62º. Será realizado, regularmente, o levantamento das necessidades de capacitação da fiscalização ambiental para compor o plano anual de capacitação da SEMAC.
Art. 60º. São diretrizes gerais para a capacitação voltada à fiscalização ambiental:

•
Estabelecer métodos e técnicas de ensino que possibilitem maior aprendizagem e aplicação das competências desenvolvidas;

•
Empregar, sempre que possível e de forma producente, mecanismos de educação à distância;

•
Estabelecer requisitos de seleção para a participação nos eventos de capacitação;

•
Estabelecer mecanismo de avaliação para ferir o aproveitamento dos servidores nos eventos de capacitação; e

•
Promover a formação de instrutores de quadro efetivo da SEMAC para a participação nos eventos de capacitação da fiscalização ambiental.

CAPÍTULO III
DOS MEIOS DE DEFESA

Seção I
Do uso da força
Art. 63º. No exercício das suas funções, em situações extraordinárias e extremas, para o efetivo desempenho da ação fiscalizatória, o FAM poderá empregar o uso da força, de forma progressiva, segundo os princípios do respeito à dignidade do ser humano e da legítima defesa, com vistas a garantir a integridade física de terceiros, do próprio indivíduo e da equipe.
Art. 64º. A fiscalização domiciliar poderá ocorrer quando houver no local atividade, empreendimento ou objeto sujeito a controle, autorização ou licença ambiental ou, no caso de flagrante delito, mediante ordem judicial.
Parágrafo único - Quando não se tratar de flagrante delito, as buscas domiciliares serão executadas durante o dia, salvo se o morador consentir, por escrito, que se realizem à noite, antes de o FAM adentrar no domicílio.
CAPÍTULO IV
DOS MEIOS PARA A FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL
Seção I
Do uniforme
Art. 65º. É obrigatório o uso de uniforme de fiscalização ambiental pelos FAMs durante as ações fiscalizatórias e demais eventos da fiscalização ambiental.
Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput os FAMs em atividades veladas e aqueles designados para as atividades de inteligência.

•
Distinguir os agentes de fiscalização ambiental das demais pessoas fiscalizadas, possibilitando assim maior segurança operacional;

•
Demonstrar a presença física dos FAMs, como forma de uso da força e promoção de dissuasão; e

•
Contribuir para a formação da imagem institucional positiva.

Art. 66º. O uniforme deve ser utilizado de forma adequada às necessidades da ação fiscalizatória e do ambiente operacional.
§1º. O tipo de uniforme a ser usado será estabelecido na Ordem de Fiscalização ou em outra forma de comunicação da autoridade competente.
§2º. O FAM deve apresentar-se sempre com uniforme completo, limpo e em bom estado de conservação.
Art. 67º. O uso do uniforme de fiscalização ambiental é de prerrogativa dos FAMs.
Parágrafo único - É vedado o uso de uniforme, ou parte dele, fora do horário de serviço, em atividades particulares, de caráter eleitoral e partidário, e festivas, ou sob influência de álcool ou de qualquer outra substância entorpecente.
Art. 68º. É vedado adicionar acessórios, fazer alterações na modelagem, cor e dístico do uniforme de fiscalização ambiental, exceto ajustes no tamanho para adequar ao biotipo do FAM.
Art. 69º. O FAM que fizer mau uso, causar dano não justificado, perder, extraviar, sofrer furto do uniforme deverá indenizar a administração, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
Art. 70º. O FAM que for dispensado da função deverá efetuar a devolução do uniforme imediatamente à chefia imediata.
Parágrafo único - O FAM dispensado que não devolver o uniforme sofrerá as punições administrativas cabíveis.
Art. 71º. O uniforme que não tiver mais condição de uso deverá ser devolvido para sua descaracterização ou destruição, de modo a prevenir seu uso indevido ou ilegal por terceiros.
Art. 72º. A aquisição do uniforme de fiscalização será realizada pela SEMAC e distribuída aos FAM.
Seção II
Da infraestrutura
Art. 73º. A Secretaria de Meio Ambiente e Controle Urbano e demais unidades competentes promoverão as condições gerais e os meios necessários para a fiscalização ambiental, como fornecer recursos financeiros, equipamentos, materiais e serviços especializados.
Art. 74º. Para a identificação dos meios necessários à fiscalização ambiental, serão realizados estudos e levantamentos que poderão ser estabelecidos em planos específicos.
Art. 75º. Os materiais e equipamentos, de uso coletivo ou individual, serão acautelados ao FAM, que será responsável por sua utilização, guarda e conservação, perda e extravio.
Art. 76º. Serão desenvolvidas e implementadas soluções informatizadas para apoiar a fiscalização ambiental, em consonância com o plano de tecnologia da informação.
Seção III
Da comunicação
Art. 77º. A comunicação social constitui elemento estratégico para a promoção da dissuasão e para a prevenção de ilícitos ambientais.
Art. 78º. No âmbito de uma ação fiscalizatória, a comunicação social será estabelecida no plano de operação em consonância com a estratégia de fiscalização ambiental e com os planos, as diretrizes e as orientações institucionais.
Art. 79º. Compete ao Secretário, Gerente de Fiscalização Ambiental e Urbana ou por estes designados, exercer a função de porta-voz nas comunicações com a imprensa.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Seção I
Da marca da fiscalização ambiental
Art. 80º. O objetivo da marca é facilitar a identificação visual da fiscalização ambiental e contribuir para a promoção da dissuasão.
Art. 81º. A marca da fiscalização ambiental poderá ser utilizada em uniformes de fiscalização ambiental, equipamentos, materiais, distintivos, selos, lacres, formulários, documentos, porta- documentos, placas, publicações impressas ou comunicações audiovisuais, e em veículos terrestres, aéreos e aquáticos empregados para a fiscalização ambiental, em consonância com a marca da Prefeitura Municipal de Ipojuca.
Seção II
Das disposições finais
Art. 82º. A SEMAC poderá propor orientações e critérios, em complemento à legislação vigente, para a avaliação do desempenho individual dos FAMs.
Art. 83º. Para serem firmados acordos de cooperação técnica, convênios, ajustes e demais termos de parcerias relacionadas à fiscalização ambiental, deve-se avaliar, previamente, a viabilidade da execução das atividades e dos compromissos assumidos.
Art. 84º. Os casos omissos relacionados à fiscalização ambiental serão tratados pela SEMAC, no âmbito das suas competências.

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:2AFF1371

PREFEITURA DO IPOJUCA-GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02/2026 - SMA

Dispõe sobre a designação da Comissão de Contratação para atuar nos procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Ipojuca/PE.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE IPOJUCA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação pública;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 115, de 21 de outubro de 2025, que regulamenta o procedimento auxiliar de credenciamento no âmbito do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de designação de comissão responsável pelo exame e julgamento de documentos de habilitação e condução dos procedimentos de credenciamento e demais contratações;

RESOLVE:

Art. 1º
Designar os servidores abaixo relacionados para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura, com a finalidade de receber, examinar e julgar documentos, conduzir os procedimentos auxiliares de credenciamento e demais atos inerentes aos processos de contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da legislação municipal aplicável.

I — Presidente:
Nome: Bruna Cardoso de Oliveira Rodrigues Lima
Cargo: Coordenadora
Matrícula: 67926

II — Membro:
Nome: Caio Vinicius Alexandre Azevedo
Cargo: Agente de Atendimento Administrativo
Matrícula: 78473

III — Membro:
Nome: Naiana Maria Eleoterio de Sena
Cargo: Coordenadora
Matrícula: 10519

Art. 2º
Compete à Comissão de Contratação:
I — receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos de contratação;
II — conduzir as fases dos processos de credenciamento;
III — promover diligências necessárias ao esclarecimento de dúvidas;
IV — elaborar atas e relatórios;
V — praticar os demais atos necessários ao regular andamento dos processos administrativos de contratação.

Art. 3º
A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores ou setores especializados sempre que necessário.

Art. 4º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ipojuca/PE, 20 de fevereiro de 2026.

ADRIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Agricultura
Matrícula nº 80181

Publicado por:
Pedro José da Silva Junior
Código Identificador:2EFC669F

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº. 004/2026; Dispensa de Licitação ELETRÔNICA nº. 002/2026. Objeto: **Aquisição de EQUIPAMENTOS e PERIFÉRICOS DE INFORMÁTICA, e FRAGMENTADORA DE PAPEL, para atender as necessidades da Autarquia Previdenciária do Ipojuca – IPOJUCAPREV.** Valor Global Estimado**: R$ 49.816,73 (**Quarenta e nove mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta e três centavos**). Recebimento das Propostas: Até 19/03/2026 às 09h00min (horário oficial de Brasília); Início da sessão de disputa de preços: 19/03/2026 às 10h00min (horário oficial de Brasília).** Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 c/c Decreto Municipal nº 032/2025 de 21 de março de 2025. Termo de Referência na íntegra à disposição dos interessados através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Informações complementares através do e-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, e/ou na Sede da autarquia previdenciária do Ipojuca IPOJUCAPREV, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 12 de março de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:2ED7AC10

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 002/2026 - IPOJUCAPREV. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 Objeto: Contratação de empresa especializada para Realização de um CENSO PREVIDENCIÁRIO com digitalização e armazenamento dos dados cadastrais, funcionais e financeiros dos servidores Ativos, Aposentados e Pensionistas que tem sua vinculação previdenciária junto à Autarquia Previdenciária do Município do Ipojuca - IPOJUCAPREV. CONTRATADA: 58.594.404 ALEF DE LIMA SILVA. - CNPJ: 58.594.404/001-30**.** Valor global do contrato é de R$ 158.035,50 (Cento e cinquenta e oito mil e trinta e cinco reais e cinquenta centavos). Vigência: 11/03/2026 à 11/09/2026.

Ipojuca/PE, 12 de março o de 2026.

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:395F7063

PREFEITURA DO IPOJUCA-IPOJUCAPREV
NOVO AVISO DE RECEBIMENTO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A AUTARQUIA PREVIDENCIARIA DO IPOJUCA - IPOJUCAPREV torna público para conhecimento dos interessados que estará recebendo até o dia **18/03/2026 às 12h00min, COTAÇÕES DE PREÇOS** para a **Aquisição de 01 (uma) MESA DE ESCRITÓRIO, produzida em madeira MDP, para a Sala do Presidente da Autarquia Previdenciária do Ipojuca IPOJUCAPREV.** Maiores informações na Sede do IPOJUCAPREV**,** situada na Rua do Comércio, nº 152 – Centro – Ipojuca – PE, CEP: 55.590-132, ou através do Fone: 3551-2523, E-mail: ipojucaprev.cpl@gmail.com, no horário das 8h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira.

Ipojuca/PE, 12/03/2026

EDUARDO JOSÉ DA SILVA
Presidente Executivo

Publicado por:
Allan Carlos Mendonça
Código Identificador:D852A153

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA SAD Nº 041/2025 DE 25 DE SETEMBRO DE 2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO IPOJUCA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico municipal, especialmente o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da Portaria SAD 041/2025 publicada no dia 26/09/2025 – Edição 3937;

CONSIDERANDO a necessidade de correção da Errata da Portaria SAD 041/2025 publicada no dia 26/09/2025 – no dia 21/01/2026, Edição 4017;

CONSIDERANDO a importância de assegurar a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência durante a realização do certame;

RESOLVE:

Art. 1º Fica designada a Comissão Especial para acompanhamento e execução de Processos Seletivos Simplificado desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º Designar os seguintes servidores públicos municipais para compor a Comissão Especial responsável pela organização, acompanhamento e execução do Processo Seletivo Simplificado para atender às demandas emergenciais da Prefeitura Municipal do Ipojuca;

Matrícula	Servidor	Órgão
68522	JOSEANE DE ASSIS CAVALCANTI SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
66770	TÉRCIO CORREIA DE SOUZA	SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80817	ALESSANDRO CORREIA BOTELHO DA SILVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80784	ITALO RHYAN DA SILVA SANTOS	SECRETARIA DE ADMINISTRÇÃO
66422	FABÍOLA FERREIRA DA SILVA FARIAS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
68470	ELOA CAROLINE MARINHO SILVA OLIVEIRA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
81078	LARA LUCHESSY BARBOSA MARINHO DA SILVA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
68891	THIAGO HENRIQUE DE ALMEIDA BASTOS	SECRETARIA DE SAÚDE
68425	FERNANDA KEITIANE SOUZA DE MOURA	SECRETARIA DE GOVERNO
68439	ROBERTA RAMOS DE SANTANA	SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
80048	JOSÉ RODRIGO DA SILVA MELO	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
80810	TULIO LUIS DE FARIAS CANTUARIA	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
76330	ANTONIO CARLOS SALDANHA AZEVEDO	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Ipojuca, 12 de março de 2026.

IVONE SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Renato Martins Margalhães
Código Identificador:BD40E53A

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 075/PMI-SEMAC/2024

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 075/PMI-SEMAC/2024. Objeto: Acréscimo de 25% referente ao item 1 do contrato. Contratada: GEOSOLOS CONSULTORIA, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 04.410.021/0001-36. Valor atualizado: R$ 307.500,00. Ipojuca (PE), 27/11/2025.

RICARDO COUTINHO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:3DA7EB57

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO 6° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/2022

6º Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022. Objeto: Reajuste percentual de 4,83% e acréscimo quantitativo no percentual de 7,98%. **Contratada:** LOCASERV – LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 02.694.924/0001-60. Valor estimado atualizado: R$ 8.019.710,40. Ipojuca (PE), 01/09/2025.

ANTÔNIO GUERRA BARRETO NETO
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:EA08C455

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 097/2026

Contrato nº 097/2026. Processo 48/2026. Inexigibilidade nº 25/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração A MALVADONA, para a realização de apresentação no CARNAVAL 2026. **CONTRATADA**: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 38.085.564/0001-47. Vigência: 20/02/2026 à 20/04/2026. Valor total: R$ 60.000,00. Ipojuca (PE), 20/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:76086521

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO-CT Nº 353/2013

12º Termo Aditivo ao Contrato nº 353/2013. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. LOCADORA: INDALÉCIA FERREIRA DA SILVA. CPF: 933.870.674-53. Vigência: 02/12/2025 à 01/12/2026. Ipojuca (PE), 01/12/2025.

DEOCLÉCIO JOSÉ DE LIRA SOBRINHO
Secretario Municipal de Educação

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:F5885404

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO-CT Nº 015/2025

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 015/2025. Objeto: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 meses. CONTRATADA: FELIPE FERNANDES CAMPOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. CNPJ: 31.401.997/0001-15. Vigência: 11/02/2026 à 10/02/2027. Ipojuca (PE), 09/02/2026.

IVONE MARIA DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:A4538517

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 012/2026

Contrato nº 012/2026. Processo 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração PV CALADO, para a realização de apresentação no CARNAVAL 2026. **CONTRATADA**: WF JUNIOR EVENTOS E AGENCIAMENTO LTDA. CNPJ: 58.406.436/0001-65. Vigência: 26/01/2026 à 24/02/2026. Valor total: R$ 20.500,00. Ipojuca (PE), 26/01/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:F1C942D2

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 027/2026

Contrato nº 027/2026. Processo 18/2026. Inexigibilidade nº 07/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração CAVIAR COM RAPADURA, para a realização de apresentação na FESTA DE NOSSA SENHORA DO Ó, IPOJUCA/PE.**CONTRATADA**: NÓBREGA PROMOÇÕES E ILUMINAÇÃO LTDA. CNPJ: 25.173.110/0001-86. Vigência: 30/01/2026 à 30/03/2026. Valor total: R$ 120.000,00. Ipojuca (PE), 30/01/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:385BEBF3

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 031/2026

Contrato nº 031/2026. Processo 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração artística DJ MARINHO MUSIC para apresentação na Festa de Nossa Senhora do Ó, Ipojuca/PE. **CONTRATADA**: ÍTALO MARINHO ASSIS COSTA. CNPJ: 38.103.469/0001-29. Vigência: 30/01/2026 à 28/02/2026. Valor total: R$ 1.500,00. Ipojuca (PE), 30/01/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:A58507AA

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 041/2026

Contrato nº 041/2026. Processo 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: ORQUESTRA DE FREVO FREVART, para a realização de apresentações no CICLO CARNAVALESCO – 2026. **CONTRATADA**: JONATAS SANTIAGO DE LIMA. CNPJ: 34.586.953/0001-03. Vigência: 04/02/2026 à 05/03/2026. Valor total: R$ 33.000,00. Ipojuca (PE), 04/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:B2563DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 045/2026

Contrato nº 045/2026. Processo 22/2026. Inexigibilidade nº 09/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração BANDA OLODUM, para a realização de apresentação no Baile Municipal do Município - 2026. **CONTRATADA**: ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA BLOCO AFRO OLODUM. CNPJ: 04.707.058/0001-20. Vigência: 06/02/2026 à 06/04/2026. Valor total: R$ 250.000,00. Ipojuca (PE), 06/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:3F4B75F4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 047/2026

Contrato nº 047/2026. Processo 023/2026. Inexigibilidade nº 010/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração CLARA SOBRAL, para a realização de apresentação no BAILE MUNICIPAL - CARNAVAL 2026. **CONTRATADA**: C. S. COIMBRA NEVES. CNPJ: 17.475.988/0001-48. Vigência: 06/02/2026 à 06/04/2026. Valor total: R$ 50.000,00. Ipojuca (PE), 06/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:2996EFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 061/2026

Contrato nº 061/2026. Processo 85/2025. Inexigibilidade nº 74/2025– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração artística: ORQUESTRA CROMÁTICA, para a realização de apresentações no CICLO CARNAVALESCO – 2026. **CONTRATADA**: ELIELSON FRANCISCO DOS SANTOS DIAS. CNPJ: 42.710.882/0001-29. Vigência: 12/02/2026 à 13/03/2026. Valor total: R$ 28.000,00. Ipojuca (PE), 12/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:FBB045DF

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 065/2026

Contrato nº 065/2026. Processo 34/2026. Inexigibilidade nº 14/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração ARTHURZINHO BATEDEIRA, para a realização de apresentação no CARNAVAL/2026. **CONTRATADA**: JB PRODUTORA LTDA. CNPJ: 51.034.132/0001-75. Vigência: 13/02/2026 à 13/04/2026. Valor total: R$ 30.000,00. Ipojuca (PE), 13/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:CDF7A400

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 066/2026

Contrato nº 066/2026. Processo 44/2026. Inexigibilidade nº 21/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração PV CALADO, para a realização de apresentação no CARNAVAL 2026. **CONTRATADA**: CALADO PRODUÇÕES MUSICAIS LTDA. CNPJ: 54.315.645/0001-42. Vigência: 13/02/2026 à 13/04/2026. Valor total: R$ 60.000,00. Ipojuca (PE), 13/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:132E44F4

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 069/2026

Contrato nº 069/2026. Processo 55/2026. Inexigibilidade nº 31/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração LAÍS SENNA, para a realização de apresentação no CARNAVAL 2026. **CONTRATADA**: MÁQUINA DISCOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ: 18.597.343/0001-40. Vigência: 13/02/2026 à 13/04/2026. Valor total: R$ 16.000,00. Ipojuca (PE), 13/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:814A4BCB

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 071/2026

Contrato nº 071/2026. Processo 51/2026. Inexigibilidade nº 21/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração MC ABALO, para a realização de apresentação no CARNAVAL/2026. **CONTRATADA**: BREGA INN FUNK LTDA. CNPJ: 39.345.174/0001-21. Vigência: 13/02/2026 à 13/04/2026. Valor total: R$ 25.000,00. Ipojuca (PE), 13/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:C7E32C1F

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 074/2026

Contrato nº 074/2026. Processo 57/2026. Inexigibilidade nº 33/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração BANDA BELEZA PURA, para a realização de apresentação no CARNAVAL 2026. **CONTRATADA**: H. DA SILVA MENDONÇA LTDA. CNPJ: 27.878.793/0001-00. Vigência: 13/02/2026 à 13/04/2026. Valor total: R$ 70.000,00. Ipojuca (PE), 13/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:6A283B25

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 075/2026

Contrato nº 075/2026. Processo 43/2026. Inexigibilidade nº 20/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração GUTTO PIMENTA, para a realização de apresentação no CARNAVAL/2026. **CONTRATADA**: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 38.085.564/0001-47. Vigência: 13/02/2026 à 13/04/2026. Valor total: R$ 30.000,00. Ipojuca (PE), 13/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:07FA7E50

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 078/2026

Contrato nº 078/2026. Processo 45/2026. Inexigibilidade nº 22/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: contratação da atração BANDA INOVE, para a realização de apresentação no CARNAVAL 2026. **CONTRATADA**: PONTES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA. CNPJ: 38.085.564/0001-47. Vigência: 13/02/2026 à 13/04/2026. Valor total: R$ 50.000,00. Ipojuca (PE), 13/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:FFD3698E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 081/2026

Contrato nº 081/2026. Processo 59/2026. Inexigibilidade nº 35/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração LUCA DE MELO, para a realização de apresentação no CARNAVAL 2026. **CONTRATADA**: JB PRODUTORA LTDA. CNPJ: 51.034.132/0001-75. Vigência: 13/02/2026 à 13/04/2026. Valor total: R$ 50.000,00. Ipojuca (PE), 13/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:BC01EB22

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 096/2026

Contrato nº 096/2026. Processo 54/2026. Inexigibilidade nº 30/2026– Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração PEGADA KS, para a realização de apresentação no CARNAVAL 2026. **CONTRATADA**: JB PRODUTORA LTDA. CNPJ: 51.034.132/0001-75. Vigência: 20/02/2026 à 20/04/2026. Valor total: R$ 30.000,00. Ipojuca (PE), 20/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAÚJO
Secretario Especial de Cultura

Publicado por:
Daniele Patrícia de Souza Tintino
Código Identificador:F6933D37

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

Contrato nº 098/2026. Processo nº 41/2025. Inexigibilidade nº 19/2025 – Lei 14.133/2021. Objeto: Contratação da atração HELTON LIMA, para a realização de apresentação no CARNAVAL/2026, conforme calendário cultural do município. CONTRATADA: ROTTA ENTRETENIMENTO LTDA. CNPJ: 38.129.468/0001-53. Valor total: R$ 50.000,00. Vigência: 20/02/2026 à 20/04/2026. Ipojuca (PE), 20/02/2026.

AMANDA MARIA DA COSTA ARAUJO
Secretária Especial de Cultura

Publicado por:
Taciana Guimarães Duarte
Código Identificador:6C60D33C

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026
Processo Adm: Nº 322/2026

Objeto:Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de locação de equipamento com o fornecimento de reagentes e insumos laboratoriais para realização dos testes nos setores de: IMUNOQUÍMICA, HEMATOLOGIA, HEMOSTASIA e UROANÁLISE, para do Laboratório de Análises Clínicas da Secretaria de Saúde do Município de Ipojuca-LAMUIP
Empresas vencedoras valor total: R$ 4.472.280,68(quatro milhões e quatrocentos e setenta e dois mil e duzentos e oitenta reais e sessenta e oito centavos):SG TECNOLOGIA CLINICA LTDA(61485900001051) com os lotes: 4 no valor total de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).VITALLIS DIAGNÓSTICA EIRELI(01663156000115) com os lotes: 1 no valor total de R$ 3.746.480,00 (três milhões e setecentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).LABINBRAZ COMERCIAL LTDA(73008682000152) com os lotes: 3 no valor total de R$ 97.995,00 (noventa e sete mil e novecentos e noventa e cinco reais).PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES(00740696000192) com os lotes: 2 no valor total de R$ 529.805,68 (quinhentos e vinte e nove mil e oitocentos e cinco reais e sessenta e oito centavos).
A autoridade municipal do órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) , e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPOJUCA (PE), quinta-feira, 12 de março de 2026

ANTONIO GUERRA BARRETO NETO
Autoridade Competente

Publicado por:
Givalnildo Medeiros do Nascimento
Código Identificador:969B729E

PREFEITURA MUNICIPAL DO IPOJUCA - DIRETORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025

A Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão de Chamada Pública, instituída pela Portaria nº 101/2025-SEDUC, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do **julgamento dos documentos de habilitação e dos Projetos de Venda**apresentados no âmbito da **Chamada Pública nº 002/2025**, destinada para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS – BOLOS REGIONAIS (Bolo integral de banana e Bolo de macaxeira), MIX DE FRUTAS, FRUTAS (banana prata, abacaxi e goiaba), SUCO DE FRUTA (natural orgânico) e SMOOTIE DE FRUTAS (orgânicas), destinada à complementação do cardápio, atendendo as necessidades nutricionais previstas pelo PNAE, aos alunos matriculados na rede municipal de ensino, por 40 (quarenta) semanas/10 (dez) meses. Após análise dos documentos de habilitação e observância dos critérios previstos no item 5 do Edital e na legislação aplicável, restaram **HABILITADAS**as seguintes organizações:

Cooperativa dos Agricultores Familiares do Litoral Sul – COPPER UNIDAS, situada no município de Ipojuca/PE (fornecedor local);
Centro de Apoio Técnico aos Agricultores Familiares do Estado de Pernambuco – CAATEP, situada no município do Cabo de Santo Agostinho/PE (região geográfica imediata);
Cooperativa da Agricultura Familiar Indígena e Assentados do Nordeste Brasileiro – COODAPIS, situada no município de Tabira/PE, considerada da região geográfica imediata em razão da predominância de DAPs de agricultores do município de Jaboatão dos Guararapes/PE;
Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica, Produção, Bens e Serviços – COATES, situada no município de Barreiros/PE (região geográfica intermediária).

Após aplicação dos critérios de prioridade de seleção estabelecidos na legislação vigente e de acordo com o item 8 do Edital, foram declaradas **vencedoras**, conforme produtos constantes nos Projetos de Venda, as seguintes entidades:

Cooperativa da Agricultura Familiar Indígena e Assentados do Nordeste Brasileiro – COODAPIS– Mix de Frutas Orgânicas (item 01), Suco de Fruta Orgânico (item 02) e Smoothie de Frutas Orgânicas (item 03);
Cooperativa dos Agricultores Familiares do Litoral Sul – COPPER UNIDAS– Bolo Integral de Banana (item 04), Abacaxi (item 05), Banana Prata (item 07) e Bolo de Macaxeira (item 08);
Centro de Apoio Técnico aos Agricultores Familiares do Estado de Pernambuco – CAATEP– Bolo Integral de Banana (item 04) e Abacaxi (item 05);
Cooperativa de Trabalho Agrícola, Assistência Técnica, Produção, Bens e Serviços – COATES– Goiaba Vermelha (item 06).

Fica estabelecido o **prazo de até 02 (dois) dias úteis**, contados da publicação deste aviso, para **apresentação das amostras dos produtos**, conforme previsto no item 9 do Edital, **encerrando-se em 17 de março de 2026**, devendo ser entregues na Gerência de Alimentação Escolar da SEDUC, na Rodovia PE 60 Km 19 S/N Centro Ipojuca – PE, no horário das 8:00hs às 13:00hs.

Ipojuca/PE, 12 de março de 2026.

SANDRYNE ROBERTA DA COSTA VENTURA
Presidente da Comissão da Chamada Pública

Publicado por:
Natalia Maria da Silva
Código Identificador:97D2E189

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024

O Secretário Municipal de Administração, torna público a RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), no dia 11/03/2026, Edição 4050. Por meio deste, passe a valer o seguinte texto: **Onde se lê: Data de assinatura:** 27 de fevereiro de 2026. **Leia-se:Data de assinatura:** 27 de janeiro de 2026.

Itaíba - PE, 12 de março de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretário Municipal de Administração
Contratante

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:B531B8C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025

LOCATÁRIO: A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍBA**, Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ sob o nº 11.286.382/0001-88**, com

sede no Praça Coronel Francisco Martins, S/n, Centro, na Cidade de Itaíba, Estado Pernambuco.

LOCADOR: **FRANCISCO DE ASSIS RAMOS**, inscrito no **CPF sob nº. 157.556.494-72** e **RG nº. 1.213.206 SDS/PE**, residente e domiciliado na Rua Nova, nº 64, Centro, Itaíba-PE, CEP: 56.550-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Dar-se-á a prorrogação do **Prazo de Vigência Contratual,** até o dia 03/02/2027.

DATA DE ASSINATURA: Itaíba/PE, 27 de janeiro de 2026.

BRUNO GUILHERME COSTA
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:ECC97275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 118/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Giulia Rita Nunes Rodrigues, CPF n° ***.468.634-**, do cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:87266832

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 119/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA CHEFE DA DIVISÃO DE TRANSPORTE E SUPRIMENTO DA REDE, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o Art. 78, inciso VI da Lei orgânica Municipal, e com base na Lei complementar nº 627, de 25 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. Patricia Simone Bezerra de Melo, CPF n° ***.804.054-**, para o cargo em comissão Chefe da Divisão de Transporte e Suprimento da Rede CC-5, da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:9B7EE393

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 120/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. Ismael Junior da Silva Melo, CPF n°***.204.534-**, do cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:D141EB46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 121/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA ASSESSOR COMUNITÁRIO RURAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. Jailson Bezerra da Silva, CPF n° ***.995.074-**, do cargo em comissão de Assessor Comunitário Rural, CC-1, da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:E0717C0F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 122/2026 DE 12 DE MARÇO DE 2026

EXONERA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E PLANEJAMENTO URBANO, DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA-PE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAÍBA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas de acordo com a Lei orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a Sra. Jaine Pereira da Silva, CPF nº ***.289.744-**, do cargo em comissão de Chefe do Departamento de Uso e Ocupação do Solo Urbano, CC-4, da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura Municipal de Itaíba-PE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 31 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Itaíba-PE, 12 de março de 2026.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Prefeito

Publicado por:
Ana Paula Santana da Silva
Código Identificador:FD85977E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no **CNPJ Nº. 31.044.275/0001-50**, com sede na Rua Manoel Martins, s/n, Centro, CEP: 56.550-000.

CONTRATADA: GEOVANNA PIRES FARIAS, brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF n°. ***.080.494-****; **JOYCE PIRES FARIAS,** brasileira, maior, capaz, inscrita no CPF n°. ***.095.464-** **e J. G. P.,** brasileira, menor, inscrita no CPF n°. ***.095.624-**, neste ato representada por sua genitora, **ANA PAULA PIRES DA GAMA FARIAS**, CPF n° ***.630.934-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação de prazo contratual do Contrato nº 002/2025, após o 1º termo aditivo, ficou prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, tornando-o vigente até 13/02/2027, conforme o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.
O valor global do contrato permanecerá de R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais), mantidas as demais cláusulas e condições do contrato original.
DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2026.

PAULO BRUNO JOSÉ FERREIRA DE BRITO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Carolayne Rosiely Ramos Martins
Código Identificador:31A24BB3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAMBÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE
AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026
(Processo Administrativo N° 006/2026)

Torna-se público que O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ - PE, por meio da agente de contratações, realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento (menor preço GLOBAL), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.
Data da sessão: 19/03/2026
Horário da Fase de abertura: 09:00 (Nove horas).
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
A presente contratação tem como objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço técnicos de manutenção e reparo de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades operacionais e administrativas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Itambé – PE. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 65.463,90 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e sessenta e três reais e noventa centavos).
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 13/03/2026 às 9h
Até 19/03/2026 às 9h
A proposta de Preços e as documentações deverão ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Itambé, situado a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, CEP: 55.920-000, no horário de 08:00 às 13:00, em dias úteis ou pelo Email: pmilicitacao2024@gmail.com até a data limite.
O Aviso de Dispensa/Termo de Referência e anexos estará disponível através do E-mail: pmilicitacao2024@gmail.com. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua Josué de Castro, 84, centro, Itambé-PE, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.
Itambé-PE, 12 de março de 2026.

FÁTIMA CRISTINA MATIAS DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:97AEA0BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ- CPL
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 – CONTRATO N° 002/2026

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO
O MUNICÍPIO DE ITAMBÉ.

EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026 – CONTRATO N° 002/2026

PROCESSO Nº: 002/2026. PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2026. Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada na aquisição de Peixe Congelado, tipo Corvina inteira, com peso entre 800g e 1kg, e Arroz Branco Tipo 1, destinados à distribuição gratuita à população em situação de vulnerabilidade social do Município de Itambé-PE, durante a Semana Santa, em atendimento às demandas do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

CONTRATO Nº 002/2026.

Contratada **PREMIUM DISTRIBUIÇÃO ATACADISTA LTDA - CNPJ:** 62.544.331/0001-40

Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **07.165.511/0001-02** com sede Rua Josué de Castro, 84, nesta cidade de Itambé/PE.

O valor Global de **R$ 306.440,00 (Trezentos e seis mil quatrocentos e quarenta reais).**

Prazo de execução: **60 dias.**

Vigência: 10/03/2026 à 09/05/2026.

O prazo de vigência da contratação será 12 (doze) meses, contados da data da assinatura deste contrato, na forma do artigo 106 da Lei n° 14.133, de 2021, admitida sua prorrogação nos termos do art. 107 da mesma legislação.

Itambé, 12 de março de 2026.

O Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Itambé/PE
Por –
SABRINA SOUZA RODRIGUES CAVALCANTE -
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Camila Cavalcante de Melo Rocha
Código Identificador:AE6BAE5D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPETIM

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 38, 12 DE MARÇO DE 2026.

Decreto Legislativo Nº. 38, 12 de Março de 2026.

Dispõe Sobre Concessão de Título de Cidadão honorário de Itapetim ao Sr. Humberto Sérgio Costa Lima e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Itapetimense ao Excelentíssimo Senhor Senador da República Humberto Sérgio Costa Lima, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Itapetim e ao Estado de Pernambuco.
Art. 2º A entrega da honraria ocorrerá em Sessão Solene a ser oportunamente convocada pela Presidência desta Casa, após a aprovação do presente Decreto Legislativo.
Art. 3º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões em 12 de Março de 2026, 72º da Emancipação Política Municipal e 203º da Independência do Brasil.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:8AA2394C

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO Nº. 02, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, institui o Programa Municipal de Governo Digital e dá outras providências

O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Itapetim, o Programa Municipal de Governo Digital.

Parágrafo único. O Programa visa aprimorar a prestação de serviços, ampliar a transparência ativa e passiva e fortalecer a participação social por meio do uso de tecnologias digitais, em conformidade com os princípios da administração pública e aqueles previstos na Lei Federal nº 14.129/2021.

Art. 2º-O Programa de Governo Digital observará os seguintes preceitos:

I – Manutenção e evolução tecnológica dos serviços digitais disponíveis;
II – Ampliação da oferta de serviços digitais;
III – aproximação entre a gestão legislativa e o cidadão;
IV – Uso da tecnologia e da inovação como instrumentos de inclusão social e de redução das desigualdades;
V – Busca permanente da melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º- A administração da Câmara Municipal poderá criar instrumentos para o desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com a finalidade de:

I – Desenvolver estratégias e conteúdo para competências digitais de servidores e agentes públicos;
II – Pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre o Poder Legislativo e os cidadãos, voltadas à transformação digital.

Art. 4º- A Mesa Diretora designará setor administrativo responsável pela coordenação, implementação e monitoramento do Programa Municipal de Governo Digital no âmbito do Poder Legislativo.

Art. 5º- As plataformas de Governo Digital deverão conter, no mínimo:
I – Ferramenta digital de solicitação de atendimento e acompanhamento da entrega de serviços públicos;
II – Painel de monitoramento das matérias legislativas e atividades parlamentares.

§1º As plataformas deverão ser acessadas por meio de portal ou canal digital único e oficial, com informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos, garantindo-se plena acessibilidade às pessoas com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015.

§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e integração de dados, visando simplificação, eficiência e acessibilidade digital.

Art. 6º- Os órgãos da Câmara responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão:
I – Manter atualizadas as informações institucionais e comunicações de interesse público, principalmente a Carta de Serviços ao Cidadão, em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do ato;
II – Monitorar e implementar melhorias dos serviços prestados, com base na avaliação de satisfação dos usuários;
III – integrar os serviços às ferramentas de notificação e assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV – Eliminar exigências desnecessárias de documentos já disponíveis em bases públicas interoperáveis;
V – Aprimorar a gestão de políticas e atividades com base em evidências e inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 7º- Sempre que possível, as solicitações dos cidadãos deverão ser oferecidas também por meio eletrônico.

Art. 8º- São garantidos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

I – Gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II – Atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III – padronização de formulários, guias e documentos, inclusive digitais;
IV – Recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 9º-Os órgãos da Câmara que detenham ou gerenciem bases de dados, inclusive pessoais, deverão observar:

I – A interoperabilidade de informações e dados, respeitadas as restrições legais, requisitos de segurança da informação e limitações tecnológicas;
II – A proteção de dados pessoais, conforme a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com a designação de Encarregado de Proteção de Dados (DPO).

Art. 10°- A administração da Câmara promoverá o uso de dados para o planejamento e acompanhamento de suas atividades, observada a legislação aplicável à proteção de dados pessoais.

Art. 11°- São, entre outros, serviços digitais públicos disponíveis e em operação:

I – Carta de Serviço ao Usuário;
II – Portal da Transparência Pública;
III – E-SIC: Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV – Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo;
V – Consulta a Concursos Públicos e Processos Seletivos;
VI – Legislação Municipal Digitalizada;
VII – Sistema Web de Ouvidoria.

Art. 12°- A Administração poderá garantir acessos universais, total ou parcial, aos serviços digitais, promovendo inclusão digital.

Parágrafo único. O Poder Legislativo poderá realizar, em colaboração com universidades, escolas técnicas, entidades públicas e sociedade civil, ações de letramento digital para capacitar os cidadãos no uso das plataformas digitais.

Art. 13°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.

Itapetim (PE), em 12 de Março do ano de 2026.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:4FFA0F23

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPETIM-PE
RESOLUÇÃO Nº. 03, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Institui a Política de Governança Digital no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, estabelece diretrizes para a transformação digital, o uso de tecnologias da informação, a proteção de dados pessoais e a modernização administrativa, e dá outras providências.

O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, na forma estabelecida no Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica instituída, no âmbito da Câmara Municipal de Itapetim, a Política de Governança Digital, com a finalidade de promover a modernização administrativa, a eficiência na gestão pública, a transparência institucional e a utilização responsável das tecnologias da informação.

Art. 2º-A Política de Governança Digital tem por objetivos:

I – Promover a digitalização e modernização dos processos administrativos;
II – Melhorar a prestação de serviços ao cidadão;
III – Garantir a transparência e o acesso à informação;
IV – Assegurar a proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD;
V – Fortalecer a segurança da informação no âmbito institucional;
VI – Promover a eficiência, economicidade e inovação na gestão pública.

Art. 3º- São princípios da Governança Digital:

I – Legalidade;
II – Transparência;
III – Eficiência administrativa;
IV – Segurança da informação;
V – Proteção de dados pessoais;
VI – Responsabilidade institucional;
VII – inovação e modernização;
VIII – interesse público.

Art. 4º-Compete à Câmara Municipal de Itapetim, no âmbito da Governança Digital:

I – Implementar sistemas digitais de gestão administrativa;
II – Disponibilizar informações institucionais em meio eletrônico;
III – Garantir a segurança dos sistemas e informações;
IV – Promover a capacitação dos servidores;
V – Assegurar o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;
VI – Manter atualizados os canais digitais de comunicação institucional.

Art. 5º- A Governança Digital abrangerá, entre outros, os seguintes instrumentos:

I – Site institucional oficial;
II – Portal da transparência;
III – Sistemas administrativos digitais;
IV – Canais eletrônicos de atendimento ao cidadão;
V – Sistemas de protocolo digital;
VI – Sistemas de gestão documental eletrônica.

Art. 6º-Os dados e informações institucionais deverão ser tratados com observância às normas de segurança da informação e à Política de Proteção de Dados Pessoais da Câmara Municipal.

Art. 7º- Compete à Mesa Diretora supervisionar a implementação e execução da Política de Governança Digital.

Art. 8º- Os servidores e setores da Câmara deverão observar as diretrizes estabelecidas nesta Resolução no uso de sistemas e tecnologias institucionais.

Art. 9º- A Câmara Municipal poderá promover ações de capacitação voltadas à Governança Digital e à proteção de dados pessoais.

Art. 10°- A Política de Governança Digital será integrada à Política de Proteção de Dados Pessoais instituída por Resolução própria.

Art. 11°- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
.
.

Itapetim (PE), em 12 de Março do ano de 2026.

JOSÉ JUNIO MOREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Dayse Maryland Nunes Jordão
Código Identificador:B9E36318

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00002/2026. Processo Nº: 00002/2026. CDC. Pregão Eletrônico Nº 90002/2026. Compra. Aquisição de equipamentos hospitalares para atendimento às demandas de urgência e emergência. DOTAÇÃO: 006.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 1041 – Reequipamento da Unidade Mista Maria Silva ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.3999 – Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica FICHA: 227 . Contratado: Newmed Comercio e Servicos de Equipamentos Hospitalares Ltda. Valor R$39.520,00. Vigência: de 12/03/2026 a 12/03/2027. Itapetim – PE. 12/03/2026.

ALDA GILDILENE BATISTA DE ARAÚJO –
Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Lucas Araújo Ferreira
Código Identificador:4E2E9475

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.°. 649/2026.

Dispõe sobre a fixação do vencimento dos professores substitutos do Município, e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica Municipal, faz saber que encaminhou para democrática deliberação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º O valor do vencimento mensal dos servidores da função de professor substituto perante o Magistério Público do Município, contratados por tempo determinado em razão de excepcional interesse público é de R$ 2.321,00 (dois mil e trezentos e vinte e um reais).

Art. 2º Esta Lei revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapetim (PB), em 05 de março do ano de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:29A54B38

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.°. 650/2026.

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

Art. 1º.O Chefe do Poder Executivo do Município de Itapetim PE, está autorizado a abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim PE no valor de R$**R$ 124.701,43 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e um reais e quarenta e três centavos)**, destinado a dar aporte orçamentário a Unidade Orçamentária abaixo discriminada, criando-se na respectiva Unidade Orçamentária o elemento de despesa, com respectiva codificação e valor, abaixo discriminado:

09.001–**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**

13.392.0017 – Execução da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB – Ciclo 2

Fonte de Recursos: Transferências da União – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

Código	Discriminação	Valor (R$)
3.3.90.36	Outros Serv. Terc. – Pessoa Física	6.235,07
3.3.90.39	Outros Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	14.466,36
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros – P. Física	100.000,00
	TOTAL	124.701,43

Art. 2º. Os recursos destinados ao crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terão origem naqueles estabelecidos no art. 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º.O Decreto Executivo que abrir o crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Norma, terá termo inicial de vigência na data de sua publicação, e poderá ser aberto quando da disponibilidade dos recursos financeiros, para o equilíbrio da execução orçamentária.

Art. 4º. Revogam-se as disposições ordinárias contrárias a aplicação desta Norma.

Art.5º.A presente Norma possui termo inicial de vigência na data de sua publicação.
Itapetim PE, em 05 de Março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:13506756

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL N.°. 651/2026

Dispõe sobre autorização ao Chefe do Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional especial em favor da Prefeitura Municipal de Itapetim para atender despesas não previstas na Lei Municipal N.º 645/2025, que dispõe sobre o Orçamento do Município, para o exercício financeiro de 2026, dando outras providências.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ITAPETIM – PE, exercício de 2025, crédito adicional especial, no montante de R$ 495.045,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil e quarenta e cinco reais), nas dotações orçamentárias abaixo:

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0021.XXXX – Aquisição de Equipamento para o Hospital Municipal 11402511000125011
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar individual 1601.3110

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 60.132,00

Valor R$ 60.132,00

06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0021.XXXX – Aquisição de Equipamento para o Hospital Municipal 11402511000125012
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar de bancada 1601.3120

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 34.913,00

Valor R$ 34.913,00
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0021.XXXX – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA A SAUDE PARA CUMPRIMENTO DE METAS 36000699276202500
Fonte de Recurso: Emenda parlamentar de comissão 1600.3130

3.1.90.04.00 – Contrato por tempo determinado R$ 150.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente R$ 250.000,00

Valor R$ 400.000,00

Valor Total .....R$ 495.045,00

Art. 2º - Para cobertura ao crédito adicional especial, aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos de acordo com o artigo 43, da Lei Federal n° 4.320/64.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Itapetim (PE), 11 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Cleber Dilson de Andrade Lima
Código Identificador:5808705D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 151/2026.

A Prefeita do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que a ela são conferidas, de acordo com o Artigo 79, § 2º Item IV, da lei Orgânica do Município, baseia-se na Lei nº 79/2007, de 30 de maio de 2007 e em conformidade com o § 2º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Resolve:

Art. 1º-Conceder02**(dois) meses deLicença Prêmio,**a partir de 03 de março de 2026 a Servidora Efetiva**Maria das Graças Nunes Costa Lucena Patriota , Mat. 1080**, no cargo de**Professora** lotada na**Secretaria Municipal de Educação**, deste Município, conforme**Procedimento AdministrativoNº 118/2023**juntamente com o**Parecer JurídicoNº 31/2023 - ASJUR/JBA**desta Prefeitura.
Art. 2ºA presente Portaria possui termo inicial de vigência na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Pernambuco.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), 11 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:7AB9BF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA PMI/GCPE N.º. 152/2026.

Dispõe sobre a alteração da composição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) para o biênio 2025/2027 deste município e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Itapetim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1° Alterar dispositivos da **portaria PMI/GCPE n.º. 547/2025,** de 22 de julho de 2025, publicada no diário oficial dos municípios do estado de Pernambuco (AMUPE) que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) para o biênio 2025/2027, passando a vigorar com a seguinte redação:
.
II - Secretaria de Agricultura:
Titular: José Lailton Brito da silva; e
Suplente: João Ilton Delfino de Lima.

III - Secretaria de Educação:
Titular: Úrsula Roberta Batista de Sousa Lopes; e
Suplente: Thamyris Fernandes dos santos

IX – Associação de Serrinha:
b) Suplente: Jéssica Jaqueline de Lima Silva.
Art. 2º Permanecem inalterados os demais dispositivos da portaria **PMI/GCPE n.º 547/2025**

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Comunique-se. Registre-se. Arquive-se.

Itapetim (PE), em 12 de março de 2026.

ALINE KARINA ALVES DA COSTA
Prefeita

Publicado por:
Elisangela Maria Soares da Silva
Código Identificador:FD0ADF0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAPISSUMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Nº: 00113/2026. AGC. Dispensa Eletrônica Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PARA AQUISIÇÃO DE 1.300 PACOTES DE PEIXE CORVINA EM POSTAS, CONGELADO, CONTENDO 800g CADA PACOTE E 650 UNIDADES DE SACOLAS PLÁSTICA DE COR BRANCA NA MEDIDA DE 40X50. Valor: R$36.757,50.Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 18 de Março de 2026. Período para envio de lances: das 10:00 às 16:00, nessa mesma sessão pública. No site www.bnc.org.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Aviso de Dispensa, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através.

KLEBSON EDSON DO NASCIMENTO SENA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Klebson Edson do Nascimento Sena
Código Identificador:D179F2A9

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
TORNA PÚBLICO A COMPOSIÇÃO DO CORPO TECNICO DE PARECERISTAS - PNAB CICLO II

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE PUBLICIDADE

COMPOSIÇÃO DO CORPO TÉCNICO DE PARECERISTAS – POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB CICLO II
A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Itapissuma/PE, no âmbito da execução da Lei nº 14.399/2022 – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023, torna pública a composição do corpo técnico responsável pela **análise de mérito cultural dos projetos inscritos nos Editais da PNAB – Ciclo II**.
A análise técnica das propostas será realizada por equipe composta por **servidores da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e pareceristas especializados**, observando os critérios de avaliação estabelecidos nos respectivos editais.
Integram o corpo técnico de pareceristas:

I – NAIANA DE MELO SANTOS, mat. 10063 – Servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
II – ZULMIRA MARTA NUNES GOES, mat. 10046 – Servidor(a) da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
III – DANIELE FERNANDA DA SILVA – CPF nº ***.616.454- ** – Parecerista técnico;
IV – ANDRÉA SIÃO SOARES – CPF nº ***.278.604 -** – Parecerista técnico;
V – JADE MAGALHÃES CARNEIRO – CPF nº ***.349.164-** – Parecerista técnico.
Os pareceristas atuarão na **avaliação técnica e análise de mérito cultural das propostas**, observando os critérios de pontuação, parâmetros de avaliação e diretrizes estabelecidos nos instrumentos convocatórios.
A atuação dos pareceristas técnicos ocorre no âmbito da execução contratual dos serviços de assessoria técnica e apoio operacional à implementação da Política Nacional Aldir Blanc no Município, prestados por empresa regularmente contratada pela Administração Pública.
A competência administrativa para validação e homologação dos resultados permanece sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Itapissuma/PE, 12 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Prefeitura Municipal de Itapissuma
JOSÉ RICARDO SILVA OLIVEIRA
Secretaria de Cultura e Turismo

Publicado por:
Naiana de Melo Santos
Código Identificador:349FDC2C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS. DISPENSA 007/2026

O FUNDOMUNICIPALDE SAÚDEDE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostasde preçose documentaçãopara a **contratação de Empresas para o fornecimento de matérias de limpeza , para atender as necessidades do fundo de Saúde do município de Itaquitinga- PE**
Os interessados deverão solicitar, Editalatravés do e-mail: Email cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 12de Marçode 2026

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:73376452

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS. DISPENSA 008/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDE ITAQUITINGA– **PE**, em cumprimento ao que determina o art. 75, §3º da Lei 14.133/21 solicita propostasde preçose documentaçãopara a **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRAÚLICO DAS UBS'S CHÃ DE SAPÉ E INÊS TEREZA, NO MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA - PE.**Os interessados deverão solicitar, Editalatravés do e-mail: Email cpllicitaitaquitinga2021@gmail.comou pelo link https://transparencia.itaquitinga.pe.gov.br/portal/v81/p_index/p_index.phpPor fim, informamos que este procedimento de simples solicitação de cotação estará recebendo ofertas de propostas por 3 (três) dias úteis.

Itaquitinga, 12 de Março de 2026

JAQUELINE VIEIRA DE LIRA
Gestora

Publicado por:
Lúcio Fernando de Araujo Aguiar
Código Identificador:E1A82150

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JAQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 002/2025. **Prorrogação temporal e Financeira**, reflexivo da Dispensa de Licitação nº 001/2025, originariamente celebrado em 22 de janeiro de 2025, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE JAQUEIRA/PE**", **por mais 12 (doze) meses, vigendo de 22 de janeiro de 2026 a 22 de janeiro de 2027.** Fundamentação Legal: Artigos 107º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Contratada: **VANESSA SOARES DA SILVA CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.481.624/0001-39.

Jaqueira-PE, em 21 de janeiro de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:7B48A0FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato PMJ nº 015/2025. **Prorrogação temporal e Financeira**, reflexivo da Dispensa de Licitação nº 004/2025, originariamente celebrado em 01 de julho de 2025, que tem por objeto a "**contratação de empresa para a prestação dos serviços especializados para prestação de serviços auxiliares e instrumentais às atividades de comunicação social do município de jaqueira – PE, abrangendo assessoria de imprensa, mídias sociais e comunicação institucional".**" **por mais 10 (dez) meses, vigendo de 01 de janeiro de 2026 a 01 de novembro de 2026.** Fundamentação Legal: Artigos 6º, inciso XI e XVII da Lei Federal n.º 14.133/2021. Contratada: **AGENCIA OXE COMUNICAÇÃO, IMPRESA E PUBLICIDADE LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.816.977/0001-63.

Jaqueira-PE, em 30 de dezembro de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACÊDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:23B2F833

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E CONTRATO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 003/2026, Processo Administrativo PMJ nº 009/2026. Serviços Administrativos. Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

EM DESENVOLVIMENTO DE SOFWARE VOLTADO PARA GESTÃO PÚBLICA, ESPECIFICAMENTE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CESSÃO DE LICENÇA DE USO INDIVIDUAL DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC (SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÃO), CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO E DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SÍTIO OFICIAL E GERENCIAMENTO DE E-MAILS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAQUEIRA-PE"", em conformidade com as especificações técnicas consignadas no Termo de Referência (Anexo I). Fundamentação Legal: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Contrato PMJ nº 006/2026. Contratada: **J I VIANA SILVA FILHO -ME (IVF ASSESSORIA E GESTÃO),** inscrita no CNPJ sob o nº 28.805052/0001-54, pelo valor global de **R$ 45.600,00(quarenta e cinco mil e seiscentos reais).** Vigência: 12.03.2026 a 12.03.2027.

Jaqueira (PE), em 12 de março de 2026.

RIDETE CELLIBE PELLEGRINO DE MACEDO OLIVEIRA
Prefeita do Município de Jaqueira

Publicado por:
Ayrna Lorrany Gomes da Silva
Código Identificador:4EDDFE16

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUPI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 009/2026. Concorrência Eletrônica: 001/2026. Objeto Nat.: Contratação de empresa de engenharia para executar serviços de PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS GRANÍTICOS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE JUPI - PE. Valor máximo global admitido: R$ 1.602.138,49. Limite para acolhimento das propostas: Às 08:00h do dia 30 de março de 2026. Abertura das propostas: Às 08:00h do dia 30 de março de 2026. Início da sessão de disputa: ÀS 09:00h do dia 30 de março de 2026. Informações no site: www.bnc.org.br, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com. Jupi, 12 de março de 2026.

MARCOS VINICIUS INACIO ARAUJO-
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:5478EA38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 001/2026 ao **Contrato Nº: 168/2025** do Processo: 039/2025. Pregão Eletrônico: 019/2025. Alteração no valor do Contrato com fundamento art. 124 Inciso I, e art. 125 da Lei 14.133/21.
Contratado: **MIX DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.492.463/0001-00**. Valor do acréscimo ao Contrato nº 168/2025: R$ 48.466,23.
Objeto: Aquisição parcelada de materiais odontológicos para atender as necessidades da secretaria de Saúde do Município de Jupi/PE.
Jupi/PE, 05 de janeiro de 2026.

ELIAS FLÁVIO QUINTINO DE ARAÚJO–
Secretário de Saúde.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:000E0DDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA RENEGOCIAÇÃO

Fica convocado o segundo classificado na fase de lances do **Item 2 - COMPUTADOR COMPLETO** conforme especificações, para apresentar proposta de preço e documentação de habilitação, a empresa 58.291.882 ROZANGELA DA SILVA GUEDES, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 58.291.882/0001-71 no Prazo de 24 horas sob pena de desclassificação, conforme Art. 90 da Lei 14.133/21.

Fica convocado o segundo classificado na fase de lances do **Item 5 - Monitor 23,8" HDMI VGA 18.5" LED HD 100 Hz Widescreen** conforme especificações, para apresentar proposta de preço e documentação de habilitação, a empresa CWC DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o n.º** 03.538.267/0001-25 no Prazo de 24 horas sob pena de desclassificação, conforme Art. 90 da Lei 14.133/21.

Referente ao Processo: 043/2025. Pregão Eletrônico: 023/2025. Objeto Nat.: Aquisição de materiais de informática, equipamentos e ar-condicionado para atender as demandas da rede municipal de ensino do município de Jupi-PE. Jupi, 12 de março de 2026. Douglas Tobias do Nascimento**– Secretário de Administração/Ordenador de despesas.**

Informações na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida José Correia Lima, nº 70, pelo telefone (87) 92000-7790 ou pelo e-mail: cpl_jupi@hotmail.com.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:3647E80A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

Inexigibilidade Nº: 001/2026. Processo Nº: 004/2026. Com fundamento no art 74, inciso III, alínea "c", da Lei 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria na área contábil, financeira e de planejamento orçamentário e gestão fiscal, utilizando os instrumentos e procedimentos necessários ao atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Jupi, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Jupi. Empresa Contratada: **CESPAM CENTRO EST PESQ ASS ADM MUNICIPAL LTDA**, CNPJ n° 69.908.994/0001-45, com valor de R$ 15.000,00(Prefeitura Municipal); R$ 6.000,00(Fundo Municipal de Saúde); R$ 5.000,00(Fundo Municipal de Assistência Social) e R$ 5.000,00(Instituto de Previdência Social de Jupi). Vigência – 12 meses. Jupi - PE, 04 de fevereiro de 2026 -

DOUGLAS TOBIAS DO NASCIMENTO –
Secretário de Administração.

Publicado por:
Marcos Vinícius Inacio Araujo
Código Identificador:96FA1C50

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE JUREMA/PE
CNPJ: 10.141.489/0001-75

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO 002/2026

O MUNICÍPÍO DE JUREMA/PE, torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Credenciamento, cujo objeto refere-se à **pré-qualificação tendo por finalidade a futura Contratação de empresa especializada em engenharia para construção, reforma, revitalização de praças, áreas de lazer e construção de Academia da Saúde do Município de Jurema/PE, durante um período de 12 (doze) meses. Início do**

Recebimento dos documentos: 16/03/2026. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao10jurema@gmail.com.

JOEVERSON SOBRAL LUNA
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Cristiane Canabarra Franco de Andrade
Código Identificador:73405FC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO QUE ALTERA O 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004-2024 E PLANO DE TRABALHO

Instrumento: 2º Termo Aditivo celebrado entre o Município de Lagoa de Itaenga/PE, CNPJ nº 11.097.250/0001-08, a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, e a Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ DO AÇUDE DE PEDRA, CNPJ: 14.946.655/0001-61.

Objeto: Alteração de Cláusulas do 1º Termo Aditivo de Valor e de Prazo que modificou o Termo de Fomento nº 004-2024 e seu Plano de Trabalho, assinado em 30/12/2024, nos termos previstos em sua CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, motivado por solicitação da Organização da Sociedade Civil, denominada de ASSOCIAÇÃO CENTRO CULTURAL RAIO DE LUZ DO AÇUDE DE PEDRA, através do Ofício nº 027/2026.

Término da Vigência Final Prorrogada por este Termo: 04 (quatro) meses a partir da assinatura, prorrogável conforme a legislação aplicável.

Fundamentação Legal: Artigo 55, *caput*, da Lei número 13.019 de 2014 e artigo 32 do Decreto Municipal nº 44 de 05 de novembro de 2024.

Data da assinatura: 09/03/2026

Signatários: Município de Lagoa de Itaenga/PE, representado pelo Prefeito **Dimas Caetano de Souza**, a Secretaria de Promoção Social e Direitos Humanos, representada pela Secretária **Eliza Raquel Siqueira da Silva** e a Organização da Sociedade Civil: Associação Centro Cultural Raio de Luz do Açude de Pedra, representada pelo Presidente **Welliton Rubens Severino da Silva**.

Publicado por:
Jadson José Rodrigues da Hora
Código Identificador:12B37BED

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DO CARRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 02/2026 CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE

CONVOCAÇÃO PARA INSCRIÇÃO E ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDES DE LAGOA DO CARRO – PE

A **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude de Lagoa do Carro – PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 639/2025**, torna público o presente edital para convocação de entidades, instituições, movimentos e coletivos da sociedade civil interessados em participar do processo de inscrição e eleição para composição do **Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventudes de Lagoa do Carro – PE**.

CAPÍTULO I – DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto regulamentar o processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil que irão compor o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventudes de Lagoa do Carro – PE.

Art. 2º O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventudes é órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de participação social, destinado a contribuir para a formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas de juventude no município.

CAPÍTULO II – DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º O Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventudes será composto por representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil, garantindo a paridade entre os segmentos.

Art. 4º A representação do Poder Público será composta por:

I – Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude;

II – Secretaria Municipal de Educação;

III – Secretaria Municipal de Saúde;

IV – Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Assistência Social e Cidadania;

V – Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Parágrafo único: Cada órgão indicará um representante titular e um suplente.

Art. 5º A representação da sociedade civil será composta por **5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) suplentes**, eleitos em assembleia pública.

CAPÍTULO III – DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 6º Poderão participar do processo eleitoral entidades, movimentos, coletivos e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades voltadas à juventude no município.

Art. 7º Para fins deste edital, consideram-se aptos a participar os seguintes segmentos, podendo ser ampliados caso algum esteja ausente:

I – **Organizações Não Governamentais (ONGs) e Instituições Sociais:** entidades formalmente constituídas ou coletivos que promovam projetos e programas voltados a juventudes, educação, inclusão social, cultura, esporte, saúde, ciência e tecnologia;

II – **Movimentos Culturais:** grupos de música, dança, teatro, artes visuais, audiovisual, grafite, hip-hop, capoeira, folclore, manifestações culturais populares e quaisquer expressões artísticas juvenis;

III – **Movimentos Esportivos:** equipes esportivas, escolinhas e academias voltadas a jovens, de futebol, futsal, vôlei, skate, ciclismo, corrida, artes marciais ou qualquer modalidade de prática esportiva organizada;

IV – **Movimentos Estudantis:** grêmios estudantis, centros acadêmicos, diretórios acadêmicos, coletivos de estudantes, núcleos de debate e mobilização estudantil;

V – **Coletivos Juvenis:** grupos de jovens organizados em ações comunitárias, sociais, culturais, educacionais, ambientais ou de defesa de direitos;

VI – **Grupos de Diversidade e Inclusão Social:** representando juventude negra, indígenas, pessoas com deficiência, população LGBTQIA+, povos tradicionais, jovens rurais, quilombolas, ciganos e demais segmentos específicos da população juvenil;

VII – **Outros Segmentos Juvenis:** qualquer iniciativa, coletivo ou projeto que atue com juventudes e que não se enquadre nas categorias acima, desde que comprove atuação efetiva junto a jovens.

§1º A Comissão Eleitoral adotará interpretação ampla e inclusiva, garantindo a **representatividade de todos os segmentos da juventude** do município.

§2º Entidades e coletivos podem inscrever mais de um representante, observando o limite de titulares e suplentes.

§3º O objetivo é permitir a participação de todos os grupos, **inclusive aqueles ainda não formalizados**, garantindo diversidade e pluralidade no Conselho.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão realizadas no período de **17 de março de 2026 até 10 de abril de 2026**.

Art. 9º As inscrições deverão ser feitas **presencialmente na Casa da Juventude de Lagoa do Carro**, mediante preenchimento da **Ficha de Inscrição da Sociedade Civil**, anexa a este edital.

Art. 10º O recebimento das inscrições ocorrerá **durante o horário regular de funcionamento da Casa da Juventude**.

CAPÍTULO V – DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Art. 11º A Comissão Eleitoral realizará a análise das inscrições no período de **13 a 14 de abril de 2026**.

Art. 12º Após análise, será publicada a lista das entidades habilitadas no dia **15 de abril de 2026**, no **Mural da Casa da Juventude, Site da Prefeitura e Redes Sociais Oficiais**.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 13º Caberá recurso contra o resultado da análise das inscrições.

Art. 14º O prazo para interposição de recursos será de **16 a 20 de abril de 2026**.

Art. 15º A Comissão Eleitoral analisará os recursos e divulgará a decisão final antes da realização da eleição.

CAPÍTULO VII – DA ELEIÇÃO

Art. 16º A eleição será realizada em **assembléia pública no dia 23 de abril de 2026, às 10h, na Casa da Juventude de Lagoa do Carro – PE**.

Art. 17º A assembléia será conduzida pela **Comissão Eleitoral**, designada pela **Portaria nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**.

Art. 18º A Comissão Eleitoral será responsável por:

Apresentação das entidades participantes;
Registro de presença;
Realização da votação;
Apuração dos votos;
Registro da ata da eleição;
Divulgação do resultado final da eleição.

Art. 19º O resultado final será divulgado no mesmo dia da eleição, **23 de abril de 2026**.

CAPÍTULO VIII – DA INDICAÇÃO DOS REPRESENTANTES ELEITOS

Art. 20º As entidades ou movimentos eleitos deverão apresentar formalmente os nomes de seus representantes titulares e suplentes até o dia **27 de abril de 2026**.

CAPÍTULO IX – DA POSSE E INSTALAÇÃO DO CONSELHO

Art. 21º A posse dos conselheiros será realizada no dia **28 de abril de 2026**.

Art. 22º Na mesma data será realizada a primeira reunião do Conselho, com a seguinte pauta:

Posse dos conselheiros;
Eleição da mesa diretora (Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro);
Definição do calendário de reuniões;
Início da elaboração do Regimento Interno.

CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23º A Comissão Eleitoral conduz todo o processo eleitoral, com base na **Portaria nº 01/2026 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude**.

Art. 24º Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 25º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa do Carro – PE, 12 de março de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude
Portaria Municipal 338/2025

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:E617BC93

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PNAB FOMENTO 001/2026-CICLO 2 -LAGOA DO CARRO-PE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Carro, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

É importante destacar que este edital foi pensado a partir da escuta realizada com os agentes culturais, na Casa da Juventude de Lagoa do Carro, Pernambuco, como compromisso para que a nossa política cultural possa avançar de forma democrática e participativa.

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Lagoa do Carro, em Pernambuco.
Deste modo, a Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro, Pernambuco, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de fortalecer o tecido cultural, o desenvolvimento artístico, o pensamento crítico e fortalecer os grupos que atuam como patrimônio cultural imaterial no município de Lagoa do Carro, em Pernambuco.
2.2 Compreende-se por ações a serem atendidas por este edital:
2.2.1 - AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS);
2.2.2 - FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS;
2.2.3 - FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS;
2.2.4 - ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR;
2.2.5 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.
As propostas deverão contemplar alguma das seguintes categorias:

2.3 Os projetos a serem aprovados seguem a ordem de valor e as respectivas quantidades listadas abaixo;
AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 3
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 7
VALOR POR PROJETO: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 24.500,00

FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 22
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 12
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 5
COTAS PARA PCD - 2
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 41
VALOR POR PROJETO: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 49.200,00

FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 0
COTAS PARA PCD - 0
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS – 2
VALOR POR PROJETO – R$ 10.099,30
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 20.198,60

ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 2
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 6
VALOR POR PROJETO – R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 30.000,00

AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 4
VALOR POR PROJETO – R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 32.000,00

Resumo:
Valor Total do Edital: R$ 155.898,60
Vagas para ampla concorrência: 29
Vagas para Pessoas Negras: 18
Vagas para Pessoas Indígenas: 8
Vagas para PCD: 5
Total de Vagas – 60

2.4 Quantidade de projetos selecionados
2.4.1 Serão selecionados 60 projetos.
2.4.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.5 Valor total do edital
2.5.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I conforme a linha onde o agente cultural se inscreveu.
2.5.2 O valor total deste edital é de R$ 155.898,60 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);
2.5.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura de Lagoa do Carro
Unidade Gestora: 020500 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Programa: 0247 | Difusão Cultural
Ação: 2029| Manutenção e Apoio a Difusão Cultural (Lei Aldir Blanc)
Elementos da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.31
Fonte dos Recursos: 1.719
Sobre o valor total repassado pelo Município de Lagoa do Carro, Pernambuco ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3 - Prazo de inscrição e Cronograma do Edital
3.1 Os proponentes deverão acompanhar a tramitação do edital com base nas informações, datas e processos conforme a tabela a seguir:

3.1.1 - Publicação do Edital - 12/03/2026
3.1.2 - Prazo para Impugnação do Edital - 12 a 16/03/2026
3.1.3 - Período de Inscrições presencial - 17 a 31/03/2026
3.1.4 - Analise das Inscrições (etapa documental) - 01/04/2026 a 06/04/2026
3.1.5 - Publicação das inscrições validadas - 06/04/2026
3.1.6 - Prazo para Recursos - 07 a 09/04/2026
3.1.7 - Publicação da análise dos recursos - 10/04/2026
3.1.8 - Análise dos projetos (Mérito Cultural) - 11 a 19/04/2026
3.1.9 - Publicação do Resultado Preliminar - 20/04/2026
3.1.10 - Prazo para recurso - 22 a 24/04/2026
3.1.11 - Publicação do Resultado Final - 27/04/2026
3.1.12 - Início dos Processos para pagamento - 04/05/2026

3.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

3.3 Quem pode participar:
3.3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Lagoa do Carro há pelo menos 02 anos e esteja regularmente inscrito no Cadastro Cultural do município.
3.3.1.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, brincantes, mestres e mestras, técnicos e técnicas das artes, entre outros.
3.3.1.2 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II – MEI ou Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. Quem NÃO pode participar
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
4.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
4.4 Ficam impedidos de participar deste edital os agentes culturais com pendências diante da prestação de contas da PNAB Ciclo 1 ou que estejam com problemas na efetivação do Cadastro Cultural do Município, cabendo ao agente cultural providenciar sua regularização até a data de fechamento deste edital.

5 - Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
5.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 projeto, contudo, o agente cultural poderá ser convidado a compor outros projetos, desde que não seja membro de Diretoria ou Sócio de alguma empresa contemplada por este edital.

5.2 O agente cultural que compor a diretoria de alguma empresa ou organização, não poderá se inscrever como proponente Pessoa Física.
5.3 Fica vedada a participação do agente cultural como pessoa física quando este estiver na composição de grupo ou coletivo sem CNPJ, sendo um dos responsáveis por declarar a participação do representante no edital.

6- ETAPAS
6.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

6.1.2 Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
6.1.3 Interposição de Recurso – etapa em que o agente cultural pode solicitar respostas sobre sua participação no edital e solicitar requerimento à Comissão Avaliadora do Edital, realizado por meio do Anexo VII, apresentado junto com este edital;
6.1.4 Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
6.1.5 Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

6.1.6 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

6.1.7 Prestação de Contas – etapa em que o proponente apresenta dados e comprovações sobre o projeto, suas entregas e contrapartidas.

7 INSCRIÇÕES
7.1 O agente cultural deve se dirigir à sede da Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro, na Praça Manoel Barbosa de Sousa S/N, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP: 55.820-000 com a seguinte documentação obrigatória, impressa e em envelope próprio contendo:
7.1.1 Formulário de inscrição (Anexo II de acordo com o perfil de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupos sem CNPJ) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
7.1.2 Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;
7.1.3 Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo V e ou VI);
7.1.4 Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo IV);
7.1.5 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, seguindo as indicações do Anexo 01 deste edital.
7.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
7.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7.4 As dúvidas, pedidos de esclarecimento deverão ser enviadas por meio do e-mail: cultura@lagoadocarro.pe.gov.br, onde no título o agente cultural deverá ser “Encaminhamentos PNAB 2 – (Nome do Proponente), onde no corpo do e-mail deverá conter o texto resumido das dúvidas e os arquivos (caso o agente cultural julgue necessário);

8. COTAS
8.1 Categoria de cotas

8.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
8.1.2 25% do total de vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
8.1.3 10% do total para pessoas indígenas;
8.1.4 05% do total para pessoas com deficiência.
8.1.5 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita conforme tabela no Anexo I.
8.1.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme os Anexos V e VI, com o respectivo laudo médico quando se tratar de pessoa com deficiência.
8.1.7 A autodeclaração deverá ser apresentada com assinatura em punho e com uma cópia de documento oficial com foto, do proponente, em se tratando do Anexo V.

8.2 Concorrência concomitante
8.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
8.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem
nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.2 Desistência do optante pela cota
5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.3 Remanejamento das cotas
8.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
8.4.3 A pontuação de cada projeto, bem como os critérios de análise e pontuação extra, conforme indutores do projeto seguirão as instruções contidas no Anexo III deste edital.
8.4.5 Para fins de verificação da autodeclaração, CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, em caso de dúvidas, questionamentos e apurações, caberá à Secretaria responsável por este edital solicitar:
I – comissão de heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III – solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV – procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
8.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

9 – COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
9.1 Preenchimento do modelo
9.1.2 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
9.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Carro, Pernambuco de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. Previsão de execução do projeto
10.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias a contar da data do recebimento dos recursos.
10.2 Havendo quaisquer dificuldades com o cumprimento do prazo, o agente cultural deverá submeter à Secretaria de Cultura, por meio de ofício, um pleito solicitando prazo de extensão para execução do projeto, sendo este prazo máximo de 30 dias, conforme avaliação e parecer da secretaria, a ser emitido e assinado pelo secretário em exercício, desde que haja prazo para o cumprimento do Ciclo 2 da PNAB.

11. Custos do projeto
11.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
11.2 O agente cultural que optar pela opção de se inscrever para a modalidade de Fomento às Ações Individuais não necessitará apresentar planilha de custos, contudo, na prestação de contas deverá apresentar o atestado de realização da ação, junto com o recibo de uso do recurso, atestando ter sido beneficiado por este recurso.
11.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
11.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
11.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
11.6 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso, exceto para os agentes culturais que optarem por se inscrever na modalidade de Fomento às Ações Individuais, já que este não obriga a apresentação da planilha de custos.
12. Recursos de acessibilidade
12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
12.2. São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13. ETAPA DE SELEÇÃO

13.1 Quem analisa os projetos
13.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
13.1.2 Farão parte desta comissão:
13.1.3 02 membros indicados por empresa especializada a ser contratada para este fim, com recursos da PNAB Ciclo 02;
13.1.4 02 membros da Secretaria responsável por este edital e ou da gestão municipal conforme disponibilidade do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE;
13.1.5 01 membro da sociedade civil conforme indicação dos segmentos culturais do município.
13.1.6 Os membros desta comissão serão nomeados para este fim por meio de Portaria específica;
13.2Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
13.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
13.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

14. Análise do mérito cultural
14.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

14.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

14.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.4 Os critérios de pontuação e os parâmetros de análise deste edital seguirão o que versa o conteúdo do Anexo III deste edital, que deverá ser lido por todos os proponentes.

14.5Análise da planilha orçamentária

14.5.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

14.5.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

16. Valores incompatíveis com o mercado

14.6.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

14.6.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

15. Recurso da etapa de seleção
15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro (https://lagoadocarro.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação do Edital, que deve ser apresentado por meio de ofício no prazo de 03 dias úteis conforme a data de publicação do resultado, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme o Anexo IX deste edital.

15.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro (https://lagoadocarro.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

17. REMANEJAMENTO DE VAGAS

18. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I – Suplentes com maior pontuação nas cotas;
II – Suplentes com maior pontuação na ampla concorrência.
19. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

20. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Documentos necessários
17.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar de forma física, na sede da Secretaria responsável por este edital, no prazo de 04 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:
17.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/PE;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VI – Conta em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o projeto, com extrato zerado, demonstrando ser a conta destinada ao recebimento do fomento.

17.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

17.1.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas finanças do município;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – Conta em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o projeto, com extrato zerado, demonstrando ser a conta destinada ao recebimento do fomento.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/PE em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VI – Conta em nome da pessoa física representante do grupo, aberta exclusivamente para o projeto, com extrato zerado, demonstrando ser a conta destinada ao recebimento do fomento.
17.1.3.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
17.1.3.2 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

18. Recurso da etapa de habilitação
18.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise do Edital, que deve ser apresentado por meio de ofício contendo os argumentos e possíveis anexos no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
18.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
18.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial de Lagoa do Carro/PE e ou no site da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE).
18.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.
19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Termo de Execução Cultural
19.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

19.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20. Recebimento dos recursos financeiros
20.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
20.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
20.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

21 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Lagoa do Carro, Pernambuco, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
21.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria responsável por este edital.

22.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2Como o agente cultural presta contas ao município de Lagoa do Carro/PE:
22.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
22.1.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o recebimento do recurso, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
22.1.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1Desclassificação de projetos
23.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
23.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

23.2 Acompanhamento das etapas do edital
23.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro (https://lagoadocarro.pe.gov.br).
23.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro (https://lagoadocarro.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

24. Informações adicionais
24.1 As demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@lagoadocarro.pe.gov.br e telefone: 81 3621-8976.
24.2 Os casos omissos ficarão a cargo da comissão do Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e sua equipe.

25. Validade do resultado deste edital
25.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, após a publicação do resultado final.

26. Anexos do edital
26.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV – Declaração de representação de grupo sem CNPJ por pessoa física;
Anexo V – Declaração de cota destinada ao campo étnico-racial;
Anexo VI – Declaração de cota destinada a pessoa com deficiência;
Anexo VII – Modelo de formulário para interpor recurso;
Anexo VIII – Modelo de Termo de Execução a ser firmado com o concedente;
Anexo IX – Modelo de Relatório de Prestação de Contas a ser apresentado pelo proponente;
Anexo X – Manual de uso das marcas da PNAB Ciclo 2.

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 155.898,60 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos distribuídos da seguinte forma:

AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 3
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 7
VALOR POR PROJETO: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 24.500,00

FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 22
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 12
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 5
COTAS PARA PCD - 2
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 41
VALOR POR PROJETO: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 49.200,00

FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 0
COTAS PARA PCD - 0
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS – 2

VALOR POR PROJETO – R$ 10.099,30
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 20.198,60

ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 2
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 6
VALOR POR PROJETO – R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 30.000,00

AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 4
VALOR POR PROJETO – R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 32.000,00

Resumo:
Valor Total do Edital: R$ 155.898,60
Vagas para ampla concorrência: 29
Vagas para Pessoas Negras: 18
Vagas para Pessoas Indígenas: 8
Vagas para PCD: 5
Total de Vagas – 60

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
2.1 - AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)
2.1.1 - Esta categoria destina-se a agentes culturais (pessoas físicas, jurídicas e ou coletivos representados por pessoa física), que desejam realizar atividades de formação artística, cultural, em economia criativa e economia da cultura, bem como formação técnica direcionada ao próprios agentes culturais do município, tendo como referência o valor de R$ 100,00 por cada hora aula, sendo necessário no mínimo 12h de atividades para concorrer nesta linha;
2.1.2 – É possível convidar profissionais do profissionais do próprio município ou de outras localidades, desde que o proponente (pessoa física) ou o responsável da pessoa jurídica esteja na equipe principal e realizando pelo menos 4h de atividades na ementa proposta para esta linha;
2.1.3 – Fica ajustado que havendo profissionais convidados para este projeto, o proponente deverá incluir um breve currículo com as comprovações como informações complementares, a fim de possibilitar à comissão avaliadora a análise do impacto de participação do ente convidado para a realização do projeto;
2.1.4 – Fica ajustado que o proponente poderá enviar, caso deseje, informações complementares sobre o formato da formação e informar se já houve a realização da atividade em outros editais, em eventos e programações, apoiando a análise da comissão avaliadora e fortalecendo o histórico desta iniciativa.
2.2 - FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS
2.2.1 – Esta categoria destina-se a agentes culturais que desejam enviar projetos pessoais, prevendo como contrapartida a realização de uma atividade que possa somar-se ao calendário de eventos, ações e comemorações do município ou de instituições locais, grupos culturais e escolas públicas, com liberdade para o agente propor um formato de intervenção, se carga horária mínima, mas descrevendo o formato da ação e obedecendo as questões objetivas solicitadas no Anexo II (Ficha de Inscrição);
2.2.2 – Esta categoria está aberta a receber propostas de todas as linguagens e segmentos inscritos no Cadastro Cultural do Município, onde apenas uma pessoa será contemplada e esta pessoa contemplada não poderá fazer parte da diretoria de Pessoas Jurídicas a serem contempladas pelo edital;
2.2.3 – Fazem parte das ações individuais apresentações artísticas em formato solo ou no máximo em duo, exposições individuais, leitura dramatizada, declamação poética, exibição de conteúdo audiovisual com realização de debate, exibição de conteúdo audiovisual em escolas públicas com atividade de mediação, demonstração de conteúdos e práticas artesanais quando se tratar do segmento do artesanato e da economia criativa, bem como aulas-espetáculos, ações griô dos mestres e folgazões da cultura popular e das matrizes africana, indígena ou afro-ameríndia, ciganos e dos ciclos festivos;
2.2.4 – Serão aceitas ainda inscrições nesta linha, de agentes culturais do artesanato que participem de feiras, festivais, mostras e celebrações que estejam vinculados a uma entidade cultural (associação, cooperativa, coletivo) e que desejem se organizar para uma ação de intervenção coletiva demonstrando a vinculação dos recursos da PNAB e deste edital, com ação programada para acontecer no prazo de até 180 dias após o recebimento do recurso, devendo apresentar carta de apoio e atestado de vinculação com a entidade, em papel timbrado, contendo os dados do projeto;
2.2.5 – Para as propostas a serem realizadas em escolas públicas ou em ações realizadas por entidades culturais, o proponente deverá apresentar carta de apoio e informações sobre a ação a ser realizada, a fim de poder subsidiar a Comissão Avaliadora do formato, conteúdo e direcionamento do evento/ação.
2.3 - FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS
2.3.1 – Esta linha destina-se a contemplar festivais, mostras e formatos de eventos que realizem atividades abertas ao público, com programação específica, realizada no município e proposta por agente cultural com comprovação de realização de pelo menos 01 edição;
2.3.2 - Para os agentes culturais que desejam concorrer nesta linha, é imprescindível preencher no Anexo II o modelo de programação, mesmo que ainda não tenha os artistas/participantes/expositores, devendo demonstrar o formato da programação e sua sugestão de horário e formato da grade, a fim de subsidiar os trabalhos da comissão avaliadora;
2.3.3 – Entende-se como Festival cultural o evento público, com duração determinada, que reúne manifestações artísticas, sociais e culturais com o objetivo de celebrar, valorizar e divulgar a diversidade cultural, onde se costuma envolver apresentações, vivências, ambiente expositivo, feiras, oficinas e atividades interativas, criando uma ação que muitas vezes reúne a cultura, o turismo, o desenvolvimento econômico em uma agenda transversal, tendo em conta o interesse do público em participar da programação. Os festivais podem ser de música, dança, teatro, artes visuais, cinema, literatura, gastronomia, artesanato, entre outros, tendo no caso deste edital interesse em viabilizar a participação comunitária e turística, em um ambiente festivo e de convivência no município de Lagoa do Carro, Pernambuco
2.3.4 – Entende-se como celebração toda festa, agenda e evento ou prática coletiva realizada para comemorar, honrar e manter vivas tradições, valores, símbolos e identidades de um grupo ou comunidade, tendo como referência a história, a memória social e da forma como a cultura e seus agentes se organizam e resistem. Uma celebração tem relações com a ritualidade (envolve ritos, costumes e práticas transmitidas entre gerações), o sentido de pertencimento (reforça laços comunitários e identidade cultural, trazendo à tona a cultura como forma de se relacionar o território), a dimensão simbólica (quando utiliza elementos como música, dança, culinária, vestimentas, narrativas, cerimônias e arte, etc) e ainda o caráter coletivo (festas religiosas, datas históricas, ciclos da natureza, comemorações por conquistas realizadas em comunidade).
2.3.5 – Entende-se como Mostra cultural o evento organizado para apresentar, divulgar e valorizar produções culturais, artísticas ou educativas de um grupo, comunidade, escola ou instituição. Ela reúne diferentes manifestações — como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, culinária, tradições regionais — com o objetivo de demonstrar conhecimentos e talentos dos participantes, promover a diversidade cultural e o respeito entre culturas, estimular a criatividade, a identidade e o pertencimento, bem como favorecer a troca de experiências entre público e expositores, tendo como necessidade receber o público com uma programação que articule as ideias da comissão realizadora, o tema e público. Pode acontecer em escolas, centros comunitários, museus, eventos públicos ou privados.
2.4 - ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E

ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR
2.4.1 – Esta linha destinasse a fortalecer o trabalho realizado por grupos, companhias, entidades e coletivos que atuam no contexto social e cultural de suas comunidades, a fim de estabelecer a presença da cultura nos espaços e territórios criativos, servindo como caminho para o exercício da criação e manutenção do fazer artístico, cultural e a conexão com a identidade coletiva de Lagoa do Carro, Pernambuco;
2.4.2 – Os proponentes que desejarem participar desta linha, devem descrever com riqueza de detalhes suas ideias, processos e formato das ações, tendo como meta subsidiar a Comissão Avaliadora do edital, onde se indica o envio de conteúdos complementares sobre o histórico do artista, grupo, coletivo, podendo ser fotos, QR code para acesso direto, consagração por meio de jornais, revistas, periódicos e tudo o que puder servir de conteúdo sobre o projeto, o público e quem realiza a ação.
2.5 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.
2.5.1 – Esta linha destina-se a grupos culturais que atuam como patrimônio cultural imaterial no município, bem como o reconhecimento das práticas e saberes das ancestralidades indígenas, quilombolas e do saber popular, tendo como referência os agentes culturais inscritos no Cadastro Cultural do Município, a fim de fortalecer os territórios, os mestres e mestras e a relação destes grupos com as escolas e o tecido cultural;
2.5.2 – Caberá ao proponente que deseja se inscrever nesta linha a indicação do espaço, entidade ou evento calendário municipal onde desejar atuar, apresentando carta de manifestação de interesse, carta convite ou mesmo sinalizar no Anexo II, nas metas do projeto onde irá realizar a ação, prevendo datas, formato e realizando com recursos do projeto a ação;
2.5.3 – Caso o proponente deseje se apresentar em evento do município, deverá solicitar a Secretaria de Cultura do Município uma carta de manifestação de interesse, a fim de compor os anexos complementares do projeto;
3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
4. AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 3
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 7
VALOR POR PROJETO: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 24.500,00
5.
FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS
6. QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 22
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 12
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 5
COTAS PARA PCD - 2
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 41
VALOR POR PROJETO: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 49.200,00

FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 0
COTAS PARA PCD - 0
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS – 2
VALOR POR PROJETO – R$ 10.099,30
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 20.198,60

ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 2
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 6
VALOR POR PROJETO – R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 30.000,00

AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 4
VALOR POR PROJETO – R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 32.000,00

Resumo:
Valor Total do Edital: R$ 155.898,60
Vagas para ampla concorrência: 29
Vagas para Pessoas Negras: 18
Vagas para Pessoas Indígenas: 8
Vagas para PCD: 5
Total de Vagas – 60

4. Linguagens Artísticas e Segmentos no Cadastro Cultural do Município de Lagoa do Carro;
Artesanato, Economia Criativa e Artes Manuais
Tapeçaria, crochê, tricô, bordados, biscuit, renda, cestaria, escultura, machetaria, luthier, marcenaria criativa com atividades comprovadas e seus produtores culturais.

Música
Artistas independentes, bandas, corais, orquestras, bandas sinfônicas, filarmônicas, grupos musicais diversos, professores e diretores musicais, DJs, Maestros, Coordenadores de Palco. Roadies, Carregadores e demais profissionais da música e seus produtores culturais.
Gastronomia
Festivais, profissionais que atuam na cultura de forma comprovada e ações de fortalecimento da gastronomia como linguagem criativa com a devida comprovação e seus produtores culturais.

Audiovisual
Fotografia, produção e edição de filmes, roteirista, figurinista para cinema, produção de cinema, cineclubes, mostras itinerantes de cinema, maquiadores de cinema, cenografistas e demais profissionais e técnicos do setor com atuação comprovada e seus produtores culturais.

Cultura Popular e Suas Matrizes
Pastoris, Reisados, Festas Populares consolidadas no município e com valor cultural comprovado, Mestres e Mestras do Saber (Mestres Griôs), Frevo, Coco, Ciranda, Maracatu de Baque Solto, Maracatu de Baque Virado, Cavalo Marinho, Bois de Carnaval, Bois de Samba, Ursos, Troças e Agremiações Carnavalescas, Ciranda, Caoclinhos, Coco de Roda, Caretas, Papangús, Mascarados e manifestações e seus produtores culturais.

Artes Visuais, Artes Plásticas e Artes Gráficas
Designer, Lambe-lambe, Grafitti, Exposições, Pinturas e Artes Visuais Digitais e e seus produtores culturais.

Patrimônio
Material (quando houver tombamento e reconhecimento de órgãos com IPHAN, Conselho Estadual de Patrimônio de Pernambuco (CEPPC) com documentação expressa que comprove o tombamento, Registros de Patrimônio Vivo (caso haja), Capoeira, Frevo, Maracatus, Ciranda, Caboclinhos, Coco de Roda, Cavalo Marinho e seus produtores culturais.
Culturas Urbanas
Hip-hop, Batalhas de Estilo vs. Estilo, Twerk, Vogue, Cultura Ballroom, entre outros e seus produtores culturais.
Artes Cênicas
Dança, Teatro, Circo, Ópera e Performance e seus produtores culturais.

Literatura
Poesia, Cordel, Conto e demais gêneros literários, além de editoras independentes, coletivos de escritores, cartoneiros. e seus produtores culturais.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA E COLETIVOS SEM CNPJ

1 - DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

2 - Mini Currículo ou Mini portfólio:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3 - Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

4 - Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

5 - Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

6 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
7 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
8 - Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
9 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
10 - Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
11 - Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

12 - Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Escritor(a), Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _____Outro(a)s

14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

15 - Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Localidade onde atua:
Linguagem com a qual atua:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:
(Inserir ao menos 05 pessoas do grupo coletivo e anexar seus documentos como Arquivos Complementares)
Obs: Lembrar que as pessoas que compõem o coletivo não podem estar concorrendo de forma individual a este edital.

15 - Linguagem a qual o projeto corresponde (conforme tabela no Anexo 1 do edital)
Artesanato, Economia Criativa e Artes Manuais
Música
Gastronomia
Audiovisual
Cultura Popular e Suas Matrizes
Artes Visuais, Artes Plásticas e Artes Gráficas
Patrimônio
Culturas Urbanas
Artes Cênicas
Literatura

17 - Nome do Projeto:
_____
18 - Escolha a categoria a que vai concorrer:
AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)- ( )
FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS - ( )
FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS - ( )
ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E

ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR; - ( ) AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO. - ( )

19 - Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

20. Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

21. Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de economia criativa; Realização de 01 palestra; Roda de leitura com participação de alunos da escola pública).

22. Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

23. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual
_____

24. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
24.1 Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

24.2 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

24.3 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

24.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

25. Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada)

26. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

27. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa
Função no projeto
CPF/CNPJ
Mini currículo
28. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade
Descrição
Início
Fim

29. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

30. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

31. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

32. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
Descrição do item
Justificativa
Unidade de medida
Valor unitário
Quantidade
Valor total
Referência de preço (opcional)
TOTAL
33. PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO (APENAS PARA QUEM CONCORRE EM FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES)
DATA
LOCAL
HORÁRIO
TIPO DE ATRAÇÃO

34. CURRÍCULO E COMPROVAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Breve resumo da carreira artístico-cultural
Comprovações
35. Equipe do Projeto
Nome
Função
Município/Estado de Origem
36. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA
1 - DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ:
RG:
Data de nascimento:
Data de Criação da Empresa:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

2 - Mini Currículo ou Mini portfólio:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3 – A pessoa responsável pela empresa pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

4 - A pessoa responsável pela empresa se define com qual Gênero abaixo descrito:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

5 - A pessoa responsável pela empresa se define por qual raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

6 - A pessoa responsável pela empresa é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
7 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
8 - A pessoa responsável pela empresa se declara com qual grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
9 - Qual a sua renda mensal fixa individual da pessoa responsável pela empresa (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
10 – A pessoa responsável pela empresa é beneficiária de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
11 - A pessoa responsável pela empresa vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

12 - Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
13 - Qual a atuação da pessoa responsável pela empresa na função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Escritor(a), Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____ _____Outro(a)s

14 - Nome do Projeto:
_____
15- Escolha a categoria a que vai concorrer:

Artesanato, Economia Criativa e Artes Manuais ( )
Música ( )
Gastronomia ( )
Audiovisual ( )
Cultura Popular e Suas Matrizes ( )
Artes Visuais, Artes Plásticas e Artes Gráficas ( )
Patrimônio ( )
Culturas Urbanas ( )
Artes Cênicas ( )
Literatura ( )

16 - Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

17. Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

18. Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de economia criativa; Realização de 01 palestra; Roda de leitura com participação de alunos da escola pública).

19. Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

20. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual
_____

21. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
22 Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

22.2 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

22.3 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

22.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

23. Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada)

24. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

25. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa
Função no projeto
CPF/CNPJ
Mini currículo

26. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Atividade
Etapa
Descrição
Início
Fim

27. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

28. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

29. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

30. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
Descrição do item
Justificativa
Unidade de medida
Valor unitário
Quantidade
Valor total
Referência de preço (opcional)
TOTAL
31. PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO (APENAS PARA QUEM CONCORRE EM FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES)
DATA
LOCAL
HORÁRIO
TIPO DE ATRAÇÃO

32. CURRÍCULO E COMPROVAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Breve resumo da carreira artístico-cultural
Comprovações

33. Equipe do Projeto
Nome
Função
Município/Estado de Origem

34. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. – 10 pontos

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Lagoa do Carro, Pernambuco: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. – 10 pontos.
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. – 10 pontos
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto
A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. – 10 pontos
Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. – 10 pontos
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico-literário, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). – 10 pontos

Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta. – 10 pontos
Projeto prevê estratégia de Acessibilidade e prioriza a população com deficiência. – 10 pontos
Total: 80 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS
Agentes culturais do gênero feminino e ou população LGBTQIAPN+ - 5 pontos
Agentes culturais negros e indígenas – 5 pontos
Agentes culturais com deficiência – 5 pontos
Agente cultural quilombola ou localizado em território rural – 5 pontos

Total: 20 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência – 5 pontos
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. – 5 pontos

Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres – 5 pontos

Pessoa jurídica composta majoritariamente por população LGBTQIAPN+ - 5 pontos

Total: 20 pontos

· A pontuação final de cada candidatura será composta de até 80 pontos conforme os itens de análise do projeto cultural e de até 20 pontos conforme os itens de pontuação extra, seja pessoa física ou pessoa jurídica, conforme quadro apresentado acima. Sendo assim, a pontuação final será composta pelo somatório do acúmulo de pontos após a análise da equipe.
· Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
A. Tempo de atuação do Agente Cultural no município;
· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
· Serão desclassificados os projetos que:

I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
· Não preencham os dados do formulário de forma legível e respeitando a coerência e coesão das perguntas, respondendo de maneira objetiva o que se pede, impossibilitando a análise por parte da comissão avaliadora do edital.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-mail:
Fone:
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE
CPF
ASSINATURAS

Lagoa do Carro, _____ de _____de 20___.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa do Carro, ___ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa do Carro, ___ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Lagoa do Carro, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro, Pernambuco:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias após o recebimento dos recursos contados a partir do recebimento dos recursos por parte do agente cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro, Pernambuco, a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O acompanhamento e monitoramento das ações se dará por meio de visitas, consultas, pedidos de informação e demais meios de aferição que a Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro, Pernambuco, necessitar, sendo o agente cultural comunicado oficialmente, conforme demanda.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 02 anos.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Lagoa do Carro, Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa
CPF/CNPJ
Função no projeto
Pessoa negra ou indígena?
Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.1.1 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
( ) Pernambuco ( ) Outro Estado, Qual?_____
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do município de Lagoa do Carro, Pernambuco!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

É importante destacar que este edital foi pensado a partir da escuta realizada com os agentes culturais, na Casa da Juventude de Lagoa do Carro, Pernambuco, como compromisso para que a nossa política cultural possa avançar de forma democrática e participativa.

•
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.
A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.
As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Lagoa do Carro, em Pernambuco.
Deste modo, a Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro, Pernambuco, torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).
2. INFORMAÇÕES GERAIS
2.1 Objeto do edital
O objeto deste Edital é a seleção de projetos para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de fortalecer o tecido cultural, o desenvolvimento artístico, o pensamento crítico e fortalecer os grupos que atuam como patrimônio cultural imaterial no município de Lagoa do Carro, em Pernambuco.
2.2 Compreende-se por ações a serem atendidas por este edital:
2.2.1 - AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS);
2.2.2 - FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS;
2.2.3 - FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS;
2.2.4 - ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR;

2.2.5 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.
As propostas deverão contemplar alguma das seguintes categorias:

2.3 Os projetos a serem aprovados seguem a ordem de valor e as respectivas quantidades listadas abaixo;
AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 3
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 7
VALOR POR PROJETO: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 24.500,00

FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 22
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 12
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 5
COTAS PARA PCD - 2
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 41
VALOR POR PROJETO: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 49.200,00

FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 0
COTAS PARA PCD - 0
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS – 2
VALOR POR PROJETO – R$ 10.099,30
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 20.198,60

ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 2
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 6
VALOR POR PROJETO – R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 30.000,00

AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 4
VALOR POR PROJETO – R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 32.000,00

Resumo:
Valor Total do Edital: R$ 155.898,60
Vagas para ampla concorrência: 29
Vagas para Pessoas Negras: 18
Vagas para Pessoas Indígenas: 8
Vagas para PCD: 5
Total de Vagas – 60

2.4 Quantidade de projetos selecionados
2.4.1 Serão selecionados 60 projetos.
2.4.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.
2.5 Valor total do edital
2.5.1 Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I conforme a linha onde o agente cultural se inscreveu.
2.5.2 O valor total deste edital é de R$ 155.898,60 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e noventa e oito reais e sessenta centavos);
2.5.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Prefeitura de Lagoa do Carro
Unidade Gestora: 020500 – Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude
Programa: 0247 | Difusão Cultural
Ação: 2029| Manutenção e Apoio a Difusão Cultural (Lei Aldir Blanc)
Elementos da Despesa: 3.3.90.30 e 3.3.90.31
Fonte dos Recursos: 1.719
Sobre o valor total repassado pelo Município de Lagoa do Carro, Pernambuco ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

3 - Prazo de inscrição e Cronograma do Edital
3.1 Os proponentes deverão acompanhar a tramitação do edital com base nas informações, datas e processos conforme a tabela a seguir:

3.1.1 - Publicação do Edital - 12/03/2026
3.1.2 - Prazo para Impugnação do Edital - 12 a 16/03/2026
3.1.3 - Período de Inscrições presencial - 17 a 31/03/2026
3.1.4 - Analise das Inscrições (etapa documental) - 01/04/2026 a 06/04/2026
3.1.5 - Publicação das inscrições validadas - 06/04/2026
3.1.6 - Prazo para Recursos - 07 a 09/04/2026
3.1.7 - Publicação da análise dos recursos - 10/04/2026
3.1.8 - Análise dos projetos (Mérito Cultural) - 11 a 19/04/2026
3.1.9 - Publicação do Resultado Preliminar - 20/04/2026
3.1.10 - Prazo para recurso - 22 a 24/04/2026
3.1.11 - Publicação do Resultado Final - 27/04/2026
3.1.12 - Início dos Processos para pagamento - 04/05/2026

3.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

3.3 Quem pode participar:
3.3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de Lagoa do Carro há pelo menos 02 anos e esteja regularmente inscrito no Cadastro Cultural do município.
3.3.1.1 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, brincantes, mestres e mestras, técnicos e técnicas das artes, entre outros.
3.3.1.2 O agente cultural pode ser:
I - Pessoa física
II – MEI ou Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV.

4. Quem NÃO pode participar
4.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:
I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
4.3 A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
4.4 Ficam impedidos de participar deste edital os agentes culturais com pendências diante da prestação de contas da PNAB Ciclo 1 ou que estejam com problemas na efetivação do Cadastro Cultural do Município, cabendo ao agente cultural providenciar sua regularização até a data de fechamento deste edital.

5 - Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital
5.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 projeto, contudo, o agente cultural poderá ser convidado a compor outros projetos, desde que não seja membro de Diretoria ou Sócio de alguma empresa contemplada por este edital.
5.2 O agente cultural que compor a diretoria de alguma empresa ou organização, não poderá se inscrever como proponente Pessoa Física.
5.3 Fica vedada a participação do agente cultural como pessoa física quando este estiver na composição de grupo ou coletivo sem CNPJ, sendo um dos responsáveis por declarar a participação do representante no edital.

6- ETAPAS
6.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

6.1.2 Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais;
6.1.3 Interposição de Recurso – etapa em que o agente cultural pode solicitar respostas sobre sua participação no edital e solicitar requerimento à Comissão Avaliadora do Edital, realizado por meio do Anexo VII, apresentado junto com este edital;
6.1.4 Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos;
6.1.5 Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação;

6.1.6 Assinatura do Termo de Execução Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural;

6.1.7 Prestação de Contas – etapa em que o proponente apresenta dados e comprovações sobre o projeto, suas entregas e contrapartidas.

7 INSCRIÇÕES
7.1 O agente cultural deve se dirigir à sede da Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro, na Praça Manoel Barbosa de Sousa S/N, Lagoa do Carro, Pernambuco, CEP: 55.820-000 com a seguinte documentação obrigatória, impressa e em envelope próprio contendo:
7.1.1 Formulário de inscrição (Anexo II de acordo com o perfil de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica ou Grupos sem CNPJ) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
7.1.2 Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I;
7.1.3 Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas (Anexo V e ou VI);
7.1.4 Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ (Anexo IV);
7.1.5 Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, seguindo as indicações do Anexo 01 deste edital.
7.2 O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

7.3 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

7.4 As dúvidas, pedidos de esclarecimento deverão ser enviadas por meio do e-mail: cultura@lagoadocarro.pe.gov.br, onde no título o agente cultural deverá ser “Encaminhamentos PNAB 2 – (Nome do Proponente), onde no corpo do e-mail deverá conter o texto resumido das dúvidas e os arquivos (caso o agente cultural julgue necessário);

8. COTAS
8.1 Categoria de cotas

8.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:
8.1.2 25% do total de vagas para pessoas negras (pretas e pardas);
8.1.3 10% do total para pessoas indígenas;
8.1.4 05% do total para pessoas com deficiência.
8.1.5 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita conforme tabela no Anexo I.
8.1.6 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração conforme os Anexos V e VI, com o respectivo laudo médico quando se tratar de pessoa com deficiência.
8.1.7 A autodeclaração deverá ser apresentada com assinatura em punho e com uma cópia de documento oficial com foto, do proponente, em se tratando do Anexo V.

8.2 Concorrência concomitante
8.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
8.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem
nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.2 Desistência do optante pela cota
5.3.1 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
8.3 Remanejamento das cotas
8.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
8.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
8.4.3 A pontuação de cada projeto, bem como os critérios de análise e pontuação extra, conforme indutores do projeto seguirão as instruções contidas no Anexo III deste edital.
8.4.5 Para fins de verificação da autodeclaração, CONFORME DISPÕE A IN 10/2023, em caso de dúvidas, questionamentos e apurações, caberá à Secretaria responsável por este edital solicitar:
I – comissão de heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;
II – solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;
III – solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural

indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;
IV – procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou
V – outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.4 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos
8.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
I – pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
II – pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;
III – pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e
IV – outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.]
As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

9 – COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)
9.1 Preenchimento do modelo
9.1.2 O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.
9.1.3 O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de Lagoa do Carro, Pernambuco de qualquer responsabilidade civil ou penal.

10. Previsão de execução do projeto
10.1 Os projetos apresentados deverão ser executados até 180 dias a contar da data do recebimento dos recursos.
10.2 Havendo quaisquer dificuldades com o cumprimento do prazo, o agente cultural deverá submeter à Secretaria de Cultura, por meio de ofício, um pleito solicitando prazo de extensão para execução do projeto, sendo este prazo máximo de 30 dias, conforme avaliação e parecer da secretaria, a ser emitido e assinado pelo secretário em exercício, desde que haja prazo para o cumprimento do Ciclo 2 da PNAB.

11. Custos do projeto
11.1 O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.
11.2 O agente cultural que optar pela opção de se inscrever para a modalidade de Fomento às Ações Individuais não necessitará apresentar planilha de custos, contudo, na prestação de contas deverá apresentar o atestado de realização da ação, junto com o recibo de uso do recurso, atestando ter sido beneficiado por este recurso.
11.3 O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.
11.4 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.
11.5 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.
11.6 Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso, exceto para os agentes culturais que optarem por se inscrever na modalidade de Fomento às Ações Individuais, já que este não obriga a apresentação da planilha de custos.
12. Recursos de acessibilidade
12.1 Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).
12.2. São medidas de acessibilidade:
I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.
Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:
I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

13. ETAPA DE SELEÇÃO

13.1 Quem analisa os projetos
13.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.
13.1.2 Farão parte desta comissão:
13.1.3 02 membros indicados por empresa especializada a ser contratada para este fim, com recursos da PNAB Ciclo 02;
13.1.4 02 membros da Secretaria responsável por este edital e ou da gestão municipal conforme disponibilidade do corpo técnico da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro/PE;
13.1.5 01 membro da sociedade civil conforme indicação dos segmentos culturais do município.
13.1.6 Os membros desta comissão serão nomeados para este fim por meio de Portaria específica;
13.2Quem não pode analisar os projetos
Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:
I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.
13.2.1 Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.
13.2.2 Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

14. Análise do mérito cultural
14.1 Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.
14.2 Entende-se por “Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

14.3 Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

14.4 Os critérios de pontuação e os parâmetros de análise deste edital seguirão o que versa o conteúdo do Anexo III deste edital, que deverá ser lido por todos os proponentes.

14.5Análise da planilha orçamentária

14.5.1 Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.
14.5.2 Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

16. Valores incompatíveis com o mercado

14.6.1 Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

14.6.2 Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

15. Recurso da etapa de seleção
15.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro (https://lagoadocarro.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

15.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação do Edital, que deve ser apresentado por meio de ofício no prazo de 03 dias úteis conforme a data de publicação do resultado, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

15.3 Os recursos deverão ser apresentados conforme o Anexo IX deste edital.

15.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

15.5 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro (https://lagoadocarro.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

17. REMANEJAMENTO DE VAGAS

18. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:
I – Suplentes com maior pontuação nas cotas;
II – Suplentes com maior pontuação na ampla concorrência.
19. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

20. ETAPA DE HABILITAÇÃO

17.1 Documentos necessários
17.1.1 O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar de forma física, na sede da Secretaria responsável por este edital, no prazo de 04 dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, os seguintes documentos:
17.1.2 Se o agente cultural for pessoa física:
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
III - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/PE;
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural;
VI – Conta em nome da pessoa física, aberta exclusivamente para o projeto, com extrato zerado, demonstrando ser a conta destinada ao recebimento do fomento.
17.1.2.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.

17.1.3 Se o agente cultural for pessoa jurídica:
I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pelas finanças do município;
VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
IX – Conta em nome da pessoa jurídica, aberta exclusivamente para o projeto, com extrato zerado, demonstrando ser a conta destinada ao recebimento do fomento.
Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):
I – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);
II - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;
II - certidões negativas de débitos relativas ao créditos tributários estaduais e municipais, expedidas pela SEFAZ/PE em nome do representante do grupo
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;
V - comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
VI – Conta em nome da pessoa física representante do grupo, aberta exclusivamente para o projeto, com extrato zerado, demonstrando ser a conta destinada ao recebimento do fomento.
17.1.3.1 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de

impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
17.1.3.2 Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

18. Recurso da etapa de habilitação
18.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Análise do Edital, que deve ser apresentado por meio de ofício contendo os argumentos e possíveis anexos no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
18.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
18.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no diário oficial de Lagoa do Carro/PE e ou no site da Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE).
18.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.
19. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

19.1 Termo de Execução Cultural
19.1.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

19.1.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria responsável por este edital, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

20. Recebimento dos recursos financeiros
20.1 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.
20.2 Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.
20.3 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

21 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

21.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Lagoa do Carro, Pernambuco, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.
21.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
21.3 O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

22. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

22.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria responsável por este edital.

22.1.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

22.2Como o agente cultural presta contas ao município de Lagoa do Carro/PE:
22.2.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V deste edital.
22.1.2 O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 180 dias após o recebimento do recurso, a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.
22.1.3 O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS
23.1Desclassificação de projetos
23.1.1 Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
23.1.2 Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

23.2 Acompanhamento das etapas do edital
23.2.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro (https://lagoadocarro.pe.gov.br).
23.2.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos as publicações no site da Prefeitura Municipal de Lagoa do Carro (https://lagoadocarro.pe.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios da Associação Municipalista de Pernambuco – AMUPE (https://www.diariomunicipal.com.br/amupe).

24. Informações adicionais
24.1 As demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: cultura@lagoadocarro.pe.gov.br e telefone: 81 3621-8976.
24.2 Os casos omissos ficarão a cargo da comissão do Gabinete do Secretário Municipal de Cultura e sua equipe.

25. Validade do resultado deste edital
25.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses, após a publicação do resultado final.

26. Anexos do edital
26.1 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Categorias de apoio;
Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
Anexo III - Critérios de seleção;
Anexo IV – Declaração de representação de grupo sem CNPJ por pessoa física;
Anexo V – Declaração de cota destinada ao campo étnico-racial;
Anexo VI – Declaração de cota destinada a pessoa com deficiência;
Anexo VII – Modelo de formulário para interpor recurso;
Anexo VIII – Modelo de Termo de Execução a ser firmado com o concedente;
Anexo IX – Modelo de Relatório de Prestação de Contas a ser apresentado pelo proponente;
Anexo X – Manual de uso das marcas da PNAB Ciclo 2.

ANEXO I – CATEGORIAS
1. RECURSOS DO EDITAL
O presente edital possui valor total de R$ 155.898,60 (cento e cinquenta e cinco mil novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos distribuídos da seguinte forma:

AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 3
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 7
VALOR POR PROJETO: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 24.500,00

FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 22
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 12
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 5
COTAS PARA PCD - 2
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 41
VALOR POR PROJETO: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 49.200,00

FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 0
COTAS PARA PCD - 0
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS – 2
VALOR POR PROJETO – R$ 10.099,30
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 20.198,60

ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 2
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 6
VALOR POR PROJETO – R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 30.000,00

AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 4
VALOR POR PROJETO – R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 32.000,00

Resumo:
Valor Total do Edital: R$ 155.898,60
Vagas para ampla concorrência: 29
Vagas para Pessoas Negras: 18
Vagas para Pessoas Indígenas: 8
Vagas para PCD: 5
Total de Vagas – 60

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS
2.1 - AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)
2.1.1 - Esta categoria destina-se a agentes culturais (pessoas físicas, jurídicas e ou coletivos representados por pessoa física), que desejam realizar atividades de formação artística, cultural, em economia criativa e economia da cultura, bem como formação técnica direcionada ao próprios agentes culturais do município, tendo como referência o valor de R$ 100,00 por cada hora aula, sendo necessário no mínimo 12h de atividades para concorrer nesta linha;
2.1.2 – É possível convidar profissionais do profissionais do próprio município ou de outras localidades, desde que o proponente (pessoa física) ou o responsável da pessoa jurídica esteja na equipe principal e realizando pelo menos 4h de atividades na ementa proposta para esta linha;
2.1.3 – Fica ajustado que havendo profissionais convidados para este projeto, o proponente deverá incluir um breve currículo com as comprovações como informações complementares, a fim de possibilitar à comissão avaliadora a análise do impacto de participação do ente convidado para a realização do projeto;
2.1.4 – Fica ajustado que o proponente poderá enviar, caso deseje, informações complementares sobre o formato da formação e informar se já houve a realização da atividade em outros editais, em eventos e programações, apoiando a análise da comissão avaliadora e fortalecendo o histórico desta iniciativa.
2.2 - FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS
2.2.1 – Esta categoria destina-se a agentes culturais que desejam enviar projetos pessoais, prevendo como contrapartida a realização de uma atividade que possa somar-se ao calendário de eventos, ações e comemorações do município ou de instituições locais, grupos culturais e escolas públicas, com liberdade para o agente propor um formato de intervenção, se carga horária mínima, mas descrevendo o formato da ação e obedecendo as questões objetivas solicitadas no Anexo II (Ficha de Inscrição);
2.2.2 – Esta categoria está aberta a receber propostas de todas as linguagens e segmentos inscritos no Cadastro Cultural do Município, onde apenas uma pessoa será contemplada e esta pessoa contemplada não poderá fazer parte da diretoria de Pessoas Jurídicas a serem contempladas pelo edital;
2.2.3 – Fazem parte das ações individuais apresentações artísticas em formato solo ou no máximo em duo, exposições individuais, leitura dramatizada, declamação poética, exibição de conteúdo audiovisual com realização de debate, exibição de conteúdo audiovisual em escolas públicas com atividade de mediação, demonstração de conteúdos e práticas artesanais quando se tratar do segmento do artesanato e da economia criativa, bem como aulas-espetáculos, ações griô dos mestres e folgazões da cultura popular e das matrizes africana, indígena ou afro-ameríndia, ciganos e dos ciclos festivos;
2.2.4 – Serão aceitas ainda inscrições nesta linha, de agentes culturais do artesanato que participem de feiras, festivais, mostras e celebrações que estejam vinculados a uma entidade cultural (associação, cooperativa, coletivo) e que desejem se organizar para uma ação de intervenção coletiva demonstrando a vinculação dos recursos da PNAB e deste edital, com ação programada para acontecer no prazo de até 180 dias após o recebimento do recurso, devendo apresentar carta de apoio e atestado de vinculação com a entidade, em papel timbrado, contendo os dados do projeto;
2.2.5 – Para as propostas a serem realizadas em escolas públicas ou em ações realizadas por entidades culturais, o proponente deverá apresentar carta de apoio e informações sobre a ação a ser realizada, a fim de poder subsidiar a Comissão Avaliadora do formato, conteúdo e direcionamento do evento/ação.
2.3 - FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS
2.3.1 – Esta linha destina-se a contemplar festivais, mostras e formatos de eventos que realizem atividades abertas ao público, com programação específica, realizada no município e proposta por agente cultural com comprovação de realização de pelo menos 01 edição;
2.3.2 - Para os agentes culturais que desejam concorrer nesta linha, é imprescindível preencher no Anexo II o modelo de programação, mesmo que ainda não tenha os artistas/participantes/expositores, devendo demonstrar o formato da programação e sua sugestão de horário e formato da grade, a fim de subsidiar os trabalhos da comissão avaliadora;
2.3.3 – Entende-se como Festival cultural o evento público, com duração determinada, que reúne manifestações artísticas, sociais e culturais com o objetivo de celebrar, valorizar e divulgar a diversidade cultural, onde se costuma envolver apresentações, vivências, ambiente expositivo, feiras, oficinas e atividades interativas, criando uma ação que muitas vezes reúne a cultura, o turismo, o desenvolvimento econômico em uma agenda transversal, tendo em conta o interesse do público em participar da programação. Os festivais podem ser de música, dança, teatro, artes visuais, cinema, literatura, gastronomia, artesanato, entre outros, tendo no caso deste edital interesse em viabilizar a participação comunitária e turística, em um ambiente festivo e de convivência no município de Lagoa do Carro, Pernambuco
2.3.4 – Entende-se como celebração toda festa, agenda e evento ou prática coletiva realizada para comemorar, honrar e manter vivas tradições, valores, símbolos e identidades de um grupo ou

comunidade, tendo como referência a história, a memória social e da forma como a cultura e seus agentes se organizam e resistem. Uma celebração tem relações com a ritualidade (envolve ritos, costumes e práticas transmitidas entre gerações), o sentido de pertencimento (reforça laços comunitários e identidade cultural, trazendo à tona a cultura como forma de se relacionar o território), a dimensão simbólica (quando utiliza elementos como música, dança, culinária, vestimentas, narrativas, cerimônias e arte, etc) e ainda o caráter coletivo (festas religiosas, datas históricas, ciclos da natureza, comemorações por conquistas realizadas em comunidade).

2.3.5 – Entende-se como Mostra cultural o evento organizado para apresentar, divulgar e valorizar produções culturais, artísticas ou educativas de um grupo, comunidade, escola ou instituição. Ela reúne diferentes manifestações — como música, dança, teatro, artes visuais, literatura, culinária, tradições regionais — com o objetivo de demonstrar conhecimentos e talentos dos participantes, promover a diversidade cultural e o respeito entre culturas, estimular a criatividade, a identidade e o pertencimento, bem como favorecer a troca de experiências entre público e expositores, tendo como necessidade receber o público com uma programação que articule as ideias da comissão realizadora, o tema e público. Pode acontecer em escolas, centros comunitários, museus, eventos públicos ou privados.

2.4 - ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR

2.4.1 – Esta linha destinasse a fortalecer o trabalho realizado por grupos, companhias, entidades e coletivos que atuam no contexto social e cultural de suas comunidades, a fim de estabelecer a presença da cultura nos espaços e territórios criativos, servindo como caminho para o exercício da criação e manutenção do fazer artístico, cultural e a conexão com a identidade coletiva de Lagoa do Carro, Pernambuco;

2.4.2 – Os proponentes que desejarem participar desta linha, devem descrever com riqueza de detalhes suas ideias, processos e formato das ações, tendo como meta subsidiar a Comissão Avaliadora do edital, onde se indica o envio de conteúdos complementares sobre o histórico do artista, grupo, coletivo, podendo ser fotos, QR code para acesso direto, consagração por meio de jornais, revistas, periódicos e tudo o que puder servir de conteúdo sobre o projeto, o público e quem realiza a ação.

2.5 - AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.

2.5.1 – Esta linha destina-se a grupos culturais que atuam como patrimônio cultural imaterial no município, bem como o reconhecimento das práticas e saberes das ancestralidades indígenas, quilombolas e do saber popular, tendo como referência os agentes culturais inscritos no Cadastro Cultural do Município, a fim de fortalecer os territórios, os mestres e mestras e a relação destes grupos com as escolas e o tecido cultural;

2.5.2 – Caberá ao proponente que deseja se inscrever nesta linha a indicação do espaço, entidade ou evento calendário municipal onde desejar atuar, apresentando carta de manifestação de interesse, carta convite ou mesmo sinalizar no Anexo II, nas metas do projeto onde irá realizar a ação, prevendo datas, formato e realizando com recursos do projeto a ação;

2.5.3 – Caso o proponente deseje se apresentar em evento do município, deverá solicitar a Secretaria de Cultura do Município uma carta de manifestação de interesse, a fim de compor os anexos complementares do projeto;

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

4. AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 3
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 7
VALOR POR PROJETO: R$ 3.500,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 24.500,00

5.
FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS
6. QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 22
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 12
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 5
COTAS PARA PCD - 2
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 41
VALOR POR PROJETO: R$ 1.200,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 49.200,00

FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 0
COTAS PARA PCD - 0
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS – 2
VALOR POR PROJETO – R$ 10.099,30
VALOR TOTAL DA CATEGORIA: R$ 20.198,60

ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 2
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 2
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 6
VALOR POR PROJETO – R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 30.000,00

AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO.
QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA - 1
COTAS PARA PESSOAS NEGRAS - 1
COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS - 1
COTAS PARA PCD - 1
QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS - 4
VALOR POR PROJETO – R$ 8.000,00
VALOR TOTAL DA CATEGORIA – R$ 32.000,00

Resumo:
Valor Total do Edital: R$ 155.898,60
Vagas para ampla concorrência: 29
Vagas para Pessoas Negras: 18
Vagas para Pessoas Indígenas: 8
Vagas para PCD: 5
Total de Vagas – 60

4. Linguagens Artísticas e Segmentos no Cadastro Cultural do Município de Lagoa do Carro;
Artesanato, Economia Criativa e Artes Manuais
Tapeçaria, crochê, tricô, bordados, biscuit, renda, cestaria, escultura, machetaria, luthier, marcenaria criativa com atividades comprovadas e seus produtores culturais.

Música
Artistas independentes, bandas, corais, orquestras, bandas sinfônicas, filarmônicas, grupos musicais diversos, professores e diretores musicais, DJs, Maestros, Coordenadores de Palco. Roadies, Carregadores e demais profissionais da música e seus produtores culturais.
Gastronomia
Festivais, profissionais que atuam na cultura de forma comprovada e ações de fortalecimento da gastronomia como linguagem criativa com a devida comprovação e seus produtores culturais.

Audiovisual
Fotografia, produção e edição de filmes, roteirista, figurinista para cinema, produção de cinema, cineclubes, mostras itinerantes de cinema, maquiadores de cinema, cenografistas e demais profissionais e técnicos do setor com atuação comprovada e seus produtores culturais.

Cultura Popular e Suas Matrizes

Pastoris, Reisados, Festas Populares consolidadas no município e com valor cultural comprovado, Mestres e Mestras do Saber (Mestres Griôs), Frevo, Coco, Ciranda, Maracatu de Baque Solto, Maracatu de Baque Virado, Cavalo Marinho, Bois de Carnaval, Bois de Samba, Ursos, Troças e Agremiações Carnavalescas, Ciranda, Caoclinhos, Coco de Roda, Caretas, Papangús, Mascarados e manifestações e seus produtores culturais.

Artes Visuais, Artes Plásticas e Artes Gráficas
Designer, Lambe-lambe, Grafitti, Exposições, Pinturas e Artes Visuais Digitais e e seus produtores culturais.

Patrimônio
Material (quando houver tombamento e reconhecimento de órgãos com IPHAN, Conselho Estadual de Patrimônio de Pernambuco (CEPPC) com documentação expressa que comprove o tombamento, Registros de Patrimônio Vivo (caso haja), Capoeira, Frevo, Maracatus, Ciranda, Caboclinhos, Coco de Roda, Cavalo Marinho e seus produtores culturais.
Culturas Urbanas
Hip-hop, Batalhas de Estilo vs. Estilo, Twerk, Vogue, Cultura Ballroom, entre outros e seus produtores culturais.
Artes Cênicas
Dança, Teatro, Circo, Ópera e Performance e seus produtores culturais.

Literatura
Poesia, Cordel, Conto e demais gêneros literários, além de editoras independentes, coletivos de escritores, cartoneiros. e seus produtores culturais.

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PESSOA FÍSICA E COLETIVOS SEM CNPJ

1 - DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):
RG:
Data de nascimento:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

2 - Mini Currículo ou Mini portfólio:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3 - Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

4 - Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

5 - Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

6 - Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
7 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
8 - Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
9 - Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos
10 - Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
11 - Vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

12 - Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
13 - Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Escritor(a), Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

14 - Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

15 - Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Localidade onde atua:
Linguagem com a qual atua:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

(Inserir ao menos 05 pessoas do grupo coletivo e anexar seus documentos como Arquivos Complementares)
Obs: Lembrar que as pessoas que compõem o coletivo não podem estar concorrendo de forma individual a este edital.

15 - Linguagem a qual o projeto corresponde (conforme tabela no Anexo 1 do edital)
Artesanato, Economia Criativa e Artes Manuais
Música
Gastronomia
Audiovisual
Cultura Popular e Suas Matrizes
Artes Visuais, Artes Plásticas e Artes Gráficas
Patrimônio
Culturas Urbanas
Artes Cênicas
Literatura

17 - Nome do Projeto:
_____
18 - Escolha a categoria a que vai concorrer:
AÇÕES DE FORMAÇÃO (OFICINAS, WORKSHOPS E PALESTRAS)- ( )
FOMENTO ÀS AÇÕES INDIVIDUAIS - ( )
FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES CULTURAIS - ( )
ENSAIOS ABERTOS, VIVÊNCIAS, LANÇAMENTOS DE ESPETÁCULOS, LIVROS, FILMES, ANIMAÇÕES E ENCONTROS REALIZADOS POR GRUPOS CULTURAIS, MESTRES E OU BRINCANTES DA CULTURA POPULAR; - ( )
AÇÕES DE FORTALECIMENTO DO PATRIMÔNIO CULTURAL NO MUNICÍPIO EM ESPAÇOS ABERTOS, ESCOLAS, CENTROS CULTURAIS E EVENTOS DO MUNICÍPIO. - ( )

19 - Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

20. Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

21. Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de economia criativa; Realização de 01 palestra; Roda de leitura com participação de alunos da escola pública).

22. Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

23. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual
_____
24. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
24.1 Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

24.2 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

24.3 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

24.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

25. Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada)

26. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

27. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:
Nome do profissional/empresa
Função no projeto
CPF/CNPJ
Mini currículo
28. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade
Descrição
Início
Fim

29. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

30. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

31. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

32. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
Descrição do item
Justificativa
Unidade de medida
Valor unitário
Quantidade
Valor total
Referência de preço (opcional)
TOTAL
33. PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO (APENAS PARA QUEM CONCORRE EM FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES)
DATA
LOCAL
HORÁRIO
TIPO DE ATRAÇÃO

34. CURRÍCULO E COMPROVAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Breve resumo da carreira artístico-cultural
Comprovações
35. Equipe do Projeto
Nome
Função
Município/Estado de Origem
36. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
PESSOA JURÍDICA
1 - DADOS DO AGENTE CULTURAL
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
CNPJ:
RG:
Data de nascimento:
Data de Criação da Empresa:
E-mail:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

2 - Mini Currículo ou Mini portfólio:
(Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

3 – A pessoa responsável pela empresa pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional, indicar qual

4 - A pessoa responsável pela empresa se define com qual Gênero abaixo descrito:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

5 - A pessoa responsável pela empresa se define por qual raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

6 - A pessoa responsável pela empresa é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
7 - Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
( ) Outro tipo, indicar qual
8 - A pessoa responsável pela empresa se declara com qual grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
9 - Qual a sua renda mensal fixa individual da pessoa responsável pela empresa (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00.)
( ) Nenhuma renda.
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos

( ) Acima de 10 salários mínimos
10 – A pessoa responsável pela empresa é beneficiária de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Outro, indicar qual
11 - A pessoa responsável pela empresa vai concorrer às cotas ?
( ) Sim ( ) Não

12 - Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência
13 - Qual a atuação da pessoa responsável pela empresa na função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Escritor(a), Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.
( ) Produtor(a)
( ) Gestor(a)
( ) Técnico(a)
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
( )_____Outro(a)s

14 - Nome do Projeto:
_____
15- Escolha a categoria a que vai concorrer:
Artesanato, Economia Criativa e Artes Manuais ( )
Música ( )
Gastronomia ( )
Audiovisual ( )
Cultura Popular e Suas Matrizes ( )
Artes Visuais, Artes Plásticas e Artes Gráficas ( )
Patrimônio ( )
Culturas Urbanas ( )
Artes Cênicas ( )
Literatura ( )

16 - Descrição do projeto
(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

17. Objetivos do projeto
(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

18. Metas
(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de economia criativa; Realização de 01 palestra; Roda de leitura com participação de alunos da escola pública).

19. Perfil do público a ser atingido pelo projeto
(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

20. Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?
( ) Pessoas vítimas de violência
( ) Pessoas em situação de pobreza
( ) Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
( ) Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
( ) Pessoas com deficiência
( ) Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
( ) Mulheres
( ) LGBTQIAPN+
( ) Povos e comunidades tradicionais
( ) Negros e/ou negras
( ) Ciganos
( ) Indígenas
( ) Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
( ) Outros, indicar qual
_____
21. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD´s, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)
22 Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra _____

22.2 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra _____

22.3 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

22.4 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

23. Local onde o projeto será executado
(Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada)

24. Previsão do período de execução do projeto

Data de início:
Data final:

25. Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa
Função no projeto
CPF/CNPJ
Mini currículo

26. Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.
Atividade
Etapa
Descrição

Início
Fim

27. Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

28. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)
( ) Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
( ) Apoio financeiro municipal
( ) Apoio financeiro estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Municipal
( ) Recursos de Lei de Incentivo Estadual
( ) Recursos de Lei de Incentivo Federal
( ) Patrocínio privado direto
( ) Patrocínio de instituição internacional
( ) Doações de Pessoas Físicas
( ) Doações de Empresas
( ) Cobrança de ingressos
( ) Outros
Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

29. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

30. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.
Descrição do item
Justificativa
Unidade de medida
Valor unitário
Quantidade
Valor total
Referência de preço (opcional)
TOTAL
31. PROPOSTA DE PROGRAMAÇÃO DE EVENTO (APENAS PARA QUEM CONCORRE EM FESTIVAIS, MOSTRAS E CELEBRAÇÕES)
DATA
LOCAL
HORÁRIO
TIPO DE ATRAÇÃO

32. CURRÍCULO E COMPROVAÇÕES DO AGENTE CULTURAL

Breve resumo da carreira artístico-cultural
Comprovações

33. Equipe do Projeto
Nome
Função
Município/Estado de Origem

34. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES
Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros
ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos. – 10 pontos

Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Lagoa do Carro, Pernambuco: A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município. – 10 pontos.
Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. – 10 pontos
Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto
A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto. – 10 pontos
Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los. – 10 pontos
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico-literário, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica). – 10 pontos

Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo, portfólio e comprovações enviadas juntamente com a proposta. – 10 pontos
Projeto prevê estratégia de Acessibilidade e prioriza a população com deficiência. – 10 pontos
Total: 80 pontos

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:
PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS
Agentes culturais do gênero feminino e ou população LGBTQIAPN+ - 5 pontos
Agentes culturais negros e indígenas – 5 pontos
Agentes culturais com deficiência – 5 pontos
Agente cultural quilombola ou localizado em território rural – 5 pontos

Total: 20 pontos

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência – 5 pontos
Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas. – 5 pontos

Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres – 5 pontos

Pessoa jurídica composta majoritariamente por população LGBTQIAPN+ - 5 pontos

Total: 20 pontos

· A pontuação final de cada candidatura será composta de até 80 pontos conforme os itens de análise do projeto cultural e de até 20 pontos conforme os itens de pontuação extra, seja pessoa física ou pessoa jurídica, conforme quadro apresentado acima. Sendo assim, a pontuação final será composta pelo somatório do acúmulo de pontos após a análise da equipe.
· Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
· Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
· Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
· Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
A. Tempo de atuação do Agente Cultural no município;
· Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.
· Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
· A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
· Não preencham os dados do formulário de forma legível e respeitando a coerência e coesão das perguntas, respondendo de maneira objetiva o que se pede, impossibilitando a análise por parte da comissão avaliadora do edital.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

_____
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-mail:
Fone:
As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.
Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE
CPF
ASSINATURAS

Lagoa do Carro, _____ de _____de 20___.

ANEXO V

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa do Carro, ___ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VI

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Lagoa do Carro, ___ de _____ de 2026.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETAPA DE HABILITAÇÃO],
Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Lagoa do Carro, ___ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

ANEXO VIII

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2025 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024, DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de apoio a espaços culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO
3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].
4. RECURSOS FINANCEIROS
4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.
5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.
6. OBRIGAÇÕES
6.1 São obrigações do/da Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro, Pernambuco:
I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
I) executar a ação cultural aprovada;
II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
V) prestar informações à Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 180 dias após o recebimento dos recursos contados a partir do recebimento dos recursos por parte do agente cultural;
VI) atender a qualquer solicitação regular feita Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro, Pernambuco, a contar do recebimento da notificação;
VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - solicitar documentação complementar;
II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.
9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.
10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.
11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
11.1 O acompanhamento e monitoramento das ações se dará por meio de visitas, consultas, pedidos de informação e demais meios de aferição que a Secretaria de Cultura de Lagoa do Carro, Pernambuco, necessitar, sendo o agente cultural comunicado oficialmente, conforme demanda.
12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 02 anos, podendo ser prorrogado por mais 02 anos.
13. PUBLICAÇÃO
13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]
14. FORO
14.1 Fica eleito o Foro de Lagoa do Carro, Pernambuco para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO IX
MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural:
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)
• Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

( ) Sim
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:
Nome do profissional/empresa
CPF/CNPJ
Função no projeto
Pessoa negra ou indígena?
Pessoa com deficiência?

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( )1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.1.1 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?
( ) Pernambuco ( ) Outro Estado, Qual?_____
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
9. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

LINK – ARQUIVOS PARA APLICAÇÃO DE MARCAS – EDITAL PNAB CICLO 2 – LAGOA DO CARRO.
https://drive.google.com/drive/folders/1chLyu4XvNGjEdRWXDgQ4YaXonRmIqqzR?usp=sharing
LINK – MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS PNAB CICLO 2 – MINISTÉRIO DA CULTURA
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/identidade-visual/c2/setembro-2025/25_aldir-blanc-setembro-manual-marca

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

LINK – ARQUIVOS PARA APLICAÇÃO DE MARCAS – EDITAL PNAB CICLO 2 – LAGOA DO CARRO.
https://drive.google.com/drive/folders/1chLyu4XvNGjEdRWXDgQ4YaXonRmIqqzR?usp=sharing
LINK – MANUAL DE APLICAÇÃO DAS MARCAS PNAB CICLO 2 – MINISTÉRIO DA CULTURA
https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/identidade-visual/c2/setembro-2025/25_aldir-blanc-setembro-manual-marca

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:3F0E8A73

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

Plano de Aplicação de Recursos
Número do Plano de Ação:
30882120250002-026086
Ente Recebedor:
MUNICIPIO DE LAGOA DO CARRO
CNPJ do Ente Recebedor:
40.893.778/0001-91
UF:
PE
Status do PAR:
Habilitado
Data e hora de envio:
24/06/2025 às 00:01
Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
CNPJ do Fundo/Órgão Vinculado:
Informação não encontrada
Valor total do Plano de Ação:
R$ 635.362,64
Processo de Consulta Pública:
A consulta pública foi realizada para o PAR anual ou plurianual?
Anual
Para quais exercícios realizou-se aconsulta pública?
Presencial

1.1 Fomento Cultural R$ 150.898,62

Valor da Atividade: R$ 150.898,62
Forma de execução da atividade:
Termo de Execução Cultural (Lei 14.903/2024)
Segmento cultural da atividade:
Acervos; Arquivos; Artes Visuais; Artesanato; Audiovisual; Capoeira; Circo; Cultura de Matriz Africana; Cultura dos Povos Originários; Culturas Populares e Tradicionais; Dança; Design; Edição e produção editorial; Festas e Celebrações; Hip Hop; Jogos eletrônicos; Literatura; Mediação e formação de leitores; Moda; Museu; Música Eletrônica; Música Erudita/de Concerto; Música Popular; Música Vocal/Coral; Patrimônio Arqueológico; Patrimônio Cultural Material; Patrimônio Cultural Imaterial; Patrimônio Natural; Performance; Teatro.
Etapas do fazer cultural da atividade:
Criação; Produção; Comercialização e Distribuição; Difusão e Circulação; Acesso, mediação e fruição; Formação; Pesquisa e reflexão; Proteção e salvaguarda do patrimônio; Organização e gestão; Monitoramento e avaliação; Outros (campo aberto); novas manifestações culturais.
Essa atividade é direcionada para algum território específico?:
Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura; Território rural; Periferia; Favelas e comunidades urbanas; Território de povos e comunidades tradicionais.
Essa atividade é direcionada para alguma pauta específica?:
Culturas Periféricas; Cultura Quilombola; Culturas Rurais e Agroecológicas; Cultura e
Acessibilidade; Cultura e Economia Criativa; Cultura e Educação; Cultura e Gênero; Cultura e Pessoas Idosas; Cultura e Juventude; Cultura e Infância; Cultura e Meio ambiente; Cultura e Negritude; Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade; Cultura e População de Rua; Cultura e Povos Ciganos; Cultura e Saúde; Cultura e Turismo; Culturas Indígenas; Culturas Tradicionais de Matriz Africana.
Ação afirmativa da atividade:
Critérios diferenciados de pontuação; Cotas
Meta 3 - Custo operacional
Exercício 2025 - **R$ 7.942,03**
Descrição da atividade:
Contratação da equipe especializada para elaborar editais e pareceres.
Tipo de atividade de Gestão e operacionalização:
Formação de Gestores Públicos da Cultura; Tecnologias, Sistemas e Gestão da Informação da Cultura; Diárias e deslocamentos para gestão das políticas culturais; Apoio Administrativo;
Comissão de seleção ou pareceristas de ações de fomento, incentivo e investimento no setor cultural; Consultoria para fortalecimento e implementação de políticas culturais; Fortalecimento de sistemas de cultura municipais.
Resumo das Metas
Exercício 2025
Meta 1 - Ações Gerais - R$ 150.898,63
1.1 Fomento Cultural R$ 150.898,62
1.1.1 Edital R$ 150.898,62
Soma das Atividades R$ 150.898,62
Soma das ações R$ 150.898,62
Meta 3 - Custo operacional R$ 7.942,03
3.2 Gestão e operacionalização R$ 7.942,03
3.2.1 Equipe especializada R$ 7.942,03
Soma das Atividades R$ 7.942,03
Soma das ações R$ 7.942,03

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:F7E9A3D0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2026 SECRETARIA DE CULTURA TURISMO E JUVENTUDE

Dispõe sobre a instituição da Comissão Eleitoral responsável pela condução do processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventudes de Lagoa do Carro – PE.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE DE LAGOA DO CARRO – PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei Municipal nº 639/2025**, que institui o Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventudes,
RESOLVE:

Art. 1º
Fica instituída a **Comissão Eleitoral** responsável por conduzir o processo de inscrição, habilitação e eleição dos representantes da sociedade civil para composição do **Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventudes de Lagoa do Carro – PE**.
Art. 2º
A Comissão Eleitoral será composta pelos seguintes membros:
Jurandi Brandão de Moura Junior – Presidente
Flávia Patrícia Bortoletto da Silva – Membro
Maria José Beatriz do Nascimento Silva – Membro
Art. 3º
Compete à Comissão Eleitoral:
I – receber as inscrições das entidades, instituições e coletivos da sociedade civil interessados em participar do processo de composição do Conselho;
II – analisar a documentação apresentada pelos inscritos;
III – divulgar a lista de entidades habilitadas;
IV – organizar e conduzir a assembléia pública de eleição dos representantes da sociedade civil;
V – registrar em ata todo o processo eleitoral;
VI – divulgar o resultado final da eleição.

Art. 4º
A Comissão Eleitoral atuará durante todo o processo de composição do Conselho Municipal de Políticas Públicas de Juventudes, conforme cronograma estabelecido no Edital de Convocação.
Art. 5º
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Lagoa do Carro – PE, 12 de março de 2026.

DIMITRI ARAÚJO VIEIRA DE VASCONCELOS
Secretário de Cultura, Turismo e Juventude
Portaria Municipal 338/2025

Publicado por:
Maria da Conceição de Sousa Lima
Código Identificador:41617F85

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111, DE 12 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 111/2026.

Relação dos candidatos convocados para entrega de documentos do PSS Edital 001/2025 de Lagoa Grande.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE LAGOA GRANDE, Estado de Pernambuco,
CONSIDERANDO as determinações que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos dispostos no **PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL Nº 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** para apresentação e entrega de documentos**.**

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no endereço: **Avenida da Uva e do Vinho, Centro – Lagoa Grande, a partir do dia 13/03/2026, no horário das 8:30h às 12:30h, no prazo de 2 dias úteis.**
Conforme disposto no Edital, segue abaixo a documentação necessária para apresentação dos mesmos.
Parágrafo Único – Os candidatos convocados para apresentação e entrega dos documentos.

Art. 3º - São requisitos básicos para a contratação e apresentação dos seguintes documentos conforme Item 10.8, no ato da contratação, além de outros exigidos nesse Edital:

01-01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
02-CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
03-Cédula de Identidade (original e cópia);
04-Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (original e cópia), ou declaração de união estável;
05-Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
06-Registro Civil dos filhos menores de 14 (quatorze anos), se houver (original e cópia);
07-Carteira de vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
08-CPF dos dependentes;
09-Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
10-Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
11-Comprovação do nível de escolaridade exigido para a função pleiteada (original e cópia);
12-Comprovações de títulos objeto de avaliação;
13-Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
14-Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
15-Comprovante de residência;
16-Atestado médico pré-admissional (clínica do trabalho);
17-Cópia do cartão da bancária;
18-Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br);
19-Comprovante de regularidade do CPF retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/Consulta Publica.asp;
20-Comprovante de Qualificação Cadastral, que deve ser retirado no site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml.
A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 4º - O candidato que não comparecer com a documentação no prazo determinado, perderá o direito à vaga de acordo **com o Item 10.8**. **A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos (02 dias úteis) 13/03/2026 e 16/03/2026,** bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção, bem como não serão aceitas requisições de final de fila, retardando a contratação.

Art. 5º - Caso não tenha interesse em assumir a vaga preencher declaração de desistência e apresentar na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Convocar os profissionais abaixo listados a comparecerem para apresentação dos documentos excepcionalmente nos dias 13/03/2026 e 16/03/2026.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em sentido contrário.

Lagoa Grande, Pernambuco, **12 de Março de 2026.**

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria Nº 008/2025

CANDIDATOS CLASSIFICADOS, CONVOCADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS

CARGO NSNM-EDUC.INF. 4 e 5 - SEDE – Amp.Conc+Cd.Res	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**POSIÇÃO**
	232690	MARIA BETANIA BARBOSA DO NASCIMENTO	21º

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:C182D067

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
Processo 08/2026. OBJETO: Locação de imóvel urbano, devidamente regularizado para o funcionamento do SPA (Serviço de Pronto Atendimento) de Vermelhos com finalidade de sua destinação para funcionamento de um Pronto Socorro, devidamente estruturado e equipado com atendimento de urgência e emergência em saúde.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ANAJAIS DOS ANJOS ALMEIDA LAFAETE. VALOR: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 74, inc. V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE em 09/03/2026, por Ana Lúcia Araújo, Secretária Municipal de Saúde.
Lagoa Grande, 12 de março de 2026.

ANA LÚCIA ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:2A434BFA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 078/2025. Dispensa de Licitação Nº: 086/2025. CPL. Contratação de empresa para execução de serviço de alimentação manutenção e atualização de conteúdo no Sistema Único de Saúde (SUS) com acompanhamento de serviço e produção junto ao fundo Municipal de Saúde de Lagoa Grande/PE.
Contratado: JÚLIO EUGENIO SILVA, CNPJ: 52.766.107/0001-49.
Valor: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 12 de março de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:21A8E706

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 074/2025. Dispensa de Licitação Nº: 082/2025. CPL. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados em consultoria, organização, correção e execução de processo seletivo de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório e provas de títulos para provimento de funções da Secretaria de Educação e Esporte de Lagoa Grande/PE.
Contratado: AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO - AEVSF, CNPJ: 471.157.971/0001-66.
Valor: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 12 de março de 2026.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:F2D9FFA3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 013-2026. Processo Administrativo Nº: 08-2026. Inexigibilidade Nº: 005-2026. CPL. Locação de imóvel urbano, localizado na Avenida Central, n° 10, Distrito de Vermelhos, Zona do Município de Lagoa Grande/PE, CEP: 56.395-000, devidamente regularizado, para o fornecimento do SPA (Serviço de Pronto Atendimento) de Vermelhos com a finalidade de sua destinação para funcionamento de um Pronto Socorro, devidamente estruturado e equipado com atendimento de urgência e emergência em saúde.
Contratado: ANAJAIS DOS ANJOS ALMEIDA LAFAETE, CPF: 028.354.944-05.
Valor Global: R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Lagoa Grande/PE, 12 de março de 2026.

ANA LÚCIA DE ARAÚJO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:B3C65A9D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 003-CONTRATO Nº 001-2024

Contrato Nº: 001-2024. Processo Licitatório Nº: 075/2023. Concorrência Nacional Nº: 001/2023. CPL. CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL RELATIVOS À PAVIMENTAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE/PE, CONFORME TERMO DE CONTRATO DE REPASSE SOB Nº DA OPERAÇÃO 940283/2022 MDR/CAIXA E CONFORME SOLICITAÇÃO EXPRESSA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução do contrato n° 004/2024 por mais 12 (doze) meses, conforme Comunicação Interna, n° 095/2026 e Termo de Referência em anexo, que passam a fazer parte deste instrumento independentemente de transcrição.
Contratado: GEODAVE ALBUQUERQUE DE SOUZA EIRELI, CNPJ: 08.051.919/0001-16.
Vigência: 12 (doze) meses

Lagoa Grande/PE, 12 de março de 2026.

MARIA KALINE COSTA DA SILVA
Secretária Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendonça
Código Identificador:A486BE96

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - FMAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025 - FMAS

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025-FMAS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2025 – Inexigibilidade Nº 001/2025. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA DA GRAMA, Nº 26, BAIRRO SANTA LUZIA, LIMOEIRO/PE, DESTINADO PARA SEDIAR A COZINHA COMUNITÁRIA. Locador: ADALGISA CARLA TEIXEIRA DE MELO ROMA. CPF: 045.896.924-90. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 800,00. Valor Total: R$ 9.600,00.

Limoeiro, 13 de Janeiro de 2026.

FLÁVIA MARIA MELO SILVA DE ANDRADE LIMA
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:A0B0DF6F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 002/2021 – Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA SÃO SEBASTIÃO, Nº S/N – ALTO SÃO SEBASTIÃO - LIMOEIRO-PE, PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO PSF LUIZ CABRAL PIMENTEL, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador:

LUÍS BARBOSA DA SILVA. CPF: 697.158.828-20. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 1.600,00. Valor Total: R$ 19.200,00. Nova Vigência: 08/02/2026 a 08/02/2027.

Limoeiro, 06 de Fevereiro de 2026.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:8B52C805

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 005/2021 – Dispensa Nº 005/2021. Objeto: Prorrogação da vigência do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA R. FREI ESTEVÃO, 116 – REDENTOR, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DR. ADEJARDO FRANCISCO DA SILVA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: CARLOS JOSÉ ELIAS DE ALBUQUERQUE. CPF: 129.103.094-87. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 2.000,00. Valor Total: R$ 24.000,00. Nova Vigência: 08/02/2026 a 08/02/2027.

Limoeiro, 06 de Fevereiro de 2026.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:8F5AE838

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CPL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 - FMS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LIMOEIRO/PE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021 - FMS

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2021-FMS. Nos termos do Processo Licitatório Nº 001/2021 – Dispensa Nº 001/2021. Objeto: Prorrogação da vigência, mudança de titularidade do locador e reajuste do Contrato referente à LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AV. JERÔNIMO HERÁCLIO, Nº 467, JUÁ, LIMOEIRO-PE, DESTINADO PARA SEDIAR A INSTALAÇÃO DO POSTO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF DR. LUIZ TÁVORA DE ARRUDA, NESTE MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Locador: ROSIVALDO DA SILVA ARAGÃO. CPF: 033.299.584-46. Prazo: 12 (DOZE) MESES. Valor Mensal: R$ 2.174,02. Valor Total: R$ 26.088,24. Nova Vigência: 09/02/2026 a 08/02/2027.

Limoeiro, 06 de Fevereiro de 2026.

PALOMA SONALLY DA CUNHA PEDROSA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Lisa Priscilla da Silva Marques
Código Identificador:F94567AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 93, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: CONVOCA CANDIDATO REMANESCENTE APROVADO NO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 01/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e pela Lei Complementar Municipal nº 172/2025

CONSIDERANDO o disposto no item 9.1.2 do Edital de Seleção Pública nº 01/2025, destinado ao provimento dos cargos de Agente Comunitário de Saúde – ACS e Agente de Combate às Endemias – ACE, com resultado final homologado pela Portaria nº 03/2026, após a regular conclusão de todas as etapas do processo, publicado no site oficial do IAUPE, instituição organizadora do certame, e Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, no dia 08 de janeiro de 2026;

CONSIDERANDO a exoneração, a pedido, do servidor **MAURÍLIO FÁGNER DA SILVA RAMOS**, inscrito no CPF sob o 106.835.454-26, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde – ACS, com lotação na Unidade Básica de Saúde Geraldo de Medeiros – Congal, formalizada por meio da Portaria nº 74/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE no dia 04/03/2026.

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR o candidato **EVERALDO JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA**, aprovado como suplente na Seleção Pública nº 01/2025 no cargo de Agente Comunitário de Saúde - ACS - Unidade Básica de Saúde Geraldo de Medeiros – Congal, para, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, **contados da convocação**, **realizar a entrega da documentação exigida no item 9.4, bem como comprovar o preenchimento dos requisitos previstos no item 10.1 do Edital nº 01/2025**, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Dr. Severino Pinheiro, nº 171, Centro, Limoeiro–PE, CEP 55.702-540, no horário das 8h às 16h.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 12 de março de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:7D5B0647

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 94, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

EMENTA: DESIGNA PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO-PE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 93, IX, da Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Federal 8.666/93 e Lei 14.133/2021

RESOLVE:
Art. 1° Designar os servidores elencados abaixo para desempenharem a função de gestor e fiscal do contrato abaixo indicado, vinculado à Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE:

Objeto	Número do Contrato	Fiscal	Gestor
Serviços de locação de banheiro químicos, destinados para atender aos diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Limoeiro-PE	041/2025	Dayvson Danilo da Silva, matrícula nº 87.309, Coordenador de Eventos Culturais	Tiago Antônio Ventura dos Santos, matrícula nº 87.223, Gestor da Juventude

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Publique – se e Registre –se

Gabinete do Prefeito
Limoeiro, 12 de março de 2026.

ORLANDO JORGE PEREIRA DE ANDRADE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Sergio Murilo Bezerra Junior
Código Identificador:747A30DC

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACAPARANA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 1.431/2026

DECRETO 1.431/2026

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SR. JOSÉ BARTOLOMEU LYRA BARRETO, AUTOR DO HINO OFICIAL DE MACAPARANA.

PAULO BARBOSA DA SILVA, Prefeito Constitucional do Município de Macaparana, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. José Bartolomeu Lyra Barreto, servidor público aposentado do município de Macaparana, autor do Hino Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.086/2016 como símbolo da cidade, e também maestro de diversas bandas musicais locais, cuja trajetória dedicada à educação musical foi de fundamental importância para a preservação e valorização da identidade cultural de Macaparana, deixando um legado eterno no coração da população;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar, dor e respeito manifestado pela sociedade macaparanense diante dessas irreparáveis perdas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado luto oficial em todo o Município de Macaparana, pelo período de três dias, a contar da data de publicação deste Decreto, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Sr. José Bartolomeu Lyra Barreto, servidor público aposentado do município de Macaparana, autor do Hino Oficial do Município, instituído pela Lei Municipal nº 1.086/2016 como símbolo da cidade.

Art. 2º - Durante o período de luto oficial, a bandeira do Município será hasteada a meio mastro em todos os órgãos públicos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Macaparana, 12 de março de 2026.

PAULO BARBOSA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Vitória da Silva Tavares
Código Identificador:851CB905

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MACHADOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MACHADO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa objetivando o fornecimento integral de Peixes, do tipo corvina, a serem distribuídos gratuitamente as famílias em estados de vulnerabilidade social no Município de Machados, por ocasião do tradicional período da semana Santa. Valor: R$174.675,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 12/03/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:501F610D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00010/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00002/2026. Compra. Tipo menor preço. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados. Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de fórmulas nutricionais e suplementos alimentares, destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Machados – PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento, pelo período de 12 (doze) meses. Valor: R$507.668,00.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 12/03/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:79EFD446

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Nº: 00019/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa especializada para fornecimento parcelado de Pneus por 12 (doze) meses, para atender as demandas Prefeiutra Municipal de Machados – PE, conforme Termo de Referência. Valor: R$209.204,94.Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 26 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licitacaomachados@gmail.com; https://machados.pe.gov.br/; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3649–1156, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis.

Machados, 12/03/2026.

JOSÉ ALFREDO DA SILVA JÚNIOR.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Alfredo da Silva Júnior
Código Identificador:AE2860E0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 012/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 025/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de Pneus para os veículos da frota da Secretaria de Saúde, Fundo municipal de Saúde de Manari/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 65.280,60 (sessenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais e sessenta centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13/03/2026 à 18/03/2026 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br – fms.manari2024@gmail.com https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 12 de março de 2026.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:19882400

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA FÍSICA

AVISO DE DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO LEGAL Artigo nº 75, Caput, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 003 /2024.

DISPENSA FÍSICA Nº 013/2026
PROCESSO LICITATÓRIO nº 026/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para funcionamento da cozinha comunitária no município de ManarI/PE.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de R$ 65.099,40 (sessenta e cinco mil, noventa e nove reais e quarenta centavos).

PERÍODO LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13/03/2026 à 18/03/2026 até 13:00 HORAS.
HORÁRIO DE BRASÍLIA DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:.www.portaldemanari.com.br – admmanari2024@gmail.com https://www.manari.pe.gov.br ou mediante protocolo no setor de licitação.

Edital no endereço: www.portaldemanari.com.br

Manari/PE, 12 de março de 2026.

MÁRCIO OMENA RAMOS PITA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:362253A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2026

Compulsando o presente expediente, autuado em 04 de março de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para fornecimento de carne bovina para atender as necessidades da cozinha comunitária através da Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania-FMAS do Município de Manari-PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme pesquisa de preço site www.bancodepreços.com.br, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **LEIDIVANE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ 28.459.714/0001-81, situada no Sítio Alto Vermelho, S/N – Zona Rural – Manari/PE – CEP. 56.565-000, pelo valor de **R$64.400,00(sessenta e quatro mil, quatrocentos reais),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 12 de março de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:6D206D8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
RESULTADO DE JULGAMENTO

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Compulsando o presente expediente, autuado em 27 de fevereiro de 2026, verifica-se a presença da necessidade e importância da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA** especializada para obra de execução de reposição de Piso Intertravado nas praças, Nossa Senhora da Conceição, Praça Padre Cícero, Praça de Eventos e na Escola Maria Alzira de Oliveira Jorge, no município de Manari/PE.

Vieram aos autos comprovação da pesquisa de preços realizada, visando a obtenção do menor preço para a contratação, objeto do presente expediente, pelo qual encontra-se presente a estimativa de despesa preconizada pelo art. 23. da Lei Federal nº 14.133/2021. Conforme projeto básico, planilhas, ETP, em anexo.

Há disponibilidade de recursos orçamentários e financeiros para fazer frente a despesa, devidamente comprovado com a Declaração expedida pela Secretaria de Finanças do Município.

O presente processo atende a todos os demais requisitos elencados no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente amparado por parecer jurídico quanto a análise e atendimento dos requisitos formais imprescindíveis para a formalização da contratação da empresa especializada.

Desta feita, AUTORIZO a tendo como favorecido **E & M CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, com sede Rua Rio Branco, 111, centro – CEP: 56.550-000 ITAÍBA/PE, inscrita sob o CNPJ nº 48.184.657/0001-82, pelo valor **R$ 125.254,92 (cento e vinte e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e dois centavos),** conforme proposta apresentada, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se.

Manari, 12 de março de 2026.

ANTONIO ELYO CHAVEIRO OLIVEIRA
Secretário de Finanças e Planejamento Do Município de Manari/PE.
Portaria Nº 010/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Márcio Omena Ramos Pita
Código Identificador:9B939DC9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato N. 006/2026.
Processo: 008/2026.

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL/PE e a empresa ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.260/0001-14.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS TIPO INSUMOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE
Dotação Orçamentária:

Valor: R$ 64.222,28 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).
Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21 e posteriores alterações
Vigência: 12/03/2026 até 12/03/2027.
Data da Assinatura: 12/03/2026.

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:DC744BAF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026. DISPENSA Nº 004/2026.

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Maraial-PE, inscrito no CNPJ nº 08.680.752/0001-52, neste ato representado pelo Secretario o senhor Neilson de Lima Barros, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o dispositivo do inciso VIII, do artigo 72, da Lei Nº 14.133/2021, RATIFICA o procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico, para o procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por meio da Dispensa de Licitação nº 004/2026, embasado no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021, referente à contratação da empresa ESSENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.943.260/0001-14, para ***AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS TIPO INSUMOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DASECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE***, com o valor total de R$ 64.222,28 (sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).

Maraial-PE, 12 de março de 2026.

NEILSON DE LIMA BARROS
Secretário de Saúde

Publicado por:
Bruna Aparecida Cardeal da Silva
Código Identificador:C803C880

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÕES E EXTRATOS DE CONTRATOS

SECRETARIA DE TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO Nº 014/2026, assinado em 09/03/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAR MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS AO REPARO DE VEÍCULOS LEVES, VEÍCULOS PESADOS E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES. Processo Administrativo nº 02002/2026. Modalidade: Credenciamento nº 001/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Transporte, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: 116 DIESEL AUTO PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 17.606.139/0001-86. Valor Global: R$ 1.182.720,00 (um milhão, cento e oitenta e dois mil e setecentos e vinte reais). Vigência Inicial: 9 de Março de 2026. Vigência Final: 9 de Março de 2027. Francisco Alves da Cruz Filho - Secretário de Transporte. Mirandiba - PE, 12 de Março de 2026.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 003/2026, Processo Administrativo nº 23002/2026, após análise, conferência e deliberação, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para atender toda demanda do município bem como a manutenção dos prédios públicos. Fornecedor: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 53.571.459/0001-01 – R$ 383.163,83. F L DE AS MATERIAL DE CONSTRUCAO – CNPJ: 08.384.443/0001-35 – R$ 173.846,35. Sem lotes desertos e/ou fracassados.
Mirandiba, 05 de Março de 2026.

FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FALCÃO –
Secretário de Infraestrutura.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 016/2026, assinado em 12/03/2026. Objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para atender toda demanda do município bem como a manutenção dos prédios públicos.. Processo Administrativo nº 23002/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: F L DE AS MATERIAL DE CONSTRUCAO, CNPJ nº 08.384.443/0001-35. Valor Global: R$ 173.846,35 (cento e setenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos). Vigência Inicial: 12 de Março de 2026. Vigência Final: 12 de Março de 2027.
Francisco José de Carvalho Falcão – Secretario.
Mirandiba – PE, 12 de Março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 017/2026, assinado em 12/03/2026. Objeto: Aquisição de material de construção e hidráulico para atender toda demanda do município bem como a manutenção dos prédios públicos. Processo Administrativo nº 23002/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 003/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura, CNPJ nº 11.043.312/0001-07, CONTRATADO: ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 53.571.459/0001-01. Valor Global: R$ 383.163,83 (trezentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e três reais e oitenta e três centavos). Vigência Inicial: 12 de Março de 2026. Vigência Final: 12 de Março de 2027.
Francisco José de Carvalho Falcão – Secretario.
Mirandiba – PE, 12 de Março de 2026.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 004/2026, Processo Administrativo nº 26004/2026, após análise, conferência e deliberação, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL. 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA – CNPJ: 57.629.855/0001-01 – R$ 39.359,85. GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA – CNPJ: 19.904.871/0001-68 – R$ 71.831,92. Sem lotes desertos e/ou fracassados.
Mirandiba, 11 de Março de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 018/2026, assinado em 12/03/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL. Processo Administrativo nº 26004/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: 100 ETIQUETAS CALCADOS E SPORTS LTDA, CNPJ nº 57.629.855/0001-01. Valor Global: R$ 39.359,85 (trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos). Vigência Inicial: 12 de Março de 2026. Vigência Final: 12 de Março de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação. Mirandiba - PE, 12 de Março de 2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 019/2026, assinado em 12/03/2026. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA UNIDADES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL. Processo Administrativo nº 26004/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: GUSTAVO HENRIQUE DE MELO CHALEGA LTDA, CNPJ nº 19.904.871/0001-68. Valor Global: R$ 71.831,92 (setenta e um mil, oitocentos e trinta e um reais e noventa e dois centavos). Vigência Inicial: 12 de Março de 2026. Vigência Final: 12 de Março de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação. Mirandiba - PE, 12 de Março de 2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
No uso de minhas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 002/2026, Processo Administrativo nº 26002/2026, após análise, conferência e deliberação, resolvo ADJUDICAR e HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos: Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE APOSTILAS COMPLEMENTARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDIBA-PE. VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA – CNPJ: 04.135.560/0001-04 – R$ 557.810,00.

Mirandiba, 05 de Março de 2026.

ALINE CARDOSO RODRIGUES BEZERRA –
Secretária de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 020/2026, assinado em 12/03/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE APOSTILAS COMPLEMENTARES PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE MIRANDIBA-PE. Processo Administrativo nº 26002/2026. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 002/2026. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 44.178.386/0001-00, CONTRATADO: VTPRINT OUTDOOR E GRAFICA LTDA, CNPJ nº 04.135.560/0001-04. Valor Global: R$ 557.810,00 (quinhentos e cinquenta e sete mil e oitocentos e dez reais). Vigência Inicial: 12 de Março de 2026. Vigência Final: 12 de Março de 2027. Aline Cardoso Rodrigues Bezerra - Secretária Municipal de Educação. Mirandiba - PE, 12 de Março de 2026.

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:65326BA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO CIRCULAR IRP INTERNO Nº 001/2026

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MEMORANDO DE CIRCULAR IRP
MEMORANDO CIRCULAR n°: 001/2026
Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Mirandiba – PE.
ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Água Mineral.
Prezados(as),
A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei 14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:
1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, visando o abastecimento da Prefeitura de Mirandiba e suas dependências pelo

prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência.;
2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Secretaria Municipal de Administração será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;
3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia **25 de Março de 2026**, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.
4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.
Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.
Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas. Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.
Atenciosamente,

Mirandiba - PE, 11 de Março de 2026

MARIA DIANA VIEIRA DA SILVA RODRIGUES
Secretária de Administração
007/2022

ANEXO I - MODELO DE MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO DA IRP
MEMORANDO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP
À
Secretaria Municipal de Administração
Maria Diana Vieira da Silva Rodrigues
Secretária de Administração
ASSUNTO: Manifestação de Interesse em participar do procedimento licitatório para Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, visando o abastecimento da Prefeitura de Mirandiba e suas dependências pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme Intenção de Registro de Preços.
Venho, na qualidade de Secretário Municipal de _____, à luz do disposto na legislação vigente, solicitar autorização para participar do Processo de Contratação para Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, visando o abastecimento da Prefeitura de Mirandiba e suas dependências pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme itens descritos no Termo de Participação, anexo ao presente.
Informamos que (***houve*** *ou* ***não houve***) sugestão de acréscimo de itens a planilha com os quantitativos solicitados.
Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito, colocamo-nos à disposição.

Mirandiba - PE, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE PARTICIPAÇÃO
TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA IRP
1. OBJETO
Manifestação de Interesse em Participar do Processo de Contratação para Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria de Administração, visando o abastecimento da Prefeitura de Mirandiba e suas dependências pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência., conforme Memorando Circular do Órgão Gerenciador.
2. JUSTIFICATIVA
(JUSTIFICATIVA *DO ÓRGÃO INTERESSADO*)
3. ESTIMATIVA DE CONSUMO
Informamos que nossa Estimativa de Consumo está de acordo com as quantidades manifestadas na referida IRP da Secretaria Municipal de Administração de que trata esse Termo de Participação conforme descrito abaixo.

4. QUANTITATIVO DE ITENS DA IRP			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**
5. ITENS PARA INCLUSÃO			
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**

Mirandiba - PE, _____ de _____ de _____.

_____
Nome
Secretário(a) Municipal de _____

Publicado por:
Jefferson Jailson da Silva
Código Identificador:9CF4B5B5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MOREILÂNDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o Parecer Jurídico constante dos autos, que atesta o atendimento aos requisitos legais exigidos para a contratação direta;

Considerando, ainda, os demais elementos e informações constantes no processo administrativo.

FICA AUTORIZADA:

A contratação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal. Os serviços serão executados mediante a utilização de métodos, técnicas e procedimentos necessários ao fiel cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), observando-se, ainda, a legislação vigente e as exigências estabelecidas pelos órgãos de controle interno e externo. A contratação destina-se ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Moreilândia, do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia e do Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia/PE, conforme respectivo Termo de Referência. A qual deverá ser divulgada e mantida à disposição do público em geral no sítio eletrônico oficial (https://www.moreilandia.pe.gov.br/), bem como informar REMESSA-TCE/PE – Sistema de Remessa de Dados da Gestão do TCE/PE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), além de ser publicada no Diário Oficial competente, para fins de publicidade, transparência e eficácia do ato administrativo..

CONTRATADA: ACONTEC CONTÁBIL LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-81, localizada na Avenida José Bezerra, nº 32, Bairro Centro, Cidade de Triunfo, Estado de Pernambuco, CEP: 56.870-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 196.000,00 (Cento e noventa e seis mil reais) conforme discriminado a seguir:

Prefeitura Municipal de Moreilândia - PE: 14 (quatorze) parcelas no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), correspondentes aos 12 (doze) meses de execução dos serviços, acrescidas de 02 (duas) parcelas adicionais, sendo 01 (uma) referente à elaboração da Prestação de Contas Anual junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, para os exercícios contratados, e 01 (uma) referente à elaboração da Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA, para os exercícios contratados, totalizando o valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais).
Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia - PE: 12 (doze) parcelas correspondentes aos meses correntes da execução dos serviços, no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor global de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia - PE: 12 (doze) parcelas correspondentes aos meses correntes da execução dos serviços, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando o valor global de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou ter seu prazo prorrogado, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Moreilândia, 27 de fevereiro de 2026.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito

FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

CICERA ERBENHA SAMPAIO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:3BF39223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO/FMS Nº 002/2026

Processo Administrativo/FMS nº 002/2026
Inexigibilidade de Licitação/FMS nº 001/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Moreilândia/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 02.302.028/0001-09.

Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-818.

Valor Contratado: R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demonstrada a vantagem para a Administração.

Para maiores informações, os interessados poderão dirigir-se à Sala de Licitações, situada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, no Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.150-000, ou entrar em contato pelo telefone (87) 3891-1156 ou pelo e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h.

Moreilândia, 02 de março de 2026.

FRANCISCA CYNTIA LOPES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde de Moreilândia/PE

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:F2CBD22C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO/PM Nº 003/2026

Processo Administrativo/PM nº 005/2026
Inexigibilidade de Licitação/PM nº 001/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Moreilândia/PE.

Contratante: Prefeitura do Munícipio de Moreilândia/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.361.227/0001-89.

Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-818.

Valor Contratado: R$ 112.000,00 (Cento e doze mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que observadas as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demonstrada a vantagem para a Administração.

Para maiores informações, os interessados poderão dirigir-se à Sala de Licitações, situada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, no Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.150-000, ou entrar em contato pelo telefone (87) 3891-1156 ou pelo e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h.

Moreilândia, 02 de março de 2026.

VICENTE TEIXEIRA SAMPAIO NETO
Prefeito

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:E27691FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO/FMAS Nº 007/2026

Processo Administrativo/FMAS nº 004/2026
Inexigibilidade de Licitação/FMAS nº 001/2026

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria nas áreas contábil, financeira e de gestão fiscal, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia/PE.

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social de Moreilândia/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 12.052.682/0001-65.

Contratada: Acontec Contábil Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.444.751/0001-818.

Valor Contratado: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).

Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, desde que observadas as

disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demonstrada a vantagem para a Administração.

Para maiores informações, os interessados poderão dirigir-se à Sala de Licitações, situada na Rua José Miranda Soares, nº 901, Bairro Centro, no Município de Moreilândia, Estado de Pernambuco, CEP 56.150-000, ou entrar em contato pelo telefone (87) 3891-1156 ou pelo e-mail licitacao@moreilandia.pe.gov.br, no horário das 08h às 14h.

Moreilândia, 02 de março de 2026.

CICERA ERBENHA SAMPAIO TEIXEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social de Moreilândia/PE

Publicado por:
Joao Ferreira Lemos
Código Identificador:0D24F12A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA PROFESSOR EM TEMPO INTEGRAL DA REDE MUNICIPAL DE MORENO – ANO 2026

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MORENO, no uso de suas atribuições legais, vem, tornar público resultado das inscrições para professores da Escola em Tempo Integral Auta de França Lins (2026).

1. FLÁVIA ESTEFANE SEABRA DA SILVA – MATRÍCULA 36695;
2. MARIA DE FÁTIMA FERRÃO DA SILVA – MATRÍCULA 36740;
3. PATRICIA KARLA DA SILVA – MATRÍCULA 36770;
4. ROSERI LUCIA FERREIRA DE OLIVEIRA – MATRÍCULA 36755;
5. SANDRA FELIX DA SILVA – MATRÍCULA 35919.

Moreno-PE, 12 de março de 2026

MARINALVA CONCEIÇÃO DE VÉRAS
Secretária de Educação

Publicado por:
Renan Crisostomo Dos Santos
Código Identificador:25741ADA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2026

Processo Administrativo 1DOC nº 170/2025
Pregão Eletrônico nº 026/2025
Processo Licitatório nº 1.200/2025
Objeto: **O OBJETO DESTA ATA É O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA CONFECÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE MORENO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTAS APRESENTADAS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO (1DOC) Nº 170/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.200/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, QUE INTEGRAM ESTE INSTRUMENTO INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO.**
GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FORNECEDOR: RB COMUNICACAO VISUAL LTDA
Signatário GERENCIADOR: RAMON NASCIMENTO DA SILVA
Signatário FORNECEDOR: RENATO AUGUSTO DE ASSUNCAO RIBEIRO
Vigência do Contrato: 12 (doze) meses
Valor do Contrato: 152.254,50 (cento e cinquenta e dois mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos).
Gestor do Contrato: CINTIA CATARINA PESSOA
Fiscal do Contrato: WITALLA MELLYSSA SANTOS DE ARAÚJO
Data da assinatura: 11 de março de 2026

Publicado por:
Marcos Antonio Silveira Gadelha Júnior
Código Identificador:2FCA9E20

SEPLAG - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 003/2026

No **AVISO DE LICITAÇÃO**, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco (AMUPE) no dia 12/03/2026 - Edição 4051, sob o Código Identificador: 391D6AEC, **RETIFICA-SE** o aludido Aviso:

Onde se lê:

INÍCIO DA DISPUTA: 06/06/2026 às 10h00min

Leia-se

INÍCIO DA DISPUTA: 06/05/2026 às 10h00min

Ficam mantidas as demais informações constantes do mencionado Termo, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Moreno, 12 de Março de 2026.

ELAINE SILVA DOS SANTOS PEREIRA
Agente de Contratação PMM
Mat. 31.140

Publicado por:
Elaine Silva Dos Santos Pereira
Código Identificador:E0C5F1D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE NAZARÉ DA MATA – PE, por intermédio da Pregoeira designada pela Portaria nº 1227/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA *SINE DIE*** a sessão pública do Pregão Eletrônico nº 004/2026, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos contínuos de comunicação institucional e apoio à gestão da informação, com alocação de equipe técnica multidisciplinar qualificada, sob demanda e em regime de dedicação compatível, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata – PE, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
A sessão pública estava prevista para ocorrer em 27 de março de 2026, por meio da plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
A suspensão se dá para reanálise de aspectos técnicos e administrativos constantes no edital e seus anexos, com o objetivo de assegurar a plena observância dos princípios da legalidade, competitividade e segurança jurídica do certame.
A nova data para realização da sessão pública será oportunamente divulgada, mediante publicação nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do edital.

Nazaré da Mata – PE, 12 de março de 2026.

CLETA MARIA ALBERTINS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:9A9C8639

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAZARÉ DA MATA
PROCESSO LICITATÓRIO 003/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 030/2026 -EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026.

Extrato da Ata de Registro de Preço Nº 011/2026. FMS. **Objeto:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido, incluindo recarga, acondicionamento em cilindros, transporte e entrega, destinados ao atendimento contínuo das demandas das unidades de saúde vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré da Mata – PE. Contratado: LUIZ HENRIQUE VIEIRA DIAS DE MOURA – COMERCIAL JK LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 39.782.243/0001-64. Valor Total: R$ **47.122,00** (**Quarenta e sete mil, cento e vinte e dois reais**). Mais informações através do site: http://www.nazaredamata.pe.gov.br.
Vigência: 12/03/2026 à 12/03/2027.

Nazaré da Mata, 12 de Março de 2026.

MÁRCIA MARIA ALMEIDA CAMPOS DIOGO DE ANDRADE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Gesanias Maximo Ribeiro da Paz
Código Identificador:4D94C68C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

SECRETARIA DA FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO CAF Nº 011/2026

A Secretaria da Fazenda do Município de Olinda, por meio do CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL (CAF), com fulcro no art. 270, inciso III, §3º, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 (Código Tributário do Município de Olinda), com alteração dada pela Lei Complementar Municipal nº 55/2021, vem, através deste, INTIMAR a parte REQUERENTE JOSEFA DA CONCEIÇÃO GOMES DOS ANJOS MERCEARIA-ME, do teor do JULGAMENTO CAF/PIAF nº 046/2026, proferido na data de 23 de dezembro de 2025, pela JULGADORA DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO FISCAL, matrícula nº 66.629.7, no PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.007188-0, de DEFESA FISCAL, contendo a seguinte EMENTA: Defesa Fiscal. Auto de Infração. Atraso por mais de trinta dias na Apresentação das Declarações Mensais de Serviços Eletrônicas – DMS-e. Hipótese de descumprimento das previsões normativas contidas no Art. 11, da Lei Complementar Municipal nº 39/2011. Pedido CONHECIDO e julgado PROCEDENTE. O prazo para interposição de RECURSO contra a decisão citada é de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste edital, conforme determinação do art. 272, da Lei Complementar Municipal nº 03/97 e alterações posteriores. Olinda, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Rosana Helena Barbosa da Costa
Código Identificador:7E5E0597

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROBÓ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 01/2026, DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO OROBÓ/PE

ORIENTADOR (A) SOCIAL para o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio (SPSBD-GC) para Gestantes e Crianças de 0 a 6 anos

CLASSIFICADOS (AS)

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
02	Josilane Ribeiro de Souza	095.***.034-**	10/12/1966	10,0	Não
07	Marcia Henrique de Souza	058.***.304-**	10/10/1982	10,0	Não
04	Maria da Soledade Ferreira da Silva	095.***.034-**	22/01/1988	8,0	Não
05	Kyany Karyne de Souza Ferreira	118.***.624-**	25/08/1993	8,0	Não
03	Janiclécia Barbosa da Silva	115.***.934-**	21/08/1998	8,0	Não
09	Silvânia Maria da Silva França	107.***.774-**	28/05/1994	6,5	Não
01	Jacicleide Marques da Costa	152.***.504-**	26/09/2003	6,5	Não
08	Héllyda Letticia L. da S. Souza	139.***.784-**	26/10/2003	6,5	Não

• Critério de desempate: idade
• NÃO HOUVE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL
Orobó, 12 de março de 2026.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:37AD51B9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE OROBÓ
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 02/2026, DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO OROBÓ/PE

ORIENTADOR (A) SOCIAL para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

CLASSIFICADOS(AS)

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
10	Maria Vitória Ferreira da Silva	130.***.644-**	08/03/2001	8,5	Não
08	Marli Maria da Silva	029.***.624-**	14/10/1975	6,5	Não
05	Bruna Marinês de Lima	117.***.974-**	04/10/1996	6,5	Não
06	Maria Vitória Barbosa de Lima	113.***.984-**	07/10/2000	6,5	Não
04	Luiz Gabriel Amorim Silva	138.***.844-**	06/02/2006	6,5	Não

• Critério de desempate: idade
• NÃO HOUVE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

OFICINEIRO(A) para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

CLASSIFICADOS(AS)

Nº	NOME	CPF	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO	PcD
07	Júlio César Francisco de Luna	092.***.614-**	19/11/1989	8,5	Não
09	Glauciane Lopes da Silva	111.***.054-**	11/07/1994	8,5	Não
01	Leonardo da Conceição	109.***.114-**	20/05/1995	8,5	Não

	Araújo				
03	Josinaldo João da silva	090.***.644-**	10/02/1990	6,5	Não
02	Maria Clara Lopes da Silva	153.***.994-**	16/02/2000	6,5	Não

• Critério de desempate: idade
• NÃO HOUVE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV

NÃO HOUVE CANDIDATO(A) CLASSIFICADO(A)

• NÃO HOUVE CANDIDATOS QUE NÃO ATENDERAM ÀS EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL

Orobó, 12 de março de 2026.

ELBA ELANIA DE FRANÇA
Comissão Organizadora

DILMA MARIA DA SILVA
Comissão Organizadora

WIVIAN KELLY DE SOUZA E SILVA
Comissão Organizadora

Publicado por:
Graciele Maria de Moura Evaristo
Código Identificador:DCB61764

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – FMS
O Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE torna público o resultado da Concorrência nº 001/2026 – FMS, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do PSF Tapera, localizado no Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.
Após regular processamento do certame, foi declarada vencedora a seguinte empresa:
• **Empresa:** NC CONSTRUÇÕES LTDA
• **CNPJ:** 39.712.274/0001-49
• **Valor Global:** R$ 133.446,32 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Orocó/PE, 11 de março de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Agente de Contratação

_____

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2026 – FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2026 – FMS
A **Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado da Concorrência nº 001/2026 – FMS, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do PSF Tapera, localizado no Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos, resolve:
ADJUDICAR
O objeto do certame à empresa:
• **Empresa:** NC CONSTRUÇÕES LTDA
• **CNPJ:** 39.712.274/0001-49
• **Valor Total Adjudicado:** R$ 133.446,32 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
HOMOLOGAR
O presente procedimento licitatório, ratificando todos os atos praticados e autorizando a formalização do contrato administrativo, nos termos do edital, da proposta vencedora e da legislação vigente, especialmente a **Lei nº 14.133/2021**.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Orocó/PE, 11 de março de 2026.

ANA BEATRIZ FERNANDES BIONE LIRA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

_____

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 006/2026 – FMS
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Orocó/PE – CNPJ nº 11.166.049/0001-35.
Contratada: NC CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.712.274/0001-49.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do PSF Tapera, localizado no Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no edital e seus anexos da **Concorrência nº 001/2026 – FMS**.
Valor Global: R$ 133.446,32 (cento e trinta e três mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos)
Prazo de Execução: 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço.
Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura: 12 de março de 2026.
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.
Signatários:
Contratante: **Ana Beatriz Fernandes Bione Lira** – Gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Contratada: **Otávio Pereira Angelim Neto** – Representante Legal.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:63BC0F05

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FME
O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE torna público o resultado da Concorrência Pública nº 001/2026 – FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução da obra deconstrução do prédio escolar destinado ao funcionamento da Escola Municipal José Bento, localizada na Agrovila 08, Projeto Brígida, zona rural do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no edital, projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos.
Após regular processamento do certame, foi declarada vencedora a seguinte empresa:
•Empresa:LAC Construções e Empreendimentos Ltda
•CNPJ:48.667.154/0001-68
•Valor Global:R$ 1.773.785,17 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

Orocó/PE,09de março de 2026.

JOSINALVA DE JESUS VASCONCELOS
Agente de Contratação

_____

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 – FME
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 – FME
O Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, por intermédio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o resultado da Concorrência Pública nº 001/2026 – FME, que teve por objeto a contratação de empresa especializada para execução da obra deconstrução do prédio escolar destinado ao funcionamento da Escola Municipal José Bento, localizada na Agrovila 08, Projeto Brígida, zona rural do Município de Orocó/PE,

conforme edital, projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos, resolve:
ADJUDICAR
O objeto do certame à empresa:
•Empresa:LAC Construções e Empreendimentos Ltda
•CNPJ:48.667.154/0001-68
•Valor Total Adjudicado:R$ 1.773.785,17 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos)

HOMOLOGAR
O presente procedimento licitatório, ratificando todos os atos praticados e autorizando a formalização do contrato administrativo, nos termos do edital, da proposta vencedora e da legislação vigente, especialmente aLei nº 14.133/2021.
Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Orocó/PE,09de março de 2026.

SAMILA AMARIZ MENDES
Gestora do Fundo Municipal de Educação
Município de Orocó/PE

_____

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO Nº 004/2026 – FME
Contratante:Fundo Municipal de Educação de Orocó/PE, inscrito no CNPJ nº 31.009.736/0001-54.
Contratada:LAC Construções e Empreendimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 48.667.154/0001-68.
Objeto:Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção do prédio escolar destinado ao funcionamento da Escola Municipal José Bento, localizada na Agrovila 08, Projeto Brígida, zona rural do Município de Orocó/PE, conforme especificações constantes no edital, projetos técnicos, memorial descritivo, planilhas orçamentárias e demais anexos da Concorrência Pública nº 001/2026 – FME.
Valor Global:R$ 1.773.785,17 (um milhão, setecentos e setenta e três mil, setecentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos).
Prazo de Execução:90 (noventa) dias.
Vigência:12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.
Data da Assinatura:12 de março de 2026.
Fundamentação Legal:Lei nº 14.133/2021.
Signatários:
Contratante: SamilaAmarizMendes – Gestora do Fundo Municipal de Educação.
Contratada: José Adauto Soares Junior – Representante Legal.

Publicado por:
Josinalva de Jesus Vasconcelos
Código Identificador:803BB1BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.02.19.01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.02.19.01
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.**
VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE FEVEEIRO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Paulo Teogens Ferreira de Oliveira - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
CONTRATADA: Maria Izabel do Nascimento Falcão - PREMIUM PUBLICIDADE LTDA
DATA: 12 de Março de 2025**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5B06ACD5

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.02.19.03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.02.19.03
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.**
VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE FEVEEIRO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Hélvia Alencar Colho Vila Antunez – Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: Maria Izabel do Nascimento Falcão - PREMIUM PUBLICIDADE LTDA
DATA: 12 de Março de 2025**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:6971E25C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.02.19.04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.02.19.04
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.**
VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE FEVEEIRO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ana Maria Parente de Brito - Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE SAÚDE.
CONTRATADA: Maria Izabel do Nascimento Falcão - PREMIUM PUBLICIDADE LTDA
DATA: 12 de Março de 2025**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:5CA6BE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.02.19.02

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 2025.02.19.02
DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2025 - 1° (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM PUBLICIDADE LEGAL EM JORNAL IMPRESSO DE GRANDE CIRCULAÇÃO DO ESTADO, DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO E DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, ATRAVÉS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE**.**
VIGÊNCIA: ATÉ 24 DE FEVEEIRO DE 2027.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.
CONTRATANTE: Ivone de Medeiros Lima – Ordenador (a) de Despesas da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: Maria Izabel do Nascimento Falcão - PREMIUM PUBLICIDADE LTDA
DATA: 12 de Março de 2025**.**

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:D77B4114

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

RESULTADO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 006/2026
RESULTADO DE JULGAMENTO –4ª PARCIAL - HABILITAÇÃO E PROJETOS DE VENDA PROTOCOLADOS ATÉ 10.03.2026

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, por intermédio do Agente de Contratação, torna público, o resultado da fase de habilitação e projetos de venda apresentados até o presente momento, do Chamamento Público 001/2026, Processo Administrativo nº 006/2026, visando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE OURICURI/PE**. Proponentes Habilitados: **GRUPO FORMAL**: **CENTRO DE ORGANIZAÇÃO DOS PRODUTORES**. A ata com o julgamento na integra, encontra-se no Setor de Contratações do município, sito a Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE. Ouricuri/PE, 12 de março de 2026.

WALISON HIGOR GOMES PIMENTEL -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jose Adriano Pereira Filho
Código Identificador:C545DAF9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026. OBJETO: Constitui objeto do presente Pregão Eletrônico a Aquisição de Medicamentos e Material Médico Hospitalar, para os órgãos da Secretária de Saúde do Município de Panelas-PE, com recursos provenientes de Emenda Parlamentar 792/2024. Valor Estimado: R$ 357.066,94. Limite para acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 26/03/2026. Início da sessão de disputa: 09:00 horas do dia 26/03/2026. Informações pelo e-mail: licitacao@panelas.pe.gov.br, Tel.: (81) 98187-3628 ou no Departamento de Licitação, no endereço sito à Praça Coronel João Rufino, Nº 13 – 1º Andar, Centro, Panelas-PE, CEP: 55470-000, no horário das 08:00h às 13:00h, de segunda à sexta-feira. Material disponível em: Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC. www.bnc.org.br ou http://www.panelas.pe.gov.br/, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital.
Panelas/PE, 12 de março de 2026.

EMILLE BEATRIZ DE CARVALHO SARAIVA
Pregoeira.

Publicado por:
Emille Beatriz de Carvalho Saraiva
Código Identificador:FE8AC17C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA: NO OFÍCIO 72/2026

MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
CNPJ Nº 10.215.176/0001-14
ERRATA: NO OFÍCIO 72/2026
CONTRATADO: IVALDO ANTONIO VIEIRA
CNPJ nº: 57.735.764/0001-42
OBJETO: Serviço de manutenção e conserto de 03 (três) freezers das Escolas da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 1.610,00 (mil seiscentos e dez reais)
ONDE SE LÊ: 24 de fevereiro de 2026
LEIA-SE: 10 de março de 2026
RUBEN DE LIMA BARBOSA
MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
Panelas/PE, 12 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:850A0BB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PMP Nº 012/2026

RECONHEÇO E RATIFICO, nos termos do Art. 72, VIII da Lei n° 14.133/2021 e com fundamento no Art. 74, Inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 do mesmo diploma legal, a Inexigibilidade de Licitação PMP n° 012/2026, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA ARREIO DE OURO, NO DIA 21 DE MARÇO DE 2026, EM COMEMORAÇÃO À FESTA DE SÃO JOSÉ, NA VILA DE SÃO JOSÉ - BOLA, PANELAS/PE, em favor da Empresa: **FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR**, CNPJ: **32.482.767/0001-90**, no Valor Global de R$: 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Panelas/PE, 12 de março de 2026.

AÉCIO DE LUCENA MIRANDA
Secretário de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Publicado por:
Yara Maria Chaves
Código Identificador:2A884FDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 058.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: DANIELE MARIA DA SILVA
CNPJ nº: 50.763.674/0001-16
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de enfeites decorativos com letreiro e quadros com fotos, para a Tradicional Festa de São José, a se realizar no dia 14 de março na Vila de Pau Ferro no Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:02C813B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 059.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSÉ CARLOS DA SILVA
CPF nº: 038.773.444-96
Objeto: Contratação de serviço de locomoção para o transporte das bandas que necessitam de caminhão-baú, a fim de realizar o

deslocamento de seus equipamentos até o palco da tradicional Festa de São José, no povoado do Pau Ferro, no ano de 2026
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:5A33DE28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 059.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: SOARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ nº: 14.668.622/0001-05
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar os serviços de CONFECÇÃO DE FARDAMENTO (camiseta gola careca, manga curta e em malha pp), destinado à equipe do Mutirão Zera Fila/Saúde da Mulher, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 122 – Administração Geral; 10 122 1001 – Gestão Administrativa da Unidade; 10.122.1001.2167.0000 – Aprimoramento da Gestão do Sistema Único de Saúde; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Panelas/PE, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:F3BC656E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 060.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: EDIEL JOSE DA SILVA
CNPJ nº: 43.580.534/0001-47
Objeto: Contratação de cinco (05) bombeiros civis, para prestação de serviços tradicional festa do Povoado do Pau Ferro zona rural da cidade Panela-PE que será realizada nos dia 14 de março de 2026.
Valor: R$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:03E2921A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 060.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: BRUMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ nº: 14.241.216/0001-53
Objeto: Aquisição de Leites/Fórmulas Especiais, destinados aos pacientes acamados em estado médico e nutricional grave, atendidos pela Atenção Primária, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, de Panelas/PE.
Valor: R$ 6.961,50 (seis mil novecentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos)
Secretaria solicitante: Secretaria de Saúde
Orçamento: 4 – Fundo Municipal de Saúde de Panelas; 30 – Entidade Supervisionada; 30 06 – Secretaria Municipal de Saúde; 30 06 04 – Fundo Municipal de Saúde – FMS; 10 – Saúde; 10 301 - Atenção Primária; 10 301 1006 – Atenção Primária em Saúde; 10.301.1006.2169.0000 – Administração das Ações de Atenção Primária; 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Panelas/PE, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:A399823E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 061.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ADRIANA CRISTINA NUNES REIS
CNPJ nº: 30.652.743/0001-07
Objeto: Contratação de empresa especializada na organização de festas e eventos, a qual ficará responsável pela ornamentação dos CAMARINS dos artistas que se apresentarão nas Festividades de são José, a ser realizada no dia 14 de março, no povoado do Pau ferro no Município de Panelas/PE.
Valor: R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:B4BD3E48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 062.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: JOSÉ MARIA DA SILVA
CPF nº: 363.184.694-00
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de carro de som, destinado à divulgação das festividades de São José na comunidade do Pau Ferro, no dia 14 de março, e no distrito de São José do Bola, no dia 21 de março, visando a realização de anúncios, convites e comunicados à população, conforme condições e especificações a serem estabelecidas no Termo de Referência.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo

Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:614F9851

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 063.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: ROSELENE GOMES DA SILVA GUIMARAES
CNPJ nº: 02.370.525/0001-44
Objeto: Contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de cestas artesanais destinadas à entrega aos artistas que se apresentarão durante as festividades em comemoração ao padroeiro São José, a serem realizadas na comunidade de Pau Ferro, no dia 14 de março, incluindo produção, acabamento e entrega dos itens conforme especificações e quantidades estabelecidas no termo de referência.
Valor: R$ 1.000,00 (mil reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.07.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Panelas/PE, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:0B10B97F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 065.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: WELLINGTON ALVES DA SILVA
CPF nº: 033.358.054-02
Objeto: Serviços de decoração de malhas e ornamentação de PALCO da tradicional Festa de São José, no Pau Ferro dia 14 de março de 2026.
Valor: R$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo
Orçamento: 02.07 – Secretaria de Desenvolvimento, Cultura e Turismo; 02.08.06 – Departamento de Cultura; 13.392.0401.2114 – Promoção de Festividades do Calendário Turístico do Município e Festas Tradicionais; 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Panelas/PE, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:4BC7DB3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 100.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: COMPUTECHWARE COM. DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA
CNPJ nº: 30.173.297/0001-58
Objeto: Aquisição de 300 (trezentos) bibliocantos, para distribuição e uso nas Escolas e Bibliotecas da Rede Municipal de Ensino.
Valor: R$ 10.794,00 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais)
Secretaria solicitante: Secretaria de Educação
Orçamento: 02.05 - Secretaria de Educação; 02.05.02- M.D.E com Impostos e Transferências; 12.122.1201.1024 – Suprimentos de Materiais ou Equipamentos para Manutenção Funcional da Unidade; 4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente
Panelas/PE, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:BD0AD054

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 82/2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021
Fornecedor: J A LOPES DA SILVA FUNERARIA
CNPJ n°: 42.058.785/0001-01
Objeto: Prestação de serviço de empresa especializada em cerimônia fúnebre do natimorto Pedro Jorge da Silva, incluindo urna funerária, flores e velas, conforme disposto na Lei Municipal n° 944/2011, que trata dos Benefícios Eventuais. A concessão do Benefício Funeral é assegurada pela Lei Municipal n° 944, de 17 de maio de 2011, art. 6º.
Valor: R$ 707,00 (setecentos e sete reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2150.0000 – Benefícios Eventuais; 3.3.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Panelas/PE, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:D8E446AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 83.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: R M INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

CNPJ n°: 48.539.145/0001-91
Objeto: Aquisição de 16 VIOLÕES para o SCFV DA CRIANÇA da sede e cruzes, A presente aquisição se justifica pela necessidade de ampliar e fortalecer as atividades socioeducativas e culturais desenvolvidas nos Núcleos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Os violões serão utilizados como instrumento pedagógico nas oficinas de música, promovendo o desenvolvimento da coordenação motora, concentração, disciplina, expressão artística e trabalho em grupo.
Valor: R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinquenta reais).
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0804.2151.0000 – Serviço da Proteção Social Básica; 4.4.90.52.00 – Material de Consumo.

Panelas/PE, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:3692CE3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESUMO DE DESPESA EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 84.2026

Resumo de despesa em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021

Fornecedor: A.G.S. REFRIGERACAO COMERCIAL LTDA
CNPJ n°: 03.104.630/0001-02
Objeto: Aquisição de 01 VENTILADOR DE PAREDE para a cozinha comunitária da sede. A presente aquisição se justifica pela necessidade de reposição de equipamento, tendo em vista que o ventilador anteriormente instalado apresentou problemas de funcionamento, comprometendo a adequada ventilação do ambiente. A substituição do equipamento é necessária para assegurar a circulação de ar na cozinha comunitária, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores, maior conforto térmico e contribuindo para a manutenção de um ambiente mais adequado às atividades desenvolvidas no local.
Valor: R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais
Secretaria solicitante: Secretaria de Desenvolvimento Social
Orçamento: 30.02 - Fundo Municipal de Assistência Social; 30.02.00 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0822.2933.0000 – Manutenção e Funcionamento do Programa Cozinha Comunitária; 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Panelas/PE, 02 de março de 2026.

Publicado por:
Jamilly Alice Duarte
Código Identificador:ABBEA904

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/03.11.02

ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/03.11.02
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.
FORNECEDOR: **MADEREIRA SAMPAIO LTDA -** CNPJ: 19.706.877/0001-20, VENCEDOR DOS LOTES 05, 06, 07 E 08, NO VALOR GLOBAL DE **R$ 201.756,32 (duzentos e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e trinta e dois centavos)**. ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: **LUIZ CARLOS SAMPAIO**.
ASSINA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: O GERENCIADOR DA ATA: LUCRECIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:A0D4FCE2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/03.11.03

ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/03.11.03
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.
FORNECEDOR: **CICERO MARCOS CARVALHO-** CNPJ: 04.546.796/0001-33, VENCEDOR DOS LOTES 09, 10, 11 E 12, NO VALOR GLOBAL DE **R$ 191.229,78 (cento e noventa e um mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e oito centavos)**. ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: **CICERO MARCOS CARVALHO**.
ASSINA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: O GERENCIADOR DA ATA: LUCRECIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:B3E9A183

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/03.11.04

ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/03.11.04
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.
FORNECEDOR: **COMERCIAL MOURA GRANJA LTDA-** CNPJ: 41.080.185/0001-79, VENCEDOR DOS LOTES 13, 14, 15 E 16, NO VALOR GLOBAL DE **R$ 309.436,60 (trezentos e nove mil quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)**. ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: **GINA KARLA DE MOURA GRANJA**.
ASSINA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: O GERENCIADOR DA ATA: LUCRECIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:26A725B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMETO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/03.11.01

ESTADO DO PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2026/03.11.01
ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM – CNPJ Nº 11.361.235/0001-25, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA.
FORNECEDOR: PEDRO RODRIGUES DE MATOS EPP - CNPJ: 08.896.624/0001-40, VENCEDOR DOS LOTES 01, 02, 03 E 04, NO VALOR GLOBAL DE **R$ 1.040.902,72 (Um milhão, quarenta mil, novecentos e dois reais e quarenta e dois centavos)**. ESTIMADO PARA O PERÍODO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DATA DE ASSINATURA: 11 de março de 2026.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SRP.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/PE**.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.
ASSINA PELO FORNECEDOR: PEDRO RODRIGUES DE MATOS.
ASSINA PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO: O GERENCIADOR DA ATA: LUCRECIO MARCIO MOURA DE AQUINO ANGELIM.

Publicado por:
Cicero Rangel Andrade Bezerra
Código Identificador:8AE83339

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PASSIRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

2º TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 014/2024 – CONTRATADA MARCELA CAROLINE BASTOS SALDANHA LTDA-ME, com sede na Rua Sueli Luna Menelau, 117, Bairro Imbiribeira, Recife-PE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.034.749/0001-10 CONTRATANTE**, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASSIRA, CNPJ 11.294.475/0001-54**, valor total do contrato é de **R$ 939.128,00 (novecentos e trinta e nove mil cento vinte e oito reais)**, mais o aditivo no valor de **R$ 222.297,75 (duzentos e vinte e dois mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Perfazendo um valor total de **R$ R$ 1.161.425,75 (um milhão, cento e sessenta um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos),** aditivando o percentual de 23,67% (vinte e três, virgula sessenta e sete por cento) do valor do contrato, conforme oficio Gab. SEMSA nº 033/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde de Passira, fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021.
Passira,12 de março de 2026.

FRANCICLEIDE VALÉRIA ANDRADE DE SOUSA–
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Passira.

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:182D9910

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL PROCESSO LICITATÓRIO PMP Nº 012/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO PMP Nº 002/2026

OBJETO: NATUREZA, COMPRAS: **AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA, PARA O MUNICÍPIO DE PASSIRA.** O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Passira, informa que foi vencedora do único item: a empresa: **5A MAQUINAS LTDA**, inscrito no **CNPJ. sob nº 60.179.675/0001-71**, no valor total de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço mencionado, prédio da Prefeitura Municipal de Passira, situada na Rua Maria Pereira da Silva, 87 Centro Passira/PE, em dias úteis no horário das 8:00h às 12:00h, (81) 4042-1404 Ramal 204 ou através do endereço: licitacao@passira.pe.gov.br.

Passira,12 de março de 2026.

EDUARDO MANOEL DA CRUZ -
Pregoeiro

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A2C40ABC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2026 INEXIGIBILIDADE N° 012/2026

O Prefeito do Município de Passira com fundamento no art. 74, inciso V combinado com o § 5º da Lei 14.133/2021 do mesmo diploma legal, torna público que reconhece e ratifica a inexigibilidade de licitação para a Locação do Imóvel, situado na Rua Alto São José, s/n, Centro Passira/PE, destinado ao funcionamento de deposito para armazenamento dos bancos utilizados na estrutura da feira livre do Município de Passira/PE, visando atender ás necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses.
Locatário: **Inácio Manoel da Silva,** inscrita no CPF sob nº **149.599.844-49**, valor pago mensalmente: **R$ 1.000,00 (mil reais)**, valor global **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** no período de 12 meses. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no endereço: Rua Maria Pereira da Silva,87-Centro-Passira-PE (prédio da prefeitura), telefone (81) 4042-1404 Ramal 204 ou pelo e-mail: licitacao@passira.pe.gov.br. Passira, 04 de março de 2026,

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE –
Prefeito-

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:AE9B2FC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSIRA - COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

1º TERMO ADITIVO DE VALOR DOS CONTRATOS NSº 033, 035 e 036/2025 – CONTRATADA CHEGA MAIS LOCACOES E EVENTOS LTDA-ME, com sede na Avenida Norte Miguel Arraes de Alencar, 3003, Bairro Encruzilhada, Recife/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **52.046.797/0001-61**, CONTRATANTE **O MUNICÍPIO DE PASSIRA, inscrito CNPJ nº 11.097.300/0001-57,** faz necessário o aditivo, conforme ofício SEMDECTE Nº 079/2026, encaminhado da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, datado em 06 de fevereiro de 2026, valor

total do contrato que era de R$ 272.288,00 (duzentos e setenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais), mais o valor do Aditivo de R$ 19.770,00 (dezenove mil, setecentos e setenta reais), passando o valor total do contrato para R$ 292.058,00 (duzentos e noventa e dois mil, cinquenta e oito reais), aditivando o percentual de 7,26 (sete virgula vinte e seis por cento) do valor do contrato, **PUBLIC EMPREENDIMENTOS E EVENTOS LTDA-ME**, com sede na Avenida Governador Agamenon Magalhães, 1217 Bairro Cavaleiro, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **24.293.475/0001-81,** CONTRATANTE **O MUNICÍPIO DE PASSIRA, inscrito CNPJ nº 11.097.300/0001-57,** faz necessário o aditivo, conforme ofício SEMDECTE Nº 078/2026, encaminhado da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, datado em 06 de fevereiro de 2026, o valor do Contrato que era de **R$ 413.669,00 (quatrocentos e treze mil, seiscentos e sessenta e nove reais),** mais o valor do Aditivo de **R$ 41.888,00 (quarenta e um mil, oitocentos e oitenta e oito reais)**, passando o valor total do contrato para **R$ 455.557,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e sete reais),** aditivando o percentual de 10,13% (dez virgula treze por cento) do valor do contrato e **STUDIO NIGHT PALCO E SONORIZACAO LTDA**, com sede na Rua Izabel Raposo Machado, 16 Bairro Bomfim, Igarassu/PE, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **40.557.130/0001-44,** CONTRATANTE **O MUNICÍPIO DE PASSIRA, inscrito CNPJ nº 11.097.300/0001-57**, faz necessário o aditivo, conforme ofício SEMDECTE Nº 080/2026, encaminhado da Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo e Esporte, datado em 06 de fevereiro de 2026, o valor do Contrato que era de R$ 302.250,00 (trezentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais), mais o valor do Aditivo de R$ 49.540,00 (quarenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais), passando o valor total do contrato para R$ 351.790,00 (trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e noventa reais), aditivando o percentual de 16,39% (dezesseis virgula trinta e nove por cento), fundamentação conforme arts. 124 inciso I b) e 125 da Lei Nº 14.133/2021, Passira, 12 de março de 2026 –

SEVERINO SILVESTRE DE ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Manoel da Cruz
Código Identificador:A9D11369

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PAUDALHO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAUDALHO/PE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas diretrizes jurídicas da Lei Federal nº 13.019/2014 (com as atualizações da Lei nº 13.204/2015) e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 14.133/2021, torno pública a homologação do desfecho do Chamamento Público nº 01/2025. Este certame, conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, visou selecionar uma Organização da Sociedade Civil (OSC) capacitada para implementar a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) no Núcleo Urbano Informal Consolidado Guadalajara Etapa 2RF.
Esta decisão fundamenta-se na avaliação técnica detalhada pela Comissão de Seleção, registrada em ata no dia 04 de março de 2026, que examinou as propostas sob os critérios de eliminação e classificação estabelecidos no Edital nº 01/2025. Informo, ainda, que o período destinado a contestações expirou sem que houvesse a apresentação de qualquer recurso administrativo, conforme o item 8.10 do edital. Portanto, ratifico o resultado com a seguinte ordem de classificação:

Resultado Homologado

Classificação	Organização da Sociedade Civil	CNPJ	Pontuação	Situação
1º lugar	Instituto Citech Gestão Inteligente para Cidades	47.199.296-0001/85	90 pontos	*Classificada e habilitada*

Valor Total: **R$ 1.000.000,00 (Um milhão).**

Diante do exposto, proclama-se vencedora a ORGANIZAÇÃO INSTITUTO CITECH GESTÃO INTELIGENTE PARA CIDADES, inscrito no CNPJ Nº 47.199.296-0001/85.

Devidamente HABILITADA e CLASSIFICADA em primeiro lugar, a instituição encontra-se apta a firmar a parceria com a Administração Pública Municipal, nos termos do edital e da legislação vigente.

Paudalho/PE, 12 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Rafael Soares de Lima
Código Identificador:959EAC1B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.215 DE 12 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Altera a Lei nº 1.053/2022, que institui o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, para adequar a vinculação administrativa, definir competências de fiscalização, atualizar exigências de registro e incluir disposições sobre infrações, penalidades, taxas e prazos de adequação.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DO PAUDALHO-PE, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º A partir desta Lei, o art. 1º da Lei nº 1.053/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica instituído o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Agropecuária e Pesca, com a finalidade de inspecionar e fiscalizar a produção industrial e sanitária dos produtos de origem animal e vegetal, na forma da Lei Federal nº 1.283/1950 e do Decreto Federal nº 9.013/2017, no âmbito do Município de Paudalho/PE."

Art. 2º A partir desta Lei fica revogado o art. 5º da Lei nº 1.053/2022.

Art. 3º Fica estabelecida a obrigatoriedade da prévia fiscalização, sob os pontos de vista industrial e sanitário, de todos os produtos de origem animal comestíveis, sejam ou não adicionados de produtos vegetais, preparados, transformados, manipulados, recebidos, acondicionados, depositados e em trânsito no Município de Paudalho/PE.

§ 1º A inspeção e a fiscalização de que trata este artigo serão realizadas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM), no âmbito de sua competência, observadas as normas técnicas e sanitárias aplicáveis à produção e à industrialização de produtos de origem animal.

§ 2º A fiscalização e a inspeção de alimentos disponibilizados para comercialização continuarão sendo efetuadas pelo Serviço de Vigilância Sanitária do Município (VISA), órgão vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a legislação vigente.

§ 3º A inspeção e a fiscalização realizadas pelo SIM e pela VISA devem ser desenvolvidas em sintonia, de forma que não haja superposição, paralelismo ou duplicidade de procedimentos sanitários.

§ 4º É expressamente proibida, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal.

Art. 4º A partir desta Lei, o inciso II do art. 9º da Lei nº 1.053/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Autorização ou parecer da Prefeitura Municipal quanto à localização do empreendimento, em conformidade com o Código de Posturas Municipal e a legislação de uso e ocupação do solo.

CAPÍTULO I
DAS RESPONSABILIDADES, INFRAÇÕES, PENALIDADES, PROCESSO ADMINISTRATIVO E FISCALIZAÇÃO

Art. 5º As regras estabelecidas nesta Lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, a qualidade e a segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único. Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas, associações industriais e agroindustriais e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e da qualidade dos produtos de origem animal e vegetal.

Art. 6º Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

I – Advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante;

II – Multa, até 500 (quinhentas) UFM, com gradações de acordo com a gravidade da infração;

III – Apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal;

IV – Condenação e inutilização da matéria-prima, do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal;

V – Suspensão da atividade que cause risco à saúde;

VI – Interdição total ou parcial do estabelecimento, quando houver reincidência ou adulteração habitual.

§ 1º O não recolhimento da multa implicará a inscrição do débito em dívida ativa municipal.

§ 2º Para a fixação dos valores das multas, levar-se-ão em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator e as consequências para a saúde pública.

§ 3º A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º Se a interdição ultrapassar doze meses, será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção.

§ 5º O proprietário ou responsável pelos produtos apreendidos será o fiel depositário do produto.

Art. 7º As despesas decorrentes da apreensão, interdição e inutilização de produtos e subprodutos serão custeadas pelo proprietário.

Art. 8º Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados poderão ser destinados à doação a programas de segurança alimentar, a critério da autoridade competente do SIM.

Parágrafo único. Não serão objeto de doação os produtos apreendidos sem registro no Serviço de Inspeção Municipal.

Art. 9º As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 10. São autoridades competentes para lavrar autos de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

Art. 11. A fiscalização e a inspeção de que trata esta Lei poderão ser executadas de forma consorciada, mediante contrato de rateio ou de programa firmado com Consórcio Público de Municípios, observada a Lei Federal nº 11.107/2005.

CAPÍTULO II
DA COBRANÇA DE TAXAS

Art. 12. Fica instituída a Taxa de Serviços de Inspeção Sanitária, conforme valores estabelecidos no **Anexo Único** desta Lei.

§ 1º O contribuinte da taxa é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade, direta ou indiretamente, relacionada à indústria de produtos de origem animal e vegetal, submetida à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal.

§ 2º Serão observados os dispositivos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, garantindo-se tratamento diferenciado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte.

§ 3º Ficam isentos da taxa prevista no *caput* os produtores enquadrados como Agricultores Familiares (Lei 11.326/06) e as Agroindústrias Artesanais, nos termos de regulamento próprio.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13. Aos estabelecimentos em atividade abrangidos por esta Lei será concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento das exigências nela estabelecidas, contado da data de sua publicação.

Art. 14. A execução de quaisquer despesas decorrentes desta Lei fica condicionada à existência de dotação orçamentária específica e à indicação da respectiva fonte de custeio, observadas as normas de direito financeiro.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial as contidas na Lei Municipal nº 1.053/2022.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 12 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - TABELA DE TAXAS DE SERVIÇOS DE INSPEÇÃO SANITÁRIA (TSIS)

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR (R$)
1	**REGISTRO E ALTERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO**		
1.1	Análise de Projeto (Construção, Reforma ou Ampliação)	Por Projeto	350,00
1.2	Registro Inicial de Estabelecimento (Vistoria Final/Laudo)	Por Estabelecimento	250,00
1.3	Alteração de Razão Social ou Transferência de Propriedade	Por Ato	150,00
2	**REGISTRO DE PRODUTOS E RÓTULOS**		
2.1	Registro de Produto e Aprovação de Rótulo (Memorial Descritivo)	Por Produto	80,00
2.2	Alteração de Composição ou Rotulagem de Produto já registrado	Por Produto	50,00
3	**RENOVAÇÃO E VISTORIAS**		

3.1	Renovação Anual de Registro (Certificado de Inspeção)	Anual	200,00
3.2	Vistoria Extraordinária (Solicitada pelo Interessado)	Por Vistoria	120,00
3.3	Segunda Via de Certificado ou Documentos Oficiais	Por Documento	40,00

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:DCB782B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039 DE 2 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a atualização da composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paudalho para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 730, de 10 de outubro de 2014, com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 1.206, de 9 de dezembro de 2025, que adequou a composição, a proporcionalidade e o processo de escolha dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social às normas vigentes;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 1.206/2025 passou a estabelecer que o Conselho Municipal de Assistência Social será composto por 6 (seis) representantes do Poder Público Municipal e 6 (seis) representantes da sociedade civil, com igual número de suplentes, assegurada a distribuição mínima de 2 (dois) representantes para cada segmento da sociedade civil;

CONSIDERANDO que o art. 4º da Lei Municipal nº 730/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.206/2025, definiu os órgãos governamentais que compõem o colegiado, quais sejam: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Juventude, Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal da Mulher e Procuradoria Municipal;

CONSIDERANDO que a eleição dos membros da sociedade civil deve ocorrer em foro próprio, sob a forma de assembleia geral, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, coordenada pela Comissão Eleitoral e sob a supervisão do Ministério Público;

CONSIDERANDO as diretrizes fixadas pela Resolução CNAS/MDS nº 100, de 20 de abril de 2023, que disciplina a estruturação, reformulação, funcionamento e acompanhamento dos conselhos de assistência social, reafirmando sua natureza permanente, deliberativa e paritária;

CONSIDERANDO o resultado do processo de escolha dos representantes governamentais e da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme ata, expediente administrativo e ato homologatório próprios;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam atualizados e formalmente designados os Conselheiros Municipais de Assistência Social, titulares e respectivos suplentes, abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Assistência Social de Paudalho, para complementação do mandato correspondente ao biênio 2025/2026:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

A) SEGMENTO: ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E/OU ENTIDADES DE USUÁRIOS E DE DEFESA DE DIREITOS.

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA ABRIGO CAZUZA PINHEIRO

Titular: Andrea Maria Pereira dos Santos - RG nº 4.XXX.760 e CPF nº 899.XXX.XXX -34

Suplente: Antônia Cavalcante de Oliveira - RG nº 7.XXX.43 e CPF nº 043. XXX.XXX -72

CENTRO ESPÍRITA RENASCER

Titular: José Antônio Gomes - RG nº 2.XXX.87 e CPF nº 427. XXX.XXX -72

Suplente: Marilene Maria da Silva - RG nº 3.XXX.038 e CPF nº 698. XXX.XXX -72

B) SEGMENTO: USUÁRIOS E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS

REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS VINCULADOS AO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

Titular: Rita de Cássia Pereira de Vasconcelos - RG nº 2.XXX.788 e CPF nº 427. XXX.XXX -15

Suplente: Izabel Maria Correia - RG nº 2.XXX.199 e CPF nº 245. XXX.XXX -91

REPRESENTAÇÃO DE USUÁRIOS VINCULADOS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Titular: Luana Maria dos Santos - RG nº 11.XXX.882 e CPF nº 718. XXX.XXX -98

Suplente: Cosma Maria de Brito - RG nº 7.XXX.695 e CPF nº 089. XXX.XXX -65

C) SEGMENTO: TRABALHADORES E ORGANIZAÇÕES DE TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL - CRESS

Titular: Francineles Maria Ferreira - RG nº 7.XXX.428 e CPF nº 078. XXX.XXX -21

Suplente: Laudiceia de Campos Pereira - RG nº 4.XXX.011 e CPF nº 810. XXX.XXX -20

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE PERNAMBUCO

Titular: Kennia Elaine Gomes da Silva - RG nº 7.XXX.891 e CPF nº 069. XXX.XXX -16

Suplente: Myllena Fernanda Raffs Coutinho - RG nº 9.XXX.495 e CPF nº 125. XXX.XXX -70

II - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

A) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Titular: Devid de França Silva - RG nº 11.XXX.78 e CPF nº 137. XXX.XXX -64

Suplente: Rivelino Bezerra Amaral - RG nº 4.XXX.612 e CPF nº 799. XXX.XXX -91

B) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE
Titular: Lucia Cleide Teófilo de Oliveira - RG nº 5.XXX.084 e CPF nº 038. XXX.XXX -84
Suplente: Iraneide Dias da Silva - RG nº 6.XXX.645 e CPF nº 044. XXX.XXX -09

C) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Alana Lais Cavalcante Gomes - RG nº 8.XXX.279 e CPF nº 112. XXX.XXX -43

Suplente: Keli Francielle de Melo Santos - RG nº 9.XXX.507 e CPF nº 108. XXX.XXX -24

D) SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Ana Paula Ferreira Battistella - RG nº 4.XXX.433 e CPF nº 769. XXX.XXX -87

Suplente: Eliete Marques da Silva - RG nº 3.XXX.503 e CPF nº 500. XXX.XXX -00

E) PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Titular: Antônio José de Souza - RG nº 2.XXX.111 e CPF nº 313. XXX.XXX -04

Suplente: Ana Carla Germano de Lima - RG nº 7.XXX.102 e CPF nº 086. XXX.XXX -26

F) SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

Titular: Filipe Pereira Barbosa da Silva - RG nº 6.XXX.798 e CPF nº 059. XXX.XXX -37

Suplente: Maria Emiliana Vieira Germano da Silva - RG nº 5.XXX.014 e CPF nº 030. XXX.XXX -70

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 2 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:B6FC0CB3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040 DE 2 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a recomposição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPD, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições aplicáveis, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 719, de 08 de abril de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.153, de 10 de abril de 2025, que disciplinou a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPD, fixando 10 membros, sendo 5 representantes governamentais e 5 representantes não governamentais;

CONSIDERANDO que o art. 8º da Lei Municipal nº 719/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.153/2025, definiu expressamente os órgãos da representação governamental e os segmentos da representação não governamental;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 8º da referida lei determina que as organizações não governamentais sejam eleitas, bienalmente, em Fórum especialmente convocado para esse fim pelo Conselho Municipal, com antecedência mínima de 30 dias, observados os critérios estabelecidos no regimento interno;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação formal da composição do CMDPD à nova norma jurídica municipal, com estrita observância da representatividade legalmente prevista;

CONSIDERANDO a Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, que assegura a participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na vida política e pública, em igualdade de oportunidades;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, que orienta a promoção, proteção e efetivação dos direitos da pessoa com deficiência e reforça a centralidade da participação social na formulação e acompanhamento das políticas públicas;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica recomposta a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, CMDPD, para o biênio 2025/2026, com mandato de 2 anos, na forma do art. 8º da Lei Municipal nº 719/2014, com redação dada pela Lei Municipal nº 1.153/2025.

Art. 2º. O CMDPD passa a ser integrado pelos seguintes membros:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: VERALDO VALDECI DE SANTANA
RG: 4.XXX.011 e CPF: 810.XXX.XXX-20

SUPLENTE: RIVELINO BESERRA AMARAL
RG: 4.XXX.612 e CPF: 799.XXX.XXX-91

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

TITULAR: IRANEIDE DIAS DA SILVA
RG: 6.XXX.645 e CPF: 044.XXX.XXX-09

SUPLENTE: ELIZANGELA CRISTIANE DA SILVA
RG: 6.XXX.351 e CPF: 046.XXX.XXX-07

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ALANA LAIS CAVALCANTI GOMES BARROS
RG: 8.XXX.279 e CPF:112.XXX.XXX-43

SUPLENTE: JANAINA LARISSA DE SANTANA
RG: 9.XXX.730 e CPF: 107.XXX.XXX-02

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

TITULAR: DAVID WILTON DE LIMA NUNES
RG: 1.XXX.761e CPF: 142.XXX.XXX-75

SUPLENTE: JACKSON ROBERTO DA SILVA
RG: 9.XXX.825 e CPF: 113.XXX.XXX-03

e) SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TITULAR: ALINE APARECIDA BARBOSA DO NASCIMENTO
RG: 8.XXX.255 e CPF: 098.XXX.XXX-90

SUPLENTE: MICHELANGELO ANGELIN DE OLIVEIRA ROQUE
RG: 7.XXX.174 e CPF: 091.XXX.XXX-21

II - REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS, ELEITOS EM FÓRUM ESPECIALMENTE CONVOCADOS PARA ESSE FIM, NA FORMA DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 719/2014, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.153/2025:

ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE GUADALAJARA

TITULAR: COSMA SILVA DOS SANTOS
CPF: 069.XXX.XXX-63

SUPLENTE: EDUARDO JOSE DO NASCIMENTO
CPF: 744.XXX.XXX-49

b) SOCIEDADE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA – ABRIGO CAZUZA PINHEIRO

TITULAR: ANDREA MARIA PEREIRA DOS SANTOS
RG: 4.XXX.760 e CPF: 899.XXX.XXX-34
SUPLENTE: ANTONIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
RG: 7.XXX.43 e CPF: 043.XXX.XXX-72

c) PARÓQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

TITULAR: ZULEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA
RG: 4.XXX.272 e CPF: 024.XXX.XXX-62

SUPLENTE: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE ARRUDA
RG: 3.XXX.969 e CPF: 718.XXX.XXX-91
d) PROJETO EDUCACIONAL SANTA CRUZ – PESC

TITULAR: GINALDO RODRIGUES DOS SANTOS
RG: 1.XXX.970 e CPF: 842.XXX.XXX-91

SUPLENTE: CRISTINA MONTEIRO DE MORAES
RG: 4.XXX.999 e CPF: 869.XXX.XXX-68

e) ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE GUADALAJARA

TITULAR: ADRIELI RODRIGUES DA SILVA
RG: 8.XXX.942 e CPF: 105.XXX.XXX-42

SUPLENTE: LUCIMARIO JOSE DA SILVA
RG: 4.XXX.100 e CPF: 882.XXX.XXX -49

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.
Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 2 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:AC8A52AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041 DE 2 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a atualização da composição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, para o biênio 2025/2026, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 230 da Constituição da República, que impõe à família, à sociedade e ao Estado o dever de amparar as pessoas idosas, assegurando sua dignidade, bem-estar e participação na comunidade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que institui a Política Nacional da Pessoa Idosa e estabelece a criação e o fortalecimento de conselhos de direitos, com participação paritária entre poder público e sociedade civil;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, denominada Estatuto da Pessoa Idosa, com a nomenclatura atualizada pela Lei Federal nº 14.423, de 22 de julho de 2022, que reforça a proteção integral e a participação da pessoa idosa na formulação, acompanhamento e controle das políticas públicas que lhe digam respeito;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 720, de 08 de abril de 2014, com redação alterada pela Lei Municipal nº 1.151, de 10 de abril de 2025, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, prevendo 10 (dez) conselheiros titulares e respectivos suplentes, em composição paritária entre representantes governamentais e não governamentais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, para o biênio 2025/2026, a fim de assegurar a continuidade de seu funcionamento institucional, deliberativo e fiscalizador;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica atualizada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, para o biênio 2025/2026, integrado por 10 (dez) membros titulares e respectivos suplentes, observada a paridade entre representantes governamentais e representantes da sociedade civil, nos termos da Lei Municipal nº 1.151/2025.

Art. 2º. Ficam nomeados, na condição de representantes governamentais, os seguintes membros titulares e suplentes:

I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: CLAUDIANA MARIA DA SILVA - RG: 6.XXX.034 e CPF:057. XXX.XXX-89

SUPLENTE: ROSIANE IRACI DE AGUIAR PALHA - RG: 5.XXX.250 e CPF: 607. XXX.XXX -34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

TITULAR: JOSEANE DE FÁTIMA DA SILVA - RG: 2.XXX.183 e CPF: 390. XXX.XXX -91

SUPLENTE: ROSILENE MARIA CAVALCANTI - RG: 3.XXX.399 e CPF: 573. XXX.XXX -00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: ALANA LAÍS CAVALCANTE GOMES BARROS - RG: 8.XXX.279 e CPF:112.XXX.XXX-43
SUPLENTE: NATALIA FERNANDA FREITAS ANDRADE - RG: 8.XXX.750 e CPF:107.XXX.XXX -51

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
TITULAR: EDVANIO FERNANDO DOS SANTOS - RG: 9.XXX.864 e CPF:113. XXX.XXX-57

SUPLENTE: EDUARDO DA SILVA FREITAS - RG: 3.XXX.425 e CPF: 706. XXX.XXX -72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

TITULAR: ELIETE MARQUES DA SILVA - RG: 3.XXX.503 e CPF: 500.XXX.XXX-00

SUPLENTE: JOSÉ ROBERTO GOMES DO MONTE - RG: 2.XXX.060 e CPF: 285.XXX.XXX-53

Art. 3º. Ficam nomeados, na condição de representantes da sociedade civil, os membros titulares e suplentes eleitos em fórum próprio, observadas as categorias previstas na Lei Municipal nº 1.151/2025, na forma abaixo:

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

SOCIEDADE INSTRUÇÃO E BENEFICÊNCIA – ABRIGO CAZUZA PINHEIRO

TITULAR: ANDREA MARIA PEREIRA DOS SANTOS - RG: 4.XXX.760 e CPF: 899. XXX.XXX -34

SUPLENTE: ANTÔNIA CAVALCANTI DE OLIVEIRA - RG: 7.XXX.43 e CPF: Nº 043. XXX.XXX -72

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

TITULAR: MICHERLY MELO DE SOUZA - RG: 7.XXX.429 e CPF: 064.XXX.XXX-69

SUPLENTE: DANIEL TEÓFILO DE OLIVEIRA - RG: 1.XXX.591 e CPF:352.XXX.XXX-87

c) CLUBE CARNAVALESCO CRUZEIRO DO SUL

TITULAR: JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA - RG: 10.XXX.709 e CPF: 127. XXX.XXX -80

SUPLENTE: CARLA DANIELA DA SILVA GOMES - RG: 8.XXX.452 e CPF: 096.XXX.XXX- 37

d) PARÓQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO

TITULAR: ZULEIDE MARIA DOS SANTOS SILVA - RG: 4.XXX.272 e CPF: 024. XXX.XXX -62

SUPLENTE: ARTUR ALEXANDRE DA SILVA - RG: 3.XXX.057 e CPF: 048.XXX.XXX-87

e) PROJETO EDUCACIONAL SANTA CRUZ – PESC

TITULAR: CRISTINA MONTEIRO DE MORAES - RG: 4.XXX.999 e CPF: 869.XXX.XXX-68

SUPLENTE: ALBERTO BENTES PEREIRA - RG: 55.XXX.813-4 SSP-PA e CPF: 194. XXX.XXX -53

Art. 4º. A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, CMDPI, será considerada serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria anterior em sentido contrário, especialmente no que houver incompatibilidade com a presente atualização da composição do colegiado.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, admitida a retroação de efeitos administrativos à data de 02 de fevereiro de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 2 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:A1A8F301

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042 DE 2 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 042, DE 2 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais) do Biênio 2025-2026, estabelece e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 79, VIII, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Lei nº 1.152, de 10 de abril de 2025, alterou o artigo 2º da Lei nº 721/2014, dispondo sobre a composição do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ de Paudalho, garantindo paridade entre representantes do Poder Público Municipal e da Sociedade Civil Organizada;

Considerando que o referido artigo 2º estabelece a composição do Conselho com 10 (dez) membros titulares, sendo 5 representantes do Poder Público Municipal e 5 representantes da Sociedade Civil Organizada, assegurando a participação de titulares e suplentes;

Considerando que se faz necessário garantir a regularidade do funcionamento do Conselho Municipal, promovendo a participação social efetiva, transparência e representatividade;

RESOLVE:

Art. 1°. Ficam nomeados, para o biênio 2025-2026, os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da População LGBTQIA+ (Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais), conforme relação abaixo:

I - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DO ENGENHO LAVAGEM

TITULAR: RONALDO CLOVIS DA SILVA - RG: 8.XXX.206 e CPF: 095.XXX.XXX-12

SUPLENTE: WERICA CAETANO MARQUES - CPF: 108. XXX.XXX- 44

b) SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE PAUDALHO

TITULAR: JOSINEIDE MARIA TENORIO DA SILVA - RG: 4.XXX.042 e CPF: 998. XXX.XXX-49

SUPLENTE: VERA LÚCIA DOS SANTOS SILVA - RG: 5.XXX.036 e CPF: 026. XXX.XXX -02

c) COOPERATIVA DE COSTURA E CONFECÇÃO DE PAUDALHO

TITULAR: DIEGO OTAVIO DA SILVA - RG Nº 7.XXX.331 e CPF Nº 092. XXX.XXX -36

SUPLENTE: GESSICA MARIA DA CONCEIÇÃO - RG Nº 8.XXX.875 e CPF Nº 102. XXX.XXX-98

d) CLUBE CARNAVALESCO CRUZEIRO DO SUL

TITULAR: JOSÉ DENIS DE OLIVEIRA - RG: 10.XXX.709 e CPF: 127.XXX.XXX-80

SUPLENTE: ROBERTA ELLEN ALBUQUERQUE SILVA - CPF: 168. XXX.XXX -67

e) MARACATU FONTE DO ITAÍBA

TITULAR: LÍVIA PACHECO MARTINS RIBEIRO - RG:6.XXX.315 e CPF: 048. XXX.XXX -85

SUPLENTE: GRAZY FONTES - CPF: 079. XXX.XXX -75

II- REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:
a) SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: ELIDIANI RODRIGUES DA SILVA - RG: 7.XXX.920 e CPF: 074. XXX.XXX -19

SUPLENTE: DAVID HENRIQUE DA SILVA FELIX - RG: 11.XXX.305 e CPF:174. XXX.XXX -01

b) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

TITULAR: WILLIAME ANDRADE DE FREITAS - RG: 5.XXX.724 e CPF: 013. XXX.XXX -98

SUPLENTE: ROBERTO JOSÉ DE ANDRADE DA SILVA - CPF: 098. XXX.XXX -28

c) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: OLÍVIA DE CARVALHO MODESTO - RG: 6.XXX.947 e CPF: 047. XXX.XXX -37

SUPLENTE: KELI FRANCIELE DE MELO SANTOS - RG: 9.XXX.507 e CPF: 108. XXX.XXX -24

d) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

TITULAR: EDSON MANOEL DA SILVA- CPF: 120. XXX.XXX -70

SUPLENTE: JOSÉ EUDES LUIZ DA SILVA - RG: 9.XXX.604 e CPF: 065. XXX.XXX -17

e) SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

TITULAR: ALICE MARQUES DE ANDRADE - CPF: 082. XXX.XXX -50

SUPLENTE: NEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO - CPF: 062. XXX.XXX -06

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de fevereiro de 2026.
Publique-se e Registre-se

Gabinete da Prefeita
Paudalho, 2 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:388ED99E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047 DE 9 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: Nomear Comissão para Avaliação e Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica Municipal – PICM, do município de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei n.º 887/2018, de 26 de dezembro de 2018, que institui o Programa de Iniciação Científica Municipal – PICM, no âmbito do município de Paudalho/PE,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Comissão para **Avaliação e Acompanhamento do Programa de Iniciação Científica Municipal – PICM/2026,** que será representada pelos seguintes membros:

N.º DE ORDEM	NOME	CPF	ÓRGÃO
01	Ana Margarete Carneiro	801.XXX.XXX-34	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
02	André Felipe Gomes do Nascimento	103.XXX.XXX-36	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
03	Anísio Francisco Soares	558.XXX.XXX -53	Professor Convidado UFRPE
04	Claudecy Ferreira Silva de Santana	040.XXX.XXX-54	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
05	Crevanir Alves dos Santos Moreira	830.XXX.XXX-91	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
06	Daiane Kelle Teixeira Nunes	112.XXX.XXX-58	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
07	Danúbia Charlene da Silva Pontes Ribeiro	008.XXX.XXX-10	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
08	Ednei Coutinho Ramos	963.XXX.XXX-53	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
09	Fábio Gonçalves da Silva	935.XXX.XXX-91	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
10	Girlene da Conceição Vieira de França Gonçalves	067.XXX.XXX -74	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
11	Gustavo César Barros Amaral	029.XXX.XXX-09	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
12	Israel Gomes Barbosa	900.XXX.XXX-34	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
13	José Dionízio de Araújo Júnior	024.XXX.XXX-21	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
14	Joseane de Fátima da Silva	390.XXX.XXX-91	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
15	Lorenna Brenda Gusmão de Morais	180.XXX.XXX-37	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
16	Luciana Cristina Vilarim da Silva	734.XXX.XXX-00	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
17	Mayara Emanuelle França Silva	083.XXX.XXX-03	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
18	Miralva Cristina Tavares de Medeiros	082.XXX.XXX-64	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
19	Nancy Maria Lopes de Freitas	476.XXX.XXX-44	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
20	Rafael Trajano da Silva	012.XXX.XXX-40	Secretaria Municipal de Educação e Juventude
21	Williame Andrade de Freitas	013.XXX.XXX-98	Secretaria Municipal de Educação e Juventude

Art. 2º. Os integrantes da Comissão não serão remunerados, sendo seu exercício considerado serviço de relevância pública.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e revoga-se as disposições anteriores.

Publique-se e Registre-se.

Gabinete da Prefeita
Paudalho/PE, 9 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:C7CA38E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048 DE 9 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Dispõe sobre a nomeação da Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Paudalho/PE, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 356, de 26 de março de 2024;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 373, de 17 de junho de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 096, de 08 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a Portaria nº 235, de 21 de junho de 2024;

CONSIDERANDO o art. 4º do Regimento Interno do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade administrativa, a regularidade formal da composição da coordenação do Comitê e o adequado funcionamento da rede de proteção integral às crianças e aos adolescentes vítimas ou testemunhas de violências no âmbito do Município de Paudalho/PE;

CONSIDERANDO o Ofício nº 004/2026, de 03 de março de 2026, subscrito pela Secretária-Geral do Comitê, por meio do qual foi solicitada a alteração da coordenação, com substituição da então Coordenadora, Sra. Luiza Valquíria Batista Estácio, pela Sra. Jailma Fernanda Soares da Silva, CPF nº 133.XXX.XXX-39, com efeitos retroativos a 11 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os representantes abaixo relacionados para atuar na Coordenação do Comitê Municipal de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e dos Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violências de Paudalho/PE:

I - COORDENADORA:

NOME: JAILMA FERNANDA SOARES DA SILVA
CPF: 133.XXX.XXX-39

II - SECRETÁRIA-GERAL:

NOME: ANA PAULA FERREIRA BATTISTELA
CPF: 769.XXX.XXX-87

III - SECRETÁRIA ADJUNTA:

NOME: WILSA ALBUQUERQUE DA SILVA ALENCAR

CPF: 027.XXX.XXX-58

Art. 2º. A atuação dos membros da Coordenação do Comitê é considerada atividade relevante de interesse social e não será remunerada. A redação original da portaria anterior utilizava a expressão “membros do Conselho”, embora o ato trate do Comitê.

Art. 3º. O mandato dos membros nomeados nesta Portaria terá vigência de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Fica revogada a Portaria nº 236, de 21 de junho de 2024, exclusivamente para fins de consolidação da composição da Coordenação do Comitê em ato único.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2026, preservados os atos administrativos praticados anteriormente pela coordenação então formalmente designada.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita

Paudalho/PE, 9 de março de 2026.

PAULA FRASSINETTE WANDERLEY MARINHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Edmauro César Andrade de Lima
Código Identificador:C361722B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 262 - PMP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 262 - PMP DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025.

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública nos termos do artigo 117 da Lei Federal 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Sr. **CARLOS FELIPE PONCIANO LIRA DA SILVA,** brasileiro, solteiro, servidor público nomeado no cargo de Secretário Executivo Especial de Transporte e Manutenção Veicular, portador do RG nº 64064004 SSP-PE, CPF nº 039.985.084-81, para fiscalizar os respectivos contratos: CONTRATO 150/2024, CONTRATO 052/2024, CONTRATO 214/2024, CONTRATO 066/2025, CONTRATO 128/2024, CONTRATO 038/2025, CONTRATO 062/2024, CONTRATO 028/2025.

Art. 2º - Compete ao servidor designado: a verificação da execução correta do objeto contratual; receber, atestar, verificar a compatibilidade nos termos dos respectivos contratos, os produtos e/ou serviços, em seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis aos objetos contratados.

Parágrafo Único: Caso o Fiscal designado não observe as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e/ou causar danos de qualquer ordem, em decorrência da ação ou omissão, contrária a legislação vigente, ficará sujeito à instauração de Processo Administrativo em seu nome, onde serão apuradas as respectivas responsabilidades e sanções.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se e Registre-se

Paudalho, 14 de fevereiro de 2025.

ANDRE LUIZ SILVA DE SANTANA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Alef Adonais Severino da Silva Freitas
Código Identificador:6006CC0A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 186/2026

PORTARIA Nº. 186/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**259/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **CÉLIA REGINA TRAUMATURGO GALVÃO,** matrícula nº **22.306**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:EEDEC0BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2026

PORTARIA Nº. 187/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**278/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **RONALDO DE BARROS CAVALCANTI,** matrícula nº **21.828**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:3B9094BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2026

PORTARIA Nº. 188/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**293/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ANA CLÁUDIA DE FREITAS MARINHO,** matrícula nº **22.767**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:89C969E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2026

PORTARIA Nº. 189/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**318/2026**.

RESOLVE:
Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ELIZÂNGELA TAVARES DOS SANTOS,** matrícula nº **22.749**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:275120C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 190/2026

PORTARIA Nº. 190/2026
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**250/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **MARIA DO SOCORRO TENÓRIO GUENES,** matrícula nº **22.764**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1ACF6623

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 191/2026

PORTARIA Nº. 191/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**264/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 2ª (segunda) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **MARIA CÍCERA ALVES DA SILVA,** matrícula nº **22.948**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:1C8A3F2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 192/2026

PORTARIA Nº. 192/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**307/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **MARILENE SILVA DE CARVALHO,** matrícula nº **29.279**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor A, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:87015D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 193/2026

PORTARIA Nº. 193/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**312/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ROSÁRIO DE FÁTIMA SILVA DE MELO,** matrícula nº **29.272**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:5C062ACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 194/2026

PORTARIA Nº. 194/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**310/2026**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ANDRÉA PAULA CAVALCANTE DE CARVALHO,** matrícula nº **29.243**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "A", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:CF90DC61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 195/2026

PORTARIA Nº. 195/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**347/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 1ª (primeira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **ANA ESTELA CAVALCANTI ALMEIDA,** matrícula nº **29.318**, regido(a) pelo regime estatutário, no cargo de Professor "B", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.109 da Lei 3406/2022.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:A054C761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196/2026

PORTARIA Nº. 196/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e certidão constantes no seu requerimento nº**422/2025**.

RESOLVE:

Art.1º - **Conceder** 06(seis) meses da 3ª (terceira) licença prêmio ao servidor(a) estatutário(a) **CÉLIO RONALDO BARBOZA DE OLIVEIRA,** matrícula nº **20.323**, regida pelo regime estatutário, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme o art. 79, parágrafo segundo, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e o art.166 da Lei 950/2004.

§1º- **Deve** seu chefe imediato informar a secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos o período de gozo da licença, que deverá se iniciar em até 6(seis) meses, sob pena de necessária reavaliação dos requisitos necessários à concessão, bem como de sua conveniência e oportunidade.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:332F9F84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 199/2026

PORTARIA Nº. 199/2026

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e considerando as informações e documentos constantes no seu requerimento **nº472/2026**.

RESOLVE:

Art.1º Conceder o retorno a pedido, a contar de 05/03/2026, conforme requerimento protocolado nesta Prefeitura sob o nº 472/2026, da licença sem vencimentos, ao Servidor Público Municipal, PEDRO HENRIQUE MELO ALVES, mat.300.372, AGENTE Comunitário de Saúde, conforme o Art. 171, §2º do Estatuto dos Servidores do Município de Pesqueira, Lei Municipal nº950/2004.

Art.2º Esta portaria entra vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/03/26, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:C60FD379

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 201/2026

PORTARIA Nº. 201/2026

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2025, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital n° 001/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios**;**

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de educação;

RESOLVE:
art. 1º - convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da secretaria de saúde de Pesqueira-PE, para os cargos de técnico em enfermagem – APS, técnico em enfermagem especializada, auxiliar de saúde bucal, cirurgião dentista, enfermeiro, conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM - APS
43º 0000131 MARIA ADRIANA FARIAS NUNES VALENÇA Ampla Concorrência, CPF: 0XX591754XX
44º 0002371 ALBA LUCIENE DO NASCIMENTO THAUMATURGO Ampla Concorrência, CPF: 0XX155714XX
45º 0000137 TACIANA SILVA DE OLIVEIRA Ampla Concorrência, CPF: 0XX542244XX

FUNÇÃO: TECNICO EM ENFERMAGEM – ATENÇÃO ESPECIALIZADA
14º 0003672 RUBELENA BIZARRIA Ampla Concorrência, CPF: 1XX485934XX
15º 0001794 CELIA MARIA DOS SANTOS LOPES Ampla Concorrência, CPF: 6XX061834
16º 0002751 VALDIRENE GALDINO DA SILVA Ampla Concorrência, CPF: 8XX587904XX

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SAUDE BUCAL
21º 0000031 MICHELLE LEITE GALINDO Ampla Concorrência, CPF: 0XX019074XX
22º 0001710 ANA CLARICE LIMA BESERRA Ampla Concorrência, CPF: 1XX637564XX

FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA
29º 0001440 FELIPE JHONNE DIAS INACIO Ampla Concorrência, CPF: 0XX629424XX
30º 0000954 MARIA EDUARDA DE MEDEIROS ALBUQUERQUE Ampla Concorrência, CPF: 1XX209594XX
31º 0003941 MIGUEL CARLOS CALADO TORRES NETO Ampla Concorrência, CPF: 0XX799746XX

FUNÇÃO: ENFERMEIRO
35º 0000809 MARIA DANIELA DA SILVA MAIA Ampla Concorrência, CPF: 0XX426144XX

36º 0000284 ELLEN CAVALCANTI DA SILVA AZEVEDO Ampla Concorrência, CPF: 0XX080024XX

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de saúde, no período de 13/03/2026, das 08h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, comparecer no prédio da secretaria de saúde no dia 16/03/2026 8h às 14h para a assinatura do contrato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 11 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:8A544E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203/2026

PORTARIA Nº 203/2026

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS DO QUADRO EFETIVO, CONFORME ESTABELECE O INCISO IV DO ART.175 DA LEI MUNICIPAL. N° 950/04 DE 10 DE SETEMBRO DE 2004.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica AUTORIZADA a cedência da Servidora Pública Municipal Dilma Elias Barbosa, professora, matrícula n° 029298, lotada na Secretaria de Educação, para desempenhar função de Secretária Municipal de Educação na Prefeitura Municipal de Poção-PE.
Art. 2°- A cessão será pelo período de 09 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento.
Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 12 de março de 2026.

MARCOS LUÍDSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:08AFE672

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 204 /2026

PORTARIA Nº 204 /2026

"Dispõe sobre convocação de candidatos aprovados da Seleção Simplificada pelo Edital nº 001/2026, para apresentação de documentos e assinatura de contrato, conforme cronograma, e dá outras providências"

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, Estado de Pernambuco, **MARCOS LUIDSON DE ARAUJO**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o edital n° 001/2026 publicado no Diário Oficial dos Municípios**;**

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos da Seleção Simplificada;

CONSIDERANDO a necessidade de convocação dos aprovados para contratação temporária, tendo em vista o déficit de servidores efetivos, e demanda extraordinária na secretaria de educação;

RESOLVE:
art. 1º - convocar, de acordo com o cronograma de chamamento da seleção simplificada da secretaria de educação de Pesqueira-PE, para os cargos de professor educação infantil; professor anos iniciais e professor de educação fisica conforme ordem de classificação apresentada na planilha a seguir:

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL:
31° 0003039, MARILENE SILVA DE CARVALHO, CPF: 8XX.299.664-XX;
32º 0002543, SIMONE FELICIANO DE ARAUJO, CPF: 8XX.585.024-XX;
33º 0003752, JEANE BARBOSA ACIOLI DA SILVA, CPF: 0XX.296.424-XX
34º 0004669, KATIA RUBILLENNE DE FREITAS ARAUJO PADILHA DA SILVA, CPF:
0XX.874.224-XX;
35º 0004034, ELIZANGELA MARIA DOS SANTOS AMARAL, CPF: 0XX.645.994-XX;
36° 0002987, ALBA MARIA DE MACEDO, CPF: 0XX432714XX;
37° 0004555, MARIA BETÂNIA DE AMORIM CARNEIRO, CPF: 0XX031034XX;

FUNÇÃO: PROFESSOR ANOS INICIAIS:
26° 0002794 MÁRCIA MARIA MACÊNA DA SILVA, CPF: 0XX687934XX;
27° 0000603 JOSÉ EDILSON DA SILVA, CPF: 0XX124244XX;
28° 0001993 KATIA MARIA DE FARIAS, CPF: 0XX094534XX;
29° 0003098 ANDRÉ DA SILVA MARINHO, CPF: 0XX902894XX;
30° 0002031 VALDIÉRGINA RODRIGUES DE CARVALHO, CPF: 0XX724254XX;
31° 0004857 RITA DE KACIA SOARES MACEDO, CPF: 0XX363674XX;
32° 0003847 CARULINE DE FREITAS OLIVEIRA, CPF: 0XX855474XX;
33° 0002018 EVILYN FLÁVIA SILVA COSTA, CPF: 0XX993194XX;
34° 0002446 JOSEANE MARIA DA SILVA, CPF: 0XX514944XX;
35° 0002875 ÉLIDA MAYARA SILVA GOMES, CPF: 0XX199634XX;

FUNÇÃO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA:
19° 0004245 RIVONE FREITAS DE LIMA, CPF: 0XX897944XX;
20° 0004585 ANDRE DE OLIVEIRA XAVIER, CPF: 1XX301827XX;

Art. 2º - Ficam os(as) candidatos(as) nomeados(as), convocados(as) para comparecer ao prédio da Secretaria de Educação, no dia 13/03/2026 das 14h às 18h e no dia 16/03/2026 das 8h às 14h para entrega da documentação exigida no item 15.1 do edital, bem como, comparecer no prédio do RH da educação (antiga escola São José) no dia 19/03/2026 7h às 14h para a assinatura do contrato.

Art. 3º - O não comparecimento no prazo, local e horário fixados, ou a não entrega de quaisquer documentos exigidos neste prazo, importará em expressa desistência, conforme item 13.9 do Edital, sendo o candidato excluído desta seleção**.**

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pesqueira/PE, 12 de março de 2026.

MARCOS LUIDSON DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Ferreira Galindo de Freitas
Código Identificador:01B96E89

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2026/FMS

-Processo Nº: 001/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para de fornecimento de oxigênio medicinal, incluindo comodato e manutenção de cilindros e abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Poção – PE.
-Contrato Nº: 001/2026/FMS.

-Contratado: LAUDENOR BORBA DE CARVALHO COMERCIO DE GASES MEDICINAIS.
– CNPJ nº 33.822.265/0001-24.
-Valor Contratado: R$ 99.400,00 (noventa e nove mil e quatrocentos reais), o que corresponde ao fornecimento dos itens de nº 1, 2 e 3.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 26 de fevereiro de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:54EF576D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2026/FMS

-Processo Nº: 002/2026/FMS
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Material Médico destinados ao Laboratório do município de Poção - PE.
-Contrato Nº: 006/2026/FMS.
-Contratado: **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA**
– CNPJ nº 10.779.833/0001-56
-Valor Contratado: R$ 997,20 (novecentos e noventa e sete reais e vinte centavos), o que corresponde ao fornecimento do item de nº 35.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 02 de março de 2026.

ALINE CORDEIRO DE VASCONCELOS SILVA
Secretária Municipal de Saúde (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:044DBD90

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2026/PMP

-Processo Nº: 002/2026/PMP

-Comissão: CP
-Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico Nº 001/2026.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação dos serviços de manutenção preventiva/corretiva e manutenção de revisão, mecânica em geral, com fornecimento de peças e acessórios, e que disponha dos equipamentos e instalações necessários para o perfeito atendimento dos veículos que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Poção - PE.
Contrato Nº: 008/2026/PMP.
-Contratado: J C DA S DIAS SERVICOS
-CNPJ/MF sob o nº 52.563.328/0001-10.
-Valor Contratado: R$ 582.000,00 (quinhentos e oitenta e dois mil reais), correspondente ao percentual de desconto de 51,5% de desconto.
-Vigência: 12 (doze) meses.

Poção - PE, 09 de março de 2026.

JOÃO GUILHERME VASCONCELOS DE SOUSA
Prefeito (*)

Publicado por:
Lizandra Helena de Meneses Estevão Mergulhão
Código Identificador:9841814F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 060, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a programação financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias:

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a programação financeira conforme Anexo I deste Decreto, com o desdobramento das metas mensais e bimestrais de arrecadação de receita, bem como o cronograma de desembolso mensal e bimestral, conforme Anexo II, para o exercício financeiro de 2026.

§ 1º Serão verificados a cada bimestre o comportamento das receitas e das despesas com a finalidade de preservar o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas de resultado primário.

§ 2º No decorrer do exercício de 2026, se identificado que as metas de arrecadação de receitas do bimestre não foram atingidas, poderão ser emitidos atos de contingenciamento de despesas, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 3º Não serão objeto de contingenciamento as despesas obrigatórias de caráter continuado, incluída a remuneração dos profissionais da educação básica de que tratam o inciso XI do art. 212-A da Constituição da República e o art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020.

§ 4º Os demonstrativos anexos, que discriminam a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso, podem constar de sistema informatizado e/ou de planilhas auxiliares.

§ 5º Não haverá contingenciamento de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino quando o percentual de aplicação da receita resultante de impostos para essa finalidade, estabelecido pelo art. 212 da Constituição da República, estiver abaixo do limite mínimo.

§ 6º A regra do § 5º também se aplica às despesas com ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 198 da Constituição Federal e do art. 7º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012.

Art. 2° A execução da despesa será realizada obedecendo a legislação vigente e disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 1º A partir do 1º dia útil do exercício de 2026, poderão ser emitidos empenhos estimativos e globais de folha de pagamento de pessoal, obrigações patronais, amortização de dívidas consolidadas, contratos e aditivos com execução vigente no exercício.

§ 2º Fica vedada a assunção de compromissos sem a indicação da fonte de recursos que dê suporte à despesa e sem lastro financeiro para o pagamento.

Art. 3º O empenhamento das despesas nas dotações relativas aos grupos de natureza de despesa discriminados abaixo, ressalvadas as exceções, fica condicionado à programação orçamentária e financeira e as restrições de contingenciamento:

I - Grupo 3 – Outras Despesas Correntes;
II - Grupo 4 – Investimentos; e
III - Grupo 5 - Inversões Financeiras.

Parágrafo único. Serão excluídas da regra geral de que trata o caput deste artigo:

I - compras, serviços e obras, custeadas por fundos e recursos oriundos de programas repassados por outros entes federativos, que poderão ser licitadas e empenhadas de acordo com normas próprias e programação específica, respeitada à vinculação de que trata o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - investimentos com recursos assegurados por convênios, contratos de repasses, transferência especial ou com finalidade específica estabelecidos no art. 166- A da Constituição Federal, com cronograma de liberação e recursos assegurados para contrapartida, conforme o caso.

Art. 4º Fica vedada a realização de despesas e a assunção de compromissos que não sejam compatíveis com os limites e os cronogramas estabelecidos neste Decreto e suas alterações.

§ 1º Para cumprimento das disposições deste Decreto e da legislação pertinente, fica a Secretaria de Fazenda autorizada a estabelecer cotas, limites e bloqueio de dotações orçamentárias, assim como determinar a reprogramação de compras, obras e serviços.

§ 2º Dependendo do comportamento da economia e da arrecadação efetiva, a programação financeira e o cronograma de desembolso poderão ser alterados no decorrer do exercício.

Art. 5º As despesas inscritas em restos a pagar seguirão as disposições da legislação específica.

Art. 6º Para atender disposições do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, decreto específico disporá sobre a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança de dívida ativa, bem como sobre a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e os procedimentos cabíveis.

Art. 7º A realização de despesas novas bem como a abertura de créditos adicionais, deverão ser previamente justificadas e incorporadas à programação financeira e ao cronograma de desembolso, identificando a fonte de recursos que dará suporte ao gasto durante o exercício.

§ 1º Nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias, são vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotações orçamentárias.

§ 2º Aos gestores de contratos, programas e agentes que forem designados para liquidar despesas compete examinar a documentação comprobatória e os documentos fiscais respectivos, cabendo à Tesouraria observar o cumprimento de todas as fases da despesa anteriores ao pagamento, instruídas com documentos autênticos e idôneos, respeitando, ao pagar, as fontes de recursos vinculadas à despesa respectiva.

Art. 8º Todos devem zelar para o cumprimento do disposto neste Decreto, devendo o Sistema de Controle Interno acompanhar a execução e cientificar os responsáveis em caso de descumprimento.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor em 02 de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2026.

ELIAS BATISTA LIMA
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Myrella Ferreira da Silva
Código Identificador:3D09F291

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 015/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE POMBOS - PE (CNPJ: 07.781.699/0001-13).

CONTRATADA: MEDICINALI PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (CNPJ: 20.918.668/0001-20).

OBJETO: Fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS essenciais destinados ao abastecimento do Hospital Municipal, das Unidades Básicas de Saúde (UBS), do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais serviços integrantes da rede municipal de saúde de Pombos-PE.

VALOR TOTAL: R$ 25.476,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e seis reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Licitatório nº 017/2025, Pregão Eletrônico nº 07/2025 e Ata de Registro de Preços nº 010/2026.

DATA DE ASSINATURA: 12 de março de 2026.

ADRIANA MARIA DA SILVA MIRANDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:16EFB407

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 013/2026.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE (Contratante) e a empresa VITAL SAÚDE DISTRIBUIDORA LTDA (Contratada), CNPJ nº 44.611.020/0001-74.

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos essenciais destinados ao abastecimento do Hospital Municipal, UBS, CAPS e demais serviços da rede municipal de saúde.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 017/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025.

VINCULAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 013/2026-FMS.

VALOR TOTAL: R$ 26.860,00 (vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Adriana Maria da Silva Miranda (pela Contratante) e Clayton de Freitas Moreno (pela Contratada).

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:970776AA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2026

ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 014/2026.

PARTES: Fundo Municipal de Saúde de Pombos/PE (Contratante) e a empresaNOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (Contratada), CNPJ nº 34.772.843/0001-28.

OBJETO: Fornecimento parcelado de medicamentos essenciais destinados ao abastecimento do Hospital Municipal, UBS, CAPS e demais serviços da rede municipal de saúde.

PROCESSO: Processo Licitatório nº 017/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2025.

VINCULAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 011/2026-FMS.

VALOR TOTAL: R$ 53.715,00 (cinquenta e três mil, setecentos e quinze reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

SIGNATÁRIOS: Adriana Maria da Silva Miranda (pela Contratante) e Jaqueline Alves Costa (pela Contratada).

Publicado por:
Wisllane Santiago Santos
Código Identificador:4C99EAEE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

ERRATA: Na publicação datada de 12/03/2026, *realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE, Edição* ***4051*** *Código Identificador* DB7322C2**.**

***ONDE SE LÊ*:**

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 001/2025

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N 001/2025 - ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 006/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.

LEIA-SE:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE Nº 010/2025

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO N 010/2025 - ORIUNDO DO PROCESSO DE LICITAÇAO Nº 005/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025.
Primavera/PE, 12 de março de 2026.

VALDEMIRO DE LIRA SILVA FILHO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:77F2FD3C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026 - PMP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026/PMP - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026. Constitui objeto desta Dispensa é a, AQUISIÇÃO DE CONJUNTO ESCOLAR INFANTIL COMPOSTO POR MESA E CADEIRA, TAMANHO 6, DESTINADO A ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL DAS ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA/PE, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (anexo I). Fundamentação Art. 75, II da Lei 14.333.
***Valor máximo admitido,* R$ 64.978,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e setenta e oito reais);**
Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 18/03/2026:
No e-mai l - **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br** Até às 23:59 horas. Presencialmente, Até às 13:00 horas no Setor de Licitações, localizado no Centro Administrativo, na Rua Coronel Brás Cavalcante, nº 42, Centro, nesta cidade.
ABERTURA DAS PROPOSTAS APARTIR DO DIA 19/03/2026.
O Edital estará disponíveis no quadro de avisos do Portal Prefeitura Municipal de Primavera/PE. https://transparencia.primavera.pe.leg.br ou através de solicitação pelo e-mail, **depart-licitacao@primavera.pe.gov.br**
Primavera/PE, 12 de março de 2026.

BETÂNIA FLORÊNCIO DE LIMA
Secretária de Educação
Portaria nº 373/2025

Publicado por:
Dhiogo Márcio Gomes Vasconcelos
Código Identificador:FB3B1CC1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE QUIXABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 260310CE00001. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Obra. Tipo menor preço. Contatação de empresa para Construção sistema de tratamento de esgoto na Rua Antônio Salvador de Araújo e na comunidade Sítio gatos, contendo Sistema formado por fossa Séptica e filtro e implantação de rede de esgoto no Município de Quixaba PE. Valor: R$209.698,56.Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 27 de Março de 2026. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 27 de Março de 2026. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 003/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: www.quixaba.pe.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (87) 3854–8261, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Quixaba, 13/03/2026.

JOSÉ TACIANO ALVES RODRIGUES.
Agente de Contratação

Publicado por:
Ronny Kleber Pereira de Lima
Código Identificador:24780694

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório Nº 003/2026. FMAS. Pregão Eletrônico Nº 003/2026; Compras. **Homologação do Pregão Eletrônico Nº 003/2026**, para a Aquisição de 01 VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO (TIPO PASSEIO HATCH 05 LUGARES), para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Ribeirão/PE, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Federal nº 2025427800004. E Adjudicação do objeto a empresa: **EUROVIA VEICULOS S/A -** CNPJ nº 02.671.595/0002-13, no valor total de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais).

Ribeirão/PE, 12 de março de 2026.

MARIA FRANCISCA GONÇALVES CEDRIM
Secretária Municipal de Promoção Social e Cidadania

Publicado por:
Edson Silveira de Albuquerque Júnior
Código Identificador:6E0DBB25

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO FORMOSO (PE)
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2026- PREFEITURA
CREDENCIAMENTO Nº002/2026

Objeto: O objeto do presente procedimento é o Credenciamento de empresas e/ou Operadoras de Cartão de Crédito, que forneçam mecanismos e ferramentas de solução para pagamento de taxas e tributos municipais por meio de Pix, cartão de débito e/ou crédito na modalidade à vista ou parcelado, conforme solicitação da Secretaria de Finanças, através do setor Tributos e Fiscalização, segundo especificação constante do Termo de Referência, Anexo I ao presente Edital. *Local e data da sessão de abertura:* Deverão os interessados encaminhar via sistema <https://www.licitanet.com.br/>, para a Comissão de Contratação, ou por e-mail: cplrioformoso2021@gmail.com, para seleção IMEDIATA será a partir do dia 12/03/2026 até 12/03/2027, os documentos de habilitação a que se refere este edital. *Informações adicionais: edital e anexos podem ser obtidos na Rua Barão do Rio Branco, 153 - Centro – Rio Formoso-PE ou através do Fone: (81) 3678-1179, e/ou através do e-mail:* cplrioformoso2021@gmail.com *no horário das 08:00hs às 13:00hs, de segunda a sexta feira.*

Rio Formoso, 12 de março de 2026.

ROBÉRIO MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:64CC72E8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SAIRÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 017/2026. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 – SRP Nº 002/2026.** Objeto Nat: Serviços. Objeto Descr: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços de confecções e impressão de materiais gráficos para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Departamentos diverso do Município de Sairé/PE, durante o ano de 2026, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I deste Edital. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 638.567,27**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **30/03/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **30/03/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 12 de março de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:572554DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAIRÉ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 018/2026. Comissão: CC.**Modalidade:PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026.** Objeto Nat: Serviços. Objeto Descr: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de segurança desarmada, para atender as necessidades na realização dos eventos do Festival do Buscapé, Festa do Padroeiro, Festa da Laranja, Emancipação Política a serem realizadas no Município de Sairé/PE, durante o ano de 2026**. VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL: **R$ 393.755,40**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITARIO.** Recebimento das Propostas até o dia: **31/03/2026 às 08h00min** (horário de Brasília). Início da Sessão de Disputa de Preços: **31/03/2026 às 09h00min** (horário de Brasília). LOCAL: Plataforma eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC (https://bnccompras.com/Home/Login). INFORMAÇÕES E EDITAL: Na plataforma da BNC, no Portal da Transparência(https://saire.pe.gov.br/) e/ou na sala da CC sito na Av. Coronel José Pessoa, nº 226, centro, nesta cidade, no horário das 08:00 às 13:00hs, sendo facultada a solicitação através do e-mail:comissaodecontratacao@gmail.com.

Sairé - PE, 12 de março de 2026.

VALDIANE ELAINE PONTES DE VASCONCELOS MELO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Raiane Silva Santos
Código Identificador:ABA41E33

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS ITENS REMANESCENTES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

Termo de Adjudicação e Homologação dos Itens Remanescentes

A Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro-PE, comunica a ADJUDICAÇÃO de itens do Processo Licitatório Nº 088/2025 – Pregão Eletrônico Nº 027/2025 aberto para convocação de remanescentes após rescisão contratual do fornecedor JULIO CESAR LEAL DE BARROS, atribuições que lhe são conferidas pela legislação pertinente, com fundamento nos artigos 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Objeto: Registro de preço para eventual ou futura aquisição de Gêneros Alimentícios, Hortifrutis, Produtos Cárneos, Descartáveis e EPI's de Cozinha para duas Cozinhas comunitárias. Às Empresas vencedoras: FERNANDO ALVES ROCHA LTDA (48.953.567/0001-09) com os itens: 10,11,12,15,16,21,22,25,26,28,29,35,51,52,54,55,56,57,59,60,61, 62,64,65,66,67,68,69,70,72,73,74,76 e 77 no valor global anual de R$ R$ 283.392,80 (Duzentos e oitenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta centavos); O PORCAO FRIGORIFICO LTDA (33.693.931/0001-71) com o item 46 no valor global anual de R$ 14.600,00 (Quatorze mil e seiscentos reais) e o item 79 restou FRACASSADO. Diante do resultado do certame a Secretária de Desenvolvimento Social do Município de Salgueiro, no uso de suas atribuições, ADJUDICOU e RATIFICOU A HOMOLOGAÇÃO no dia 10/03/2026, o processo acima referido.

Salgueiro/PE, 10 de março de 2026.

MARIA DA PAZ S. FREIRE PATRIOTA
Secretária de Desenvolvimento Social
Portaria 06/2025

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:185AC8AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2026 – CONCORRÊNCIA N° 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGUEIRO/PE – AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº 061/2026 – Concorrência N° 006/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para readequação da Passagem Molhada do Alazão, zona rural do município. Valor estimado: R$ 100.982,10. Sessão e Edital: www.licitacaosalgueiro.com.br. Recebimento de propostas: de 13/03/2026 (08h) a 27/03/2026 (08h). Abertura da sessão: 27/03/2026 às 09h. Informações adicionais no site oficial da Prefeitura: www.salgueiro.pe.gov.br. Observação: Processo anterior (Nº 015/2026 – Concorrência nº 002/2026) declarado deserto.

Salgueiro/PE, 11/03/2026

ROSELI REGINA DA CONCEIÇÃO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural

Publicado por:
Maria Das Graças Barros
Código Identificador:BB67A435

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 DISPENSA Nº 006/2026

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE, através da Secretaria Municipal de Educação comunica a REVOGAÇÃO do Processo Licitatório Nº 046/2026 – Dispensa Nº 006/2026. Objeto: Contratação de uma empresa para execução de manutenção da infraestrutura da Escola Maria Guilhermina no município de Sagueiro - PE, conforme condições constantes neste instrumento. Considerando a necessidade de adequações atestadas pela equipe técnica da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras, anexo aos autos do processo. Fica revogado o presente objeto. Fica aberto o prazo de recurso conforme artigo 165, inciso I da lei nº 14.133/21. Informações na Prefeitura Municipal de Salgueiro – Setor de Licitações, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00 h ou Fone/fax (87) 3871-7070, ramal 237.

Salgueiro/PE, 12 de março de 2026.

MAYSA SOUSA DE LAVOR –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:B7780946

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALOÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO - AO CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

Pelo presente Instrumento de um lado como Contratante, PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ, sita à Praça São Vicente, n° 43 – Centro – Saloá/PE, inscrita no CNPJ sob o n° 11.455.714/0001-00, neste ato representada pelo Secretário de Administração o Sr. Sergio Ricardo de Melo Almeida, portador do CPF/MF sob o nº ********** e RG sob o nº 0*********, e como Contratada a empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 07.797.967/0001 95, IE 90547068 01, estabelecida à Rua Izabel a Redentora, 2356, Centro, Cidade de São Jose dos Pinhais, Estado do Paraná, por intermédio de seu representante legal, Sr. RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, portador da Carteira de Identidade no ****** e do CPF no **********, com fulcro no Processo de Licitação Nº 005/2024 realizado sob a modalidade Inexigibilidade Nº 001/2024, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores bem como sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: DA VIGÊNCIA E REAJUSTAR, presente Aditivo tem por objetivo prorrogar o referido contrato por igual período, a partir de 26 de fevereiro de 2026 a 26 de fevereiro de 2027 de acordo com o Art. 57.º, II da Lei 14.133/2021 e reajustar o valor anual de R$ 12.300,00 para 12.750,00 de acordo com o Art. 6.º LVIII da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
CLÁUSULA SEGUNDA– As demais Cláusulas e condições constantes no Contrato original ora aditado, não alcançados pelo presente instrumento, permanecem em vigor.
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

SALOÁ - PE, 26 de fevereiro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALOÁ
Contratante

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ CPF:
_____ CPF:

Publicado por:
Marcos Flávio Alves de Melo
Código Identificador:1A681AFB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 089/2026 12 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE FERIAS A ANNA LARYSSA THORPE FERNANDES

A Coordenadora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração de Sanharó, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria nº012/2025,

Resolve:

Art. 1º Conceder, a Anna Laryssa Thorpe Fernandes, matrícula nº 10013, Diretora do Departamento de Relações Públicas, lotada na Secretaria de Governo, férias, referente ao período trabalhado de 02 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único. O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º As férias tem iníciono dia 1º de abril e término em 30 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sanharó, 12 de março de 2026.

NATALLIA DE ARAUJO AQUINO VICTOR
Coordenadora DRH

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:A473DAA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE

CENTRAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE SSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
OBJETO: Registro de Preços Corporativo para aquisição parcelada de bens e insumos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), destinados aos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Capibaribe - PE, durante o período de 12 (doze) meses.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PESSOAS DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE/PE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores;
CONSIDERANDO que o processo licitatório, assim como qualquer procedimento administrativo, é passível de revogação ou suspensão por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, nos termos das Súmulas nº 346 e nº 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO a necessidade de promover retificações e ajustes indispensáveis à adequada instrução processual, conforme apontado pelo setor de Tecnologia da Informação, os quais deverão ser realizados na fase de planejamento, de modo a assegurar a legalidade, a eficiência, a transparência e a supremacia do interesse público;
RESOLVE:
SUSPENDER SINE DIE o Processo Licitatório nº 012/2026 – Pregão Eletrônico nº 003/2026, para que sejam realizadas as devidas retificações no Termo de Referência, conforme solicitado pelo setor

técnico desta municipalidade. Santa Cruz do Capibaribe/PE, 12 de março de 2026.

PAULO CÉSAR DE FARIAS –
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Elielson Alves Silva
Código Identificador:ACF01CCB

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTARQUIA PREVIDENCIÁRIA SANTA CRUZ PREV

PORTARIA SANTA CRUZ PREV Nº 006/2026

Dispõe sobre o processo anual de prova de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao SANTA CRUZ PREV.

A Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária SANTA CRUZ PREV, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas administrativas voltadas à execução e controle da comprovação anual de vida dos aposentados e pensionistas vinculados a este Instituto;

CONSIDERANDO que a comprovação de vida constitui procedimento essencial para a manutenção da regularidade cadastral e da continuidade do pagamento dos benefícios previdenciários;

RESOLVE:

Art. 1º Os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Santa Cruz do Capibaribe, deverão realizar, obrigatoriamente, a comprovação anual de vida, visando manter a regularidade do pagamento de seus proventos.

§1º A prova de vida será realizada no período de 12 de março a 30 de abril de 2026, de modo exclusivamente online, através do Portal Gov.BR, com fundamento no art. 1º, §1º da Portaria MPT nº 3.870/2022.

§2º Para fins do disposto nesta Portaria, será considerado válido como prova de vida o procedimento realizado no aplicativo Gov.BR com a utilização do selo ouro.

Art. 2º Fica estabelecida a obrigatoriedade da prova de vida a ser realizada pelos aposentados ou pensionistas, de modo que a ausência de sua realização dentro do prazo supracitado estabelecido acarretará a suspensão imediata do pagamento dos proventos e pensões.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, 11 de março de 2026.

MARIA ELAINE SILVA
Diretora Presidente do Santa Cruz PREV

Publicado por:
Aurimar Ramos de Lima
Código Identificador:C9B58BA2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 , DE 11 DE MARÇO DE 2026 - LEI N.567

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE Santa Filomena, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 390.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020101 GABINETE DO PREFEITO
Ficha: 039 - 04.122.0011.1006.0000 Gestão Publica de Qualidade..... 380.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Local: 020105 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Ficha: 235 - 20.608.0013.1053.0000 Inovação e Desenvolvimento..... 10.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:
Local: 020201 FUNDO PREVIDENCÁRIO DE SANTA FILOMENA
Ficha: 282 - 99.997.0015.2051.0000 Previdencia Mais Forte..... -390.000,00
9.9.99.99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Filomena, 11 de março de 2026

PEDRO GILDEVAN COELHO MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josimara Melo Alves Macedo
Código Identificador:C40C7074

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATO Nº 169/2026

Contrato nº 002/2026. Vinculação: Pregão Eletrônico n° 016/2025, Processo Administrativo n° 108/2025. Objeto Nat.: Aquisição. Objeto Desc.: de aparelhos de ar-condicionado, novos e de primeiro uso, destinados à climatização e melhoria das escolas da Rede Municipal de Ensino de Santa Filomena/PE. Contratada: **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA**, CNPJ nº 61.474.811/0001-19. Valor global: **R$ 116.528,73 (cento e dezesseis mil quinhentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).** Vigência: 06 (seis) meses.

Santa Filomena/PE, 15 de janeiro de 2026.

ADRIANA EVA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Carlos Alberto de Souza Macedo
Código Identificador:3D821ADF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria da Boa Vista, por meio do seu agente de contratação, realizará Dispensa Eletrônica, para contratação de empresa para aquisição de ar-condicionado, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis.
Eventuais interessados deverão apresentar proposta de preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Sessão: 19/03/2026
Data: 13/03/2026 à 19/03/2026

Critério de Julgamento: menor preço
Todos os anexos correspondentes a esse Aviso de Dispensa de Licitação estão disponíveis no site oficial da Câmara de Vereadores através do link: www. https://santamariadaboavista.pe.leg.br/, www.bll.org.br e PNCP.

Santa Maria da Boa Vista/PE, 05 de março de 2026.

WANDERSON ALBERTO DA SILVA ARAÚJO
Agente de Contratação

Publicado por:
Andriw Harlem Alves Gonçalves Santos
Código Identificador:E7744F6D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA – PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
CAISAN- CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

I PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE SANTA TEREZINHA – PE
(PLAMSAN)
2026-2029

DEZEMBRO
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

PREFEITO MUNICIPA DE SANTA TEREZINHA - PE
Adeilson Lustosa da Silva

CÂMARA TÉCNICA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS
Wagma Franciole de Andrade Alves da Paixão
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
José Adarivan Batista dos Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Juberlita Lustosa Siqueira
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Liedja Alana Lustosa da Silva

ELABORAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DO PLAMSAN
Wagma Franciole de Andrade Alves da Paixão
Comite e sociedade civil
COMITÊ TÉCNICO NO CAISAN/SANTA TEREZINHA
Secretaria Municipal de Políticas Sociais
Titular: Wagma Franciole de Andrade Alves da Paixão
Suplente: Maria José de Lima

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Jubertlita Lustosa Siqueira
Suplente: Iara Jamile Gomes Alves dos Santos

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Lieja Alana Lustosa da Silva
Suplente: Mércia Cletiane Pereira

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: josé Adarivan Batista dos Santos
Suplente: Edisney da Silva Lima

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL CONSEA/SANTA TEREZINHA
Presidente: Jocelia Cerli de Arantes
Vice-Presidente: Raimundo da Silva Morato
Secretária Executiva: Eliane Karla de Souza Silva

CONSELHEIROS – ÁREA GOVERNAMENTAL CONSEA/SANTA TEREZINHA
Secretaria Municipal de Políticas Socias
Titular: Eliane Karla de Sousa Silva
Suplente: Maria José Nunes Brito

Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Edisney da Silva Lima
Suplente: José Adarivan Batista dos Santos

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: jailson Anastácio Ferreira
Suplente: Juliane Vasconcelos Meneses Andrade

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Maria Richele Dias Araújo
Suplente: Divoneide Sousa Ramalho

CONSELHEIROS – ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL
Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Titular: Maria Aurivânia Costa Santos
Suplente: Inácio José da Silva

Sindicato dos Servidores Municipais
Titular: Wellinghton Galdino da Silva
Suplente: Elizangela Maria Lira Feitosa

Associação Comunitária Rural de Agricultura
Titular: Eudes Ferreira de Lima
Suplente: Eudisvan Ferreira de Lima Nascimento

Associação Comunitária de Apicultores
Titular: Raimundo da Silva Morato
Suplente: Maria Rosiely Sales Silva

Associação Comunitária de Mulheres Artesãs
Titular: Jocelia Cerli de Arante Souza
Suplente: Maria Gorete do Nascimento

Igreja Católica
Titular: Maria do Carmo Sampaio
Suplente: Andréia Gomes da Silva
Igreja Evangélica
Titular: Josicleide de Freitas Guimarães Batista
Suplente: Alcione Ermínio dos Santos

Reuniões Municipal do CONSEA/Santa Terezinha
15/04/2024
Edisney da Silva Lima
Eudisvan Ferreira Lima Nascimento
Eudes Ferreira lima
Raimundo da Silva Morato
Joedna Vasconcelos Meneses
Juliane Vasconcelos Meneses de Andrade
Jailson Anastacio Ferreira
Andréia Gomes da Silva
Maria Rosiely Sales Silva
Alcione Erminio dos Santos
Eliane Karla de Souza Silva
Inacio Jose da Silva
Maria Gorete do Nascimento
Maria Aurivania Costa Santos

Wellinghton Galdino da Silva
Maria do Carmo Sampaio
Divoneide Sousa Ramalho
Maria Richeli Dias Araújo
José Nunes de Brito
Josicleide Guimarães Batista
Jose Adarivan Batista dos Santos
Elisângela maria Feitoza

Cassimira Tereza Leite

Reunião Municipal CONSEA/Santa Terezinha -PE
07/06/2024
Edisney da Silva Lima
Joedna Vasconcelos Meneses
Eliane Karla de Sousa Silva
Maria do Carmo Sampaio Nascimento
Divoneide Sousa Ramalho
Maria Richele Dias Araújo
Andreia Gomes da Silva
José Adarivan Batista dos Santos
Jailson Anastacio Ferreira
Julianne Vasconcelos Andrade
Wellington Galdino da Silva

Reunião Municipal CONSEA/Santa Terezinha-PE
26/08/2024
Edisney da Silva Lima

Eudisvan Ferreira Lima Nascimento
Eudes Ferreira lima
Raimundo da Silva Morato
Joedna Vasconcelos Meneses
Juliane Vasconcelos Meneses de Andrade
Jailson Anastacio Ferreira
Andréia Gomes da Silva
Maria Rosiely Sales Silva
Alcione Erminio dos Santos
Eliane Karla de Souza Silva
Inacio José da Silva
Maria Gorete do Nascimento
Maria Aurivânia Costa Santos
Wellinton Galdino da Silva
Maria do Carmo Sampaio
Divoneide Sousa Ramalho
Maria Richeli Dias Araújo
José Nunes de Brito
Josicleide Guimarães Batista
José Adarivan Batista dos Santos

Elisângela Mria Feitoza
Cassimira Tereza Leite

Reunião Municipal CONSEA/Santa Terezinha
19/11/2024
Edisney da Silva Lima
Eudisvan Ferreira Lima Nascimento
Eudes Ferreira lima
Raimundo da Silva Morato
Joedna Vasconcelos Meneses
Juliane Vasconcelos Meneses de Andrade
Jailson Anastacio Ferreira
Andréia Gomes da Silva
Maria Rosiely Sales Silva
Alcione Erminio dos Santos
Eliane Karla de Souza Silva
Inacio Jose da Silva
Maria Gorete do Nascimento
Maria Aurivania Costa Santos
Wellinghton Galdino da Silva
Maria do Carmo Sampaio
Divoneide Sousa Ramalho

Maria Richeli Dias Araújo
José Nunes de Brito
Josicleide Guimarães Batista
Elisângela Maria Feitoza
Cassimira Tereza Leite
José Adarivan Batista dos Santos

Reunião Municipal CONSEA/Santa Terezinha
15/05/2025
Wagma Franciole de Andrade Alves da Paixão
Maria Jose de Lima
Maria Richeli Dias Araújo
Maria do Carmo Sampaio
Eliane Karla Souza Silva
Edisney da Silva Lima
José Adarivan Batista dos Santos

Reunião Municipal CONSEA/Santa Terezinha
18/06/2025
Wagma Franciole de Andrade Alves da Paixão
Maria José de Lima
Wellington Galdino da silva
Eliane Carla de Souza Silva
Joedna de Vasconcelos Meneses

Edisney da Silva Lima

Reunião Municipal CONSEA/PLAMSAN/Santa Terezinha PE
11/09/2025
Wagma Franciole de Andrade Alves da Paixão
Maria José de Lima
Edisney da Silva Lima
Eliane Karla de Souza Silva
Maria Richeli Dias Araújo
Maria do Carmo Sampaio
José Adarivan Batista dos Santos
Eudisvan Ferreira Lima Nascimento
Eudes Ferreira lima

Reunião Municipal CONSEA/ PLAMSAN/Santa Terezinha PE
23/10/2025
Wagma Franciole de Andrade Alves da Paixão
Maria José de Lima
Edisney da Silva Lima
Eliane Karla de Souza Silva
Maria Richeli Dias Araújo
Maria do Carmo Sampaio
José Adarivan Batista dos Santos

Eudisvan Ferreira Lima Nascimento
Eudes Ferreira lima
Maria Rosiely Sales de Lima
Gessica Grasieli da Silva Santos
Juberlita Lustosa de Siqueira
Raimundo da Silva
Maria Aurivânia Costa Santos
Jocelia Cerli de Arante Sou

Lista de siglas

CAISAN- Câmara Intermisterial de Segurança Alimentar e Nutricional
CONSEA/Santa Terezinha – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Terezinha/PE
CAD" ÚNICO – Cadastro Único
CECAD – Consulta Seleção e Extração de Informação do Castro Único
DHAA – Direito Humano á Alimentação Adequada
IBGE – Instituto Brasileiro de Estatística e Geografia
IDHM – índice de Desenvolvimento Humano
INEP – Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacional Anisio Texeira
LOSAN – Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
LOA – Lei Orçamentaria Anual
PAMSAN/Santa Terezinha – Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Terezinha
PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
SISSAN – Sistema nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
SAN – Segurança Alimentar e Nutricional
PNSAN – Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional
PAA – Programa de Aquisição de Alimentos

SÚMARIO

1 – APRESENTAÇÃO.....15
Objetivos do PLAMSAN 16
Objetivos Específicos 16
Contexto Municipal 17
Demografia 19
2 – Segurança Alimentar e Nutricional no Contexto Municipal de Santa Terezinha.....21
2.1 – Economia e mercado de trabalho 23
2.2 – Educação 23
2.3 – Saúde 24
2.4 – Cultura 26
– Esportes 27
2.6– Agricultura 27

3 - Diretrizes e Compromissos PLAMSAN.....28
3.1 -Execução do I PLAMSAN 28

4 – Metas, Indicadores e Monitoramento de Avaliação.....32
4.1 – Mecanismo de acompanhamento do PLAMSAN 34
4.2 – Implementação e Gestão do Plano 35
– Cronograma de Execução (2026-2029) 36
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-PE
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS SOCIAIS

5– Recursos e Fontes de Financiamento.....36

– Periodicidade para Atualização do PLAMSAN 37
6– Considerações Finais 38
7– Referências 40

1 - APRESENTAÇÃO

No ano de 2022, novos desafios permearam o município de Santa Terezinha PE, e se fez necessário unir esforços para mais uma vez avançar no trabalho de construção de políticas públicas direcionadas ao combate da pobreza e fome, que assombravam o nosso município, em um cenário pós-pandemia dentro de um país que voltou a configurar o mapa da fome, cabe aqui destacar, que o município de Santa Terezinha aderiu ao programa Estadual Prato Cheio em dezembro de 2021. No dia 09 de abril de 2022 com o intuito de suprir as necessidades e vulnerabilidade dos teresinhenses, reabriu a cozinha comunitária Inácia Gomes Pereira, durante esse ano houve grandes progressos no desenvolvimento de ações e estratégias na área da segurança alimentar e nutricional do município. Diante do exposto, percebeu-se a necessidade da criação do primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (I PLAMSAN), como instrumento estratégico, intersetorial e participativo, que tem como principal objetivo assegurar o direito humano a alimentação adequada (DHAA).
A elaboração do plano é coordenada pela Secretaria Municipal de Políticas Sociais e Secretaria Municipal de Agricultura, como também, pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. Considerando que a lei 609/2024 foi criada com base na lei 13.494/2008 aprovada na assembleia legislativa que alterou o nome CONSEA para COMSEA, sobre essa mesma lei o Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha PE, resolve que o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), e seu colegiado fica vinculado à Secretaria Municipal de Política Sociais.
O PLAMSAN fundamenta-se nas diretrizes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), instituído pela lei nº 11.346/2006, e buscar consolidar uma política pública de qualidade permanente, voltada ao Direito Humano a Alimentação Adequada (DHAA), como também, priorizar a intersetorialidade, e a participação da sociedade civil. Para o Munícipio, o plano garante e assegura que todos cidadãos tenham acesso e direito a alimentação adequada para aqueles que se encontram em insegurança alimentar e nutricional, o PLAMSAN direciona políticas públicas, fortalecendo a governança na organização e articulação entre governo e sociedade civil e permitindo o monitoramento e avaliações das ações.

15

Objetivos do PLAMSAN

. Assegurar o direito à alimentação saudável e adequada, fortalecer ações intersetoriais com as demais secretarias municipais, preservar a cultura e os costumes locais, e participação ativa da sociedade civil.

Objetivos Específicos

. Ampliar, qualificar e fortalecer ações de prevenção e combate à insegurança alimentar e nutricional.
. Apoiar e valorizar a agricultura familiar.
. Incentivar práticas sustentáveis de produção e distribuição.
. Contribuir para sistemas alimentares locais e inclusivos
. Promover ações permanentes de educação alimentar e nutricional nos
Equipamentos públicos.
. Promover a promoção de saúde e autonomia, como também boas práticas
alimentares.
. Reduzir as disparidades sociais e promover o acesso à alimentação saudável e Nutricional.
. Fortalecer a intersetorialidade com saúde, educação, esporte e lazer, assistência social e cultura.
. Fortalecer a participação da sociedade civil por meio do COMSEA.

16

1.3 Contexto Municipal

O Município de Santa Terezinha PE, está localizado na macrorregião do sertão pernambucano e microrregião do Pajeú, com uma área territorial de 195.586 KM2, distante da capital pernambucana 440 km. O clima que predomina na região é o semiárido, com altas temperatura, grandes períodos de seca devido a secasses de chuvas. A vegetação que prevalece no sertão de Pernambuco é a caatinga, com plantas adaptadas ao semiárido como os cactos, mandacaru, arbustos e arvores de pequeno porte. A população de Santa Terezinha segundo o censo de 2022 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), é de aproximadamente de 10.244 habitantes, e o Indice de Desenvolvimento Humano (IDHM) que foram calculados com base nos dados demográficos de 2022 e de 0,593.
A seguir vemos a imagem do gráfico 1, marcando o território do município de Santa Terezinha.

17

GRÁFICO 1 – Área territorial do Município

18

1.4 Demografia

Em relação a composição da população de Santa Terezinha em comparação com os dados de 2010 e 2022 segundo o IBGE houve um aumento crescente da população idosa, onde temos uma média anual de cerca 1,93% da população masculina, já a população idosa de mulheres cresceram em média anual 1,79% entre os anos de 2010 a 2022. Desse modo é percebido o aumento considerável
da população idosa, principalmente do sexo masculino, o que demanda uma atenção especial a esse grupo com políticas públicas direcionadas para essa faixa etária.
Também foi percebido, entre o senso de 2010 e 2022, um declínio na população jovem, em especial na faixa etária de 0 a 34 anos. Supõe-se que essa redução esteja associada a fatora como diminuição da taxa de natalidade e migração para outras regiões do país, a procura de mercado de trabalho. Esses dados ressaltam a importância de políticas púbicas voltadas para todos esses segmentos. A seguir temos o gráfico II que vislumbra as faixas etárias da população de Santa Terezinha.

19

GRAFICO II

20

É importante compreender o perfil etário e de gênero da população de Santa Terezinha, para o planejamento de políticas públicas,

especialmente aquelas voltadas à Segurança Alimentar e Nutricional. Os dados acima citados mostram comparativos elaborados entre os anos de 2010 e 2022 revelam transformações importantes: observa-se uma queda no número de crianças e jovens (0 a 34 anos) e um expressivo aumento nas faixas etárias acima de 50 anos, sinalizando um processo de envelhecimento populacional. Além disso, a distribuição por sexo mostra um ligeiro predomínio masculino principalmente entre as faixas etárias mais avançadas, o que demanda atenção especial às políticas voltadas à população em envelhecimento. Essas mudanças demográficas reforçam a importância de estratégias de segurança alimentar e nutricional (SAN) que considerem os ciclos de vida e as especificidades de cada faixa etária.

2- **Segurança Alimentar e Nutricional no Contexto Municipal de Santa Terezinha**

O município de Santa Terezinha, foi criado através da Lei Estadual nº 4990 de 20 de dezembro de 1963, pelo governador Miguel Arraes de Alencar. Em meados do ano de 1929 comerciantes oriundos do Município de São José do Egito negociavam com os comerciantes de Imaculada PB, devido aos autos impostos cobrados por fiscais, resolveram então fazer uma feira livre na divisa dos municípios, em 29 de maio de 1929 foi realizada a primeira feira livre como também foi realizada a primeira missa em baixo de um sombreão, em 10 de janeiro a cidade comemora sua emancipação política. Salientamos a importância do Decreto nº 7.272 de 25 de agosto de 2010 como norma de construção do plano de segurança alimentar e nutricional nas áreas municipais, estaduais ou nacional que servirá de base para elaboração desse plano, como também, a Lei nº 11.346/2006, conhecida como Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), que institui o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), assegurando assim o direito humano à alimentação saudável.

Em vista disso, consideramos a nota técnica nº 46/2013-CGAUP/DISP/SESAN/MDS, que apoia a implantação da feira comunitária no município de Santa Terezinha/PE, onde visa a comercialização de produtos da

21

agricultura familiar, bem como disponibilizar alimentos saudáveis de baixo
custo. Já em 2014 a prefeitura Municipal de Santa Terezinha aderiu ao programa leite para todos com o intuito de garantir o acesso das famílias em situação de insegurança alimentar com filhos de 02 a 07 anos de idade. Em 2018 mediante a escassez de chuvas na nossa região, o município precisou criar medidas urgentes para amenizar a situação de insegurança alimentar criando assim a sopa solidaria distribuídas para 120 famílias cadastradas. Em abril de 2022 foi reaberta a cozinha comunitária no município, sendo um equipamento público essencial ao combate a fome no município, visando promover alimentação saudável e adequada gratuitas para pessoas em insegurança alimentar e nutricional, no ano seguinte em 2023 o município de santa Terezinha aderiu a medida provisória nº 1166 de 22 de março, onde institui-se o Programa de Aquisição Alimentar (PAA), com o intuito de fortalecer a agricultura familiar do município, como também a inclusão e acesso a uma alimentação saudável e adequada.

Segundo dados do IBGE 2022 a população do município de santa Terezinha é de 10.244 habitantes, com uma área territorial de 200,321 km, os dados do IBGE também nos fornece o percentual da população com renda Per capita de até meio salário mínimo que chega a ser de 52,5% da população do município. Também foram usados os dados de Consulta Seleção e Extração de Informação do Cadastro Único (CECAD), sendo este uma ferramenta do Ministério do Desenvolvimento e Assistencia Social, Familiar e Combate à Fome (MDS) que nos permiti consultas e extrações de informações sobre os programas sociais, assim contribuindo com a transparência e o controle social dos programas. De acordo com os dados do CECAD coletados em agosto de 2025, o município de Santa Terezinha possui 3.121 famílias cadastradas no bolsa família, desse total 2.009 famílias estão em situação de pobreza. Isso significa que aproximadamente 30,5% de famílias vivem em situação de pobreza no município de Santa Terezinha/PE. Diante desse contexto sobre a segurança alimentar do município, se faz necessário discutir e implementar políticas públicas voltadas para a segurança alimentar e nutricional garantindo o direito de todos a uma vida saudável e digna. Para isso, a oferta de uma alimentação adequada vai além da simples disponibilidade de alimentos, envolve também o acesso a produtos de qualidade, o incentivo a praticas alimentares saudáveis a valorização da agricultura familiar local, como também, com o desenvolvimento econômico e social da comunidade. É por meio de ações integradas entre saúde, educação, agricultura, cultura, esportes e assistência social que será criada uma rede de proteção e promoção de segurança alimentar, garantindo uma alimentação adequada e nutricional. No contexto municipal se traduz em um compromisso coletivo com a gestão pública, sociedade civil e famílias em situação de vulnerabilidade social e insegurança alimentar.

22

2.1 Economia e Mercado de Trabalho

O Município de Santa Terezinha ocupa a decima primeira cidade na escala
populacional do pajeú, como fatores econômicos, temos uma feira livre que é realizada uma vez por semana, onde são comercializados milho, feijão, farinha de roça, farinha de milho, verduras, legumes, com também são trazidos de cidades vizinhas, temos um açougue público onde é comercializado carnes de boi, franco, bode e peixes, a feira livre é um ponto de encontro importante para os moradores da zona rural e urbana proporcionando compra e vendas de produtos. A cidade também conta com o comercio local, onde existe uma grande variedade de lojas. Temos vestuários de roupas, tecidos, calçados, papelarias, artigos para presentes, material de construção, frigorifico, quitandas, óticas, farmácias, escola particular, clube recreativo. Assim como outras cidades de pequeno porte, Santa Terezinha PE, não foge da regra, o setor de administração publica ainda é o que mais emprega, e por fim, outra fonte de renda do município é o bolsa família.

2.2 Educação

A educação desempenha um papel fundamental no desenvolvimento social e econômico e do município, sendo essencial para a formação de cidadãos críticos e conscientes, para isso, o município conta com uma taxa de escolaridade de 6 a 14 anos de idade de 100% segundo o censo do IBGE 2022. O município de Santa Terezinha – PE, também faz parte do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo a segurança alimentar e nutricional, melhorando o desempenho e a aprendizagem no âmbito escolar, outro fator relevante do PNAE é a promoção de hábitos alimentares saudáveis e também para a valorização da agricultura familiar. O programa assegura aos alunos refeições de qualidade e o combate à fome e desnutrição do município, respeitando a cultura alimentar local. No momento o município conta com os seguintes estabelecimentos escolares:

23

TABELA 01

ESCOLAS	ETAPA DE ENSINO
26019469 – Escola Mul. José Paulino de Siqueira	Fundamental I e II
26151995 – Escola Monica Tavares Guimarães	Fundamental I
26188376 – Centro Municipal de Educação Infantil Maria Helena Soares de Moura	Educação Infantil
26019493 – Escola de Referencia Médio Santa Terezinha	Ensino Médio
26173590 - Colégio Nova Conquista	Educação infantil, Fundamental I e II
Instituto Semear	Educação infantil, Fundamental I e II
26019612 – Grupo Escolar João Francisco dos Santos	Educação Infantil, Fundamental I
26019620 – Grupo Escolar João Lopes da Silva	Educação Infantil, Fundamental I
26019698 – Grupo Escolar Bernardo Nunes	Educação Infantil, Fundamental I
26019809 – Escola Tobias Nunes de Lira	Educação Infantil, Fundamental I
26140209 – Escola Maria Jose Dantas Campos	Educação Infantil, Fundamental I

De acordo com a tabela 01, podemos identificar através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisa Educacionais Anisio Teixeira (INEP), o código de cada
instituição de ensino de forma exclusiva de cada escola no sistema educacional brasileiro.

2.3 Saúde

A Política Municipal de Saúde de Santa Terezinha é administrada pelo governo municipal através do Sistema Único de Saúde SUS é operacionalizada através da Atenção Básica em Saúde. Entende-se que uma saúde de qualidade no município é mais do que um atendimento médico, é um cuidado com a vida,

24

e prevenir doenças, acolher com respeito e dignidade, garantindo que cada cidadão teresinhense tenha acesso ao tratamento certo, no momento certo. É investir no bem-estar da comunidade, fortalecer as famílias, reduzindo as desigualdades e impulsionando o desenvolvimento local, para isso o município conta com uma rede de atendimento dividida da seguinte forma: Seis centros de saúde, sendo que quatro são distribuídos na cidade, um na zona rural, no sitio lagoa do Mizael e outro no distrito da Vila do tigre. Uma farmácia básica CAF localizada na Rua Silvino Leite centro da cidade. Uma Unidade Mista, Hospital de pequeno porte. duas E- Multi (antigo NASF). Uma secretaria Municipal de Saúde, que funciona como central de atendimento em saúde também localizada no centro da cidade para melhor atender a população. Contamos também com cinco polos de academia, sendo que uma na zona rural do município e outra na vila do tigre e três distribuídas na cidade. Para melhor compreensão segue a seguinte tabela:

GRAFICO 1

25

2.4 Cultura

A Secretaria Municipal de Cultura do município de Santa Terezinha zela pela preservação do patrimônio material, resgatando divulgando as tradições, história, diversidade cultural do município. A secretaria de cultura trabalha na promoção de eventos e a valorização dos artistas e artesões locais, contribuindo para a identidade e o orgulho dos cidadãos. Entre as atividades culturais do município temos:

. Festa de João Pedro
. Festa de Santa Terezinha (Festa da padroeira)
. Desfiles cívicos, passeios ciclísticos, corridas e tardes dançantes.
. Oficinas culturais
. Cadastro Cultural Municipal
. Festa do Produtor rural
. Festa do Caju

O nosso Município é rico em belezas naturais, cada ponto turístico representa um pedaço da nossa identidade e merece ser valorizado e preservado. Entre os principais, podemos destacar:

. Museu do Sertão
. Hortifrutis irmão soares – Sítio Quati
. Cachoeira do Timóteo – Sítio cachoeira
. Cachoeira do Chorão e poço do Chorão – Sítio Cachoeira (inscrições rupestres)
. Igreja de Pedra – Sítio Bandeira
. Sistema de abastecimento de água do Sisar – Sítio Felipe
. Casa de Farinha de Raimundo Jurema – Sítio Pedra d'agua
. Cruzeiro da Vila do Espirito Santo – Serra do Machado
. Famílias Quilombolas – Serra do Machado

26

. Sitio Arqueológico Indígena – Serra do Machado
. Barragem do Padre – Serra do Machado
. Barragem do Sr. Pedro Pequeno – Sítio cachoeira (essa construída em rocha)

2.5 Esporte

A importância da Secretaria de Esportes em uma cidade pequena é de grande relevância pois, através da organização atividades físicas e o lazer incentiva um estilo de vida mais saudável combatendo o sedentarismo em várias faixas etárias, fomentando a inclusão social, desenvolvimento comunitário, competições de campeonato, atividades recreativas proporcionando momentos de integração diversão e lazer.

2.6 Agricultura

A agricultura local do município tem como fonte de apoio e incentivo a Secretaria Municipal de Agricultura, ela atua no planejamento e execução de políticas agrícola implementando programas que visam o aumento e a melhoria da qualidade de vida dos agricultores e sua família, promove o desenvolvimento local através da agricultura familiar. Além disso a secretaria incentiva a produção sustentável e agroecologia local e promove a segurança alimentar e nutricional.

Em relação a produção local do município de santa Terezinha temos: milho, feijão, batata, macaxeira, inhame, jerimum, frutas e legumes. Os produtos de irrigação são: alface, tomate, pimentão, maracujá e outros. No que desrespeito, a criação de aninais no município temos poucos produtores de gado leiteiro e de corte, na criação caprinos e ovino também temos poucos criadores, no ano de 2008 teve início a criação de abelhas, com o incentivo por parte do governo Estadual onde houve a aquisição de compra de material de trabalho, a produção ainda é pouca e mesmo assim é comercializada na feira local.

O Município de Santa Terezinha é conhecida como a terra do caju devido à grande produção de caju e castanha, a comercialização do caju e da castanha possui grande importância para o município de Santa Terezinha, tanto do ponto de vista econômico quanto social. Pois trata-se de uma cadeia produtiva tradicional, capaz de fortalecer a agricultora familiar, gerar renda e impulsionar o

27

desenvolvimento local. O cultivo do cajueiro é uma atividade essencial para
muitas famílias rurais. A venda do caju in natura, da castanha e seus derivados garante renda continua durante a safra. A castanha é um produto altamente valorizado e seu beneficiamento agrega valor, isso estimula o cultivo de novos cajueiros e a venda do produto, no ano de 2024 a produção de castanha de caju foi de aproximadamente 320 toneladas.

Diretrizes e Compromissos PLAMSAN

O Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Terezinha (PLAMSAN) está consolidado nos princípios fundamentais do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), a acessibilidade, a qualidade, quantidade e sustentabilidade dos sistemas alimentares locais, a soberania alimentar traduz compromissos concretos com a promoção da alimentação saudável e o fortalecimento da agricultura familiar como também, a inclusão social a participação cidadã nas políticas públicas. O plano reafirma o compromisso e o direito de todos os cidadãos a uma alimentação saudável, nutritiva e culturalmente apropriada como também, respeitar a diversidade e as especificidades econômicas da população do município. O PLAMSAN orienta-se nas diretrizes de esforços sucessivos do governo Federal, Estadual e Municipal para superar a fome e a insegurança alimentar, além disso necessita de articulações com outras secretarias, e políticas públicas para alcançar o principal objetivo. O plano também, reconhece o papel da agricultura familiar como geração de renda, abastecimento e fornecimento de alimentos nas feiras livres.

3.1 Execução do I PLAMSAN

O I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Terezinha PE, fundamenta-se em ações mapeadas pelas seis secretarias municipais, comitê técnico do CAISAN de Santa Terezinha PE, e sociedade Civil. A participação das secretarias municipais na elaboração do PLAMSAN é a garantia de contribuições com informações para elabora diagnósticos, ações, metas, desafios e objetivos que dialoguem entre si promovendo, a inclusão social e o combate a insegurança alimentar e nutricional de todas as formas. Portanto, foram elaborados os eixos estratégicos, objetivos e ações prioritárias. A seguir,

28

será apresentado os cinco eixos estratégicos que foram elaborados por as secretarias Municipais, que vão nortear o plano municipal de segurança alimentar, com ações prioritárias que foram identificadas na construção do plano.

. EIXO 1 – O direito Humano a Alimentação Saudável e Adequada:
Objetivo: Promover o acesso a alimentos saudáveis e de qualidade adequadas para a população em situação de vulnerabilidade alimentar e social.

Ações Prioritárias:

. Avaliar a execução do programa de aquisição de alimentos (PAA) e alimentação escolar (PNAE), para o incentivo de compras de alimentos provenientes da agricultura familiar.

. Manter e aperfeiçoar as cozinhas comunitárias em funcionamento, como equipamento público de inclusão social e de participação comunitária e cidadã.
. Atribuir ao CRAS e a rede socioassistencial para identificar e cadastrar famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

. Criar comitês para averiguação do cumprimento da redução de insegurança alimentar.

. Designar ao CONSEA a atribuição de receber denúncias e realizar visitas de acompanhamento, quando necessário.

28

. EIXO 2 - Produção Local e Abastecimento
Objetivo: Organizar e desenvolver sistemas alimentares que sejam sustentáveis, favorecer o acesso a alimentos saudáveis, como também, valorizando a comercialização. Fortalecer a rede de distribuição, garantindo acesso aos alimentos de produção do município.

Ações Prioritárias:
. Avaliar a execução do programa de aquisição de alimentos (PAA) e alimentação escolar (PNAE), encorajando a compra de alimentos oriundos da agricultura familiar, conforme a regulamentação vigente.

. Manter as cozinhas comunitárias em funcionamento, com atenção aos territórios com mais insegurança alimentar e vulnerabilidade social.

. Criar e executar um programa municipal de compra de alimentos dos agricultores familiar (além dos programas federais/estaduais), para abastecer a cozinha comunitária e demais programas sociais do município.
. Apoiar e incentivar a criação de hortas comunitárias, escolares urbanas e rurais, com orientação técnica.

. Melhorar e qualificar a feira livre municipal para comercialização de alimentos frescos s saudáveis.

. Impulsionar oficinas praticas a fim de qualificar o agricultor rural com base em técnicas agrícolas.

29

. EIXO 3 - Educação Alimentar e Nutricional no âmbito Escolar
Objetivo: Promover hábitos alimentares saudáveis e sustentáveis entre estudantes, famílias e comunidade escolar por meio de ações educativas permanentes.

Ações Prioritárias:

. Inserção de atividades educativas permanentes sobre alimentação saudável e nutrição nos projetos pedagógicos (ex: hortas escolares, oficinas, culinária e feiras de alimentação saudável).

. Formação continuada para professores e equipe da alimentação escolar em educação alimentar e nutricional.

. Promover ações de conscientização sobre alimentação saudável durante aulas de esportes, campeonatos e eventos municipais.

Realizar oficinas de orientação nutricional para atletas de escolinhas esportivas e equipes representativas.
. Oferecer gratuitamente em eventos esportivos do município, água e lanches saudáveis.

. Implantação e/ou manutenção de hortas comunitárias escolares, integrando conteúdo de ciências, meio ambiente e alimentação.

EIXO 4 – Realização e monitoramento do direito humano a alimentação adequada (DHAA).
30

Objetivo: Implantação de sistema de monitoramento que possa ser acompanhado e avaliado a realização do DHAA.

Ações Prioritárias:

. Promover a transparência das informações como também elaborar ações que melhores o acesso a alimentação saudável e adequada.

. Estabelecer mecanismo de avaliação e monitoramento das políticas de segurança alimentar e nutricional no município.

. Identificar melhorias para o caso se necessários de ajustes, como também possíveis violações do DHAA.

. Iniciativas e campanhas para a redução do desperdício e perda de alimentos

EIXO 5 – Avaliação, acompanhamento, monitoramento nutricional e sanitário
Objetivo: Monitorar continuamente os índices de insegurança alimentar e nutricional no município e coletar dados de forma sistêmica para avaliar o impacto do PLAMSAN como forma de orientação para planejamentos futuros.
Ações Prioritárias:
. Realizar anamnese Nutricional, como forma de coletar dados, para promover praticas alimentares saudáveis e sustentáveis, respeitando os hábitos alimentares e culturais.
31

. Executar avaliação antropométrica, para que se possa realizar cardápio respeitando e considerando as restrições alimentares.

. Como forma de monitoramento, é preciso realizar ações coletivas, oficinas educativas, orientação nutricional.

. Assegurar a eficiência e qualidade na execução da inspeção, verificando as condições sanitárias de higienização.

. Acompanhar o controle de estoque, prazo de validade, armazenamento dos gêneros alimentícios, preparo de alimentos e controle de pragas.

4– Metas, Indicadores e Monitoramento de Avaliação
O acompanhamento das ações que são previstas no PLAMSAN, são essenciais para garantir a efetividade do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Terezinha/PE. Esses instrumentos permitem o acompanhamento o andamento das ações, verificando se os objetivos estão sendo alcançados e identificados para melhorar a execução das políticas voltadas para a garantia do direito humano a alimentação saudável e adequada. As metas nesse sentido representam os resultados concretos que se pretende alcançar dentro de um determinado período, nesse sentido, elas devem ser claras e objetivas, mensuráveis e coerentes com os eixos e objetivos estratégicos do plano. Os indicadores do por sua vez, são ferramentas de medição que permitem avaliar o progresso em relação as metas estabelecidas. Eles fornecem informações quantitativas e qualitativa sobre a execução das
32

ações e seus impactos nas melhorais das condições de alimentação e nutrição da população. O monitoramento e a avaliação são processos contínuos e participativos que asseguram a transparência e a efetividade do plano. O monitoramento deve acompanhar periodicamente com a implantação das ações identificando os avanços e desafios. Já a avaliação deverá analisar os resultados e impactos permitindo verificar se os objetivos foram atingidos corretamente e produzindo os efeitos esperados.

TABELA 2: Metas e indicadores

Eixo Estratégico	Meta Geral	Indicadores Propostos

1. – O direito Humano a Alimentação Saudável e Adequada:	Erradicar a insegurança alimentar e nutricional no município.	. Número de refeições servidas na cozinha comunitária. . Número de famílias encaminhadas através dos programas sociais. . Números de comitês implantados. . porcentagem de alimentos adquiridos no PAA/PNA
. **EIXO 2 -** Produção Local e Abastecimento	Consolidar praticas locais de produção rural e abastecimento dos alimentos.	. Números de hortas, comunitárias. . Oficinas para qualificação dos agricultores. . ampliação e melhoria da feira livre
		33
N. EIXO 3 - Educação Alimentar e Nutricional no âmbito Escolar	Incentiva ações educativas permanente, sobre alimentação saudável.	. Número de campanhas educativas realizadas. . Número de escolas com hortas pedagógicas.
EIXO 4 – Realização e monitoramento do direito humano a alimentação adequada (DHAA)	Avaliar periodicamente, o desenvolvimento das ações.	. realizar ações de melhorias na violação do direito do DHAA. . número de campanhas realizadas para trabalhar o desperdício.
EIXO 5 – Avaliação, acompanhamento, monitoramento nutricional e sanitário	. assegurar a prevenção de agravos e a garantia da segurança alimentar e nutricional.	. percentual de usuários com avaliação antropométrica. . garantir condições higiênico-sanitário adequadas na cozinha comunitárias e demais órgãos. . fortalecer a transparência e a execução das ações.

4.1 – Mecanismo de acompanhamento do PLAMSAN

O acompanhamento do primeiro Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Terezinha/PE, será realizado de forma sistemática, continua e participativa, assegurando a efetividade das ações e o alcance das metas estabelecidas nos eixos estratégicos do plano. O mecanismo de acompanhamento será coordenado principalmente pela secretaria municipal de políticas sociais e CAISAN, em articulações com demais secretarias envolvidas na execução das ações do plano, que são: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Agricultura. E com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional. O acompanhamento será complementado por um sistema de monitoramento de indicadores nutricionais, sanitários, de modo a subsidiar a avaliação de resultados e a reprogramação de

34

ações, sempre que necessário, assegurando a melhoria continua da gestão da segurança alimentar e nutricional em Santa Terezinha/PE.

4.2 – Implementação e Gestão do Plano

A efetivação e implementação do I Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Terezinha/PE (PLAMSAN), representa um marco na consolidação das políticas públicas voltadas a promoção do direito Humano a alimentação adequada. Esse processo será conduzido de forma intersetorial, participativo e transparente, envolvendo diversos órgãos do poder público e sociedade civil organizada. A gestão do plano será coordenada pela Secretaria de Políticas Socias, em parcerias com o CONSEA e o comitê gestor intersetorial de segurança alimentar e nutricional. Essa estrutura tem como objetivo garantir a integração das ações entre as secretarias de Saúde, Educação, Agricultura, Esportes, Cultura e Politicas Socias e outras áreas estratégicas, promovendo sinergia e eficiência na execução das metas. A implantação do Plano será realizada por meio de programas, projetos e ações estruturadas que envolvem desde o fortalecimento da agricultura familiar a até o acesso a alimentação saudável.

Além disso o plano priorizara, a participação social, por meio do acompanhamento e das deliberações do CONSEA, o uso de dados e evidencias para orientar as decisões e aprimorar as políticas públicas, a transparência na execução orçamentaria e nas ações realizadas, avaliação continua dos resultados, permitindo ajustes e replanejamentos necessários para garantir o alcance dos objetivos. Dessa forma, o município de Santa Terezinha/PE reafirma seu compromisso com a segurança alimentar e nutricional, promovendo o desenvolvimento social, e a equidade e a melhoria da qualidade de vida da população.

35

4.3 – Cronograma de Execução (2026-2029)

Tabela 3 Calendário

Ano	Etapas para execução
2026	Estruturação inicial: articulação com demais secretarias, início das ações, implementação de marcos legais.
2027	Consolidação: Ampliações das ações em todos os eixos se necessário, fortalecimento das parcerias com as secretarias e realização de avaliação de todas as ações.
2028	Ajustes e aprofundamentos: intensificar o monitoramento, ajustes estratégicos e fortalecimento das redes locais.
2029	Fechamento do ciclo: avaliação final, reunir informações de monitoramento e avaliar dados coletados, atualizar relatórios, avaliar o grau de execução das ações do PLAMSAN, planejamento e ajustes para o II plano de segurança alimentar e nutricional.

5 – Recursos e Fontes de Financiamento

A implementação das ações, exige não apenas planejamento e coordenação entre as secretarias, mas também a definição de recursos estáveis e diversificados para garantir sua continuidade. Para isso, o município de Santa Terezinha/PE, conta com um conjunto de fontes de financiamento que fortalecem as ações voltadas ao combate a fome, a promoção da alimentação saudável e ao desenvolvimento sustentável dos sistemas alimentares locais. Entre os recursos disponíveis, destacam-se os investimentos oriundos do orçamento municipal, que são fundamentais para assegurar a manutenção das

36

ações permanentes, como a gestão dos equipamentos públicos de alimentação, o apoio aos programas de abastecimento e a execução das estratégias de vigilância e monitoramento nutricional. Poderá também, conta com recursos Estaduais oferecidos por meio de programas de apoio a segurança alimentar e nutricional, e ao fortalecimento da agricultura familiar e ao desenvolvimento social.

Outra importante fonte de financiamento vem do Governo Federal, especialmente através de programas como Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, o Programa Nacional de Aquisição alimentar Escolar, Programa de Aquisição de Alimentos e outras iniciativas que destinam recursos para atender a população em situação de vulnerabilidade, também podem ser oficializadas parcerias com organizações não governamentais, instituições de pesquisas, entidades filantrópicas com possam contribuir com apoio técnico e financeiro. Dessa forma, a sustentabilidade da política depende da capacidade do município de articular esses diversos mecanismos de financiamento, garantindo transparência, planejamento e gestão eficiente dos recursos. Ao fortalecer esse conjunto de fontes, Santa Terezinha/PE assegura que a política de segurança alimentar e nutricional avance com solidez, promovendo desenvolvimento, inclusão social e qualidade de vida para a população carente do município.

5.1 – Periodicidade para Atualização do PLAMSAN

A atualização do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Santa Terezinha/PE representa um passo fundamental para garantir que as ações do município se mantenham aliadas as necessidades reais dos usuários. por isso, a necessidade de revisão anual para que se possa identificar novas demandas permitindo ajustar prioridades, qualificar investimento, integrar melhor os setores e secretaria envolvidas. No final do ciclo de quatro anos será realizado avaliação geral de impactos, para a sistematização e formulação de um novo ciclo de planejamento.

37

6– Considerações Finais

O I Plano de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Santa Terezinha/PE representa um instrumento central para organizar, fortalecer e integrar as ações que visam garantir o direito humano a alimentação adequada no município. Ao estabelecer diretrizes, metas e responsabilidades, o plano possibilita uma atuação mais eficiente, transparente e articulada entre as diversas políticas públicas, ampliando o alcance das ações e assegurando maior impacto na vida da população. Sua importância se evidencia na capacidade de orientar investimentos, aprimorar a gestão dos recursos e promover a participação social, garantindo que as decisões considerem as reais necessidades das famílias, especialmente daquelas em situação de

vulnerabilidade. Além disso, o plano cria condições para monitorar resultados, avaliar avanços e corrigir rumos, consolidando uma política pública solida, continua e sustentável.
Assim o I PLAMSAN não é apenas um documento técnico é um compromisso com a dignidade humana, com a promoção da saúde, com o combate à fome e com a construção de um município mais justo, inclusivo e resiliente. Implementa-lo com responsabilidade e participação social e garantir um presente mais seguro e um futuro com mais qualidade de vida para toda comunidade. Ao consolidar diagnóstico, metas, responsabilidade e mecanismos de financiamento, o plano fortalece a atuação intersetorial entre as secretarias de políticas sociais, saúde, educação, agricultora, esportes, cultura e demais setores estratégicos. Essa integração permite maior eficiência na gestão, evita duplicidade de ações e amplia o alcance das políticas públicas, garantindo respostas mais rápidas e eficazes as demandas sociais do município. Além disso, o Plano orienta açoes voltadas ao desenvolvimento da agricultora familiar, incentivando as compras públicas e alimentos locais e ao enfrentamento da insegurança alimentar e nutricional. Assim contribui para dinamizar a economia local, promover hábitos alimentares saudáveis e ampliar a proteção social no território.
38
Dessa forma, de santa Terezinha avança na construção de município mais justo e comprometido com a cidadania e do bem-estar da população teresinhense.

39

REFERENCIAS

Disponível em: https://www.gov.br/mds/pt-br/caisan/sisan#:acesso em: 08 agos.2025
Disponível em: https://www.gov.br.Lista de açoes e programas. Acesso em:10 agos.2025
Disponível em: https//www.gove.br.alimentaçaoescolar.org.br>o-pnae. acesso em: 10 agos.2025
Disponível em: https://www.gov.br/cgu/pt-br/acesso-a-informacao/servico-informacao-cidadao-sic. Acesso em: 18 jul. 2022.A citação direta e indireta ficam assim: (Brasil, [2022?])07/11/2024
BRASIL. GOV.BR.https://www.planalto.gov.br.acesso em: 02 out.2025. Disponível em: DECRETO Nº 7272 Planalto.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídico. Lei Nº 8.742 de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistencia Social e dá outras providencias, 1993.
BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. MEDIDA PROVISSORIA Nº 132, de 20 de outubro 2003. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providencias.2003.
SANTA TEREZINHA.Prefeitura Municipal de Santa Terezinha. DECRETO N° 018/2024. Que dispoe sobre a criação da Câmara Intersetoria Municipal de Segurança Alimentar e Nuticional.
SANTA TEREZINHA. Prefeitura Muncipal de Santa Terezinha. LEI ORDINARIA Nº 616/2024. Que dispoe sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional- CONSEA.
SANTA TERZINHA. Prefeitura Municipal de Santa Terezinha. PORTARIA PMST/GCPE n°. Nº 110/2024. Que dispoe sobre a nomeação dos membrso do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:7A291F59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial responsável pela condução do Processo de Seleção Emergencial de candidatos aptos a compor cadastro de suplentes para atuação temporária no Conselho Tutelar do Município de Santa Terezinha – PE.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** do Município de **Santa Terezinha – PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente)** e pela legislação municipal pertinente,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. **132, 133 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente**, que tratam da organização e funcionamento do Conselho Tutelar;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade e regularidade do funcionamento do Conselho Tutelar do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de constituição de cadastro de **suplentes para atuação temporária**, em situações de afastamento, vacância ou impedimento de conselheiros tutelares titulares;
CONSIDERANDO o disposto na **Resolução nº 231/2022 do CONANDA**, que estabelece diretrizes para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;
RESOLVE:
Art. 1º
Instituir a **COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO EMERGENCIAL DE SUPLENTES DE CONSELHEIROS TUTELARES**, responsável pela organização, condução e fiscalização do processo de seleção emergencial de candidatos aptos a compor cadastro de suplentes para atuação temporária no Conselho Tutelar do Município de **Santa Terezinha – PE**.
Art. 2º
Compete à Comissão Especial:
I – elaborar e acompanhar a execução do **Edital do Processo de Seleção Emergencial**;
II – receber, registrar e analisar os **pedidos de inscrição dos candidatos**;
III – verificar o **cumprimento dos requisitos legais e documentais** exigidos para candidatura;
IV – publicar a **relação preliminar e final dos candidatos inscritos e habilitados**;
V – analisar e decidir sobre **impugnações de candidaturas**;
VI – receber e julgar **recursos administrativos** interpostos pelos candidatos;
VII – conduzir as demais etapas previstas no edital;
VIII – elaborar e encaminhar ao CMDCA o **resultado final do processo de seleção** para homologação.
Art. 3º
A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros do CMDCA:
I – **Presidente:** Sileide Maria Leite de Melo Andrade
II – **Relator(a):** Maria José de Lima
III – **Membro:** Paulo Rogério Silva Moraes
IV – **Membro:** Valdelice Miranda da Silva
V – **Membro:** Maria Silvaneide Leite Alves
Art. 4º
A Comissão Especial terá **caráter temporário**, extinguindo-se automaticamente após a conclusão e homologação do resultado final do processo de seleção emergencial.
Art. 5º
Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão Especial**, ad referendum do **CMDCA**.
Art. 6º
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Terezinha – PE, ____ de março de 2026.

SILEIDE MARIA LEITE DE MELO ANDRADE
Presidente do CMDCA

YALE CATIANE ALVES SILVA
Secretária do CMDCA

Parte inferior do formulário

Publicado por:
Maria Gizelli Leite Santos
Código Identificador:142C20AD

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 009/2026, Pregão Eletrônico nº 004/2026, SRP nº 003/2026. Objeto: **Obras e Serviços: constitui objeto do presente registro de preço (SRP) a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedo em vias do município de São Bento Do Una - PE, conforme quantitativos estimados na planilha de custos e detalhamento do termo de referência**. Valor máximo admitido pela UG **R$ 6.592.046,09 (Seis milhões, quinhentos e noventa e dois mil e quarenta e seis reais e nove centavos)**. **RECEBIMENTO DE PROPOSTA: será até as 09h10min do dia 27 de maço de 2026. ABERTURA DAS PROPOSTAS: será às 09h20min do dia 27 de março de 2026. INÍCIO DA DISPUTA: será às 09h30min do dia 27 de março de 2026. (Horário de Brasília)**. A cópia do Edital pode ser acessada na íntegra no portal da transparência do município, através do site https://transparencia.saobentodouna.pe.gov.br, https://www.gov.br/pncp/pt-br ou ainda www.portaldecompraspublicas.com.br, onde acontecerá a disputa. Outras informações podem ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Una – PE, localizada na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 01, sala de Licitações, 2º andar (CEP. 55.370-000) ou através do fone/fax: 081-97914-8421, no horário das 07h30m às 13h30m, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação pelo e-mail: cpl.saobento2@hotmail.com. São Bento do Una, 13 de março de 2026.

LUCAS BARBOSA MEDEIROS
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jailma Edja Almeida Oliveira
Código Identificador:1FE6D0E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 037/2025 - PROC. LICIT. 040/2025 - PREG. ELET. 011/2025 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 01/2026; VALOR – CONTRATO 037/2025 – PROC. LICIT. 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025 - PREF.
1º Termo Aditivo ao contrato nº 037/2025; Aditivo de prorrogação do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de madeira, incluindo: Tábuas, vigas, painéis e outros itens de madeira, todos conforme as normas técnicas e padrões de qualidade vigentes, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, e demais secretarias do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº040/2025 – Pregão Eletrônico 011/2025; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; vigência acrescida ao contrato original: 12 (doze) meses. De: 24/02/2026 à 24/02/2027. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 20/02/2026.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7A54F920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 111/2024 - PROC. LICIT. 035/2024 - PREG. ELET. 007/2024 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO 111/2024 – PROC. LICIT. 035/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 111/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de pintura, sendo eles: Tintas, esmaltes, vernizes, e primes, além de acessórios e ferramentas para pintura, como: Pincéis, rolos, bandejas e fitas adesivas, de acordo com as especialidades e padrões de qualidades exigido para cada aplicação, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, e demais secretarias do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº035/2024 – Pregão Eletrônico 007/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R$ 13.364,46 (treze mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos). Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 57.539,09 (cinquenta e sete mil quinhentos e trinta e nove reais e nove centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 70.903,55 (setenta mil novecentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) – São Bento do Una, 02/03/2026.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:0E30B477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 116/2024 - PROC. 037/2024 - PREG. ELET. 008/2024 - SEC. INFRA - PREF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA – PE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – CONTRATO 116/2024 – PROC. LICIT. 037/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 008/2024 - PREF.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 116/2024; Aditivo de Valor do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de pedras e aglomerantes, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, e demais secretarias do Município de São Bento do Una – PE, Oriundo do Processo nº037/2024 – Pregão Eletrônico 008/2024; Contratado (a): ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 53.571.459/0001-01; Valor acrescido ao contrato original: R$ 38.840,73 (trinta e oito mil oitocentos e quarenta reais e setenta e três centavos). Correspondente à 25% do contrato original. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. O valor do contrato original que antes era de: R$ 161.702,47 (cento e sessenta e um mil setecentos e dois reais e quarenta e sete centavos), passa de agora em diante a ser de: R$ 200.543,20 (duzentos mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos) – São Bento do Una, 02/03/2026.

Gestor:
***LUCAS BARBOSA MEDEIROS* –**
Secretário de Infraestrutura.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:7986F2F2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - CPL/FMAS
TERMO ADITIVO 001/2026 - PROC. LICIT. 004-2025 - PREG. ELET. 003-2025 - ATA DE REGISTRO 005/2025 - PRAZO E REPROGRAMAÇÃO - FMAS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA – PE**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede na Avenida Osvaldo Celso Maciel, nº 122, Centro – São Bento do Una – PE, inscrito no CNPJ nº **12.609.678/0001-55**, neste ato representado por seu Secretário, o **Sr. Marthony Dornelas Santana,** doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e do outro lado a empresa **R J GONÇALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no **CNPJ nº 13.506.363/0001-45**, com sede na Rua Pedro Firmino, nº 29, Centro, Belo Jardim – PE, CEP: 55.150-310, neste ato representada por seu sócio administrador Robson José Gonçalves de Oliveira, doravante denominada **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E REPROGRAMAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** e a **reprogramação da Ata de Registro de Preços nº 005/2025**, oriunda do Processo Licitatório nº 004/2025 – Pregão Eletrônico nº 003/2025, cujo objeto consiste no Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de **gêneros alimentícios,** com entrega parcelada, destinados à Secretaria Municipal de Assistência Social de São Bento do Una – PE, por meio da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica **prorrogado o prazo de vigência** da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando sua vigência a estender-se até **16 de abril de 2027**, conforme previsão contida no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Terceira da Ata original.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPROGRAMAÇÃO E VALOR

Em razão da necessidade administrativa e da continuidade do atendimento das demandas dos programas e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, fica estabelecida a **reprogramação da utilização dos quantitativos registrados na Ata**, permanecendo inalterados os preços, especificações e demais condições originalmente pactuadas.

O valor total da reprogramação desta Ata de Registro de Preços é de **R$ 366.622,00** (Trezentos e sessenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais), referente aos quantitativos remanescentes a serem utilizados durante o período prorrogado.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da presente reprogramação serão custeadas pelos seguintes recursos e dotações orçamentárias:

FMAS – 357.134006.13002.8.122.801-2.101.0.3.3.90.30 – RECURSOS PRÓPRIOS
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 699.134006.13003.4.122.814 2.5130.0.3.3.90.30 – RECURSOS PRÓPRIOS
CRAS/PAIF – 379.134006.13002.8.245.802-2.5121.0.3.3.90.30 – RECURSOS FNAS
CRAS/PAIF – 380.134006.13002.8.245.802-2.5121.3.3.90.30 – RECURSOS FEAS
CREAS/PAEFI – 365.134006.13002.8.245.803-2.5122.0.3.3.90.30 – RECURSOS FNAS
IGD PBF – 406.134006.13002.8.245.806-2.5119.0.3.3.90.30 – RECURSOS FNAS
ABRIGO INSTITUCIONAL – 364.134006.13002.8.245.803-2.5122.0.3.3.90.30 – RECURSOS PRÓPRIOS
ABRIGO INSTITUCIONAL – 366.134006.13002.8.245.803-2.5122.0.3.3.90.30 – RECURSOS FEAS
SCFV – 379.134006.13002.8.245.802-2.5121.0.3.3.90.30 – RECURSOS FNAS
PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – 630.134006.13002.8.243.1214-2.5126.0.3.3.90.30 – RECURSOS FNAS
COZINHA COMUNITÁRIA – 608.134006.13003.8.306.810-2.5128.0.3.3.90.30 – RECURSOS FEAS

CLÁUSULA QUINTA – DA OBSERVAÇÃO SOBRE A COTAÇÃO DE PREÇOS

A **cotação** de preços utilizada para fundamentar a **reprogramação e o valor registrado** na Ata foi realizada em fevereiro de 2026. A Administração verificou que os preços permanecem vantajosos, garantindo a economicidade e a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios à Secretaria Municipal de Assistência Social. Dessa forma, a cotação é válida para a justificativa do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem **inalteradas e ratificadas** todas as demais cláusulas e condições constantes da Ata de Registro de Preços nº 005/2025 que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo deverá ser **publicado na imprensa oficial**, em forma de extrato, para que produza seus efeitos legais.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

São Bento do Una – PE, 12 de março de 2026.

MARTHONY DORNELAS SANTANA
Secretário do Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão Gerenciador

ROBSON JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA
R J Gonçalves de Oliveira
CNPJ: 13.506.363/0001-45
Fornecedor Registrado

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:304BA23B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 047/2026 - PROC. LICIT. 003/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 047/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025 - FME.
Contrato nº047/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música e dança, para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo (Musica na Escola), deste Município. Contratado (a) ROBERVAL DA SILVA MORAIS - ME; inscrita no CNPJ: sob o nº 49.617.812/0001-70. Valor Global R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais). Vigência do contrato: 10 (dez) meses... de: 09/03/2026 a 09/01/2027 - São Bento do Una, 09/03/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:A16AD04F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 048/2026 - PROC. LICIT. 003/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 048/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025 - FME.
Contrato nº048/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música e dança, para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo (Musica na Escola), deste Município. Contratado (a) MELYSSA MARIA MEDEIROS VALENÇA; inscrita no CPF: sob o nº 123.151.184-

25. Valor Global R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais). Vigência do contrato: 10 (dez) meses... de: 09/03/2026 a 09/01/2027 - São Bento do Una, 09/03/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:52B6111F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 049/2026 - PROC. LICIT. 003/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 048/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025 - FME.
Contrato nº048/2026 – Processo Licitatório 003/2025 – Credenciamento 003/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e ou jurídica, para prestar serviços de oficinas de música e dança, para o Fundo Municipal de Educação de São Bento do Una/PE, dentro dos parâmetros do Projeto Novo (Musica na Escola), deste Município. Contratado (a) MELYSSA MARIA MEDEIROS VALENÇA; inscrita no CPF: sob o nº 123.151.184-25. Valor Global R$ 16.210,00 (dezesseis mil duzentos e dez reais). Vigência do contrato: 10 (dez) meses... de: 09/03/2026 a 09/01/2027 - São Bento do Una, 09/03/2026 –

***GISANGELLA CAVALCANTE DE MORAIS* –**
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:F47176B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 050/2026 - PROC. LICIT. 038/2025 - PREG. ELET. 022/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 050/2026 – Processo Licitatório 038/2025 – Pregão Eletrônico 022/2025 - FME.
Contrato nº050/2026 – Processo 038/2025 – Pregão Eletrônico 022/2025. Objeto: Aquisição de kits escolares destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 53.571.459/0001-01. Valor Global R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 11/03/2026 a 11/03/2027 - São Bento do Una, 11/03/2026 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS DO F.M.E.
Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:472D92FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
EXTRATO DE CONTRATO 051/2026 - PROC. LICIT. 038/2025 - PREG. ELET. 022/2025 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO BENTO DO UNA
Extrato de contrato nº 051/2026 – Processo Licitatório 038/2025 – Pregão Eletrônico 022/2025 - FME.
Contrato nº051/2026 – Processo 038/2025 – Pregão Eletrônico 022/2025. Objeto: Aquisição de kits escolares destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino, do Fundo Municipal de Educação, deste Município. Contratado (a) GLOBAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; inscrita no CNPJ: sob o nº 60.482.203/0001-93. Valor Global R$ 546.998,00 (quinhentos e quarenta e seis mil novecentos e noventa e oito reais). Vigência do contrato: 12 (doze) meses... de: 11/03/2026 a 11/03/2027 - São Bento do Una, 11/03/2026 –

GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS DO F.M.E.
Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:3FD351CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 001/2026 - CONTRATO 054/2025 - PROC. LICIT. 007/2025 - INEXIGIBILIDADE 001/2025 - FME.

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 054/2025
TERMO ADITIVO (VALOR E PRORROGAÇÃO) - 001/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato original para locação de imóvel, com a finalidade do funcionamento do **Depósito de Mercadoria e Moveis Escolares**, do (Fundo Municipal de Educação), localizado na Rua Gercina Cintra Valença, nº33 – Lote 04, Quadra 08, neste Município de São Bento do Una - PE, oriundo **Processo Licitatório nº 07/2025**, **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025**, firmado em 28 de fevereiro de 2025, entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de São Bento do Una**,** pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 31.045.140/0001-00, sediado na Praça Historiador Adalberto Paiva, nº 105, 1º e 2º andares; Centro, Município de São Bento do Una Estada de Pernambuco, neste ato representada pela Secretária, a Sra. **Gisângella Cavalcante de Morais,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.745.634-70, e RG nº 4.338.042-SDS/PE; domiciliada nesta cidade com endereço na Rua 07, N° 52-A, Loteamento João Paulo II, São Bento do Una/PE, e como locadora**,** a Sra. **Jessica Amélia Nascimento de Andrade,** inscrita no CPF sob o nº 097.415.284-69, residente na Rua Tancredo Neves nº 33 – Centro; Município de São Bento do Una - PE, nos termos da Lei n. 14.133/2021, e atualizações, como seguem abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA: Este termo aditivo modifica a cláusula terceira: **(Valor)**, e clausula quarta: **(Prazo),** do contrato original, passando a mesma a ter a seguinte redação:

SUBCLAUSULA SEGUNDA: Fica prorrogado por mais **12** (doze) meses, e aditivado ao contrato original, a partir desta data, deste aditivo, baseado no reajuste calculado pelo índice Geral de preços de mercado, **(IGPM)**, do mês de fevereiro de 2026, que foi de: -(menos), **0,90%**, e Solicitado pela Secretaria de Educação, no dia 11 de fevereiro de 2026. Ficando assim (**Reprogramado)** o valor da parcela mensal de: **R$ 2.000,00** (dois mil reais), do ano de 2025. Totalizando um valor global de: R$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais).
CLAUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão por conta da dotação orçamentária constantes no orçamento do exercício de 2026.
524.16002.1205-2.64.3.3.90.36 (Pessoa Física – FUNDEB).
CLAUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas todas as demais clausulas e condições do contrato original.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo aditivo na forma da Lei Federal 14.133/2021, em duas vias de igual teor.

São Bento do Una, 27 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal de Educação
GISÂNCELLA CAVALCANTE DE MORAIS

JÉSSICA AMÉLIA NASCIMENTO ANDRADE
CPF Nº 097.415.284-69

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:CC3C74EE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CPL/FME
TERMO ADITIVO 002/2026 - CONTRATO 018/2026 - PROC. LICIT. 001/2026 - PREG. ELET. 001/2026 - FME.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO – 02/2026; VALOR – REALINHAMENTO - CONTRATO 018/2026 – PROC. LICIT. 001/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 - FME.
2º Termo Aditivo ao contrato nº 018/2026; Aditivo de Valor e Realinhamento do contrato original, referente a; Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis para o fundo municipal de Educação, do Município de São Bento do Una – PE. Oriundo do Processo nº001/2026 – Pregão Eletrônico 001/2026; Contratado (a): FARIAS E LIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. CNPJ: 10.015.517/0001-08. Realinhamento dos itens (1), e (2), do contrato original; Valor total ACRESCIDO ao contrato original, R$ 179.872,35 (cento e setenta e nove mil oitocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos), passando dessa forma o valor global do contrato original a ser de: R$ 2.060.472,35 (dois milhões sessenta mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e cinco centavos); fundamentado na Lei nº 14.133/2021, e suas atualizações. – São Bento do Una, 05/03/2026.

Gestora:
GISÂNGELLA CAVALCANTE DE MORAIS –
Secretária de Educação.

Publicado por:
Jorge Luiz Maciel da Silva
Código Identificador:1702E998

GABINETE DO PREFEITO
9º LISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

O Prefeito do Município de São Bento do Una, Estado de Pernambuco, resolve: CONVOCAR OS Classificados/Aprovados do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUNDAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, abaixo relacionados, para enviarem a documentação no período das 0h do dia 13/03/2026 às 23h:59m do dia 16/03/2026 por meio da plataforma digital da prefeitura municipal da seguinte forma:
1. Acessa o site da prefeitura municipal através do link: www.saobentodouna.pe.gov.br, no banner SBUDIGITAL, ou através do link: https://saobentodouna.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=8
2. selecionar o "protocolo do servidor",
3. caso já tenha cadastro efetuar o login, caso contrário efetuar o cadastro
4. utilizar o assunto: "Seleção professores – Documentação" anexando a documentação abaixo:

* Carteira de Identidade e CPF;
* Carteira de Trabalho (cópia da página da foto e da qualificação civil);
* Cartão do PIS/PASEP;
* Comprovação de Escolaridade;
* Certidão de Nascimento ou de Casamento;
* Comprovante de regularidade com o serviço militar (caso seja do sexo masculino);
* Comprovante de residência contendo nome do candidato, cidade, bairro e CEP, conforme indicado no ato da inscrição;
* Registro de Quitação Eleitoral ou Título Eleitoral e comprovante de votação do último pleito;
* Caso o candidato tenha dependentes (filhos), deverá apresentar os seguintes documentos dos dependentes: certidão de nascimento, cartão de vacina, declaração escolar e CPF (do dependente menor de * 15 anos; acima de 15 anos de idade, para fins de Declaração de Imposto de Renda, é opcional);
* Aos candidatos às vagas de Educação Física, entrega de documentação de regularidade - CIP (Cédula de Identidade Profissional) - junto ao Conselho Regional de Educação Física.
* Extrato da consulta da Situação cadastral do CPF disponível no seguinte endereço: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp, com situação cadastral regular.
* Declaração de acumulação de vínculos conforme modelo em anexo.

Obs.: o não envio da documentação completa acima especificada no prazo previsto na presente convocação, acarretará na eliminação do candidato conforme os itens 4.1.2 e 10.3 do edital 02/2025.

Relação Geral - Professor Ensino Fundamental (Anos Iniciais e 1ª/2ª Fases da EJA)

POSIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	CPF	COTISTA
117	NATALIA SOUZA PACHECO	05/01/1998	XXX.350.554-XX	NÃO
118	MAIARA FREITAS DE AZEVEDO	12/12/1998	XXX.052.234-XX	NÃO

São Bento do Una, 12 de março de 2026

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo - Declaração
Eu,_____,brasileiro(a), portador(a) do CPF nº_____, classificado(a) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RE-SERVA DE PROFESSORES QUE ATUARÃO NA EDUCAÇÃO ESPECIAL, NA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO ENSINO FUN-DAMENTAL E NA MODALIDADE EJA (EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – NÍVEL FUNDAMENTAL) DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO UNA-PE PARA O ANO LETIVO DE 2026, da Rede Pública Municipal de São Bento do Una, Declaro, sob as penas da lei e sob a minha total responsabilidade, que não exerço qualquer outro cargo, emprego ou função pública que possa caracterizar "Acumulação de Cargos" expressamente proibida pelos incisos XVI e XVII do Art. 37 da Constituição Federal e item 2.11.5 do edital do referido processo, bem como não estou licenciado sobre qualquer tipo conforme item 11.1, estando assim apto para assumir o cargo de professor, e que qualquer informação prestada incorretamente poderá ser rescindido o contrato bem como penalidades previstas, conforme item 10.4 do referido processo seletivo edital 02/2025.

São Bento do Una, _____/_____/2026

_____
Declarante

Publicado por:
Josenildo de Almeida Silva
Código Identificador:2A30A308

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2204/2026

LEI Nº 2204/2026

EMENTA: Altera os artigos 19 a 30 da Lei Municipal nº 1.978, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de São Bento do Una/PE, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 19 da Lei Municipal nº 1.978, de 16 de novembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de São Bento do Una/PE, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período.

§1º O CMAS é composto por 6 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os seguintes critérios:

I – 3 (três) representantes governamentais;

II – 3 (três) representantes da sociedade civil, observadas as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

a) 1 (um) representante dos usuários ou de organizações de usuários;

b) 1 (um) representante de entidades e organizações de assistência social;

c) 1 (um) representante dos trabalhadores da assistência social.

§2º Para fins de representação da sociedade civil, consideram-se as definições previstas na Lei Federal nº 8.742/1993 e nas Resoluções do CNAS.

§3º O número de conselheiros deverá observar a paridade entre governo e sociedade civil e a proporcionalidade entre os três segmentos da sociedade civil, conforme o porte do Município.

§4º Na ausência de representantes de determinado segmento, as vagas deverão ser preenchidas pelos demais, mediante eleição complementar.

§5º Trabalhadores investidos em cargos de direção ou chefia, tanto na gestão pública quanto em entidades privadas, não serão considerados representantes do segmento de trabalhadores.

§6º O CMAS será presidido por um de seus membros, eleito entre seus pares, com mandato de 1 (um) ano, permitida uma recondução.

§7º Deve-se observar, a cada mandato, a alternância entre representantes da sociedade civil e do governo na presidência e vice-presidência.

§8º O CMAS contará com uma Secretaria-Executiva, cuja estrutura será definida em ato do Poder Executivo."

Art. 2º O artigo 20 da referida Lei passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20. O mandato de conselheiro(a) será de dois anos, permitida uma única recondução, podendo ser substituído, a qualquer tempo, a critério da representação.

§1º Na hipótese de não preenchimento de vagas no processo eleitoral regular, em fórum complementar, a entidade poderá se candidatar novamente, desde que substitua o representante anterior, de modo a evitar vacância e garantir a paridade.

§2º Fica ressalvada a possibilidade de recondução das representações governamentais, devendo o gestor público justificar a razão ao Pleno do respectivo Conselho."

Art. 3º O artigo 21 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21. A participação de representantes do Poder Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público na composição dos Conselhos de Assistência Social é incompatível com o regime jurídico destes Poderes e com o desempenho do controle social."

Art. 4º O artigo 22 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22. Fica impedido de representar o segmento dos trabalhadores na composição dos Conselhos e no processo de conferências o profissional que estiver no exercício de cargo de direção, função de confiança, cargo em comissão ou de chefia na gestão da Rede Socioassistencial Pública ou de Organizações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. É vedado ao trabalhador ocupar vaga destinada ao segmento de usuário."

Art. 5º O artigo 23 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 23. O Secretário(a) de Assistência Social, se for conselheiro(a), deverá abster-se em votações que envolvam aprovação de contas e, preferencialmente, não deverá ocupar a presidência ou a vice-presidência do CMAS."

Art. 6º O artigo 24 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. O(a) conselheiro(a) candidato(a) a cargo eletivo do Poder Executivo ou Legislativo deve afastar-se de suas funções no Conselho até a decisão do pleito e, se eleito(a), não poderá continuar ocupando a função, devendo o suplente assumir."

Art. 7º O artigo 25 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. As reuniões deverão ser abertas ao público, com pauta e data previamente divulgadas, e funcionarão de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único. O Regimento Interno definirá o quórum mínimo para caráter deliberativo, bem como regras para suplência e perda de mandato por faltas."

Art. 8º O artigo 26 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. A função de conselheiro(a) será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada, mas garantindo-se o ressarcimento das despesas indispensáveis ao exercício do mandato, mediante diárias e ajuda de custo."

Art. 9º O artigo 27 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. O controle social do SUAS no Município será exercido por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, sem prejuízo de outros fóruns de discussão da sociedade civil."

Art. 10. O artigo 28 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

I – elaborar, aprovar e publicar seu Regimento Interno;

II – convocar as Conferências Municipais e acompanhar suas deliberações;

III – aprovar a Política Municipal de Assistência Social e o Plano Municipal;

IV – apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social;

V – acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos e programas;

VI – normatizar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços públicos e privados da área;

VII – deliberar sobre prioridades e metas do SUAS;

VIII – fiscalizar a execução dos recursos do IGD-PBF e IGD-SUAS;

IX – aprovar critérios para benefícios eventuais;

X – registrar em ata e divulgar todas as decisões em meio oficial.

Parágrafo único. Compete ainda ao CMAS assegurar a participação popular, o controle social e a articulação com outros conselhos de políticas públicas."

Art. 11. O artigo 29 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 29. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a efetividade e transparência de suas atividades.

Parágrafo único. O planejamento das ações do Conselho deverá orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social, assegurando apoio técnico e financeiro ao seu funcionamento."

Art. 12. O artigo 30 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 30. Fica assegurada a destinação de, no mínimo, 3% (três por cento) dos recursos provenientes do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD-SUAS, transferidos pela União ao Município, para custear despesas de funcionamento, manutenção e fortalecimento do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS."

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, São Bento do Una, 12 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

MENSAGEM Nº 01/2026
Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 01/2026, que altera os artigos 19 a 30 da Lei Municipal nº 1.978, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de São Bento do Una, e dá outras providências.
A presente proposição tem por finalidade adequar a legislação municipal às normas federais que regem o SUAS, especialmente a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 99/2023 e nº 6/2015, promovendo a atualização da estrutura, composição e competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Com as modificações ora propostas, busca-se fortalecer o controle social da política pública de assistência social, assegurando a paridade entre governo e sociedade civil, a alternância na gestão do Conselho, e a garantia de recursos financeiros mínimos para o seu funcionamento regular e transparente.
Trata-se, portanto, de medida necessária e oportuna, que consolida a gestão democrática e participativa da política municipal de assistência social, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.
Diante do exposto, solicito a esta Colenda Casa Legislativa a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, considerando sua relevância para o aprimoramento institucional do SUAS no âmbito deste Município.
Renovo, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
São Bento do Una, PE, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:26FD9CD1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2205/2026

LEI Nº 2205/2026

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 36 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.903, DE 31 DE MAIO DE 2013, DISPONDO SOBRE O REGIME DE TRABALHO E PLANTÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 36 da Lei Municipal nº 1.903, de 31 de maio de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 36. O exercício da função de Conselheiro Tutelar exigirá dedicação exclusiva, com jornada presencial de 30 (trinta) horas semanais na sede do órgão, devendo os membros permanecer disponíveis para atendimento, quando convocados, fora do expediente regular, inclusive em feriados e finais de semana, conforme escala definida em Regimento Interno, a fim de garantir a continuidade ininterrupta do serviço. (NR)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, São Bento do Una, 12 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

MENSAGEM Nº 01/2026
Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as),
Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 01/2026, que altera os artigos 19 a 30 da Lei Municipal nº 1.978, de 16 de novembro de 2017, que dispõe sobre a organização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito do Município de São Bento do Una, e dá outras providências.
A presente proposição tem por finalidade adequar a legislação municipal às normas federais que regem o SUAS, especialmente a Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS) e as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) nº 99/2023 e nº 6/2015, promovendo a atualização da estrutura, composição e competências do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.
Com as modificações ora propostas, busca-se fortalecer o controle social da política pública de assistência social, assegurando a paridade entre governo e sociedade civil, a alternância na gestão do Conselho, e a garantia de recursos financeiros mínimos para o seu funcionamento regular e transparente.
Trata-se, portanto, de medida necessária e oportuna, que consolida a gestão democrática e participativa da política municipal de assistência social, em consonância com os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e moralidade administrativa.
Diante do exposto, solicito a esta Colenda Casa Legislativa a apreciação e aprovação do referido Projeto de Lei, considerando sua relevância para o aprimoramento institucional do SUAS no âmbito deste Município.
Renovo, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,
São Bento do Una, PE, 05 de fevereiro de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:F2B39706

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2026 - Inexigibilidade nº 004/2026

Objeto: Contratação da artista **PRISCILA SENNA**, para apresentação de show a ser realizado em comemoração à Festa de São José em 19 de março de 2026, no Distrito de Tapiraim neste município.

Favorecidas:
- PRISCILA SENNA: Legalmente representado pela empresa PRISCILA SENNA GRAVACOES E EDICOES MUSICAIS LTDA, sociedade empresarial de direito privado, inscrita junto ao CNPJ(MF) sob o n.º 34.284.509/0001-25 – Valor R$350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

Reconheço e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nos autos do processo acima, com fundamento no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

São Caetano/PE, 12 de março de 2026.

JOSAFÁ ALMEIDA LIMA
Prefeito do Município de São Caetano/PE

Publicado por:
Igor Rudson Nascimento da Silva
Código Identificador:F8C32219

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 11001/2026

CONTRATO Nº 11001/2026, assinado em 12/03/2026.

Objeto: Locação de veículos e máquinas pesadas para recuperação de estradas vicinais do Município.

Processo Administrativo nº PMSJB-11003/2026.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº PMSJB-PE-004/2026.

CONTRATANTE: Secretaria de Transportes, CNPJ nº 10.280.055/0001-56,

CONTRATADO: LG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 29.289.024/0001-94.

Valor Global: R$ 1.020.437,36 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos).

Vigência Inicial: 12 de Março de 2026.

Vigência Final: 11 de Março de 2027.

VINICIUS MARQUES ALVES -
Prefeito.

São José do Belmonte - PE, 12 de Março de 2026.

Publicado por:
Romualdo de Carvalho Falcão
Código Identificador:9067EEC7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 97, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Retifica a numeração da Portaria Municipal nº 91, de 05 de março de 2026, para correção de erro material decorrente de duplicidade de numeração, e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de duplicidade na numeração de atos administrativos publicados como Portaria Municipal nº 91/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de correção de erro material para garantir a regularidade e a sequência lógica da numeração das portarias municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a numeração da Portaria Municipal nº 91, de 05 de março de 2026, que dispõe sobre a redenominação de escolas da rede municipal para funcionamento em tempo integral, passando a vigorar com a numeração de Portaria Municipal nº 97/2026, em razão de duplicidade de numeração.

Art. 2º Permanecem inalterados todos os demais termos e disposições constantes na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de março de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:A0FFE731

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 98, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: exonera servidor(a) do cargo de CHEFE DE DEPARTAMENTO e nomeia para exercer o cargo de DIRETOR e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Prefeito de São José do Egito/PE, Ilmo. **Fredson Henrique de Oliveira Brito**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) servidor(a) **JOSÉ JONIERY GABRIEL DE SIQUEIRA**, do cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO**, simbologia CC4, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, conforme Legislação Municipal.

Art. 2º - Nomear o(a) servidor(a) **JOSÉ JONIERY GABRIEL DE SIQUEIRA**, para exercer o cargo em comissão de **DIRETOR**, simbologia CC2, lotado(a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E ESPORTE**, conforme Legislação Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2026.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

São José do Egito/PE, 12 de março de 2026.

FREDSON HENRIQUE DE OLIVEIRA BRITO
Prefeito Municipal de São José do Egito/PE

Publicado por:
Mirella Campos Leite de Siqueira
Código Identificador:3D6D1DD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº: 021/2026. CDC. CREDENCIAMENTO Nº 00005/2026

Processo Nº: 021/2026. CDC. Credenciamento Nº 00005/2026. Serviço. Contratação de Profissional e/ou Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Veículo, com Carroceria Aberta, para desenvolver as atividades de condução de Equipes e Transporte de Equipamentos, por período de 12 (doze) meses, visando atender Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de São José do Egito/PE. Valor: R$66.000,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 31/03/2026 às 08:00h. Praça Seresteiro João Pequeno, S/N, Centro, São José do Egito - PE. . São José do Egito, 12/03/2026.

LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA.
Presidente da Comissão.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B0F20101

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 013/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026.

Processo Nº: 013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Serviço. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00009/2026, para Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais, com fornecimento de suprimentos e serviços correlatos (manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e instalação), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Item 1: Copy Line Comercio e Servicos Ltda.. CNPJ: 02.914.690/0001-10, pelo valor de R$13.992,00. São José do Egito, 12/03/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:B6B4D643

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 013/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2026

Processo Nº: 013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00009/2026. Serviço. Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Locação de Impressoras Multifuncionais, com fornecimento de suprimentos e serviços correlatos (manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e instalação), por período de 12 (doze) meses, visando atender a Secretaria Municipal de Educação de São José do Egito – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Acidália de Lourdes Pessoa Xavier de Siqueira, Secretária Municipal de Educação, como Gestora; e Iris Gomes dos Santos, Diretora Administrativa, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00009/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. São José do Egito, 12/03/2026.

ACIDÁLIA DE LOURDES PESSOA XAVIER DE SIQUEIRA.
Secretária Municipal de Educação.(*)(**)

Publicado por:
Lara Maria Moura Campos
Código Identificador:8E13F7D6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PORTARIA Nº158/2026
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, do Município de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela lei 2.821/2021, RESOLVE:
Instaurar Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade com o objetivo de apurar indícios de irregularidades cometida pelo licitante no Processo Licitatório abaixo relacionado, que será conduzido pela Comissão de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, designada pela Portaria Nº 053/2026, publicada em 21/01/2026, edição 4017.

Nº do PAAP	Empresa/CNPJ	Proc. Licitatório	Conduta
007/2026	H.A.P.L. REFRIGERAÇÃO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA CNPJ: 50.128.684/0001-80	Processo nº 018/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025.	**Descumprimento contratual caracterizado pela inexecução do objeto contratado**, consistente na ausência da prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva das câmaras de conservação de vacinas. configurando **infração administrativa prevista no art. 155, II da Lei nº 14.133/2021**, passível de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

São Lourenço da Mata, 11 de março de 2026.

VICTOR ALBANEZ
Sec. de Administração

Publicado por:
Elaine Bezerra de Lima Silva
Código Identificador:D4EEA716

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO - CE 001.2026 - SMI/SLM

Contrato Nº: 0001/2026. Processo Nº: 0001/2026. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Serviço de Engenharia. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE LAGES, NO BAIRRO: LAGES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 1581303281.135 – CONSTRUÇÃO E RESTAURAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS/44905100 OBRAS E INSTALAÇÕES. Contratado: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06. Valor R$ 217.927,54. Vigência: de 12/03/2026 a 10/06/2026. São Lourenço da Mata, 12/03/2025.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:0A7EF144

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
TERMOS DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00001/2026. SMI/SLM. Concorrência Eletrônica Nº 00001/2026. Serviço de Engenharia. Adjudicação do objeto e Homologação, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA DE LAGES, NO BAIRRO: LAGES, NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA/PE. Lote 1: MGM EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA EPP. CNPJ: 17.363.675/0001-06, pelo valor de R$ 217.927,54.

São Lourenço da Mata, 11/03/2026.

TARCÍSIO CRUZ MUNIZ.
Secretário de Infraestrutura. (*)(**)

Publicado por:
Karlla Fernanda Cunha Barros Silva
Código Identificador:78FE25F2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS Nº. 135/2025, 136/2025, 137/2025, 138/2025, 139/2025, 140/2025, 141/2025, 142/2025, 143/2025, 144/2025, 145/2025, 146/2025, 159/2025, 162/2025 E 164/2025

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2025, 136/2025, 137/2025, 138/2025, 139/2025, 140/2025, 141/2025, 142/2025, 143/2025, 144/2025, 145/2025, 146/2025, 159/2025, 162/2025 E 164/2025, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER, OS FUNDOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E AS EMPRESAS RODRIGO DE L SILVA COMERCIO PEÇAS E ACESSORIOS, ALBUQUERQUE E OLIVEIRA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, BR COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE

MANUTENÇÃO EM TRATORES EIRELI, VICENCIA AUTO PEÇAS LTDA, IVANILTON G DA COSTA, AUTOSERVICE PRIME MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO AUTOMOTIVA LTDA, STOP DIESEL AUTO PEÇAS, EDILSON HERCULANO DA SILVA E CIA LTDA, W R INJEÇÃO ELETRÔNICA AUTOMOTIVA LTDA, ALIZONAITON RAMOS FERREIRA AUTO MOLAS LTDA, GUSTAVO LOPES XAVIER MOTO PEÇAS, WAGNER FERNANDO DA SILVA, GG CAMBIO AUTOMATICO LTDA, P F VICENTE DE SOUSA SOBRINHO LTDA E EDIENE DA SILVA JUSTINO 09341575451.

O **MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, sediado na Rodovia PE–89, S/N - Centro - São Vicente Férrer - PE, instrico no CNPJ nº 11.361.896/0001-50, neste ato representado pelo Prefeito **Marcone Vicente dos Santos**, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Ivo Leito, 85-A - Centro - São Vicente Férrer - PE, CPF nº 038.650.674-41, Carteira de Identidade nº 5.429.450 SSP-PE, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, Órgão Público do Poder Executivo Municipal, situado na Rua João Pessoa, 43, Centro, São Vicente Férrer - PE, inscrito no CNPJ sob o nº. 30.887.253/0001-90, neste ato representado pela Secretária Municipal, a Sra. **Maria do Céo Florêncio de Souza Assis**, brasileira, Professora, inscrita no CPF/MF nº 034.940.484-44 e portador da Cédula de Identidade nº 5.531.397 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Ivo Leitão, n° 65, Centro, São Vicente Férrer-PE, com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE FÉRRER/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua João de Araújo, s/n, – Centro – São Vicente Férrer/PE, inscrito no CNPJ sob o nº 11.490.142/0001-09, neste ato representado Secretaria Municipal, a Sra. **Maria Silvana Cavalcanti de Moura Gonçalves**, brasileira, casada, servidora pública, inscrita no CPF/MF nº 349.407.664-20 e portadora da Cédula de Identidade nº 2.365.265 SSP/PE, residente e domiciliada no Sítio Esquecido, 30, Zona Rural, São Vicente Férrer-PE e com o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado da Pernambuco, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Araújo, 93, Centro, São Vicente Férrer, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.237.565/0001-76, neste ato representado por seu titular o Sr. **Adilson Carlos Vasconcelos Ferraz**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n° 067.846.514-21, RG n° 6.825.258 SDS/PE, residente e domiciliado na Rua João Ribeiro do Egito, n° 03, Centro, São Vicente Férrer-PE, denominados simplesmente **CONTRATANTES**, resolvem **apostilar os Contratos nº 135/2025, 136/2025, 137/2025, 138/2025, 139/2025, 140/2025, 141/2025, 142/2025, 143/2025, 144/2025, 145/2025, 146/2025, 159/2025, 162/2025 E 164/2025**, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **inclusão de rubrica orçamentária**, para fins de execução de Emenda Parlamentar Especial, por meio do Plano de Ação n° 09032025-2-086156/2025, constante na plataforma Transfere Gov do Governo Federal, a ser executada no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social de São Vicente Férrer, no que tange ao custeio dos serviços.

1.1.1. A cláusula 13.1 dos Contratos nº 135/2025, 136/2025, 137/2025, 138/2025, 139/2025, 140/2025, 141/2025, 142/2025, 143/2025, 144/2025, 145/2025, 146/2025, 159/2025, 162/2025 E 164/2025, passa a ter a seguinte redação:

"13.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações orçamentárias:

[...]

Poder: 03 – Fundos Especiais
Órgão: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Unidade: 03.03 – Fundo Municipal de Assistência Social
Programa: 08.244.0003.2053.0000 – Manutenção das Emendas Parlamentares
Elemento: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A alteração em tela tem fundamento na necessidade de cumprimento da exigência legal contida no inciso VIII do art. 92 da lei nº 14.133/2021: " Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam: (...) VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica".

2.2. O Apostilamento, como instrumento próprio para formalização de correções de erro material que não caracterizam alteração contratual, está prevista no caput do art. 136 da Lei nº 14.133/2021: "Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo (...)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo de Apostilamento.

São Vicente Férrer, 12 de março de 2026.

MARCONE VICENTE DOS SANTOS
Município de São Vicente Férrer
Contratante

MARIA DO CÉO FLORÊNCIO DE SOUZA ASSIS
Fundo Municipal de Educação
Contratante

MARIA SILVANA CAVALCANTI DE MOURA GONÇALVES
Fundo Municipal de Saúde
Contratante

ADILSON CARLOS VASCONCELOS FERRAZ
Fundo Municipal de Assitência Social Contratante

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5115F4C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

Pelo presente instrumento **O MUNICIPIO DE SERRITA/PE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob o Nº 11.206.759/0001-41, com endereço à Rua Barbosa Lima, n° 63, Centro, Serrita/PE, CEP 56.140-000, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal **MARTA MARIA NUNES ANGELIM**, brasileira, casada, portador do CPF Nº 051.XXX.XXX-56, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado **EVANDRO DOS SANTOS SILVA FEIRANTE EIRELI,** estabelecida na Rua Projetada 06, 165, Augusto de Alencar Sampaio, Salgueiro – PE, CEP 56.000-000 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **09.061.057/0001-75,** Tel: (87) 9880-31976 e (87) 3871-2447, e-mail: gabrielafrutas@gmail.com, neste ato representada por Evandro Dos Santos Silva, inscrita no CPF (MF) sob o nº 007.XXX.XXX-76, de comum acordo, celebram o presente **TERMO ADITIVO** ao contrato administrativo nº 132/2025, firmado em 01 (um) de abril de 2025 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S)**

ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E DESCARTÁVEIS), PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DOS DEMAIS SETORES VINCULADOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DISCRIMINADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, que se regerá pelas cláusulas pactuadas e descritas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA
Justifica-se em razão do aumento da demanda, sendo que o saldo atual é insuficiente para cobrir as necessidades até o final da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivado o percentual de **22% (vinte e dois por cento)**do valor inicial contratado, que equivale ao montante de **R$ 82.477,07 (oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta e sete reais e sete centavos).**

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais Cláusulas contidas no instrumento principal de avença.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual valor e forma, na presença das testemunhas abaixo transcritas.
Serrita - PE, 04 de março de 2026

Publicado por:
Raimundo Leonilson Batista
Código Identificador:F5BE8F48

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SOLIDÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2025

TERMO ADITIVO Nº 01/2026, CONTRATANTE: Município de Solidão – PE, por meio da Prefeitura Municipal de Solidão. CONTRATADA: 53.773.985 CLEITON DA SILVA NASCIMENTO, inscrita no CNPJ nº 53.773.985/0001-54, PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 071/2025, MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 028/2025. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação e manutenção corretiva e preventiva de sistemas de climatização para atender às necessidades do Município de Solidão/PE. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Concessão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em razão do aumento comprovado dos custos de insumos necessários à execução dos serviços, especialmente materiais à base de cobre, visando restabelecer a equação econômico-financeira inicialmente pactuada. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", e art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ 11.600,40 (onze mil e seiscentos reais e quarenta centavos), valor global do contrato após ajuste passa a ser R$ 77.200,40 (setenta e sete mil, duzentos reais e quarenta centavos. DATA DA ASSINATURA: 10 de fevereiro de 2026.

MAYCO PABLO SANTOS ARAÚJO
Prefeito – Contratante.

Publicado por:
Laiza Thainá Martins da Silva
Código Identificador:F5D75FF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLIDÃO - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º031, DE 12 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLIDÃO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil e,

CONSIDERANDO, as previstas da Lei Municipal n° 339/2021, a qual dispões sobre a reestruturação do conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas de Solidão;

CONSIDERANDO também, os termos do ofício n.º 016/2026 do Gabinete do Prefeito, pelo qual envia nome de servidora para integrar o Conselho Municipal de Políticas, Culturais e Turísticas em substituição ao servidor Alberis Gonçalves Pereira, o qual não mais integra a equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude para complementação do mandato durante o biênio de 2025 a 2027;

CONSIDERANDO, ainda, o ofício n.º 004/2026 pelo qual o padre da igreja católica local encaminha nome de seu representante para compor o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas de Solidão em substituição à pessoa de Raffael Sidney Soares Azevedo, anteriormente indicado.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR as pessoas, abaixo indicadas, para integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais e Turísticas de Solidão, com mandato para complementar o biênio de 2025/2027, em substituição às pessoas nomeadas pela Portaria n.º 173/2025, com a seguinte composição das respectivas instituições, à saber:

1.REPRESENTANTES DA IGREJA CATÓLICA:
TITULAR: PAUTILIA DARLAYNNE SOUZA ALVES
CPF:151.213.384-14
RG: 10.775.250
E-MAIL: darlaynnepautiliasouzaalves@gmail.com

SUPELENTE: MARIA APARECIDA DA SILVA.
CPF: 028.009.734-47
RG: 5.629.474
EMAIL: silva.aparecida390@gmail.com

2. REPRESENTANTES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE:
TITULAR: ANTONIO CORREIA ALVES NETO
CPF: 088.540.894-27
RG: 8.729.498
EMAIL: sctjdesolidao@hotmail.com
SUPLENTE: ELIZETE DE SOUZA PEREIRA OLIVEIRA
CPF: 044.385.994-90
RG: 6.596.282 – SDS/PE
EMAIL: elizetedesouzapereiraoliveira@gmail.com

Art. 3º - Ratifica os demais termos da Portaria n.º 173/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 23 de fevereiro de 2026.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MAYCO PABLO SANTOS ARÁUJO
Prefeito

Publicado por:
Maria do Socorro Gomes de Lima
Código Identificador:0224E123

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM-PE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2026

Processo Licitatório Nº: 00058/2026. Pregão Eletrônico Nº 00010/2026. Compra. Tipo menor preço. contratação de empresa especializada para fornecimento de caldeira geradora de vapor, com o objetivo de atender às necessidades do Matadouro Municipal do município de Surubim-PE. Valor: R$ 75.336,23. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 27 de março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-1156, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 12 de março de 2026.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:1436CF86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

SETOR DE CONTRATAÇÕES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2026

Processo Licitatório Nº: 00010/2026. Pregão Eletrônico Nº 00005/2026. Compra. Tipo menor preço. **Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fraldas descartáveis, destinadas ao atendimento de beneficiários do Município de Surubim-PE, em cumprimento a decisões judiciais que determinam o fornecimento regular e contínuo do insumo**. Valor: R$ 47.502,00. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 26 de março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: http://www.prefeiturasurubim.pe.gov.br/;www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3634-2220, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Surubim, 12 de março de 2026.

CLARA LOPES DE ASSIS
Pregoeira

Publicado por:
Clara Lopes de Assis
Código Identificador:574E923F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - A A Z

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinados a Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Surubim – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Convocamos a empresa **A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.238.455/0001-42,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **prosaudeprodutos@yahoo.com.br**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:DEF034E2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - ENGESA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinados a Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Surubim – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Convocamos a empresa **ENGESA EMPRESA DE GERENCIAMENTO DE SOBRESSALENTES E AUTOMAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.005.178/0001-11,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **juniorsaraiva@gmail.com**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:874625B8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - FISIOMEDICA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinados a Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Surubim – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Convocamos a empresa **FISIOMEDICA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.118.766/0001-99,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vendas@fisiomedica.com.br.**. A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:012A0A6E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - L MOHR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinados a Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Surubim – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Convocamos a empresa **L. MOHR EIRELI EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.261.562/0001-38,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **livrariamohr@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8097F3B9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - SZ

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinados a Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Surubim – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Convocamos a empresa **SZ HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.977.634/0001-16,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **licitacao@szhospitalar.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:9D704BBE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - TREVENZA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinados a Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Surubim – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Convocamos a empresa **TREVENZA SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.613.526/0001-27,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **trevenzasolucoes@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C32DB47B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO - VANINHA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Contratação de empresa para o fornecimento de materiais e equipamentos de fisioterapia, destinados a Clínica Municipal de Fisioterapia do Município de Surubim – PE, conforme especificações técnicas, quantitativos e necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.** Convocamos a empresa **VANINHA UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 58.421.861/0001-23,** para realizar a assinatura do Contrato. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo do contrato foi enviado através do e-mail: **vaninha@passarelafeliz.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

FRANCINALDA SILVA DA COSTA XAVIER
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:AAB7B09F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 12 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.
Processo Licitatório de nº º 00057/2025 – Pregão Eletrônico nº 00014/2025.
A empresa**: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **35.458.953/0001-82**, situada à **Rua Padre Teófilo Tworz - CEP: 50751315 - UF: PE - Município: Recife**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO EIRELI**, acerca do atraso no fornecimento de Equipamentos Médicos, descritos no contrato n° 00057/2026.
Na data de 06 de Fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 15 (quinze) dias corridos. No entanto, já se encontram em 8 (oito) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.

Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:2237E9C5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 12 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.
Processo Licitatório de nº º 00057/2025 – Pregão Eletrônico nº 00014/2025.
A empresa**: PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI,** inscrita no CNPJ n° **31.372.346/0001-44**, situada em **Jussara - CEP: 76270000 - UF: GO - Município: Jussara**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **PORTAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI**, acerca do atraso no fornecimento de Equipamentos Médicos, descritos no contrato n° 00056/2026.
Na data de 06 de Fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 15 (quinze) dias corridos. No entanto, já se encontram em 8 (oito) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:412BB3EA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 12 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.
Processo Licitatório de nº º 00057/2025 – Pregão Eletrônico nº 00014/2025.
A empresa**: K T TYSKI,** inscrita no CNPJ n° **48.466.120/0001-05**, situada à **Rua Vereador JULIO VITAL CHAVES - CEP: 84560000 - UF: PR - Município: Rio Azul**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **K T TYSKI**, acerca do atraso no fornecimento de Equipamentos Médicos, descritos no contrato n° 00054/2026.
Na data de 06 de Fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 15 (quinze) dias corridos. No entanto, já se encontram em 8 (oito) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:EFADD3B4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 12 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.
Processo Licitatório de nº º 00057/2025 – Pregão Eletrônico nº 00014/2025.
A empresa**: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** inscrita no CNPJ n° **38.408.899/0001-59**, situada à **Rua Graça Aranha - CEP: 83321020 - UF: PR - Município: Pinhais**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Equipamentos Médicos, descritos no contrato n° 00053/2026.
Na data de 06 de Fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 15 (quinze) dias corridos. No entanto, já se encontram em 8 (oito) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade

dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:3D572E72

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 12 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS.
Processo Licitatório de nº º 00057/2025 – Pregão Eletrônico nº 00014/2025.
A empresa**: MATERIAL HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ n° **15.631.700/0001-51**, situada à **Rua Grão Pará - CEP: 90850170 - UF: RS - Município: Porto Alegre**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **MATERIAL HOSPITALAR LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Equipamentos Médicos, descritos no contrato n° 00051/2026.
Na data de 06 de Fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 15 (quinze) dias corridos. No entanto, já se encontram em 8 (oito) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 15 (quinze) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:32654D2D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 12 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Processo Licitatório de nº º 00024/2025 – Pregão Eletrônico nº 00010/2025.
A empresa**: EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ n° **09.276.294/0001-53**, situada à**: Rua Itamaracá Cep: 03179010 -Uf: SP- Município: São Paulo**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **EMPORIO KAZA COMERCIAL LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Materiais de Limpeza, descritos no contrato n° 00015/2025.
Na data de 27 de Fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (cinco) dias corridos. No entanto, já se encontram em 3 (três) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:F0790172

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 12 de Março de 2026.
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Processo Licitatório de nº º 00024/2025 – Pregão Eletrônico nº 00010/2025.
A empresa**: A M DOS SANTOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **53.614.094/0001-55**, situada à **Rua Quatorze - CEP: 53421-080 - UF:PE-Município: Paulista** .
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **A M DOS SANTOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Materiais de Limpeza, descritos no contrato n° 00009/2025.
Na data de 27 de Fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (cinco) dias corridos. No entanto, já se encontram em 3 (três) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:4A45D585

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 12 de Março de 2026.
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Processo Licitatório de nº º 00204/2025 – Pregão Eletrônico nº 00058/2025.
A empresa**: MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° **34.351.431/0001-14**, situada à **Rua Teotonio De Melo Filho - CEP: 51220080 - Uf: PE - Município: Recife**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a empresa **MIL COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Materiais de Limpeza, descritos no contrato n° 00043/2026.
Na data de 27 de Fevereiro de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (cinco) dias corridos. No entanto, já se encontram em 3 (três) dias de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.
Aguardamos o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:E1F25FE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços para fornecimento parcial de botijões de gás de 13kg e 45kg, para atender o abastecimento das unidades administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Surubim – PE. Serão órgãos participantes o Fundo Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Assistência Social.** Convocamos a empresa **JOAO PAULO ARRUDA DE AGUIAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.262.244/0001-76,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **cassianascimento22@hotmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 11 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C91340A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de suprimentos de impressão, compreendendo refis de tintas originais e/ou compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **A H DA S MORAES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.437.839/0001-17,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licitartudo@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 11 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:3BDB81FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Aquisição de suprimentos de impressão, compreendendo refis de tintas originais e/ou compatíveis, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Surubim – PE.** Convocamos a empresa **T.I. TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.950.835/0001-52,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **t.i.tecnologia.infor@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 11 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C45425AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ARAGAO MOVEIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ARAGAO COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 17.023.842/0001-61**para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **aragao.moveisltda@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:7AF1B678

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - BICKI MOVEIS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **BICKI MOVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 61.924.335/0001-90,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **bickimoveis@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:C23E2F7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - ECOSOLYS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **ECOSOLYS DA AMAZONIA INDUSTRIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 53.482.135/0001-05,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **ecosolysrs@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D150F48C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - GPB

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **GPB SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 57.927.269/0001-35,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **gpbsolucoesempresariais@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:4C40CCB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - IVAN

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **IVAN I DA SILVA JUNIOR EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 29.889.263/0001-85,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **dtaempreendimento@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:1B058339

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - LICITTA

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **LICITTA PRODUTOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 54.236.391/0001-77,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **licittaprodutos@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:BD1E8FAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - MEIRE K

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **MEIRE KARLA DE AZEVEDO** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 21.062.777/0001-50,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **alfaeletromoveis.sb@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:6CA523C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - M FELIPE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **M FELIPE GALVAO** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 24.183.988/0001-30,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **matheusjht@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:F1B8AA97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - RPS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **RPS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LIMITADA** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 02.889.655/0001-98,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **rpsdistribuidora@outlook.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:8C4083FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - TECNOFORTE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇAO** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 21.613.975/0001-65,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **comercialtecnoforte@gmail.com.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:D6A6CC5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO - WDCL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e considerando a fase de finalização do procedimento licitatório referente a **Registro de Preços de empresa fornecedora de eletrodomésticos e mobiliários escolares, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de ensino que integram a Rede Municipal de Educação de Surubim-PE.** Convocamos a empresa **WDCL COMERCIO E SERVIÇO LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob **o nº 39.436.640/0001-84,** para realizar a assinatura da Ata. **Prazo para assinatura:** 05 (cinco) dias, a contar da data de circulação desta convocação. Vale ressaltar que o arquivo da Ata foi enviada através do e-mail: **wdclcomercio@wdclcomercio.com.br.** A não assinatura ensejará na abertura de procedimento administrativo para apuração das infrações.

Surubim – PE, 12 de março de 2026.

CLÉBER JOSÉ AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Érika Fernanda Silva
Código Identificador:90E43AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO NA ENTREGA DE COLETES BALÍSTICOS.
Surubim, 12 de março de 2026.

Processo Licitatório de nº 00212/2025
Pregão Eletrônico de nº 00061/2025
Contrato de n° 00019/2026

À
BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA,
CNPJ n° 31.468.237/0001-25,
R HILDEBRANDO DULCIO – CEP: 82510390 – UF: PR – Município: Curitiba.

Prezado (a) Senhor (a),

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM**, por meio desta, notifica a empresa **BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, acerca do **atraso** no fornecimento de materiais de expediente, descrito no contrato n° 00019/2026, firmado em 21 de janeiro de 2026.

Na data de 06 de fevereiro de 2026, foi enviado o pedido, através da Ordem de Fornecimento n.º 0001/2026, solicitando o fornecimento dos seguintes itens:

Código	Produto	Marca	Qtde
0001	Colete balístico nível III-A, tamanho PP, conforme norma NIJ Standard 0101.04, destinado ao uso ostensivo por agentes de segurança pública do Município de Surubim-PE. O equipamento deverá oferecer proteção eficaz contra projéteis de armas curtas, nos calibres 9 mm e 44 Magnum, garantindo conforto, durabilidade e alto desempenho operacional. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL)	BLINTEC/ OSTENSIVO	2
0002	Colete balístico nível III-A, tamanho P, conforme norma NIJ Standard 0101.04, destinado ao uso ostensivo por agentes de segurança pública do Município de Surubim-PE. O equipamento deverá oferecer proteção eficaz contra projéteis de armas curtas, nos calibres calibre 9 mm e 44 Magnum, garantindo conforto, durabilidade e alto desempenho operacional. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL)	BLINTEC/ BLINTEC	4
0003	Colete balístico nível III-A, tamanho M, conforme norma NIJ Standard 0101.04, destinado ao uso ostensivo por agentes de segurança pública do Município de Surubim-PE. O equipamento deverá oferecer proteção eficaz contra projéteis de armas curtas, nos calibres 9 mm e 44 Magnum, garantindo conforto, durabilidade e alto desempenho operacional. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL)	BLINTEC/ BLINTEC	18
0004	Colete balístico nível III-A, tamanho G, conforme norma NIJ Standard 0101.04, destinado ao uso ostensivo por agentes de segurança pública do Município de Surubim-PE. O equipamento deverá oferecer proteção eficaz contra projéteis de armas curtas, nos calibres 9 mm e 44 Magnum, garantindo conforto, durabilidade e alto desempenho operacional. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL)	BLINTEC/ BLINTEC	18
0005	Colete balístico nível III-A, tamanho GG, conforme norma NIJ Standard 0101.04, destinado ao uso ostensivo por agentes de segurança pública do Município de Surubim-PE. O equipamento deverá oferecer proteção eficaz contra projéteis de armas curtas, nos calibres 9 mm e 44 Magnum, garantindo conforto, durabilidade e alto desempenho operacional. (DESCRIÇÃO COMPLETA NO EDITAL)	BLINTEC/ BLINTEC	1

O prazo de entrega definido no Contrato firmado foi de 15 (quinze) dias. Ocorre que o prazo contratual transcorreu sem que houvesse a entrega integral dos itens pactuados, configurando descumprimento da obrigação assumida.

Porém, em atenção à solicitação apresentada pela empresa**BLINSUL EQUIPAMENTOS LTDA**, recebida no dia – 09/03/2026 referente à prorrogação do prazo para cumprimento da obrigação contratual, informamos que fica formalmente concedida a extensão do prazo até o dia **19 de março de 2026**, conforme requerido, para a entrega dos itens em atraso.
Não sendo efetuada a entrega após o prazo estabelecido, ficará a contratada sujeita à abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade, com a consequente aplicação das penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, que poderão incluir multa e demais sanções previstas no contrato, especialmente as constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.

Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:66901CA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM
R. João Batista, 80 – Centro
Surubim - PE, 55750-000
Surubim, 12 de Março de 2026.

NOTIFICAÇÃO POR ATRASO NA ENTREGA DE CARNÊS DE IPTU.
Processo Licitatório de nº º 00006/2026 – Dispensa nº 00001/2026.
A empresa**: ESTACAO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA,** inscrita no CNPJ n° **65.359.200/0001-80**, situada à **R Rocha Lagoa, 260 – Loja B Cachoeirinha - Belo Horizonte - MG**.
Prezado(a) Senhor(a), a PREFEITURA MUNICIPAL DE SURUBIM, por meio desta, notifica a **ESTACAO EXPRESS TRATAMENTO DE DADOS LTDA**, acerca do atraso no fornecimento de Carnês de IPTU, descritos no contrato n° 00025/2026.
Na data de 04 de Março de 2026, foi enviado pedido para a empresa. O prazo de entrega definido na contratação foram de 5 (cinco) dias corridos. No entanto, já se encontram em 1 (um) dia de atraso. A empresa não enviou nenhum pedido solicitando a prorrogação de prazo de entrega e nem justificativa plausível sobre o atraso.

Aguardamos o prazo de 03 (três) dias úteis, para que seja efetuada a entrega.
Não sendo efetuada a entrega, será aplicada penalidades conforme o artigo 155 da Lei nº 14.133/21, que pode incluir multa e outras sanções previstas no contrato, constantes na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA do instrumento contratual.
Reiteramos a importância do cumprimento dos prazos acordados, visto que o atraso na entrega do material compromete a efetividade dos serviços, prejudicando diretamente à população. Aguardamos a regularização da situação no prazo estabelecido, a fim de evitar a adoção de medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Atenciosamente,

VINÍCIUS MORAIS DA SILVA
Coordenador de Contratos

Publicado por:
Vinicius Morais da Silva
Código Identificador:938CD843

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 008/2026 CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 008/2026

CONVOCAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA DOS CARGOS EFETIVOS DO CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 001/2023, de 24 de julho de 2023 (atualizado em 19 de dezembro de 2023), através do Decreto Municipal nº 001/2024, publicado dia 12 de janeiro de 2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados para **AVALIAÇÃO DA JUNTA MÉDICA**, nos termos da cláusula *"8.1. Requisitos para a posse"* do Edital, **visando atestar a aptidão física e mental para o exercício de seus respectivos cargos**, conforme disposições a seguir:

Os candidatos deverão comparecer no dia 27 de março de 2026 perante a Junta Médica do município de Surubim, em funcionamento na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Gentil Augusto de Miranda, localizada na Av. Marilda Arruda Guerra, n.º 269/399, Coqueiro, Surubim - PE, CEP. 55750-000, das 13h00min (treze horas) às 16h00min (dezesseis horas), e serão atendidos por ordem de chegada.

Os candidatos que não comparecerem serão declarados desistentes do concurso público, sem direito à segunda chamada.

Os candidatos portadores de necessidades especiais – PCD, convocados neste edital, além de comparecem perante a Junta Médica, deverão, em estrito cumprimento à cláusula *"8.3. Nomeação e posse de pessoa com deficiência (PCD)"* do Edital, deverão apresentar a documentação que comprove a sua deficiência – *especialmente o laudo médico que ateste o tipo, o grau ou o nível da deficiência, e que inclui o código da Classificação Internacional de Doenças (CID), além da causa provável da deficiência* – assim como outras informações e documentos complementares que possam ser requisitados pelo Município de Surubim (PE), que submeterá o candidato a perícia médica a ser realizada pela junta médica, na mesma data designada, para avaliar a garantia do direito à vaga reservada para PCD pelo candidato.

Por fim, cumpre esclarecer que a convocação para avaliação da junta médica não ensejará obrigatoriedade na nomeação do candidato convocado ao
cargo.

DOS CANDIDATOS CONVOCADOS.

FISIOTERAPEUTA			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
DEIVD SIQUEIRA DE ARRUDA	126748	AC	6

NUTRICIONISTA			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
GABRIELA RAYANE SILVA DE LIMA	107650	AC	4

ODONTÓLOGO			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
HOSANA AUXILIADORA DE LIMA	105950	AC	1
JOSÉ VICTOR LEAL ALVES	96737	AC	2
ROSIELLY MOURA DE SOUSA BATISTA	113249	AC	3

PROFESSOR	
Nome	Processo Judicial
JOSÉ ERNANDO DE FARIAS SILVA	**0000070-84.2024.8.17.3410**

ENFERMEIRO			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
RUTE MARIA NASCIMENTO DE SOUSA	118800	AC	5

TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
FABIANO MARACAJÁ PESSÔA FILHO	132573	PCD	1

AGENTE DE TRIBUTAÇÃO			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
DÉBORA STEFHANNY GOMES BARBOSA	83855	AC	1

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso, em conjunto com a Procuradoria Jurídica do Município.

Surubim/PE, 11 de março de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:31277B33

PROCURADORIA MUNICIPAL
EDITAL Nº 009/2026 CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

EDITAL Nº 009/2026

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O Prefeito do Município de Surubim, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista a homologação do resultado final do Concurso Público realizado com base no Edital nº 001/2023, de 24 de julho de 2023 (atualizado em 19 de dezembro de 2023), através do Decreto Municipal nº 001/2024, publicado dia 12 de janeiro de 2024, e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco – ***Lei nº 6.123/68*** –, aplicado subsidiariamente no âmbito municipal, e considerando o **cumprimento de todas as exigências legais, a apresentação integral da documentação obrigatória e a aprovação em todas as etapas do certame, inclusive perante a junta médica do município**, **resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados** para a **NOMEAÇÃO** nos cargos a seguir discriminados:

PREFEITURA MUNICIPAL

ADVOGADO			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
VITOR RIBEIRO ALVES	130338	AC	1
TÉCNICO ADMINISTRATIVO			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
MONALISA TRAVASSO DOS SANTOS	82787	AC	2
VETERINÁRIO			

Nome	Inscrição	Vaga	Classificação
ANA CÉLIA DE MENEZES PEREIRA	103894	AC	1

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
CRISONEIDE MARIA FERREIRA DE MELO DO NASCIMENTO	82933	AC	1
PSICÓLOGO – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
RUBIELY GOMES DE ARAUJO SANTOS	124546	AC	2

SECRETARIA DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL – SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
MARCELA CAVALCANTE NASCIMENTO	83581	PCD	1
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
VALDILENE JOSEFA DE SANTANA	80738	AC	2
ENFERMEIRO			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
DANIELLA DA SILVA NASCIMENTO	83295	AC	3
MÉDICO CLÍNICO GERAL			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
MARIA LAYANE FERNANDES DE OLIVEIRA	79825	AC	10
TÚLIO HENRIQUE NASCIMENTO SARAIVA DE MEDEIROS	108437	AC	11
PSICOLÓGO – SECRETARIA DE SAÚDE			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
DAVI WANDERLEY DE SENA	107286	AC	4
GELIÂNE MARIA DA CONCEICÃO OLIVEIRA	81688	PCD	1
TÉCNICO EM ENFERMAGEM			
Nome	**Inscrição**	**Vaga**	**Classificação**
NYVIA MAYARA DA SILVA MEDEIROS	79280	AC	3
JOSE BARBOSA DA SILVA JUNIOR	90882	AC	4
LAYZ RODRIGUES DA SILVA	88484	AC	5
JOSÉ CLÁUDIO DE OLIVEIRA SOARES	100702	AC	6

I. <u>DO ATO DE NOMEAÇÃO E POSSE.</u>

O **ato formal de nomeação** será publicado no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE** e no **site oficial da Prefeitura de Surubim**.

Conforme dispõe o art. 28 da Lei Estadual nº 6.123/68, os candidatos nomeados deverão tomar posse no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, contados da data de publicação oficial do ato de nomeação, devendo apresentar-se para o ato perante as **secretarias competentes e/ou junto à Secretaria de Administração do Município**. No ato da apresentação, os candidatos assinarão o **termo de posse**, seguindo-se a publicação de suas respectivas **portarias**, que certificarão o **início de exercício** do servidor na unidade administrativa correspondente

Nos termos do **art. 29 da Lei Estadual nº 6.123/68**, o decurso do prazo de posse **sem que esta se realize** importará:

· Na **não aceitação do provimento**;
· Na **renúncia ao direito de nomeação decorrente do concurso**, salvo se houver **comprovação de motivo de força maior**.

II. <u>DISPOSIÇÕES FINAIS.</u>

Este edital será publicado no **site oficial da Prefeitura Municipal de Surubim**, bem como no **Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco – AMUPE**.

Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente junto à **Secretaria Municipal de Administração e Gestão**, através dos canais institucionais.

Surubim/PE, 11 de março de 2026.

CLEBER JOSÉ DE AGUIAR DA SILVA
Prefeito do Município de Surubim

Publicado por:
Arabela da Silva Luiz
Código Identificador:BE64727D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Nº: 00013/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00003/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00003/2026, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e ornamentação, destinados ao atendimento das demandas institucionais da Prefeitura Municipal de Tacaimbó – PE, abrangendo a realização de eventos oficiais, reuniões administrativas, solenidades, capacitações, atividades educacionais e demais ações promovidas pelo Município, conforme necessidades das secretarias municipais. Lotes 1, 2, 3, 4: Ana Larissa da Silva Santos, pelo valor de R$430.854,40.

Tacaimbó, 12/03/2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA.
Prefeita.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:F7C351A9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00028/2026. AGC. Concorrência Eletrônica Nº 00004/2026. Serviço de Engenharia. Tipo menor preço. Contratação de empresa de engenharia especializada na execução dos Serviços de limpeza urbana no Município de Tacaimbó/PE, incluindo varrição, capinação, roçagem, coleta e transporte de resíduos, com destinação final ambientalmente adequada, mediante fornecimento de mão de obra, veículos, equipamentos e insumos. Valor: R$2.316.463,08.**Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 26 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública.** No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 043/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 04/03/2026.

EVODIA TALITA DE SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:28F3749B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 00007/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Tipo menor preço - anteriormente suspensa -. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para aquisição de medicamentos de uso humano (Básicos, Especializados e de Controle Especial), de forma parcelada, visando à manutenção do estoque e assistência farmacêutica da rede pública de saúde de Tacaimbó/PE, conforme

especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor: R$2.048.453,50.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 26 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelos endereços eletrônicos: licit.tacaimbope@gmail.com; www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3755–1257, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.

Tacaimbó, 25/02/2026.

DARIA VIRGINIA GOMES DE MELO DA PAZ.
Pregoeira

Publicado por:
Daria Virgínia Gomes de Melo
Código Identificador:2940C258

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 259/2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Joana Dark Lima da Silva, Matrícula nº 606219, CPF nº 075.xxx.xxx-90, para exercer a função de **FISCAL(A) DOS CONTRATOS referentes aos processos licitatórios de Dispensa n° 00004/2025, Dispensa 00016/2025** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;
II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.
Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 12 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:299659E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 260/2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Maria Elaine Gomes da Silva, Matrícula nº 606216, CPF nº 017.xxx.xxx-40, para exercer a função de **FISCAL(A) DOS CONTRATOS referentes aos processos licitatórios de Dispensa n° 00018/2025, Credenciamento 00003/2025 e Credenciamento 00004/2025** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;
II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.
Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 12 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:D18B43EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 261/2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Tiago José Vitor de Oliveira, Matrícula nº 616496, CPF nº 340.xxx.xxx-54, para exercer a função de **FISCAL(A) DOS CONTRATOS referentes aos processos licitatórios de Pregão n° 00011/2025,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;
II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 12 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:D8987DAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 262/2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Joabs Oliveira dos Santos, Matrícula nº 606158, CPF nº 709.xxx.xxx-65, para exercer a função de **FISCAL(A) DOS CONTRATOS referentes aos processos licitatórios de Pregão n° 00003/2025,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;
II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 12 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:39FC92D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 263/2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) João Eduardo da Silva, Matrícula nº 616567, CPF nº 132.xxx.xxx-11, para exercer a função de **FISCAL(A) DOS CONTRATOS referentes aos processos licitatórios de Adesão n° 16/2025,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;
II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 12 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:C65659A7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 264/2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Gizelly Maciel de Albuquerque, Matrícula nº 606077, CPF nº 112.xxx.xxx-64, para exercer a função de **FISCAL(A) DOS CONTRATOS referentes aos processos licitatórios de Pregão n° 0000019/2025,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;
II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;
IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.

Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 12 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:DCFA51AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 265/2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o controle, acompanhamento e boa execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o(a) servidor(a) Lilian Torres da Silva, Matrícula nº 606221, CPF nº 112.xxx.xxx-90, para exercer a função de **FISCAL(A) DOS CONTRATOS referentes aos processos licitatórios de Inexigibilidade n° 00001/2025, Inexigilidade n° 00003/2025 e Inexigibilade n° 00004/2025** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde Prefeitura/Município de Tacaimbó/PE.
Art. 2º Compete ao(à) Fiscal do Contrato:
I – acompanhar a execução do objeto contratado;
II – atestar notas fiscais e medições;
III – registrar ocorrências e comunicar eventuais irregularidades ao Gestor;

IV – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;
V – zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo à 02/01/2026.
Gabinete da Prefeita de Tacaimbó/PE, em 12 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0C94A4CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 266/2026.

ERRATA
PORTARIA Nº 835/2025 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

A Portaria nº 835/2025 de 31 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado dos Municípios do Estado de Pernambuco tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:
Ana Vitória de Mendonça Valença.
Leia-se:
Ana Vitória de Mendonça Silva.

Tacaimbó, 12 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
- Prefeita-

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:0E8EC09E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACAIMBÓ - GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 267/2026.

Declara a vacância de cargo público em razão de falecimento de servidor.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TACAIMBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81, inciso VI, da Lei Estadual nº 6.123/1968, que estabelece o falecimento como causa de vacância de cargo público, diploma legal adotado subsidiariamente pelo Município de Tacaimbó para reger o regime jurídico de seus servidores públicos;
CONSIDERANDO o falecimento do servidor **ARNALDO PEREIRA DA SILVA**, ocorrido em 21 de fevereiro de 2026, no Município de Tacaimbó/PE;
CONSIDERANDO que o referido servidor ocupava cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, integrante do quadro permanente de pessoal do Município, tendo ingressado no serviço público municipal em 05 de fevereiro de 1998;
RESOLVE:
Art. 1º Declarar a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, anteriormente ocupado pelo servidor **ARNALDO PEREIRA DA SILVA**, CPF nº 446.713.934-68, matrícula funcional nº 000665, em razão de seu falecimento ocorrido em 21 de fevereiro de 2026, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei Estadual nº 6.123/1968.
Art. 2º Determinar que a Secretaria Municipal de Administração e o Setor de Recursos Humanos procedam às devidas anotações nos assentamentos funcionais do servidor, bem como adotem as providências administrativas necessárias decorrentes do presente ato.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data do falecimento do servidor.
Gabinete da Prefeita, em 12 de março de 2026.

JOELDA LIMA DA SILVA PEREIRA
Prefeita do Município de Tacaimbó

Publicado por:
José Gustavo Monteiro da Silva
Código Identificador:12615167

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TACARATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACARATU – PE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
(FORMA ELETRÔNICA) Nº 003/2026
(Art. 4º da IN 73/22 LEI 14.133/21)

ÓRGÃO: PMT.
PROC.N. 003/2026

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para IMPLANTAÇÃO DE CRECHE TIPO 02, 220V - TACARATU/PE, Termo de Compromisso OGU FNDE 960984/2024 - Operação 1094797-82.** VALOR: **R$ 3.380.604,31 (Três Milhões, Trezentos e Oitenta Mil, Seiscentos e Quatro Reais e Trinta e Um Centavos),** referente ao período de 240 (duzentos e quaenta) dias. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TACARATU, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA o objeto e HOMOLOGA o procedimento de Concorrência Pública de Forma Eletrônica nº 003/2026, processo nº 003/2026 ao fornecedor: COFEM CONSTRUCOES SERVICOS E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.602.733/0001-12, que apresentou a proposta mais vantajosa condizente com o menor preço GLOBAL.
Isto posto, procede-se a **CONVOCAÇÃO** da Empresa acima vencedora, para comparecer no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, para assinatura do contrato. TACARATU/PE, 10 de março de 2026.

WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO
Refeito

Publicado por:
Ivanilson Gomes de Araujo
Código Identificador:372AE063

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 011/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 004/2026. Compra. Tipo menor preço. Visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras. Registro de Preços para eventual aquisição de sacos plásticos para acondicionamento de resíduos (lixo), visando atender às demandas da Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$97.920,00.Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 30 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 12/03/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:AB02D699

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 012/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 05/2026. Compra. Tipo menor preço. Contratação de empresa para fornecimento de manilhas de concreto, tubo de PVC, cimento e mistura asfáltica para obras de saneamento no município de Taquaritinga do Norte – PE. Valor: R$1.319.732,00.Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 30 de Março de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. No site www.portaldecompraspublicas.com.br. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço eletrônico da sessão de abertura; pelo endereço eletrônico: www.gov.br/pncp ou através do Fone: (81) 3733–2173, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Taquaritinga do Norte, 12/03/2026.

JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:FA94A1F0

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00008/2026. Processo Nº: 00002/2026. Inexigibilidade Nº 00002/2026. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Rua Aluísio Mota de Lima, nº 47 – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. DOTAÇÃO: Órgão: 02.00 – PODE EXECUTIVO Unidade: 02.20 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 0812200202.121 – Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 927 500.0000 – Recursos não vinculados de Impostos 0824404862.124 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 1026 660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS 0824404862.125 – Bloco da Proteção Social Básica 33903600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | COD. 1057 661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social. Contratado: José Robélio da Silva. CPF: 167.696.274-34. Valor R$30.000,00. Vigência: de 02/03/2026 a 02/03/2027. Taquaritinga do Norte, 02/03/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:9B2E494B

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 00003/2026. Processo Nº: 00003/2026. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Rua Dr. José Rebello Castro, nº 53 – Centro – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento do Coordenadoria da Mulher. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: José Menezes dos Santos. CPF: 013.687.294-87. Valor R$36.000,00. Taquaritinga do Norte, 04/03/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:408AFB9D

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, DESENVOLVIMENTO E TRABALHO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº: 00002/2026. Processo Nº: 00002/2026. Serviço. Locação de Imóvel, localizado na Rua Aluísio Mota de Lima, nº 47 – Distrito de Pão de Açúcar – Taquaritinga do Norte – PE, com o objetivo do funcionamento do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social. Fundamentação legal: Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21. Contratado: José Robélio da Silva. CPF: 167.696.274-34. Valor R$30.000,00. Taquaritinga do Norte, 27/02/2026.

CRISTIANE DA SILVA SOUZA VIEIRA.
Secretária de Ação Social, Desenvolvimento e Trabalho.

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:D82F53C3

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

Dispensa nº DV00023/2025. Processo Licitatório nº 00072/2025. Contrato nº 00185/2025. Objeto: Contratação de empresa do ramo de engenharia para fornecimento e instalação de conjunto de Pórticos Natalinos na Praça Antônio Pereira, no município de Taquaritinga do Norte - PE, com fundamento no Art. 107, da Lei Federal nº 14.133/21 e na Cláusula Sétima do Contrato. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE - CNPJ nº 10.091.593/0001-00. **CONTRATADA:** CICLO MADEIRA PLASTICA E PRODUTOS SUSTENTAVEIS LTDA - CNPJ nº 36.066.205/0001-17. **PRAZO:** Prorrogação de prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, com início no dia 30/12/2025 e término em 28 de fevereiro de 2026.
Taquaritinga do Norte - PE, 18 de dezembro de 2025.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:7443EA68

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TERRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Lei nº 245 de 12 de março de 2026.

EMENTA: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Terra Nova, com suplementação por excesso de arrecadação, para implantação de melhorias habitacionais destinadas ao controle da Doença de Chagas, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei nº 237, de 28 de novembro de 2025, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026, destinado à execução de ações no âmbito do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior será alocado na seguinte estrutura orçamentária:
3 Fundo Municipal de Saúde de Terra Nova
02 Poder Executivo

02 11 Fundo Municipal de Saúde
02 11 02 Fundo Municipal de Saúde – Rec. Federal
10 Saúde
10 305 Vigilância Epidemiológica
10 305 0011 Ações de Vigilância em Saúde
10 305 0011 1081 0000 Construção/Reformas/ melhorias Habitacionais p/ controle da Doença de Chagas
FICHA: 919 – 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Os recursos necessários à cobertura do Crédito Especial de que trata esta Lei decorrerão de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, oriundos de repasses financeiros provenientes do convênio celebrado com o Fundo Nacional de Saúde.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para compatibilização com o disposto nesta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:2B9D2DAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS

Lei nº 246 de 12 de março de 2026.

EMENTA: Concede reajuste de vencimentos aos servidores públicos municipais de Terra Nova/PE, de acordo com Decreto Presidencial nº 12.797/2025, com a Emenda Constitucional 120/2022 e com a Lei Municipal n° 140/2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a adequação da remuneração paga aos servidores públicos municipais que percebem remuneração igual ao salário mínimo nacional, ajustado a partir de 1º de janeiro de 2026 para R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 2º - Fica autorizado, ainda, o reajuste dos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de Terra Nova/PE, fixando-se como vencimento básico o valor correspondente a 02 (dois) salários mínimos nacionais, em conformidade com o disposto no § 9º do art. 198 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 120/2022, bem como nos termos da Lei Municipal nº 140/2022.

Art. 3º - Fica modificado o Anexo VI da Lei Municipal nº 151/2022 (Estrutura Administrativa, Funcional e Organizacional do Poder Executivo), passando a vigorar com as seguintes alterações:

I - Os vencimentos base dos cargos de Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Civil, Médico Veterinário, anteriormente fixado em R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), ficam reajustados para R$ 4.121,00 (quatro mil cento e vinte e um reais), condicionados ao cumprimento de uma carga horária mínima correspondente a 40h (quarenta horas) semanais.

II - Os vencimentos base dos cargos de Técnico Agrícola, Técnico de Controle Interno, Técnico de Contabilidade, Técnico de Edificações, Técnico de Informática e Técnico de Radiologia, anteriormente fixados em 01 (um) salário mínimo, ficam reajustados para 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais), condicionados ao cumprimento de uma carga horária mínima correspondente a 40h (quarenta horas) semanais, com exceção do cargo de Técnico de Radiologia, cuja carga horária se limitará a 24h (vinte e quatro horas) semanais.

§ 1º A remuneração reajustada nos incisos I e II será devida aos servidores que formularem opção expressa de adesão à nova jornada de trabalho estabelecida;

§ 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 151/2022.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão a conta das dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, podendo ser suplementadas se necessário, de acordo com a Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Os reajustes de que tratam os artigos 1º e 2º desta Lei terão efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova/PE, aos 12 (doze) dias do mês de março do ano de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ.
Prefeito do Município

Publicado por:
Alex Cleiton Filgueira Araujo
Código Identificador:E361056B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA
PORTARIA Nº 063/2026

Portaria nº 063/2026

Dispõe sobre a alteração de progressão horizontal funcional de servidora pública municipal em cumprimento a decisão judicial.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0000130-76.2021.8.17.3470, que tramitou na Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE, a qual transitou em julgado;

CONSIDERANDO a determinação judicial para adequação da progressão funcional da servidora;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder a alteração da progressão horizontal funcional para Classe "II", Nível "F" à servidora **EVA WILMA GOMES RIBEIRO**, matrícula nº 144-1, integrante do quadro de servidores deste Município, nomeada em 10 de fevereiro de 1999, em cumprimento à decisão judicial constante do processo nº 0000130-76.2021.8.17.3470, da Vara Única da Comarca de Parnamirim/PE.

Art. 2º Determinar que o setor de Recursos Humanos proceda às devidas anotações funcionais e adequações na folha de pagamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Terra Nova/PE em 09 de março de 2026.

ESDRAS ENILDO PIRES DE CARVALHO COELHO MORORÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Maria Callou Bezerra
Código Identificador:F3B6EA24

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO FMS Nº 014/2026
PROCESSO FMS Nº 006/2026
DISPENSA FMS Nº 001/2026
CONTRATANTE: O Município de Toritama/PE, inscrito no CNPJ 11.256.054/0001-39, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CONTRATADA:FJS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **51.045.579/0001-40.**

OBJETO: A aquisição de material médico-hospitalar e medicamento, para atender a assistência farmacêutica por meio de distribuição e dispensação aos pacientes através da Secretaria Municipal de Saúde do Poder Executivo do Município de Toritama – PE.

VALOR GLOBAL: R$ 29.532,91 (vinte e nove mil, quinhentos e trinta e dois reais e noventa e um centavos)

VIGÊNCIA: 3 (Três) meses.

DATA DA ASSINATURA: **10/03/2026.**

ERIVALDO JOSÉ MARIANO DA SILVA JÚNIOR
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Darlon de Farias da Silva Filho
Código Identificador:6C6B9094

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 037/2026.

PORTARIA GP Nº 037/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA DAS DORES SILVA**, inscrita no CPF: XXX.304.444-XX, servidora deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, uma LICENÇA PRÊMIO, pelo prazo de 62 dias (02 dois) meses, tendo início no dia 04/03/2026 e término no dia 04/05/2026, conforme Art. 112 do Estatuto dos Servidores do Estado de Pernambuco e Lei Municipal n° 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 04 de março de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D3BF9F24

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 038/2026.

PORTARIA GP Nº 038/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARILIA GUIMARÃES COUTO**, inscrita no CPF: XXX.826.564-XX, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSORA II CIÊNCIAS, uma LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR – SEM VENCIMENTOS, pelo prazo correspondente a 1 ano e 09 meses, 659 dias tendo início no dia 13/03/2026 e término no dia 13/12/2027, conforme Art. 130 da Lei Estadual nº 6123/1968 e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de março de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:D7B00E79

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - GABINETE DO PREFEITO - GP
PORTARIA GP N° 039/2026.

PORTARIA GP Nº 039/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TORITAMA, Estado de Pernambuco no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 54, inciso V, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a Senhora **MARIA DO SOCORRO BARBOSA DE MOURA SILVA**, inscrita no CPF: XXX.560.004-XX, servidora de provimento efetivo deste Município, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, onde exerce a função de PROFESSORA II ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA, uma LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR – SEM VENCIMENTOS, pelo prazo correspondente a 1 ano e 09 meses, 664 dias tendo início no dia 13/03/2026 e término no dia 05/01/2028, conforme Art. 130 da Lei Estadual nº 6123/1968 e Lei Municipal nº 700/94, de 25/03/1994.

Art. 2° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Toritama, 10 de março de 2026.

SERGIO PROCÓPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Filipe Angelo Oliveira de Lucena
Código Identificador:8F3F7E98

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO Nº 408, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Transfere, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o feriado municipal do dia 17 de março de 2026 para o dia 16 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DA CIDADE DE TORITAMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pelo art. 54, inciso V da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:

Art. 1º Fica transferido, para os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, o feriado municipal do dia 17 de maço de 2026 (terça-feira), para o dia 16 de março de 2026 (segunda-feira).
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às unidades e aos serviços considerados essenciais que, por sua natureza, não possam ser paralisados ou interrompidos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Toritama, Pernambuco, 09 de março de 2026, 73º da Emancipação.

SERGIO PROCOPIO COLIN DA SILVA CARVALHO
Prefeito de Toritama

Publicado por:
Bruna Rebeca Silva Pedrosa
Código Identificador:0A4AD923

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPANATINGA

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026 DISPENSA ELETRÔNICA: 001/2026

A Sra. Rayane Mayara Souza da Silva, Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, **resolve:**
HOMOLOGAR a presente licitação, nos seguintes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO: 001/2026
DISPENSA ELETRÔNICA: 001/2026
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em licitações, para atender demanda da Câmara Municipal de Tupanatinga-PE, conforme Condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
FORNECEDOR: FREITAS CONSULTORIA GOVERNAMENTAL LTDA
CNPJ sob o n°60.346.642/0001-79
VALOR TOTAL: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 12 (doze) meses.

Tupanatinga/PE 20 de janeiro de 2026

RAYANE MAYARA SOUZA DA SILVA
Presidente
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Jose Rian Lima Nascimento
Código Identificador:65080471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039, DE 11 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: NOMEIA HÉLIO JONES CHAGAS DE ALBUQUERQUE no Cargo de COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **HÉLIO JONES CHAGAS DE ALBUQUERQUE**, inscrito no RG sob o nºx.655.xxx e no CPF sob o nº xxx.724.824-xx, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA**, nível **CC-SEFIN-3**, lotado n a **Secretaria de Cultura e Turismo** deste Município.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **COORDENADOR DE TURISMO E CULTURA**, símbolo **CC-SEFIN-3**, a Sr. **HÉLIO JONES CHAGAS DE ALBUQUERQUE**, nomeado pela **Portaria nº 039/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 11 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

HÉLIO JONES CHAGAS DE ALBUQUERQUE
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:66834F3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040, DE 11 DE MARÇO DE 2026

EMENTA: NOMEIA ELIAZAR SILVA DO NASCIMENTO no Cargo de COORDENADOR DE MÚSICA, deste Município e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUPANATINGA**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 91, da Lei Orgânica Municipal que atribui competência para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da Lei;
RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **ELIAZAR SILVA DO NASCIMENTO**, inscrito no RG sob o nºxx.001.xxxe no CPF sob o nº xxx.975.004-xx, no Cargo Comissionado de **COORDENADOR DE MÚSICA**, nível **CC-SEFIN-3**, lotado n a **Secretaria de Educação** deste Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2026.
Art. 3º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Prefeito, em 11 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

TERMO INDIVIDUAL DE POSSE
EM CARGO COMISSIONADO

Na presente data, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito, **José Ronaldo da Silva**, toma posse no cargo de **COORDENADOR DE MÚSICA**, símbolo **CC-SEFIN-3**, a Sr. **ELIAZAR SILVA DO NASCIMENTO**, nomeado pela **Portaria nº 040/2026**, tendo sido prestado o compromisso de exatidão no cumprimento dos deveres, bem como estrita observância às normas vigentes.

Cumpridas as formalidades legais, lavrou-se o presente termo para assinatura do Senhor Prefeito e da autoridade empossada.

Gabinete do Prefeito, quarta-feira, 11 de março de 2026.

JOSÉ RONALDO DA SILVA
Prefeito do Município de Tupanatinga

ELIAZAR SILVA DO NASCIMENTO
Empossado

Publicado por:
Jose Ronaldo da Silva
Código Identificador:D94653F3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TUPARETAMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Processo Nº: 004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Adjudicação do objeto e Homologação do Pregão Eletrônico Nº 00004/2026, para Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Carnes, para fornecimento ao Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Lote 1: Erivaldo Martins do Nascimento Mercadinho. CNPJ: 14.276.424/0001-98, pelo valor de R$79.413,12. Tuparetama, 12/03/2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:F6F59B57

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO PROCESSO Nº: 004/2026. PRG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2026

Processo Nº: 004/2026. PRG. Pregão Eletrônico Nº 00004/2026. Compra. Aquisição parcelada de Gêneros Alimentícios e Carnes, para fornecimento ao Hospital Municipal, por período de 12 (doze) meses, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde de Tuparetama – PE. Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo; DESIGNO as servidoras Rosileide Gomes dos Anjos, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora; e Edilayne Alves Pessoa, Secretária Municipal de Finanças, para Fiscal, do contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 00004/2026, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente. Tuparetama, 12/03/2026.

ROSILEIDE GOMES DOS ANJOS.
Secretária Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Iuri Roberto Pereira da Silva
Código Identificador:4D3485E2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERDEJANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERDEJANTE
INTENÇÃO DE IRP

MEMORANDO CIRCULAR n°: 54/2026
Aos(as)
Secretários(as) Municipais da Prefeitura Municipal de Verdejante – PE.

ASSUNTO: Manifestação de Intenção de Registro de Preços (IRP) para Fornecimento de Material Copa e Cozinha.

Prezados(as)

O Fundo Municipal de Educação, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 86 da Lei14.133/2021, vem através deste **COMUNICAR**:

1. A intenção de realizar Processo de Contratação para Registro de preços para eventual e futura
contratação de materiais de copa e cozinha, materiais descartáveis, produtos de limpeza e itens de higiene pessoal, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, incluindo suas unidades administrativas, escolas da rede municipal de ensino, centros de educação infantil e demais prédios vinculados, garantindo condições adequadas de higiene, salubridade, organização, segurança sanitária e funcionamento regular das atividades pedagógicas e administrativas.;

2. O processo licitatório será conduzido pelo Departamento de Contratação, e a Fundo Municipal de Educação será o Órgão Gerenciador e responsável pela consolidação da demanda das Secretarias Municipais que Manifestarem Interesse em participar do processo de contratação;

3. Considerando que o presente IRP será apenas no âmbito das unidades administrativas internas, os interessadas podem manifestar interesse em participar do presente procedimento até o dia 18 de Março de 2026, devendo informar a Justificativa e Quantitativos da demanda desejada, além de poder sugerir a inclusão de novos itens, desde que, compatíveis e pertinentes ao objeto do presente processo de contratação, que terá sua aceitação avaliado pela Unidade Gerenciadora, conforme previsto na legislação vigente.

4. Deverá ser encaminhado Memorando destinado a esta Unidade, autorizado pela autoridade
competente do respectivo órgão interessado, Termo de Participação com indicação dos quantitativos e possíveis sugestões de inclusão de itens, conforme modelo anexo.
Encaminha-se anexo ao presente Modelo de Memorando para Oficialização da Manifestação de
Interesse em participar do presente procedimento bem como Termo de Participação.

Os autos do procedimento estão disponíveis para consulta das Unidades Interessadas. Sem mais para o momento, antecipamos os mais altos votos de estima, consideração e respeito,
colocamo-nos à disposição.

Verdejante - PE, 10 de Março de 2026

GLEYCIEDA TAVARES NUNES RODRIGUES
Secretária
024/2025

Publicado por:
Antônio Vitalino Leandro Filho
Código Identificador:4BF92CFA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

AGÊNCIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

N° 052/25 VALIDADE: 16/09/2026
A Agência de Meio Ambiente e Sustentabilidade da Vitória de Santo Antão - AMASVISA, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o n° 2747/2025, expede a presente LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) .

1- Razão Social 2 - Nome Fantasia
POSTO BENTO VELHO LTDA POSTO IPIRANGA BENTO VELHO

- Endereço
ROD LUIZ GONZAGA, BR 232, KM 43,12, S/N

- Município 5- CEP
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE 55.613-010

6 - CNPJ / CPF 7 - RG / Inscrição Estadual
03.676.361/0001-40 ********

- Sumário de Atividade Principal
O projeto enquadra - se na tipologia de Estabelecimentos Comerciais e de Serviços - Código 6.3 Postos de Revenda ou Abastecimento de Combustíveis Líquidos - E - Anexo II da Lei Complementar N° 009/2013. Cuja atividade principal consiste no comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE: 47.31-8-00)

- Objetivo da Licença
Consistirá na licença de operação de um comércio varejista de combustíveis líquidos para veículos automotores. Com capacidade de armazenamento subterrâneo de combustível de 90,0 m³ subdividido em 2 (dois) tanques, no qual TQ-01-GC com capacidade para 15,0 m³; TQ-01-DS10 com capacidade para 15,0 m³; TQ-02-ET com capacidade para 10,0 m³, sendo 10,0 m³; TQ-02-DS10 com capacidade para 10,0 m³; TQ-02-GC com capacidade para 10,0 m³. Instalado em unidade predial de 854,96m² conforme AVCB. Localizada às margens da BR-232, Rod. Luiz Gonzaga, KM 43.12, S/N, 08°
7'10.52"S 35°15'49.70"O, Vitoria de Santo Antão/PE.

- Exigências
A AMASVISA deverá ser comunicada imediatamente, em caso de ocorrência de qualquer acidente
que venha causar danos ao meio ambiente, a saúde e segurança dos trabalhadores;
A presente Licença de Operação deverá ser afixada em um lugar visível do estabelecimento sob as penas da lei;
Deverão ser realizadas manutenções e limpeza: Na caixa separadora de água e óleo, de forma regular e nas ilhas e sistema de drenagem, diariamente;
No caso de vazamentos superficiais de combustível, não encaminhar o combustível derramado à canaleta de drenagem nem ao sistema CSAO, mas proceder de forma a removê-lo por absorção. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta e arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada para a atividade de Transporte de Resíduo Classe I;
Manter visível na pista de abastecimento os telefones de chamada de emergência e os Kits de Emergência ambiental contra derramamento e vazamento;
No caso de derramamento acidental de combustível no sistema separador de água e óleo e na câmara de contenção de bombas, filtro diesel ou na boca de visita dos tanques, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão, infiltração e corrosão do local. O resíduo gerado deverá ser acondicionado em recipiente estanque em área sinalizada, coberta, arejada, e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até a coleta por empresa licenciada ambientalmente para tal atividade de transporte de resíduos classe I;
Apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias:
Alvará de Localização e Funcionamento Emitido pela Prefeitura Municipal da Vitoria de Santo Antão/PE.
Em período de renovação da presente Licença de Operação (LO), apresentar:
Relatório das análises físico-químicas, efetuadas no sistema de efluentes, na entrada e saída do sistema de separação de água e óleo (CSAO), que contemple os seguintes parâmetros: PH, DBO, DQO, Sólidos Sedimentáveis, Óleos e Graxas;
Certificado de Limpeza da CSAO, com comprovação do transporte e da destinação final dos resíduos e licença ambiental das empresas responsáveis;
Certificado de Manutenção das bombas de abastecimento, sistemas de controle contra vazamentos, e licença ambiental da empresa responsável;
Nos termos da IN CPRH Nº 005/2006, apresentar, IAP - Investigação Ambiental Preliminar elaborado por profissional habilitado que tem o objetivo de investigar a existência de passivos ambientais em decorrência das atividades do Posto de Combustível;
No caso de derramamento acidental de combustível em câmara de contenção de descarga de combustível, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão e de corrosão no local. O resíduo contaminado com combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até ser coletada por empresa licenciada para a atividade de transporte de resíduo classe I;
No caso de eventuais vazamentos de combustíveis em câmara de contenção de bombas, de filtro de diesel ou de boca-de-visita dos tanques, realizar imediatamente a sua remoção para evitar risco de explosão ou infiltração no solo. O resíduo contaminado com combustível deverá ser acondicionado em recipiente estanque, em área sinalizada, coberta, arejada e de piso impermeável com mureta de contenção e controle de acesso, até ser coletada por empresa licenciada para a atividade de transporte de resíduo classe I;
A empresa deverá manter disponível aos funcionários materiais absorventes para o caso de derramamento e vazamento.
Fica terminantemente proibido o exercício de qualquer outra atividade diferente da licenciada, sem prévio licenciamento ambiental por órgão ambiental competente, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente;

- Requisitos
O funcionamento deverá obedecer as Normas da ABNT; as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho; e as exigências da ANP (Agência Nacional de Petróleo) sendo da inteira responsabilidade do empreendedor;
A empresa deverá cumprir com as exigências previstas na Política Nacional de Resíduos Sólidos PNRS N° 12305/2010, a Lei Estadual 14.236/2010 que estabelece a Política Estadual de Resíduos Sólidos, e a Instrução Normativa - IN 005/2006 da CPRH.

- Observação
O não atendimento às exigências no prazo estabelecido para validade da presente Licença de
Operação implicará na perda de sua validade;
Os proprietários dos Postos, arrendatários ou responsáveis pelo estabelecimento, pelos equipamentos, pelos sistemas e os fornecedores de combustíveis que abastecem a unidade, respondem solidariamente em caso de acidentes ou vazamentos de combustíveis, devendo adotar medidas para controle da situação emergencial e para o saneamento das áreas impactadas;
Os proprietários dos estabelecimentos e dos equipamentos e sistemas deverão promover o treinamento de seus respectivos funcionários, visando orientar as medidas de prevenção de acidentes e ações cabíveis imediatas para controle de situações de emergência e risco;
A referida Licença de Operação fundamenta-se no traçado gráfico dos limites da propriedade apresentado, não implicando por parte da AMASVISA no reconhecimento da veracidade do levantamento nem do direito de propriedade;
A presente Licença de Operação está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa nem substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza exigidas pela legislação Federal, Estadual ou Municipal;
Em casos de acidentes, o responsável deverá tomar as medidas necessárias a fim de evitar danos ambientais e informar imediatamente a AMASVISA;

A concessão da presente Licença de Operação não impedirá que a AMASVISA venha a exigir a adoção de medidas corretivas, desde que necessárias, de acordo com a Legislação de Controle
Ambiental vigente;
O solicitante é responsável civil, penal e administrativamente pelos danos causados à vida, à saúde,
ao Meio Ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer parte da presente Licença de Operação;
A AMASVISA, mediante decisão motivada, poderá modificar os condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Licença de Operação, caso ocorra:
Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a análise do grupo de
trabalho para expedição da Licença de Operação;
Superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.
Decorrido o prazo de validade de que trata esta Licença, o empreendedor deverá, obrigatoriamente, formular pedido de Renovação de Licença de Operação 90 (noventa) dias antes do vencimento, com vistas na continuidade da atividade, sob pena de infringir a Legislação Ambiental vigente.
- DATA EMISSÃO
16/09/2025

Publicado por:
Gesiel Gomes Tavares de Araújo
Código Identificador:101865F4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 013/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção, suporte e implantação de ferramenta tecnológica web responsiva integrada mediante licença de uso, com hospedagem em nuvens para realizar a gestão de protocolos e processos públicos; o licenciamento ambiental, sanitário, urbanístico e de localização e funcionamento de atividades econômicas; e a gestão fazendária municipal, com interoperabilidade de dados entre plataformas públicas e privadas mediante tecnologia de Application Programming Interface. **R$ 996.300,00** (novecentos e noventa e seis mil e trezentos reais). **Recebimento de Propostas**: 13/03/2026, às 08:00h. **Abertura das Propostas:** 31/03/2026, às 09:00h. **Início das Disputa:** 31/03/2026, às 10:00h. O Edital na íntegra poderá ser retirado através do link **https://transparencia.prefeituradavitoria.pe.gov.br/app/pe/vitoria-de-santo-antao/1/avisos-de-licitacao** eno site **https://bnccompras.com**. Outras informações podem ser obtidas na Sala da CPL, localizada na Rua Demócrito Cavalcanti, 144, Livramento, Vitória de Santo Antão – PE, ou através do Fone: (81) 2160-0153 no horário das 08:00h às 13:00h.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de março de 2026.

BRENO ROBSON DA PAZ SANTOS
Secretário da Fazenda Municipal

Publicado por:
David Albert Oliveira Guimarães
Código Identificador:A615F190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da empresa MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado os **item: 6,** da **ARP Nº 008/2026**, Com valor Total de **R$ 48.270,00** (quarenta e oito mil e duzentos e setenta reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 03.538.267/0001-25**, classificada em terceiro lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item: 6 , do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de março de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:64C3B4C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da empresa MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado os **item: 45,** da **ARP Nº 008/2026**, Com valor Total de **R$ 30.000,00** (trinta mil reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **GRIEBLER E GRIEBLER LTDA, CNPJ: 30.195.733/0001-90**, classificada em terceiro lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item: 4 5, do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de março de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:6FB74D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da empresa MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado os **itens: 3,4, e 5,** da **ARP Nº 008/2026**, Com valor Total de **R$ 263.670,00** (duzentos e sessenta e três mil e seiscentos e setenta reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **MAIS DISTRIBUICOES PB COMERCIO E SERVICO LTDA, CNPJ:** 45.579.602/0001-83, classificada em terceiro lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Itens: 3, 4 e 5, do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de março de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:333A8C32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da empresa MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado os **item: 02** da **ARP Nº 008/2026**, Com valor Global de **R$ 222.750,00** (duzentos e vinte e dois mil e setecentos e cinquenta reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, J R MACHADO IMP. E EXP**, CNPJ:** 53.553.859/0001-94, classificada em terceiro lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item: 02 do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de março de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:F8D4F538

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da empresa MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado os **item: 08** da **ARP Nº 008/2026**, Com valor Global de **R$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **FRIOVIX COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA, CNPJ: 09.316.105/0001-29**, classificada em terceiro lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Item: 08 do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de março de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:0C9E9E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ESTRATÉGIA GOVERNAMENTAL
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO SUBSEQUENTES

A Secretaria Municipal de Administração e Estratégia Governamental, torna público aos interessados, e em especial aos participantes do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025**, que em virtude da recusa de assinatura da empresa MUNDIAL ASSISTENCIA TECNICA LTDA, CNPJ: 31.508.072/0001-78, que tinha arrematado os **itens: 07 e 09,** da **ARP Nº 008/2026**, Com valor Global de **R$ 74.415,00** (setenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais); Vem **CONVOCAR** a licitante remanescente, na ordem de classificação, **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA, CNPJ: 61.474.811/0001-19**, classificada em terceiro lugar no certame, para manifestar, no prazo de 03 (três) dias úteis, o seu interesse nos seguintes Itens 07 e 09 do **Processo Licitatório Nº 029/2025 – Pregão Eletrônico Nº 024/2025** com o Município, nos mesmos prazos e condições propostos pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. A mesma deverá manifestar interesse através do e-mail: cplpmv@gmail.com e enviar junto a proposta readequada.

Vitória de Santo Antão-PE, 12 de março de 2026.

GESEIL GOMES TAVERES DE ARAUJO
Secretaria de Adminsitração e Estratégia Governamental

Publicado por:
Lisania Danielle de Albuquerque
Código Identificador:7B068A70

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4611 /2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Câmara de Vereadores do Paulista, o Servidor **HERALDO LIMA DOS SANTOS**, mat. 3871, ocupando do cargo de Artífice, com ônus para o órgão de origem, contando seus efeitos a partir de **02.01.2026 até 31.12.2026**.
Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 09 de fevereiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:E936F486

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4669 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência do Servidor **GLAYDSON ALVES DA SILVA SANTIAGO**, mat. 11.441, ocupante do cargo de Professor juto à Prefeitura da Cidade do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos de 01.01.2025 até 31.12.2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de fevereiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:6EA18352

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4670 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Renovar a cedência do Servidor **GEORGE DA SILVA VIEIRA**, mat. 11.316, ocupante do cargo de Professor, junto à Prefeitura da Cidade do Recife, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento, contando seus efeitos de 01.01.2025 a 31.12.2025.

Publique-se e Cumpra-se.

Paulista, 12 de fevereiro de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:DC1B5037

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GP Nº 4810 /2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, no Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Retornar à Prefeitura do Paulista, a Servidora **GISELE MARIA DO MONTE SANTOS**, mat. 15.394, ocupando do cargo de Cirurgiã Dentista, a qual esteve cedida ao Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.
Contando os efeitos desta Portaria a partir de **04.03.2026.**
Publique-se e Cumpra-se.
Paulista, 10 de março de 2026.

SEVERINO RAMOS DE SANTANA
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:D4748FD2

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA SEIN N° 111/2025

O **SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE**, no uso das atribuições que lhe confere,

RESOLVE:

NOMEAR o servidor **NELSON WILKER RODRIGUES DE ARAÚJO**, matrícula nº 12.054, como Gestor do **Contrato nº 135/2024**, Processo Licitatório nº 248/2023 – Concorrência nº 014/2023, em substituição a PORTARIA SEIN Nº 087/2025.

Empresa contratada: **ROBSON J.G. DE OLIVEIRA CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **15.587.379/0001-55**. Objeto do Contrato: EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONTENÇÃO DE ENCOSTAS NO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE. ETAPA 2 - ÁREA DE OBRAS 6N, 7N E 08 DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 0402.320-73/2012 - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO - PAC DO MINISTÉRIO DAS CIDADES – MCID.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Paulista/PE, 15 de dezembro de 2025.

JORGE LUÍS CARREIRO DE BARROS
Secretário de Infraestrutura

Publicado por:
Aldilene Maria de Sousa
Código Identificador:8A4E7E59

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

AVISO DE LICITAÇÃO - REPÚBLICADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 318/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 045/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PARA FUTURA E EVENTUAL **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTÍNUO EM TELECOMUNICAÇÕES PARA PROVIMENTO DE INTERNET COM ACESSO DEDICADO DE ALTA VELOCIDADE E SEGURANÇA PARA A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.** Valor de Referência: **R$ 1.717.235,52** (UM MILHÃO, SETECENTOS E DEZESSETE MIL, DUZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS). **Data e hora da abertura: 26/03/2026 às 10:00 horas** (horário de Brasília/DF). Edital na íntegra: à disposição dos interessados ou através do site da BNC: https://bnccompras.com/Home/Login; ou na Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratações, localizada: Av. Prefeito José Eustáquio de Queiroz, 220, Loja 01, Centro – Nobre, Paulista/PE, através do E-mail: comissao5paulistape2025@gmail.com

Paulista/PE, 12 de março de 2026

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
Comissão V – Agente de Contratação – Rogerson Fonseca

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:2A92A4E2

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO-III

COMUNICADO DE RETOMADA DE SESSÃO PÚBLICA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026

OBJETO:Registro de preços, consignado em ata, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e serigráficos, com a finalidade de atender às demandas das Unidades Escolares, bem como da Sede Administrativa da Secretaria de Educação e Esporte do Município do Paulista.

A Prefeitura Municipal do Paulista, por meio da Secretaria de Licitação, Compras e Contratos, informa que o presente certame será retomado **para divulgação do resultado da fase de habilitação**.
Fica, portanto, **reaberta a sessão pública** para o dia **16 de março de 2026, às 09h00**, no sistema eletrônico em que o pregão está sendo conduzido (**https://selicc.com.br**).

Paulista, 12 de março de 2025.

MARCELO VINICIOS DE OLIVEIRA RESENDE
Agente de Contratação
Prefeitura Municipal do Paulista

Publicado por:
Marcos Vinicius Lourenço Cavalcanti do Nascimento
Código Identificador:583FA6F6

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS
PRIMEIRA REVISÃO DO EDITAL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

PRIMEIRA REVISÃO DO EDITAL

PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 153/2026
CHAMADA PÚBLICA nº 001/2026

OBJETO:

Aquisição de Gêneros Alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural em atendimento ao Programa de Alimentação Escolar (PNAE) para Rede Pública de Ensino do Município do Paulista/PE

DAS ALTERAÇÕES NO EDITAL:

Anteriormente Descrito:

4.6. ENVELOPE – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

1.2. PASSOU A SER:

4.6. ENVELOPE – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas estabelecida em Resoluções do FNDE, de acordo modelo de declaração ANEXO VI, deste edital;
IX - Certificado de Inspeção Sanitária, quando necessário, pra produtos de origem animal ou beneficiados.

Paulista/PE, 12 de março de 2026

Secretaria de Licitações, Compras e Contratos
Comissão v –
Agente de Contratação –
ROGERSON FONSECA

Publicado por:
Rogerson Silva Fonseca
Código Identificador:033B7A36

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
Processo Adm: Nº 002/2026
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS, COM A FINALIDADE DE ATENDER ÀS DEMANDAS DE USUÁRIOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, DEVIDAMENTE CADASTRADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/PE.
Empresas vencedoras valor total: R$ 784.529,00(setecentos e oitenta e quatro mil e quinhentos e vinte e nove reais):**NUTRI LIFE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(51879256000151) com o lote: 9 no valor total de R$ 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais).**INNOVAKIR IMPORTACAO EM SAUDE LTDA**(39509826000116) com o lote: 3 no valor total de R$ 12.845,00 (doze mil e oitocentos e quarenta e cinco reais).**BARROS E BARROS HOSPITALAR LTDA EPP**(23523598000107) com os lotes: 2, 5, 7, 8, 10, 12, 13, 14, 15 e 16 no valor total de R$ 639.745,00 (seiscentos e trinta e nove mil e setecentos e quarenta e cinco reais).**FLECHA PHARMA DISTRIBUIDORA LTDA**(46116412000192) com os lotes: 1, 4 e 6 no valor total de R$ 105.339,00 (cento e cinco mil e trezentos e trinta e nove reais).

Fica estabelecido que o prazo para manifestação de recurso será às 10h do dia 13/03/2026.
PAULISTA - PE, 12 de março de 2026

ELIZA MARIA ALVES DE ARAÚJO
Condutor de Processos

Publicado por:
Eliza Maria Alves de Araujo
Código Identificador:B49B9AAF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00002/2025 FME

Aos 19 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 31.071.259/0001-57.

VENCEDOR: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
CNPJ: 26.739.555/0001-43						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	AÇÚCAR CRISTAL – OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO CRISTAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PRÓPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MÍNIMO DE 99,8% P/P, SEM FERMENTAÇÃO, ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS VEGETAIS OU ANIMAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO C/ PESO LÍQUIDO DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA COM 30KG. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 12 MESES. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.		KG	8760	3,95	34.602,00
2	AÇAFRÃO – EMBALAGEM, CONTENDO 1KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		KG	240	32,97	7.912,80
4	AMIDO DE MILHO – ESPECIFICAÇÃO: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. SOB A FORMA DE PÓ, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, INSETO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. APRESENTAR NA EMBALAGEM DATAS DE FABRICAÇÃO E VALIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE COM		KG	900	7,05	6.345,00

	NO MÍNIMO DE SEIS MESES DE VALIDADE A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR NA EMBALAGEM, RÓTULO COM COMPOSIÇÃO E VALOR NUTRICIONAL. EMBALAGEM DE 500 G E/OU 1 KG. VALIDADE NÃO INFERIOR A 360 DIAS.					
5	ARROZ AGULHINHA – TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PC., DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA DE 30KG. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE		KG	10800	5,36	57.888,00
7	BISCOITO DOCE – BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, COMPOSIÇÃO BÁSICA (FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS), LIVRE DE GORDURA TRANS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.		PCT	13700	4,17	57.129,00
8	BOLACHA SALGADA – TIPO CREAM CRACKER. COMPOSTA POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, AÇÚCAR, SAL, PROTEÍNA DO SORO DO LEITE CÁLCIO E FERMENTO BIOLÓGICO. ACONDICIONADA EM PC., RESISTENTES COM 400GR E ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO LACRADA E ROTULADA COM PESO LÍQUIDO DE 8KG. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE		PCT	14400	3,77	54.288,00
9	CACAU EM PÓ NATURAL, 100% – CACAU, NÃO ALCALINO, SEM ADITIVOS QUÍMICOS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, LIVRE DE AROMAS ARTIFICIAIS, SEM AÇÚCAR, LIVRE DE GORDURA TRANS. SEM LACTOSE, EQUIVALENTE À MARCA "MÃE TERRA" OU SUPERIOR.		KG	540	26,71	14.423,40
10	CAFÉ EM PÓ – CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ESPÉCIE 100% ARÁBICA, BEBIDA SABOR TIPO INTENSO, BEBIDA DURA, EMBALAGEM VÁCUO PURO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.		PCT	1320	18,28	24.129,60
11	COLORÍFICO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PCTS, CONTENDO 1KG, ACONDICIONADO, COM DIRETRIZES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. POSSUIR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.		KG	600	10,49	6.294,00
12	COMINHO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM PCTS. PLÁSTICOS CONTENDO 1KG, COM DIRETRIZES DE ROTULAGEM, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. POSSUIR CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.		KG	480	9,95	4.776,00
13	CREME DE LEITE – UHT, HOMOGENEIZADO, SEM NECESSIDADE DE REFRIGERAÇÃO. EMBALAGEM TETRAPAK DE 200G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 06 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		UND/200G	6000	3,52	21.120,00
14	EXTRATO DE TOMATE –CONCENTRADO, PREPARADO COM FRUTOS, MADUROS ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE, SEM SEMENTES, ISENTO DE FERMENTAÇÃO E NÃO INDICAR PROCESSAMENTO DEFEITUOSO. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APARÊNCIA: MASSA MOLE, COR: VERMELHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALAGEM: TETRA PAK, PESANDO 340GR. (PASSARÁ POR TESTE SENSORIAL). COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.		UND/340G	5400	4,07	21.978,00
15	FARINHA DE MANDIOCA – TORRADA, SECA, TIPO 1, FINA, (EMBALADO EM PACOTE HERMÉTICO DE 1KG.		KG	3360	5,94	19.958,40
16	FARINHA DE MILHO – FLOCÃO, PRÉ COZIDO, OBTIDA DE GRÃO DO MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO COM 500GR E EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE PAPEL REFORÇADO DE 10KG. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.		KG	10800	3,59	38.772,00
17	FEIJÃO CARIOCA – TIPO 1, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE (CARUNCHOS/GORGULHOS) E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM: 1 KG		KG	4680	7,56	35.380,80
18	FEIJÃO PRETO – TIPO 1, PRODUTO CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SADIOS, COM A UMIDADE PERMITIDA EM LEI. ISENTA DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADE (CARUNCHOS/GORGULHOS) E MISTURA DE OUTRAS ESPÉCIES. VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO NÃO PODERÁ TER A DATA DE FABRICAÇÃO ANTERIOR A 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM: A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM: 1 KG		KG	1680	8,78	14.750,40
19	FEIJÃO DE CORDA – FEIJÃO TIPO CORDA, COM CARACTERÍSTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS, DE PRIME, GRÃOS INTEIROS, SEM FUROS E COM AUSÊNCIA DE INSETOS, PRODUTO EMBALADO PRIMARIA EM SACO DE POLIPROPILENO ATÓXICO E TRANSPARENTE COM 1KG DO PRODUTO. FARDOS COM 30KG. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12.178 DA COMISSÃO NACIONAL DE NORMAS E PADRÕES PARA ALIMENTOS.		KG	1800	8,77	15.786,00
20	AMPLA CONCORRÊNCIA – LEITE EM PÓ, INTEGRAL – ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 200GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UND/200G	27000	8,00	216.000,00
21	COTA RESERVADA – LEITE EM PÓ, INTEGRAL – ENRIQUECIDO COM VITAMINAS A E D. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SORO, PRODUTO OBTIDO POR DESIDRATAÇÃO DO LEITE DE VACA INTEGRAL E APTO PARA A ALIMENTAÇÃO HUMANA MEDIANTE PROCESSOS TECNOLOGICAMENTE ADEQUADOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE 200GR, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UND/200G	9000	8,00	72.000,00
22	LEITE DE VACA ACHOCOLATADO – BEBIDA LÁCTEA UHT, SABOR CHOCOLATE: INGREDIENTES: LEITE PARCIALMENTE DESNATADO E/OU LEITE PARCIALMENTE RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE, ÁGUA, AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MINERAIS (CÁLCIO, MAGNÉSIO E FERRO), VITAMINAS (C, B1, B12, A, ÁCIDO PANTOTÊNICO, BIOTINA), SAL, ESPESSANTE CARREGENA, GOMA XANTANA, GOMA GELANA, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, AROMATIZANTES E ACIDULANTES, ÁCIDOS CÍTRICOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM: EMBALAGEM EM U.H.T DE 1L.		LT	7560	10,22	77.263,20
23	MACARRÃO – MASSA ALIMENTÍCIA – TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE, COM FIO FINO E LONGO, COMPRIMENTO ENTRE 25 E 30CM, COR AMARELA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO, TEXTURA, E SABOR PRÓPRIOS, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, SÊMOLA DE TRIGO, OVO. EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA PRIMÁRIA DE 1KG, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA PESANDO 1KG COM REGISTRO EM MINISTÉRIO COMPETENTE.		KG	12000	4,80	57.600,00
25	MARGARINA, COM ÓLEO INTERESTERIFICADO, COM SAL (65% DE		UND/500G	2640	10,21	26.954,40

	LIPÍDEOS).CARACTERÍSTICA GERAIS: DEVE ESTAR EM CONSONÂNCIA COM OS NÍVEIS TOLERÁVEIS NA MATÉRIA–PRIMA EMPREGADA, ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, NO QUE SE REFERE A RESÍDUOS DE PESTICIDAS, CONTAMINANTES INORGÂNICOS E MICROBIOLÓGICOS. EM POTES DE 500G.					
26	ÓLEO DE SOJA REFINADO: TIPO 1, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 900 ML. CARACTERÍSTICA SENSORIAL DEVE COMPREENDER ASPECTO LÍMPIDO, COR E ODOR CARACTERÍSTICO. DEVE SER ISENTO DE RANÇO E IMPUREZAS. EMBALAGEM EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ÍNTEGRO, HERMETICAMENTE FECHADO, NÃO VIOLADO. ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.		UND	2460	9,00	22.140,00
32	VINAGRE – PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACÉTICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ÁCIDOS ORGÂNICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, MATERIAL TERROSO E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS.		UND	1800	2,96	5.328,00
TOTAL						912.819,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.
26.739.555/0001-43
Valor: R$ 912.819,00

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 19 de Março de 2025

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES –
Secretária de Educação

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:97694920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025 FME

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA
(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2025 FME

Aos 19 dias do mês de Março de 2025, na sede do Setor de Contratação do Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, Estado de Pernambuco, localizada na Av. João Pessoa Guerra - Centro - Araçoiaba - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2025 que objetiva o registro de preços para: Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, com vistas à eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios do tipo perecíveis e não perecíveis, destinados a confecção complementar da alimentação Escolar dos Estudantes da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino do Município de Araçoiaba/PE, conforme especificações constantes neste Termo de Referência; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAÇOIABA - CNPJ nº 31.071.259/0001-57.

VENCEDOR: J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA						
CNPJ: 48.303.725/0001-85						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
3	ALHO – GRAÚDO DE CALIBRE 5. CARACTERÍSTICAS GERAIS: DE BOA QUALIDADE, COMPACTOS E FIRMES. DEVEM APRESENTAR SUFICIENTE EVOLUÇÃO DE TAMANHO, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE. NÃO ESTAREM DANIFICADOS POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA QUE AFETEM A SUA APARÊNCIA.		KG	720	30,41	21.895,20
6	BATATA INGLESA LISA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS.		KG	3600	5,55	19.980,00
24	MAÇÃ – MAÇÃ NACINAL FUJI, TAMANHO GRANDE, DE 1° QUALIDADE. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR PROBLEMA COM COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS, NÃO ESTAR MACHUCADA, PERFURADO, MUITO MADURO E NEM MUITO VERDE. O PRODUTO DEVE ESTAR INTACTO E EM CAIXA.		KG	7200	10,40	74.880,00
27	ORÉGANO – NACIONAL, SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. PACOTE COM 200 GRAMAS, EM EMBALAGEM PLÁSTICA ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	89	4,59	408,51
28	SAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REFINADO, IODADO. EMBALAGEM PRIMÁRIA: SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. UMIDADE MÁXIMA DE 0,2%. UNIDADE: 1KG.		KG	960	1,90	1.824,00
29	TEMPERO PAPRICA DEFUMADA – SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGENS PLÁSTICA ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	178	3,12	555,36
30	TEMPERO LEMOM PEPPER – SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGENS PLÁSTICA ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	178	5,91	1.051,98
31	TEMPERO EDU GUEDES – SABOR E ODOR CARACTERÍSTICOS. EMBALAGENS PLÁSTICA ÍNTEGRA, HERMETICAMENTE FECHADA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. ISENTO DE MATÉRIAS ESTRANHAS, PARASITAS E SUJIDADES. ROTULAGEM CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	120	9,22	1.106,40
33	AMPLA CONCORRÊNCIA – BOLO DE BACIA – PACOTES COM 10 UNIDADES DE 35G, FEITO A PARTIR DOS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO		PCT	7200	14,87	107.064,00

	ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS E LEITE.					
34	COTA RESERVADA – BOLO DE BACIA – PACOTES COM 10 UNIDADES DE 35G, FEITO A PARTIR DOS SEGUINTES INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, OVOS E LEITE.		PCT	2400	14,87	35.688,00
35	AMPLA CONCORRÊNCIA – CARNE BOVINA – CONGELADA, DIANTEIRA, TIPO PALETA OU ACÉM, LIMPA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF), PESANDO ATÉ 30KG,		KG	12060	33,65	405.819,00
36	COTA RESERVADA – CARNE BOVINA – CONGELADA, DIANTEIRA, TIPO PALETA OU ACÉM, LIMPA. ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SEBO OU GORDURA. ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS AO PRODUTO, QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS), ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICRORGANISMOS, DEVIDAMENTE SELADA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF), PESANDO ATÉ 30KG,		KG	4020	33,65	135.273,00
37	AMPLA COMCORRÊNCIA – CARNE BOVINA MOÍDA – RESFRIADA, MAGRA, DE 1ª QUALIDADE, CARNE ISENTA DE CARTILAGEM, NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, SEM EXCESSO DE SANGUE, SEM SEBO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF).		KG	12060	18,27	220.336,20
38	COTA RESERVADA – CARNE BOVINA MOÍDA – RESFRIADA, MAGRA, DE 1ª QUALIDADE, CARNE ISENTA DE CARTILAGEM, NERVOS E TENDÕES. TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 10%. EMBALADA EM PACOTES DE 1 KG. DEVERÁ APRESENTAR ODOR CARACTERÍSTICO, COR VARIANDO DE VERMELHO CEREJA A VERMELHO ESCURO, SEM EXCESSO DE SANGUE, SEM SEBO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF).		KG	4020	18,27	73.445,40
39	CARNE SUÍNA – PICADA (LOMBO OU PERNIL), EM CUBOS DE 30G, C/ ATÉ 5% GORDURA, ISENTA DE PELE E OSSOS, BOA QUALIDADE, CONGELADA, DEVERÁ APRESENTAR–SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 02 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	6390	18,05	115.339,50
40	CARNE SUÍNA – PICADA (LOMBO OU PERNIL), EM CUBOS DE 30G, C/ ATÉ 5% GORDURA, ISENTA DE PELE E OSSOS, BOA QUALIDADE, CONGELADA, DEVERÁ APRESENTAR–SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 02 KG. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTES INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 03 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. APRESENTAR EM ANEXO A PROPOSTA, DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS FORNECIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		KG	2130	18,05	38.446,50
41	AMPLA CONCORRÊNCIA – CARNE DE FRANGO – PEITO SEM PELE E SEM OSSO – MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE –12°C OU INFERIOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. . NÃO PODERÃO APRESENTAR MAIS QUE 6% DE DEGELO/ÁGUA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO E SEM PELE E SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO ÁGUA, SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES E ENTRE OUTROS. NÃO CONTÉM GLUTEN. A CARNE PEITO DE FRANGO DEVERÁ APRESENTAR–SE LIVRE DE PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ–LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. NÃO PODERÃO APRESENTAR MAIS QUE 6% DE DEGELO/ÁGUA.		KG	12780	11,58	147.992,40
42	COTA RESERVADA – CARNE DE FRANGO – PEITO SEM PELE E SEM OSSO – MANIPULADO EM CONDIÇÕES HIGIÊNICAS, PROVENIENTES DE ANIMAIS SADIOS, ABATIDOS SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, DEVENDO SER CONGELADA E TRANSPORTADA À TEMPERATURA DE –12°C OU INFERIOR. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. . NÃO PODERÃO APRESENTAR MAIS QUE 6% DE DEGELO/ÁGUA. CARACTERÍSTICAS GERAIS DO PRODUTO: O PRODUTO DEVERÁ SER OBTIDO EXCLUSIVAMENTE DE CARNE DE FRANGO, PEITO, SEM OSSO E SEM PELE E SEM ADIÇÃO DE OUTROS INGREDIENTES ESTRANHOS AO PRODUTO COMO ÁGUA, SOJA, TEMPEROS, ESPECIARIAS, EXTRATO DE TOMATE, CORANTES E/OU CONSERVADORES E ENTRE OUTROS. NÃO CONTÉM GLUTEN. A CARNE PEITO DE FRANGO DEVERÁ APRESENTAR–SE LIVRE DE PARASITAS, LARVAS, SUJIDADES E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERÁ–LAS OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO. NÃO PODERÃO APRESENTAR MAIS QUE 6% DE DEGELO/ÁGUA.		KG	4260	11,58	49.330,80
43	AMPLA CONCORRÊNCIA – CHARQUE – CARNE BOVINA, TIPO PONTA DE AGULHA, CURADA, DESSECADA, SALGADA, TIPO CHARQUE E SEM CONSERVANTES. COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHOS, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CRY–O–VAC. PESANDO ATÉ 30KG, LACRADAS E ROTULADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. CONTENDO SELO DO SIE OU SIF.		KG	5760	35,75	205.920,00
44	COTA RESERVADA – CHARQUE – CARNE BOVINA, TIPO PONTA DE AGULHA, CURADA, DESSECADA, SALGADA, TIPO CHARQUE E SEM CONSERVANTES. COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATÉRIAS ESTRANHOS, EMBALADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, CRY–O–VAC. PESANDO ATÉ 30KG, LACRADAS E ROTULADAS. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS. CONTENDO SELO DO SIE OU SIF.		KG	1920	35,75	68.640,00
45	AMPLA CONCORRÊNCIA – FÍGADO BOVINO – RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE; COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER		KG	6390	12,41	79.299,90

	EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF).					
46	COTA RESERVADA – FÍGADO BOVINO – RESFRIADO, DE 1ª QUALIDADE; COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO; ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO; ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE E SUJEITA A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, DATA DE VALIDADE E Nº NO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA (SIM, SIE OU SIF).		KG	2130	12,41	26.433,30
47	IOGURTE DE FRUTAS – COM POLPA DE FRUTA INTEGRAL, SABORES DIVERSOS. UNIDADES DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE PASTEURIZADO SEMIDESNATADO E/OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO SEMIDESNATADO, AÇÚCAR, PREPARADO DE FRUTA (ÁGUA, AÇÚCAR LÍQUIDO INVERTIDO, POLPA DE FRUTA, ESTABILIZANTE: AMIDO MODIFICADO, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE AMEIXA, CORANTE NATURAL CARAMELO I E IV, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO E CONSERVADOR: SORBATO DE POTÁSSIO) ESTABILIZANTE GELATINA E FERMENTO LÁCTEO. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS APÓS A DATA DE ENTREGA.		LT	7250	11,00	79.750,00
48	PÃO DOCE – PÃO, DOCE, FARINHA TRIGO / FERMENTO / SAL / AÇÚCAR / MARGARINA E ÁGUA, 50 G, COM COBERTURA DE GOIABADA, EM EMBALAGEM APROP RIADA. VALIDADE: PRODUÇÃO DIÁRIA. EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO.		UND	96000	0,58	55.680,00
49	PÃO FRANCÊS – INGREDIENTES: COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL E FERMENTO QUÍMICO. VALIDADE MÍNIMA: O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24HORAS APÓS ENTREGA EMBALAGEM: EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO, NÃO PODE APRESENTAR CASCA TOSTADA EM EXCESSO. UNIDADE 50G.		UND	96000	0,57	54.720,00
51	POLPA DA FRUTA – CONCENTRADA, COM DIFERENTES SABORES: ACEROLA, GRAVIOLA, GOIABA, CAJU E/OU FRUTAS DA ÉPOCA. ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. EMBALAGEM DE CONTENDO 1KG.		KG	6660	19,99	133.133,40
52	SALSICHA – MISTA, COM ASPECTO, CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, TRANSPARENTE, PESANDO 1KG, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NA EMBALAGEM.		KG	6000	10,42	62.520,00
53	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO – 100% SÓ STÉVIA. ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO 100% SÓ STÉVIA. INGREDIENTES: ÁGUA, EDULCORANTES NATURAIS GIICOSÍDEOS DE STEVIOL, CONSERVANTES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, ACIDUIANTE: ÁCIDO CÍTRICO. PRODUZIDOS COM 100% DE EDULCORANTE NATURAL DE STÉVIA. SEM ASPARTAME. SEM CICLAMATO, SEM SACARINA. SEM ACESULFAME–K. UNIDADES DE 80 ML. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTARA PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		UND	36	7,40	266,40
54	ARROZ INTEGRAL – AGULHINHA, LONGO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS DESCASCADOS NÃO POLIDO RICO EM FIBRAS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ISENTO DE SUJIDADES, MATERIAIS ESTRANHOS, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PCT., DE 1KG E EMBALAGEM SECUNDÁRIA PLÁSTICA DE 30KG. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO COMPETENTE.		KG	36	6,59	237,24
55	AVEIA EM FLOCOS FINOS – FLOCOS DE GRÃOS DE AVEIA MOÍDO. EMBALAGEM PRIMARIA CAIXA DE PAPEL CARTÃO DE 450G. EMBALAGEM DE TRANSPORTE: CAIXA PAPELÃO ONDULADO C 12 UNIDADES.		UND	108	6,64	717,12
56	BISCOITO DIET – PARA DIETA DE INGESTÃO CONTROLADA DE AÇÚCARES, SABORES DIVERSOS, ALIMENTO INTEGRAL, FONTE DE FIBRAS, PROTEÍNAS E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. EMBALAGEM COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE, SELO DE QUALIDADE E CONFIANÇA DA ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA AO DIABÉTICO. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 150 GRAMAS.		UND	72	12,51	900,72
57	BOLACHA INTEGRAL – DESCRIÇÃO: BISCOITO, SABOR: SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTEGRAL E SEM RECHEIO, TIPO: CREAM CRACKER. DESCRIÇÃO ADICIONAL: CONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA. UNIDADE DE 400G. NA EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES ACERCA DE: PROCEDÊNCIA, MARCA, PRAZO DE VALIDADE, ENTRE OUTROS (NO QUE COUBER), E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OBSERVADAS AS SUAS ESPECIFICAÇÕES.		UND	36	7,44	267,84
58	IOGURTE ZERO AÇÚCAR – IOGURTE ZERO COM POLPA DE FRUTA SABOR MORANGO SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E/OU LEITE DESNATADO RECONSTITUÍDO, LEITE EM PÓ DESNATADO, PREPARADO DE FRUTA, AMIDO MODIFICADO, FERMENTO LÁCTEO, PROTEÍNAS LÁCTEAS E ESTABILIZANTES GELATINA E PECTINA. GARRAFA DE 170G. EX: ITAMBÉ FIT OU SIMILAR.		UND	72	6,46	465,12
59	LEITE EM PÓ DESNATADO –INGREDIENTES; ALIMENTO OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE FLUIDO; AO QUAL FOI SUBMETIDO A PROCESSOS TECNOLÓGICOS ADEQUADOS, TIPO DESNATADO. CARACTERÍSTICAS GERAIS: PÓ FINO, UNIFORME, SEM GRUMOS, ISENTO DE PARTÍCULAS ESTRANHAS; SUAVE, NÃO RANÇOSO; SABOR E ODOR SEMELHANTE AO LEITE FLUIDO. EMBALAGEM: DEVE SER ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ALUMINIZADA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMPA. EMBALAGEM: 200G		PCT	108	8,77	947,16
60	MACARRÃO INTEGRAL – FORMULADO COM FARINHA DE TRIGO INTEGRAL ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FIBRA DE TRIGO, FARINHA DE AVEIA, FARINHA DE ARROZ, FARINHA DE CEVADA E FARINHA DE SOJA, COM OVOS. FABRICADO COM MATÉRIAS PRIMAS SÃS, LIMPAS E DE BOA QUALIDADE. LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO PLÁSTICO, ATÓXICO, PESANDO 500 G. VALIDADE MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA DO PRODUTO.		PCT	36	5,49	197,64
61	PÃO INTEGRAL – TIPO SEDINHA – APRESENTANDO A SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE. COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE, FERMENTO BIOLÓGICO, OVOS E SAL. EMBALAGENS DE SACO POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO APROXIMADO DE 50 GRAMAS, CONTENDO DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E DADOS DO FORNECEDOR. BOLSA COM 10 UNIDADES.		PCT	48	6,97	334,56
TOTAL						2.220.866,65

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2025, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Educação de Araçoiaba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Eletrônico nº 00001/2025, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2025 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- J P S COMERCIO E SERVICOS EM GERAL LTDA.
48.303.725/0001-85
Valor: R$ 2.220.866,65

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Igarassu.

Araçoiaba - PE, 19 de Março de 2025

MARIA NAZARÉ ANDRADE TAVARES -
Secretária de Educação

Publicado por:
Juarez de Oliveira Gusmao Junior
Código Identificador:744149BF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARCOVERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DA HABILITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

A Prefeitura Municipal de Arcoverde/PE, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o resultado da fase de habilitação referente ao Chamamento Público nº 002/2026, Processo Administrativo nº 014/2026, destinado à aquisição de Merenda Escolar da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o exercício de 2026. Após análise da documentação apresentada, conforme critérios estabelecidos no edital, ficam habilitados os seguintes participantes:

HABILITADOS:

GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE > CARLOS EDUARDO GOMES LOPES			
NOME	**CPF**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**
CARLOS EDUARDO GOMES LOPES	042.011.684-25	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
ELENICE LINO DOS SANTOS	072.608.484-05	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
MARIA KAROLAYNE LINO ALVES	154.180.964-51	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
LUCIVALDO DA SILVA SANTOS	037.074.304-05	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
MARIA JOSÉ DA SILVA CARDOSO	029.976.034-04	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
CLEIDIANE DOS SANTOS	120.186.294-92	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
MARIA ROSANA LINO DOS SANTOS	858.246.904-72	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE > Rafael Alves da Silva			
NOME	**CPF**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**
RAFAEL ALVES DA SILVA	054.494.044-09	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
ROBERVÂNIA LINO DOS SANTOS	120.780.994-22	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
DGILMA HONÓRIO DA SILVA	062.119.994-02	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
MARIA EDILENE DA SILVA ALVES	855.342.424-34	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE > Lourinaldo Caetano da Silva			
NOME	**CPF**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**
LOURINALDO CAETANO DA SILVA	211.609.024-53	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
EMILIANA CAETANO DA SILVA	049.918.634-65	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
CREILDO PAULINO FEITOSA	286.720.888-24	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
JALANYEL GALDINO CAETANO	101.209.894-09	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
JOSÉ GILVAN ALVES	900.900.554-20	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
LUCILENE ALVES DOS SANTOS	123.693.274-99	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
VANESSA ALVES DA SILVA ANDRADE	124.361.184-77	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
EDILEIDE LINO DOS SANTOS	058.276.314-26	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
DAYANA DOS SANTOS BEZERRA	114.678.374-40	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
NADJANE ALVES DOS SANTOS	078.878.354-88	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
LUCIANA HONÓRIO ALVES DOS SANTOS	113.586.114-59	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
GISLAINE DOS SANTOS ALVES	114.526.374-74	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
LUCY CLEIDE DOS SANTOS	862.294.274-00	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
MARIA JOSÉ LINO DOS SANTOS	862.719.974-49	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
VIVIANE HONORATO FERREIRA	103.863.844-52	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
BRENA LINO DOS SANTOS	149.408.314-00	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
MARIA DO SOCORRO GOMES DA SILVA	078.***.***-36	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
MARIA CRISTINA DA CONCEIÇÃO BEZERRA DOS SANTOS	045.436.814-36	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE > Ana Paula de Britto Cavalcanti			
NOME	**CPF**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**
ANA PAULA DE BRITTO CAVALCANTI	527.684.814-91	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
ALBA JEANE DA SILVA MELO	073.057.834-80	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
BRENA DE BRITTO FARIAS	023.944.774-31	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
MARIA DAS VIRGENS DE VASCONCELOS	035.783.844-02	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
VERA LUCIA DE VASCONCELOS	007.820.984-60	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE > Dorgival Monteiro de Lira			
NOME	**CPF**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**
DORGIVAL MONTEIRO DE LIRA	054.735.918-76	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
EVERALDO JOSÉ DE ARAUJO	065.007.874-80	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
JOABE DO NASCIMENTO ARAÚJO ARAGÃO	113.229.834-29	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE > Bruno Antônio de Brito Farias			
NOME	**CPF**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**
BRUNO ANTÔNIO DE BRITTO FARIAS	350.631.063-15	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
JOSÉ ANTÔNIO TENÓRIO DE ANDRADE	065.023.454-50	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
ADSON ELIAS SILVA BORGES	116.145.684-80	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
JOSE CAVALCANTI DE SIQUEIRA BRITTO NETO	527.465.184-49	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
ANTÔNIO ALBERTO BRITTO CAVALCANTI	024.071.164-53	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
JOSÉ ROMERIO DA SILVA	446.312.274-00	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
VALDEMAR JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA	008.332.761-09	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
IZAURA MARIA TAVARES DA SILVA	111.328.794-26	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
LEILA CORDEIRO DA SILVA	020.393.564-01	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
ANTÔNIO ALBERTO BRITTO CAVALCANTI	433.839.204-53	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
PEDRO HENRIQUE ASSIS FERNANDES	111.132.294-54	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
CÍCERO PEREIRA DA SILVA	703.255.324-94	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
OTÁVIO BEZERRA MONTEIRO	984.195.874-00	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
EDGAR LIMA BRITTO	775.006.444-34	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
JOSÉ FERNANDES DA SILVA	963.101.624-20	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
JOSÉ RICARDO DA SILVA	068.871.324-60	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
ÂNGELA DE FREITAS OLIVEIRA	040.923.544-01	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
JOSÉ AILTON SILVA DOS SANTOS	171.314.374-76	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
ANTÔNIO CARLOS TAVARES BEZERRA	584.680.054-87	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO
CARLOS AURELIO BRITO DE ALMEIDA FILHO	120.551.364-70	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO

GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE > Petrônio Coelho de Araújo			
NOME	**CPF**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**
PETRÔNIO COELHO DE ARAÚJO	031.131.124-51	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
MARIA DO SOCORRO BEZERRA DOS ANJOS	728.188.594-68	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
JUREMA MIRANDA BRITTO	103.979.274-01	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
EMANUELLA DO NASCIMENTO CORDEIRO	121.100.204-74	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
EVANDRA NEVES SARMENTO	068.559.674-50	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
JOSÉ GILDO DE SIQUEIRA FERNANDES	080.002.984-49	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
LUIZ FERNANDO DA SILVA GONÇALVES	703.745.214-92	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
ROOSEVELT DE BRITTO CAVALCANTE	825.251.024-87	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
JOSÉLIO FERNANDES FERREIRA	025.258.474-07	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
THIAGO JOSÉ DUVIRGENS	411.443.758-43	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)
GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE > Claudio José Gomes da Costa			
NOME	**CPF**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**
CLÁUDIO JOSÉ GOMES DA COSTA	628.781.744-53	ATENDEU AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO	HABILITADO(A)

INABILITADOS:

GRUPO INFORMAL - REPRESENTANTE > CARLOS EDUARDO GOMES LOPES				
NOME	**CPF**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**	
RONALDO LINO DOS SANTOS	039.832.614-26	NÃO APRESENTOU DAF/CAF	INABILITADO(A)	
MARIA JOSÉ DE SÁ SILVESTRE	059.017.624-28	NÃO APRESENTOU DAF/CAF	INABILITADO(A)	
MARIA GILDA DA SILVA SILVESTRE	050.144.484-02	NÃO APRESENTOU DAF/CAF	INABILITADO(A)	
IRAN DAMIÃO DE SÁ BARBOSA	141.990.194-05	NÃO APRESENTOU DAF/CAF	INABILITADO(A)	
CÍCERO ALVES DE MELO	843.465.224-49	NÃO APRESENTOU DAF/CAF	INABILITADO(A)	
ÂNGELA MARIA LINO DA SILVA	774.639.354-34	NÃO APRESENTOU DAF/CAF	INABILITADO(A)	

GRUPO FORMAL > ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA E RENDA FAMILIAR DO NOVO CAJUEIRO			
NOME	**CNPJ**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**
ASSOCIAÇÃO DA AGRICULTURA E RENDA FAMILIAR DO NOVO CAJUEIRO	14.068.693/0001-69	Não apresentou >CND RECEITA FEDERAL >COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA DESEMPENHO DE ATIVIDADE >CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL	INABILITADA

GRUPO FORMAL > ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINO-OVINOCULTORES DO VALE DO IPOJUCA – ACOVIPA			
NOME	**CNPJ**	**OBSERVAÇÕES**	**JULGAMENTO**
ASSOCIAÇÃO DOS CAPRINO-OVINOCULTORES DO VALE DO IPOJUCA – ACOVIPA	05.617.656/0001-71	Apesar de ter apresentado a DAP/DAF Jurídica da Associação, não apresentou, para fins de habilitação, cópia da DAP Física de cada agricultor familiar participante do Projeto de Venda, todas válidas na data da sessão pública, descumprindo o item 3.1, alínea "b", do edital, o que impede a comprovação individual da condição de agricultor familiar dos participantes, razão pela qual resta configurada a inabilitação.	INABILITADA

Nos termos do edital, fica aberto o prazo de **03 (três) dias** para interposição de recurso administrativo, contados a partir da data desta publicação.

Arcoverde/PE, 11 de março de 2026

ANDERSON SEVERIANO DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Anderson Severiano Dos Santos
Código Identificador:3A4ABCAB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA
PORTARIA Nº 064 - CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 02/2025

PORTARIA Nº 064, DE 12 DE MARÇO DE 2026 – GAB.

Dispõe sobre a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025 para contratação temporária de Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Professor de Letras/Português e Geografia Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA/PE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o **Edital de Seleção Pública Simplificada nº 02/2025, de 11 de novembro de 2025**, destinado à contratação temporária de profissionais da educação e a **Errata 01/2025 de 24 de novembro de 2025**;

CONSIDERANDO a **Portaria nº 002, de 08 de janeiro de 2026**, que homologou o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025;

CONSIDERANDO que o Resultado Final do referido certame foi publicado em **15 de dezembro de 2025**;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir demandas temporárias da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no **Processo Seletivo Público Simplificado nº 02/2025**, para fins de **contratação temporária**, no cargo/função de **Professores de Educação Infantil, Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, Professor de**

Letras/Português e Geografia Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano), Educação de Jovens e Adultos - EJA - Anos Finais e Educação Especial Inclusiva e Educação Especial Inclusiva, para atuação na **Secretaria Municipal de Educação de Cachoeirinha/PE**, obedecida rigorosamente a ordem de classificação:

Nº	Cargo	Nome	Matrícula	Pessoa com Deficiência	Escola Municipal de Lotação para o contrato temporário
52º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Katia Lys de Lima E Silva	42	—	Escola Municipal Profa. Maria Simões Beltrão Melo
53º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Veronice Maria De Macedo Silva	498	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves
54º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Maria Alexsandra Alves Dos Santos Batinga	50	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves
55º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Amilson Ramos Quirino Da Silva	389	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves
56º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Maria Erivoneide Da Silva	515	—	Escola Municipal Rita Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves
57º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Maria Mirelly Da Silva Couto	367	—	Escola Municipal Valvina Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves
58º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Edna Quiteria Macedo Da Rocha	373	—	Escola Municipal Valvina Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves
59º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Maria Das Dores Dos Santos	463	—	Escola Municipal Valvina Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves
60º	Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental I – Anos Iniciais.	Bruna Rafaela Simoes Da Silva	299	—	Escola Municipal Valvina Espíndola Escola Municipal José Cônego Batista Neves
1º	Professor de Geografia Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Debora Pinto Araujo De Moura	502	—	Escola Municipal Antônio Malaquias Escola Municipal José Cônego Batista Neves Escola Municipal Rita Espíndola
2º	Professor de Geografia Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Leando Muniz Andrade	303	—	Escola Municipal Antônio Malaquias Escola Municipal José Cônego Batista Neves Escola Municipal Rita Espíndola
9º	Professor de Letras/Português Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano)	Isabella Cristina Barbosa	142	—	Escola Municipal Antônio Malaquias Escola Municipal José Cônego Batista Neves Escola Municipal Rita Espíndola

Art. 2º O candidato convocado deverá comparecer **à sede da Prefeitura Municipal de Cachoeirinha/PE**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir desta convocação, conforme item **10.3** do Edital, **no horário das 08h às 13h**, situada na **Praça Presidente Kennedy, nº 126, Centro, Cachoeirinha/PE, CEP: 55038-000**.
§1º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará na **eliminação do candidato da Seleção Pública Simplificada**, perdendo, para todos os efeitos legais, o direito à vaga, conforme item **10.3.1** do Edital.

Art. 3º A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação constante do resultado final do certame, por função, nos termos do item **11.1** do Edital.

Art. 4º A lotação funcional será definida pela Secretaria Municipal de Educação no ato da apresentação do candidato, observada a ordem de classificação, conforme item **11.2** do Edital.

Art. 5º O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, devendo o candidato possuir disponibilidade para cumprir a jornada nos turnos da manhã, tarde e/ou noite, conforme carga horária firmada em contrato, nos termos do item **11.3** do Edital.

Art. 6º No ato da contratação, o candidato deverá apresentar **original e cópia** dos seguintes documentos, conforme item **11.4** do Edital:

I – Documento oficial de identificação pessoal;
II – Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de regularidade junto à Receita Federal;
III – PIS/PASEP;
IV – Certidão de Nascimento, Casamento, Divórcio ou União Estável;
V – Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral (TSE);
VI – Comprovante de quitação do serviço militar, para candidatos do sexo masculino;
VII – Documentos comprobatórios da formação exigida para a função;
VIII – Comprovante de residência;
IX – Atestado Médico Admissional;

X – Declaração de acúmulo ou não de cargos, empregos ou funções públicas;
XI – Declaração de não ter sofrido penalidade por improbidade administrativa no exercício da função pública.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de março de 2026.

ANDRÉ PEDRO VALENÇA DE MELO RAIMUNDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giulia Maria Raimundo de Souza
Código Identificador:3351F6EE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CONDADO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E A EMPRESA COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, com sede à Avenida 7 de Setembro, nº 267, Centro, Condado/PE, CEP 55.940-000, neste ato representada por seu Secretário, Sr. Paulo Elisson de Abreu Fonseca, inscrito no CPF nº 032.402.034-13 e portador da Cédula de Identidade nº 5.490.242 – SSP/PE, residente à Rua Major Antônio Correia, nº 123, Condado/PE, CEP 55.940-000; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.386/0001-07, com sede à Loteamento Nova Paudalho, s/n, Bairro Nova Paudalho, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, neste ato legalmente representada por sua sócia, **Sra. Elisângela Moreira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.432.644-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 4.731.817 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Desterro, nº 261, Bairro Desterro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista o que consta da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e do respectivo **Processo Licitatório nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão–de–obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO**, em apoio as secretarias do município de Condado/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
§1º O prazo de vigência da contratação é prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
§2º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

§3º O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
§4º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
§5º Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
§6º O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
PODER 02: Poder Executivo
ÓRGÃO 09: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
Unidade 00: Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos
15.451.0005.2001.0000 – Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária
3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 84.617,42** (oitenta e quatro mil e seiscentos e dezessete reais e quarenta e dois centavos), correspondente ao teto máximo contratual previsto no Projeto Básico, sendo os pagamentos realizados conforme medições dos

serviços executados, com aplicação do **desconto de 33,90%** (trinta e três vírgula noventa por cento), mediante emissão de Ordem de Serviço e atesto da Fiscalização.

Quant.	Secretaria	Prédio	Área	Und	Endereço	Peso por secretaria	Valor previsto por unidade
1	Prefeitura / INFRA	Garagem Municipal	350	m²	Rua Marcos de Almeida, s/n	6%	R$ 37.523,80
2	Prefeitura / INFRA	Sede da Secretaria Municipal	151,38	m²	Av. 7 de Setembro, 267	3%	R$ 16.243,52
3	Prefeitura / INFRA	Garagem Municipal II	288	m²	Rua Severino Ramos 94ª Centro	5%	R$ 30.850,10
Total			**789,38**	**m²**			**R$ 84.617,42**

A CONTRATADA executará os serviços com base nos preços constantes nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, SBC – Sistema de Custos e Orçamentos, SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras e SEINFRA – Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Ceará, conforme indicado no instrumento convocatório e na planilha orçamentária integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro. Sobre os valores unitários vigentes nas referidas tabelas incidirá desconto fixo e irreajustável de 33,90% (trinta e três vírgula noventa por cento), ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, o qual será aplicado individualmente sobre cada item contratado.

Parágrafo Segundo. O valor contratual será apurado mediante a aplicação do referido desconto sobre os preços unitários constantes da tabela oficial vigente na data da elaboração do orçamento estimativo ou, quando previsto no edital, na data da medição.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atualização das tabelas oficiais durante a execução contratual, permanecerá inalterado o percentual de desconto ofertado (33,90%), incidindo este sobre os novos valores publicados.

Parágrafo Quarto. Para itens eventualmente não constantes nas tabelas mencionadas, a formação de preços observará os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto contratual.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá executar os serviços aplicando o desconto ofertado sobre as seguintes referências: SINAPI/PE 11/2025; SICRO/NE/PE 10/2025; ORSE/SE 09/2025; SEINFRA/CE 28; e SBC/PE RCE 12/2025, conforme cronograma físico-financeiro e planilhas de serviços e materiais apresentados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da PREFEITURA.

Parágrafo Sexto. Caso o material não esteja contemplado nas tabelas de preços de insumos acima indicadas, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado local.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores do mercado local, contendo os menores valores unitários por item, os valores totais por item e o total geral, para apreciação e validação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Oitavo. Compete ao Fiscal do Contrato certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão compatíveis com os preços praticados no mercado local.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da execução dos serviços, planilha detalhada de custos de materiais e mão de obra, baseada nas tabelas indicadas neste instrumento, contendo discriminação dos itens, valores unitários, valores totais e total geral, acrescidos do BDI diferenciado para insumos, quando aplicável, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Décimo. Caso, durante a execução dos serviços, a quantidade de material estimada inicialmente não seja suficiente, a CONTRATADA deverá apresentar nova planilha para apreciação e autorização prévia do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os materiais e a mão de obra empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, competindo ainda à CONTRATADA disponibilizar, no prazo adequado, os equipamentos necessários ao regular andamento da obra.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2ºO pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde: EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)I =(6/100) I = 0, 0001644

365 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

REAJUSTE

§6º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§7º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§8º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§9º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§10º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§11º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§12º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
§13º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
a) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão do OS ou posteriormente, a pedido da Contatada, sendo o prazo máximo de início 10 (dez) dias.
5.15. As ordens de serviços emergências e ordinárias dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, quando:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
alterações na razão ou na denominação social do contratado;
empenho de dotações orçamentárias;
mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. **Kleber Viana Bueno Telles**, CPF: 866.031.754-87, Engenheiro Municipal, CREA27115DPE, terá as seguintes atribuições:
Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.
§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório **nº. 003/2026**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.
§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado/PE, 20 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal De Planejamento Urbano, Obras E Serviços Públicos
PAULO ELISSON DE ABREU FONSECA
Contratante

Comercial Carcará Empreendimento LTDA – EPP
ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:	
FISCAL DO CONTRATO	**CPF/MF nº**
Kleber Viana Bueno Telles	
Engenheiro Municipal CREA 27115 D PE	
	CPF/MF nº

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:3D5866C2

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 CONTRATO Nº 005/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL E A EMPRESA COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL**, com sede na Praça 11 de novembro, Nº 88,

Centro, Condado/PE, representada por seu Secretário o Sr. **André Rodrigues de Andrade**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.574.601 SDS/PE e CPF (MF) nº. 036.397.844-56; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.386/0001-07, com sede à Loteamento Nova Paudalho, s/n, Bairro Nova Paudalho, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, neste ato legalmente representada por sua sócia, **Sra. Elisângela Moreira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.432.644-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 4.731.817 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Desterro, nº 261, Bairro Desterro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista o que consta da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e do respectivo **Processo Licitatório nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão–de–obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO**, em apoio as secretarias do município de Condado/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
§1º O prazo de vigência da contratação é prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
§2º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

§3º O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
§4º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
§5º Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
§6º O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PODER 02: Poder Executivo
ÓRGÃO 02: Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão Política Institucional
Unidade 00: Secretaria Municipal de Ações de Governo e Gestão Política Institucional
04.122.0003.2001.0000 – Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária
3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.

DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 6.862,57** (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao teto máximo contratual previsto no Projeto Básico, sendo os pagamentos realizados conforme medições dos serviços executados, com aplicação do **desconto de 33,90%** (trinta e três vírgula noventa por cento), mediante emissão de Ordem de Serviço e atesto da Fiscalização.

Quant.	Secretaria	Prédio	Área	Und	Endereço	Peso por secretaria	Valor previsto por unidade
6	Prefeitura / GOV	Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente	63,88	m²	Av. 15 de Novembro, 615	1%	R$ 6.862,57
Total			**63,88**	**m²**			**R$ 6.862,57**

A CONTRATADA executará os serviços com base nos preços constantes nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, SBC – Sistema de Custos e Orçamentos, SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras e SEINFRA – Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Ceará, conforme indicado no instrumento convocatório e na planilha orçamentária integrante deste Contrato.
Parágrafo Primeiro. Sobre os valores unitários vigentes nas referidas tabelas incidirá desconto fixo e irreajustável de 33,90% (trinta e três vírgula noventa por cento), ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, o qual será aplicado individualmente sobre cada item contratado.
Parágrafo Segundo. O valor contratual será apurado mediante a aplicação do referido desconto sobre os preços unitários constantes da tabela oficial vigente na data da elaboração do orçamento estimativo ou, quando previsto no edital, na data da medição.
Parágrafo Terceiro. Em caso de atualização das tabelas oficiais durante a execução contratual, permanecerá inalterado o percentual de desconto ofertado (33,90%), incidindo este sobre os novos valores publicados.
Parágrafo Quarto. Para itens eventualmente não constantes nas tabelas mencionadas, a formação de preços observará os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto contratual.
Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá executar os serviços aplicando o desconto ofertado sobre as seguintes referências: SINAPI/PE 11/2025; SICRO/NE/PE 10/2025; ORSE/SE 09/2025; SEINFRA/CE 28; e SBC/PE RCE 12/2025, conforme cronograma físico-financeiro e planilhas de serviços e materiais apresentados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da PREFEITURA.
Parágrafo Sexto. Caso o material não esteja contemplado nas tabelas de preços de insumos acima indicadas, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado local.
Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores do mercado local, contendo os menores valores unitários por item, os valores totais por item e o total geral, para apreciação e validação do Fiscal do Contrato.
Parágrafo Oitavo. Compete ao Fiscal do Contrato certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão compatíveis com os preços praticados no mercado local.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da execução dos serviços, planilha detalhada de custos de materiais e mão de obra, baseada nas tabelas indicadas neste instrumento, contendo discriminação dos itens, valores unitários, valores totais e total geral, acrescidos do BDI diferenciado para insumos, quando aplicável, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato.
Parágrafo Décimo. Caso, durante a execução dos serviços, a quantidade de material estimada inicialmente não seja suficiente, a CONTRATADA deverá apresentar nova planilha para apreciação e autorização prévia do Fiscal do Contrato.
Parágrafo Décimo Primeiro. Os materiais e a mão de obra empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, competindo ainda à CONTRATADA disponibilizar, no prazo adequado, os equipamentos necessários ao regular andamento da obra.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
§2ºO pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;
§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde: EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)I =(6/100) I = 0, 0001644
365 365
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

REAJUSTE
§6º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
§7º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
§8º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
§9º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
§10º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
§11º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
§12º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
§13º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
a) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão do OS ou posteriormente, a pedido da Contatada, sendo o prazo máximo de início 10 (dez) dias.
5.15. As ordens de serviços emergências e ordinárias dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, quando:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
alterações na razão ou na denominação social do contratado;
empenho de dotações orçamentárias;
mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL
A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. **Kleber Viana Bueno Telles**, CPF: 866.031.754-87, Engenheiro Municipal, CREA27115DPE, terá as seguintes atribuições:
Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO
§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.

§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório **nº. 003/2026**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.

§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado/PE, 20 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal De Ações De Governo E Gestão Da Política Institucional
ANDRÉ RODRIGUES DE ANDRADE
Contratante

Comercial Carcará Empreendimento LTDA – EPP
ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA
Contratada

Fiscal Do Contrato	**TESTEMUNHAS:**
KLEBER VIANA BUENO TELLES	**CPF/MF nº**
Engenheiro Municipal	
CREA 27115 D PE	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:FCC0DB99

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO S E A EMPRESA COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de Novembro, N° 88, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP 55.940-000, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E GESTÃO DO CAPITAL HUMANO**, com sede à Rua Anízio Monteiro de Barros, nº 132-B, Loteamento Nassau, Condado/PE, CEP: 55.940-000, neste ato representado por sua Secretária a Sr.ª **Rosileide Gonçalves da Silva,** inscrita no CPF/ME nº 023.248.124-52, portadora da Cédula de Identidade nº 5.314.838 – SDS/PE, Residente à Rua Osorio Barbosa, nº 206, Condado/PE, CEP: 55.940-000; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.386/0001-07, com sede à Loteamento Nova Paudalho, s/n, Bairro Nova Paudalho, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, neste ato legalmente representada por sua sócia, **Sra. Elisângela Moreira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.432.644-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 4.731.817 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Desterro, nº 261, Bairro Desterro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista o que consta da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e do respectivo **Processo Licitatório nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão–de–obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO**, em apoio as secretarias do município de Condado/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

§1º O prazo de vigência da contratação é prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

§2º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

§3º O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

§4º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

§5º Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
§6º O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PODER 02: Poder Executivo
ÓRGÃO 06: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Unidade 00: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável
18.122.0010.2001.0000 – Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária
3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 453.937,27** (quatrocentos e cinquenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos), correspondente ao teto máximo contratual previsto no Projeto Básico, sendo os pagamentos realizados conforme medições dos serviços executados, com aplicação do **desconto de 33,90%** (trinta e três vírgula noventa por cento), mediante emissão de Ordem de Serviço e atesto da Fiscalização.

Quant.	Secretaria	Prédio	Área	Und	Endereço	Peso por secretaria	Valor previsto por unidade
8	Prefeitura / SUST	Estádio Municipal "O Abilião"	3322,6	m²	Rua Manoel Maurino, 143/ 153	57%	R$ 356.224,27
9	Prefeitura / SUST	Clube Municipal	671,41	m²	Avenida 7 de Setembro	11%	R$ 71.962,59
10	Prefeitura / SUST	Sede da Secretaria	125	m²	Rua Anísio Monteiro de Barros, 132	2%	R$ 13.410,35
11	Prefeitura / SUST	Sala do Empreendedor	114,9	m²	Avenida 7 de Setembro 272 Centro	2%	R$ 12.340,06
Total			**4233,91**	**m²**			**R$ 453.937,27**

A CONTRATADA executará os serviços com base nos preços constantes nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, SBC – Sistema de Custos e Orçamentos, SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras e SEINFRA – Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Ceará, conforme indicado no instrumento convocatório e na planilha orçamentária integrante deste Contrato.
Parágrafo Primeiro. Sobre os valores unitários vigentes nas referidas tabelas incidirá desconto fixo e irreajustável de 33,90% (trinta e três vírgula noventa por cento), ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, o qual será aplicado individualmente sobre cada item contratado.
Parágrafo Segundo. O valor contratual será apurado mediante a aplicação do referido desconto sobre os preços unitários constantes da tabela oficial vigente na data da elaboração do orçamento estimativo ou, quando previsto no edital, na data da medição.
Parágrafo Terceiro. Em caso de atualização das tabelas oficiais durante a execução contratual, permanecerá inalterado o percentual de desconto ofertado (33,90%), incidindo este sobre os novos valores publicados.
Parágrafo Quarto. Para itens eventualmente não constantes nas tabelas mencionadas, a formação de preços observará os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto contratual.
Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá executar os serviços aplicando o desconto ofertado sobre as seguintes referências: SINAPI/PE 11/2025; SICRO/NE/PE 10/2025; ORSE/SE 09/2025; SEINFRA/CE 28; e SBC/PE RCE 12/2025, conforme cronograma físico-financeiro e planilhas de serviços e materiais apresentados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da PREFEITURA.
Parágrafo Sexto. Caso o material não esteja contemplado nas tabelas de preços de insumos acima indicadas, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado local.
Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores do mercado local, contendo os menores valores unitários por item, os valores totais por item e o total geral, para apreciação e validação do Fiscal do Contrato.
Parágrafo Oitavo. Compete ao Fiscal do Contrato certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão compatíveis com os preços praticados no mercado local.
Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da execução dos serviços, planilha detalhada de custos de materiais e mão de obra, baseada nas tabelas indicadas neste instrumento, contendo discriminação dos itens, valores unitários, valores totais e total geral, acrescidos do BDI diferenciado para insumos, quando aplicável, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato.
Parágrafo Décimo. Caso, durante a execução dos serviços, a quantidade de material estimada inicialmente não seja suficiente, a CONTRATADA deverá apresentar nova planilha para apreciação e autorização prévia do Fiscal do Contrato.
Parágrafo Décimo Primeiro. Os materiais e a mão de obra empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, competindo ainda à CONTRATADA disponibilizar, no prazo adequado, os equipamentos necessários ao regular andamento da obra.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
§2ºO pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;
§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde: EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)I =(6/100) I = 0, 0001644
365 365
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

REAJUSTE
§6º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
§7º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
§8º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
§9º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
§10º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
§11º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
§12º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
§13º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
a) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão do OS ou posteriormente, a pedido da Contatada, sendo o prazo máximo de início 10 (dez) dias.
5.15. As ordens de serviços emergências e ordinárias dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, quando:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
alterações na razão ou na denominação social do contratado;
empenho de dotações orçamentárias;
mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL

A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. **Kleber Viana Bueno Telles**, CPF: 866.031.754-87, Engenheiro Municipal, CREA27115DPE, terá as seguintes atribuições:
Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.
A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.
§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório **nº. 003/2026**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.
§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado/PE, 20 de fevereiro de 2026.

Secretaria Municipal De Desenvolvimento Sustentável E Gestão Do Capital Humano,
ROSILEIDE GONÇALVES DA SILVA
Contratante

Comercial Carcará Empreendimento LTDA – EPP
ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:	
FISCAL DO CONTRATO	**CPF/MF nº**
Kleber Viana Bueno Telles	
Engenheiro Municipal CREA 27115 D PE	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:6A6FCABC

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 CONTRATO Nº 007/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 309, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.607.525/0001-18, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª **Danielle da Silva Oliveira**, inscrita no CPF/ME nº 024.511.934-50, portadora da Cédula de Identidade nº 5.349.465 – SSP/PE, Residente à Rua Joaquim de Pontes, nº 154, Condado/PE, CEP: 55.940-000, doravante denominada CONTRATANTE; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.386/0001-07, com sede à Loteamento Nova Paudalho, s/n, Bairro Nova Paudalho, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, neste ato legalmente representada por sua sócia, **Sra. Elisângela Moreira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.432.644-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 4.731.817 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Desterro, nº 261, Bairro Desterro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista o que consta da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e do respectivo **Processo Licitatório nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão–de–obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO**, em apoio as secretarias do município de Condado/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
§1º O prazo de vigência da contratação é prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
§2º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

§3º O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
§4º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
§5º Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
§6º O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:
PODER 03: Fundos
ÓRGÃO 06: Fundo Municipal de Educação
Unidade 01: Fundo Municipal de Educação
12.122.0006.2001.0000 – Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária
3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes

PODER 03: Fundos
ÓRGÃO 06: Fundo Municipal de Educação
Unidade 02: FUNDEB
12.361.0006.2031.0000 – Fortalecimento da Aprendizagem e Apoio Docente
3.3.90.00.00 – Outras despesas correntes

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 1.083.193,66** (um milhão, oitenta e três mil, cento e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao teto máximo contratual previsto no Projeto Básico, sendo os pagamentos realizados conforme medições dos serviços executados, com aplicação do **desconto de 33,90%** (trinta e três vírgula noventa por cento), mediante emissão de Ordem de Serviço e atesto da Fiscalização.

Item	Secretaria	Prédio	Área	Und	Endereço	Peso por secretaria	Valor previsto por unidade
1	Educação	Secretaria Municipal de Educação	346,19	m²	Av. 15 de Novembro, s/n Centro	3%	R$ 34.012,28
2	Educação	Escola Municipal Antônio Pereira de Andrade	2004,21	m²	Praça Valdeci Tavares s/n Centro	18%	R$ 197.032,93
3	Educação	Escola Municipal Ludovico Gouveia de Andrade	1239	m²	Loteamento Novo Tempo s/n	11%	R$ 121.750,97
4	Educação	Escola Santa Cristina	158	m²	Engenho Bonito	1%	R$ 15.489,67

5	Educação	Escola Mínima	405,3	m²	Engenho Várzea Grande, s/n	4%	R$ 39.861,53
6	Educação	Escola Pedro de Oliveira	514,7	m²	Jararaca, s/n	5%	R$ 50.585,14
7	Educação	Escola Municipal Lourival Lima	1269,17	m²	Rua Joaquim de Pontes, 293 Centro	12%	R$ 124.783,91
8	Educação	Escola Municipal Francisco Cabral	915,55	m²	Av. 15 de Novembro, 372 Centro	8%	R$ 90.013,39
9	Educação	Escola Municipal Manoel Rodrigues	842,81	m²	Loteamento José Dourado, 620	8%	R$ 82.864,31
10	Educação	Escola Municipal Olegário Fonseca	1566,67	m²	Sítio Quirizeira, s/n	14%	R$ 154.030,14
11	Educação	Ginásio de Esportes " O Paulão"	1441,02	m²	Rua Major Antônio Corrêa	13%	R$ 141.681,73
12	Educação	Creche Alvina Cabral de Sousa Campos	318,33	m²	Av. 07 de Setembro, s/n Centro	3%	R$ 31.087,65
Total			**11020,95**	**m²**		**100%**	**R$ 1.083.193,66**

A CONTRATADA executará os serviços com base nos preços constantes nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, SBC – Sistema de Custos e Orçamentos, SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras e SEINFRA – Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Ceará, conforme indicado no instrumento convocatório e na planilha orçamentária integrante deste Contrato.

Parágrafo Primeiro. Sobre os valores unitários vigentes nas referidas tabelas incidirá desconto fixo e irreajustável de 33,90% (trinta e três vírgula noventa por cento), ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, o qual será aplicado individualmente sobre cada item contratado.

Parágrafo Segundo. O valor contratual será apurado mediante a aplicação do referido desconto sobre os preços unitários constantes da tabela oficial vigente na data da elaboração do orçamento estimativo ou, quando previsto no edital, na data da medição.

Parágrafo Terceiro. Em caso de atualização das tabelas oficiais durante a execução contratual, permanecerá inalterado o percentual de desconto ofertado (33,90%), incidindo este sobre os novos valores publicados.

Parágrafo Quarto. Para itens eventualmente não constantes nas tabelas mencionadas, a formação de preços observará os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto contratual.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá executar os serviços aplicando o desconto ofertado sobre as seguintes referências: SINAPI/PE 11/2025; SICRO/NE/PE 10/2025; ORSE/SE 09/2025; SEINFRA/CE 28; e SBC/PE RCE 12/2025, conforme cronograma físico-financeiro e planilhas de serviços e materiais apresentados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da PREFEITURA.

Parágrafo Sexto. Caso o material não esteja contemplado nas tabelas de preços de insumos acima indicadas, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado local.

Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores do mercado local, contendo os menores valores unitários por item, os valores totais por item e o total geral, para apreciação e validação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Oitavo. Compete ao Fiscal do Contrato certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão compatíveis com os preços praticados no mercado local.

Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da execução dos serviços, planilha detalhada de custos de materiais e mão de obra, baseada nas tabelas indicadas neste instrumento, contendo discriminação dos itens, valores unitários, valores totais e total geral, acrescidos do BDI diferenciado para insumos, quando aplicável, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Décimo. Caso, durante a execução dos serviços, a quantidade de material estimada inicialmente não seja suficiente, a CONTRATADA deverá apresentar nova planilha para apreciação e autorização prévia do Fiscal do Contrato.

Parágrafo Décimo Primeiro. Os materiais e a mão de obra empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, competindo ainda à CONTRATADA disponibilizar, no prazo adequado, os equipamentos necessários ao regular andamento da obra.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

§2ºO pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.

§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;

§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP

Onde: EM = I x N x VP

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:

I = (TX/100)I =(6/100) I = 0, 0001644

365 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

REAJUSTE

§6º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

§7º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

§8º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

§9º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

§10º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

§11º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§12º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§13º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

a) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão do OS ou posteriormente, a pedido da Contatada, sendo o prazo máximo de início 10 (dez) dias.

5.15. As ordens de serviços emergências e ordinárias dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, quando:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:

Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
alterações na razão ou na denominação social do contratado;
empenho de dotações orçamentárias;
mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.
§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL
A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. **Kleber Viana Bueno Telles**, CPF: 866.031.754-87, Engenheiro Municipal, CREA27115DPE, terá as seguintes atribuições:
Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;

Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;
Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO
§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.
§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório **nº. 003/2026**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.
§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado/PE, 20 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal De Educação
DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA
Contratante

Comercial Carcará Empreendimento LTDA – EPP
ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA
Contratada

	TESTEMUNHAS:
FISCAL DO CONTRATO	**CPF/MF nº**
Kleber Viana Bueno Telles	
Engenheiro Municipal CREA 27115 D PE	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:6C4D4D04

PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 CONTRATO Nº 003/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si celebram, de um lado, como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE CONDADO/PE** através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 15 de Novembro, nº 588-A, Centro, Condado, Estado de Pernambuco, CEP: 55.940-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.366.609/0001-03, neste ato representado por sua Gestora a Sr.ª **Maria Eunice da Silva**, inscrita no CPF/ME nº 002.287.754-18, portadora da Cédula de Identidade nº 5.016.897 – SDS/PE, Residente à Avenida 07 de Setembro, nº 738, Condado/PE, CEP: 55.940-000; e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **COMERCIAL CARCARÁ EMPREENDIMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.539.386/0001-07, com sede à Loteamento Nova Paudalho, s/n, Bairro Nova Paudalho, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, neste ato legalmente representada por sua sócia, **Sra. Elisângela Moreira da Silva**, inscrita no CPF/MF sob o nº 919.432.644-49 e portadora da Cédula de Identidade nº 4.731.817 – SDS/PE, residente e domiciliada na Rua Nossa Senhora do Desterro, nº 261, Bairro Desterro, Paudalho/PE, CEP 55.825-000, doravante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, com fundamento na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, tendo em vista o que consta da **Concorrência Eletrônica nº 001/2026** e do respectivo **Processo Licitatório nº 003/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, sob demanda, de manutenção predial, com fornecimento de equipamentos, peças, materiais e mão–de–obra, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos descritos no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI, ORSE, SBC E SICRO**, em apoio as secretarias do município de Condado/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do contrato.
§1º O prazo de vigência da contratação é prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
§2º A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;
Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação;

§3º O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
§4º A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
§5º Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
§6º O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos alocados para a realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

PODER 03: Fundos
ÓRGÃO 02: Fundo Municipal de Saúde do Condado
Unidade 00: Fundo Municipal de Saúde
10.122.0007.2001.0000 – Gestão e Modernização da Unidade Orçamentária
10.301.0007.2037.0000 – Manutenção e ampliação dos serviços e ações da atenção primária em saúde
10.302.0007.2039.0000 – Manutenção e gestão da atenção de média e alta complexidade - MAC

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE.
DO PAGAMENTO
A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de **R$ 1.121.327,98** (um milhão e cento e vinte e um mil e trezentos e vinte e sete reais e noventa e oito centavos), correspondente ao teto máximo contratual previsto no Projeto Básico, sendo os pagamentos realizados conforme medições dos serviços executados, com aplicação do **desconto de 33,90%** (trinta e três vírgula noventa por cento), mediante emissão de Ordem de Serviço e atesto da Fiscalização.

Item	Secretaria	Prédio	Área	Und	Endereço	Peso por secretaria	Valor previsto por unidade
1	Saúde	Hospital e maternidade João Pereira de Andrade	801,52	m²	Av. 15 de Novembro, 757 Centro	18%	R$ 202.623,97
2	Saúde	Centro de especialidades odontológicas - CEO	146,54	m²	Av. 15 de Novembro, s/n Centro	3%	R$ 37.003,82
3	Saúde	Serviço de atendimento móvel de urgência – SAMU	106,46	m²	PE 62, Novo Tempo	2%	R$ 26.911,87
4	Saúde	Centro Municipal de Fisioterapia	186,28	m²	Av. Olegário Fonseca, s/n Centro	4%	R$ 47.095,78
5	Saúde	USF Quirizeira	390	m²	Rua Joaquim de Pontes, s/n Centro	9%	R$ 98.564,73
6	Saúde	USF Lourival Lima	390	m²	Rua Joaquim de Pontes, s/n Centro	9%	R$ 98.564,73
7	Saúde	USF Francisco Cabral	430,19	m²	Av. 15 de Novembro, s/n Centro	10%	R$ 108.768,81
8	Saúde	USF Patrimônio	430,19	m²	Av. 15 de Novembro, s/n centro	10%	R$ 108.768,81
9	Saúde	Equipe de atenção primária Jararaca	125,68	m²	Vila Jararaca	3%	R$ 31.733,58
10	Saúde	Equipe de atenção primária Diogo Muniz	22,33	m²	Comunidade Diogo	1%	R$ 5.606,64
11	Saúde	Secretaria de Saúde	239,48	m²	Av. 15 de Novembro, 588/A Centro	5%	R$ 60.551,71
12	Saúde	Centro de Saúde Dr. Otaci Cândido	115,88	m²	Rua Marcos de Almeida, S/N Centro	3%	R$ 29.266,66
13	Saúde	Centro de Abastecimento Farmacêutico - CAF	145,92	m²	Av. 07 de Setembro, 352 Centro	3%	R$ 36.891,69
14	Saúde	Casa Azul	213	m²	Rua Hermínio Mendonça Centro	5%	R$ 53.823,74
15	Saúde	USF Novo Condado	172,86	m²	Av. João Roque de Azevedo, 210 Novo Condado	4%	R$ 43.731,79
16	Saúde	USF Nova Vida	223,98	m²	Rua Antônio Pereira de Andrade, 827 Centro	5%	R$ 56.627,06
17	Saúde	USF Olegário Fonseca	139,95	m²	Av. Olegário Fonseca,900 Centro	3%	R$ 35.321,83
18	Saúde	USF Novo Tempo	156,55	m²	Rua Josué Marques da Fonseca, 500 Novo Tempo	4%	R$ 39.470,76
Total			**4436,81**	**m²**		**100%**	**R$ 1.121.327,98**

A CONTRATADA executará os serviços com base nos preços constantes nas tabelas oficiais do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, ORSE – Sistema de Orçamento de Obras de Sergipe, SBC – Sistema de Custos e Orçamentos, SICRO – Sistema de Custos Referenciais de Obras e SEINFRA – Tabela de Custos da Secretaria de Infraestrutura do Ceará, conforme indicado no instrumento convocatório e na planilha orçamentária integrante deste Contrato.
Parágrafo Primeiro. Sobre os valores unitários vigentes nas referidas tabelas incidirá desconto fixo e irreajustável de 33,90% (trinta e três vírgula noventa por cento), ofertado pela CONTRATADA em sua proposta vencedora, o qual será aplicado individualmente sobre cada item contratado.
Parágrafo Segundo. O valor contratual será apurado mediante a aplicação do referido desconto sobre os preços unitários constantes da tabela oficial vigente na data da elaboração do orçamento estimativo ou, quando previsto no edital, na data da medição.
Parágrafo Terceiro. Em caso de atualização das tabelas oficiais durante a execução contratual, permanecerá inalterado o percentual de desconto ofertado (33,90%), incidindo este sobre os novos valores publicados.
Parágrafo Quarto. Para itens eventualmente não constantes nas tabelas mencionadas, a formação de preços observará os critérios estabelecidos no edital e na legislação vigente, aplicando-se, quando cabível, o mesmo percentual de desconto contratual.

Parágrafo Quinto. A CONTRATADA deverá executar os serviços aplicando o desconto ofertado sobre as seguintes referências: SINAPI/PE 11/2025; SICRO/NE/PE 10/2025; ORSE/SE 09/2025; SEINFRA/CE 28; e SBC/PE RCE 12/2025, conforme cronograma físico-financeiro e planilhas de serviços e materiais apresentados, os quais deverão ser submetidos à apreciação da PREFEITURA.
Parágrafo Sexto. Caso o material não esteja contemplado nas tabelas de preços de insumos acima indicadas, a CONTRATADA deverá realizar pesquisa de mercado local.
Parágrafo Sétimo. A CONTRATADA deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores do mercado local, contendo os menores valores unitários por item, os valores totais por item e o total geral, para apreciação e validação do Fiscal do Contrato.
Parágrafo Oitavo. Compete ao Fiscal do Contrato certificar-se de que os valores dos materiais apresentados pela CONTRATADA estão compatíveis com os preços praticados no mercado local.
Parágrafo Nono. A CONTRATADA deverá encaminhar, quando da execução dos serviços, planilha detalhada de custos de materiais e mão de obra, baseada nas tabelas indicadas neste instrumento, contendo discriminação dos itens, valores unitários, valores totais e total geral, acrescidos do BDI diferenciado para insumos, quando aplicável, para análise e aprovação do Fiscal do Contrato.
Parágrafo Décimo. Caso, durante a execução dos serviços, a quantidade de material estimada inicialmente não seja suficiente, a CONTRATADA deverá apresentar nova planilha para apreciação e autorização prévia do Fiscal do Contrato.
Parágrafo Décimo Primeiro. Os materiais e a mão de obra empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da Fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios, competindo ainda à CONTRATADA disponibilizar, no prazo adequado, os equipamentos necessários ao regular andamento da obra.

§1º O valor do CONTRATO compreende os custos diretos e indiretos decorrentes da prestação dos serviços, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.
§2ºO pagamento será feito à CONTRATADA, diretamente pela CONTRATANTE, mediante a apresentação de nota fiscal e fatura discriminativa referentes à realização dos serviços, devidamente atestada pelo servidor competente, no prazo de até 30 (trinta) dias.
§3º O pagamento será efetuado através de ordem bancária, na instituição bancária indicada pela CONTRATADA, no prazo indicado acima;
§4º Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
Onde: EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela a ser paga
I = Índice de atualização financeira=0,0001644, assim apurado:
I = (TX/100)I =(6/100) I = 0, 0001644
365 365
TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA

§5º O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

REAJUSTE
§6º Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
§7º Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
§8º Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
§9º No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
§10º Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
§11º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
§12º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
§13º O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
a) Quando a ordem de serviço ordinária necessitar da aquisição de materiais específicos para sua conclusão, a Fiscalização poderá fixar prazo diferenciado para a execução da ordem de serviço, que deverá ser consignado no ato da emissão do OS ou posteriormente, a pedido da Contatada, sendo o prazo máximo de início 10 (dez) dias.
5.15. As ordens de serviços emergências e ordinárias dispensam a etapa de orçamento prévio para a execução dos serviços. No entanto, os custos de cada intervenção com serviços e materiais deverão ser demonstrados à Contratante, para análise, preferencialmente no mesmo dia da conclusão dos serviços, ou até na segunda-feira da semana subsequente a execução das ordens de serviços, quando serão avaliados pelo gestor/fiscal.
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES
O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021 as seguintes sanções:

ADVERTÊNCIA, quando:

Dar causa à inexecução parcial do contrato;
a.1) se não justificar pena mais grave.

A penalidade de MULTA, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, nos seguintes termos:
Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor contratado, por dia decorrido;
Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir a(s) passagem(ns), entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição da(s) passagem(ns), nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor contratado;
Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal n° 14.133/2021, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

Ficará **IMPEDIDO** de licitar e de contratar com o Município de Condado, pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Quando não se justificar a imposição de pena mais grave.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar (Todos os Entes Federativos) pelo prazo de até 03(três) anos, quando:
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
Também nos casos dos incisos II a VII do art. 155 da Lei Federal nº. 14.133/2021, quando for o caso de impor pena mais grave.

§2º Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§1º Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
§2º As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
§3º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, em especial nos seguintes casos:

variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços;
atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas neste contrato;
alterações na razão ou na denominação social do contratado;
empenho de dotações orçamentárias;
mudança de calendário/cronograma de apresentações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

§1º A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 92, XVII);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO
A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto deste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO
Constituem motivos para a rescisão do contrato os casos previstos no Art. 137 da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, nas formas previstas no art. Art. 138 da Lei n.º 14.133/21.

§ 1º - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDICAÇÃO DO FISCAL
A execução do presente CONTRATO deverá ser fiscalizada pela CONTRATANTE, não excluindo nem reduzindo, por tal fato, a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.
A área técnica indica como fiscal de contrato o Sr. **Kleber Viana Bueno Telles**, CPF: 866.031.754-87, Engenheiro Municipal, CREA27115DPE, terá as seguintes atribuições:
Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços;
Disponibilizar as condições assumidas no CONTRATO para a prestação dos serviços, conforme as condições e prazos estabelecidos;
Verificar a conformidade dos serviços com as especificações contidas no Termo de Referência, na proposta e no presente CONTRATO;
Atestar as respectivas faturas e notas fiscais, mediante a comprovação da realização da(s) apresentação(ões), encaminhando-as ao gestor do contrato para pagamento;
Comunicar por escrito ao gestor do contrato a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
Comunicar por escrito ao gestor do contrato eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE designa a senhora **Solange Bezerra da Silva**, CPF nº 778.028.025-04, como servidor responsável pela gestão do contrato, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:
Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
Reunir-se com o preposto da CONTRATADA para definir as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais do contrato;

Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado.
A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do contrato, conforme termo anexo.
A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente contrato, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REGISTRO E PUBLICAÇÃO

§1º O presente instrumento contratual, após obedecer às formalidades legais, deverá ser incluído no processo eletrônico que deu origem à contratação.
§2º Nos termos do art. 94, da Lei nº 14.133/2021, o presente instrumento contratual e seus aditamentos serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante e inseparável deste instrumento contratual e, obrigam a CONTRATADA em todos os seus termos, o Edital e seus Anexos, do Processo Licitatório **nº. 003/2026**, todos os seus anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.
§1º Correrão por conta da Contratada quaisquer responsabilidades ou ônus decorrentes de prejuízos causados a Contratante ou a terceiros na execução dos serviços objeto deste Contrato.
§2º Fica eleito o foro desta cidade de Condado, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.
E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento de Contrato, confeccionados em 04 (quatro) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE que, pela CONTRATADA e por duas testemunhas presenciais devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Condado/PE, 20 de fevereiro de 2026.

Fundo Municipal De Saúde
MARIA EUNICE DA SILVA
Contratante

Comercial Carcará Empreendimento LTDA – EPP
ELISÂNGELA MOREIRA DA SILVA
Contratada

Fiscal Do Contrato	**TESTEMUNHAS:**
KLEBER VIANA BUENO TELLES	**CPF/MF nº**
Engenheiro Municipal CREA 27115 D PE	**CPF/MF nº**

Publicado por:
Alex Lucas Dos Santos Silva
Código Identificador:FA42C110

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2026 FMS

ESTADO DE PERNAMBUCO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2026

Aos 09 dias do mês de Março de 2026, na sede da Cnpj: 10.298.546/0001–24 do Fundo Municipal de Saúde de Custódia, Estado de Pernambuco, localizada na Rua Luiz Epaminondas - Centro - Custodia - PE, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 023, de 21 de Março de 2024; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00001/2026 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES DA MAX DIAGNÓSTICA PARA O HOSPITAL ELIZABETH BARBOSA (HMEB) EM CUSTÓDIA – PE; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA - CNPJ nº 10.298.546/0001-24.

VENCEDOR: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI						
CNPJ: 07.776.581/0001-05						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	DILUTER MAX S5 – Diluente solução iônica de condutividade específica, capaz de diluir o sangue em um ambiente estável para a realização de contagem celular. Galão com 20 litros.	SINSENG	Galões	30	710,68	21.320,40
2	LYSE LH MAX S5 – Hemolisante LH Auxilia no processo de células sanguíneas tratadas com LYSE DIFF MAX S5, para converter hemoglobina em metemoglobina e detectar parâmetros relacionados à hemoglobina por método colorimétrico. Frasco com 100 ml.	SINSENG	Frascos	42	748,14	31.421,88
3	LYSE DIFF MAX S5 – Hemolisante Diff O lisante diff dissolve glóbulos vermelhos, lisa a hemoglobina e mantem a morfologia das células analisadas, de modo a facilitar a classificação quantitativa de hemoglobina. Frasco com 500 ml.	SINSENG	Frascos	42	804,98	33.809,16
4	DETERGENTE PARA LIMPEZA – COMPATIVEL COM O EQUIPAMENTO SINSENG MAX–S5 Detergente Enzimático CONCENTRADO específico para limpeza intensa, descontaminação e manutenção preventiva de analisadores hematológicos. CONTEÚDO 50 mL	SINSENG	Frascos	24	140,75	3.378,00
TOTAL						89.929,44

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Em caso de prorrogação desta Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do correspondente Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, relativamente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2026, parte integrante deste instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pelo Fundo Municipal de Saúde de Custódia, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representado pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do Contrato.
O prazo para assinatura do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para assinar o Contrato, e ocorrendo essa dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.
O Contrato decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços; e aquele que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136; e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00001/2026 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCACAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI.
07.776.581/0001-05
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 89.929,44

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Custódia.

Custodia - PE, 09 de Março de 2026

AYANNE CAMPOS DE LIRA TORRES -
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:5C4E5DC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E JUVENTUDE
PORTARIA SMASJ Nº 005 DE 12 DE MARÇO DE 2026

VERSA SOBRE A CONVOCAÇÃO 008 DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA SELEÇÃO SIMPLIFICADA 001/2025/SMASJ.

A Secretaria Municipal de Assistência Social e Juventude, no uso de suas atribuições jurisdicionais, considerando a homologação do resultado final da Seleção Pública Simplificada 001/2025/SMASJ, e tendo em vista, ainda, a necessidade do chamado de aprovados no aludido certame, vem a público divulgar esta convocação dos classificados apontados no Anexo I, cujo locais, horários de datas para se apresentarem, se encontram descritas no apenso citado, devendo os mesmos estarem portando os documentos apontados no ítem 13.5 do Edital que rege o certamente em comento (Anexo II).
Esta Portaria passa a vigorar de imediato a sua confecção e assinatura, que devem se dar em ato conjunto.
Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Gravatá, aos 12 de março de 2026.

MARIA GORETE GOMES DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social e Juventude

ANEXO I:

CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
EDJA DA CUNHA SANTOS	AUXILIAR DE CUIDADOR	30ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
CAROLINE MENDONCA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE CUIDADOR	31ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
ESMERALDA MARIA DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	22ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
DEJANIRA GOMES FERRAZ	EDUCADOR SOCIAL	37ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
KELAINE CRISTINI GOMES CARVALHO	EDUCADOR SOCIAL	38ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
ROBSON SANTOS SILVA	EDUCADOR SOCIAL	39ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
FAGNER ANTONIO WILKSON EVANGELISTA DA SILVA	EDUCADOR	40ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
JESSICA EDIONE DOS SANTOS	PSICÓLOGO	27ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
LORENA REBECA GONÇALVES MIGUEL DE SOUZA	PSICÓLOGO	28ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
MONICA CABRAL DE MELO	PSICÓLOGO	29ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
ESTACIO BEZERRA DA SILVA NETO	VIGILANTE - PLANTONISTA	26ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
DANIEL DOS SANTOS APOLINARIO	VIGILANTE - PLANTONISTA	27ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
EDUARDO SEVERINO SALES	VIGILANTE - PLANTONISTA	28ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.
CANDIDATO(A)	CARGO	COLOCAÇÃO	LOCAL, DATA E HORÁRIO A SE APRESENTAR
FABRICIA FARIAS BEZERRA CHAGAS	ASSISTENTE SOCIAL	20ª	Secretaria de Assistência Social, (Av. Dantas Barreto, 51, Prado), 20/03/2026, às 9h.

ANEXO II:

[...]
13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:
a) RG – Registro Geral;
b) CPF – Certidão de Pessoa Física;
c) Número do PIS/PASEP;
d) Título de Eleitor;
e) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
h) Comprovante de residência;
i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
j) Carteira Nacional de Habilitação, para o convocado da função de motorista;
k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício da função a qual foi convocado (a);
l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o Anexo VI deste Edital;
m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais); e
o) Comprovantes de experiência profissional, de cursos e formação acadêmica que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

Publicado por:
Danilo José Barbosa da Silva
Código Identificador:7DECE046

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110, DE 03 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA Nº 110, DE 03 DE MARÇO DE 2026

Estabelece diretrizes para a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral do município de Lagoa Grande/PE e dá outras providências0.

A Secretária Municipal de Educação do Município de **Lagoa Grande/PE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de orientar e normatizar a organização das matrizes curriculares da Educação Infantil, dos Anos Iniciais e dos Anos Finais do Ensino Fundamental no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral,
CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO a Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);
CONSIDERANDO o Currículo de Pernambuco;
CONSIDERANDO a Lei nº 14.640/2023, que institui o Programa Escola em Tempo Integral;
CONSIDERANDO a Lei nº 024/2025, que dispõe sobre a implantação da política municipal de Educação em Tempo Integral;
CONSIDERANDO as deliberações do Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1° – A organização curricular da Escola em Tempo Integral em relação à Educação Escolar na Rede Municipal de Ensino observará o disposto na presente Instrução Normativa.
Artigo 2° – A oferta da Escola em Tempo Integral — ETI, na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), ocorrerá gradativamente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, após a consulta e aprovação das comunidades e do Conselho Municipal de Educação, no que se refere à implementação da Escola em Tempo Integral.
Artigo 3° – As matrizes curriculares para oferta de Educação Básica em relação à Escola em Tempo Integral serão organizadas na seguinte conformidade:
I – Educação Infantil, que corresponde ao Campo de Experiência das Etapas 1 e 2;
II – Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 1º ao 5º ano;
III – Anos Finais do Ensino Fundamental, que corresponde ao ensino do 6º ao 9º ano;

CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO INFANTIL – TURNO DE 7 (SETE) HORAS

Artigo 4° – A matriz curricular da Educação Infantil é composta pela Base Nacional Comum Curricular:
I – A carga horária ofertada na Educação Infantil da Escola em Tempo Integral, para crianças a partir de 4 (quatro) anos de idade, em turno de 7 (sete) horas diárias, será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.166 (mil cento e sessenta e seis) horas anuais, com duração de 2 (dois) anos letivos. A organização da rotina diária escolar contemplará, ainda, 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos destinados à alimentação, descanso, convivência e socialização das crianças, compreendidos como momentos educativos integrados às práticas pedagógicas e ao cuidado, fundamentais ao desenvolvimento integral na Educação Infantil em Tempo Integral, conforme detalhado no Apêndice 1, de modo que a jornada escolar semanal totaliza 35 (trinta e cinco) horas.

CAPÍTULO III
DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TURNO DE 7 (SETE) E 9 (NOVE) HORAS

Artigo 5° – As matrizes curriculares dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola em Tempo Integral são compostas pelos componentes curriculares do Currículo de Pernambuco e da Base Nacional Comum Curricular e pela Base Diversificada:
I – A carga horária ofertada para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Escola em Tempo Integral, em turno de 7 (sete) horas diárias, será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.166 (mil cento e sessenta e seis) horas anuais. A organização da rotina diária escolar contemplará, ainda, 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos destinados à alimentação, descanso, convivência e socialização dos estudantes, compreendidos como momentos educativos integrados às práticas pedagógicas e ao cuidado, fundamentais ao desenvolvimento integral no Ensino Fundamental – Anos Iniciais em Tempo Integral, conforme detalhado no Apêndice 2, de modo que a jornada escolar semanal totaliza 35 (trinta e cinco) horas.

CAPÍTULO IV
DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL – TURNO DE 7 (SETE) HORAS

Artigo 6° – As matrizes curriculares dos Anos Finais do Ensino Fundamental da Escola em Tempo Integral são compostas pelos Componentes Curriculares do Currículo de Pernambuco e da Base Nacional Comum Curricular e pela Base Diversificada:
I – A carga horária ofertada para os Anos Finais do Ensino Fundamental da Escola em Tempo Integral, em turno de 7 (sete) horas diárias, será de 35 (trinta e cinco) aulas semanais, com duração de 50 (cinquenta) minutos cada, totalizando 1.400 (mil e quatrocentas) aulas anuais, o que corresponde a 1.166 (mil cento e sessenta e seis) horas anuais. A organização da rotina diária escolar contemplará, ainda, 1 (uma) hora e 20 (vinte) minutos destinados à alimentação, descanso, convivência e socialização dos estudantes, compreendidos como momentos educativos integrados às práticas pedagógicas e ao cuidado, fundamentais ao desenvolvimento integral no Ensino Fundamental – Anos Finais em Tempo Integral, conforme detalhado no Apêndice 3, de modo que a jornada escolar semanal totaliza 35 (trinta e cinco) horas.

CAPÍTULO V

DA BASE DIVERSIFICADA E DE SUA ORGANIZAÇÃO

Artigo 7º – A Base Diversificada do currículo da Escola em Tempo Integral tem por finalidade ampliar as oportunidades educativas, fortalecer o protagonismo estudantil, promover a articulação entre saberes escolares e contextos territoriais, assegurando a formação integral do estudante em suas dimensões cognitiva, socioemocional, cultural, ética e física.
§1º – Os Percursos de Integração de Estudos que compõem a Base Diversificada poderão ser reorganizados, adaptados ou substituídos, conforme as necessidades pedagógicas identificadas pela comunidade escolar e as especificidades socioculturais, econômicas e territoriais da região em que a unidade escolar está inserida.
§2º – As adequações ou substituições previstas no §1º deverão estar devidamente justificadas no Projeto Político-Pedagógico da escola, aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e alinhadas às diretrizes da Base Nacional Comum Curricular e do Currículo de Pernambuco.
§3º – Em nenhuma hipótese as reorganizações ou substituições da Base Diversificada poderão resultar em carga horária ou número de aulas inferiores ao quantitativo mínimo estabelecido na matriz curricular aprovada para cada etapa e modalidade de ensino.

CAPÍTULO VI
DA AVALIAÇÃO DA BASE DIVERSIFICADA

Artigo 8º – A avaliação dos componentes da Base Diversificada da matriz curricular da Escola em Tempo Integral, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), será realizada de forma formativa e contínua, considerando os aspectos qualitativos da aprendizagem, em consonância com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e do Currículo de Pernambuco.
§1º – A avaliação da Base Diversificada deverá considerar os seguintes critérios de desenvolvimento e aprendizagem dos estudantes:
I – Nível Inicial (Processo não construído): Quando o estudante ainda não apresenta evidências significativas de compreensão ou desenvolvimento dos objetivos de aprendizagem e habilidades propostas, demandando intervenções pedagógicas mais intensas.
II – Nível Intermediário (Processo em construção): Quando o estudante demonstra progressos parciais, revelando compreensão em desenvolvimento e aplicação dos conhecimentos, com sinais de autonomia, criatividade e criticidade emergentes, ainda sob mediação do professor.
III – Nível Avançado (Processo construído): Quando o estudante evidencia domínio satisfatório das competências e habilidades previstas, aplicando os conhecimentos de forma autônoma, reflexiva e colaborativa, de acordo com a intencionalidade pedagógica do componente trabalhado.
§2º – Os registros avaliativos devem ser utilizados para fins diagnósticos, de acompanhamento e de intervenção pedagógica, e não terão caráter classificatório ou de retenção.
§3º – Os instrumentos de avaliação podem incluir observações, registros descritivos, portfólios, autoavaliações, produções dos estudantes e relatórios de desenvolvimento.
§4º – A avaliação da Base Diversificada será qualitativa através de conceitos e não comporá média para fins de aprovação ou retenção.

CAPÍTULO VII
DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO

Artigo 09º – A organização curricular da Escola em Tempo Integral assegurará o atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial, nos termos da legislação vigente (LBI 13.146/15), garantindo o acesso, a permanência, a participação e a aprendizagem com equidade.
§1º – Consideram-se público-alvo da Educação Especial os estudantes com deficiência, transtornos do espectro autista e altas habilidades/superdotação, conforme normativas nacionais.
§2º – O Atendimento Educacional Especializado – AEE será ofertado, preferencialmente, no contraturno ou de forma articulada à jornada ampliada, conforme a organização da unidade escolar.
§3º – As adaptações curriculares, recursos de acessibilidade, tecnologias assistivas e estratégias pedagógicas diferenciadas deverão ser asseguradas, respeitando as especificidades de cada estudante.
§4º – A avaliação dos estudantes público-alvo da Educação Especial observará critérios compatíveis com seus processos de desenvolvimento e aprendizagem, garantindo o princípio da equidade.
§5º – Quando necessário, será elaborado Plano de Desenvolvimento Individual – PDI e o Plano de Atendimento Educacional Especializado - PAEE, com definição de estratégias pedagógicas, adaptações curriculares e recursos de acessibilidade, em articulação com a equipe escolar, a família e os profissionais do Atendimento Educacional Especializado.

CAPÍTULO VIII
DA ORGANIZAÇÃO DO TEMPO PEDAGÓGICO E DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Artigo 10 – A jornada escolar na Escola em Tempo Integral compreenderá a ampliação qualificada do tempo pedagógico, integrando atividades curriculares, projetos, práticas educativas e momentos de convivência.
§1º – O período destinado à alimentação escolar, incluindo o almoço, constitui tempo pedagógico, devendo ser organizado como espaço educativo de socialização, formação de hábitos saudáveis, convivência e desenvolvimento de valores.
§2º – Os intervalos, momentos de descanso orientado e atividades de convivência integrarão a jornada diária, compondo a organização pedagógica da unidade escolar.
§3º – A organização do tempo escolar deverá observar o equilíbrio entre atividades cognitivas, culturais, esportivas, artísticas e socioemocionais, respeitando as especificidades de cada etapa de ensino.

CAPÍTULO IX
DA IMPLEMENTAÇÃO GRADATIVA DA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

Artigo 11 – A implementação da Escola em Tempo Integral ocorrerá de forma gradativa e planejada, priorizando a melhoria dos indicadores de aprendizagem, a recomposição das aprendizagens e a redução das desigualdades educacionais no âmbito da rede municipal de ensino.
§1º – A ampliação da oferta considerará, prioritariamente:
I – os indicadores de aprendizagem e desempenho dos estudantes;
II – os contextos de vulnerabilidade social e educacional;
III – a necessidade de redução das desigualdades de acesso, permanência e sucesso escolar;
IV – as especificidades territoriais e socioculturais das comunidades atendidas.
§2º – A definição das unidades escolares e etapas a serem contempladas observará critérios técnicos, pedagógicos e sociais, incluindo:
I – condições de infraestrutura física e adequação dos espaços;
II – disponibilidade e formação dos profissionais da educação;

III – viabilidade orçamentária e sustentabilidade financeira;
IV – manifestação e consulta à comunidade escolar.
§3º – A implementação poderá ocorrer por etapas, anos escolares ou unidades de ensino, conforme planejamento estratégico da Secretaria Municipal de Educação, assegurando acompanhamento sistemático e avaliação periódica dos resultados de aprendizagem.
§4º – A Secretaria Municipal de Educação realizará monitoramento contínuo dos impactos pedagógicos da Escola em Tempo Integral, visando ao aperfeiçoamento das práticas, à garantia da qualidade social da educação e ao fortalecimento das políticas de equidade.
§5º – A adesão das unidades escolares à Escola em Tempo Integral dependerá de consulta livre e levantamento social com conhecimento do Conselho de Classe escolar, devidamente registrada em ata, com ciência do Conselho Municipal de Educação.

CAPÍTULO X
DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Artigo 12 – A Secretaria Municipal de Educação assegurará formação continuada aos profissionais que atuam na Escola em Tempo Integral, com foco na qualificação da prática pedagógica e na consolidação da proposta curricular.
§1º – A formação deverá contemplar fundamentos da Educação Integral, organização curricular integrada, práticas interdisciplinares, estratégias de recomposição e aprofundamento das aprendizagens, avaliação formativa e práticas inclusivas.
§2º – A participação nas formações integra as atribuições funcionais dos profissionais e o planejamento pedagógico da unidade escolar.

CAPÍTULO XI
DO PLANEJAMENTO E ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO

Artigo 13 – As unidades escolares deverão garantir planejamento pedagógico integrado entre a Base Nacional Comum e a Base Diversificada, assegurando coerência, intencionalidade e articulação das práticas educativas.
§1º – O planejamento deverá considerar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular, a recomposição e o aprofundamento das aprendizagens, a articulação entre Base Nacional Comum e Base Diversificada, bem como as especificidades socioculturais e territoriais das comunidades atendidas.
§2º – A Secretaria Municipal de Educação realizará acompanhamento pedagógico sistemático, com caráter orientador e formativo, visando ao aprimoramento contínuo da qualidade da educação.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 14 – A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir orientações complementares e atos normativos adicionais que se fizerem necessários à execução desta Instrução Normativa.
Artigo 15 – As matrizes curriculares implementadas e vivenciadas no ano letivo de 2025, mantidas no exercício de 2026, demonstraram a necessidade de revisão e ajustes para o exercício subsequente, a partir da análise dos resultados de aprendizagem, do monitoramento pedagógico e das especificidades territoriais.
Artigo 16 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSEILDE PAULINO DA SILVA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura

APÊNDICE 1

MATRIZ CURRICULAR – EDUCAÇÃO INFANTIL EM TEMPO INTEGRAL – 7H

AULAS PRESENCIAIS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS

	CAMPOS DE EXPERIÊNCIAS	**AULAS SEMANAIS**		**TOTAL DE AULAS ANUAIS**	**TOTAL DE HORAS ANUAIS**
		ETAPA 1	**ETAPA 2**		
CURRÍCULO DE PERNAMBUCO/ BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	O EU, O OUTRO E O NÓS	5	5	400	333
	CORPO, GESTO E MOVIMENTOS	5	5	400	333
	TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	5	5	400	333
	ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	5	5	400	333
	ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	5	5	400	333
	TOTAL GERAL DE AULAS SEMANAIS	25	25		
	TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS	1000	1000	2000	
	TOTAL DE HORAS ANUAIS	833	833		1666
BASE DIVERSIFICADA INTEGRADORAS AOS CAMPOS DE EXPERIÊNCIA					
PERCURSOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDOS	* LÍNGUA ESTRANGEIRA	2	2	160	133
	ATIVIDADES RECREATIVAS	2	2	160	133
	CLUBE DA IMAGINAÇÃO	2	2	160	133
	CULTURA E SABERES EM ARTE	2	2	160	133
	OFICINA DE EXPERIÊNCIAS	2	2	160	133
	TOTAL DIVERSIFICADA	10	10		
	TOTAL DE AULAS BNCC E DIVERSIFICADA	400	400	800	666
	TOTAL GERAL DE AULAS E HORAS ANUAIS	1400	1400	2800	
		1166	1166	2332	
ROTINA DE CUIDADO E CONVIVÊNCIA (ALIMENTAÇÃO, DESCANSO E SOCIALIZAÇÃO)		TEMPO DIÁRIO 1h20		TEMPO SEMANAL 6h40	

* Os percursos integradores poderão ser reorganizados ou adaptados, desde que mantenham a articulação com os Campos de Experiência e não impliquem redução da carga horária total prevista na matriz curricular.

APÊNDICE 2

MATRIZ CURRICULAR – EF ANOS INICIAIS EM TEMPO INTEGRAL – 7H

AULAS PRESENCIAIS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS

	ÁREAS DE CONHECIMENTO	**COMPONENTES CURRICULARES**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**TOTAL DE AULAS**	**TOTAL DE HORAS**
CURRÍCULO DE PERNAMBUCO/ BASE NACIONAL	**LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS**	LÍNGUA PORTUGUESA	**6**	**6**	**6**	**6**	**6**	**1200**	**1000**
		ARTE	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**400**	**333**

COMUM CURRICULAR (BNCC)		EDUCAÇÃO FÍSICA	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**400**	**333**
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	**6**	**6**	**6**	**6**	**6**	**1200**	**1000**
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	**3**	**3**	**3**	**3**	**3**	**600**	**500**
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**400**	**333**
		HISTÓRIA	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**400**	**333**
	ENSINO RELIGIOSO		**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**200**	**166**
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		**24**	**24**	**24**	**24**	**24**		
	TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		960	960	960	960	960	4800	
	TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	4000	
BASE DIVERSIFICADA									
PERCURSOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDOS	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E/OU *EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	1	1	1	1	200	166
	LÍNGUA ESTRANGEIRA		1	1	1	1	1	200	166
	CULTURA E SABERES EM ARTE E/OU *EDUCAÇÃO AMBIENTAL		2	2	2	2	2	400	333
	ATIVIDADES ESPORTIVAS OU RECREATIVAS E/OU *PROJETO DE VIDA E/OU ELETIVAS *		2	2	2	2	2	400	333
	CLUBE DA LEITURA		1	1	1	1	1	200	166
	EST. DIRIGIDO (RECOMPOSIÇÃO)		4	4	4	4	4	800	667
	TOTAL DIVERSIFICADA (AULAS)		11	11	11	11	11		
	TOTAL DIVERSIFICADA (HORAS)		440	440	440	440	440	2200	1831
	TOTAL DE AULAS BNCC E DIVERSIFICADA		35	35	35	35	35		
	TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1400	1400	1400	1400	1400	7000	
	TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1166	1166	1166	1166	1166	5830	
ROTINA DE CUIDADO E CONVIVÊNCIA (ALIMENTAÇÃO, DESCANSO E SOCIALIZAÇÃO)		TEMPO DIÁRIO 1h20			TEMPO SEMANAL 6h40				

* Os percursos da Base Diversificada poderão ser reorganizados, adaptados ou substituídos, conforme as necessidades pedagógicas e as especificidades territoriais, desde que não impliquem redução da carga horária total ou do número mínimo de aulas estabelecido na matriz curricular.

APÊNDICE 2.1

MATRIZ CURRICULAR – EF ANOS INICIAS EM TEMPO INTEGRAL - QUILOMBOLA– 7H

AULAS PRESENCIAIS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS

CURRÍCULO DE PERNAMBUCO/ BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	**ÁREAS DE CONHECIMENTO**	**COMPONENTES CURRICULARES**	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**TOTAL DE AULAS**	**TOTAL DE HORAS**
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	**6**	**6**	**6**	**6**	**6**	**1200**	**1000**
		ARTE	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**400**	**333**
		EDUCAÇÃO FÍSICA	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**400**	**333**
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	**6**	**6**	**6**	**6**	**6**	**1200**	**1000**
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	**3**	**3**	**3**	**3**	**3**	**600**	**500**
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**400**	**333**
		HISTÓRIA	**2**	**2**	**2**	**2**	**2**	**400**	**333**
	ENSINO RELIGIOSO		**1**	**1**	**1**	**1**	**1**	**200**	**166**
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		**24**	**24**	**24**	**24**	**24**		
	TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		960	960	960	960	960	4800	
	TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		800	800	800	800	800	4000	
BASE DIVERSIFICADA									
PERCURSOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDOS	EDUCAÇÃO AMBIENTAL (SABERES ANCESTRAIS)		2	2	2	2	2	400	333
	EMPREENDEDORISMO QUILOMBOLA		1	1	1	1	1	200	166
	CULTURA E SABERES EM ARTE		2	2	2	2	2	400	333
	ATIVIDADES E/OU ELETIVAS *		1	1	1	1	1	200	166
	CLUBE DA LEITURA		1	1	1	1	1	200	166
	EST. DIRIGIDO (RECOMPOSIÇÃO)		4	4	4	4	4	800	667
	TOTAL DIVERSIFICADA (AULAS)		11	11	11	11	11		
	TOTAL DIVERSIFICADA (HORAS)		440	440	440	440	440	2200	1831
	TOTAL DE AULAS BNCC E DIVERSIFICADA		35	35	35	35	35		
	TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		1400	1400	1400	1400	1400	7000	
	TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1166	1166	1166	1166	1166	5830	
ROTINA DE CUIDADO E CONVIVÊNCIA (ALIMENTAÇÃO, DESCANSO E SOCIALIZAÇÃO)			TEMPO DIÁRIO 1h20			TEMPO SEMANAL 6h40			

* Os percursos da Base Diversificada poderão ser reorganizados, adaptados ou substituídos, conforme as necessidades pedagógicas e as especificidades territoriais, desde que não impliquem redução da carga horária total ou do número mínimo de aulas estabelecido na matriz curricular.

APÊNDICE 3

MATRIZ CURRICULAR – EF ANOS FINAIS EM TEMPO INTEGRAL – 7H

AULAS PRESENCIAIS DE 50 MINUTOS X 40 SEMANAS

CURRÍCULO DE PERNAMBUCO/ BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR (BNCC)	**ÁREAS DE CONHECIMENTO**	**COMPONENTES CURRICULARES**	**6º**	**7º**	**8º**	**9º**	**TOTAL DE AULAS**	**TOTAL DE HORAS**
	LINGUAGENS, CÓDIGOS E SUAS TECNOLOGIAS	LÍNGUA PORTUGUESA	**6**	**6**	**6**	**6**	**960**	**800**
		LÍNGUA ESTRANGEIRA	**2**	**2**	**2**	**2**	**320**	**266**
		ARTE	**2**	**2**	**2**	**2**	**320**	**266**
		EDUCAÇÃO FÍSICA	**2**	**2**	**2**	**2**	**320**	**266**
	MATEMÁTICA	MATEMÁTICA	**6**	**6**	**6**	**6**	**960**	**800**
	CIÊNCIAS DA NATUREZA	CIÊNCIAS	**3**	**3**	**3**	**3**	**480**	**400**
	CIÊNCIAS HUMANAS	GEOGRAFIA	**2**	**2**	**2**	**2**	**320**	**266**
		HISTÓRIA	**2**	**2**	**2**	**2**	**320**	**266**
	ENSINO RELIGIOSO		**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**
	TOTAL DA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR		**25**	**25**	**25**	**25**		
	TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS		833	833	833	833	3332	
	TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS		1000	1000	1000	1000	4000	
BASE DIVERSIFICADA								
PERCURSOS DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDOS	INOVAÇÃO E TECNOLOGIA E/OU *EDUCAÇÃO AMBIENTAL		1	1	1	1	160	133
	CULTURA E SABERES EM ARTE		2	2	2	2	320	266
	ATIVIDADES ESPORTIVAS E/OU *ELETIVAS		2	2	2	2	320	266
	*EDUCAÇÃO FINANCEIRA		1	1	-	-	80	67
	*EMPREENDEDORISMO		-	-	1	1	80	67

	EST. DIRIGIDO (RECOMPOSIÇÃO)	4	4	4	4	640	533
	TOTAL DIVERSIFICADA (AULA)	10	10	10	10		
	TOTAL DIVERSIFICADA (HORA)	400	400	400	400	1600	1334
	TOTAL DE AULAS BNCC E DIVERSIFICADA	35	35	35	35		
	TOTAL GERAL DE AULAS ANUAIS	1400	1400	1400	1400	5600	
	TOTAL GERAL DE HORAS ANUAIS	1166	1166	1166	1166	4664	
ROTINA DE CUIDADO E CONVIVÊNCIA (ALIMENTAÇÃO, DESCANSO E SOCIALIZAÇÃO)		TEMPO DIÁRIO 1h20			TEMPO SEMANAL 6h40		

* Os percursos da Base Diversificada poderão ser reorganizados, adaptados ou substituídos, conforme as necessidades pedagógicas e as especificidades territoriais, desde que não impliquem redução da carga horária total ou do número mínimo de aulas estabelecido na matriz curricular.

Publicado por:
Antonio Marcos Nery de Santana Muniz
Código Identificador:B770A985

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2206 DE 2026.

LEI Nº 2206 DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica no âmbito municipal em 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a reajustar o piso salarial para os profissionais do magistério público, com o fim de observar as disposições contidas na Lei Nacional nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com as alterações recentes promovidas pela Medida Provisória nº 1.334, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º. Fica concedido reajuste de 5,4% (cinco inteiros e quatro décimos por cento) sobre os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, com fundamento no valor obtido na equação decorrente do art. 2º da Lei Municipal nº 2.162, de 21 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Aos profissionais do magistério público da educação básica municipal, servidores efetivos e contratados, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal e da legislação municipal, cujo cálculo do reajuste para seus vencimentos, no exercício de 2026, não alcance em seu respectivo enquadramento na tabela de carreira o piso salarial nacional para jornada de trabalho de 200 (duzentas) horas/aula mensais, está assegurado o vencimento no valor mensal de R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos).

Parágrafo único. Os vencimentos referentes às demais jornadas de trabalho serão proporcionais ao valor mencionado no *caput* deste artigo.

Art. 4º. Os vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de São Bento do Una, servidores efetivos, definidos no Anexo I, da Lei Municipal nº 1.868, de 2011, em virtude dos efeitos da atualização financeira definida no art. 2º, passam a vigorar em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. Para fins do art. 27, da Lei Municipal nº 1.868, de 2011 será levada em consideração tão-somente o reajuste de que trata o art. 2º desta Lei, sendo a adequação do vencimento básico ao piso salarial nacional, quando necessária, uma variável de acordo com o nível e referência de cada profissional do magistério público.

Art. 6°. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas à conta das dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal em vigor, suplementadas, se necessário, utilizando-se como recursos os provenientes da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º. O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, para os fins declaratórios, fica dispensado por estarem previstas na Lei Orçamentária do corrente exercício e constarem do anexo de metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, cujas despesas não acarretam elevação orçamentária total, por serem preexistentes, não caracterizando ação nova ou ampliação de ações.

Art. 8º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2026.

Art. 9º. Ficam revogadas todas as disposições em contrário a esta Lei.

PALÁCIO MUNICIPAL OSVALDO CELSO MACIEL, São Bento do Una, em 12 de março de 2026.

PEDRO ALEXANDRE MEDEIROS DE SOUZA
Prefeito

Anexo Único – Lei nº 2206/2026

Piso Professor 2025									
TABELA 40 HORAS/AULA SEMANAIS			**200 horas Mensais**						
			N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V	N-VI	N-VII
			00 A 05 ANOS	05 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS
I	PISO	PROFº MAGISTERIO	**R$ 5.130,63**	**R$ 5.130,63**	**R$ 5.130,63**	**R$ 5.130,63**	**R$ 5.384,91**	**R$ 5.654,16**	**R$ 5.936,86**

II		PROFº C/ GRADUAÇÃO	**R$ 5.130,63**	**R$ 5.130,63**	**R$ 5.130,63**	**R$ 5.282,34**	**R$ 5.546,46**	**R$ 5.823,78**	**R$ 6.114,97**
III	3%	PROFº C/ PÓS-GRADUAÇAO	**R$ 5.130,63**	**R$ 5.130,63**	**R$ 5.181,73**	**R$ 5.440,81**	**R$ 5.712,85**	**R$ 5.998,50**	**R$ 6.298,42**
IV	10%	PROFº C/ MESTRADO	**R$ 5.169,98**	**R$ 5.428,47**	**R$ 5.699,90**	**R$ 5.984,89**	**R$ 6.284,14**	**R$ 6.598,34**	**R$ 6.928,26**
V	20%	PROFº C/ DOUTORADO	**R$ 6.203,97**	**R$ 6.514,17**	**R$ 6.839,88**	**R$ 7.181,87**	**R$ 7.540,97**	**R$ 7.918,01**	**R$ 8.313,91**
TABELA 30 HORAS/AULA SEMANAIS			**150 horas Mensais**						
			N-I	N-II	N-III	N-IV	N-V	N-VI	N-VII
			00 A 05 ANOS	05 A 10 ANOS	10 A 15 ANOS	15 A 20 ANOS	20 A 25 ANOS	25 A 30 ANOS	30 A 35 ANOS
I	PISO	PROFº MAGISTERIO	**R$ 3.847,97**	**R$ 3.847,97**	**R$ 3.847,97**	**R$ 3.847,97**	**R$ 4.038,68**	**R$ 4.240,62**	**R$ 4.452,65**
II		PROFº C/ GRADUAÇÃO	**R$ 3.847,97**	**R$ 3.847,97**	**R$ 3.847,97**	**R$ 3.961,76**	**R$ 4.159,84**	**R$ 4.367,84**	**R$ 4.586,23**
III	3%	PROFº C/ PÓS-GRADUAÇAO	**R$ 3.847,97**	**R$ 3.847,97**	**R$ 3.886,29**	**R$ 4.080,61**	**R$ 4.284,64**	**R$ 4.498,87**	**R$ 4.723,81**
IV	10%	PROFº C/ MESTRADO	**R$ 3.877,48**	**R$ 4.071,36**	**R$ 4.274,92**	**R$ 4.488,67**	**R$ 4.713,10**	**R$ 4.948,76**	**R$ 5.196,20**
V	20%	PROFº C/ DOUTORADO	**R$ 4.652,98**	**R$ 4.885,63**	**R$ 5.129,91**	**R$ 5.386,40**	**R$ 5.655,72**	**R$ 5.938,51**	**R$ 6.235,44**

Publicado por:
Kennedy Manso Oliveira
Código Identificador:6BE86D83

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2026 PRECATÓRIOS DO FUNDEF - RATEIO DOS 60%

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e institucionais, e em conformidade com as Leis Federais nº **9.424/1996**, nº **14.113/2020** e nº **14.325/2022**, bem como com a **Lei Municipal nº 2.165/2024** e demais normas correlatas, **TORNA PÚBLICO** o presente **EDITAL** para fins de habilitação, validação cadastral e pagamento do rateio da parcela de 60% dos Precatórios do FUNDEF aos profissionais do magistério que exerceram atividades na rede municipal de ensino do Município de Taquaritinga do Norte, abrangendo servidores ativos, inativos/aposentados, contratados temporariamente, pensionistas e herdeiros, conforme o caso, com recursos decorrentes de repasses do FUNDEF relativos ao exercício de 2006.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital tem por finalidade organizar, disciplinar e dar publicidade ao procedimento administrativo de habilitação, validação de dados e pagamento proporcional da parcela correspondente a 60% do valor principal dos precatórios do FUNDEF, na forma da legislação vigente, aos profissionais do magistério que exerceram atividades como Professor(a) na Rede Municipal de Ensino, no exercício de 2006, abrangendo servidores efetivos, inativos/aposentados, contratados temporariamente, pensionistas e herdeiros, conforme o caso, desde que vinculados ao período e remunerados à época com recursos do FUNDEF.

1.2. O pagamento de que trata este Edital será realizado sob a forma de abono de natureza indenizatória, de caráter eventual e transitório, não incorporável à remuneração, proventos ou pensão para quaisquer efeitos, não compondo base de cálculo de vantagens, gratificações ou benefícios, nos termos da Lei Municipal nº 2.165/2024 e demais normas aplicáveis.

DAS INSCRIÇÕES, HABILITAÇÃO E PROTOCOLO DE DOCUMENTOS

2.1. Para o Município de Taquaritinga do Norte/PE, não haverá sistema eletrônico para envio de documentos, inscrição ou habilitação. O procedimento observará fluxo administrativo interno, com aproveitamento dos assentamentos funcionais já existentes e protocolo presencial apenas quando necessário.

2.2. Servidores ativos, inativos/aposentados e contratados temporariamente constantes da relação preliminar (Anexo I) terão a habilitação instruída de ofício, mediante aproveitamento dos documentos já existentes no Departamento de Recursos Humanos, especialmente fichas funcionais, portarias, contratos, registros de lotação e informações de jornada/carga horária referentes ao exercício de 2006.

2.3. A relação nominal preliminar dos beneficiários, com os dados mínimos e o percentual de horas adotado como critério de rateio, constará neste Edital (Anexo I) e será disponibilizada para consulta pública no site oficial do Município, em atendimento ao princípio da transparência, observadas as cautelas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) quanto à proteção de dados pessoais.

2.4. O interessado não listado no Anexo I, ou que identifique divergência de dados (ex.: nome, matrícula, período, carga horária, meses computados, enquadramento), poderá apresentar requerimento administrativo de habilitação, impugnação ou retificação, no prazo de 12 (doze) dias contados a partir do dia seguinte da publicação deste Edital, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, localizada na Rua Padre Berenguer, 103, Centro, Taquaritinga do Norte - PE, durante o período entre 05 a 09 de março de 2026 (exceto finais de semanas e feriados) das 8h às 12h, dirigido à Comissão Municipal do Rateio do FUNDEF.

2.5. A habilitação de pensionistas e herdeiros dependerá de protocolo de requerimento na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com apresentação da documentação comprobatória, observado o regramento sucessório e as exigências legais para liberação do pagamento.

2.6. Os requerimentos apresentados serão analisados pela Comissão Municipal do Rateio, que poderá solicitar diligências, documentos complementares e esclarecimentos, publicando-se, ao final, a lista homologada com eventuais retificações.

DOS BENEFICIÁRIOS

3.1. Poderão ser considerados beneficiários do rateio, desde que vinculados ao magistério municipal e com atuação no exercício de 2006, nos termos da legislação aplicável e da Lei Municipal nº 2.165/2024:

I - **Servidores ativos** do magistério municipal;

II - **Servidores inativos/aposentados** que tenham exercido o magistério municipal no período-base;

III - **Contratados temporariamente**, desde que comprovado o efetivo exercício no magistério municipal em 2006;

IV - **Pensionistas**, quando o instituidor da pensão se enquadrar como beneficiário, observado o regramento próprio;

V - **Herdeiros**, na hipótese de falecimento do profissional beneficiário, observada a ordem de sucessão prevista no Código Civil e mediante apresentação de alvará judicial ou documento legal equivalente que autorize o levantamento do valor.

3.2. Terão direito ao rateio os profissionais do magistério que, no exercício de 2006, estavam em efetivo exercício na rede municipal e remunerados com recursos do FUNDEF, observado o critério legal e municipal adotado para apuração proporcional.

3.3. Os profissionais do magistério que tenham sido readaptados durante o período relacionado ao FUNDEF somente farão jus ao rateio se a função exercida após a readaptação estiver legalmente enquadrada como de efetivo exercício do magistério, conforme as definições normativas aplicáveis e o enquadramento funcional constante dos assentamentos.

3.4. Para fins de confirmação e validação, os beneficiários deverão possuir comprovação de atuação no magistério no exercício de 2006, por meio de documentação funcional existente no Departamento de Recursos Humanos (RH) e, quando necessário, por documentação complementar apresentada pelo interessado, especialmente nos casos de pensionistas e herdeiros.
3.5. A ausência de documentos essenciais, inconsistências insanáveis ou falta de comprovação do vínculo e do efetivo exercício no período-base poderá ensejar indeferimento fundamentado, assegurado o contraditório administrativo no âmbito do processo de habilitação.

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA
4.1. Para fins de habilitação e/ou retificação de dados, o procedimento observará as seguintes regras:
I - **Servidores ativos, inativos/aposentados e contratados temporariamente** constantes da relação preliminar (Anexo I) terão a instrução realizada, **preferencialmente**, com base na **documentação já existente** no **Departamento de Recursos Humanos**, especialmente ficha funcional, atos de nomeação/designação, portarias, contratos, registros de lotação, folhas de pagamento, frequência e informações de carga horária referentes ao exercício de 2006.
II - Será exigida apresentação de documentação complementar quando:
a) o interessado não constar no Anexo I;
b) houver divergência de dados (período, carga horária, meses computados, enquadramento);
c) tratar-se de pensionista ou herdeiro;
d) houver necessidade de saneamento indicada pela Comissão do Rateio.
4.2. Nos casos em que a documentação não estiver completa no Departamento de Recursos Humanos, ou quando houver pedido de inclusão/retificação, o interessado deverá apresentar cópias legíveis dos seguintes documentos mínimos:
a) **Documento oficial de identificação com foto** (RG ou equivalente);
b) **CPF**;
c) **Comprovante de residência** atualizado;
d) **Documentação funcional e/ou contratual** que comprove o efetivo exercício no magistério no exercício de **2006**, tais como: portarias de nomeação, termos de posse, contratos administrativos, certidões/declarações funcionais, contracheques, folhas de frequência, memorandos de lotação, extratos bancários do período, diários de classe, declarações da unidade escolar, ou outros documentos equivalentes capazes de comprovar o vínculo e o exercício;
e) **Dados bancários de titularidade do beneficiário**, vedado o pagamento em conta de terceiros, ainda que procurador, contendo: banco, agência, número da conta e tipo (corrente/poupança), com comprovação de titularidade.
4.3. **Habilitação de pensionistas**: deverá ser comprovada a condição de pensionista e o vínculo do instituidor do benefício com o magistério municipal no exercício de 2006, mediante apresentação do ato concessório/declaração oficial e demais documentos que a Comissão do Rateio entender necessários.
4.4. **Habilitação de herdeiros**: além dos documentos do item 4.2, deverão ser apresentados, obrigatoriamente:
a) **Certidão de óbito** do(a) beneficiário(a) falecido(a);
b) Documento que comprove o vínculo de parentesco/qualidade de herdeiro (ex.: certidão de nascimento/casamento, conforme o caso);
c) Documentos de identificação e CPF de **todos os herdeiros**;
d) **Declaração de únicos herdeiros**, quando cabível;
e) **Alvará judicial** (ou ordem judicial equivalente) autorizando o levantamento/recebimento do valor, quando exigível, observado o regramento sucessório e a orientação jurídica do Município.
4.5. A Comissão do Rateio poderá solicitar **documentos adicionais** e realizar **diligências** para saneamento, sempre que necessário à confirmação do direito, do período (2006), da carga horária considerada e da legitimidade do requerente.

5. DAS FASES DO PROCEDIMENTO
5.1. **Levantamento administrativo e publicação da lista preliminar.**
O Município realizou levantamento interno, com base nos assentamentos funcionais e registros oficiais do Departamento de Recursos Humanos, para identificar os potenciais beneficiários vinculados ao magistério municipal no exercício de 2006, procedendo-se à publicação da lista preliminar no presente Edital e em meio oficial de divulgação.
5.2. **Fase de habilitação e apresentação de requerimentos, impugnações e/ou retificações (no exercício de 2026).**
No exercício de 2026, os interessados poderão apresentar requerimentos de habilitação, impugnações e/ou pedidos de retificação de dados, conforme as regras deste Edital, mediante protocolo dirigido à Comissão Especial do Rateio do FUNDEF.
5.3. Análise e decisão dos requerimentos pela Comissão Especial do Rateio (no exercício de 2026).
A Comissão Especial do Rateio realizará a análise, poderá promover diligências, solicitar documentos complementares e proferirá decisão dos requerimentos **no exercício de 2026**, assegurada a motivação dos atos e o registro formal das deliberações.
5.4. **Divulgação da lista final dos habilitados e prazo recursal (no exercício de 2026).**
Concluída a fase decisória, será divulgada a lista final dos habilitados, com abertura de prazo recursal, a ser definido em ato da Comissão, a ser exercido no exercício de 2026, restrito a correção de erro material, omissão, divergência de enquadramento, carga horária, meses computados ou legitimidade.
5.5. **Homologação e publicação da lista final (no exercício de 2026).**
Julgados os recursos, o resultado será encaminhado à autoridade competente para homologação, com posterior publicação da lista final homologada, no exercício de 2026.
5.6. **Pagamento aos beneficiários (no exercício de 2026).**
Após a homologação, o Município realizará o pagamento aos beneficiários habilitados, no exercício de 2026, observadas as regras legais e normativas aplicáveis, especialmente a Lei Municipal nº 2.165/2024, considerando o critério de rateio por hora-aula proporcional relativo ao exercício de 2006, bem como os trâmites administrativos de empenho, liquidação e ordem bancária.

6. DO CÁLCULO E DOS CRITÉRIOS DE RATEIO
6.1. O rateio da parcela correspondente a **60% do valor principal** do precatório do FUNDEF, relativo ao **exercício de 2006**, observará o disposto na **Lei Federal nº 14.325/2022**, especialmente o **art. 47-A, § 2º, inciso I**, e a disciplina específica da **Lei Municipal nº 2.165/2024**, adotando-se como **referência distributiva** o **total de horas-aula** apurado para cada beneficiário no período-base.
6.2. Para fins deste Edital, entende-se como **horas-aula de referência (Horas_2006)** o produto entre:
I - o número de **meses efetivamente remunerados** com recursos do FUNDEF no exercício de 2006; e
II - a **carga horária mensal** registrada nos assentamentos funcionais/contratuais do beneficiário no mesmo exercício.
Parágrafo único. O percentual individual de rateio será obtido pela razão entre as Horas_2006 do beneficiário e o somatório das Horas_2006 de todos os beneficiários habilitados, aplicando-se tal percentual sobre o valor total disponível para rateio.

6.3. Não serão computados no cálculo os períodos correspondentes a afastamento ou licença não remunerada, bem como quaisquer outras ocorrências funcionais que importem em ausência de remuneração no período-base, devendo tais eventos ser considerados para fins de apuração das horas efetivamente remuneradas em 2006.
6.4. O Município utilizará como base de cálculo os registros oficiais existentes no Departamento de Recursos Humanos e na folha de pagamento do exercício de 2006, podendo a Comissão Especial do Rateio promover diligências e solicitar documentação complementar para saneamento de divergências relativas a vínculo, período, carga horária, readaptação, lotação e demais elementos relevantes ao cálculo.
6.5. Fica consignado que o procedimento de identificação e divulgação preliminar dos beneficiários já foi realizado no exercício de 2024, por meio da Portaria nº 435/2024, de 14 de agosto de 2024, editada em observância ao art. 3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 037/2024, de 25 de julho de 2024, com publicação da relação de profissionais que fazem jus ao abono do precatório do FUNDEF, nos termos da Lei Municipal nº 2.165/2024.
6.6. Consideram-se igualmente incorporados a este procedimento os resultados dos trabalhos de reavaliação e análise de recursos administrativos conduzidos pela Comissão instituída pela Portaria nº 405/2024, responsável pelo acompanhamento técnico e administrativo das medidas relacionadas ao pagamento dos valores oriundos do precatório do FUNDEF no âmbito do Município.
6.7. O presente Edital tem caráter **consolidatório e complementar**, destinando-se a viabilizar a atualização cadastral, a correção de inconsistências, a habilitação de eventuais interessados não contemplados na relação preliminar e a formação da **lista final homologada**, assegurados o contraditório e a motivação dos atos administrativos.

7. DA COMISSÃO ESPECIAL DE RATEIO E DA CONSOLIDAÇÃO DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO
7.1. A Comissão Especial de Rateio do FUNDEF será instituída por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, com a atribuição de conduzir, coordenar e deliberar sobre as etapas previstas neste Edital, exclusivamente no que se refere à apuração das horas-aula, cálculo do percentual de participação (% Horas) e consolidação da lista final de beneficiários, para fins de rateio da parcela de 60% do precatório do FUNDEF relativo ao exercício de 2006, nos termos da Lei Municipal nº 2.165/2024 e da legislação federal aplicável.
7.2. A Comissão será composta por **05 (cinco) membros**, com a seguinte representatividade: **(i)** 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Educação**, **Cultura e Esportes** que exercerá a **Presidência**; **(ii)** 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Finanças**; **(iii)** 01 (um) representante da **Secretaria Municipal de Administração**; **(iv)** 01 (um) representante da **Procuradoria Geral do Município**; e **(v)** 01 (um) representante do **Sindicato/entidade representativa da categoria**, indicado na forma do ato de instituição, com previsão de **titulares e suplentes**.
7.3. Compete à Comissão, no âmbito deste Edital, **consolidar os dados funcionais necessários ao rateio**, mediante cruzamento e validação de informações oficiais, notadamente:
I - **Vínculo** do beneficiário com o magistério municipal no exercício de 2006;
II - **Período efetivamente remunerado** no exercício de 2006, para fins de apuração de meses computáveis;
III - **Carga horária mensal** registrada no assentamento funcional/contratual no exercício de 2006;
IV - Identificação e exclusão de períodos de afastamento/licença não remunerada e demais ocorrências sem remuneração no período-base;
V - Tratamento de situações especiais, como readaptação, alteração de jornada, cessão e outros eventos funcionais relevantes, conforme enquadramento legal de efetivo exercício no magistério.
7.4. A partir da consolidação dos dados, a Comissão apurará, para cada beneficiário:
I - O total de horas-aula de referência no exercício de 2006 (Horas_2006);
II - O percentual de participação individual (% Horas), calculado pela razão entre as Horas_2006 do beneficiário e o somatório das Horas_2006 de todos os habilitados;
III - a inclusão do beneficiário e do respectivo percentual na lista preliminar e, após saneamento e recursos, na lista final homologada.
Parágrafo único. Fica expressamente consignado que este Edital trata apenas dos critérios de rateio e da participação percentual (%) de cada beneficiário na divisão do montante, sendo o pagamento e a materialização financeira consequência dos trâmites administrativos próprios, após homologação final.
7.5. Compete ainda à Comissão:
I - Receber, instruir e decidir requerimentos de habilitação, impugnação e retificação;
II - Promover diligências e solicitar documentação complementar quando indispensável;
III - apreciar e julgar recursos administrativos;
IV - Publicar a lista preliminar, a lista final, e encaminhar o resultado para homologação pela autoridade competente;
V - Encaminhar às áreas competentes as informações consolidadas para fins de pagamento, sem prejuízo de controles internos, pareceres e validações legais cabíveis.
7.6. As deliberações da Comissão serão formalizadas em atas e decisões motivadas, com registro do fundamento fático e normativo adotado, assegurando transparência, rastreabilidade do cálculo e observância à LGPD na publicidade dos dados pessoais.

8. DA PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS
8.1. O tratamento de dados pessoais realizado para a execução deste Edital observará integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo-se, em todas as etapas, os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
8.2. A publicidade dos atos administrativos decorrentes deste Edital será assegurada pelos meios oficiais do Município, limitando-se à divulgação do estritamente necessário para identificação e controle social, especialmente quanto à lista de beneficiários e ao percentual de participação (% Horas), preservando-se dados sensíveis e reduzindo-se a exposição de informações pessoais.
8.3. Para atendimento à LGPD, o CPF será divulgado de forma parcialmente mascarada, com ocultação dos três primeiros e dos dois últimos dígitos, mantendo-se padrão único de formatação com caracteres "*", de modo a permitir conferência pelo titular sem exposição integral do dado.
8.4. O acesso a documentos funcionais, assentamentos e demais informações individualizadas ficará restrito aos setores e agentes públicos competentes, à Comissão Especial do Rateio e aos órgãos de controle, quando demandado, observadas as regras de sigilo, guarda, rastreabilidade e controle de acesso.
8.5. O titular dos dados poderá requerer **correção, atualização e complementação** de informações pessoais incorretas ou desatualizadas utilizadas no procedimento, mediante requerimento fundamentado, sem prejuízo das limitações legais e do dever de preservação do interesse público e da integridade documental do processo.

DO CRONOGRAMA

FASES	ETAPA	PRAZO	LOCAL DE ACESSO
1	Levantamento administrativo e publicação da lista preliminar	04/03/2026	Sítio eletrônico oficial da Prefeitura
2	Fase de habilitação e apresentação de requerimentos, impugnações e/ou retificações	05/03/2026 a 09/03/2026	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
3	Análise e decisão dos requerimentos pela Comissão Especial de Rateio	10/03/2026	Sítio eletrônico oficial da Prefeitura
4	Divulgação da lista final dos habilitados e abertura de prazo recursal	11/03/2026	Sítio eletrônico oficial da Prefeitura
5	Homologação e publicação da lista final	12/03/2026	Sítio eletrônico oficial da Prefeitura

6	Pagamento aos beneficiários conforme regras legais e normativas	16/03/2026	Conta bancária do beneficiário

9.1. O cronograma acima poderá sofrer ajustes por ato da Administração Municipal, mediante justificativa administrativa devidamente publicada nos meios oficiais, preservando-se os princípios da publicidade, transparência e segurança jurídica do procedimento.

DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os pagamentos serão realizados **exclusivamente** em contas correntes mantidas no Banco do Brasil S.A. (001), em razão de convênio celebrado entre esta Municipalidade e a instituição bancária, devendo as contas ser de titularidade do beneficiário, não se admitindo crédito em conta de terceiros, ainda que procurador, salvo determinação judicial expressa.

10.2. A apresentação de informações falsas, documentos inidôneos, adulterados ou a prática de fraude, uma vez comprovadas, ensejarão o indeferimento do requerimento e a adoção das medidas cabíveis, com responsabilização civil, administrativa e penal, sem prejuízo da restituição ao erário, quando for o caso.

10.3. As situações omissas e eventuais controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital serão analisadas e dirimidas pela Comissão Especial de Rateio, com manifestação da Procuradoria Geral do Município quando necessário, observadas a legislação vigente, a motivação dos atos e a preservação do interesse público.

10.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Taquaritinga do Norte-PE - PE, 11 de março de 2026.

ELINÊS BRITO DE ASSIS
Secretária Interina de Educação Cultura e Esportes
Matrícula Nº 62246

ANEXO I

LISTAGEM PRELIMINAR DE BENEFICIÁRIOS – CONFORME PORTARIA Nº 435/2024 (14/08/2024)
(Precatório FUNDEF – Rateio 60% – Exercício 2006)

Em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 2.165/2024, no Decreto Municipal nº 037/2024, e considerando a Portaria nº 435/2024, de 14 de agosto de 2024, apresenta-se a listagem preliminar dos profissionais identificados no levantamento administrativo, com os respectivos dados mínimos e o percentual de participação (% Horas) adotado como critério para o rateio.

Observações importantes:

I – Este Anexo trata exclusivamente da participação percentual (%) do beneficiário na divisão do montante destinado ao rateio, nos termos do Edital.
II – Para atendimento à LGPD, o CPF encontra-se mascarado (ocultados os três primeiros e os dois últimos dígitos).
III – A listagem poderá ser retificada após análise de requerimentos, impugnações e recursos, com posterior publicação da lista final homologada.

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF (MASCARADO)	MESES 2006	CH MENSAL 2006	HORAS 2006	% HORAS
1	Adailson Antônio Figueirôa	763373	***020.304-**	1	150	150,00	0,0373%
2	Adailton Costa Barbosa da Silva	104005	***043.564-**	12	150	1.800,00	0,4478%
3	Adeilce Barbosa de Souza Gonçalves	062061	***969.004-**	12	150	1.800,00	0,4478%
4	Adelma Maria Queiroz Casé	762256	***825.794-**	12	150	1.800,00	0,4478%
5	Albani Oliveira	700515	***252.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
6	Alexsandra Ferreira da Silva	104028	***132.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
7	Aluciana Lafaiete Nunes Alves	000512	***571.204-**	12	150	1.800,00	0,4478%
8	Amanda Cristina Lourenço da Silva	700243	***099.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
9	Ana Karla Casé de Lima	700602	***342.374-**	10	150	1.500,00	0,3731%
10	Ana Luiza Jordão da Silva	062267	***593.014-**	12	150	1.800,00	0,4478%
11	Ana Lúcia de Lima Lucena Maia	762221	***421.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
12	Ana Lúcia Feitosa Alves de Oliveira	062110	***688.514-**	12	150	1.800,00	0,4478%
13	Ana Maria Souza Lins	062078	***190.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
14	Ana Maria Xavier da Silva	700275	***201.374-**	12	150	1.800,00	0,4478%
15	Ana Patrícia Brito Lima	000506	***593.604-**	12	150	1.800,00	0,4478%
16	Ana Rute de Araújo	523	***297.484-**	10	150	1.500,00	0,3731%
17	Ana Severina Lopes da Silva	062005	***582.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
18	Andrea Simone da Silva Souza	062352	***071.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
19	Andreza Patrícia Cavalcanti de Lima	700097	***963.304-**	10	150	1.500,00	0,3731%
20	Andréia Dunda Santos Danda	062072	***574.764-**	12	150	1.800,00	0,4478%
21	Anilda Maria Viturino Pereira	104033	***334.324-**	11	150	1.650,00	0,4104%
22	Anália Maria Cordeiro de Arruda Silva	021002	***142.194-**	12	150	1.800,00	0,4478%
23	Ari Antônio Andrade dos Santos	033005	***144.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
24	Auda Costa Barbosa da Silva	762390	***531.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
25	Aurinete Barboza de Souza Lima	062071	***708.594-**	12	150	1.800,00	0,4478%
26	Avany Pereira Barbosa	062047	***869.474-**	12	150	1.800,00	0,4478%
27	Benilde Casé de Arruda	062120	***785.994-**	12	150	1.800,00	0,4478%
28	Bernadete Bezerra de Figueirôa Silva	062004	***665.504-**	12	150	1.800,00	0,4478%
29	Bernadeth de Fátima Pereira Jacinto	103046	***565.284-**	12	150	1.800,00	0,4478%
30	Betânia de Carvalho Martins Higino	062009	***349.254-**	12	150	1.800,00	0,4478%
31	Cacilda de Lima Bezerra	104011	***876.504-**	12	150	1.800,00	0,4478%
32	Carla da Silva Soares	062428	***523.944-**	12	150	1.800,00	0,4478%
33	Carlos Antônio da Silva	700563	***690.014-**	10	150	1.500,00	0,3731%
34	Carmen Edvirgens Guerra de H. Coelho Tabosa	062407	***428.594-**	12	150	1.800,00	0,4478%
35	Claudinete Maria da Silva	065007	***682.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
36	Cleide Maria de Albuquerque	763011	***320.084-**	07	150	1.050,00	0,2612%
37	Cláudia Lira Feitosa	700541	***781.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
38	Cláudia Regina de Castro Brito	062074	***086.754-**	12	150	1.800,00	0,4478%
39	Célia Maria Vieira	700273	***349.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
40	Djanira Costa Neto	062104	***449.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
41	Edileuza Costa da Silva Lima	062062	***685.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
42	Edivanda Gonçalves dos Santos	762399	***212.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
43	Edjane de Castro Santos	062112	***426.914-**	12	150	1.800,00	0,4478%

44	Ednélia Curvêlo da Silva Lima	762002	***974.144-**	12	150	1.800,00	0,4478%
45	Elenilda Caetano de Souza Marinho	104003	***283.274-**	12	150	1.800,00	0,4478%
46	Eliane Cristina de Castro	062076	***564.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
47	Eliane Maria de Souza	062109	***842.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
48	Eliane Terezinha da Silva	762114	***195.144-**	12	150	1.800,00	0,4478%
49	Elinês Brito de Assis	062246	***872.594-**	12	150	1.800,00	0,4478%
50	Elizabete Menezes de Figueirêdo	062608	***703.404-**	10	150	1.500,00	0,3731%
51	Elizandra Lira da Silva	104052	***597.174-**	10	150	1.500,00	0,3731%
52	Elizângela Quéroz de Souza	062223	***868.214-**	12	150	1.800,00	0,4478%
53	Eriberto Marculino	104006	***994.384-**	12	150	1.800,00	0,4478%
54	Fabiana Moraes Gonçalves Santos	700098	***632.674-**	12	150	1.800,00	0,4478%
55	Fernanda Alves Farias	062412	***935.454-**	12	150	1.800,00	0,4478%
56	Flávia Lúcia de Lima Paixão	700276	***935.824-**	12	150	1.800,00	0,4478%
57	Francisca Brasilina de Figueirôa	062045	***727.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
58	Fábia Marques Barbosa	104020	***070.394-**	12	150	1.800,00	0,4478%
59	Geruza Cavalcante Luna	700267	***130.494-**	12	150	1.800,00	0,4478%
60	Glaucione Bezerra da Silva	062463	***464.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
61	Haydêe Pereira Barbosa	061001	***087.214-**	12	150	1.800,00	0,4478%
62	Helba Kionara de Mendonça	104019	***911.944-**	12	150	1.800,00	0,4478%
63	Helena Maria Casé de Oliveira	104004	***799.674-**	12	150	1.800,00	0,4478%
64	Heloísa Helena Bezerra de Alencar	104050	***001.064-**	1	150	150,00	0,0373%
65	Ilka Paloma Barbosa Figueirôa	104018	***196.714-**	12	150	1.800,00	0,4478%
66	Inácia Nanci Ferreira Viana	062119	***210.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
67	Inácia Pereira de Souza	062098	***613.174-**	12	150	1.800,00	0,4478%
68	Inês Maria da Silva	062042	***543.524-**	12	150	1.800,00	0,4478%
69	Ioneide Maria de Araújo	051001	***352.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
70	Iva Maria de Melo	062015	***766.094-**	12	150	1.800,00	0,4478%
71	Jaciara Silva de Moura Ramos	700519	***615.204-**	12	150	1.800,00	0,4478%
72	Jacilda Maria de Moura	062464	***550.844-**	12	150	1.800,00	0,4478%
73	Jadeilma Santos Oliveira	104025	***805.914-**	12	150	1.800,00	0,4478%
74	Jaqueline Gonçalves Nunes Santos	062077	***581.114-**	12	150	1.800,00	0,4478%
75	Josefa Cláudia da Silva	703035	***682.994-**	12	150	1.800,00	0,4478%
76	Josefa Maria Bezerra	062053	***758.784-**	02	150	300,00	0,0746%
77	Josefa Odetinha dos Santos Nascimento	062065	***613.254-**	12	150	1.800,00	0,4478%
78	Joselma Maria Santos de Lima	062068	***015.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
79	Josiane Maria Santos de Lima Brito	062067	***040.894-**	12	150	1.800,00	0,4478%
80	Josiane Silva da Costa	800152	***362.304-**	8	150	1.200,00	0,2985%
81	Josilane Mendes Lucena	062244	***748.944-**	4	150	600,00	0,1493%
82	Josivalda Jordão da Silva	062069	***018.664-**	12	150	1.800,00	0,4478%
83	José Almir Menezes Amâncio	104013	***365.834-**	12	150	1.800,00	0,4478%
84	José Cacildo do Nascimento	700266	***341.414-**	12	150	1.800,00	0,4478%
85	José Ronaldo Ferreira Lins	062383	***743.634-**	12	150	1.800,00	0,4478%
86	Josélia Maria Santos de Lima	065002	***854.254-**	12	150	1.800,00	0,4478%
87	Jucilene Maria da Silva Nascimento	700263	***025.714-**	12	150	1.800,00	0,4478%
88	Jussiara Lourenço do Nascimento	762066	***585.454-**	12	150	1.800,00	0,4478%
89	Jussiara Maria da Silva Torres	062394	***415.614-**	12	150	1.800,00	0,4478%
90	Jussiarah Leandro Lopes	062230	***566.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
91	Júlio Chagas Ferreira da Silva	700235	***674.244-**	12	150	1.800,00	0,4478%
92	Júlio César Alves da Silva	700305	***337.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
93	Karla Fernanda Curvêlo Queiroz	103037	***415.454-**	12	150	1.800,00	0,4478%
94	Kátia Cristina Curvêlo de Menezes	104015	***096.484-**	12	150	1.800,00	0,4478%
95	Kátia Cristina de Moura Aragão	063015	***092.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
96	Laura Barbosa de Souza	062350	***407.184-**	12	150	1.800,00	0,4478%
97	Lauzeny Maria Ramos da Silva	700238	***871.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
98	Luciana Pereira Barbosa	062610	***048.954-**	12	150	1.800,00	0,4478%
99	Luciana Pereira Leal	062118	***263.484-**	12	150	1.800,00	0,4478%
100	Lucicleide Pereira de Andrade	762198	***151.334-**	12	150	1.800,00	0,4478%
101	Luiza Bezerra de Figueirôa Silva	700137	***221.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
102	Luzia Maria da Silva Oliveira	062260	***388.384-**	12	150	1.800,00	0,4478%
103	Lúcia Helena dos Santos	762413	***578.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
104	Maria Anabel Tavares Maia	762064	***047.264-**	12	150	1.800,00	0,4478%
105	Maria Anunciada da Silva	062081	***147.074-**	12	150	1.800,00	0,4478%
106	Maria Aparecida Barbosa	700274	***663.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
107	Maria Aparecida Curvêlo de Lima	062024	***691.094-**	12	150	1.800,00	0,4478%
108	Maria Aparecida da Silva Coelho Leite	062098	***103.604-**	12	150	1.800,00	0,4478%
109	Maria Aparecida de Araújo	762224	***840.724-**	12	150	1.800,00	0,4478%
110	Maria Aparecida de Souza	700168	***322.788-**	02	150	300,00	0,0746%
111	Maria Aparecida Ferreira da Silva	062360	***672.874-**	12	150	1.800,00	0,4478%
112	Maria Betânia Cintra Silva	062425	***770.318-**	12	150	1.800,00	0,4478%
113	Maria Claucidéia de Souza Araújo	062095	***098.264-**	12	150	1.800,00	0,4478%
114	Maria Claudenice Dias Silva	700256	***275.474-**	12	150	1.800,00	0,4478%
115	Maria da Conceição Pessoa de Oliveira	062122	***560.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
116	Maria das Graças Oliveira de Araújo	700264	***909.704-**	4	150	600,00	0,1493%
117	Maria das Neves Albino da Silva	062010	***868.764-**	12	150	1.800,00	0,4478%
118	Maria de Fátima Araújo Bezerra	700141	***101.664-**	12	150	1.800,00	0,4478%
119	Maria de Fátima Rodrigues dos Santos Correia	700292	***278.237-**	12	150	1.800,00	0,4478%
120	Maria de Lourdes Silva	062379	***018.184-**	12	150	1.800,00	0,4478%
121	Maria de Lourdes Silva Araújo	062050	***824.634-**	12	150	1.800,00	0,4478%
122	Maria de Lourdes Tietre	762410	***755.844-**	12	150	1.800,00	0,4478%
123	Maria Djanira de Moura Silva	762460	***655.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
124	Maria do Carmo Bezerra de Melo	700664	***766.224-**	1	150	150,00	0,0373%
125	Maria do Perpétuo Socorro Brito de Lima	700357	***743.224-**	12	150	1.800,00	0,4478%
126	Maria do Socorro da Silva	062056	***518.354-**	12	150	1.800,00	0,4478%
127	Maria do Socorro de Lima Bezerra	104002	***960.284-**	12	150	1.800,00	0,4478%
128	Maria do Socorro Florêncio	062011	***697.294-**	12	150	1.800,00	0,4478%
129	Maria do Socorro Oliveira Ferreira	700262	***703.304-**	12	150	1.800,00	0,4478%
130	Maria Dorotildes de Menezes Loureiro	700231	***759.394-**	8	150	1.200,00	0,2985%
131	Maria Eliane Lopes Ferreira	700221	***128.824-**	6	150	900,00	0,2239%

132	Maria Gorete Barbosa Dias	700220	***194.294-**	12	150	1.800,00	0,4478%
133	Maria Gorete Coelho de Lima	062287	***341.194-**	12	150	1.800,00	0,4478%
134	Maria Gracileide da Silva	065003	***104.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
135	Maria Irene de Figueirôa Costa	062057	***691.684-**	12	150	1.800,00	0,4478%
136	Maria Ivete da Silva Coelho	066003	***044.614-**	12	150	1.800,00	0,4478%
137	Maria José Araújo de Brito	104036	***871.274-**	12	150	1.800,00	0,4478%
138	Maria José da Silva	000515	***226.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
139	Maria José da Silva Lima	700142	***886.558-**	10	150	1.500,00	0,3731%
140	Maria José de Castro	104024	***846.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
141	Maria José dos Santos Lima	762075	***976.464-**	12	150	1.800,00	0,4478%
142	Maria José Ferreira de Lima Peixe	062603	***429.414-**	12	150	1.800,00	0,4478%
143	Maria José Hilário de Oliveira	104029	***520.484-**	12	150	1.800,00	0,4478%
144	Maria José Martins da Silva Lima	062375	***234.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
145	Maria Leíce de Lima Nunes	062203	***274.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
146	Maria Lucineide da Costa	062462	***100.504-**	10	150	1.500,00	0,3731%
147	Maria Lúcia Alexandre	700261	***829.364-**	12	150	1.800,00	0,4478%
148	Maria Lúcia de Castro	762044	***975.574-**	12	150	1.800,00	0,4478%
149	Maria Lúcia Florêncio	762096	***747.084-**	12	150	1.800,00	0,4478%
150	Maria Lúcia Lino da Silva Maia	062041	***823.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
151	Maria Marluce Martins Leite	700017	***396.944-**	12	150	1.800,00	0,4478%
152	Maria Olívia Farias	062082	***873.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
153	Maria Rosiane de Araújo	062418	***293.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
154	Maria Rosilene da Silva Pontes	062084	***213.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
155	Maria Sandra da Conceição	062409	***271.104-**	02	150	300,00	0,0746%
156	Maria Selma da Silva	062105	***672.004-**	12	150	1.800,00	0,4478%
157	Maria Valdenice de Lima	762505	***958.784-**	12	150	1.800,00	0,4478%
158	Maria Verônica de Silva Curvêlo	062046	***758.194-**	12	150	1.800,00	0,4478%
159	Marilene Maria dos Santos	065004	***042.084-**	12	150	1.800,00	0,4478%
160	Marinês Santos da Silva	762059	***513.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
161	Marleide do Nascimento	066005	***743.174-**	12	150	1.800,00	0,4478%
162	Marleide Queiroz Machado	762361	***528.574-**	12	150	1.800,00	0,4478%
163	Marliete Cavalcante da Silva	062001	***675.004-**	12	150	1.800,00	0,4478%
164	Marta Eurídice Moura Silva Casé	062366	***228.504-**	12	150	1.800,00	0,4478%
165	Mauro Oscar Melo de Carvalho	104032	***510.514-**	12	150	1.800,00	0,4478%
166	Michelly Vitória Bezerra da Silva	700648	***592.024-**	10	150	1.500,00	0,3731%
167	Milena Araújo Silva	000514	***827.724-**	12	150	1.800,00	0,4478%
168	Márcia Maria dos Santos Silva	700268	***675.644-**	12	150	1.800,00	0,4478%
169	Nadja Maria da Silva Ferreira	062363	***149.844-**	12	150	1.800,00	0,4478%
170	Noemí Rocha de Araújo	062085	***075.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
171	Oselita Farias de Souza	062060	***452.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
172	Osvailton Jordão da Silva	006364	***018.154-**	12	150	1.800,00	0,4478%
173	Otávia Leandro Martíns Santiago Silva	104051	***643.674-**	12	150	1.800,00	0,4478%
174	Patrícia Coelho de Menezes	062376	***765.094-**	12	150	1.800,00	0,4478%
175	Patrícia de Paiva Rodrigues	700269	***506.494-**	12	150	1.800,00	0,4478%
176	Patrícia Feitosa Alves	762318	***978.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
177	Paula Dirley Alves	700354	***319.914-**	10	150	1.500,00	0,3731%
178	Pricila de Assis Lima	700223	***886.464-**	12	150	1.800,00	0,4478%
179	Raimunda Maria da Costa Santos Silva	762017	***800.784-**	12	150	1.800,00	0,4478%
180	Raquel Ferreira	700617	CPF a confirmar	06	150	900,00	0,2239%
181	Raquel Ferreira Barbosa	004211	***179.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
182	Risolene Teixeira de Lima	762316	***570.424-**	12	150	1.800,00	0,4478%
183	Risonete das Chagas Silva	062006	***448.434-**	02	150	300,00	0,0746%
184	Risonilda Maria da Silva	762032	***685.014-**	12	150	1.800,00	0,4478%
185	Rosilda Maria de Almeida	762124	***540.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
186	Rosilene Texeira de Lima Araújo	762316	***042.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
187	Rosineide Maria Cintra da Silva Assis	062377	***572.734-**	12	150	1.800,00	0,4478%
188	Rosineide Maria de Oliveira Silva	062087	***018.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
189	Rosineide Maria Moraes Gonçalves	524	***448.454-**	10	150	1.500,00	0,3731%
190	Rosivaldo Ancelmo da Silva	762369	***678.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
191	Rutinéia Duarte de Aguiar	062581	***347.954-**	12	150	1.800,00	0,4478%
192	Sandra Rodrigues da Silva	104040	***174.754-**	12	150	1.800,00	0,4478%
193	Sandro Sinésio de Lima	062592	***885.824-**	12	150	1.800,00	0,4478%
194	Severina dos Santos Pedrosa	062259	***680.014-**	12	150	1.800,00	0,4478%
195	Severina Menezes de Figueirêdo	062422	***065.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
196	Severina Pedrosa da Silva	762286	***765.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
197	Silvia Patrícia Lopes Leandro Lima	062388	***375.054-**	12	150	1.800,00	0,4478%
198	Solange Maria Leandro Pinto Costa	700224	***351.554-**	12	150	1.800,00	0,4478%
199	Suziane Maria Bezerra Ribeiro	062126	***012.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
200	Sônia Maria de Oliveira Dias	062220	***104.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
201	Sônia Maria Leandro de Araújo Coelho	762288	***232.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
202	Tatiana Araújo Leite	700260	***087.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
203	Terezinha Barbosa da Silva	700105	CPF a confirmar	10	150	1.500,00	0,3731%
204	Túlio Chaves Ferreira da Silva		***674.244-**	12	150	1.800,00	0,4478%
205	Valdelice Grangeiro Ferreira	104041	***209.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
206	Valéria Casé de Lima	062285	***304.214-**	12	150	1.800,00	0,4478%
207	Vanderlândia Jordão da Silva	062374	***947.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
208	Vera Lúcia Bezerra Santos	062091	***450.334-**	12	150	1.800,00	0,4478%
209	Vereniana Maria da Silva	762092	***332.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
210	Verônica Maria da Silva	103048	***705.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
211	Verônica Maria dos Santos	062093	***048.314-**	12	150	1.800,00	0,4478%
212	Verônica Triete da Silva	062419	***255.304-**	07	150	1.050,00	0,2612%
213	Vilma Maria da Silva Assunção	000500	***407.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
214	Virgínia de Fátima Claudino Máximo	065010	***580.794-**	12	150	1.800,00	0,4478%
215	Viviane Suzi Oliveira Pereira	700251	***979.204-**	12	150	1.800,00	0,4478%
216	Zilda Caetano de Sousa Malheiros	700362	***067.787-**	10	150	1.500,00	0,3731%
217	Zélia Bezerra de Lima	062055	***368.824-**	12	150	1.800,00	0,4478%
218	Ângela Maria de Farias Silva	762051	***704.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%

Taquaritinga do Norte-PE - PE, 11 de março de 2026.

ELINÊS BRITO DE ASSIS
Secretária Interina de Educação Cultura e Esportes
Matrícula Nº 62246

ANEXO II

REGISTRO DE ALTERAÇÕES DO EDITAL

O presente anexo tem por finalidade registrar as alterações realizadas na Retificação do Edital de Convocação nº 001/2026, em relação à sua versão anteriormente publicada, conforme descrito a seguir:

No Anexo I onde lia-se:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF (MASCARADO)	MESES 2006	CH MENSAL 2006	HORAS 2006	% HORAS
1	Adailson Antônio Figueirôa	763373	***020.304-**	1	150	150,00	0,0373%
2	Adailton Costa Barbosa da Silva	104005	***043.564-**	12	150	1.800,00	0,4478%
3	Adeilce Barbosa de Souza Gonçalves	062061	***969.004-**	12	150	1.800,00	0,4478%
4	Adelma Maria Queiroz Casé	762256	***825.794-**	12	150	1.800,00	0,4478%
5	Albani Oliveira	700515	***252.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
6	Alexsandra Ferreira da Silva	104028	***132.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
7	Aluciana Lafaiete Nunes Alves	000512	***571.204-**	12	150	1.800,00	0,4478%
8	Amanda Cristina Lourenço da Silva	700243	***099.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
9	Ana Karla Casé de Lima	700602	***342.374-**	10	150	1.500,00	0,3731%
10	Ana Luiza Jordão da Silva	062267	***593.014-**	12	150	1.800,00	0,4478%
11	Ana Lúcia de Lima Lucena Maia	762221	***421.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
12	Ana Lúcia Feitosa Alves de Oliveira	062110	***688.514-**	12	150	1.800,00	0,4478%
13	Ana Maria Souza Lins	062078	***190.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
14	Ana Maria Xavier da Silva	700275	***201.374-**	12	150	1.800,00	0,4478%
15	Ana Patrícia Brito Lima	000506	***593.604-**	12	150	1.800,00	0,4478%
16	Ana Rute de Araújo	523	***297.484-**	10	150	1.500,00	0,3731%
17	Ana Severina Lopes da Silva	062005	***582.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
18	Andrea Simone da Silva Souza	062352	***071.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
19	Andreza Patrícia Cavalcanti de Lima	700097	***963.304-**	10	150	1.500,00	0,3731%
20	Andréia Dunda Santos Danda	062072	***574.764-**	12	150	1.800,00	0,4478%
21	Anilda Maria Viturino Pereira	104033	***334.324-**	11	150	1.650,00	0,4104%
22	Anália Maria Cordeiro de Arruda Silva	021002	***142.194-**	12	150	1.800,00	0,4478%
23	Ari Antônio Andrade dos Santos	033005	***144.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
24	Auda Costa Barbosa da Silva	762390	***531.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
25	Aurinete Barboza de Souza Lima	062071	***708.594-**	12	150	1.800,00	0,4478%
26	Avany Pereira Barbosa	062047	***869.474-**	12	150	1.800,00	0,4478%
27	Benilde Casé de Arruda	062120	***785.994-**	12	150	1.800,00	0,4478%
28	Bernadete Bezerra de Figueirôa Silva	062004	***665.504-**	12	150	1.800,00	0,4478%
29	Bernadeth de Fátima Pereira Jacinto	103046	***565.284-**	12	150	1.800,00	0,4478%
30	Betânia de Carvalho Martins Higino	062009	***349.254-**	12	150	1.800,00	0,4478%
31	Cacilda de Lima Bezerra	104011	***876.504-**	12	150	1.800,00	0,4478%
32	Carla da Silva Soares	062428	***523.944-**	12	150	1.800,00	0,4478%
33	Carlos Antônio da Silva	700563	***690.014-**	10	150	1.500,00	0,3731%
34	Carmen Edvirgens Guerra de H. Coelho Tabosa	062407	***428.594-**	12	150	1.800,00	0,4478%
35	Claudinete Maria da Silva	065007	***682.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
36	Cleide Maria de Albuquerque	763011	***320.084-**	07	150	1.050,00	0,2612%
37	Cláudia Lira Feitosa	700541	***781.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
38	Cláudia Regina de Castro Brito	062074	***086.754-**	12	150	1.800,00	0,4478%
39	Célia Maria Vieira	700273	***349.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
40	Djanira Costa Neto	062104	***449.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
41	Douglas Pereira Leite	700257	CPF a confirmar	04	150	600,00	0,1493%
42	Edileuza Costa da Silva Lima	062062	***685.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
43	Edivanda Gonçalves dos Santos	762399	***212.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
44	Edjane de Castro Santos	062112	***426.914-**	12	150	1.800,00	0,4478%
45	Ednélia Curvêlo da Silva Lima	762002	***974.144-**	12	150	1.800,00	0,4478%
46	Elenilda Caetano de Souza Marinho	104003	***283.274-**	12	150	1.800,00	0,4478%
47	Eliane Cristina de Castro	062076	***564.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
48	Eliane Maria de Souza	062109	***842.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
49	Eliane Terezinha da Silva	762114	***195.144-**	12	150	1.800,00	0,4478%
50	Elinês Brito de Assis	062246	***872.594-**	12	150	1.800,00	0,4478%
51	Elizabete Menezes de Figueirêdo	062608	***703.404-**	10	150	1.500,00	0,3731%
52	Elizandra Lira da Silva	104052	***597.174-**	10	150	1.500,00	0,3731%
53	Elizângela Quéroz de Souza	062223	***868.214-**	12	150	1.800,00	0,4478%
54	Eriberto Marculino	104006	***994.384-**	12	150	1.800,00	0,4478%
55	Fabiana Moraes Gonçalves Santos	700098	***632.674-**	12	150	1.800,00	0,4478%
56	Fernanda Alves Farias	062412	***935.454-**	12	150	1.800,00	0,4478%
57	Flávia Lúcia de Lima Paixão	700276	***935.824-**	12	150	1.800,00	0,4478%
58	Francisca Brasilina de Figueirôa	062045	***727.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
59	Fábia Marques Barbosa	104020	***070.394-**	12	150	1.800,00	0,4478%
60	Geruza Cavalcante Luna	700267	***130.494-**	12	150	1.800,00	0,4478%
61	Glaucione Bezerra da Silva	062463	***464.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
62	Haydêe Pereira Barbosa	061001	***087.214-**	12	150	1.800,00	0,4478%
63	Helba Kionara de Mendonça	104019	***911.944-**	12	150	1.800,00	0,4478%
64	Helena Maria Casé de Oliveira	104004	***799.674-**	12	150	1.800,00	0,4478%
65	Heloísa Helena Bezerra de Alencar	104050	***001.064-**	1	150	150,00	0,0373%
66	Ilka Paloma Barbosa Figueirôa	104018	***196.714-**	12	150	1.800,00	0,4478%
67	Inácia Nanci Ferreira Viana	062119	***210.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
68	Inácia Pereira de Souza	062098	***613.174-**	12	150	1.800,00	0,4478%
69	Inês Maria da Silva	062042	***543.524-**	12	150	1.800,00	0,4478%

70	Ioneide Maria de Araújo	051001	***352.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
71	Iva Maria de Melo	062015	***766.094-**	12	150	1.800,00	0,4478%
72	Jaciara Silva de Moura Ramos	700519	***615.204-**	12	150	1.800,00	0,4478%
73	Jacilda Maria de Moura	062464	***550.844-**	12	150	1.800,00	0,4478%
74	Jadeilma Santos Oliveira	104025	***805.914-**	12	150	1.800,00	0,4478%
75	Jaqueline Gonçalves Nunes Santos	062077	***581.114-**	12	150	1.800,00	0,4478%
76	Josefa Cláudia da Silva	703035	***682.994-**	12	150	1.800,00	0,4478%
77	Josefa Maria Bezerra	062053	CPF a confirmar	02	150	300,00	0,0746%
78	Josefa Odetinha dos Santos Nascimento	062065	***613.254-**	12	150	1.800,00	0,4478%
79	Joselma Maria Santos de Lima	062068	***015.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
80	Josiane Maria Santos de Lima Brito	062067	***040.894-**	12	150	1.800,00	0,4478%
81	Josiane Silva da Costa	800152	***362.304-**	8	150	1.200,00	0,2985%
82	Josilane Mendes Lucena	062244	***748.944-**	4	150	600,00	0,1493%
83	Josivalda Jordão da Silva	062069	***018.664-**	12	150	1.800,00	0,4478%
84	José Agripino da Silva Júnior	062391	CPF a confirmar	1	150	150,00	0,0373%
85	José Almir Menezes Amâncio	104013	***365.834-**	12	150	1.800,00	0,4478%
86	José Cacildo do Nascimento	700266	***341.414-**	12	150	1.800,00	0,4478%
87	José Ronaldo Ferreira Lins	062383	***743.634-**	12	150	1.800,00	0,4478%
88	Josélia Maria Santos de Lima	065002	***854.254-**	12	150	1.800,00	0,4478%
89	Jucilene Maria da Silva Nascimento	700263	***025.714-**	12	150	1.800,00	0,4478%
90	Jussiara Lourenço do Nascimento	762066	***585.454-**	12	150	1.800,00	0,4478%
91	Jussiara Maria da Silva Torres	062394	***415.614-**	12	150	1.800,00	0,4478%
92	Jussiarah Leandro Lopes	062230	***566.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
93	Júlio Chagas Ferreira da Silva	700235	***674.244-**	12	150	1.800,00	0,4478%
94	Júlio César Alves da Silva	700305	***337.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
95	Karla Fernanda Curvêlo Queiroz	103037	***415.454-**	12	150	1.800,00	0,4478%
96	Kátia Cristina Curvêlo de Menezes	104015	***096.484-**	12	150	1.800,00	0,4478%
97	Kátia Cristina de Moura Aragão	063015	***092.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
98	Laura Barbosa de Souza	062350	***407.184-**	12	150	1.800,00	0,4478%
99	Lauzeny Maria Ramos da Silva	700238	***871.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
100	Luciana Pereira Barbosa	062610	***048.954-**	12	150	1.800,00	0,4478%
101	Luciana Pereira Leal	062118	***263.484-**	12	150	1.800,00	0,4478%
102	Lucicleide Pereira de Andrade	762198	***151.334-**	12	150	1.800,00	0,4478%
103	Luiza Bezerra de Figueirôa Silva	700137	***221.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
104	Luzia Maria da Silva Oliveira	062260	***388.384-**	12	150	1.800,00	0,4478%
105	Lúcia Helena dos Santos	762413	***578.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
106	Maria Alcione Moura Cordeiro	062605	CPF a confirmar	1	150	150,00	0,0373%
107	Maria Anabel Tavares Maia	762064	***047.264-**	12	150	1.800,00	0,4478%
108	Maria Anunciada da Silva	062081	***147.074-**	12	150	1.800,00	0,4478%
109	Maria Aparecida Barbosa	700274	***663.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
110	Maria Aparecida Curvêlo de Lima	062024	***691.094-**	12	150	1.800,00	0,4478%
111	Maria Aparecida da Silva Coelho Leite	062098	***103.604-**	12	150	1.800,00	0,4478%
112	Maria Aparecida de Araújo	762224	***840.724-**	12	150	1.800,00	0,4478%
113	Maria Aparecida de Souza	700168	***322.788-**	02	150	300,00	0,0746%
114	Maria Aparecida Ferreira da Silva	062360	***672.874-**	12	150	1.800,00	0,4478%
115	Maria Betânia Cintra Silva	062425	***770.318-**	12	150	1.800,00	0,4478%
116	Maria Claucidéia de Souza Araújo	062095	***098.264-**	12	150	1.800,00	0,4478%
117	Maria Claudenice Dias Silva	700256	***275.474-**	12	150	1.800,00	0,4478%
118	Maria da Conceição Pessoa de Oliveira	062122	***560.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
119	Maria das Graças Oliveira de Araújo	700264	***909.704-**	4	150	600,00	0,1493%
120	Maria das Neves Albino da Silva	062010	***868.764-**	12	150	1.800,00	0,4478%
121	Maria de Fátima Araújo Bezerra	700141	***101.664-**	12	150	1.800,00	0,4478%
122	Maria de Fátima Rodrigues dos Santos Correia	700292	***278.237-**	12	150	1.800,00	0,4478%
123	Maria de Lourdes Silva	062379	***018.184-**	12	150	1.800,00	0,4478%
124	Maria de Lourdes Silva Araújo	062050	***824.634-**	12	150	1.800,00	0,4478%
125	Maria de Lourdes Tietre	762410	***755.844-**	12	150	1.800,00	0,4478%
126	Maria Djanira de Moura Silva	762460	***655.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
127	Maria do Carmo Bezerra de Melo	700664	***766.224-**	1	150	150,00	0,0373%
128	Maria do Perpétuo Socorro Brito de Lima	700357	***743.224-**	12	150	1.800,00	0,4478%
129	Maria do Socorro da Silva	062056	***518.354-**	12	150	1.800,00	0,4478%
130	Maria do Socorro de Lima Bezerra	104002	***960.284-**	12	150	1.800,00	0,4478%
131	Maria do Socorro Florêncio	062011	***697.294-**	12	150	1.800,00	0,4478%
132	Maria do Socorro Oliveira Ferreira	700262	***703.304-**	12	150	1.800,00	0,4478%
133	Maria Dorotildes de Menezes Loureiro	700231	***759.394-**	8	150	1.200,00	0,2985%
134	Maria Eliane Lopes Ferreira	700221	***128.824-**	6	150	900,00	0,2239%
135	Maria Gorete Barbosa Dias	700220	***194.294-**	12	150	1.800,00	0,4478%
136	Maria Gorete Coelho de Lima	062287	***341.194-**	12	150	1.800,00	0,4478%
137	Maria Gorete dos Santos Pedrosa	700600	CPF a confirmar	1	150	150,00	0,0373%
138	Maria Gracileide da Silva	065003	***104.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
139	Maria Irene de Figueirôa Costa	062057	***691.684-**	12	150	1.800,00	0,4478%
140	Maria Ivete da Silva Coelho	066003	***044.614-**	12	150	1.800,00	0,4478%
141	Maria José Araújo de Brito	104036	***871.274-**	12	150	1.800,00	0,4478%
142	Maria José da Silva	000515	***226.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
143	Maria José da Silva Lima	700142	***886.558-**	10	150	1.500,00	0,3731%
144	Maria José de Castro	104024	***846.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
145	Maria José dos Santos Lima	762075	***976.464-**	12	150	1.800,00	0,4478%
146	Maria José Ferreira de Lima Peixe	062603	***429.414-**	12	150	1.800,00	0,4478%
147	Maria José Hilário de Oliveira	104029	***520.484-**	12	150	1.800,00	0,4478%
148	Maria José Martins da Silva Lima	062375	***234.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
149	Maria José Soares de Barros	700550	CPF a confirmar	6	150	900,00	0,2239%
150	Maria Leíce de Lima Nunes	062203	***274.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
151	Maria Lucineide da Costa	062462	***100.504-**	10	150	1.500,00	0,3731%
152	Maria Lúcia Alexandre	700261	***829.364-**	12	150	1.800,00	0,4478%
153	Maria Lúcia de Castro	762044	***975.574-**	12	150	1.800,00	0,4478%
154	Maria Lúcia Florêncio	762096	***747.084-**	12	150	1.800,00	0,4478%
155	Maria Lúcia Lino da Silva Maia	062041	***823.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
156	Maria Madalena Santos	062405	CPF a confirmar	12	150	1.800,00	0,4478%
157	Maria Marluce Martins Leite	700017	***396.944-**	12	150	1.800,00	0,4478%

158	Maria Olívia Farias	062082	***873.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
159	Maria Rosiane de Araújo	062418	***293.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
160	Maria Rosilene da Silva Pontes	062084	***213.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
161	Maria Sandra da Conceição	062409	***271.104-**	02	150	300,00	0,0746%
162	Maria Selma da Silva	062105	***672.004-**	12	150	1.800,00	0,4478%
163	Maria Valdenice de Lima	762505	***958.784-**	12	150	1.800,00	0,4478%
164	Maria Verônica de Silva Curvêlo	062046	***758.194-**	12	150	1.800,00	0,4478%
165	Marilene Maria dos Santos	065004	***042.084-**	12	150	1.800,00	0,4478%
166	Marinês Santos da Silva	762059	***513.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
167	Marleide do Nascimento	066005	***743.174-**	12	150	1.800,00	0,4478%
168	Marleide Queiroz Machado	762361	***528.574-**	12	150	1.800,00	0,4478%
169	Marliete Cavalcante da Silva	062001	***675.004-**	12	150	1.800,00	0,4478%
170	Marta Eurídice Moura Silva Casé	062366	***228.504-**	12	150	1.800,00	0,4478%
171	Mauro Oscar Melo de Carvalho	104032	***510.514-**	12	150	1.800,00	0,4478%
172	Michelly Vitória Bezerra da Silva	700648	***592.024-**	10	150	1.500,00	0,3731%
173	Milena Araújo Silva	000514	***827.724-**	12	150	1.800,00	0,4478%
174	Mirian Campos de Oliveira	062303	CPF a confirmar	03	150	450,00	0,1119%
175	Márcia Maria dos Santos Silva	700268	***675.644-**	12	150	1.800,00	0,4478%
176	Nadja Maria da Silva Ferreira	062363	***149.844-**	12	150	1.800,00	0,4478%
177	Noemí Rocha de Araújo	062085	***075.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
178	Oselita Farias de Souza	062060	***452.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
179	Osvailton Jordão da Silva	006364	***018.154-**	12	150	1.800,00	0,4478%
180	Otávia Leandro Martíns Santiago Silva	104051	***643.674-**	12	150	1.800,00	0,4478%
181	Patrícia Coelho de Menezes	062376	***765.094-**	12	150	1.800,00	0,4478%
182	Patrícia de Paiva Rodrigues	700269	***506.494-**	12	150	1.800,00	0,4478%
183	Patrícia Feitosa Alves	762318	***978.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
184	Paula Dirley Alves	700354	***319.914-**	10	150	1.500,00	0,3731%
185	Pricila de Assis Lima	700223	***886.464-**	12	150	1.800,00	0,4478%
186	Raimunda Maria da Costa Santos Silva	762017	***800.784-**	12	150	1.800,00	0,4478%
187	Raquel Ferreira	700617	CPF a confirmar	06	150	900,00	0,2239%
188	Raquel Ferreira Barbosa	004211	***179.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
189	Risolene Teixeira de Lima	762316	***570.424-**	12	150	1.800,00	0,4478%
190	Risonete das Chagas Silva	062006	***448.434-**	02	150	300,00	0,0746%
191	Risonilda Maria da Silva	762032	***685.014-**	12	150	1.800,00	0,4478%
192	Rosenete Pereira de Lima	062263	CPF a confirmar	05	150	750,00	0,1866%
193	Rosilda Maria de Almeida	762124	***540.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
194	Rosilene Texeira de Lima Araújo	762316	***042.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
195	Rosineide Maria Cintra da Silva Assis	062377	***572.734-**	12	150	1.800,00	0,4478%
196	Rosineide Maria de Oliveira Silva	062087	***018.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
197	Rosineide Maria Moraes Gonçalves	524	***448.454-**	10	150	1.500,00	0,3731%
198	Rosivaldo Ancelmo da Silva	762369	***678.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
199	Rutinéia Duarte de Aguiar	062581	***347.954-**	12	150	1.800,00	0,4478%
200	Sandra Maria Farias	062622	CPF a confirmar	01	150	150,00	0,0373%
201	Sandra Rodrigues da Silva	104040	***174.754-**	12	150	1.800,00	0,4478%
202	Sandro Sinésio de Lima	062592	***885.824-**	12	150	1.800,00	0,4478%
203	Severina dos Santos Pedrosa	062259	***680.014-**	12	150	1.800,00	0,4478%
204	Severina Menezes de Figueirêdo	062422	***065.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
205	Severina Pedrosa da Silva	762286	***765.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
206	Silvia Patrícia Lopes Leandro Lima	062388	***375.054-**	12	150	1.800,00	0,4478%
207	Solange Maria Leandro Pinto Costa	700224	***351.554-**	12	150	1.800,00	0,4478%
208	Suziane Maria Bezerra Ribeiro	062126	***012.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
209	Sônia Maria de Oliveira Dias	062220	***104.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
210	Sônia Maria Leandro de Araújo Coelho	762288	***232.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
211	Tatiana Araújo Leite	700260	***087.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
212	Terezinha Barbosa da Silva	700105	CPF a confirmar	10	150	1.500,00	0,3731%
213	Túlio Chaves Ferreira da Silva		***674.244-**	12	150	1.800,00	0,4478%
214	Valdelice Grangeiro Ferreira	104041	***209.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
215	Valéria Casé de Lima	062285	***304.214-**	12	150	1.800,00	0,4478%
216	Vanderlândia Jordão da Silva	062374	***947.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
217	Vera Lúcia Bezerra Santos	062091	***450.334-**	12	150	1.800,00	0,4478%
218	Vereniana Maria da Silva	762092	***332.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
219	Verônica Maria da Silva	103048	***705.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
220	Verônica Maria dos Santos	062093	***048.314-**	12	150	1.800,00	0,4478%
221	Verônica Triete da Silva	062419	***255.304-**	07	150	1.050,00	0,2612%
222	Vilma Maria da Silva Assunção	000500	***407.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
223	Virgínia de Fátima Claudino Máximo	065010	***580.794-**	12	150	1.800,00	0,4478%
224	Viviane Suzi Oliveira Pereira	700251	***979.204-**	12	150	1.800,00	0,4478%
225	Walter Bernardino de Oliveira	700599	CPF a confirmar	05	150	750,00	0,1866%
226	Zilanda Campos de Oliveira	062612	CPF a confirmar	01	150	150,00	0,0373%
227	Zilda Caetano de Sousa Malheiros	700362	***067.787-**	10	150	1.500,00	0,3731%
228	Zélia Bezerra de Lima	062055	***368.824-**	12	150	1.800,00	0,4478%
229	Ângela Maria de Farias Silva	762051	***704.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%

Agora lê-se:

Nº	NOME	MATRÍCULA	CPF (MASCARADO)	MESES 2006	CH MENSAL 2006	HORAS 2006	% HORAS
1	Adailson Antônio Figueirôa	763373	***020.304-**	1	150	150,00	0,0373%
2	Adailton Costa Barbosa da Silva	104005	***043.564-**	12	150	1.800,00	0,4478%
3	Adeilce Barbosa de Souza Gonçalves	062061	***969.004-**	12	150	1.800,00	0,4478%
4	Adelma Maria Queiroz Casé	762256	***825.794-**	12	150	1.800,00	0,4478%
5	Albani Oliveira	700515	***252.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
6	Alexsandra Ferreira da Silva	104028	***132.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
7	Aluciana Lafaiete Nunes Alves	000512	***571.204-**	12	150	1.800,00	0,4478%
8	Amanda Cristina Lourenço da Silva	700243	***099.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
9	Ana Karla Casé de Lima	700602	***342.374-**	10	150	1.500,00	0,3731%
10	Ana Luiza Jordão da Silva	062267	***593.014-**	12	150	1.800,00	0,4478%
11	Ana Lúcia de Lima Lucena Maia	762221	***421.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%

12	Ana Lúcia Feitosa Alves de Oliveira	062110	***688.514-**	12	150	1.800,00	0,4478%
13	Ana Maria Souza Lins	062078	***190.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
14	Ana Maria Xavier da Silva	700275	***201.374-**	12	150	1.800,00	0,4478%
15	Ana Patrícia Brito Lima	000506	***593.604-**	12	150	1.800,00	0,4478%
16	Ana Rute de Araújo	523	***297.484-**	10	150	1.500,00	0,3731%
17	Ana Severina Lopes da Silva	062005	***582.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
18	Andrea Simone da Silva Souza	062352	***071.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
19	Andreza Patrícia Cavalcanti de Lima	700097	***963.304-**	10	150	1.500,00	0,3731%
20	Andréia Dunda Santos Danda	062072	***574.764-**	12	150	1.800,00	0,4478%
21	Anilda Maria Viturino Pereira	104033	***334.324-**	11	150	1.650,00	0,4104%
22	Anália Maria Cordeiro de Arruda Silva	021002	***142.194-**	12	150	1.800,00	0,4478%
23	Ari Antônio Andrade dos Santos	033005	***144.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
24	Auda Costa Barbosa da Silva	762390	***531.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
25	Aurinete Barboza de Souza Lima	062071	***708.594-**	12	150	1.800,00	0,4478%
26	Avany Pereira Barbosa	062047	***869.474-**	12	150	1.800,00	0,4478%
27	Benilde Casé de Arruda	062120	***785.994-**	12	150	1.800,00	0,4478%
28	Bernadete Bezerra de Figueirôa Silva	062004	***665.504-**	12	150	1.800,00	0,4478%
29	Bernadeth de Fátima Pereira Jacinto	103046	***565.284-**	12	150	1.800,00	0,4478%
30	Betânia de Carvalho Martins Higino	062009	***349.254-**	12	150	1.800,00	0,4478%
31	Cacilda de Lima Bezerra	104011	***876.504-**	12	150	1.800,00	0,4478%
32	Carla da Silva Soares	062428	***523.944-**	12	150	1.800,00	0,4478%
33	Carlos Antônio da Silva	700563	***690.014-**	10	150	1.500,00	0,3731%
34	Carmen Edvirgens Guerra de H. Coelho Tabosa	062407	***428.594-**	12	150	1.800,00	0,4478%
35	Claudinete Maria da Silva	065007	***682.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
36	Cleide Maria de Albuquerque	763011	***320.084-**	07	150	1.050,00	0,2612%
37	Cláudia Lira Feitosa	700541	***781.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
38	Cláudia Regina de Castro Brito	062074	***086.754-**	12	150	1.800,00	0,4478%
39	Célia Maria Vieira	700273	***349.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
40	Djanira Costa Neto	062104	***449.164-**	12	150	1.800,00	0,4478%
41	Edileuza Costa da Silva Lima	062062	***685.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
42	Edivanda Gonçalves dos Santos	762399	***212.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
43	Edjane de Castro Santos	062112	***426.914-**	12	150	1.800,00	0,4478%
44	Ednélia Curvêlo da Silva Lima	762002	***974.144-**	12	150	1.800,00	0,4478%
45	Elenilda Caetano de Souza Marinho	104003	***283.274-**	12	150	1.800,00	0,4478%
46	Eliane Cristina de Castro	062076	***564.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
47	Eliane Maria de Souza	062109	***842.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
48	Eliane Terezinha da Silva	762114	***195.144-**	12	150	1.800,00	0,4478%
49	Elinês Brito de Assis	062246	***872.594-**	12	150	1.800,00	0,4478%
50	Elizabete Menezes de Figueirêdo	062608	***703.404-**	10	150	1.500,00	0,3731%
51	Elizandra Lira da Silva	104052	***597.174-**	10	150	1.500,00	0,3731%
52	Elizângela Quéroz de Souza	062223	***868.214-**	12	150	1.800,00	0,4478%
53	Eriberto Marculino	104006	***994.384-**	12	150	1.800,00	0,4478%
54	Fabiana Moraes Gonçalves Santos	700098	***632.674-**	12	150	1.800,00	0,4478%
55	Fernanda Alves Farias	062412	***935.454-**	12	150	1.800,00	0,4478%
56	Flávia Lúcia de Lima Paixão	700276	***935.824-**	12	150	1.800,00	0,4478%
57	Francisca Brasilina de Figueirôa	062045	***727.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
58	Fábia Marques Barbosa	104020	***070.394-**	12	150	1.800,00	0,4478%
59	Geruza Cavalcante Luna	700267	***130.494-**	12	150	1.800,00	0,4478%
60	Glaucione Bezerra da Silva	062463	***464.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
61	Haydêe Pereira Barbosa	061001	***087.214-**	12	150	1.800,00	0,4478%
62	Helba Kionara de Mendonça	104019	***911.944-**	12	150	1.800,00	0,4478%
63	Helena Maria Casé de Oliveira	104004	***799.674-**	12	150	1.800,00	0,4478%
64	Heloísa Helena Bezerra de Alencar	104050	***001.064-**	1	150	150,00	0,0373%
65	Ilka Paloma Barbosa Figueirôa	104018	***196.714-**	12	150	1.800,00	0,4478%
66	Inácia Nanci Ferreira Viana	062119	***210.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
67	Inácia Pereira de Souza	062098	***613.174-**	12	150	1.800,00	0,4478%
68	Inês Maria da Silva	062042	***543.524-**	12	150	1.800,00	0,4478%
69	Ioneide Maria de Araújo	051001	***352.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
70	Iva Maria de Melo	062015	***766.094-**	12	150	1.800,00	0,4478%
71	Jaciara Silva de Moura Ramos	700519	***615.204-**	12	150	1.800,00	0,4478%
72	Jacilda Maria de Moura	062464	***550.844-**	12	150	1.800,00	0,4478%
73	Jadeilma Santos Oliveira	104025	***805.914-**	12	150	1.800,00	0,4478%
74	Jaqueline Gonçalves Nunes Santos	062077	***581.114-**	12	150	1.800,00	0,4478%
75	Josefa Cláudia da Silva	703035	***682.994-**	12	150	1.800,00	0,4478%
76	Josefa Maria Bezerra	062053	***758.784-**	02	150	300,00	0,0746%
77	Josefa Odetinha dos Santos Nascimento	062065	***613.254-**	12	150	1.800,00	0,4478%
78	Joselma Maria Santos de Lima	062068	***015.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
79	Josiane Maria Santos de Lima Brito	062067	***040.894-**	12	150	1.800,00	0,4478%
80	Josiane Silva da Costa	800152	***362.304-**	8	150	1.200,00	0,2985%
81	Josilane Mendes Lucena	062244	***748.944-**	4	150	600,00	0,1493%
82	Josivalda Jordão da Silva	062069	***018.664-**	12	150	1.800,00	0,4478%
83	José Almir Menezes Amâncio	104013	***365.834-**	12	150	1.800,00	0,4478%
84	José Cacildo do Nascimento	700266	***341.414-**	12	150	1.800,00	0,4478%
85	José Ronaldo Ferreira Lins	062383	***743.634-**	12	150	1.800,00	0,4478%
86	Josélia Maria Santos de Lima	065002	***854.254-**	12	150	1.800,00	0,4478%
87	Jucilene Maria da Silva Nascimento	700263	***025.714-**	12	150	1.800,00	0,4478%
88	Jussiara Lourenço do Nascimento	762066	***585.454-**	12	150	1.800,00	0,4478%
89	Jussiara Maria da Silva Torres	062394	***415.614-**	12	150	1.800,00	0,4478%
90	Jussiarah Leandro Lopes	062230	***566.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
91	Júlio Chagas Ferreira da Silva	700235	***674.244-**	12	150	1.800,00	0,4478%
92	Júlio César Alves da Silva	700305	***337.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
93	Karla Fernanda Curvêlo Queiroz	103037	***415.454-**	12	150	1.800,00	0,4478%
94	Kátia Cristina Curvêlo de Menezes	104015	***096.484-**	12	150	1.800,00	0,4478%
95	Kátia Cristina de Moura Aragão	063015	***092.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
96	Laura Barbosa de Souza	062350	***407.184-**	12	150	1.800,00	0,4478%
97	Lauzeny Maria Ramos da Silva	700238	***871.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
98	Luciana Pereira Barbosa	062610	***048.954-**	12	150	1.800,00	0,4478%
99	Luciana Pereira Leal	062118	***263.484-**	12	150	1.800,00	0,4478%

100	Lucicleide Pereira de Andrade	762198	***151.334-**	12	150	1.800,00	0,4478%
101	Luiza Bezerra de Figueirôa Silva	700137	***221.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
102	Luzia Maria da Silva Oliveira	062260	***388.384-**	12	150	1.800,00	0,4478%
103	Lúcia Helena dos Santos	762413	***578.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%
104	Maria Anabel Tavares Maia	762064	***047.264-**	12	150	1.800,00	0,4478%
105	Maria Anunciada da Silva	062081	***147.074-**	12	150	1.800,00	0,4478%
106	Maria Aparecida Barbosa	700274	***663.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
107	Maria Aparecida Curvêlo de Lima	062024	***691.094-**	12	150	1.800,00	0,4478%
108	Maria Aparecida da Silva Coelho Leite	062098	***103.604-**	12	150	1.800,00	0,4478%
109	Maria Aparecida de Araújo	762224	***840.724-**	12	150	1.800,00	0,4478%
110	Maria Aparecida de Souza	700168	***322.788-**	02	150	300,00	0,0746%
111	Maria Aparecida Ferreira da Silva	062360	***672.874-**	12	150	1.800,00	0,4478%
112	Maria Betânia Cintra Silva	062425	***770.318-**	12	150	1.800,00	0,4478%
113	Maria Claucidéia de Souza Araújo	062095	***098.264-**	12	150	1.800,00	0,4478%
114	Maria Claudenice Dias Silva	700256	***275.474-**	12	150	1.800,00	0,4478%
115	Maria da Conceição Pessoa de Oliveira	062122	***560.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
116	Maria das Graças Oliveira de Araújo	700264	***909.704-**	4	150	600,00	0,1493%
117	Maria das Neves Albino da Silva	062010	***868.764-**	12	150	1.800,00	0,4478%
118	Maria de Fátima Araújo Bezerra	700141	***101.664-**	12	150	1.800,00	0,4478%
119	Maria de Fátima Rodrigues dos Santos Correia	700292	***278.237-**	12	150	1.800,00	0,4478%
120	Maria de Lourdes Silva	062379	***018.184-**	12	150	1.800,00	0,4478%
121	Maria de Lourdes Silva Araújo	062050	***824.634-**	12	150	1.800,00	0,4478%
122	Maria de Lourdes Tietre	762410	***755.844-**	12	150	1.800,00	0,4478%
123	Maria Djanira de Moura Silva	762460	***655.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
124	Maria do Carmo Bezerra de Melo	700664	***766.224-**	1	150	150,00	0,0373%
125	Maria do Perpétuo Socorro Brito de Lima	700357	***743.224-**	12	150	1.800,00	0,4478%
126	Maria do Socorro da Silva	062056	***518.354-**	12	150	1.800,00	0,4478%
127	Maria do Socorro de Lima Bezerra	104002	***960.284-**	12	150	1.800,00	0,4478%
128	Maria do Socorro Florêncio	062011	***697.294-**	12	150	1.800,00	0,4478%
129	Maria do Socorro Oliveira Ferreira	700262	***703.304-**	12	150	1.800,00	0,4478%
130	Maria Dorotildes de Menezes Loureiro	700231	***759.394-**	8	150	1.200,00	0,2985%
131	Maria Eliane Lopes Ferreira	700221	***128.824-**	6	150	900,00	0,2239%
132	Maria Gorete Barbosa Dias	700220	***194.294-**	12	150	1.800,00	0,4478%
133	Maria Gorete Coelho de Lima	062287	***341.194-**	12	150	1.800,00	0,4478%
134	Maria Gracileide da Silva	065003	***104.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
135	Maria Irene de Figueirôa Costa	062057	***691.684-**	12	150	1.800,00	0,4478%
136	Maria Ivete da Silva Coelho	066003	***044.614-**	12	150	1.800,00	0,4478%
137	Maria José Araújo de Brito	104036	***871.274-**	12	150	1.800,00	0,4478%
138	Maria José da Silva	000515	***226.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
139	Maria José da Silva Lima	700142	***886.558-**	10	150	1.500,00	0,3731%
140	Maria José de Castro	104024	***846.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
141	Maria José dos Santos Lima	762075	***976.464-**	12	150	1.800,00	0,4478%
142	Maria José Ferreira de Lima Peixe	062603	***429.414-**	12	150	1.800,00	0,4478%
143	Maria José Hilário de Oliveira	104029	***520.484-**	12	150	1.800,00	0,4478%
144	Maria José Martins da Silva Lima	062375	***234.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
145	Maria Leíce de Lima Nunes	062203	***274.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
146	Maria Lucineide da Costa	062462	***100.504-**	10	150	1.500,00	0,3731%
147	Maria Lúcia Alexandre	700261	***829.364-**	12	150	1.800,00	0,4478%
148	Maria Lúcia de Castro	762044	***975.574-**	12	150	1.800,00	0,4478%
149	Maria Lúcia Florêncio	762096	***747.084-**	12	150	1.800,00	0,4478%
150	Maria Lúcia Lino da Silva Maia	062041	***823.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
151	Maria Marluce Martins Leite	700017	***396.944-**	12	150	1.800,00	0,4478%
152	Maria Olívia Farias	062082	***873.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
153	Maria Rosiane de Araújo	062418	***293.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
154	Maria Rosilene da Silva Pontes	062084	***213.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
155	Maria Sandra da Conceição	062409	***271.104-**	02	150	300,00	0,0746%
156	Maria Selma da Silva	062105	***672.004-**	12	150	1.800,00	0,4478%
157	Maria Valdenice de Lima	762505	***958.784-**	12	150	1.800,00	0,4478%
158	Maria Verônica de Silva Curvêlo	062046	***758.194-**	12	150	1.800,00	0,4478%
159	Marilene Maria dos Santos	065004	***042.084-**	12	150	1.800,00	0,4478%
160	Marinês Santos da Silva	762059	***513.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
161	Marleide do Nascimento	066005	***743.174-**	12	150	1.800,00	0,4478%
162	Marleide Queiroz Machado	762361	***528.574-**	12	150	1.800,00	0,4478%
163	Marliete Cavalcante da Silva	062001	***675.004-**	12	150	1.800,00	0,4478%
164	Marta Eurídice Moura Silva Casé	062366	***228.504-**	12	150	1.800,00	0,4478%
165	Mauro Oscar Melo de Carvalho	104032	***510.514-**	12	150	1.800,00	0,4478%
166	Michelly Vitória Bezerra da Silva	700648	***592.024-**	10	150	1.500,00	0,3731%
167	Milena Araújo Silva	000514	***827.724-**	12	150	1.800,00	0,4478%
168	Márcia Maria dos Santos Silva	700268	***675.644-**	12	150	1.800,00	0,4478%
169	Nadja Maria da Silva Ferreira	062363	***149.844-**	12	150	1.800,00	0,4478%
170	Noemí Rocha de Araújo	062085	***075.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
171	Oselita Farias de Souza	062060	***452.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
172	Osvailton Jordão da Silva	006364	***018.154-**	12	150	1.800,00	0,4478%
173	Otávia Leandro Martíns Santiago Silva	104051	***643.674-**	12	150	1.800,00	0,4478%
174	Patrícia Coelho de Menezes	062376	***765.094-**	12	150	1.800,00	0,4478%
175	Patrícia de Paiva Rodrigues	700269	***506.494-**	12	150	1.800,00	0,4478%
176	Patrícia Feitosa Alves	762318	***978.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
177	Paula Dirley Alves	700354	***319.914-**	10	150	1.500,00	0,3731%
178	Pricila de Assis Lima	700223	***886.464-**	12	150	1.800,00	0,4478%
179	Raimunda Maria da Costa Santos Silva	762017	***800.784-**	12	150	1.800,00	0,4478%
180	Raquel Ferreira	700617	CPF a confirmar	06	150	900,00	0,2239%
181	Raquel Ferreira Barbosa	004211	***179.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
182	Risolene Teixeira de Lima	762316	***570.424-**	12	150	1.800,00	0,4478%
183	Risonete das Chagas Silva	062006	***448.434-**	02	150	300,00	0,0746%
184	Risonilda Maria da Silva	762032	***685.014-**	12	150	1.800,00	0,4478%
185	Rosilda Maria de Almeida	762124	***540.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
186	Rosilene Texeira de Lima Araújo	762316	***042.404-**	12	150	1.800,00	0,4478%
187	Rosineide Maria Cintra da Silva Assis	062377	***572.734-**	12	150	1.800,00	0,4478%

188	Rosineide Maria de Oliveira Silva	062087	***018.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
189	Rosineide Maria Moraes Gonçalves	524	***448.454-**	10	150	1.500,00	0,3731%
190	Rosivaldo Ancelmo da Silva	762369	***678.744-**	12	150	1.800,00	0,4478%
191	Rutinéia Duarte de Aguiar	062581	***347.954-**	12	150	1.800,00	0,4478%
192	Sandra Rodrigues da Silva	104040	***174.754-**	12	150	1.800,00	0,4478%
193	Sandro Sinésio de Lima	062592	***885.824-**	12	150	1.800,00	0,4478%
194	Severina dos Santos Pedrosa	062259	***680.014-**	12	150	1.800,00	0,4478%
195	Severina Menezes de Figueirêdo	062422	***065.974-**	12	150	1.800,00	0,4478%
196	Severina Pedrosa da Silva	762286	***765.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
197	Silvia Patrícia Lopes Leandro Lima	062388	***375.054-**	12	150	1.800,00	0,4478%
198	Solange Maria Leandro Pinto Costa	700224	***351.554-**	12	150	1.800,00	0,4478%
199	Suziane Maria Bezerra Ribeiro	062126	***012.704-**	12	150	1.800,00	0,4478%
200	Sônia Maria de Oliveira Dias	062220	***104.134-**	12	150	1.800,00	0,4478%
201	Sônia Maria Leandro de Araújo Coelho	762288	***232.444-**	12	150	1.800,00	0,4478%
202	Tatiana Araújo Leite	700260	***087.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
203	Terezinha Barbosa da Silva	700105	CPF a confirmar	10	150	1.500,00	0,3731%
204	Túlio Chaves Ferreira da Silva		***674.244-**	12	150	1.800,00	0,4478%
205	Valdelice Grangeiro Ferreira	104041	***209.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
206	Valéria Casé de Lima	062285	***304.214-**	12	150	1.800,00	0,4478%
207	Vanderlândia Jordão da Silva	062374	***947.814-**	12	150	1.800,00	0,4478%
208	Vera Lúcia Bezerra Santos	062091	***450.334-**	12	150	1.800,00	0,4478%
209	Vereniana Maria da Silva	762092	***332.544-**	12	150	1.800,00	0,4478%
210	Verônica Maria da Silva	103048	***705.064-**	12	150	1.800,00	0,4478%
211	Verônica Maria dos Santos	062093	***048.314-**	12	150	1.800,00	0,4478%
212	Verônica Triete da Silva	062419	***255.304-**	07	150	1.050,00	0,2612%
213	Vilma Maria da Silva Assunção	000500	***407.904-**	12	150	1.800,00	0,4478%
214	Virgínia de Fátima Claudino Máximo	065010	***580.794-**	12	150	1.800,00	0,4478%
215	Viviane Suzi Oliveira Pereira	700251	***979.204-**	12	150	1.800,00	0,4478%
216	Zilda Caetano de Sousa Malheiros	700362	***067.787-**	10	150	1.500,00	0,3731%
217	Zélia Bezerra de Lima	062055	***368.824-**	12	150	1.800,00	0,4478%
218	Ângela Maria de Farias Silva	762051	***704.804-**	12	150	1.800,00	0,4478%

Na Assinatura da Secretária de Educação, Cultura e Esportes onde lia-se:

ELINÊS BRITO DE ASSIS
Secretária de Educação Cultura e Esportes
Matrícula Nº 62246

Agora lê-se:

ELINÊS BRITO DE ASSIS
Secretária Interina de Educação Cultura e Esportes
Matrícula Nº 62246

NADA MAIS HAVENDO A REGISTRAR, ENCERRAM-SE OS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL.

Taquaritinga do Norte – PE, 11 de março de 2026.

ELINÊS BRITO DE ASSIS
Secretária Interina de Educação Cultura e Esportes
Matrícula Nº 62246

Publicado por:
Saul Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3642A238

